

Memorando 1.671/2023

De: Vanderlei C. - SMAPMA

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 12/04/2023 às 09:58:29

Setores envolvidos:

SMAPMA, GAB, SMF, PGM, SMA-LC, SMF-C, SMAPMA-PZ, PGM-LIC, GAB-LC, CPL

LICITAÇÃO ADITIVO CONVÊNIO 921575-MAPA

Bom dia,

-Segue documentação para processo licitatório do termo aditivo do convênio 921575/2021-MAPA,
att,

—

Vanderlei José Crestani

Engenheiro Agrônomo

Anexos:

1_Aditivo_Plano_de_Trabalho_Aprovado.pdf
ATA_AUMENTO_META.pdf
ORCAMENTOS_ADITIVO.pdf
PLANO_DE_SUSTENTABILIDADE.pdf
SOLICITACAO_LICITACAO_ADITIVO_CONVENIO.pdf
Transferencia_Voluntaria_921575_2021_MAPA_.pdf
Transferencia_Voluntaria_921575_2021_MAPA_2_.pdf
Transferencia_Voluntaria_921575_2021_MAPA_3_.pdf
TR_SALDO_921575_2021.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Edson Luiz Cenci	19/04/2023 15:35:22	1Doc	EDSON LUIZ CENCI CPF 518.XXX.XXX-68

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **EA1D-B92E-3923-A21B**

**Nº / ANO DA PROPOSTA:**

034487/2021

OBJETO:

Aquisição de Maquinas e equipamentos Agrícolas.

CARACTERIZAÇÃO DOS INTERESSES RECÍPROCOS:

Garantir fortalecimento e incentivo ao associativismo rural; elevar renda de área agrícola; minimizar desigualdades intrarregionais; qualidade dos produtos e desenvolvimento sustentável com crescimento social e econômico. Chopinzinho localizado no sudoeste do Paraná, área: 959,300 Km², distante 400 km de Curitiba, IDH-M 0,740; censo 2010 população total 19.679 hab; Rural 7.171 hab.

RELAÇÃO ENTRE A PROPOSTA E OS OBJETIVOS E DIRETRIZES DO PROGRAMA:

Os objetivos com a aquisição do objeto é de apoiar ações do programa Agropecuária Sustentável, estando inclusive previstos na Portaria MAPA n.277/2019. Objetivando a melhoria na qualidade dos produtos e sua comercialização, estruturando o crescimento da cadeia produtiva da população rural.

PÚBLICO ALVO:

Público alvo é a agricultura familiar, atendendo a 110 agricultores abrangidos nas comunidades rurais de Linha Mafioletti, Alto Bugrinho, três Saltos e Passo da Erva. O Município tem como principais atividades agropecuárias: soja 80235 T; milho 135203 R; feijão 2902 T; leite 38874000 L; bovinos 54837 Kbça; frango 2973000 Kbça. e suínos 26632 Kbça.

PROBLEMA A SER RESOLVIDO:

Dotar propriedades agrícolas, principalmente da agricultura familiar, com estrutura de equipamentos e maquinários modernos e produtivos, em épocas necessárias e abrangendo o maior número de agricultores, que hoje estão desamparados e com métodos arcaicos de plantio, adubação e armazenamento.

RESULTADOS ESPERADOS:

Promover avanço tecnológico no campo; facilitar e aumentar a produtividade das áreas; implementar e melhorar o preparo e manejo do solo com a utilização de equipamentos de maior eficiência tecnológica, permitindo a implantação de culturas de cereais com maior stand inicial, aumentando a cobertura do solo, reduzindo o impacto das gotas de chuva no solo, aumentando a infiltração de água no solo; com a implantação de culturas de inverno para produção de cobertura de solo.

1 - DADOS DO CONCEDENTE

CONCEDENTE: 49000	NOME DO ÓRGÃO/ÓRGÃO SUBORDINADO OU UG: Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar		
CPF DO RESPONSÁVEL: 003.777.129-90	NOME DO RESPONSÁVEL: MOISES SAVIAN		
ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL: SBN QUADRA 1 BLOCO D, PALÁCIO DO DEVENVOLVIMENTO SALA 1004		CEP DO RESPONSÁVEL: 70057-900	



2 - DADOS DO PROPONENTE

PROponente: 76.995.414/0001-60					
Razão Social do Proponente: MUNICIPIO DE CHOPINZINHO					
Endereço Jurídico do Proponente: RUA MIGUEL PROCOPIO KURPEL, 3811					
Cidade: CHOPINZINHO	UF: PR	Código Município: 7503	CEP: 85560000	E.A.: Administração Pública Municipal	DDD/Telefone: 4632428600
Banco: 104 - CAIXA ECONOMICA		Agência: 1932-1	Conta Corrente: 0060710333		
CPF do Responsável: 518.894.719-68	Nome do Responsável: EDSON LUIZ CENCI				
Endereço do Responsável: RUA PRESIDENTE DUTRA, 3.999, APT. 02 - CENTRO				CEP do Responsável: 85560000	

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EA1D-B92E-3923-A21B> e informe o código EA1D-B92E-3923-A21B



4 - DADOS DO EXECUTOR/VALORES

VALOR GLOBAL:	R\$ 496.785,00	
VALOR DA CONTRAPARTIDA:	R\$ 62.260,00	
VALOR DOS REPASSES:	Ano	Valor
	2021	R\$ 434.525,00
VALOR DA CONTRAPARTIDA FINANCEIRA:	R\$ 62.260,00	
VALOR DA CONTRAPARTIDA EM BENS E SERVIÇOS:	R\$ 0,00	
VALOR DE RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO:	R\$ 0,00	
INÍCIO DE VIGÊNCIA:	30/12/2021	
FIM DE VIGÊNCIA:	30/09/2024	
VIGÊNCIA DO CONVÊNIO:	2024	

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EA1D-B92E-3923-A21B> e informe o código EA1D-B92E-3923-A21B



5 - PLANO DE TRABALHO

Meta nº: 1

Especificação: aquisição de maquinas e equipamentos agrícolas			
Unidade de Medida: UN		Quantidade: 1.0	Valor: R\$ 496.785,00
Início Previsto: 30/12/2021		Término Previsto: 30/09/2024	Valor Global: R\$ 496.785,00
UF:	Município:		CEP:
Endereço:			
Etapas/Fase nº: 1			
Especificação: Aquisição de Grade aradora 12x26x230x6mm, nova, peso aproximado de 1350 kg, controle remoto			
Quantidade: 1.0 Un		Valor: R\$ 54.300,00	Início Previsto: 30/12/2021
Término Previsto: 30/09/2024			
Etapas/Fase nº: 2			
Especificação: Aquisição de Semeadeira plantio direto, com 17 linhas inverno, espaçamento de 17cm cada linha, linhas pantográficas, com fertisystem no adubo, pneus de fábrica			
Quantidade: 1.0 UN		Valor: R\$ 186.515,62	Início Previsto: 30/12/2021
Término Previsto: 30/09/2024			
Etapas/Fase nº: 3			
Especificação: Aquisição de trator agrícola de pneus com potência mínima 80cv, tração 4X4, pneus de fábrica, plataformado			
Quantidade: 1.0 UN		Valor: R\$ 215.000,00	Início Previsto: 30/12/2021
Término Previsto: 30/09/2024			

6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar

MÊS DESEMBOLSO: Dezembro	ANO: 2021
META Nº: 1	VALOR DA META: R\$ 434.525,00
DESCRIÇÃO: aquisição de maquinas e equipamentos agrícolas	
VALOR DO REPASSE:	PARCELA Nº: 1

7 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MUNICIPIO DE CHOPINZINHO

MÊS DESEMBOLSO: Dezembro	ANO: 2021
META Nº: 1	VALOR DA META: R\$ 62.260,00
DESCRIÇÃO: aquisição de maquinas e equipamentos agrícolas	
VALOR DO REPASSE:	PARCELA Nº: 1



8 - PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Aquisição de Grade aradora 12x26x230x6mm, nova, peso aproximado de 1350 kg, controle remoto				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 449052	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel				
CEP: 85560-000	UF: PR	MUNICÍPIO: 7503 - CHOPINZINHO		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 1,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 35.285,00	V.TOTAL: R\$ 35.285,00
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Aquisição de Semeadeira plantio direto, com 17 linhas inverno, espaçamento de 17cm cada linha, linhas pantográficas, com fertisystem no adubo, pneus de fábrica.				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 449052	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel				
CEP: 85560-000	UF: PR	MUNICÍPIO: 7503 - CHOPINZINHO		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 1,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 125.000,00	V.TOTAL: R\$ 125.000,00
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Aquisição de trator agrícola de pneus, com potência mínima 80cv, tração 4X4, pneus de fábrica, plataforma				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 449052	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel				
CEP: 85560-000	UF: PR	MUNICÍPIO: 7503 - CHOPINZINHO		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 1,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 204.500,00	V.TOTAL: R\$ 204.500,00
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Grade aradora intermediria com controle remoto nova				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 449052	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel				
CEP: 85560-000	UF: PR	MUNICÍPIO: 7503 - CHOPINZINHO		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 1,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 52.000,00	V.TOTAL: R\$ 52.000,00
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Colhedora de Forragem em área total nova				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 449052	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel				
CEP: 85560-000	UF: PR	MUNICÍPIO: 7503 - CHOPINZINHO		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 1,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 80.000,00	V.TOTAL: R\$ 80.000,00
OBSERVAÇÃO: Incluso conforme Parecer 23 (SEI 27212610)				

9 - PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO

NATUREZA DA DESPESA				
Código	Total	Recursos	Contrapartida Bens e Serviços	Rendimento de Aplicação
449052	R\$ 496.785,00	R\$ 496.785,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL GERAL:	R\$ 496.785,00			

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENC
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EA1D-B92E-3923-A21B> e informe o código EA1D-B92E-3923-A21B



10 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao _____ para efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos da dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste plano de trabalho.

Pede Deferimento,

Local e Data

Proponente

11 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE DO PLANO DE TRABALHO

Aprovado

Local e Data

Concedente
(Representante legal do Órgão ou Entidade)

12 - ANEXOS

Comprovantes de Capacidade Técnica e Gerencial

Nome do Arquivo:

Declaração Capacidade TÉCNICA E OPERACIONAL_assinado.pdf

Comprovação da Contrapartida

Nome do Arquivo:

Declaração de Previsão Orçamentária de Contrapartida_assinado.pdf

Documentos Digitalizados do Convênio

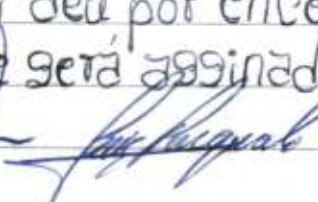
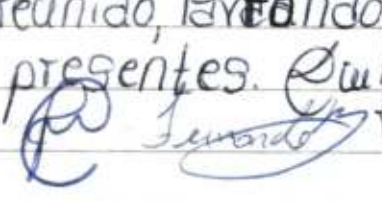
Nome do Arquivo:

Publicação no DOU 921575-2021.pdf

Termo de Convênio 921575-2021.pdf

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EA1D-B92E-3923-A21B> e informe o código EA1D-B92E-3923-A21B



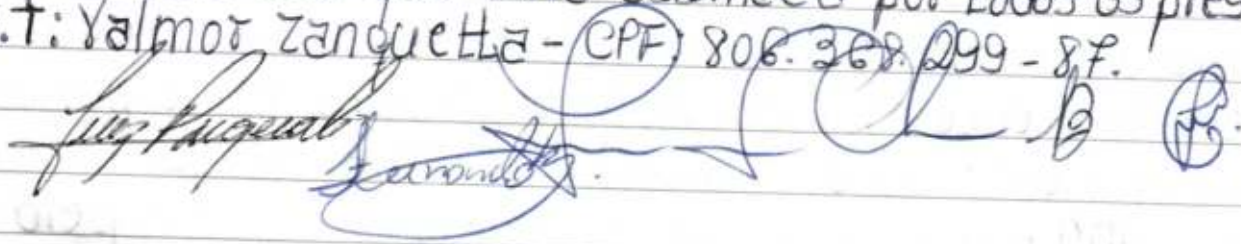
Em vinte e um dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, às oito horas e trinta minutos, nas dependências da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural (CMDR), sendo presidente do CMDR e da Elaf Chopinzinho - Luci Ap. E. Baraldi, pelo IDR-PR - Luiz Pasqualli, Cresol Chopinzinho - Fernando Baranoski, Sintraf Chopinzinho Luciana F. Alonso e pela Secretaria Municipal de Agricultura Yanderlei P. Crestani. De início apresentou-se os seguintes nomes para homologação para primeira DAP: Nilson Aitardi - CPF: 023.274.339-83, Andrégo Neiro Dallagnol - CPF: 049.897.229-14, Fioti Valdo da Silva Junior - CPF: 037.670.659-15, Adrieli Acorzi - CPF: 049.078.519-01, Neiro Martins - CPF: 106.941.769-66 e Jurey Bantide Oliveira - CPF: 113.438.569-22, após analisado pelo Conselho toda a documentação individualmente deu-se parecer favorável com os critérios preenchidos todos os agricultores acima citados. Por ser único ponto de pauta e não havendo mais assuntos deu por encerrada a reunião, lavrando a presente ata que será assinada pelos presentes.  

Ata nº 121

Em dezoito dias do mês de abril de dois mil e vinte e dois, às oito horas e trinta minutos, reuniu-se nas dependências da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural (CMDR), Luci Ap. E. Baraldi - Presidente CMDR e representante da Elaf Chopinzinho, pelo IDR-PR - Luiz Pasqualli, pela Cresol Chopinzinho - Fernando Baranoski, AMAR (Associação de Mulheres Rurais) Ivani Acorzi, Sindicato Rural - Fernanda e pela Secretaria Municipal de Agricultura Yanderlei Crestani. Iniciando os trabalhos apresentou-se para aprovação do



Conselho o aumento de meta física devido algumas
sobras de recursos sendo eles nº 404/2021-SEAB, so-
bra no valor de R\$ 1.376,00, aprovada pelo Conselho a a-
quisição de mais uma colhedora de forragem e pelo
Projeto 921575/2021-Mapa com sobra de recursos
no valor de R\$ 1.030,62, aprovada pelo Conselho a a-
quisição de uma grade e uma colhedora de forragem.
Também foi solicitado a aprovação do Conselho a inclu-
são da agricultora Nair Southier da Silva na Chama
da pública a qual é produtora de queijo, obtendo pare-
cer favorável do Conselho. Posteriormente foram a-
presentado o pedido de emissão de DAP de Evani
Fatima Yetorello - CPF: 026.999.029-18, Otavio Augu-
sto Sampaio Zuffo - CPF: 104.546.779-01, Yalmo Zân-
quetta - CPF: 021.773.509-64 e Yitor Paulo Possatto -
CPF: 021.773.509-64, sendo apresentado a documen-
tação se deu parecer favorável exceto Yitor Paulo
Possatto o qual não apresentou comprovações de ven-
da agrícola. Por fim foi avaliado a documentação de
Claudécir Mathias de Ramos para emissão de bloco de
Produtor Rural o qual (est) foi inabilitado pelo Conselho
pela quantidade de área ou seja, menor que 10 ha. Na-
da mais a tratar deu por encerrada a reunião, lavrando
a presente ata que será assinada por todos os presentes
E.T: Yalmo Zanquetta - CPF: 806.368.299-87.



ORÇAMENTO

Município: Chopinzinho-PR

Validade: 60(Sessenta) dias.

Qtd	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
01	Colhedora de Forragem em área total "nova", para colheita de culturas plantadas em linhas (milho, sorgo, cana de açúcar, capins) e também à lanço (pastagem) para acoplamento hidráulico (3 pontos) em trator agrícola de pneus. Com sistema de corte da área total, original de fábrica da marca e largura mínima de corte de 0,8 metros, composto por dois tambores recolhedores. Sistema de alimentação composto por quatro rolos alimentadores. Rotor picador com "no mínimo" 12 facas com sistema de afiação de série da marca. Regulagem dos tamanhos de picado através da combinação de engrenagens (com todas as possibilidades possíveis) e proteção do sistema através de pino fusível. Acionamento através da tomada de força do trator com cardan de série e com transmissão através de caixa e cardan. Sistema de processamento de grãos tipo "quebra grão" original de fábrica da marca. Bica de saída do produto e quebra jato com acionamento hidráulico através do controle remoto do trator. Com pé de apoio e jogo de pinos completo para o acoplamento e desacoplamento ao trator. Capacidade de colheita de 30 (mínima) a 35 (máxima) toneladas por hora. Peso "mínimo" de 800 kg. Entregue com Manual e Catálogo de Peças.	R\$ 85.000,00	R\$ 85.000,00
02	Grade aradora intermediária com controle remoto "nova", com cilindro hidráulico e mangueiras para levantamento (acionado pelo trator), com 14 (quatorze) discos recortados com diâmetro de 28" (vinte e oito polegadas) e espessura mínima de 7,5 milímetros, com limpadores individuais e removíveis, sendo o espaçamento mínimo entre os discos de 270 milímetros e com largura de corte (trabalho) de no mínimo 1.750 milímetros. Diâmetro mínimo do eixo dos discos de 1.5/8" (uma polegada e cinco oitavos) com mancais rolamentados em banho a óleo ou com graxa. Rodeiros simples com rodas e pneus com câmara de dimensões "mínimas" 6.00 - 16. Estrutura em aço tubular, com possibilidades de ajustes do ângulo de corte dos discos no chassi. Peso aproximado de "no mínimo" 1.500 kg. Entregue completa e montada, com Manual e Catálogo de Peças.	R\$ 57.000,00	R\$ 57.000,00
TOTAL			R\$ 142,000,00

Três Barras do Paraná, 14 de Março de 2023

Carolyna Jull. ckman

Licitante: Schlickmann & Rotta Ltda

Rep. Legal: Carolyna Aparecida Rotta Schlickmann Fontana

RG nº: 10.699.996-1 SESP

CPF: 096.053.829-11

Cargo: Sócia - Administradora

18.960.416/0001-17
INSCR. EST. 906.43783-06
SCHLICKMANN & ROTTA
LTDA. - ME
AVENIDA BRASIL, 264
CENTRO - CEP 85485-000
TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PARANÁ



SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA
E MEIO AMBIENTE

e-mail: agricultura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax: (46) 3242-2503 - Rua 14 de Dezembro, 3977 - Centro

CEP: 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	UNIT. R\$	TOTAL R\$
01	01	Unid.	Colhedora de Forragem em área total "nova", para colheita de culturas plantadas em linhas (milho, sorgo, cana de açúcar, capins) e também à lanço (pastagem) para acoplamento hidráulico (3 pontos) em trator agrícola de pneus. Com sistema de corte da área total, original de fábrica da marca e largura mínima de corte de 0,8 metros, composto por dois tambores recolhedores. Sistema de alimentação composto por quatro rolos alimentadores. Rotor picador com "no mínimo" 12 facas com sistema de afiação de série da marca. Regulagem dos tamanhos de picado através da combinação de engrenagens (com todas as possibilidades possíveis) e proteção do sistema através de pino fusível. Acionamento através da tomada de força do trator com cardan de série e com transmissão através de caixa e cardan. Sistema de processamento de grãos tipo "quebra grão" original de fábrica da marca. Bica de saída do produto e quebra jato com acionamento hidráulico através do controle remoto do trator. Com pé de apoio e jogo de pinos completo para o acoplamento e desacoplamento ao trator. Capacidade de colheita de 30 (mínima) a 35 (máxima) toneladas por hora. Peso "mínimo" de 800 kg. Entregue com Manual e Catálogo de Peças.	MARCA NOGUEIRA MODELO FTN 1000	3380.000,00
01	01	UNID.	Grade aradora intermediária com controle remoto "nova", com cilindro hidráulico e mangueiras para levantamento (acionado pelo trator), com 14 (quatorze) discos recortados com diâmetro de 28" (vinte e oito polegadas) e espessura mínima de 7,5 milímetros, com limpadores individuais e removíveis, sendo o espaçamento mínimo entre os discos de 270 milímetros e com largura de corte (trabalho) de no mínimo 1.750 milímetros. Diâmetro mínimo do eixo dos discos de 1.5/8" (uma polegada e cinco oitavos) com mancais rolamentados em banho a óleo ou com graxa. Rodeiros simples com rodas e pneus com câmara de dimensões "mínimas" 6.00 - 16. Estrutura em aço tubular, com possibilidades de ajustes do ângulo de corte dos discos no chassi. Peso aproximado de "no mínimo" 1.500 kg.	MARCA: BALDAN MODELO 14 C31	57.000,00

22.121.171/0001-01
AGROSOLO
MÁQUINAS LTDA

Rua Frei Everaldo, 5180 Bairro: Mardi
85560-000 - Chopinzinho - PR





SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA
E MEIO AMBIENTE

e-mail: agricultura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax: (46) 3242-2503 - Rua 14 de Dezembro, 3977 - Centro

CEP: 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

		Entregue completa e montada, com Manual e Catálogo de Peças.	
		TOTAL DA PESQUISA DE MERCADO - R\$	137.000,00

SETOR REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio ambiente.

FONTE DE RECURSOS: Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

Marca: _____

Modelo: _____

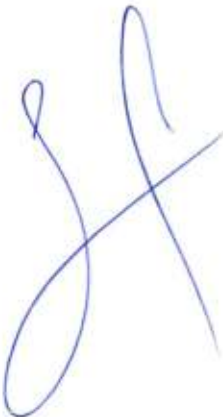
Validade da Proposta: 60 Dias.

Obs: -Preencher todos os campos do orçamento

-A proposta deve ser assinada com carimbo do CNPJ da empresa.

Chopinzinho, 14 de março de 2023.


Vanderlei José Crestani
Engenheiro Agrônomo
Secretaria Municipal de agricultura e Meio ambiente


22.121.171/0001-01
AGROSOLO
MÁQUINAS LTDA
Rua Frei Everaldo, 5180 - Bairro Verdi
85560-000 - Chopinzinho - PR



PROPOSTA DE VENDA

Nome: Prefeitura Municipal de Chopinzinho

QTD	DESCRICAO PRODUTO	VALOR	TOTAL
1	Colhedora de Forragem em área total "nova" para colheita de culturas lantadas em linhas (milho, sorgo, cana de açúcar, capins) e também à lanço (pastagem) para acoplamento hidráulico (3 pontos) em trator agrícola de pneus. Com sistema de corte da área total, original de fábrica da marca e largura mínima de corte de 0,8 metros, composto por dois tambores recolhedores Sistema de alimentação composto por quatro rolos alimentadores. Rotor picador com "no minimo" 12 facas com sistema de afiação de série da marca. Regulagem dos tamanhos de picado através da combinação de engrenagens com todas as possibilidades possíveis) e proteção do sistema através de pino fusível. Acionamento através da tomada de força do trator com cardan de série e com transmissão através de caixa e cardan Sistema de processamento de grãos tipo "quebra grão" original de fábrica da marca. Bica de saída do produto e quebra jato com acionamento hidráulico através do ontrole remoto do trator. Com pé de apoio e jogo de pinos completo para O acoplamento e desacoplamento ao trator. Capacidade de colheita de 30 (mínima) a 35 (máxima) toneladas por hora. Peso "mínimo" de 800 kg. Entregue com Manual e Catálogo de Peças. Marca Nogueira, modelo FTN 1000.	R\$ 84.500,00	R\$ 84.500,00


VerdesCampos
Máquinas Agrícolas
CNPJ: 14.401.272/0001-01
Verdes Campos Comércio
Máquinas Agrícolas e Tm
Rodovia BR 158, KM 18 - 85500-000
Chopinzinho - PR

1	Grade aradora intermediária com controle remoto "nova" com cilindro hidráulico e mangueiras para levantamento (acionado pelo trator), com 14 (quatorze) discos recortados com diâmetro de 28" (vinte e oito polegadas) e espessura mínima de 7.5 milímetros, com limpadores individuais e removíveis, sendo o espaçamento mínimo entre os discos de 270 milímetros e com largura de corte (trabalho) de no mínimo 1.750 milímetros. Diâmetro mínimo do eixo dos discos de 1.5/8" (uma polegada e cinco oitavos) com mancais rolamentados em banho a óleo ou com graxa. Rodeiros simples com rodas e pneus com câmara de dimensões "mínimas" 6.00 - 16. Estrutura em aço tubular, com possibilidades de ajustes do ângulo de corte dos discos no chassi. Peso aproximado de "no mínimo" 1.500 Kg. Entregue completa e montada, manual e catálogo de peças. Marca Budny, modelo Aradora Intermediária	R\$ 59.000,00	R\$ 59.000,00
VALOR TOTAL			R\$ 143.500,00
Local e entrega: na propriedade Frete por conta () comprador (x) vendedor Validade da Proposta: 45 dias			

Comprador

Verdes Campos
Máquinas Agrícolas
CNPJ: 14.401.272/0001-08
Verdes Campos Comércio de
Máquinas Agrícolas LTDA
Rodovia BR 158, KM 18 - 85560-000
Chopininho - PR

Vendedor

Verdes Campos Com de Maq Agric
CNPJ: 14.401.272/0001-08

VERDES CAMPOS COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA
CNPJ: 14.401.272/0001-08 IE: 90.630.429-59
FONE (46) 3242-3814
85.560-000 - CHOPINZINHO - PR.





SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA
E MEIO AMBIENTE

e-mail: agricultura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax: (46) 3242-2503 - Rua 14 de Dezembro, 3977 – Centro

CEP: 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	UNIT. RS	TOTAL RS
01	01	Unid.	Colhedora de Forragem em área total "nova", para colheita de culturas plantadas em linhas (milho, sorgo, cana de açúcar, capins) e também à lanço (pastagem) para acoplamento hidráulico (3 pontos) em trator agrícola de pneus. Com sistema de corte da área total, original de fábrica da marca e largura mínima de corte de 0,8 metros, composto por dois tambores recolhedores. Sistema de alimentação composto por quatro rolos alimentadores. Rotor picador com "no mínimo" 12 facas com sistema de afiação de série da marca. Regulagem dos tamanhos de picado através da combinação de engrenagens (com todas as possibilidades possíveis) e proteção do sistema através de pino fusível. Acionamento através da tomada de força do trator com cardan de série e com transmissão através de caixa e cardan. Sistema de processamento de grãos tipo "quebra grão" original de fábrica da marca. Bica de saída do produto e quebra jato com acionamento hidráulico através do controle remoto do trator. Com pé de apoio e jogo de pinos completo para o acoplamento e desacoplamento ao trator. Capacidade de colheita de 30 (mínima) a 35 (máxima) toneladas por hora. Peso "mínimo" de 800 kg. Entregue com Manual e Catálogo de Peças.	82.000,00	82.000,00
01	01	UNID.	Grade aradora intermediária com controle remoto "nova", com cilindro hidráulico e mangueiras para levantamento (acionado pelo trator), com 14 (quatorze) discos recortados com diâmetro de 28" (vinte e oito polegadas) e espessura mínima de 7,5 milímetros, com limpadores individuais e removíveis, sendo o espaçamento mínimo entre os discos de 270 milímetros e com largura de corte (trabalho) de no mínimo 1.750 milímetros. Diâmetro mínimo do eixo dos discos de 1.5/8" (uma polegada e cinco oitavos) com mancais rolamentados em banho a óleo ou com graxa. Rodeiros simples com rodas e pneus com câmara de dimensões "mínimas" 6.00 – 16. Estrutura em aço tubular, com possibilidades de ajustes do ângulo de corte dos discos no chassi. Peso aproximado de "no mínimo" 1.500 kg.	52.000,00	52.000,00

GRASSI MÁQUINAS & PEÇAS
AGRICOLAS LTDA
CNPJ: 25.420.898/0001-88





SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA
E MEIO AMBIENTE

e-mail: agricultura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax: (46) 3242-2503 - Rua 14 de Dezembro, 3977 - Centro
CEP: 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

		Entregue completa e montada, com Manual e Catálogo de Peças.		
		TOTAL DA PESQUISA DE MERCADO - R\$		

SETOR REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio ambiente.

FONTE DE RECURSOS: Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

Marca: Callidona IF, grade ASUS

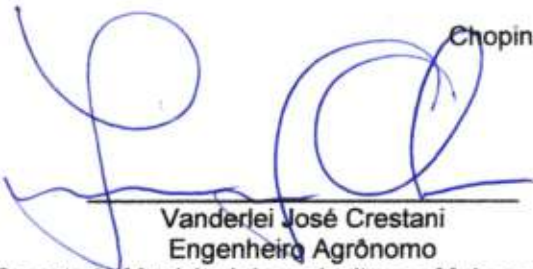
Modelo: JFC120AT 55 ; grade Romita

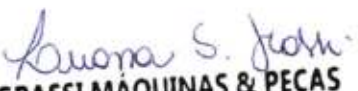
Validade da Proposta: 30 Dias.

Obs: -Preencher todos os campos do orçamento

-A proposta deve ser assinada com carimbo do CNPJ da empresa.

Chopinzinho, 14 de março de 2023.


Vanderlei José Crestani
Engenheiro Agrônomo
Secretaria Municipal de agricultura e Meio ambiente


GRASSI MÁQUINAS & PEÇAS
AGRÍCOLAS LTDA
CNPJ: 25.420.898/0001-88





MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 – R. Miguel Procópio Kurpel, 3811-Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PLANO DE SUSTENTABILIDADE DO BEM

(Portaria nº 424/2016 – Artigo 21, § 13)

(página 1 de 3)

1. PROPONENTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - CNPJ 76.995.414/0001-60

2. PROPOSTA: 34.487/2021 CONVÊNIO:

3. VIGÊNCIA DO CONVÊNIO: 32 (trinta e dois) meses

4. OBJETO: Aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas

5. DESCRIÇÃO DOS BENS E SUA UTILIZAÇÃO:

Trator agrícola: empregado para tracionar, transportar e rebocar objetos de difícil movimentação, implementos agrícolas; plantio, movimentações de solos; limpeza, construção de terraços para conservação de solos, etc.; Semeadeira: será utilizada para semeadura, definição do estande inicial, a distância entre plantas e linhas de semeadura; Grade aradora 12x26x230x6mm: preparação do solo, aração e a gradagem numa mesma operação.

6. PLANO RACIONAL DE USO DO BEM

- Setor responsável pelo gerenciamento dos bens:

(X) Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

() Outros.

- Estrutura do Setor responsável pelo gerenciamento dos bens:

Nº de engenheiros, agrônomos: (01) um.

Nº de médicos veterinários: (6) quatro.

Nº de operadores: (06) seis.

Nº de mecânicos: (02) dois.

Nº de técnicos agrícolas: (1) um.

Outros:

- Forma de cadastro dos beneficiários da proposta:

() Registro em site oficial da proponente;

(X) Por agenda física;

() Outros.

- Critérios de disponibilização dos bens aos beneficiários:

() Em função de um cronograma de plantio pré-definido;

(X) Por ordem de solicitação;

() Em atendimento a plano de conservação de estradas vicinais;

() Outros: _____





MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 – R. Miguel Procópio Kurpel, 3811-Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- Logística de transporte e deslocamento dos bens:

(X) por caminhão / prancha;

() força motriz própria;

() Outros: _____

Observações: Também será feito o deslocamento com os equipamentos acoplados em trator agrícola sobre rodas.

7. OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO BEM

-Previsão de recursos para as manutenções preventiva e corretiva do bem:

Rubrica orçamentária nº 10.01.206080022.2.066.3.3.90.39 Fonte: 000

-Capacidade de realizar manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos:

(X) presença de oficina na garagem municipal com mecânicos capacitados;

() convênio com oficina existente no município/estado (informar a respeito);

() Outras observações: _____

-Declara que obedecerá ao manual de garantia oferecido pelo fabricante:

(X) sim () não

8. IDENTIFICAÇÃO DO PÚBLICO BENEFICIADO e DADOS AGROPECUÁRIOS:

Região/Assentamentos/ Comunidades/Famílias	Nº de Beneficiários (produtores) - diretos	Produção agropecuária atual	Meta a ser atingida (estimativa)
1. Linha Mafioletti, Alto Bugrinho, Três Saltos e Campina/Passo da Erva.	110	a. Soja b. Milho c. Feijão d. Leite	Aumento de 8% na produtividade de soja, milho e feijão. Aumento de 15% na produção de leite.

9. CAPACIDADE INSTALADA DA PROPONENTE

Local para guarda do bem:

() Galpão municipal;

(X) Garagem municipal;

() Outros: _____

Presença, na Prefeitura Municipal de Chopinzinho/PR, de equipamentos, implementos e máquinas que poderão complementar/otimizar a utilização do bem a ser adquirido e que poderão serão utilizados para a consecução do objetivo do plano de trabalho:

[Handwritten signature]

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EA1D-B92E-3923-A21B>





MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 – R. Miguel Procópio Kurpel, 3811-Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

1. Trator agrícola sobre rodas;

2. _____;

3. _____.

10. PUBLICIDADE

Forma de Publicidade de disponibilização do bem para o público beneficiário:

() Através de site da proponente;

(X) Divulgação nos assentamentos, sindicatos e associações;

() Outros: _____.

Forma de Controle Social de Uso:

(X) Encaminhamento de relatórios anuais de uso dos bens ao CMDR;

() Encaminhamento de relatórios anuais de uso dos bens às associações e sindicatos;

() Encaminhamento de relatórios anuais de uso dos bens à Câmara de Vereadores;

() Outros: _____.

11. DA IDENTIFICAÇÃO DO BEM

DECLARO, o comprometimento dessa **Prefeitura Municipal de Chopinzinho/PR** em confeccionar e manter durante a vida útil dos equipamentos adquiridos através da proposta cadastrada na Plataforma + Brasil, sob nº 34.487/2021, a placa indicativa da origem e destinação dos recursos, em que conste o número do convênio e o órgão gestor dos recursos.

12. FICHAS DE CONTROLE DE USO DO BEM

DECLARO que conhecemos a necessidade de manter fichas de controle de uso dos equipamentos, contendo data, local, serviço, identificação, nº de telefone e assinatura dos beneficiários, com objetivo de assegurar o alcance social da utilização dos bens, bem como apresentar durante a fiscalização pelos órgãos de controle do gestor de programa.

DECLARO o comprometimento na implantação do Plano de Sustentabilidade ora apresentado para fins de utilização dos bens adquiridos por meio do Programa APOIO A PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO E FOMENTO DO SETOR AGROPECUÁRIO com recursos do MAPA.

Chopinzinho/PR, 23 de novembro de 2021.

Edson Luiz Cenci
Prefeito



DATA: 12/04/2023

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RESERVA FINANCEIRA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS PARA ASSOCIAÇÕES.

Valor: 132.000,00 R\$

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informo que **EXISTEM RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** para assegurar o pagamento das obrigações, decorrentes do objeto especificado, à conta das seguintes Dotações Orçamentárias, asseguradas no orçamento de 2023, de acordo com a Lei nº 3982/2022.

Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
10.01.206080022.1.012.4.4.90.52 (2105) F:926

Atenciosamente,

RODRIGO JAZYNSKI
Contabilidade

LUCIANI MONTEIRO CENCI
Finanças





**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA
E MEIO AMBIENTE**

e-mail: agricultura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax: (46) 3242-2503 - Rua 14 de Dezembro, 3977 – Centro
CEP: 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

SOLICITAÇÃO

Senhor Prefeito:

A Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, tendo em vista a necessidade de aquisição de equipamentos para as associações de produtores rurais desse município, solicita a vossa excelência, autorização para a aquisição, através de processo licitatório, na modalidade em que se enquadrar, do item relacionado no Termo de Referência em anexo.

A responsabilidade técnica pelo acompanhamento e fiscalização, fica a cargo da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho, 12 de abril de 2023.

Eng. Agr. Vanderlei José Crestani

Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente



CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 12/04/2023

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
/ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: Aquisição de equipamentos agrícolas para associações.

Recebido a solicitação para a aquisição de equipamentos agrícolas para associações, protocolada pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente sob nº _____/2023, autorizo a abertura de Procedimento Licitatório.

Edson Luiz Cenci
Prefeito





**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA
E MEIO AMBIENTE**

e-mail: agricultura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax: (46) 3242-2503 - Rua 14 de Dezembro, 3977 – Centro
CEP: 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

Justificativa

Tendo em vista que a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente tem estimulado a permanência dos produtores rurais no campo, proporcionando alternativas que possam baratear o custo de produção, bem como fornecer equipamentos para que com eles, esses produtores tenham acesso às novas tecnologias de máquinas agrícolas, os quais irão proporcionar incremento de produtividade e maior rentabilidade ao produtor rural, conforme Art. nº 50 da LC nº 110/2019 (anexo). Especificamente, a proposta que se apresenta com esta iniciativa, consiste em dotar, as entidades representativas dos agricultores (Associações), de mecanismos para que possam ofertar aos seus associados máquinas e equipamentos, para a utilização compartilhada, visando aprimorar, a capacidade de produzir culturas anuais para a colheita e comercialização das safras obtidas, gerando receitas na propriedade, conforme aprovação pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, ata em anexo.

Diante do exposto, o equipamento; colhedeira de forragem com área total e grade aradora, a serem adquiridas, irá melhorar o atendimento aos produtores rurais com serviços de produção de alimentos volumosos, tipo silagem para fornecimentos aos animais, principalmente bovinos leiteiros em períodos de pouca disponibilidade de alimentos (inverno), tendo em vista a sazonalidade da produção de alimentos, bem como irá proporcionar melhor manejo de solo e resíduos de culturas, reduzindo custos e aumentando a renda da atividade leiteira em suas propriedades. A elevação da renda por unidade de área é fundamental na situação do município visto que 80,03% das propriedades possuem menos de 30 hectares, necessitando gerar incrementos de renda significativos por unidade de área para viabilizar o mínimo financeiro para suprir as necessidades da família.





**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA
E MEIO AMBIENTE**

e-mail: agricultura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax: (46) 3242-2503 - Rua 14 de Dezembro, 3977 – Centro

CEP: 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

Estes equipamentos listados, os recursos foram obtidos via convênio junto ao Governo Federal, através do Ministério da Agricultura sob o nº 921575/2021 (em anexo), e deverá atender os produtores rurais das comunidades através das associações de produtores do município, conforme Plano de Sustentabilidade do Bem, em anexo.

Estes equipamentos serão concedidos, via termo de permissão de uso para com a associação, conforme Art. nº 50 da LC nº 110/2019 (em anexo), visto que já constam no Plano de Trabalho para a obtenção dos recursos junto ao Ministério da Agricultura, bem como aprovação pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural (CMDR), ata em anexo.

Serão utilizados os saldos do convênio, para aquisição, através do aumento da meta física do objeto estabelecido no Termo Aditivo nº 1/2023 do convênio nº 921575/2021 e 1º Termo Aditivo do Plano de Trabalho em anexo.

Chopinzinho, 12 de abril de 2023.

Eng. Agr. Vanderlei José Crestani

Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente





MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E AGRICULTURA FAMILIAR
COORDENAÇÃO DE CELEBRAÇÃO DE INSTRUMENTOS DE REPASSE

TERMO ADITIVO Nº 1/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO PLATAFORMA +BRASIL Nº 921575/2021, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E AGRICULTURA FAMILIAR - MDA E O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR.

A **UNIÃO**, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E AGRICULTURA FAMILIAR, com sede na Zona Cívico Administrativa - Esplanada dos Ministérios - Bloco C, 5º andar, CEP: 70.046-900, inscrito no CNPJ/MF nº 01.612.452/0001-97, doravante denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado pelo Secretário de Governança Fundiária, Desenvolvimento Territorial e Socioambiental, Sr. **MOISES SAVIAN**, nomeado pela Portaria de 27 de janeiro de 2023 nº 1.362, publicada no DOU nº 21, Seção 2, de 30/01/2023, portador do CPF nº ***.777.129-**, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº 11.396, de 21 de janeiro de 2023, e o MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.995.414/0001-60, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811 - São Miguel, em Chopinzinho/PR, doravante denominado **CONVENENTE**, representado pelo Sr. **EDSON LUIZ CENCI**, portador da Carteira de Identidade nº ***359*-, expedida pela SESP/PR, e CPF nº ***.894.719-**, tendo em vista o que consta no Processo nº 21034.015312/2021-33, e em observância às disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente à época da celebração do instrumento, da Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993, no que couber, no Decreto Federal nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, no Decreto Federal nº 6.170, de 25 de julho de 2007, regulamentado pela Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e atualizações, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio Plataforma +Brasil nº 921575/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constituem objetos do presente Termo Aditivo:

1.1.1. A adoção de forma consensual pelas partes, das diretrizes e normas contidas na Portaria Interministerial ME/CGU nº 4.481, de 23 de maio de 2022, que alterou a Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 424, de 2016;

1.1.2 A alteração do valor do Convênio Plataforma +Brasil nº 921575/2021 em razão da alteração do valor da contrapartida por parte do CONVENENTE, com a consequente readequação do respectivo Plano de Trabalho, que após a sua aprovação pela autoridade competente do CONCEDENTE, independentemente de sua transcrição, integra o presente termo aditivo como anexo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA ADOÇÃO DAS NORMAS E DIRETRIZES DA PORTARIA INTERMINISTERIAL ME/CGU Nº 4.481, DE 23 DE MAIO DE 2022

2.1. O CONCEDENTE e o CONVENENTE de forma consensual, adotam no âmbito da execução do presente Convênio as regras e diretrizes estabelecidas na Portaria Interministerial ME/CGU nº 4.481, de 23 de maio de 2022, que alterou a Portaria interministerial MP/MF/CGU nº 424, de 2016.

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EA1D-B92E-3923-A21B> e informe o código EA1D-B92E-3923-A21B



3. CLAUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DOS VALORES DO CONVÊNIO E DA CONTRAPARTIDA

3.1. A Cláusula Quinta - Do Valor e da Dotação Orçamentária passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Convênio, neste ato fixados em R\$ 496.785,00 (quatrocentos e noventa e seis mil setecentos e oitenta e cinco reais), serão alocados de acordo com o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, conforme a seguinte classificação orçamentária:

I - R\$ 434.525,00 (quatrocentos e trinta e quatro mil quinhentos e vinte e cinco reais), relativos ao presente exercício, correrão à conta da dotação alocada no orçamento do CONCEDENTE, autorizado pela Lei nº 14.116, de 31 de dezembro de 2020, publicada no DOU de nº 250-F, Seção: 1 - Extra F, de 31 de dezembro de 2020, UG 130148, assegurado pela Nota de Empenho nº 2021NE000369, vinculada ao Plano Interno nº B71170001, PTRES 196143, à conta de recursos oriundos do Tesouro Nacional, Fonte de Recursos 0188, Natureza da Despesa 444042;

II - R\$ 62.260,00 (sessenta e dois mil duzentos e sessenta reais), relativos à contrapartida do CONVENIENTE, consignados na Lei Orçamentária nº 3.982, de 19 de outubro de 2022, do Município de Chopinzinho/PR.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

4.1. Para atingir o objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir fielmente o plano de trabalho ora aprovado, o qual integra este aditivo na forma de anexo.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Convênio Plataforma +Brasil nº 921575/2021 não alteradas por este Termo Aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICIDADE

6.1. A eficácia do presente Termo Aditivo ao Convênio Plataforma +Brasil nº 921575/2021 fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial da União, a qual deverá ser providenciada pelo CONCEDENTE no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

E, assim, por estarem as partes justas e acordadas, firmam o presente Termo, em meio eletrônico, constante no Processo Administrativo em epígrafe, por intermédio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI do CONCEDENTE, para que produza seus efeitos jurídicos.

MOISES SAVIAN

Secretário de Governança Fundiária, Desenvolvimento
Territorial e Socioambiental

EDSON LUIZ CENCI

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Edson Luiz Cenci, Usuário Externo**, em 11/04/2023, às 11:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

[https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **27808637** e o código CRC **5B1AA3DC**.

Referência: Processo nº 21034.015312/2021-33

**Nº / ANO DA PROPOSTA:**

034487/2021

OBJETO:

Aquisição de Maquinas e equipamentos Agrícolas.

CARACTERIZAÇÃO DOS INTERESSES RECÍPROCOS:

Garantir fortalecimento e incentivo ao associativismo rural; elevar renda de área agrícola; minimizar desigualdades intrarregionais; qualidade dos produtos e desenvolvimento sustentável com crescimento social e econômico. Chopinzinho localizado no sudoeste do Paraná, área: 959,300 Km², distante 400 km de Curitiba, IDH-M 0,740; censo 2010 população total 19.679 hab; Rural 7.171 hab.

RELAÇÃO ENTRE A PROPOSTA E OS OBJETIVOS E DIRETRIZES DO PROGRAMA:

Os objetivos com a aquisição do objeto é de apoiar ações do programa Agropecuária Sustentável, estando inclusive previstos na Portaria MAPA n.277/2019. Objetivando a melhoria na qualidade dos produtos e sua comercialização, estruturando o crescimento da cadeia produtiva da população rural.

PÚBLICO ALVO:

Público alvo é a agricultura familiar, atendendo a 110 agricultores abrangidos nas comunidades rurais de Linha Mafioletti, Alto Bugrinho, três Saltos e Passo da Erva. O Município tem como principais atividades agropecuárias: soja 80235 T; milho 135203 R; feijão 2902 T; leite 38874000 L; bovinos 54837 Kbça; frango 2973000 Kbça. e suínos 26632 Kbça.

PROBLEMA A SER RESOLVIDO:

Dotar propriedades agrícolas, principalmente da agricultura familiar, com estrutura de equipamentos e maquinários modernos e produtivos, em épocas necessárias e abrangendo o maior número de agricultores, que hoje estão desamparados e com métodos arcaicos de plantio, adubação e armazenamento.

RESULTADOS ESPERADOS:

Promover avanço tecnológico no campo; facilitar e aumentar a produtividade das áreas; implementar e melhorar o preparo e manejo do solo com a utilização de equipamentos de maior eficiência tecnológica, permitindo a implantação de culturas de cereais com maior stand inicial, aumentando a cobertura do solo, reduzindo o impacto das gotas de chuva no solo, aumentando a infiltração de água no solo; com a implantação de culturas de inverno para produção de cobertura de solo.

1 - DADOS DO CONCEDENTE

CONCEDENTE: 22000	NOME DO ÓRGÃO/ÓRGÃO SUBORDINADO OU UG: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO		
CPF DO RESPONSÁVEL: 528.909.531-49	NOME DO RESPONSÁVEL: MARCIO CANDIDO ALVES		
ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL: ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS BLOCO D 9º ANDAR SALA 915 (61) 32182665			CEP DO RESPONSÁVEL: 70043-900



2 - DADOS DO PROPONENTE

PROPONENTE: 76.995.414/0001-60					
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: MUNICIPIO DE CHOPINZINHO					
ENDEREÇO JURÍDICO DO PROPONENTE: RUA MIGUEL PROCOPIO KURPEL, 3811					
CIDADE: CHOPINZINHO	UF: PR	CÓDIGO MUNICÍPIO: 7503	CEP: 85560000	E.A.: Administração Pública Municipal	DDD/TELEFONE: 4632428600
BANCO: 104 - CAIXA ECONOMICA		AGÊNCIA: 1932-1		CONTA CORRENTE:	
CPF DO RESPONSÁVEL: 518.894.719-68		NOME DO RESPONSÁVEL: EDSON LUIZ CENCI			
ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL: RUA PRESIDENTE DUTRA, 3.999, APTO. 02 - CENTRO				CEP DO RESPONSÁVEL: 85560000	

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EA1D-B92E-3923-A21B> e informe o código EA1D-B92E-3923-A21B



4 - DADOS DO EXECUTOR/VALORES

VALOR GLOBAL:	R\$ 455.815,62	
VALOR DA CONTRAPARTIDA:	R\$ 21.290,62	
VALOR DOS REPASSES:	Ano	Valor
	2021	R\$ 434.525,00
VALOR DA CONTRAPARTIDA FINANCEIRA:	R\$ 21.290,62	
VALOR DA CONTRAPARTIDA EM BENS E SERVIÇOS:	R\$ 0,00	
VALOR DE RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO:	R\$ 0,00	
INÍCIO DE VIGÊNCIA:	30/12/2021	
FIM DE VIGÊNCIA:	30/09/2024	
VIGÊNCIA DO CONVÊNIO:	2024	



5 - PLANO DE TRABALHO

Meta nº: 1

Especificação: aquisição de maquinas e equipamentos agrícolas			
Unidade de Medida: UN		Quantidade: 1.0	Valor: R\$ 455.815,62
Início Previsto: 30/12/2021		Término Previsto: 30/09/2024	Valor Global: R\$ 455.815,62
UF:	Município:		CEP:
Endereço:			
Etapas/Fase nº: 1			
Especificação: Aquisição de Grade aradora 12x26x230x6mm, nova, peso aproximado de 1350 kg, controle remoto			
Quantidade: 1.0 Un		Valor: R\$ 54.300,00	Início Previsto: 30/12/2021
Término Previsto: 30/09/2024			
Etapas/Fase nº: 2			
Especificação: Aquisição de Semeadeira plantio direto, com 17 linhas inverno, espaçamento de 17cm cada linha, linhas pantográficas, com fertisystem no adubo, pneus de fábrica			
Quantidade: 1.0 UN		Valor: R\$ 186.515,62	Início Previsto: 30/12/2021
Término Previsto: 30/09/2024			
Etapas/Fase nº: 3			
Especificação: Aquisição de trator agrícola de pneus com potência mínima 80cv, tração 4X4, pneus de fábrica, plataformado			
Quantidade: 1.0 UN		Valor: R\$ 215.000,00	Início Previsto: 30/12/2021
Término Previsto: 30/09/2024			

6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO

MÊS DESEMBOLSO: Dezembro	ANO: 2021
META Nº: 1	VALOR DA META: R\$ 434.525,00
DESCRIÇÃO: aquisição de maquinas e equipamentos agrícolas	
VALOR DO REPASSE:	PARCELA Nº: 1

7 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

MÊS DESEMBOLSO: Dezembro	ANO: 2021
META Nº: 1	VALOR DA META: R\$ 21.290,62
DESCRIÇÃO: aquisição de maquinas e equipamentos agrícolas	
VALOR DO REPASSE:	PARCELA Nº: 1



8 - PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Aquisição de trator agrícola de pneus, com potência mínima 80cv, tração 4X4, pneus de fábrica, plataformado				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 449052	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel				
CEP: 85560-000	UF: PR	MUNICÍPIO: 7503 - CHOPINZINHO		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 1,00	V. UNITÁRIO:	RS 215.000,00	V.TOTAL: R\$ 215.000,00
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Aquisição de Semeadeira plantio direto, com 17 linhas inverno, espaçamento de 17cm cada linha, linhas pantográficas, com fertisystem no adubo, pneus de fábrica.				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 449052	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel				
CEP: 85560-000	UF: PR	MUNICÍPIO: 7503 - CHOPINZINHO		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 1,00	V. UNITÁRIO:	RS 186.515,62	V.TOTAL: R\$ 186.515,62
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Aquisição de Grade aradora 12x26x230x6mm, nova, peso aproximado de 1350 kg, controle remoto				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 449052	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel				
CEP: 85560-000	UF: PR	MUNICÍPIO: 7503 - CHOPINZINHO		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 1,00	V. UNITÁRIO:	RS 54.300,00	V.TOTAL: R\$ 54.300,00
OBSERVAÇÃO:				

9 - PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO

NATUREZA DA DESPESA				
Código	Total	Recursos	Contrapartida Bens e Serviços	Rendimento de Aplicação
449052	RS 455.815,62	RS 455.815,62	RS 0,00	RS 0,00
TOTAL GERAL:	RS 455.815,62			



10 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao _____ para efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem quaisquer débitos em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos das dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste plano de trabalho.

Pede Deferimento,

Local e Data

Proponente

11 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE DO PLANO DE TRABALHO

Aprovado

Local e Data

Concedente
(Representante legal do Órgão ou Entidade)

12 - ANEXOS

Comprovantes de Capacidade Técnica e Gerencial

Nome do Arquivo:

Declaração Capacidade TÉCNICA E OPERACIONALassinado.pdf

Comprovação da Contrapartida

Nome do Arquivo:

Declaração de Previsão Orçamentária de Contrapartidaassinado.pdf





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
SECRETARIA DE AGRICULTURA FAMILIAR E COOPERATIVISMO

Convênio/MAPA – PLATAFORMA +BRASIL n. 921575/2021

CONVÊNIO PLATAFORMA+BRASIL Nº 921575/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, E O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR.

A **UNIÃO**, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.396.895/0001-25, com sede Esplanada dos Ministérios, Bloco D, nesta capital, doravante denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado pelo Secretário de Agricultura Familiar e Cooperativismo, Sr. MARCIO CANDIDO ALVES, brasileiro, residente e domiciliado nesta capital, portador do CPF/MF nº 528.909.531-49, nomeado pela Portaria nº 1.370, de 09 de dezembro de 2021, publicada no D.O.U. nº 232, de 10/12/2021, Seção II, consoante delegação de competência conferida pela Portaria nº 337, publicada no D.O.U. de 09/11/2020, e o MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 76.995.414/0001-60, com sede na RUA MIGUEL PROCOPIO KURPEL, 3811 - SAO MIGUEL. Chopinzinho - PR. CEP: 85560-000, doravante denominado(a) **CONVENENTE**, representada pelo Prefeito Municipal, Sr. EDSON LUIZ CENCI, brasileiro(a), portador(a) do CPF/MF nº 518.894.719-68, residente e domiciliado na RUA PRESIDENTE DUTRA, 3.999, APTO. 02 - CENTRO, CHOPINZINHO/PR, CEP: 85560-000, RESOLVEM celebrar o presente Convênio, registrado na Plataforma +Brasil, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do corrente exercício, no Decreto Federal nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, no Decreto Federal nº 6.170, de 25 de julho de 2007, regulamentado pela Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e atualizações, consoante o processo administrativo nº 21034.015312/2021-33 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto a Aquisição de Maquinas e equipamentos Agrícolas, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS

Integram este Termo de Convênio, independentemente de transcrição, o Plano de Trabalho e o Termo de Referência propostos pelo CONVENENTE e aceitos pelo CONCEDENTE na Plataforma +Brasil, bem como toda documentação técnica que deles resultem, cujos termos os partícipes acatam integralmente.

Subcláusula Única. Eventuais ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o Plano de Trabalho, desde que sejam submetidos e aprovados previamente pela autoridade competente do CONCEDENTE e que não haja alteração do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Sem prejuízo do constante nas demais Cláusulas deste Convênio, são obrigações dos partícipes:

I - DO CONCEDENTE:

- realizar na Plataforma +Brasil os atos e os procedimentos relativos à formalização, alteração, execução, acompanhamento, análise da prestação de contas e, se for o caso, informações acerca de Tomada de Contas Especial, sendo nele registrados os atos que, por sua natureza, não possam ser realizados no sistema;
- transferir ao CONVENENTE os recursos financeiros previstos para a execução deste Convênio, de acordo com a programação orçamentária e financeira do Governo Federal e o estabelecido no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho;
- acompanhar, avaliar e aferir, sistematicamente, a execução física e financeira do objeto deste Convênio, bem como verificar a

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EA1D-B92E-3923-A21B> e informe o código EA1D-B92E-3923-A21B



regular aplicação das parcelas de recursos, condicionando sua liberação ao cumprimento de metas previamente estabelecidas, na forma do art. 41, caput e inciso III, da Portaria Interministerial nº 424, de 2016, comunicando ao CONVENIENTE quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, com fixação do prazo estabelecido na legislação pertinente para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;

d) analisar e, se for o caso, aceitar as propostas de alteração do Convênio e do seu Plano de Trabalho;

e) dispor de condições e de estrutura para o acompanhamento, verificação da execução do objeto e o cumprimento dos prazos relativos à prestação de contas; e

f) divulgar atos normativos e orientar o CONVENIENTE quanto à correta execução dos projetos e atividades.

II - DO CONVENIENTE:

a) executar e fiscalizar o objeto pactuado, de acordo com o Plano de Trabalho e o Termo de Referência aceitos pelo CONCEDENTE, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Convênio;

b) aplicar os recursos discriminados no Plano de Trabalho exclusivamente no objeto do presente Convênio;

c) elaborar os projetos técnicos relacionados ao objeto pactuado, reunir toda documentação jurídica e institucional necessária à celebração deste Convênio, de acordo com os normativos do programa, bem como apresentar documentos de titularidade dominial da área de intervenção, licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente, órgão ou entidade da esfera municipal, estadual, do Distrito Federal ou federal e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, e nos termos da legislação aplicável;

d) assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços conveniados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pelo CONCEDENTE ou pelos órgãos de controle;

e) submeter previamente ao CONCEDENTE qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho aceito, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;

f) manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Convênio em conta bancária específica, aberta em instituição financeira oficial, federal ou estadual, inclusive os resultantes de eventual aplicação no mercado financeiro, bem assim aqueles oferecidos como contrapartida, aplicando-os, na conformidade do Plano de Trabalho e, exclusivamente, no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações constantes neste instrumento relativas à execução das despesas;

g) proceder ao depósito da contrapartida pactuada neste instrumento, na conta bancária específica vinculada ao presente Convênio, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho;

h) realizar na Plataforma +Brasil os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca de Tomada de Contas Especial do Convênio, quando couber, incluindo regularmente as informações e os documentos exigidos pela Portaria Interministerial nº 424, de 2016, sendo nele registrados os atos que, por sua natureza, não possam ser realizados no sistema;

i) selecionar as áreas de intervenção e os beneficiários finais em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo CONCEDENTE, podendo estabelecer outras que busquem refletir situações de vulnerabilidade econômica e social, informando ao CONCEDENTE sempre que houver alterações;

j) estimular a participação dos beneficiários finais na implementação do objeto do Convênio, bem como na manutenção do patrimônio gerado por estes investimentos;

k) manter os documentos relacionados ao instrumento pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data em que foi apresentada a prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas;

l) manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Convênio, para fins de fiscalização, acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos;

m) facilitar o monitoramento e o acompanhamento do CONCEDENTE, permitindo-lhe efetuar visitas **in loco** e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste Convênio, especialmente no que se refere ao exame da documentação relativa à licitação realizada e aos contratos celebrados;

n) permitir o livre acesso de servidores do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este Convênio, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

o) apresentar a prestação de contas dos recursos recebidos por meio deste Convênio, no prazo e forma estabelecidos neste instrumento;

p) apresentar todo e qualquer documento comprobatório de despesa efetuada à conta dos recursos deste Convênio, a qualquer tempo e a critério do CONCEDENTE, sujeitando-se, no caso da não apresentação no prazo estipulado na respectiva notificação, ao mesmo tratamento dispensado às despesas comprovadas com documentos inidôneos ou impugnados, nos termos estipulados

neste Termo de Convênio;

q) assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação do CONCEDENTE em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto descrito neste Termo de Convênio e, obedecido o modelo-padrão estabelecido pelo CONCEDENTE, afixar a marca do Governo Federal nas placas, painéis e **outdoors** de identificação dos projetos custeados, no todo ou em parte, com os recursos deste Convênio, consoante o disposto na Instrução Normativa SECOM-PR n.º 2, de 20 de abril de 2018, da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República, ou outra norma que venha a substituí-la;

r) operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Convênio, de modo a assegurar a sustentabilidade do projeto e atender as finalidades sociais às quais se destina;

s) manter o CONCEDENTE informado sobre situações que eventualmente possam dificultar ou interromper o curso normal da execução do Convênio e prestar informações, a qualquer tempo, sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;

t) permitir ao CONCEDENTE, bem como aos órgãos de controle interno e externo, o acesso à movimentação financeira da conta bancária específica vinculada ao presente Convênio;

u) dar ciência aos órgãos de controle ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar a Advocacia-Geral da União, o Ministério Público Federal e o respectivo Ministério Público Estadual;

v) instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do contrato ou gestão financeira do convênio, comunicando tal fato ao CONCEDENTE;

w) manter um canal de comunicação efetivo, ao qual se dará ampla publicidade, para o recebimento pela União de manifestações dos cidadãos relacionadas ao convênio, possibilitando o registro de sugestões, elogios, solicitações, reclamações e denúncias;

x) disponibilizar, em seu sítio oficial na internet ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato do instrumento ou outro instrumento utilizado, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e o detalhamento da aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado;

y) exercer, na qualidade de contratante, a fiscalização sobre o contrato administrativo de execução ou fornecimento – CTEF;

z) observar o disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e nas normas estaduais, distritais ou municipais vigentes, nos casos em que a execução do objeto, conforme prevista no plano de trabalho, envolver parcerias com organizações da sociedade civil;

aa) apresentar declaração expressa firmada por representante legal do órgão ou entidade conveniente, ou registro na Plataforma +Brasil que a substitua, atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório, observado o disposto no art. 49 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016;

Subcláusula Única. É prerrogativa do CONCEDENTE assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto do Convênio, no caso de paralisação ou ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

Este Termo de Convênio terá vigência de 33 (trinta e três) meses, contados a partir da assinatura do instrumento, podendo ser prorrogada, por solicitação do CONVENIENTE devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 60 (sessenta) dias antes do seu término.

Subcláusula Única. A prorrogação além dos prazos estipulados no art. 27, inciso V, da Portaria Interministerial n. 424, de 2016, somente será admitida nas hipóteses de que trata art. 27, §3º, da mesma Portaria, e desde que o novo prazo estabelecido seja compatível com o período em que houve o atraso e viável para a conclusão do objeto pactuado.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Convênio, neste ato fixados em R\$ 455.815,62 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil oitocentos e quinze reais e sessenta e dois centavos), serão alocados de acordo com o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, conforme a seguinte classificação orçamentária:

I - R\$ 434.525,00 (quatrocentos e trinta e quatro mil quinhentos e vinte e cinco reais), relativos ao presente exercício, correrão à conta da dotação alocada no orçamento do CONCEDENTE, autorizado pela Lei nº 14.116, de 31 de dezembro de 2020, publicada no DOU de nº 250-F, Seção: 1 - Extra F, de 31 de dezembro de 2020, UG 130148, assegurado pela Nota de Empenho nº 2021NE000369, vinculada ao Plano Interno nº B71170001, PTRES 196143, à conta de recursos oriundos do Tesouro Nacional, Fonte de Recursos 0188, Natureza da Despesa 444042;

II - R\$ 21.290,62 (vinte e um mil duzentos e noventa reais e sessenta e dois centavos), relativos à contrapartida do CONVENIENTE, consignados na Lei Orçamentária nº 3.856, de 02 de dezembro de 2020, do Município de Chopinzinho/PR.

Subcláusula Primeira. Em caso de ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo das metas constante no Plano de

Trabalho poderá ser reduzido até a etapa que não prejudique a funcionalidade do objeto pactuado, mediante aceitação do CONCEDENTE.

Subcláusula Segunda. O CONVENENTE obriga-se a incluir em seu orçamento os subprojetos/subatividades contemplados pelas transferências dos recursos para a execução deste Convênio.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRAPARTIDA

Compete ao CONVENENTE integralizar a(s) parcela(s) da contrapartida financeira, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, mediante depósito(s) na conta bancária específica do Convênio, podendo haver antecipação de parcelas, inteiras ou parte, a critério do CONVENENTE.

Subcláusula Primeira. O aporte da contrapartida observará as disposições da lei federal anual de diretrizes orçamentárias em vigor à época da celebração do Convênio ou eventual legislação específica aplicável.

Subcláusula Segunda. As receitas oriundas dos rendimentos de aplicação dos recursos no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida.

Subcláusula Terceira. A comprovação pelo proponente de que a contrapartida proposta está devidamente assegurada, deverá ocorrer previamente à celebração do instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos financeiros relativos ao repasse do CONCEDENTE e à contrapartida do CONVENENTE serão depositados e geridos na conta específica vinculada ao presente Convênio, aberta em nome do CONVENENTE exclusivamente em instituição financeira oficial, federal ou estadual.

Subcláusula Primeira. A conta corrente específica será nomeada fazendo-se menção ao instrumento pactuado e deverá ser registrada com o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ do órgão ou da entidade CONVENENTE ou da unidade executora.

Subcláusula Segunda. A liberação de recursos obedecerá ao cronograma de desembolso previsto no instrumento e para os instrumentos enquadrados nos níveis previstos nos incisos IV e V do art. 3º da Portaria Interministerial nº 424, de 2016, preferencialmente em parcela única.

Subcláusula Terceira. A liberação da primeira parcela ou parcela única ficará condicionada a:

a) conclusão da análise técnica e aceite do processo licitatório pelo CONCEDENTE.

Subcláusula Quarta. Os recursos financeiros, enquanto não utilizados, serão aplicados conforme disposto no art. 116, § 4º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Sucláusula Quinta. Exceto no caso de liberação em parcela única, a liberação das demais parcelas ficará condicionada à execução de no mínimo 70% (setenta por cento) das parcelas liberadas anteriormente.

Sucláusula Sexta. Após a comprovação da homologação do processo licitatório pelo CONVENENTE, o cronograma de desembolso deverá ser ajustado em observação ao grau de execução estabelecido no referido processo licitatório.

Subcláusula Sétima. Na hipótese de inexistência de execução financeira após 180 (cento e oitenta) dias da liberação da primeira parcela, o instrumento será rescindido, salvo se presente alguma hipótese que autorize sua suspensão ou prorrogação motivada, conforme previsto no artigo 41, §§19 e 20 da Portaria Interministerial n. 424, de 2016.

Subcláusula Oitava. A execução financeira mencionada na Subcláusula Quinta será comprovada pela emissão de Ordem Bancária de Transferências Voluntárias - OBTV.

Subcláusula Nona. É vedada a liberação da primeira parcela de recursos para o CONVENENTE que tiver instrumentos apoiados com recursos do Governo Federal sem execução financeira por prazo superior a 180 (cento e oitenta) dias e que não tenham sido motivadamente suspensos ou prorrogados, conforme autoriza o artigo 41, §§19 e 20 da Portaria Interministerial n. 424, de 2016.

Subcláusula Décima. Os recursos serão liberados de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Governo Federal, em conformidade com o número de parcelas e prazos estabelecidos no cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho aprovado na Plataforma +Brasil, que guardará consonância com as metas, fases e etapas de execução do objeto do Convênio.

Subcláusula Décima Primeira. Para recebimento de cada parcela dos recursos, deverá o CONVENENTE:

I - comprovar o aporte da contrapartida pactuada, que deverá ser depositada na conta bancária específica em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, podendo haver antecipação de parcelas, inteiras ou parte, a critério do conveniente; e

II - estar em situação regular com a realização do Plano de Trabalho, com execução de no mínimo 70% (setenta por cento) das parcelas liberadas anteriormente, quando não se tratar de liberação em parcela única.

Subcláusula Décima Segunda. Nos termos do §3º do art. 116 da Lei nº 8.666, de 1993, a liberação das parcelas do Convênio ficará

retida até o saneamento das impropriedades constatadas, quando:

I - não houver comprovação da boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, constatada pelo CONCEDENTE ou pelo órgão competente do Sistema de Controle Interno da Administração Pública Federal;

II - for verificado o desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais de Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução do Convênio, ou o inadimplemento do CONVENIENTE com relação a outras cláusulas conveniais básicas; e

III - o CONVENIENTE deixar de adotar as medidas saneadoras apontadas pelo CONCEDENTE ou por integrantes do respectivo sistema de controle interno.

Subcláusula Décima Terceira. Os recursos deste Convênio, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados pelo CONVENIENTE em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização desses recursos verificar-se em prazos menores que um mês.

Subcláusula Décima Quarta. Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do instrumento, os rendimentos das aplicações financeiras deverão ser devolvidos ao CONCEDENTE e ao CONVENIENTE, observada a proporcionalidade prevista na celebração, sendo vedado o aproveitamento de rendimentos para ampliação ou acréscimo de metas ao plano de trabalho pactuado.

Subcláusula Décima Quinta. A conta bancária específica do Convênio será preferencialmente isenta da cobrança de tarifas bancárias.

Subcláusula Décima Sexta. O CONVENIENTE autoriza desde já o CONCEDENTE para que solicite junto à instituição financeira albergante da conta corrente específica:

I - a transferência dos recursos financeiros por ele repassados, bem como os seus rendimentos, para a conta única da União, caso os recursos não sejam utilizados no objeto da transferência pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias e não haja motivada suspensão ou prorrogação deste prazo, nos termos da Subcláusula Sétima;

II - o resgate dos saldos remanescentes, nos casos em que não houver a devolução dos recursos, no prazo previsto no art. 60 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

Subcláusula Décima Sétima. O CONCEDENTE deverá solicitar, no caso da Subcláusula Décima Segunda, junto à instituição financeira albergante da conta corrente específica, a transferência dos recursos financeiros por ele repassados, bem como os seus rendimentos, para a conta única da União.

Subcláusula Décima Oitava. No caso de paralisação da execução pelo prazo disposto na Subcláusula Décima Quarta, inciso I, a conta corrente específica do instrumento deverá ser bloqueada pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias.

Subcláusula Décima Nona. É vedada a liberação de recursos pelo CONCEDENTE nos três meses que antecedem o pleito eleitoral, nos termos da alínea “a” do inciso VI do art. 73 da Lei nº 9.504, de 1997, ressalvadas as exceções previstas em lei.

Subcláusula Vigésima. O sigilo bancário dos recursos públicos envolvidos neste Convênio não será oponível ao CONCEDENTE e nem aos órgãos públicos fiscalizadores.

Subcláusula Vigésima Primeira. Os recursos deverão ser mantidos na conta corrente específica do instrumento e somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro, nas hipóteses previstas em lei ou na Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

O presente Convênio deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação aplicável.

Subcláusula Primeira. É vedado ao CONVENIENTE, sob pena de rescisão do ajuste:

I - utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos em finalidade diversa da estabelecida neste instrumento;

II - realizar despesas em data anterior à vigência do Convênio;

III - efetuar pagamento em data posterior à vigência do Convênio, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência deste instrumento;

IV - efetuar pagamento, a qualquer título, a servidor ou empregado público integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta, inclusive por serviços de consultoria ou assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas em leis específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

V - realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo, exceto no que se refere às multas e aos juros, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pelo CONCEDENTE e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;

VI - realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

VII - realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no Plano de Trabalho.

VIII - transferir recursos para clubes e associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres, exceto para creches e escolas para o atendimento pré-escolar;

IX - transferir recursos liberados pelo CONCEDENTE, no todo ou em parte, a conta que não a vinculada ao presente Convênio;

X - celebrar contrato, convênio ou outro tipo de parceria com entidades impedidas de receber recursos federais;

XI - pagar, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados, salvo nas eventuais hipóteses previstas em leis específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

XII - subdelegar as obrigações assumidas por meio do presente convênio, salvo se permitido neste instrumento e em norma correlata, bem como se houver anuência expressa por parte do CONCEDENTE;

XIII - realizar o aproveitamento de rendimentos para ampliação ou acréscimo de metas ao plano de trabalho pactuado; e

XIV - utilizar os recursos do instrumento para aquisição ou construção de bem que desobedeça a Lei n. 6.454, de 1977.

Subcláusula Segunda. Os atos referentes à movimentação dos recursos depositados na conta específica deste Convênio serão realizados ou registrados na Plataforma +Brasil e os respectivos pagamentos serão efetuados pelo CONVENENTE mediante crédito na conta corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviço, facultada a dispensa deste procedimento nos seguintes casos, em que o crédito poderá ser realizado em conta corrente de titularidade do próprio CONVENENTE, devendo ser registrado na Plataforma +Brasil o beneficiário final da despesa:

I – por ato da autoridade máxima do CONCEDENTE;

II – na execução do objeto pelo CONVENENTE por regime direto; e

III – no ressarcimento ao CONVENENTE por pagamentos realizados às próprias custas decorrentes de atrasos na liberação de recursos pelo CONCEDENTE e em valores além da contrapartida pactuada.

Subcláusula Terceira. Antes da realização de cada pagamento, o CONVENENTE incluirá na Plataforma +Brasil, no mínimo, as seguintes informações:

I - a destinação do recurso;

II - o nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;

III - o contrato a que se refere o pagamento realizado;

IV - informações das notas fiscais ou documentos contábeis; e

V - a meta, etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento.

Subcláusula Quarta. Excepcionalmente, mediante mecanismo que permita a identificação do beneficiário do pagamento pela instituição financeira depositária, poderá ser realizado, no decorrer da vigência do instrumento, um único pagamento por pessoa física que não possua conta bancária, até o limite de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

Subcláusula Quinta. No caso de fornecimento de equipamentos e materiais especiais de fabricação específica, o desbloqueio de parcela para pagamento da respectiva despesa far-se-á na forma do art. 38 do Decreto nº 93.872, de 1986, observadas as seguintes condições:

I - esteja caracterizada a necessidade de adiantar recursos ao fornecedor para viabilizar a produção de material ou equipamento especial, fora da linha de produção usual, e com especificação singular destinada a empreendimento específico;

II - o pagamento antecipado das parcelas tenha sido previsto no edital de licitação e no CTEF dos materiais ou equipamentos; e

III - o fornecedor ou o CONVENENTE apresentem uma carta fiança bancária ou instrumento congêneres no valor do adiantamento pretendido.

CLÁUSULA NONA – DA CONTRATAÇÃO COM TERCEIROS

O CONVENENTE deverá observar, quando da contratação de terceiros para execução de serviços ou aquisição de bens com recursos da União vinculados à execução do objeto deste Convênio, as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 17 de junho de 2002, e demais normas federais, estaduais e municipais pertinentes às licitações e contratos administrativos, inclusive os procedimentos ali definidos para os casos de dispensa e/ou inexistência de licitação.

Subcláusula Primeira. Os editais de licitação para consecução do objeto conveniado serão publicados pelo CONVENENTE após a assinatura do presente Convênio, devendo a publicação do extrato dos editais observar as disposições da legislação específica aplicável ao respectivo processo licitatório, obedecido o disposto no art. 49 da Portaria Interministerial n. 424, de 2016.

Subcláusula Segunda. O prazo para início do procedimento licitatório será de até sessenta dias, contados da data de assinatura do instrumento ou, havendo cláusula suspensiva, do aceite do termo de referência, e poderá ser prorrogado uma única vez, desde que motivado pelo CONVENIENTE e aceite pelo CONCEDENTE.

Subcláusula Terceira. Excepcionalmente, quando o objeto envolver a aquisição de equipamentos ou a execução de custeio, em casos devidamente justificados pelo CONVENIENTE e admitidos pelo CONCEDENTE, poderão ser aceitos, desde que observadas as condicionantes previstas no artigo 50-A da Portaria Interministerial nº 424, de 2016:

- a) licitação realizada antes da assinatura do instrumento;
- b) adesão à ata de registro de preços, mesmo que o registro tenha sido homologado em data anterior ao início da vigência do instrumento;
- c) contrato celebrado em data anterior ao início da vigência do instrumento.

Subcláusula Quarta. Nos casos de que trata a Subcláusula Terceira, somente serão aceitas as despesas que ocorrerem durante o período de vigência do instrumento de transferência voluntária e a liberação dos recursos está condicionada à conclusão da análise técnica e ao aceite do processo licitatório pelo CONCEDENTE.

Subcláusula Quinta. Para aquisição de bens e serviços comuns, será obrigatório o uso da modalidade pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002 e de seu regulamento, na forma eletrônica, exceto nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline de forma diversa as contratações com os recursos do repasse.

Subcláusula Sexta. Na contratação de bens e serviços com recursos do presente Convênio, o CONVENIENTE deverá observar os critérios de sustentabilidade ambiental dispostos nos artigos 2º a 6º da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, no que couber.

Subcláusula Sétima. As atas e as informações sobre os participantes e respectivas propostas decorrentes das licitações, bem como as informações referentes às dispensas e inexigibilidades, deverão ser registradas na Plataforma +Brasil.

Subcláusula Oitava. O CONCEDENTE deverá verificar os procedimentos licitatórios realizados pelo CONVENIENTE, atendo-se à documentação no que tange aos seguintes aspectos:

I - contemporaneidade do certame ou subsunção a uma das hipóteses do artigo 50-A da Portaria Interministerial nº 424, de 2016;

II - compatibilidade dos preços do licitante vencedor com os preços de referência;

III - enquadramento do objeto conveniado com o efetivamente licitado, e

IV - fornecimento de declaração expressa firmada por representante legal do CONVENIENTE ou registro na Plataforma +Brasil que a substitua, atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório.

Subcláusula Nona. Compete ao CONVENIENTE:

I - realizar, sob sua inteira responsabilidade, sempre que optar pela execução indireta de serviços, o processo licitatório nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas pertinentes à matéria, assegurando a correção dos procedimentos legais, além da disponibilização da contrapartida, quando for o caso;

II - registrar na Plataforma +Brasil o extrato do edital de licitação, o preço estimado pela Administração Pública para a execução do serviço e a proposta de preço total ofertada por cada licitante com o seu respectivo CNPJ, o termo de homologação e adjudicação, o extrato do Contrato Administrativo de Execução ou Fornecimento – CTEF e seus respectivos aditivos;

III - prever no edital de licitação e no Contrato Administrativo de Execução ou Fornecimento – CTEF que a responsabilidade pela qualidade dos materiais e serviços executados ou fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto conveniado;

IV - exercer, na qualidade de contratante, a fiscalização sobre o Contrato Administrativo de Execução ou Fornecimento – CTEF, nos termos do art. 7º, inciso IX e §§ 4º a 6º da Portaria Interministerial nº 424, de 2016;

V - inserir cláusula, nos contratos celebrados à conta dos recursos deste Convênio, que obrigue o contratado a conceder livre acesso de servidores do CONCEDENTE, bem como dos órgãos de controle interno e externo, aos processos, documentos, informações, registros contábeis e locais de execução, referentes ao objeto contratado, inclusive nos casos em que a instituição financeira oficial não controlada pela União faça a gestão da conta bancária específica do Convênio.

Subcláusula Décima. É vedada, na hipótese de aplicação de recursos federais transferidos mediante o presente Convênio, a participação em licitação ou a contratação de empresas que constem:

I - no cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União;

II - no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF como impedidas ou suspensas; ou

III - no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.

Subcláusula Décima Primeira. O CONVENIENTE deve consultar a situação do fornecedor selecionado no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, por meio de acesso ao Portal da Transparência na **internet**, antes de solicitar a prestação do serviço ou a entrega do bem.

Subcláusula Décima Segunda. Nos casos em que a execução do objeto do Convênio, conforme previsto no plano de trabalho, envolver parceria do CONVENIENTE com entidade(s) privada(s) sem finalidade lucrativa, deverá ser observado o disposto na legislação específica que rege a parceria.

Subcláusula Décima Terceira. Nos casos em que empresa pública, sociedade de economia mista ou suas subsidiárias figurem como conveniente ou unidade executora, deverão ser observadas as disposições da Lei nº 13.303, de 2016, quando da contratação de terceiros.

Subcláusula Décima Quarta. No caso de termo de colaboração, termo de fomento ou acordo de cooperação com Organizações da Sociedade Civil (OSC), deverão ser observadas a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e as normas estaduais, distritais ou municipais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONVÊNIO

Este Convênio poderá ser alterado por termo aditivo mediante proposta do CONVENIENTE, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada ao CONCEDENTE para análise e decisão, no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias antes do término da vigência, vedada a alteração do objeto aprovado.

Subcláusula Primeira. Nos eventuais ajustes realizados durante a execução do objeto, deverá o CONVENIENTE demonstrar a respectiva necessidade e os benefícios que se pretende agregar ao projeto, cuja justificativa, uma vez aprovada pela autoridade competente do CONCEDENTE, integrará o Plano de Trabalho.

Subcláusula Segunda. No caso de aumento de metas, a proposta deverá ser acompanhada dos respectivos ajustes no Plano de Trabalho, de orçamentos detalhados e de relatórios que demonstrem a regular execução das metas, etapas e fases já pactuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO

Incumbe ao CONCEDENTE exercer as atribuições de monitoramento e acompanhamento da conformidade física e financeira durante a execução do Convênio, além da avaliação da execução física e dos resultados, na forma dos artigos 53 a 58 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016, de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena execução do objeto, podendo assumir ou transferir a responsabilidade pela sua execução, no caso de paralisação ou ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade, respondendo o CONVENIENTE, em todo caso, pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do instrumento.

Subcláusula Primeira. O CONCEDENTE designará e registrará na Plataforma +Brasil representante para o acompanhamento da execução deste Convênio, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à consecução do objeto, adotando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas, verificando:

- I - a comprovação da boa e regular aplicação dos recursos, na forma da legislação aplicável;
- II - a compatibilidade entre a execução do objeto, o que foi estabelecido no Plano de Trabalho e os desembolsos e pagamentos, conforme os cronogramas apresentados;
- III - a regularidade das informações registradas pelo CONVENIENTE na Plataforma +Brasil;
- IV - o cumprimento das metas do Plano de Trabalho nas condições estabelecidas.

Subcláusula Segunda. No prazo máximo de 10 (dez) dias contados da assinatura do presente instrumento, o CONCEDENTE deverá designar formalmente o servidor ou empregado responsável pelo seu acompanhamento.

Subcláusula Terceira. No exercício da atividade de acompanhamento da execução do objeto, o CONCEDENTE poderá:

- I - valer-se do apoio técnico de terceiros;
- II - delegar competência ou firmar parcerias com outros órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos, com tal finalidade;
- III - reorientar ações e decidir quanto à aceitação de justificativas sobre impropriedades identificadas na execução do instrumento;
- IV - solicitar diretamente à instituição financeira comprovantes de movimentação da conta bancária específica do Convênio;
- V - programar visitas ao local da execução, quando identificada a necessidade, observado o disposto no art. 54, caput, inciso II e §2º, da Portaria Interministerial nº 424, de 2016;
- VI - utilizar ferramentas tecnológicas de verificação do alcance de resultados, incluídas as redes sociais na internet, aplicativos e outros mecanismos de tecnologia da informação; e
- VII - valer-se de outras formas de acompanhamento autorizadas pela legislação aplicável.

Subcláusula Quarta. Constatadas irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica,

apuradas durante a execução do Convênio, o CONCEDENTE suspenderá a liberação de parcelas de recursos pendentes e comunicará o CONVENENTE para sanear a situação ou prestar informações e esclarecimentos, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável por igual período.

Subcláusula Quinta. Recebidos os esclarecimentos e informações solicitados, o CONCEDENTE, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, apreciará, decidirá e comunicará quanto à aceitação, ou não, das justificativas apresentadas e, se for o caso, realizará a apuração do dano.

Subcláusula Sexta. Prestadas as justificativas, o CONCEDENTE, aceitando-os, fará constar nos autos do processo as justificativas prestadas.

Subcláusula Sétima. Caso as justificativas não sejam acatadas, o CONCEDENTE abrirá prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para o CONVENENTE regularizar a pendência e, havendo dano ao erário, deverá adotar as medidas necessárias ao respectivo ressarcimento.

Subcláusula Oitava. A utilização dos recursos em desconformidade com o pactuado no instrumento ensejará obrigação do CONVENENTE devolvê-los devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução dos recursos à conta única do Tesouro.

Subcláusula Nona. A permanência da irregularidade após o prazo estabelecido na Subcláusula Sétima ensejará o registro de inadimplência na Plataforma +Brasil e, no caso de dano ao erário, a imediata instauração de Tomada de Contas Especial ou, na hipótese de aplicação do artigo 6º da Instrução Normativa TCU 71, de 2012, a adoção de outras medidas administrativas ao alcance da autoridade administrativa ou ainda requerer ao órgão jurídico pertinente as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis, com vistas à obtenção do ressarcimento do débito apurado, inclusive o protesto, se for o caso, sem prejuízo da inscrição do CONVENENTE no Cadastro Informativo dos Créditos não quitados de órgãos e entidades federais (CADIN), nos termos da Lei nº 10.522, de 2002.

Subcláusula Décima. As comunicações elencadas nas Subcláusulas Quarta, Quinta e Sétima serão realizadas por meio de correspondência com aviso de recebimento - AR, devendo a notificação ser registrada na Plataforma +Brasil, enviando cópia, em todos os casos, para a Secretaria da Fazenda ou secretaria similar e para o Poder Legislativo relativos ao CONVENENTE.

Subcláusula Décima Primeira. Aquele que, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo do Poder Executivo Federal, no desempenho de suas funções institucionais relativas ao acompanhamento e fiscalização dos recursos federais transferidos, ficará sujeito à responsabilização administrativa, civil e penal.

Subcláusula Décima Segunda. Os agentes que fizerem parte do ciclo de transferência de recursos são responsáveis, para todos os efeitos, pelos atos que praticarem no acompanhamento e fiscalização da execução deste instrumento, não cabendo a responsabilização do CONCEDENTE por inconformidades ou irregularidades praticadas pelo CONVENENTE, salvo nos casos em que as falhas decorrerem de omissão de responsabilidade atribuída ao CONCEDENTE. O CONVENENTE responde pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do Convênio.

Subcláusula Décima Terceira. O CONCEDENTE comunicará aos órgãos de controle qualquer irregularidade da qual tenha tomado conhecimento e, havendo fundada suspeita da prática de crime ou de ato de improbidade administrativa, cientificará a Advocacia-Geral da União e os Ministérios Públicos Federal e Estadual, nos termos dos artigos 7º, §3º e 58 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

Incumbe ao CONVENENTE exercer a atribuição de fiscalização, a qual consiste na atividade administrativa, prevista nas legislações específicas de licitação e contratos, que deve ser realizada de modo sistemático pelo conveniente e seus prepostos, com a finalidade de verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas em todos os seus aspectos.

Subcláusula Única. O CONVENENTE designará e registrará na Plataforma +Brasil representante para o acompanhamento da execução deste Convênio, o qual anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à consecução do objeto, adotando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O órgão ou entidade que receber recursos por meio deste Convênio estará sujeito a prestar contas da sua boa e regular aplicação, na forma estabelecida pelos artigos 59 a 64 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

Subcláusula Primeira. A prestação de contas financeira consiste no procedimento de acompanhamento sistemático da conformidade financeira, considerando o início e o fim da vigência do presente instrumento, devendo o registro e a verificação da conformidade financeira ser realizados durante todo o período de execução do instrumento, conforme disposto no art. 56 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

Subcláusula Segunda. A prestação de contas técnica consiste no procedimento de análise dos elementos que comprovam, sob os

aspectos técnicos, a execução integral do objeto e o alcance dos resultados previstos nos instrumentos.

Subcláusula Terceira. A prestação de contas deverá ser registrada pelo CONCEDENTE na Plataforma +Brasil, iniciando-se concomitantemente com a liberação da primeira parcela dos recursos financeiros do Convênio.

Subcláusula Quarta. A prestação de contas final deverá ser apresentada no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados do término de sua vigência ou da conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro, e será composta, além dos documentos e informações registrados pelo CONVENIENTE na Plataforma +Brasil, pelo seguinte:

I - relatório de cumprimento do objeto, que deverá conter os subsídios necessários para a avaliação e manifestação do gestor quanto à efetiva conclusão do objeto pactuado;

II - declaração de realização dos objetivos a que se propunha o Convênio;

III - comprovante de recolhimento do saldo de recursos, quando houver; e

IV - termo de compromisso por meio do qual o CONVENIENTE se obriga a manter os documentos relacionados ao Convênio, nos termos do §3º do art. 4º da Portaria

Interministerial nº 424, de 2016.

Subcláusula Quinta. Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo estabelecido neste instrumento, o CONCEDENTE estabelecerá o prazo adicional máximo de 45 (quarenta e cinco) dias para sua apresentação.

Subcláusula Sexta. Se, ao término do prazo estabelecido na Subcláusula Quinta, o CONVENIENTE não apresentar a prestação de contas na Plataforma +Brasil nem devolver os recursos, o CONCEDENTE registrará a inadimplência na Plataforma +Brasil por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato ao órgão de contabilidade analítica a que estiver vinculado, para fins de instauração de Tomada de Contas Especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

Subcláusula Sétima. Caso não tenha havido qualquer execução física nem utilização dos recursos do presente Convênio, o recolhimento à conta única do Tesouro deverá ocorrer sem a incidência dos juros de mora, sem prejuízo da restituição das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas.

Subcláusula Oitava. O CONCEDENTE deverá registrar na Plataforma +Brasil o recebimento da prestação de contas, cuja análise:

I - para avaliação do cumprimento do objeto, será feita no encerramento do instrumento, com base nas informações contidas nos documentos relacionados nos incisos da Subcláusula Quarta desta Cláusula;

II - para avaliação da conformidade financeira, será feita durante o período de vigência do instrumento, devendo constar do parecer final de análise da prestação de contas somente impropriedades ou irregularidades não sanadas até a finalização do documento conclusivo.

Subcláusula Nona. A análise da prestação de contas, além do ateste da conclusão da execução física do objeto, conterá os apontamentos relativos à execução financeira não sanados durante o período de vigência do Convênio.

Subcláusula Décima. Objetivando a complementação dos elementos necessários à análise da prestação de contas dos instrumentos, poderão ser utilizados subsidiariamente pelo CONCEDENTE os relatórios, boletins de verificação ou outros documentos produzidos pelo Ministério Público ou pelo Tribunal de Contas, durante as atividades regulares de suas funções.

Subcláusula Décima Primeira. Antes da tomada da decisão final de que trata a Subcláusula Décima Quinta, caso constatada irregularidade na prestação de contas ou na comprovação de resultados, o CONCEDENTE notificará o CONVENIENTE para sanar a irregularidade no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias (art. 10, §9º, do Decreto nº 6.170, de 2007, c/c art. 59, §9º, da Portaria Interministerial nº 424, de 2016).

Subcláusula Décima Segunda. A notificação prévia, prevista na Subcláusula Décima Primeira, será feita por meio de correspondência com aviso de recebimento - AR, com cópia para a Secretaria da Fazenda ou secretaria similar e para o Poder Legislativo relativos ao CONVENIENTE, devendo a notificação ser registrada na Plataforma +Brasil.

Subcláusula Décima Terceira. O registro da inadimplência na Plataforma +Brasil só será efetivado após a concessão do prazo da notificação prévia, caso o CONVENIENTE não comprove o saneamento das irregularidades apontadas.

Subcláusula Décima Quarta. O CONCEDENTE terá o prazo de um ano, prorrogável por igual período mediante justificativa, contado da data do recebimento, para analisar conclusivamente a prestação de contas, com fundamento no parecer técnico expedido pelas áreas competentes. O eventual ato de aprovação da prestação de contas deverá ser registrado na Plataforma +Brasil, cabendo ao CONCEDENTE prestar declaração expressa acerca do cumprimento do objeto e de que os recursos transferidos tiveram boa e regular aplicação.

Subcláusula Décima Quinta. A análise da prestação de contas pelo CONCEDENTE poderá resultar em:

I - aprovação;

II - aprovação com ressalvas, quando evidenciada impropriedade ou outra falta de natureza formal de que não resulte dano ao

erário; ou

III - rejeição, com a determinação da imediata instauração de Tomada de Contas Especial, caso sejam exauridas as providências cabíveis para regularização da pendência ou reparação do dano, nos termos da Subcláusula Décima Sétima.

Subcláusula Décima Sexta. Quando for o caso de rejeição da prestação de contas em que o valor do dano ao erário seja inferior a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), o CONCEDENTE poderá, mediante justificativa e registro do inadimplemento no CADIN, aprovar a prestação de contas com ressalva.

Subcláusula Décima Sétima. Caso a prestação de contas não seja aprovada, exauridas todas as providências cabíveis para regularização da pendência ou reparação do dano, a autoridade competente do CONCEDENTE, sob pena de responsabilização solidária, registrará o fato na Plataforma +Brasil e adotará as providências necessárias à instauração da Tomada de Contas Especial, observando os artigos 70 a 72 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016, com posterior encaminhamento do processo à unidade setorial de contabilidade a que estiver jurisdicionado para os devidos registros de sua competência.

Subcláusula Décima Oitava. Na hipótese de aplicação do artigo 6º da Instrução Normativa TCU 71, de 2012, a autoridade administrativa adotará medidas administrativas ao seu alcance ou requerer ao órgão jurídico pertinente as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis, com vistas à obtenção do ressarcimento do débito apurado, inclusive o protesto, se for o caso.

Subcláusula Décima Nona. Findo o prazo de que trata a Subcláusula Décima Quarta desta cláusula, considerada eventual prorrogação, a ausência de decisão sobre a aprovação da prestação de contas pelo CONCEDENTE poderá resultar no registro de restrição contábil do órgão ou entidade pública referente ao exercício em que ocorreu o fato.

Subcláusula Vigésima. Caberá ao prefeito ou governador sucessor da CONVENIENTE prestar contas dos recursos provenientes de instrumentos firmados pelos seus antecessores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

Quando da conclusão do objeto pactuado, da denúncia, da rescisão ou da extinção deste Convênio, o CONVENIENTE, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade concedente, obriga-se a recolher à CONTA ÚNICA DO TESOURO NACIONAL, no Banco do Brasil S.A., em favor da União, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, disponível no site www.tesouro.fazenda.gov.br, portal SIAFI, informando a Unidade Gestora (UG) 130148 e Gestão 00001 (Tesouro) e:

I - o eventual saldo remanescente dos recursos financeiros, inclusive o proveniente das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas e não utilizadas no objeto pactuado, ainda que não tenha havido aplicação, informando o número e a data do Convênio;

II - o valor total transferido pelo CONCEDENTE, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Nacional, a partir da data de recebimento, nos seguintes casos:

a) quando não for executado o objeto do Convênio, excetuada a hipótese prevista no art. 59, § 2º, da Portaria Interministerial nº 424, de 2016, em que não haverá incidência de juros de mora, sem prejuízo da restituição das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas;

b) quando não for apresentada a prestação de contas no prazo fixado neste instrumento; e

c) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio.

III - o valor correspondente às despesas comprovadas com documentos inidôneos ou impugnados, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais.

Subcláusula Primeira. A devolução prevista nesta Cláusula será realizada com observância da proporcionalidade dos recursos transferidos pelo CONCEDENTE e os da contrapartida do CONVENIENTE, independentemente da época em que foram aportados pelos partícipes.

Subcláusula Segunda. A inobservância ao disposto nesta Cláusula enseja a instauração de Tomada de Contas Especial ou, na hipótese de aplicação do artigo 6º da Instrução Normativa TCU 71, de 2012, a adoção de outras medidas administrativas ao alcance da autoridade administrativa ou ainda requerer ao órgão jurídico pertinente as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis, com vistas à obtenção do ressarcimento do débito apurado, inclusive o protesto, se for o caso, sem prejuízo da inscrição do CONVENIENTE no Cadastro Informativo dos Créditos não quitados de órgãos e entidades federais (CADIN), nos termos da Lei nº 10.522, de 2002. **Subcláusula Terceira.** Nos casos de descumprimento do prazo previsto no **caput**, o CONCEDENTE deverá solicitar à instituição financeira albergante da conta corrente específica da transferência a devolução imediata, para a conta única do Tesouro Nacional, dos saldos remanescentes da conta corrente específica do instrumento.

Subcláusula Quarta. Nos casos em que a devolução de recursos se der em função da não execução do objeto pactuado ou devido a extinção ou rescisão do instrumento, é obrigatória a divulgação em sítio eletrônico institucional, pelo CONCEDENTE e CONVENIENTE, das informações referentes aos valores devolvidos e dos motivos que deram causa à referida devolução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS BENS REMANESCENTES

Os bens remanescentes adquiridos ou produzidos no âmbito deste Convênio serão de propriedade do CONVENIENTE, observadas

as disposições do Decreto nº 6.170, de 2007 e da Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

Subcláusula Primeira. Consideram-se bens remanescentes os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos dos instrumentos necessários à consecução do objeto, mas que não se incorporam a este.

Subcláusula Segunda. O CONVENIENTE deverá contabilizar e proceder à guarda dos bens remanescentes, bem como encaminhar manifestação ao CONCEDENTE com o compromisso de utilizá-los para assegurar a continuidade do programa governamental, devendo nesse documento estar claras as regras e diretrizes de utilização dos bens.

Subcláusula Terceira. Quando da necessidade de transferência de bens remanescentes em favor do CONVENIENTE, esta não poderá se consolidar nos três meses que antecedem o pleito eleitoral, nos termos da alínea "a" do inciso VI do art. 73 da Lei nº 9.504, de 1997, ressalvadas as exceções previstas em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO

O presente Convênio poderá ser:

I - **denunciado** a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença;

II - **rescindido**, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial, observado o disposto nos artigos 71 e 72 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016;
- e) inexistência de execução financeira após 180 (cento e oitenta) dias da liberação da primeira parcela, salvo as hipóteses em que houve motivada prorrogação deste prazo, conforme autorização excepcional trazida pela Portaria Interministerial nº 424, de 2016.
- f) inexistência de comprovação de retomada da execução, após findo o prazo previsto na Cláusula Oitava, Subcláusula Décima Quinta deste instrumento, situação em que incumbirá ao concedente:
 1. solicitar junto à instituição financeira albergante da conta corrente específica, a transferência dos recursos financeiros por ele repassados, bem como os seus rendimentos, para a conta única da União; e
 2. analisar a prestação de contas, em atenção ao disposto na cláusula Décima Quarta deste instrumento.

Subcláusula Primeira. A rescisão do Convênio, quando resulte dano ao erário, enseja a instauração de Tomada de Contas Especial ou inscrição do débito nos sistemas da Dívida Ativa da União, exceto se houver a devolução dos recursos devidamente corrigidos, sem prejuízo, no último caso, da continuidade da apuração, por medidas administrativas próprias, quando identificadas outras irregularidades decorrentes do ato praticado.

Subcláusula Segunda. No prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da denúncia ou rescisão do instrumento, o concedente providenciará o cancelamento dos saldos de empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE

A eficácia do presente Convênio fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial da União, a qual deverá ser providenciada pelo CONCEDENTE no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

Subcláusula Primeira. Será dada publicidade em sítio eletrônico específico denominado Plataforma +Brasil aos atos de celebração, alteração, liberação de recursos, acompanhamento e fiscalização da execução e a prestação de contas do presente instrumento.

Subcláusula Segunda. O CONCEDENTE notificará a celebração deste Convênio à Câmara Municipal, Assembleia Legislativa ou Câmara Legislativa, conforme o caso, no prazo de 10 (dez) dias contados da assinatura, bem como da liberação dos recursos financeiros correspondentes, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da data da liberação, facultando-se a comunicação por meio eletrônico.

Subcláusula Terceira. O CONVENIENTE obriga-se a:

I - caso seja município ou o Distrito Federal, a notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no município, quando da liberação de recursos relativos ao presente Convênio, no prazo de até dois dias úteis, nos termos do art. 2º da Lei nº 9.452, de 1997, facultada a notificação por meio eletrônico;

II - cientificar da celebração deste Convênio o conselho local ou instância de controle social da área vinculada ao programa de governo que originou a transferência de recursos, quando houver;

III - disponibilizar, em seu sítio eletrônico na internet ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato deste Convênio, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e detalhamento na aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, ou inserir **link** em sua página

eletrônica oficial que possibilite acesso direto à Plataforma +Brasil

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - todas as comunicações relativas a este Convênio serão consideradas como regularmente efetuadas quando realizadas por intermédio da Plataforma +Brasil, exceto quando a legislação regente tiver estabelecido forma especial;

II - as mensagens e documentos resultantes de eventual transmissão via fac-símile, não poderão constituir-se em peças de processo e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de 05 (cinco) dias;

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Convênio, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados; e

IV - as exigências que não puderem ser cumpridas por meio da Plataforma +Brasil deverão ser supridas através da regular instrução processual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA CONCILIAÇÃO E DO FORO

Os partícipes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias, decorrentes do presente ajuste, à tentativa de conciliação perante a Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal (CCAF), da Advocacia-Geral da União, nos termos do art. 37 da Lei nº 13.140, de 2015, do art. 11 da Medida Provisória nº 2.180-35, de 24 de agosto de 2001, e do art. 18, inciso III, do Anexo I ao Decreto nº 7.392, de 13 de dezembro de 2010. Não logrando êxito a conciliação, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Convênio, o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, por força do inciso I do art. 109 da Constituição Federal.

E, assim, por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em meio eletrônico, constante no Processo Administrativo em epígrafe, por intermédio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI do concedente, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Pelo CONCEDENTE:

MARCIO CANDIDO ALVES

Secretário de Agricultura Familiar e Cooperativismo

Pelo CONVENENTE:

EDSON LUIZ CENCI

Prefeito Municipal



Documento assinado eletronicamente por **Edson Luiz Cenci, Usuário Externo**, em 22/12/2021, às 11:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARCIO CANDIDO ALVES, Secretário de Agricultura Familiar e Cooperativismo**, em 23/12/2021, às 12:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **19235421** e o código CRC **9733E788**.

Referência: Processo nº 21034.015312/2021-33

SEI: nº 19235421

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EA1D-B92E-3923-A21B> e informe o código EA1D-B92E-3923-A21B



SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA
E MEIO AMBIENTE

e-mail: agricultura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax: (46) 3242-2503 - Rua 14 de Dezembro, 3977 – Centro

CEP: 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

TERMO DE REFERÊNCIA

LOTE	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	UNIT. R\$	TOTAL R\$
01	01	Unid.	Grade aradora intermediária com controle remoto “nova”, com cilindro hidráulico e mangueiras para levantamento (acionado pelo trator), com 14 (quatorze) discos recortados com diâmetro de 28” (vinte e oito polegadas) e espessura mínima de 7,5 milímetros, com limpadores individuais e removíveis, sendo o espaçamento mínimo entre os discos de 270 milímetros e com largura de corte (trabalho) de no mínimo 1.750 milímetros. Diâmetro mínimo do eixo dos discos de 1.5/8” (uma polegada e cinco oitavos) com mancais rolamentados em banho a óleo ou com graxa. Rodeiros simples com rodas e pneus com câmara de dimensões “mínimas” 6.00 – 16. Estrutura em aço tubular, com possibilidades de ajustes do ângulo de corte dos discos no chassi. Peso aproximado de “no mínimo” 1.500 kg. Entregue completa e montada, com Manual e Catálogo de Peças.	52.000,00	52.000,00
02	01	Unid.	Colhedora de Forragem em área total “nova”, para colheita de culturas plantadas em linhas (milho, sorgo, cana de açúcar, capins) e também à lanço (pastagem) para acoplamento hidráulico (3 pontos) em trator agrícola de pneus. Com sistema de corte da área total, original de fábrica da marca e largura mínima de corte de 0,8 metros, composto por dois	80.000,00	80.000,00





SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA
E MEIO AMBIENTE

e-mail: agricultura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax: (46) 3242-2503 - Rua 14 de Dezembro, 3977 – Centro

CEP: 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

		tambores recolhedores. Sistema de alimentação composto por quatro rolos alimentadores. Rotor picador com “no mínimo” 12 facas com sistema de afiação de série da marca. Regulagem dos tamanhos de picado através da combinação de engrenagens (com todas as possibilidades possíveis) e proteção do sistema através de pino fusível. Acionamento através da tomada de força do trator com cardan de série e com transmissão através de caixa e cardan. Sistema de processamento de grãos tipo “quebra grão” original de fábrica da marca. Bica de saída do produto e quebra jato com acionamento hidráulico através do controle remoto do trator. Com pé de apoio e jogo de pinos completo para o acoplamento e desacoplamento ao trator. Capacidade de colheita de 30 (mínima) a 35 (máxima) toneladas por hora. Peso “mínimo” de 800 kg. Entregue com Manual e Catálogo de Peças.		
TOTAL R\$		132.000,00		

O responsável pela solicitação e recebimento dos orçamentos, foi do servidor Vanderlei José Crestani, sendo que na obtenção do preço máximo, utilizamos o critério de menor preço orçado por lote.

1. DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

1.1. A empresa vencedora deverá efetuar a entrega dos produtos, sem custos para o Município, no Prédio da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, situada à Rua 14 de Dezembro, nº 3977, Bairro Centro, Chopinzinho-PR.

1.2. A contratada deverá entregar os produtos no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a emissão da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento.

1.3. Correrão por conta da contratada todas as despesas relacionadas com a execução do objeto da presente licitação: entrega/transportes/fretes, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todos os demais custos.





**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA
E MEIO AMBIENTE**

e-mail: agricultura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax: (46) 3242-2503 - Rua 14 de Dezembro, 3977 – Centro

CEP: 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

1.4. O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega dos produtos, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

1.5. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

1.6. A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

1.7. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

1.8. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

2. DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES DAS PARTES E ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

2.1. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

2.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

2.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

2.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

2.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

2.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

2.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

2.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

2.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);





**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA
E MEIO AMBIENTE**

e-mail: agricultura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax: (46) 3242-2503 - Rua 14 de Dezembro, 3977 – Centro

CEP: 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

2.2.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

2.2.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

2.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

2.2.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

2.2.8. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o Art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

2.2.9. A contratada deverá, deverá assegurar a garantia mínima de 12 (doze) meses, sobre os equipamentos.

3. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

3.1. A Gestão do Contrato ficará a cargo do Senhor Vanderlei José Crestani, CPF: 530.439.959-53 a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato e ainda:

- a) Propor a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela Contratada;
- b) Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- c) Manter controles adequados e efetivos do Contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
- d) Propor medidas que melhorem a execução do Contrato.

3.2. A Fiscalização do Contrato ficará a cargo do Servidor Sr. Ricardo Scandolara, CPF: 081.645.379-93, que será a responsável pelo recebimento dos produtos e a comprovação de atendimento ao Termo de Referência, quando poderá suspender a execução desde que os serviços não estejam compatíveis com a proposta apresentada e o Termo de Referência.

3.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência desta deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

3.4. Na sua ausência, o Fiscal substituto será o Servidora Sr. Claudiomiro Cenci, CPF: 788.199.629-34.

4. VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela aquisição dos produtos/serviços descritos na Cláusula Primeira, a importância total de R\$ 132.000,00 (Cento e trinta e dois mil reais), para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

4.2. O Pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após execução e apresentação da nota fiscal, que atestadas pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e





**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA
E MEIO AMBIENTE**

e-mail: agricultura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax: (46) 3242-2503 - Rua 14 de Dezembro, 3977 – Centro

CEP: 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

Meio Ambiente, será encaminhada à Tesouraria da Prefeitura de Chopinzinho para liquidação mediante depósito bancário.

Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente – 10.01.206080022.1.012.4.4.90.52 (2105) F:926.

4.4. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o Art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

5. DA RESCISÃO

5.1. O Contrato gerado desta Licitação poderá ser rescindido:

5.2. Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

5.3. Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

5.4. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

5.5. O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

5.6. Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

5.7. Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

5.8. Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

5.9. Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

5.10. A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

5.11. A não entrega dos produtos contratados;

5.12. Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

5.13. Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.





**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA
E MEIO AMBIENTE**

e-mail: agricultura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax: (46) 3242-2503 - Rua 14 de Dezembro, 3977 – Centro

CEP: 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

5.14. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

5.15. Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

5.16. Manifestação do Gestor do Contrato e/ou do Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

5.17. Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

5.18. Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

5.19. Decisão do Prefeito Municipal;

5.20. Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

5.21. As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 5.7 deste Termo.

6. DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93)

6.1. O Contrato poderá ser alterado, inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

6.2. Aplica-se ao Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Denúncias relacionadas ao não cumprimento do Contrato e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

7.2. O CONTRATANTE decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

7.3. I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

7.4. II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:





**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA
E MEIO AMBIENTE**

e-mail: agricultura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax: (46) 3242-2503 - Rua 14 de Dezembro, 3977 – Centro

CEP: 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

- 7.5. a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;
- 7.6. b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
- 7.7. c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;
- 7.8. d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;
- 7.9. e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;
- 7.10. f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.
- 7.11. IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.
- 7.12. V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.
- 7.13. VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.
- 7.14. VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
- 7.15. Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.
- 7.16. Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.
- 7.17. Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo
- 7.18. de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
- 7.19. Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.
- 7.20. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
- 7.21. Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;





**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA
E MEIO AMBIENTE**

e-mail: agricultura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax: (46) 3242-2503 - Rua 14 de Dezembro, 3977 – Centro

CEP: 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

- 7.22. Manifestação do Gestor do Contrato e/ou do Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
- 7.23. Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo Gestor do Contrato;
- 7.24. Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
- 7.25. Decisão do Prefeito Municipal;
- 7.26. Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecurável;
- 7.27. As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

8. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

- 8.1. Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
- 8.2. Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:
- 8.3. a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- 8.4. b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- 8.5. c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- 8.6. d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- 8.7. e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.
- 8.8. Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.
- 8.9. Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.





**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA
E MEIO AMBIENTE**

e-mail: agricultura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax: (46) 3242-2503 - Rua 14 de Dezembro, 3977 – Centro

CEP: 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

Chopinzinho, 12 de abril de 2023.

Eng. Agr. Vanderlei José Crestani

Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EA1D-B92E-3923-A21B>





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: EA1D-B92E-3923-A21B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 19/04/2023 15:35:09 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EA1D-B92E-3923-A21B>

Memorando 1- 1.671/2023

De: Edson C. - GAB

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 12/04/2023 às 11:13:03

Setores envolvidos:

SMAPMA, GAB, SMA-LC

LICITAÇÃO ADITIVO CONVÊNIO 921575-MAPA

Fica autorizado a abertura de processo administrativo licitatório na modalidade em que se enquadrar.

Atenciosamente,

—

Edson Luiz Cenci
Prefeito



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3C17-2770-603A-B678

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 12/04/2023 11:13:16 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3C17-2770-603A-B678>

Memorando 2- 1.671/2023

De: Vanderlei C. - SMAPMA

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 12/04/2023 às 16:18:43

segue,

—

Vanderlei José Crestani

Engenheiro Agrônomo

Anexos:

TERMO_DE_REFERENCIA_MAPA_CV_921575_2021_ADITIVO_DE_META.pdf



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 – R. Miguel Procópio Kurpel, 3811-Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA – 1º Aditivo

(Portaria nº 424/2016 – Artigo 1º, inciso XXXIV)

1. IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA			
Proposta nº	P+Br nº 34487/2021 – MAPA		
Ação Orçamentária nº:	2021210V		
Descrição da Ação Orçamentária:	Agropecuária Sustentável		
Tipo de Instrumento:	CONVÊNIO MAPA Nº 921575/2021		
Objeto da Proposta:	Aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas		
Finalidade da Proposta:	Incentivo e fomento à produção agropecuária de pequeno e médio porte; promover avanço tecnológico no campo, permitindo o uso de equipamentos de maior eficiência para preparo do solo e plantio. Agregar valor ao produto agropecuario repercutindo diretamente na renda familiar rural; garantir que os equipamentos melhorem o preparo e manejo do solo, implantando as culturas de cereais com um melhor stand inicial, aumentando a cobertura do solo, reduzindo o impacto das chuvas sobre o mesmo e diminuindo o processo erosivo, o que reflete diretamente no comportamento da economia, contribuindo para o desenvolvimento da região.		
Vigência:	30/12/2021 a 30/09/2024		
Número de famílias beneficiadas:	173 agricultores		
Valor de repasse:	R\$ 434.525,00	Valor da Contrapartida:	R\$ 62.260,00
Valor Global:	R\$ 496.785,00	*o valor da contrapartida deve respeitar os limites estabelecidos em lei.	
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:			
Razão Social por extenso:	MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO		Sigla:
CNPJ:	76.995.414/0001-60		
Endereço completo:	Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho, PR		
Nome do responsável legal:	Edson Luiz Cenci	CPF do responsável legal:	518.894.719-68
Contato do responsável legal:	(46)3242-8602	E-mail do responsável legal:	gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Nome do responsável técnico:	Vanderlei José Crestani	Contato do responsável técnico:	(46)3242-2503
Contato do responsável técnico:		E-mail do responsável técnico:	agricultura@chopinzinho.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 – R. Miguel Procópio Kurpel, 3811-Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

3. RESUMO EXECUTIVO DA PROPOSTA:

Garantir o fortalecimento e incentivo ao associativismo rural; elevar renda de área agrícola; minimizar desigualdades intrarregionais; qualidade dos produtos e desenvolvimento sustentável com crescimento social e econômico. Chopinzinho localizado no sudoeste do Paraná, área: 959,300 Km², distante 400 km de Curitiba, IDH-M 0,740; censo 2010 população total 19.679 habitantes; Rural 7.171 habitantes.

Público alvo é a agricultura familiar, atendendo a 110 agricultores abrangidos nas comunidades rurais de Linha Mafioletti, Alto Bugrinho, Três Saltos e Campina/Passo da Erva.

O Município tem como principais atividades agropecuárias: soja 80235 Tn; milho 135203 Tn; feijão 2902 Tn; leite 38874000 Lt; bovinos 54837 Kbça; frango 2973000 Kbça. e suínos 26632 Kbça.

Resultados esperados com o maquinário e equipamentos: ampliaremos a patrulha agrícola, Projeto Porteira Adentro, garantindo o plantio nas épocas corretas, evitando a erosão do solo, a degradação do meio ambiente e o escoamento da produção agrícola durante todo o ano, em consequência, elevar-se-ão a renda por unidade de área na economia Municipal e incrementos de renda significativos das unidades agrícolas para suprir as necessidades das famílias rurais

O objetivo com a aquisição do objeto é de apoiar ações do programa Agropecuária Sustentável, estando inclusive previsto na Portaria MAPA nº 277/2019. Objetivando a melhoria na qualidade dos produtos e sua comercialização, estruturando o crescimento da cadeia produtiva da população rural.

A proposta de aditamento de meta baseia-se na economia de recursos quando do processo de compra da meta e etapas iniciais, já atingidas em 100% de seus itens; diante do exposto e com a ampliação das etapas da meta utilizando somente as sobras de recursos sem os rendimentos de aplicações financeiras, bem como um pequeno incremento de contrapartida atenderemos mais 63 agricultores abrangendo as comunidades rurais de Santa Maria e Nossa Senhora das Graças. Ampliando os objetivos propostos e satisfazendo a demanda.

4. OBJETIVOS DA PROPOSTA:

a. Objetivo geral:	Garantir o fortalecimento e incentivo ao associativismo rural; elevar renda de área agrícola; minimizar desigualdades intrarregionais; qualidade dos produtos e desenvolvimento sustentável com crescimento social e econômico
b. Finalidade do projeto.	Promover avanço tecnológico no campo; facilitar e aumentar a produtividade das áreas; implementar e melhorar o preparo e manejo do solo com a utilização de equipamentos de maior eficiência tecnológica, permitindo a implantação de culturas de cereais com maior stand inicial, aumentando a cobertura do solo, reduzindo o impacto das gotas de chuva no solo, aumentando a infiltração de água no solo; com a implantação de culturas de inverno para produção de cobertura de solo e por consequência o aumento de matéria orgânica no solo, estaremos melhorando a estrutura do solo, melhorando a aeração, a infiltração de água e reduzindo assim o processo erosivo do solo e degradação do meio ambiente; agregando valor ao produto agrícola repercutindo diretamente na renda familiar rural; o que reflete diretamente no comportamento da economia, contribuindo para o desenvolvimento da região.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 – R. Miguel Procópio Kurpel, 3811-Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5. METODOLOGIA DE EXECUÇÃO:

Descrição do equipamento, insumos, produtos e ou atividades.	Atividade a ser executada.	Resultado concreto com o funcionamento do equipamento, utilização do insumo, produto ou atividade.	Gestão, guarda e manutenção do equipamento e/ou continuidade da política pública.
trator agrícola de pneus com potência mínima 80cv, tração 4X4, pneus de fábrica, plataforma	- empregados para tracionar, transportar e rebocar objetos de difícil movimentação – implementos agrícolas; plantio, movimentações de solos; limpeza, construção de terraços para conservação de solos, etc.	-Plantio de lavouras; -Escoamento da produção; -qualidade dos produtos que saem do campo; -combater a crise hídrica e erosões nas estradas;	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
Semeadeira plantio direto, com 17 linhas inverno, espaçamento de 17cm cada linha, linhas pantográficas, com fertisystem no adubo	- semeadura; - Definição do estande inicial, a distância entre plantas e linhas de semeadura e a população total por área	-Aumento da produção de forragens e cereais; -Aumento na taxa de germinação de sementes, na população inicial e no vigor de plântulas, além de influenciar muito nos resultados de produtividade.	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
Grade aradora 12x26x230x6mm, nova, peso aproximado de 1350 kg, controle remoto	- preparação do solo, aração e a gradagem numa mesma operação	- realizar o início das operações de preparo do solo, desestruturar o solo compactado, destruir a soqueira ou pasto e possíveis plantas daninhas.	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
Colhedora de Forragem área total, com giro e quebra jato hidráulico e quebra grãos, para acoplar a trator agrícola.	- Corte e processamento das plantas forrageiras; -Coleta e lançamento direto ao vagão forrageiro;	- Produção mais eficiente em lavouras de pequeno e médio porte; - Grande volume de produção com rapidez e eficiência;	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 – R. Miguel Procópio Kurpel, 3811-Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

6. MATRIZ DE PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO E AVALIAÇÃO:

Metas	Atividades	Resultados Esperados	Indicadores	Meios de Verificação	Prazo
1	Aquisição de trator agrícolas de pneus, novo.	Promover avanço tecnológico no campo; facilitar e aumentar a produtividade das áreas; evitar a erosão do solo, a degradação do meio ambiente; escoamento da produção agrícola durante todo o ano, agregando valor ao produto agrícola repercutindo diretamente na renda familiar rural; garantir produtos de qualidade do campo para a cidade sem contratempos o que reflete diretamente no comportamento da economia, contribuindo para o desenvolvimento da região, estruturar bacias de contenção para armazenar água da chuva e evitar erosões nas estradas.	Estatística de mercado e aceitação do produto; aumento de produtividade por área ; quantidade de demandas por máquinas agrícolas	Relatórios de visitas técnicas e reuniões com Associações de produtores .	Processo contínuo
2	Aquisição de Semeadeira, nova	Promover avanço tecnológico no campo; facilitar e aumentar a produtividade das áreas; evitar erosão do solo, a degradação do meio ambiente; agregar valor ao produto agrícola .	Estatística de mercado e aceitação do produto; aumento de produtividade por área ; quantidade de demandas por máquinas agrícolas	Relatórios de visitas técnicas e reuniões com Associações de produtores .	Processo contínuo
3	Aquisição grade aradora nova	Promover avanço tecnológico no campo com o manejo e preparo solo; facilitar e aumentar a produtividade das áreas; manejo de invasoras, incorporação de fertilizantes e corretivos de solo; agregar valor ao produto agrícola.	Estatística de mercado e aceitação do produto; aumento de produtividade por área ; quantidade de demandas por máquinas agrícolas	Relatórios de visitas técnicas e reuniões com Associações de produtores .	Processo contínuo



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 – R. Miguel Procópio Kurpel, 3811-Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4	Aquisição grade aradora nova	Promover avanço tecnológico no campo com o manejo e preparo solo; facilitar e aumentar a produtividade das áreas; manejo de invasoras, incorporação de fertilizantes e corretivos de solo; agregar valor ao produto agrícola.	Estatística de mercado e aceitação do produto; aumento de produtividade por área ; quantidade de demandas por máquinas agrícolas	Relatórios de visitas técnicas e reuniões com Associações de produtores .	Processo contínuo
5	Aquisição Colhedora de Forragem área total	Promover avanço tecnológico no campo; facilitar e aumentar a produtividade de carne e leite das propriedades ; agregar valor ao produto agrícola.	Estatística de mercado e aceitação do produto; aumento de produtividade por propriedade ; quantidade de demandas por máquinas agrícolas	Relatórios de visitas técnicas e reuniões com Associações de produtores .	Processo contínuo



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 – R. Miguel Procópio Kurpel, 3811-Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7. PARTICIPAÇÃO E GESTÃO SOCIAL DA PROPOSTA:

- a) *A definição do tipo de equipamentos foi feita com a participação dos agricultores através das suas associações de agricultores locais e orientação dos técnicos da secretaria municipal de agricultura, pecuária e meio ambiente, com posterior aprovação do plano pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural-CMDR, conforme ata.*
- b) *O Plano de Trabalho foi desenvolvido pelos técnicos da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente do Município de Chopinzinho/PR.*
- c) *A definição do uso do equipamento e cronograma de execução das atividades será feita pela Secretaria de Agricultura em parceria com as associações de produtores, que serão responsáveis pela manutenção dos equipamentos.*
- d) *A guarda dos equipamentos, bem como o monitoramento do projeto será feita pelos técnicos da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente do Município de Chopinzinho/PR.*

8. CAPACIDADE TÉCNICA:

Descreva a capacidade instalada da proponente com vistas à implantação da proposta, tais como a existência e o quantitativo da equipe técnica, materiais e equipamentos suplementares para apoio a execução, manutenção, e continuidade do projeto.

Declaramos que, para implantarmos a proposta acima descrita, bem como para execução, acompanhamento e responsabilidade do projeto, esta Prefeitura dispõe da seguinte estrutura:

- Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com o seguinte corpo técnico: 01 Engenheiro Agrônomo; 01 Engenheiro Ambiental; 01 técnico agrícola; 06 médicos veterinários, além da estrutura administrativa;

- Pátio de Máquinas abrigado, localizado à Rua Santos Dumont, nº 3883, Bairro Frei Vito, Chopinzinho, Paraná, possuindo também, caminhão plataforma para deslocamentos necessários;

- O maquinário previsto terá sua utilização exclusiva para a agricultura familiar;

- O maquinário previsto guarda compatibilidade com os já existentes nos Programas Agropecuários do Município e poderá entrar em atividade imediatamente após a aquisição, não necessitando de outros equipamentos, tais como adaptadores, treinamento de pessoal, etc., para viabilizar o uso dos mesmos.

-A Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio ambiente se responsabiliza pela adoção e utilização de planilha de registro de uso (diário de bordo) dos bens a serem adquiridos.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 – R. Miguel Procópio Kurpel, 3811-Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

Meta	Partícipe	Parcela			Total
		I	II	III	
1	Proponente	31.545,00			62.260,00
	MAPA	434.525,00			434.525,00

10. ORÇAMENTOS:

Itens de despesa Adquiridos				Adquirido por R\$
trator agrícola de pneus com potência mínima 80cv, tração 4X4, pneus de fábrica, plataforma				204.500,00
Semeadeira plantio direto, com 17 linhas inverno, espaçamento de 17cm cada linha, linhas pantográficas, com fertisystem no adubo, pneus de fábrica				125.000,00
Grade aradora 12x26x230x6mm, nova, peso aproximado de 1350 kg, controle remoto				35.285,00
Itens de despesa a adquirir	Orçamento 1	Orçamento 2	Orçamento 3	Valor de mercado
colhedora de foragem, área total, com giro e quebra jato hidráulico e quebra grãos	82.000,00	80.000,00	84.500,00	80.000,00
Grade aradora 12x26x230x6mm, nova, peso aproximado de 1350 kg, controle remoto	52.000,00	57.000,00	59.000,00	52.000,00

10.1 DADOS DAS EMPRESAS PARTICIPANTES DA COTAÇÃO DE PREÇOS:

Empresa 1:	Grassi Máquinas e Peças Agrícolas Ltda		
CNPJ Nº	25.420.898/0001-88		
Endereço:	Pr 158, Rua Presidente Tancredo Neves, nº 2766 – Trevo saída Guarapuava e Cel. Vivida – Chopinzinho PR	Telefone: DDD/Número	(46) 98823-9775 (46) 99913-5916
Empresa 2:	Agrosolo Máquinas Agrícolas Ltda		
CNPJ Nº	22.121.171/0001-01		
Endereço:	Rua Frei Everaldo, nº 5180, Bairro Verdi – Chopinzinho PR	Telefone: DDD/Número	(46) 99121-8516



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 – R. Miguel Procópio Kurpel, 3811-Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Empresa 3:	Verdes Campos Comercio de máquinas agrícolas Ltda		
CNPJ Nº	14.401.272/0001-08		
Endereço:	Rodovia BR 158, nº 3383, Distrito Industrial – Chopinzinho PR	Telefone: DDD/Número	(46) 3242-3814

a)- Bens adquiridos Fase 1

- trator agrícola de pneus com potência mínima 80cv, tração 4X4, – Adquirido por.....	R\$	204.500,00
- Semeadeira plantio direto - Adquirido por.....	R\$	125.000,00
- Grade aradora 12x26x230x6mm - Adquirido por.....	R\$	35.285,00
Total de recursos utilizados - - - - -	R\$	364.785,00

Valor Conveniado Original- - - - -	R\$	455.815,62
Sobra de Recursos conveniados - - - - -	R\$	91.030,62

b)- Bens a adquirir Fase 2, com a sobra dos recursos conveniados mais contrapartida:

- Colhedora de foragem, área total.....	R\$	80.000,00
- Grade aradora 12x26x230x6mm - Adquirido por.....	R\$	52.000,00
Total dos itens a adquirir - - - - -	R\$	132.000,00

TOTAL DOS ITENS ADQUIRIDOS E A ADQUIRIR - - - - - R\$ 496.785,00

Na qualidade de representante legal do Proponente, declaro, para fins de registro que a aquisição dos itens de despesa propostos dar-se-ão mediante processo licitatório em consonância com a Lei 8.666/93 e 14.133/2021, bem como legislação complementar, por meio, preferencialmente na modalidade de pregão eletrônico.

Caso seja inviável a utilização do pregão na forma eletrônica a entidade proponente se compromete a justificar o fato à autoridade competente no MAPA, conforme ditames estabelecidos no § 2º do Art. 49 da Portaria Interministerial nº 424/2016.

Por fim, declaro, para fins de prova junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão da Administração Pública Federal que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste documento.

Chopinzinho, Paraná, 16 de março de 2023.

Edson Luiz Cenci
Prefeito

Assinatura digital de EDSON LUIZ CENCI:51889471968

DN: C= BR, O= ICP-Brasil, OU= AC SOLUTI v5, CN= AC SOLUTI Multipla v5

Motivo: Aprovei este documento

Data: quinta-feira, 16 de março de 2023 14:22:15

Memorando 3- 1.671/2023

De: Edson C. - GAB

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 12/04/2023 às 16:22:17

—
Edson Luiz Cenci
Prefeito

Memorando 4- 1.671/2023

De: Paulo D. - SMA-LC

Para: SMF-C - Contabilidade

Data: 19/04/2023 às 15:26:24

Prezados, boa tarde

Encaminha-se para emissão da dotação orçamentária.

—

Paulo Egidio Dalsasso

Agente Administrativo

Memorando 5- 1.671/2023

De: Rodrigo J. - SMF-C

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 20/04/2023 às 15:06:46

Setores envolvidos:

SMAPMA, GAB, SMF, SMA-LC, SMF-C

LICITAÇÃO ADITIVO CONVÊNIO 921575-MAPA

Segue termo de disponibilidade orçamentária-financeira.

—
Rodrigo Jazynski
Divisão de Contabilidade

Anexos:

TERMO_DE_DISPONIBILIDADE_AQUISICAO_DE_EQUIPAMENTO_AGRICOLA.pdf



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 20/04/2023

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

REFERÊNCIA: Disponibilidade orçamentária e financeira referente aquisição de equipamento agrícola conforme convênio nº 921575/21 - MAPA.

VALOR: R\$496.785,00

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informamos existir disponibilidade orçamentária e financeira, conforme Lei nº 3.982/2022 (LOA), Lei nº 3.932/2021 (PPA) e Lei nº 3.958/2022 (LDO) e alterações, na seguinte dotação orçamentária:

Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

10.01.206080006.1.029.4.4.90.52 (1804) F: 799

10.01.206080006.1.029.4.4.90.52 (1023) F: 000

Atenciosamente,

Rodrigo Jazynski
Divisão de Contabilidade

Luciani Monteiro Cenci
Secretaria de Finanças

Assinado por 2 pessoas: RODRIGO JAZYNSKI e LUCIANI MONTEIRO CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FB31-3436-C121-COD1> e informe o código FB31-3436-C121-COD1





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: FB31-3436-C121-C0D1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



RODRIGO JAZYNSKI (CPF 053.XXX.XXX-41) em 20/04/2023 15:07:04 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



LUCIANI MONTEIRO CENCI (CPF 820.XXX.XXX-04) em 20/04/2023 16:42:02 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FB31-3436-C121-C0D1>

Memorando 6- 1.671/2023

De: Paulo D. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 24/04/2023 às 08:48:37

Em anexo:

- Decreto CPL e Pregoeiro.

—

Paulo Egidio Dalsasso

Agente Administrativo

Anexos:

Decreto_041_2023_altera_art_1__decreto_422_2023_Nomeia_a_Comissao_Permanente_de_Licitacoes.pdf

Decreto_422_2022_Comissao_Permanente_de_Licitacao_exercicio_2023.pdf

Decreto_423_2022_Nomeia_Pregoeiro_e_Equipe_de_apoio_exercicio_2023_2_.pdf



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

DECRETO Nº 041/2023, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2023

Altera art. 1º do Decreto n.º 422/2022, de 16 de dezembro de 2022, que nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

CONSIDERANDO a solicitação constante no Memorando Eletrônico n.º 6.977/2022, que informa o afastamento da servidora pública Sra. Neide Marinêz Caldato, por motivos de saúde, e solicita a alteração do Decreto n.º 422/2022, que dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Licitações.

D E C R E T A:

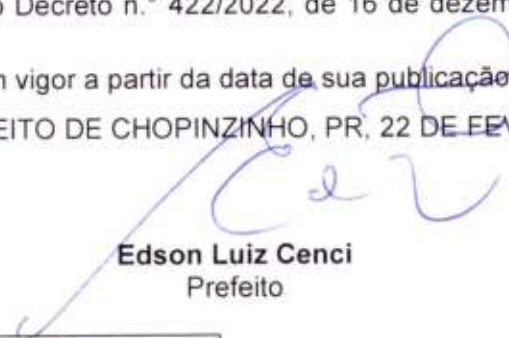
Art. 1º - Fica alterado o art. 1º do Decreto n.º 422/2022, de 16 de dezembro de 2022, que nomeia a Comissão Permanente de Licitações, passando a ter a seguinte redação:

"Art.1º. Ficam nomeados o Sr. Helder Felipe Klassen, CPF n.º 079.263.659-71, RG n.º 9.415.072-8 SSP/PR, como Presidente, o Sr. Paulo Egídio Dalssasso, CPF n.º 037.281.239-27 e RG n.º 6.815.803-6/PR, e o Sr. Marcos Renato Bueno de Souza, CPF n.º 093.562.539-94 e RG n.º 10.614.396-0 SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de receber, examinar, montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2023."

Art. 2º - Os demais artigos do Decreto n.º 422/2022, de 16 de dezembro de 2022, permanecem inalterados.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 22 DE FEVEREIRO DE 2023.


Edson Luiz Cenci
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios
do Estado do Paraná – AMP
SIGPUB – Sistema Gerenciador de Publicações Legais
EDIÇÃO Nº 2716 de 23/02/2023

**ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO****GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ALTERA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES****DECRETO Nº 041/2023, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2023**

Altera art. 1º do Decreto n.º 422/2022, de 16 de dezembro de 2022, que nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O Prefeito DO MUNICÍPIO de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

CONSIDERANDO a solicitação constante no Memorando Eletrônico n.º 6.977/2022, que informa o afastamento da servidora pública Sra. Neide Marinêz Caldato, por motivos de saúde, e solicita a alteração do Decreto n.º 422/2022, que dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Licitações.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o art. 1º do Decreto n.º 422/2022, de 16 de dezembro de 2022, que nomeia a Comissão Permanente de Licitações, passando a ter a seguinte redação:

“Art.1º. Ficam nomeados o Sr. Helder Felipe Klassen, CPF nº 079.263.659-71, RG nº 9.415.072-8 SSP/PR, como Presidente, o Sr. Paulo Egidio Dalssasso, CPF nº 037.281.239-27 e RG nº 6.815.803-6/PR, e o Sr. Marcos Renato Bueno de Souza, CPF nº 093.562.539-94 e RG nº 10.614.396-0 SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de receber, examinar, montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2023.”

Art. 2º - Os demais artigos do Decreto n.º 422/2022, de 16 de dezembro de 2022, permanecem inalterados.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 22 DE FEVEREIRO DE 2023.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Cristiani Scariot Rosa da Cruz
Código Identificador:838A69A3

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 23/02/2023. Edição 2716
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

DECRETO Nº 422/2022, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022

Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam nomeados o Sr. Neide Marinêz Caldato, CPF nº 023.594.429-70, RG nº 7.722.329-0 SSP/PR, como Presidente, o Sr. Helder Felipe Klassen, CPF nº 079.263.659-71 e RG nº 9.415.072-8 SSP/PR e o Sr. Marcos Renato Bueno de Souza, CPF nº 093.562.539-94 e RG nº 10.614.396-0 SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de receber, examinar, montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2023.

Art. 2º - A investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitações não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente, de acordo como §4º do art. 51, da Lei nº 8.666/1993.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2023, ficando revogado o Decreto nº 506/2021, de 30 de dezembro de 2021 e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

Edson Luiz Cenci
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios do Sudoeste do Paraná
DIOEMS
EDIÇÃO Nº 2759 de 19 /12/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

DECRETO Nº 422/2022, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022

Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam nomeados o Sr. Neide Marinéz Caldato, CPF nº 023.594.429-70, RG nº 7.722.329-0 SSP/PR, como Presidente, o Sr. Helder Felipe Klassen, CPF nº 079.263.659-71 e RG nº 9.415.072-8 SSP/PR e o Sr. Marcos Renato Bueno de Souza, CPF nº 093.562.539-94 e RG nº 10.614.396-0 SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de receber, examinar, montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2023.

Art. 2º - A investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitações não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente, de acordo como §4º do art. 51, da Lei nº 8.666/1993.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2023, ficando revogado o Decreto nº 506/2021, de 30 de dezembro de 2021 e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

Edson Luiz Cenci
Prefeito

Cod404209



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

DECRETO Nº 423/2022, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022

Nomeia Pregoeiros do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

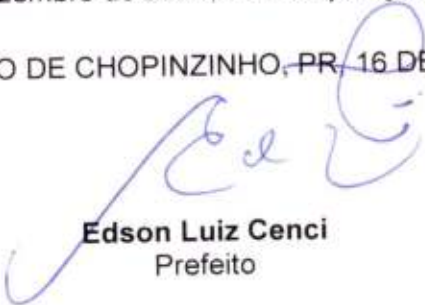
DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. Onério Cambuzzi Filho, CPF nº 062.575.819-66 e RG nº 9.429.975-6, Sra. Giliane Teles Forlin, CPF nº 085.098.669-96 e RG nº 10.282.377-0 SSP/PR e o Sr. Silvio Alves da Rosa, CPF nº 032.805.189-62 e RG nº 7.944.207-0 /PR para exercerem a função de Pregoeiro do Município de Chopinzinho para o exercício de 2023.

Art. 2º - Ficam igualmente nomeados Sra. Micheli Leticia Dietrich, CPF nº 081.079.229-05 e RG nº 10.612.160-5 SSP/PR, Sra. Clécia Steilmann Weber, CPF nº 021.532.509-51, RG nº 6.539.685-8/PR e a Sra. Andréia da Silva CPF nº 069.545.749-70 e RG nº 9.673.657-6 SSP/PR, como equipe de apoio.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2023, ficando revogado o Decreto nº 507/2021, de 30 de dezembro de 2021, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 16 DE DEZEMBRO DE 2022.


Edson Luiz Cenci
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do
Sudoeste do Paraná
DJOEMS
EDIÇÃO Nº 2759 de 19 /12/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

DECRETO Nº 423/2022, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022

Nomeia Pregoeiros do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. Onério Cambruzzi Filho, CPF nº 062.575.819-66 e RG nº 9.429.975-6, Sra. Giliane Teles Forlin, CPF nº 085.098.669-96 e RG nº 10.282.377-0 SSP/PR e o Sr. Sílvio Alves da Rosa, CPF nº 032.805.189-62 e RG nº 7.944.207-0 /PR para exercerem a função de Pregoeiro do Município de Chopinzinho para o exercício de 2023.

Art. 2º - Ficam igualmente nomeados Sra. Micheli Leticia Dietrich, CPF nº 081.079.229-05 e RG nº 10.612.160-5 SSP/PR, Sra. Clécia Steilmann Weber, CPF nº 021.532.509-51, RG nº 6.539.685-8/PR e a Sra. Andréia da Silva CPF nº 069.545.749-70 e RG nº 9.673.657-6 SSP/PR, como equipe de apoio.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2023, ficando revogado o Decreto nº 507/2021, de 30 de dezembro de 2021, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

Edson Luiz Cenci
Prefeito

Cod404211

Memorando 7- 1.671/2023

De: Paulo D. - SMA-LC

Para: CPL - Comissão Permanente de Licitações

Data: 24/04/2023 às 08:55:59

Encaminha-se para parecer da CPL.

—

Paulo Egidio Dalsasso

Agente Administrativo

Memorando 8- 1.671/2023

De: Helder K. - CPL

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 24/04/2023 às 11:10:13

Setores envolvidos:

SMAPMA, GAB, SMF, SMA-LC, SMF-C, CPL

LICITAÇÃO ADITIVO CONVÊNIO 921575-MAPA

Segue parecer CPL.

—

Helder Felipe Klassen

Anexos:

PARECER_CPL_54_.pdf



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA - PARECER

DATA: 24/04/2023

ORIGEM: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

DESTINO: SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE / DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

REFERÊNCIA: PARECER REFERENTE SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE PARA AQUISIÇÃO DE COLHEDORA DE FORRAGEM E GRADE ARADORA

Em atenção ao despacho do Senhor Prefeito referente à autorização para início de Procedimento Licitatório para a Aquisição de Colhedora de Forragem e Grade Aradora, no Município de Chopinzinho, constante no Termo de Referência, temos a informar:

De posse da documentação apresentada pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, entendemos ser perfeitamente viável a referida contratação e somos de parecer favorável que a mesma seja realizada via Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO.

Atenciosamente,

Helder Felipe Klassen
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Assinado por 1 pessoa: HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B8F6-7AD3-6FE1-06C4> e informe o código B8F6-7AD3-6FE1-06C4



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B8F6-7AD3-6FE1-06C4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



HELDER FELIPE KLASSEN (CPF 079.XXX.XXX-71) em 24/04/2023 11:10:48 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B8F6-7AD3-6FE1-06C4>

Memorando 9- 1.671/2023

De: Paulo D. - SMA-LC

Para: GAB-LC - Licitações e Contratos

Data: 24/04/2023 às 11:54:01

Encaminha-se para autorização do Senhor Prefeito.

—

Paulo Egidio Dalsasso

Agente Administrativo

Memorando 10- 1.671/2023

De: Edson C. - GAB

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 24/04/2023 às 14:02:10

Setores envolvidos:

SMAPMA, GAB, SMF, SMA-LC, SMF-C, GAB-LC, CPL

LICITAÇÃO ADITIVO CONVÊNIO 921575-MAPA

Segue em anexo a autorização.

Atenciosamente,

—

Edson Luiz Cenci
Prefeito

Anexos:

AUTORIZAC_A_O.pdf



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o Memorando Eletrônico nº **1.671/2023** e considerando a formação de preços estipulada pela Secretarias Municipais, **autorizo o Processo Licitatório**, na Modalidade Pregão, forma Eletrônica, aquisição imediata, menor preço por item, nos termos das Leis Federais nº 8.666/93 e alterações posteriores e nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, bem como a LC 123/06 e LC147/14 e Legislação Municipal.

As despesas decorrentes deverão onerar os recursos orçamentários das categorias econômicas, conforme dotações, abaixo:

SECRETARIA DE AGRICULTURA PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

10.01.206080006.1.029.4.4.90.52 (1804) F: 799

10.01.206080006.1.029.4.4.90.52 (1023) F: 000

Por outro lado, o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subsequentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, nos termos dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento convocatório de Licitação, encaminhando os autos à Procuradoria Municipal para emissão de parecer nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei Federal nº 8.666/93.

Chopinzinho - PR, 24 de abril de 2023.

Edson Luiz Cenci
Prefeito





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D3A8-187B-E766-B537

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 24/04/2023 14:02:29 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D3A8-187B-E766-B537>

Memorando 11- 1.671/2023

De: Paulo D. - SMA-LC

Para: PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Data: 26/04/2023 às 10:30:42

Prezados, bom dia

Segue em anexo minuta de Edital e Aviso de Licitação para Pregão Eletrônico.

Faço remessa à Procuradoria Geral do Município, para emissão de parecer jurídico.

—

Paulo Egidio Dalsasso

Agente Administrativo

Anexos:

Aviso_PE_XX_2023_PE_AQUISICAO_DE_COLHEDORA_DE_FORRAGEM_E_GRADE_ARADORA.pdf

EDITAL_XX_AQUISICAO_DE_COLHEDORA_DE_FORRAGEM_E_GRADE_ARADORA.pdf

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR.

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº ____/2023. Forma: Eletrônico. Local: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>. Data da Licitação: Dia ____ de ____ de 2023, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Aquisição de Colhedora de Forragem e Grade Aradora Convênio MAPA nº 921575. Valor máximo estimado: R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais). Gênero: Equipamentos Permanentes. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00hrs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614 (046) 9 8401-3560.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MEMORANDO ELETRÔNICO 1.671/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 56/2023

PREGÃO

EDITAL Nº ____/2023

FORMA: ELETRÔNICO

**AQUISIÇÃO DE COLHEDORA DE FORRAGEM E
GRADE ARADORA – CONVÊNIO MAPA Nº 921575**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº ____/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 56/2023

DATA DA REALIZAÇÃO: ____/____/2023

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas

LOCAL: Prefeitura do Município de Chopinzinho – Paraná

www.comprasgovernamentais.gov.br

“Sistema COMPRASNET - Acesso Identificado”

LICITAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS.

O **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 76.995.414/0001-60, através da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, sediado à Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Bairro São Miguel, Chopinzinho, Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito, Senhor Edson Luiz Cenci, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO – GLOBAL POR ITEM**, para atender à solicitação da Secretaria Solicitante, objetivando a **AQUISIÇÃO DE COLHEDORA DE FORRAGEM E GRADE ARADORA – CONVÊNIO MAPA Nº 921575**, em conformidade com as condições das cláusulas adiante estabelecidas.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

____ de ____ de 2023 às 09h00min

UASG: 987503 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO/PR

Local da Sessão Pública: www.comprasgovernamentais.gov.br (Sistema COMPRASNET)

O certame será processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei nº 10.520/02, da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/14, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar Municipal nº. 083/2016, Decreto Municipal nº 387/2022, Decreto Municipal nº 296/2022, de 16 de agosto de 2022 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal nº 8.666/1993.

O Pregoeiro será um dos servidores, designados pelo Decreto 423/2022, de 16 de dezembro de 2022, publicado no Diário Eletrônico DIOEMS - Edição n.º 2759, de 19 de dezembro de 2022.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

1 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO.

1.1 - Os documentos referentes às **propostas comerciais, documentação de habilitação e anexos** das empresas interessadas deverão ser encaminhados de forma concomitante, a partir da disponibilização do Edital no Sistema “COMPRASNET”, até ____ de ____ de 2023 às 09h00min, no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

1.2 - A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá ____ de ____ de 2023 às 09h00min, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, nos termos das condições descritas neste Edital.

1.3 - É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO (Decreto nº 10.024/19, art. 30, § 5º).

2 – DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto deste PREGÃO a **AQUISIÇÃO DE COLHEDORA DE FORRAGEM E GRADE ARADORA – CONVÊNIO MAPA Nº 921575.**

2.1.1 - Conforme descrição, características e preços máximos a serem praticados, constante no Anexo I deste Edital.

2.2 - Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.chopinzinho.pr.gov.br

2.3 - As informações **administrativas relativas a este Edital** poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (046) 3242-8614 ou (046) 9 8401-3560.

2.4 - As **questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado** serão prestadas pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, telefone nº (46) 3242-2503.

2.5 - A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.6 - O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.7 - Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2.8 – Para efeitos de aplicação do Decreto Municipal nº 296/2022, de 16 de agosto de 2022, considera-se:

2.8.1 – âmbito local: limites geográficos do Município onde será executado o objeto da contratação.

2.8.2 – âmbito regional: Municípios do Sudoeste do Paraná conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

3 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar todas as empresas cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto licitado, que atenderem a todas as exigências deste Edital e que estiverem regularmente credenciados e em situação regular perante o sistema eletrônico do Portal www.comprasgovernamentais.gov.br – Sistema COMPRASNET.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

3.2 - As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto ao Portal www.comprasgovernamentais.gov.br.

3.3 - Será vedada a participação de empresas:

- a) Declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;
- b) Impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- c) Suspensas, temporariamente, de participação em licitação e impedidas de contratar, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993, conforme item 9.2 deste Edital;
- d) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- e) Sob processo de falência, concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial de crédito.
- f) **Não poderão participar de qualquer fase da Licitação:**

f.1) Empresa que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal, que:

- a) **Seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o 3º grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município, e principalmente membros da comissão de licitação, pregoeiros ou qualquer outra autoridade ligada à contratação;**
- b) **Seja ocupante de cargo comissionado e servidor efetivo com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados na Administração Pública do Município de Chopinzinho, e incluindo seus cônjuges, companheiros ou parentes consanguíneos, por afinidade ou por adoção, em linha reta, colateral até o 3º grau;**
- c) **Seja Senador, Deputado Federal, Deputado Estadual (art. 54, II da Constituição de 1988) ou Vereador;**
- d) **Seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do artigo 9º, da Lei 8.666/93).**

3.4 - Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.4.1 - que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.4.1.1 - nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame.

3.4.1.2 - nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.4.1.3 - que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

3.4.1.4 - que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.

3.4.1.5 - que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3.4.1.6 - que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

3.4.1.7 - que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

3.4.1.8 - que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

3.4.1.9 - que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

3.4.1.10 - Na ausência das Declarações solicitadas no item 9.6, considera-se válida as Declarações devidamente preenchidas e dispostas no campo próprio do sistema eletrônico, sendo que estas serão solicitadas como documento complementar pelo pregoeiro.

4 – DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame, conforme Art. 23 e 24 do Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019.

4.1.1 - As impugnações ou pedidos de esclarecimentos ao Edital deverão ser dirigidos ao pregoeiro por e-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, Correio via SEDEX, ou protocolizados em dias úteis, das 08h00 às 17h00, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Divisão de Licitações e Contratos, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho-PR.

4.1.2 - Quando enviados por e-mail, todos os documentos deverão ser digitalizados e conter a identificação da empresa, endereço completo, nome e assinatura do responsável legal da proponente e a solicitação de confirmação de recebimento.

4.1.3 - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

4.1.4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.1.5 - Caso procedente e acolhido à impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame, salvo nos casos em que as alterações decorrentes da impugnação não alterarem a apresentação das propostas de preços.

4.2 - A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

5 – DO CREDENCIAMENTO

5.1 - O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2 - O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

5.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5.4 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.5 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.5.1 - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

6 – DO ENVIO CONCOMITANTE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3 - Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

6.4 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.5 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.7 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.8 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.7 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.8 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.9 - O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

7.10 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.11 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.12 - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.13 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto e fechado”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.14 - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.15 - Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.16 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.17 - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.18 - Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.19 - Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.20 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

7.21 - Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.22 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.23 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7.24 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.25 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.26 - O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.27 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.28 - Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.29 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.30 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.30.1 - no país;

7.30.2 - por empresas brasileiras;

7.30.3 - por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.30.4 - por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.31 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.32 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.33 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.34 - O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.35 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.1.1 - Para aplicação dos benefícios previstos nos Arts. 6º a 8º do Decreto Municipal nº 296/2022:

8.1.2 - Será concedida, prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

8.1.3 - A aplicação do benefício previsto item 8.1.2, observará as seguintes diretrizes:

8.1.3.1 - nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço válido;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8.1.3.2 - a microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

8.1.3.3 - na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base no item 8.1.3.2, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação do item 8.1.3.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.1.3.4 - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

8.1.3.5 - nas licitações a que se refere o art. 8º, a prioridade será aplicada apenas na cota reservada para contratação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte;

8.1.3.6 - nas licitações com exigência de subcontratação, a prioridade de contratação somente será aplicada se o licitante for microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente ou for um consórcio ou uma sociedade de propósito específico formada exclusivamente por microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente.

8.1.4 - Os benefícios previstos no item 8.1.2 serão aplicados prioritariamente às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte sediadas em âmbito local e posteriormente às sediadas em âmbito regional.

8.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.5 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.6 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (horas), sob pena de não aceitação da proposta.

8.7 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.8 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.9 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.9.1 - As propostas juntamente com os documentos citados no item 8.9, serão encaminhados à equipe técnica da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, para análise e parecer técnico acerca do atendimento do descritivo técnico, para fins de auxílio ao pregoeiro na análise.

8.9.2 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8.10 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.11 - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.12 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.13 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.14 - Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 48 e 49 da Lei Complementar Municipal nº 83, de 2016, regulamentada pelo Decreto nº 296/2022, de 16 de agosto de 2022.

8.15 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 – DA HABILITAÇÃO

9.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1 - SICAF.

9.1.2 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

9.1.3 - Comprovante de ausência de registro junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR <https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>.

9.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa proponente.

9.2.1 - Consoante o entendimento consolidado pelo Tribunal de Contas da União (Acórdãos 266/2019 e 269/2019 – Plenário) e Tribunal de Contas do Estado do Paraná (Acórdãos 3962/20 e 301/21 – Tribunal Pleno), a sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração possui efeitos restritos ao âmbito do órgão ou entidade que aplicou a penalidade.

9.2.2 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.3 - Os Licitantes deverão cumprir as seguintes exigências de habilitação:

9.3.1 - A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

9.3.1.1 - No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

9.3.1.2 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

9.3.1.3 - Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

9.4 - A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA consistirá em:

9.4.1 - Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar no documento.

9.5 - A documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA consistirá em:

9.5.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

9.5.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Relativa a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

9.5.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

9.5.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

9.5.5 - Certificado de Regularidade junto ao Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);

9.5.6 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

9.5.7 - Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame.

9.5.7.1 - A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

9.5.8 - Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

9.5.9 - Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

9.6 - Deverá apresentar ainda as DECLARAÇÕES:

9.6.1 - Declaração de inexistência de fatos impeditivos de licitar ou contratar com a Administração Pública, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do modelo constante do Anexo deste Edital. (ANEXO III).

9.6.2 - Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição de 1988 c/c Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02. (ANEXO IV).

9.6.3 - Declaração de enquadramento como ME ou EPP, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014 - (ANEXO V).

9.6.4 - A não apresentação da declaração prevista no item 9.6.3, implica no declínio ao tratamento diferenciado previsto na Lei 123/2006.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9.6.5 - Declaração de Não Parentesco - conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incurso nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93. **(ANEXO VI)**

9.7 - No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8 - O não atendimento das exigências constantes deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

9.9 - Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pela pregoeira e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

9.10 - No julgamento da habilitação, a pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.11 - O não atendimento das exigências constantes do item 9 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

9.12 - O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.13 - Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.14 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 – DO ENVIO DA PROPOSTA AJUSTADA

10.1 - A proposta de preços classificada em primeiro lugar, contendo as especificações detalhadas do objeto, com os preços unitários, adequados aos lances eventualmente ofertados, deverá ser anexada no sistema do Compras Governamentais, no prazo máximo de **02 (duas) horas**, contados a partir da convocação pelo Pregoeiro.

10.1.1 - A proposta deverá ser subscrita pelo representante legal do licitante, mediante procuração devidamente assinada, se for o caso, que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devendo ser acompanhada do contrato ou estatuto social.

10.2 - O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item anterior, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

10.3 - A proposta deverá **conter**:

10.3.1 - **proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;**

10.3.2 - **preços unitários e totais**, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

10.3.3 - indicação de que nos **preços ofertados** já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;

10.3.4 - prazo de **validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10.3.5 - indicação/especificação do produto e marca;

10.3.6 - O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até duas casas decimais (0,00)**.

10.3.7 - A **proposta**, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital e Anexos** sob pena de desclassificação.

10.3.8 - O Pregoeiro reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos

10.3.9 - A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

10.3.10 - A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

11 – DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL OU AUTENTICADA

11.1 - Os documentos apresentados nesta licitação deverão obedecer ao disposto no parágrafo § 3º do Art. 4 do Decreto Municipal nº 387/2022:

§ 3º Fica reconhecido como estamento de referência o disposto na Medida Provisória nº 2.200 2, de 24 de agosto de 2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP Brasil) para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos eletrônicos, reconhecendo que os documentos em meio eletrônico produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil presumem-se verdadeiros em relação aos signatários, na forma do artigo 219 da lei nº 10.406/2002 (código civil sem prejuízo das demais disposições em normas específicas.

11.2 - Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

11.3 - Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

12 – DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

12.1 - Visando à comprovação da habilitação do licitante, serão consultadas online, em sistemas específicos, as seguintes situações:

12.1.1 - Estar habilitado parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

12.1.2 - Ter declarado no sítio Compras Governamentais a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.

12.1.3 - Ter declarado no sítio Compras Governamentais que não utiliza mão de obra infantil.

12.1.4 - Ter declarado no sítio Compras Governamentais que está de acordo com todas as exigências editalícias.

12.1.5 - Ter declarado no sítio Compras Governamentais a “Elaboração Independente de Proposta”.

12.1.6 - Não possuir registro impeditivo da contratação no SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/ceis) e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCEPR (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>). Caso haja algum registro impeditivo, o licitante será excluído do certame.

12.2 - Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

12.3 - Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

13 – DOS RECURSOS

13.1 - Declarado o vencedor, o Pregoeiro declarará aberto o prazo de recurso, que será de 20 (vinte) minutos, quando qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso. Manifestada a intenção, lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4 - Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial de eventuais razões e contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito no sistema eletrônico em formulários próprios.

13.5 - Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fax, ou que não tiverem sido manifestados durante a sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.

13.6 - Os recursos terão efeito suspensivo.

13.7 - Durante o prazo para apresentação das razões e contrarrazões de recurso, o processo ficará custodiado junto à Comissão Permanente de Licitações, localizada no Prédio da Prefeitura.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

14.1.1 - Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

14.2 - A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

14.2.1 - A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

15 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1 - As obrigações decorrentes deste **PREGÃO** consubstanciar-se-ão no **TERMO DE CONTRATO**, cuja minuta consta como **Anexo VII** deste Edital.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

15.2 - O Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias**, providenciando a entrega da via original na Divisão de Licitações e Contratos do Município, localizada no prédio da Prefeitura, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

15.3 - A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

15.4 - Para a assinatura do contrato, está deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e procuração, **na hipótese de nomeação de procurador**, e cédula de identidade do representante.

15.5 - O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

16 – DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1 - A empresa vencedora deverá efetuar a entrega dos produtos, sem custos para o Município, no Prédio da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, situada à Rua 14 de Dezembro, nº 3977, Bairro Centro, Chopinzinho-PR.

16.1.1 - A contratada deverá entregar os produtos no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a emissão da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento.

16.2 - A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir da assinatura do Contrato.

16.3 - É vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.

16.4 - Correrão por conta da contratada todas as despesas relacionadas com a execução do objeto da presente licitação: entrega/transportes/fretes, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todos os demais custos.

16.5 - O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega dos produtos e serviços, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

16.6 - Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

16.7 - A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos e serviços ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

16.8 - Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

16.9 - O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

17 – DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

17.1 - O PAGAMENTO será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos produtos entregues, que atestadas pela Secretaria Solicitante, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

17.1.1 - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

17.1.2 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

17.2 - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

17.3 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

17.4 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

17.5 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas a execução, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

17.6 - O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o Art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

18 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 - Fica estimado o valor máximo de R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais), para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

18.2 - Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente – 10.01.206080006.1.029.4.4.90.52 (1804) F: 799 / 10.01.206080006.1.029.4.4.90.52 (1023) F: 000.

19 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

19.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens e serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

19.3 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

19.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

19.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

19.6 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

20 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

20.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

20.1.1 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

20.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

20.1.3 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

20.1.4 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

20.1.5 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

20.1.6 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

20.1.7 - O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o Art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

20.1.8 - A contratada deverá, deverá assegurar a garantia mínima de 12 (doze) meses, sobre os equipamentos.

21 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

21.1 - A Gestão do Contrato ficará a cargo do Senhor Vanderlei José Crestani, CPF: 530.439.959-53 a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato e ainda:

- a) Propor a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela Contratada;
- b) Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- c) Manter controles adequados e efetivos do Contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
- d) Propor medidas que melhorem a execução do Contrato.

21.2 - A Fiscalização do Contrato ficará a cargo do Servidor Senhor Ricardo Scandolara, CPF: 081.645.37994, que será a responsável pelo recebimento dos produtos e a comprovação de atendimento ao Termo de Referência, quando poderá suspender a execução desde que os serviços não estejam compatíveis com a proposta apresentada e o Termo de Referência.

21.3 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência desta deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

22.4 - Na sua ausência, o Fiscal substituto será o Servidor Senhor Claudiomiro Cenci, CPF: 788.199.629 34.

21.5 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

21.6 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do Contrato proceder conforme os itens 22.8. e 24.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

21.7 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

fiscal do Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

22 – DA RESCISÃO

22.1 - O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

22.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da **CONTRATADA**, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

22.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do **CONTRATANTE**;

22.1.3 - A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

22.2 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a **CONTRATADA** declara expressamente conhecer.

22.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da **CONTRATADA**, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

22.4 - Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

22.5 - Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo **CONTRATANTE** será cobrado judicialmente.

22.6 - Reserva-se ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

22.7 - A inexecução do contrato pela **CONTRATADA** poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

22.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;

22.7.2 - Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

22.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

22.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:

22.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

22.8.2 - Manifestação do Gestor do Contrato e/ou da Secretaria Solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados.

22.8.3 - Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

22.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

22.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

22.8.6 - Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

22.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 22.7 deste Instrumento.

23 – DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93)

23.1 - O Contrato poderá ser alterado, inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

23.2 - Aplica-se ao Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

24 – DAS PENALIDADES

24.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

24.2 - O **CONTRATANTE** decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela **CONTRATADA**, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - Advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - Advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - Penalidades pecuniárias:

a) Multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do Contrato;

b) Multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) Multa punitiva de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) Multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) Multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) Multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - Suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - Rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O **CONTRATANTE** resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

24.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

24.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

24.5 - Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

24.6 - Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

24.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:

24.7.1- Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

24.7.2 Manifestação do gestor do Contrato e/ou da Secretaria Solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

24.7.3 Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

24.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

24.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

24.7.6 - Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

24.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Edital e no Contrato.

25 – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

25.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

25.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

25.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a **CONTRATADA** ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da **CONTRATADA**, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

25.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

26 – DA PUBLICAÇÃO

26.1 - A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

27 – DO FORO

27.1 - Elege-se o foro da Comarca de Chopinzinho/PR para dirimir quaisquer dúvidas fundadas neste Contrato.

27.2 - E por estarem cientes de todas as cláusulas e anexos, justos e acordados, os contratantes firmarão o instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais.

28 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1 - O extrato resumido, o resultado e demais atos do presente certame será divulgado nos Órgãos Oficiais de Divulgação do Município, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico www.chopinzinho.pr.gov.br/.

28.2 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e ao Município de Chopinzinho não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

28.3 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

28.4 - Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.

28.5 - Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo Pregoeiro.

28.6 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá, com base na legislação vigente.

28.7 - No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

28.8 - Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

28.9 - Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta licitação.

28.10 - Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

28.11 - Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio.

28.12 - Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

28.13 - Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

28.14 - O presente PREGÃO poderá ser anulado ou revogado, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

28.15 - O licitante vencedor deverá manter, durante a vigência do respectivo contrato, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório.

28.16 - Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

28.17 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

28.18 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Chopinzinho.

28.19 - Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo Pregoeiro.

28.20 - As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

28.21 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento
ANEXO II	Modelo Padrão de Proposta Comercial
ANEXO III	Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de Licitar ou Contratar com a Administração
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Regularidade com o Ministério do Trabalho
ANEXO V	Modelo de Declaração de Enquadramento – ME/EPP
ANEXO VI	Declaração de Não Parentesco
ANEXO VII	Modelo de Minuta do Contrato

Chopinzinho, ____/____/2023.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDSON LUIZ CENCI
PREFEITO

HELDER FELIPE KLASSEN
PRESIDENTE DA CPL



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº ____/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COLHEDORA DE FORRAGEM E GRADE ARADORA CONVÊNIO MAPA
Nº 921575

ANEXO – I

TERMO DE REFERÊNCIA

LOTE	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	UNIT. R\$	TOTAL R\$
01	01	Unid.	Grade aradora intermediária com controle remoto “nova”, com cilindro hidráulico e mangueiras para levantamento (acionado pelo trator), com 14 (quatorze) discos recortados com diâmetro de 28” (vinte e oito polegadas) e espessura mínima de 7,5 milímetros, com limpadores individuais e removíveis, sendo o espaçamento mínimo entre os discos de 270 milímetros e com largura de corte (trabalho) de no mínimo 1.750 milímetros. Diâmetro mínimo do eixo dos discos de 1.5/8” (uma polegada e cinco oitavos) com mancais rolamentados em banho a óleo ou com graxa. Rodeiros simples com rodas e pneus com câmara de dimensões “mínimas” 6.00 – 16. Estrutura em aço tubular, com possibilidades de ajustes do ângulo de corte dos discos no chassi. Peso aproximado de “no mínimo” 1.500 kg. Entregue completa e montada, com Manual e Catálogo de Peças.	52.000,00	52.000,00
02	01	Unid.	Colhedora de Forragem em área total “nova”, para colheita de culturas plantadas em linhas (milho, sorgo, cana de açúcar, capins) e também à lanço (pastagem) para acoplamento hidráulico (3 pontos) em trator agrícola de pneus. Com sistema de corte da área total, original de fábrica da marca e largura mínima de corte de 0,8 metros, composto por dois tambores recolhedores. Sistema de alimentação composto por quatro rolos alimentadores. Rotor picador com “ <u>no mínimo</u> ” 12 facas com sistema de afiação de série da marca. Regulagem dos tamanhos de picado através da combinação de	80.000,00	80.000,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

		engrenagens (com todas as possibilidades possíveis) e proteção do sistema através de pino fusível. Acionamento através da tomada de força do trator com cardan de série e com transmissão através de caixa e cardan. Sistema de processamento de grãos tipo "quebra grão" original de fábrica da marca. Bica de saída do produto e quebra jato com acionamento hidráulico através do controle remoto do trator. Com pé de apoio e jogo de pinos completo para o acoplamento e desacoplamento ao trator. Capacidade de colheita de 30 (mínima) a 35 (máxima) toneladas por hora. Peso "mínimo" de 800 kg. Entregue com Manual e Catálogo de Peças.	
Total R\$			132.000,00

O responsável pela solicitação e recebimento dos orçamentos, foi do servidor Vanderlei José Crestani, sendo que na obtenção do preço máximo, utilizamos o critério de menor preço orçado por lote.

1. DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

1.1. A empresa vencedora deverá efetuar a entrega dos produtos, sem custos para o Município, no Prédio da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, situada à Rua 14 de Dezembro, nº 3977, Bairro Centro, Chopinzinho-PR.

1.2. A contratada deverá entregar os produtos no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a emissão da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento.

1.3. Correrão por conta da contratada todas as despesas relacionadas com a execução do objeto da presente licitação: entrega/transportes/fretes, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todos os demais custos.

1.4. O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega dos produtos, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

1.5. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

1.6. A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

1.7. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

1.8. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

2. DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES DAS PARTES E ALTERAÇÃO SUBJETIVA.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telephone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2.1. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 2.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 2.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 2.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 2.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
- 2.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

2.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 2.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 2.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- 2.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 2.2.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.
- 2.2.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 2.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 2.2.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 2.2.8. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o Art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 2.2.9. A contratada deverá, deverá assegurar a garantia mínima de 12 (doze) meses, sobre os equipamentos.

3. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 3.1. A Gestão do Contrato ficará a cargo do Senhor Vanderlei José Crestani, CPF: 530.439.959-53 a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato e ainda:
 - a) Propor a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela Contratada;
 - b) Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
 - c) Manter controles adequados e efetivos do Contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
 - d) Propor medidas que melhorem a execução do Contrato.
- 3.2. A Fiscalização do Contrato ficará a cargo do Servidor Sr. Ricardo Scandolara, CPF: 081.645.379-93, que será a responsável pelo recebimento dos produtos e a comprovação de atendimento ao Termo de Referência, quando poderá suspender a execução desde que os serviços não estejam compatíveis com a proposta apresentada e o Termo de Referência.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

3.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência desta deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

3.4. Na sua ausência, o Fiscal substituto será o Servidora Sr. Claudiomiro Cenci, CPF: 788.199.629-34.

4. VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela aquisição dos produtos/serviços descritos na Cláusula Primeira, a importância total de R\$ 132.000,00 (Cento e trinta e dois mil reais), para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

4.2. O Pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após execução e apresentação da nota fiscal, que atestadas pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, será encaminhada à Tesouraria da Prefeitura de Chopinzinho para liquidação mediante depósito bancário.

4.3. Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente – 10.01.206080022.1.012.4.4.90.52 (2105) F:926.

4.4. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o Art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

5. DA RESCISÃO

5.1. O Contrato gerado desta Licitação poderá ser rescindido:

5.2. Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

5.3. Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

5.4. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

5.5. O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

5.6. Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

5.7. Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

5.8. Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

5.9. Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

5.10. A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

5.11. A não entrega dos produtos contratados;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 5.12. Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- 5.13. Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.
- 5.14. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
- 5.15. Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
- 5.16. Manifestação do Gestor do Contrato e/ou do Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
- 5.17. Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
- 5.18. Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
- 5.19. Decisão do Prefeito Municipal;
- 5.20. Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irreversível;
- 5.21. As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 5.7 deste Termo.

6. DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93)

- 6.1. O Contrato poderá ser alterado, inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.
- 6.2. Aplica-se ao Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

7. DAS PENALIDADES

- 7.1. Denúncias relacionadas ao não cumprimento do Contrato e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.
- 7.2. O CONTRATANTE decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:
- 7.3. I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.
- 7.4. II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.
- III - penalidades pecuniárias:
- 7.5. a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 7.6. b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
- 7.7. c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;
- 7.8. d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;
- 7.9. e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;
- 7.10. f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.
- 7.11. IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.
- 7.12. V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.
- 7.13. VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.
- 7.14. VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
- 7.15. Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.
- 7.16. Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.
- 7.17. Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo
- 7.18. de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
- 7.19. Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.
- 7.20. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
- 7.21. Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
- 7.22. Manifestação do Gestor do Contrato e/ou do Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
- 7.23. Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo Gestor do Contrato;
- 7.24. Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
- 7.25. Decisão do Prefeito Municipal;
- 7.26. Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
- 7.27. As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

8.1. Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

8.2. Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

8.3. a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

8.4. b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

8.5. c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

8.6. d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

8.7. e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

8.8. Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

8.9. Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

Chopinzinho, 12 de abril de 2023.

Eng. Agr. Vanderlei José Crestani
Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº ____/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 56/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COLHEDORA DE FORRAGEM E GRADE ARADORA CONVÊNIO MAPA Nº 921575

ANEXO – II

MODELO- PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL (uso obrigatório por todas as licitantes)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), propõe fornecer ao Município de Chopinzinho-PR, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº ____/2023, conforme abaixo discriminado:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT. R\$	TOTAL R\$

Informar o item que pretende participar, a quantidade/unidade/descrição/marca/modelo.

Informar que a validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Prazo de pagamento: O pagamento será efetuado até 30 Dias após entrega e conferência dos produtos e através da apresentação da nota fiscal.

Prazo de entrega: Conforme Termo de Referência, em Chopinzinho-PR.

Informar o código da agência e o número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento.

Local e data

(nome e assinatura do representante legal do licitante)

RG : Cargo :



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº ____/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 56/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COLHEDORA DE FORRAGEM E GRADE ARADORA CONVÊNIO
MAPA Nº 921575

ANEXO – III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

A empresa....., com sede na
....., nº, C.N.P.J. nº
....., DECLARA, sob as penas da lei, que não está
sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal/procurador.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº ____/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 56/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COLHEDORA DE FORRAGEM E GRADE ARADORA CONVÊNIO
MAPA Nº 921575

ANEXO – IV

MODELO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(papel timbrado da licitante)

A empresa....., com sede na
....., nº, C.N.P.J. nº
....., DECLARA, sob as penas da lei, para fins do
disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela
Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Local e data.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº ____/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 56/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COLHEDORA DE FORRAGEM E GRADE ARADORA CONVÊNIO
MAPA Nº 921575

ANEXO – V

MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP (papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de: ----- (indicar se é microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa), nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/CPF/RG)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº ____/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 56/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COLHEDORA DE FORRAGEM E GRADE ARADORA CONVÊNIO
MAPA Nº 921575

ANEXO – VI

(MODELO)

**DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE
CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS
VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.**

A (Razão Social da licitante)....., inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à Rua, nº, no Município, Estado, neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade RG nº e inscrito(a) no CPF sob nº, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município. Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade ____ nº ___, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 05 (cinco) anos, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e data.

Assinatura de Representante Legal

OBS: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.Parentesco:

Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2°	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3°	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades Decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3°	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Padastro/Madastra	Genro/Nora	-
2°	Pai/Mãe do (a) Padastro/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3°	Avô (ó) do (a) Padastro/Madastra	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº ____/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 56/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COLHEDORA DE FORRAGEM E GRADE ARADORA CONVÊNIO MAPA Nº 921575

ANEXO – VII

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, senhor Edson Luiz Cenci, inscrito no CPF sob o nº 518.894.719-68, RG nº 3.533.5934 SSP/PR, abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro a Empresa: -----, inscrita no CNPJ sob o nº -----, com sede na Rua: -----, no município de -----, Estado -----, neste ato representada pelo Senhor -----, portador do CPF ----- e do RG -----, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Eletrônico nº ____/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT. R\$	TOTAL R\$
			Total – R\$			

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

2.1 A empresa vencedora deverá efetuar a entrega dos produtos, sem custos para o Município, no Prédio da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, situada à Rua 14 de Dezembro, nº 3977, Bairro Centro, Chopinzinho-PR.

2.1.1 A contratada deverá entregar os produtos no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a emissão da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento.

2.2 A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir da assinatura do Contrato.

2.3 É vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.

2.4 Correrão por conta da contratada todas as despesas relacionadas com a execução do objeto da presente licitação: entrega/transportes/fretes, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todos os demais custos.

2.5 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega dos produtos e serviços, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

2.6 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2.7 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos e serviços ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

2.8 Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

2.9 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1 O PAGAMENTO será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos produtos entregues, que atestadas pela Secretaria Solicitante, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

3.1.1 Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

3.1.2 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

3.2 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

3.3 O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

3.4 A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

3.5 O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas a execução, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

3.6 O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o Art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 Fica estimado o valor máximo de R\$ _____ para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

4.2 Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente – 10.01.206080006.1.029.4.4.90.52 (1804) F: 799 / 10.01.206080006.1.029.4.4.90.52 (1023) F: 000.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telephone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 5.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 5.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens e serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 5.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 5.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
- 5.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos
- 5.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 6.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - 6.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
 - 6.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
 - 6.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.
 - 6.1.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
 - 6.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
 - 6.1.6 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
 - 6.1.7 O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o Art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.
 - 6.1.8 A contratada deverá, deverá assegurar a garantia mínima de 12 (doze) meses, sobre os equipamentos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

- 7.1 A Gestão do Contrato ficará a cargo do Senhor Vanderlei José Crestani, CPF: 530.439.95953 a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato e ainda:
 - a) Propor a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela Contratada;
 - b) Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
 - c) Manter controles adequados e efetivos do Contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
 - d) Propor medidas que melhorem a execução do Contrato.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7.2 A Fiscalização do Contrato ficará a cargo do Servidor Senhor Ricardo Scandolara, CPF: 081.645.379-94, que será a responsável pelo recebimento dos produtos e a comprovação de atendimento ao Termo de Referência, quando poderá suspender a execução desde que os serviços não estejam compatíveis com a proposta apresentada e o Termo de Referência.

7.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência desta deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

7.4 Na sua ausência, o Fiscal substituto será o Servidor Senhor Claudiomiro Cenci, CPF: 788.199.62934.

7.5 Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

7.6 Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do Contrato proceder conforme os itens 8.8. e 10.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

7.7 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:

8.1 O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

8.1.1 Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da **CONTRATADA**, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

8.1.2 Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do **CONTRATANTE**;

8.1.3 A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

8.2 O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a **CONTRATADA** declara expressamente conhecer.

8.3 Na hipótese de rescisão por culpa da **CONTRATADA**, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

8.4 Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

8.5 Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo **CONTRATANTE** será cobrado judicialmente.

8.6 Reserva-se ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8.7 A inexecução do contrato pela **CONTRATADA** poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

8.7.1 A não entrega dos produtos contratados;

8.7.2 Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

8.7.3 Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

8.8 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:

8.8.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

8.8.2 Manifestação do Gestor do Contrato e/ou do Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

8.8.3 Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

8.8.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

8.8.5 Decisão do Prefeito Municipal;

8.8.6 Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

8.8.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas neste Instrumento.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES:

9.1 O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser alterado(s) mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte (Artigo 57, §1º e ss. e 65, da Lei 8.666/93).

9.2 Aplica-se ao presente Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93. (Artigo 65, da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

10.1 Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

10.2 O **CONTRATANTE** decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela **CONTRATADA**, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - Advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

II - Advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - Penalidades pecuniárias:

a) Multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do Contrato;

b) Multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) Multa punitiva de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) Multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) Multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) Multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - Suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - Rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O **CONTRATANTE** resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

10.3 Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

10.4 Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

10.5 Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

10.6 Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

10.7 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:

10.7.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.7.2 Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.7.3 Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

10.7.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10.7.5 Decisão do Prefeito Municipal;

10.7.6 Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

10.7.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Edital e no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:

11.1 Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

11.2 Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

11.3 Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a **CONTRATADA** ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da **CONTRATADA**, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

11.4 Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO:

12.1 A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

13.1 Elege-se o foro da Comarca de Chopinzinho/PR para dirimir quaisquer dúvidas fundadas neste Contrato.

13.2 E por estarem cientes de todas as cláusulas e anexos, justos e acordados, os contratantes firmarão o instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais.

Chopinzinho, ____ de _____ de 2023.

Edson Luiz Cenci - Prefeito
CONTRATADA

Empresa
CONTRATANTE

Gestor
Fiscal
Fiscal Substituto

TESTEMUNHAS:

Memorando 12- 1.671/2023

De: Maria S. - PGM

Para: PGM-LIC - LICITAÇÕES - A/C Marcio S.

Data: 26/04/2023 às 10:41:27

Setores envolvidos:

SMAPMA, GAB, SMF, PGM, SMA-LC, SMF-C, PGM-LIC, GAB-LC, CPL

LICITAÇÃO ADITIVO CONVÊNIO 921575-MAPA

Faço esses autos conclusos ao Procurador Municipaal **Marcio Stringari - PGM-LIC**, do que lavro o presente termo.

—
Maria Antonia Schizzi

Assessora Jurídica

Decreto 102/2023



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E33B-5337-17EE-32FE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARIA ANTONIA SCHIZZI (CPF 103.XXX.XXX-31) em 26/04/2023 10:41:44 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E33B-5337-17EE-32FE>

Memorando 13- 1.671/2023

De: Marcio S. - PGM-LIC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 27/04/2023 às 10:54:32

Setores envolvidos:

SMAPMA, GAB, SMF, PGM, SMA-LC, SMF-C, PGM-LIC, GAB-LC, CPL

LICITAÇÃO ADITIVO CONVÊNIO 921575-MAPA

Segue anexo parecer jurídico referente ao Memorando nº 1.671/2023, e Processo Licitatório nº 56/2023.

Atenciosamente,

—
Marcio Stringari
Procurador Municipal

Anexos:

Parecer_58_2023_Mem_1_671_2023_PL_56_2023_pregao_eletronico_aquisicao_de_colhedora_de_forragem_e_grade_aradora

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8EA2-7463-43D2-198B>



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 1.671/2023

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 56/2023.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 58/2023/PGM/MS

1. DO RELATÓRIO

Cuida-se de análise de legalidade do **MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 1.671/2023**, no qual a **Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente**, através da Divisão de Licitações e Contratos, pretende realizar **pregão eletrônico para aquisição de colhedora de forragem e grade aradora -convênio MAPA nº 921575)**, ao valor máximo de **R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais)**.

Os autos foram regularmente formalizados em processo eletrônico (1Doc)¹, e encontram-se instruídos com os seguintes documentos a saber: solicitação, justificativa e termo de referência elaborado pela Secretaria Municipal interessada; pesquisa de preços praticados no mercado; indicação de disponibilidade orçamentária e financeira; autorização do Prefeito Municipal; manifestação do Presidente da Comissão Permanente de Licitações; decretos de nomeação do pregoeiro e membros da Comissão Permanente de Licitações; minutas do edital e contrato.

É o relatório.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. DO CAMPO DE ANÁLISE DO PARECER JURÍDICO

Nos termos do art. 38, inc. VI da Lei nº 8.666/1993, o processo administrativo de contratação pública deve ser instruído, entres outros documentos, com “(...) *pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade*”. O parágrafo único desse mesmo dispositivo estabelece, ainda, que “(...) *as minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração*”.

Porém, de acordo com o art. 4º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 484/2021, “*A responsabilidade pela correta instrução dos protocolados com toda a documentação necessária, bem como pela regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto será dos agentes públicos responsáveis pela elaboração dos referidos documentos.*”.

Sem embargo, não se incluem no âmbito desta análise a regularidade das planilhas de quantitativos, **valores, cálculos e especificação técnica do objeto**, bem

¹ Processo eletrônico autorizado mediante o Decreto Municipal nº 291/2019 e Decreto Municipal nº 489/2020.



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

como os elementos técnicos ou discricionários pertinentes ao caso, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

2.2. DA OBRIGATORIEDADE DA CONTRATAÇÃO VIA LICITAÇÃO E SUAS EXCEÇÕES

Toda a vez que a Administração Pública pretende contratar terceiros para executar obras, prestar serviços e comprar, a regra é a licitação (art. 37, inc. XXI, da CRFB/1988²) e a exceção a contratação direta, via dispensa ou inexigibilidade.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Passa-se, doravante, à análise do caso concreto.

2.3. DA ANÁLISE DO CASO CONCRETO

Trata-se de análise de legalidade do **MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 1.671/2023**, no qual a **Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente**, através da Divisão de Licitações e Contratos, pretende realizar **pregão eletrônico para aquisição de colhedora de forragem e grade aradora -convênio MAPA nº 921575)**, ao valor máximo de **R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais)**.

2.3.1. DA MODALIDADE

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações manifestou-se favorável à contratação, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica.

De fato, o Pregão é a modalidade de licitação mais adequada para o caso, quer pela possibilidade de flexibilização das propostas de preços e, com ela, o potencial aumento da probabilidade da Administração obter uma proposta econômica mais vantajosa, quer porque o objeto que almeja adquirir se enquadra no conceito de “serviços comuns”, previsto no parágrafo único do art. 1º da Lei nº 10.520/2002³.

O conceito de “bens e serviços comuns” inclui o simples, o padronizado, o rotineiro e, ainda, aqueles que podem ser descritos objetivamente. Afora isso, a

² “Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;”

³ “Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei. Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.”



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

doutrina, a jurisprudência e as Cortes de Contas têm admitido a adoção do pregão em licitações cujos objetos extrapolam o conceito legal.

A complementar o raciocínio, o Tribunal de Contas da União decidiu em plenário que a modalidade licitatória Pregão somente não será utilizada *“para a contratação de serviços de natureza predominantemente intelectual, assim considerados aqueles que podem apresentar diferentes metodologias, tecnologias e níveis de desempenho e qualidade, sendo necessário avaliar as vantagens e desvantagens de cada solução”*. (Acórdão 1667/2017-Plenário).

Para que não haja dúvida acerca da viabilidade do Pregão, à guisa de exemplos, temos a Súmula 257/2010 do TCU que assim estabelece: O uso do pregão nas contratações de serviços comuns de engenharia encontra amparo na Lei nº 10.520/2002.

Ainda, vejamos o entendimento exarado pelo TCU através do Acórdão 2.749/2010 - Plenário:

Pregão para serviços de coleta seletiva containerizada, reciclagem, compostagem, transbordo, transporte e destinação final de resíduos. Representação oferecida ao TCU apontou possíveis irregularidades na Concorrência Pública n.º 06/2010, promovida pela Companhia de Entrepósitos e Armazéns Gerais de São Paulo (Ceagesp), tendo como objeto a prestação de serviços de coleta seletiva containerizada, reciclagem, compostagem, transbordo, transporte e destinação final de resíduos provenientes das áreas de operação e comercialização de produtos situados dentro do Entrepósito Terminal de São Paulo. Instada a se manifestar quanto à não adoção da modalidade pregão, a Ceagesp argumentou que os serviços não seriam de natureza comum, envolvendo o objeto licitado a execução de obras, a produção de adubos e a coleta seletiva de milhares de toneladas de lixo, os quais demandariam expertise por parte da empresa contratada e de seus profissionais. Acrescentou, ainda, que a responsabilidade técnica pela execução dos serviços – incluindo a responsabilidade sanitária, ambiental, ecológica e civil – é de fundamental importância, cuja negligência traria o risco de comprometer os avanços ambientais, ecológicos e sanitários que a companhia teria alcançado nos últimos anos. Por essas razões, a Ceagesp considerou inadequada a modalidade pregão para a contratação dos serviços pretendidos. Para o relator, os argumentos oferecidos



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

não eram suficientes para descaracterizar o fato de que o objeto do certame “trata-se de serviço de natureza comum, a ser licitado mediante pregão, de acordo com a jurisprudência desta Corte”. Bastaria mencionar que, como o critério de classificação era o menor preço, o simples fato de a modalidade ser concorrência “não garante que será selecionada empresa capaz de executar o serviço. Necessário sim que os critérios de habilitação sejam bem delineados, independentemente da modalidade de licitação empregada”. Acolhendo o voto do relator, deliberou o Plenário no sentido de determinar à Ceagesp a anulação da Concorrência Pública n.º 06/2010 (TCU. Acórdão n.º 2.749/2010-Plenário, TC-017.914/2010-8, rel. Min. Raimundo Carreiro, 13.10.2010).

Cumpre, a seguir, analisar se nos autos estão presentes os requisitos estabelecidos no art. 3º, da Lei nº 10.520/2002⁴ e Decreto nº 10.024/2019, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica.

2.3.2. DA AUTORIDADE COMPETENTE

O Prefeito Municipal autorizou a abertura do procedimento licitatório e, depois, a preparação da minuta e o encaminhamento dos autos à Procuradoria Geral do Município para emissão de parecer.

2.3.3. DA JUSTIFICATIVA

Sob o ponto de vista técnico-jurídico, a justificativa apresentada pelo gestor da Secretaria Municipal interessada contempla motivos legítimos e expõe os benefícios resultantes da contratação.

2.3.4. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

⁴ “Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte: I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento; II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição; III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e, IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.”



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

As especificações dos serviços que a Administração pretende contratar são claros, objetivos e vinculados às necessidades apontadas, não indicam direcionamento e estão materializadas nos autos através do Termo de Referência.

2.3.5. DAS MINUTAS DO EDITAL E ANEXOS

As minutas do edital e dos anexos elaborados pela Divisão de Licitações e Contratos atendem as exigências dos artigos 40 e 55 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos c/c o art. 4º, inc. I, da Lei nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 10.024/2019.

Trazem seus elementos essenciais: sujeitos, objetos, prazo de validade do contrato, condições de pagamento, dotação orçamentária, condições de execução, penalidades e rescisão.

Da minuta do edital ainda se destaca a previsão expressa e objetiva dos seguintes itens:

- a) critério de julgamento;
- b) impedidos de licitar;
- c) habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e de regularidade fiscal e trabalhista;
- d) vigência;
- e) dotação orçamentária;
- f) gestão e fiscalização do contrato.

2.3.6. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A Secretaria Municipal interessada anexou aos autos orçamentos para aferição dos preços praticados no mercado, em relação aos serviços a serem executados.

Reitera-se que, de acordo com o art. 4º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 484/2021, *“A responsabilidade pela correta instrução dos protocolados com toda a documentação necessária, bem como pela regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto será dos agentes públicos responsáveis pela elaboração dos referidos documentos.”*.

Logo, não se incluem no âmbito desta análise jurídica a regularidade das planilhas de quantitativos, **valores, cálculos e especificação técnica do objeto**, bem como os elementos técnicos ou discricionários pertinentes ao caso, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

2.3.7. DA LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8EA2-7463-43D2-198B> e informe o código 8EA2-7463-43D2-198B



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

De acordo com os artigos 3^º e 48, inc. I,⁶ da LC nº 123/2006, alterada pelas LC nº 147/2014 e 155/2015, em vista do valor da licitação e o valor de cada lote, a restrição da participação às micro e pequenas empresas **se aplica**, uma vez que o critério de julgamento é o menor preço por item, e os valores dos itens não ultrapassam o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

2.3.8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A Secretaria Municipal de Finanças emitiu parecer favorável, assegurando a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações.

2.3.9. DA DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

Constam nos autos os respectivos decretos municipais, que comprovam a designação da Comissão Permanente de Licitações, Pregoeiros e Equipe de Apoio.

2.3.10. DAS PUBLICAÇÕES

A Divisão de Licitações e Contratos deverá garantir a devida publicidade do certame, como de praxe, anexando-as aos autos.

3. DA CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, a Procuradoria Geral do Município **aprova** as minutas de edital e contrato anexadas no **MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 1.671/2023**, no qual a **Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente**, através da Divisão de Licitações e Contratos, pretende realizar **pregão eletrônico para aquisição de colhedora de forragem e grade aradora -convênio MAPA nº 921575)**, ao valor máximo de R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais), desde que atendidas as seguintes recomendações:

Divisão de Licitações e Contratos:

Recomendação 1: providenciar a adequação da redação do item 4.1 do termo de referência, sendo que onde consta “a im-

⁵ “Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que: I - no caso da microempresa, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e II - no caso de empresa de pequeno porte, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).”

⁶ “Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);”



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

portância total de R\$ 132.000,00(...), passe a constar “o valor máximo de R\$ 132.000,00.”

Recomendação 2: no item 5.21 do termo de referência, retificar a remissão ao item 5.7 pra o item 5.10.

Recomendação 3: providenciar as publicações, como de praxe.

Em atenção aos princípios da eficiência, celeridade e economicidade que norteiam os procedimentos administrativos, competem à Divisão de Licitações e Contratos e Secretaria Municipal interessada na contratação em comento, a observância, adequações cabíveis e o cumprimento das recomendações contidas no parecer jurídico, sendo desnecessário o retorno do processo à Procuradoria Geral do Município, salvo requerimento fundamentado contendo nova questão jurídica a ser resolvida.

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria Geral do Município os elementos técnicos pertinentes à execução dos serviços e da contratação, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Chopinzinho, PR, datado e assinado eletronicamente.

Márcio Stringari
Procurador Municipal
OAB/PR 82.108

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8EA2-7463-43D2-198B> e informe o código 8EA2-7463-43D2-198B



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8EA2-7463-43D2-198B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARCIO STRINGARI (CPF 248.XXX.XXX-23) em 27/04/2023 10:54:56 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8EA2-7463-43D2-198B>

Memorando 14- 1.671/2023

De: Vanderlei C. - SMAPMA

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 27/04/2023 às 11:45:12

segue,

—
Vanderlei José Crestani
Engenheiro Agrônomo

Anexos:

TR_SALDO_921575_2021.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Vanderlei José Crestani	03/05/2023 11:50:00	1Doc VANDERLEI JOSÉ CRESTANI CPF 469.XXX.XXX-00

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **92C9-0CE2-EDA2-177C**



SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA
E MEIO AMBIENTE

e-mail: agricultura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax: (46) 3242-2503 - Rua 14 de Dezembro, 3977 – Centro

CEP: 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

TERMO DE REFERÊNCIA

LOTE	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	UNIT. R\$	TOTAL R\$
01	01	Unid.	Grade aradora intermediária com controle remoto “nova”, com cilindro hidráulico e mangueiras para levantamento (acionado pelo trator), com 14 (quatorze) discos recortados com diâmetro de 28” (vinte e oito polegadas) e espessura mínima de 7,5 milímetros, com limpadores individuais e removíveis, sendo o espaçamento mínimo entre os discos de 270 milímetros e com largura de corte (trabalho) de no mínimo 1.750 milímetros. Diâmetro mínimo do eixo dos discos de 1.5/8” (uma polegada e cinco oitavos) com mancais rolamentados em banho a óleo ou com graxa. Rodeiros simples com rodas e pneus com câmara de dimensões “mínimas” 6.00 – 16. Estrutura em aço tubular, com possibilidades de ajustes do ângulo de corte dos discos no chassi. Peso aproximado de “no mínimo” 1.500 kg. Entregue completa e montada, com Manual e Catálogo de Peças.	52.000,00	52.000,00
02	01	Unid.	Colhedora de Forragem em área total “nova”, para colheita de culturas plantadas em linhas (milho, sorgo, cana de açúcar, capins) e também à lanço (pastagem) para acoplamento hidráulico (3 pontos) em trator agrícola de pneus. Com sistema de corte da área total, original de fábrica da marca e largura mínima de corte de 0,8 metros, composto por dois	80.000,00	80.000,00

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/92C9-0CE2-EDA2-177C> e informe o código 92C9-0CE2-EDA2-177C





SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA
E MEIO AMBIENTE

e-mail: agricultura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax: (46) 3242-2503 - Rua 14 de Dezembro, 3977 – Centro

CEP: 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

		tambores recolhedores. Sistema de alimentação composto por quatro rolos alimentadores. Rotor picador com “no mínimo” 12 facas com sistema de afiação de série da marca. Regulagem dos tamanhos de picado através da combinação de engrenagens (com todas as possibilidades possíveis) e proteção do sistema através de pino fusível. Acionamento através da tomada de força do trator com cardan de série e com transmissão através de caixa e cardan. Sistema de processamento de grãos tipo “quebra grão” original de fábrica da marca. Bica de saída do produto e quebra jato com acionamento hidráulico através do controle remoto do trator. Com pé de apoio e jogo de pinos completo para o acoplamento e desacoplamento ao trator. Capacidade de colheita de 30 (mínima) a 35 (máxima) toneladas por hora. Peso “mínimo” de 800 kg. Entregue com Manual e Catálogo de Peças.		
TOTAL R\$		132.000,00		

O responsável pela solicitação e recebimento dos orçamentos, foi do servidor Vanderlei José Crestani, sendo que na obtenção do preço máximo, utilizamos o critério de menor preço orçado por lote.

1. DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

1.1. A empresa vencedora deverá efetuar a entrega dos produtos, sem custos para o Município, no Prédio da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, situada à Rua 14 de Dezembro, nº 3977, Bairro Centro, Chopinzinho-PR.

1.2. A contratada deverá entregar os produtos no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a emissão da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento.

1.3. Correrão por conta da contratada todas as despesas relacionadas com a execução do objeto da presente licitação: entrega/transportes/fretes, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todos os demais custos.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA
E MEIO AMBIENTE**

e-mail: agricultura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax: (46) 3242-2503 - Rua 14 de Dezembro, 3977 – Centro

CEP: 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

1.4. O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega dos produtos, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

1.5. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

1.6. A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

1.7. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

1.8. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

2. DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES DAS PARTES E ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

2.1. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

2.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

2.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

2.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

2.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

2.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

2.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

2.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

2.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);





**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA
E MEIO AMBIENTE**

e-mail: agricultura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax: (46) 3242-2503 - Rua 14 de Dezembro, 3977 – Centro

CEP: 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

2.2.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

2.2.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

2.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

2.2.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

2.2.8. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o Art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

2.2.9. A contratada deverá, deverá assegurar a garantia mínima de 12 (doze) meses, sobre os equipamentos.

3. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

3.1. A Gestão do Contrato ficará a cargo do Senhor Vanderlei José Crestani, CPF: 530.439.959-53 a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato e ainda:

- a) Propor a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela Contratada;
- b) Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- c) Manter controles adequados e efetivos do Contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
- d) Propor medidas que melhorem a execução do Contrato.

3.2. A Fiscalização do Contrato ficará a cargo do Servidor Sr. Ricardo Scandolara, CPF: 081.645.379-93, que será a responsável pelo recebimento dos produtos e a comprovação de atendimento ao Termo de Referência, quando poderá suspender a execução desde que os serviços não estejam compatíveis com a proposta apresentada e o Termo de Referência.

3.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência desta deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

3.4. Na sua ausência, o Fiscal substituto será o Servidora Sr. Claudiomiro Cenci, CPF: 788.199.629-34.

4. VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela aquisição dos produtos/serviços descritos na Cláusula Primeira, o valor máximo de R\$ 132.000,00 (Cento e trinta e dois mil reais), para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

4.2. O Pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após execução e apresentação da nota fiscal, que atestadas pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e





**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA
E MEIO AMBIENTE**

e-mail: agricultura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax: (46) 3242-2503 - Rua 14 de Dezembro, 3977 – Centro

CEP: 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

Meio Ambiente, será encaminhada à Tesouraria da Prefeitura de Chopinzinho para liquidação mediante depósito bancário.

Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente – 10.01.206080022.1.012.4.4.90.52 (2105) F:926.

4.4. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o Art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

5. DA RESCISÃO

5.1. O Contrato gerado desta Licitação poderá ser rescindido:

5.2. Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

5.3. Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

5.4. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

5.5. O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

5.6. Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

5.7. Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

5.8. Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

5.9. Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

5.10. A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

5.11. A não entrega dos produtos contratados;

5.12. Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

5.13. Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA
E MEIO AMBIENTE**

e-mail: agricultura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax: (46) 3242-2503 - Rua 14 de Dezembro, 3977 – Centro

CEP: 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

5.14. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

5.15. Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

5.16. Manifestação do Gestor do Contrato e/ou do Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

5.17. Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

5.18. Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

5.19. Decisão do Prefeito Municipal;

5.20. Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

5.21. As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 5.10 deste Termo.

6. DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93)

6.1. O Contrato poderá ser alterado, inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

6.2. Aplica-se ao Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Denúncias relacionadas ao não cumprimento do Contrato e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

7.2. O CONTRATANTE decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

7.3. I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

7.4. II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:





**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA
E MEIO AMBIENTE**

e-mail: agricultura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax: (46) 3242-2503 - Rua 14 de Dezembro, 3977 – Centro

CEP: 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

- 7.5. a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;
- 7.6. b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
- 7.7. c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;
- 7.8. d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;
- 7.9. e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;
- 7.10. f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.
- 7.11. IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.
- 7.12. V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.
- 7.13. VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.
- 7.14. VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
- 7.15. Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.
- 7.16. Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.
- 7.17. Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo
- 7.18. de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
- 7.19. Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.
- 7.20. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
- 7.21. Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;





**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA
E MEIO AMBIENTE**

e-mail: agricultura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax: (46) 3242-2503 - Rua 14 de Dezembro, 3977 – Centro

CEP: 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

7.22. Manifestação do Gestor do Contrato e/ou do Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

7.23. Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo Gestor do Contrato;

7.24. Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

7.25. Decisão do Prefeito Municipal;

7.26. Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecurável;

7.27. As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

8. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

8.1. Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

8.2. Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

8.3. a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

8.4. b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

8.5. c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

8.6. d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

8.7. e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

8.8. Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

8.9. Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.





**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA
E MEIO AMBIENTE**

e-mail: agricultura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax: (46) 3242-2503 - Rua 14 de Dezembro, 3977 – Centro

CEP: 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

Chopinzinho, 12 de abril de 2023.

Eng. Agr. Vanderlei José Crestani

Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 92C9-0CE2-EDA2-177C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



VANDERLEI JOSÉ CRESTANI (CPF 469.XXX.XXX-00) em 03/05/2023 11:49:57 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/92C9-0CE2-EDA2-177C>

Memorando 15- 1.671/2023

De: Edson C. - GAB

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 27/04/2023 às 12:39:54

—
Edson Luiz Cenci
Prefeito

Memorando 16- 1.671/2023

De: Paulo D. - SMA-LC

Para: GAB-LC - Licitações e Contratos

Data: 28/04/2023 às 10:50:25

Edital de Pregão Eletrônico nº 28/2023.

—
Paulo Egidio Dalsasso
Agente Administrativo

Anexos:

EDITAL_28_AQUISICAO_DE_COLHEDORA_DE_FORRAGEM_E_GRADE_ARADORA.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Edson Luiz Cenci	28/04/2023 10:57:21	ICP-Brasil	EDSON LUIZ CENCI CPF 518.XXX.XXX-68
Helder Felipe Klassen	30/04/2023 18:37:19	ICP-Brasil	HELDER FELIPE KLASSEN CPF 079.XXX.XXX-71

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **F963-9214-66E1-04ED**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MEMORANDO ELETRÔNICO 1.671/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 56/2023

PREGÃO

EDITAL Nº 28/2023

FORMA: ELETRÔNICO

AQUISIÇÃO DE COLHEDORA DE FORRAGEM E GRADE ARADORA – CONVÊNIO MAPA Nº 921575



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 28/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 56/2023

DATA DA REALIZAÇÃO: 15/05/2023

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas

LOCAL: Prefeitura do Município de Chopinzinho – Paraná

www.comprasgovernamentais.gov.br

“Sistema COMPRASNET - Acesso Identificado”

LICITAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS.

O **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 76.995.414/0001-60, através da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, sediado à Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Bairro São Miguel, Chopinzinho, Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito, Senhor Edson Luiz Cenci, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO – GLOBAL POR ITEM**, para atender à solicitação da Secretaria Solicitante, objetivando a **AQUISIÇÃO DE COLHEDORA DE FORRAGEM E GRADE ARADORA – CONVÊNIO MAPA Nº 921575**, em conformidade com as condições das cláusulas adiante estabelecidas.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

15 de maio de 2023 às 09h00min

UASG: 987503 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO/PR

Local da Sessão Pública: www.comprasgovernamentais.gov.br (Sistema COMPRASNET)

O certame será processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei nº 10.520/02, da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/14, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar Municipal nº. 083/2016, Decreto Municipal nº 387/2022, Decreto Municipal nº 296/2022, de 16 de agosto de 2022 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal nº 8.666/1993.

O Pregoeiro será um dos servidores, designados pelo Decreto 423/2022, de 16 de dezembro de 2022, publicado no Diário Eletrônico DIOEMS - Edição n.º 2759, de 19 de dezembro de 2022.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F963-9214-66E1-04ED> e informe o código F963-9214-66E1-04ED



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

1 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO.

1.1 - Os documentos referentes às **propostas comerciais, documentação de habilitação e anexos** das empresas interessadas deverão ser encaminhados de forma concomitante, a partir da disponibilização do Edital no Sistema “COMPRASNET”, até **15 de maio de 2023 às 09h00min**, no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

1.2 - A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá **15 de maio de 2023 às 09h00min**, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, nos termos das condições descritas neste Edital.

1.3 - É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO (Decreto nº 10.024/19, art. 30, § 5º).

2 – DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto deste PREGÃO a **AQUISIÇÃO DE COLHEDORA DE FORRAGEM E GRADE ARADORA – CONVÊNIO MAPA Nº 921575**.

2.1.1 - Conforme descrição, características e preços máximos a serem praticados, constante no Anexo I deste Edital.

2.2 - Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.chopinzinho.pr.gov.br

2.3 - As informações **administrativas relativas a este Edital** poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (046) 3242-8614 ou (046) 9 8401-3560.

2.4 - As **questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado** serão prestadas pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, telefone nº (46) 3242-2503.

2.5 - A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.6 - O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.7 - Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2.8 – Para efeitos de aplicação do Decreto Municipal nº 296/2022, de 16 de agosto de 2022, considera-se:

2.8.1 – âmbito local: limites geográficos do Município onde será executado o objeto da contratação.

2.8.2 – âmbito regional: Municípios do Sudoeste do Paraná conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

3 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar todas as empresas cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto licitado, que atenderem a todas as exigências deste Edital e que estiverem regularmente credenciados e em situação regular perante o sistema eletrônico do Portal www.comprasgovernamentais.gov.br – Sistema COMPRASNET.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F963-9214-66E1-04ED> e informe o código F963-9214-66E1-04ED



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

3.2 - As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto ao Portal www.comprasgovernamentais.gov.br.

3.3 - Será vedada a participação de empresas:

- a) Declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;
- b) Impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- c) Suspensas, temporariamente, de participação em licitação e impedidas de contratar, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993, conforme item 9.2 deste Edital;
- d) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- e) Sob processo de falência, concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial de crédito.
- f) **Não poderão participar de qualquer fase da Licitação:**

f.1) Empresa que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal, que:

- a) **Seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o 3º grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município, e principalmente membros da comissão de licitação, pregoeiros ou qualquer outra autoridade ligada à contratação;**
- b) **Seja ocupante de cargo comissionado e servidor efetivo com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados na Administração Pública do Município de Chopinzinho, e incluindo seus cônjuges, companheiros ou parentes consanguíneos, por afinidade ou por adoção, em linha reta, colateral até o 3º grau;**
- c) **Seja Senador, Deputado Federal, Deputado Estadual (art. 54, II da Constituição de 1988) ou Vereador;**
- d) **Seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do artigo 9º, da Lei 8.666/93).**

3.4 - Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.4.1 - que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.4.1.1 - nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame.

3.4.1.2 - nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.4.1.3 - que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

3.4.1.4 - que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.

3.4.1.5 - que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3.4.1.6 - que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F963-9214-66E1-04ED> e informe o código F963-9214-66E1-04ED



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

3.4.1.7 - que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

3.4.1.8 - que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

3.4.1.9 - que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

3.4.1.10 - Na ausência das Declarações solicitadas no item 9.6, considera-se válida as Declarações devidamente preenchidas e dispostas no campo próprio do sistema eletrônico, sendo que estas serão solicitadas como documento complementar pelo pregoeiro.

4 – DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame, conforme Art. 23 e 24 do Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019.

4.1.1 - As impugnações ou pedidos de esclarecimentos ao Edital deverão ser dirigidos ao pregoeiro por e-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, Correio via SEDEX, ou protocolizados em dias úteis, das 08h00 às 17h00, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Divisão de Licitações e Contratos, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho-PR.

4.1.2 - Quando enviados por e-mail, todos os documentos deverão ser digitalizados e conter a identificação da empresa, endereço completo, nome e assinatura do responsável legal da proponente e a solicitação de confirmação de recebimento.

4.1.3 - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

4.1.4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.1.5 - Caso procedente e acolhido à impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame, salvo nos casos em que as alterações decorrentes da impugnação não alterarem a apresentação das propostas de preços.

4.2 - A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

5 – DO CREDENCIAMENTO

5.1 - O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2 - O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

5.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F963-9214-66E1-04ED> e informe o código F963-9214-66E1-04ED



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5.4 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.5 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.5.1 - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

6 – DO ENVIO CONCOMITANTE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3 - Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

6.4 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.5 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.7 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.8 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.7 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.8 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.9 - O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

7.10 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.11 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.12 - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.13 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto e fechado”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.14 - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.15 - Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.16 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.17 - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.18 - Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.19 - Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.20 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

7.21 - Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.22 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.23 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F963-9214-66E1-04ED> e informe o código F963-9214-66E1-04ED



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telephone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7.24 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.25 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.26 - O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.27 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.28 - Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.29 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.30 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.30.1 - no país;

7.30.2 - por empresas brasileiras;

7.30.3 - por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.30.4 - por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.31 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.32 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.33 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.34 - O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.35 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.1.1 - Para aplicação dos benefícios previstos nos Arts. 6º a 8º do Decreto Municipal nº 296/2022:

8.1.2 - Será concedida, prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

8.1.3 - A aplicação do benefício previsto item 8.1.2, observará as seguintes diretrizes:

8.1.3.1 - nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço válido;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8.1.3.2 - a microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

8.1.3.3 - na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base no item 8.1.3.2, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação do item 8.1.3.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.1.3.4 - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

8.1.3.5 - nas licitações a que se refere o art. 8º, a prioridade será aplicada apenas na cota reservada para contratação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte;

8.1.3.6 - nas licitações com exigência de subcontratação, a prioridade de contratação somente será aplicada se o licitante for microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente ou for um consórcio ou uma sociedade de propósito específico formada exclusivamente por microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente.

8.1.4 - Os benefícios previstos no item 8.1.2 serão aplicados prioritariamente às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte sediadas em âmbito local e posteriormente às sediadas em âmbito regional.

8.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.5 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.6 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (horas), sob pena de não aceitação da proposta.

8.7 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.8 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.9 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.9.1 - As propostas juntamente com os documentos citados no item 8.9, serão encaminhados à equipe técnica da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, para análise e parecer técnico acerca do atendimento do descritivo técnico, para fins de auxílio ao pregoeiro na análise.

8.9.2 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F963-9214-66E1-04ED> e informe o código F963-9214-66E1-04ED



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8.10 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.11 - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.12 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.13 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.14 - Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 48 e 49 da Lei Complementar Municipal nº 83, de 2016, regulamentada pelo Decreto nº 296/2022, de 16 de agosto de 2022.

8.15 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 – DA HABILITAÇÃO

9.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1 - SICAF.

9.1.2 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

9.1.3 - Comprovante de ausência de registro junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR <https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>.

9.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa proponente.

9.2.1 - Consoante o entendimento consolidado pelo Tribunal de Contas da União (Acórdãos 266/2019 e 269/2019 – Plenário) e Tribunal de Contas do Estado do Paraná (Acórdãos 3962/20 e 301/21 – Tribunal Pleno), a sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração possui efeitos restritos ao âmbito do órgão ou entidade que aplicou a penalidade.

9.2.2 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.3 - Os Licitantes deverão cumprir as seguintes exigências de habilitação:

9.3.1 - A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

9.3.1.1 - No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

9.3.1.2 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

9.3.1.3 - Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F963-9214-66E1-04ED>



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

9.4 - A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA consistirá em:

9.4.1 - Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar no documento.

9.5 - A documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA consistirá em:

9.5.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

9.5.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Relativa a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

9.5.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

9.5.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

9.5.5 - Certificado de Regularidade junto ao Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);

9.5.6 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

9.5.7 - Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame.

9.5.7.1 - A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

9.5.8 - Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

9.5.9 - Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

9.6 - Deverá apresentar ainda as DECLARAÇÕES:

9.6.1 - Declaração de inexistência de fatos impeditivos de licitar ou contratar com a Administração Pública, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do modelo constante do Anexo deste Edital. (ANEXO III).

9.6.2 - Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição de 1988 c/c Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02. (ANEXO IV).

9.6.3 - Declaração de enquadramento como ME ou EPP, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014 - (ANEXO V).

9.6.4 - A não apresentação da declaração prevista no item 9.6.3, implica no declínio ao tratamento diferenciado previsto na Lei 123/2006.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9.6.5 - Declaração de Não Parentesco - conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incurso nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93. **(ANEXO VI)**

9.7 - No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8 - O não atendimento das exigências constantes deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

9.9 - Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pela pregoeira e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

9.10 - No julgamento da habilitação, a pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.11 - O não atendimento das exigências constantes do item 9 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

9.12 - O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.13 - Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.14 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 – DO ENVIO DA PROPOSTA AJUSTADA

10.1 - A proposta de preços classificada em primeiro lugar, contendo as especificações detalhadas do objeto, com os preços unitários, adequados aos lances eventualmente ofertados, deverá ser anexada no sistema do Compras Governamentais, no prazo máximo de **02 (duas) horas**, contados a partir da convocação pelo Pregoeiro.

10.1.1 - A proposta deverá ser subscrita pelo representante legal do licitante, mediante procuração devidamente assinada, se for o caso, que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devendo ser acompanhada do contrato ou estatuto social.

10.2 - O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item anterior, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

10.3 - A proposta deverá **conter**:

10.3.1 - **proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;**

10.3.2 - **preços unitários e totais**, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

10.3.3 - indicação de que nos **preços ofertados** já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;

10.3.4 - prazo de **validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10.3.5 - indicação/especificação do produto e marca;

10.3.6 - O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até duas casas decimais (0,00).**

10.3.7 - A **proposta**, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital e Anexos** sob pena de desclassificação.

10.3.8 - O Pregoeiro reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos

10.3.9 - A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

10.3.10 - A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

11 – DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL OU AUTENTICADA

11.1 - Os documentos apresentados nesta licitação deverão obedecer ao disposto no parágrafo § 3º do Art. 4 do Decreto Municipal nº 387/2022:

§ 3º Fica reconhecido como estamento de referência o disposto na Medida Provisória nº 2.200 2, de 24 de agosto de 2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP Brasil) para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos eletrônicos, reconhecendo que os documentos em meio eletrônico produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil presumem-se verdadeiros em relação aos signatários, na forma do artigo 219 da lei nº 10.406/2002 (código civil sem prejuízos das demais disposições em normas específicas.

11.2 - Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

11.3 - Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

12 – DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

12.1 - Visando à comprovação da habilitação do licitante, serão consultadas online, em sistemas específicos, as seguintes situações:

12.1.1 - Estar habilitado parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

12.1.2 - Ter declarado no sítio Compras Governamentais a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.

12.1.3 - Ter declarado no sítio Compras Governamentais que não utiliza mão de obra infantil.

12.1.4 - Ter declarado no sítio Compras Governamentais que está de acordo com todas as exigências editalícias.

12.1.5 - Ter declarado no sítio Compras Governamentais a “Elaboração Independente de Proposta”.

12.1.6 - Não possuir registro impeditivo da contratação no SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/ceis) e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F963-9214-66E1-04ED> e informe o código F963-9214-66E1-04ED



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCEPR (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>). Caso haja algum registro impeditivo, o licitante será excluído do certame.

12.2 - Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

12.3 - Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

13 – DOS RECURSOS

13.1 - Declarado o vencedor, o Pregoeiro declarará aberto o prazo de recurso, que será de 20 (vinte) minutos, quando qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso. Manifestada a intenção, lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4 - Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial de eventuais razões e contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito no sistema eletrônico em formulários próprios.

13.5 - Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fax, ou que não tiverem sido manifestados durante a sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.

13.6 - Os recursos terão efeito suspensivo.

13.7 - Durante o prazo para apresentação das razões e contrarrazões de recurso, o processo ficará custodiado junto à Comissão Permanente de Licitações, localizada no Prédio da Prefeitura.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

14.1.1 - Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

14.2 - A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

14.2.1 - A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

15 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1 - As obrigações decorrentes deste PREGÃO consubstanciar-se-ão no **TERMO DE CONTRATO**, cuja minuta consta como **Anexo VII** deste Edital.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

15.2 - O Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias**, providenciando a entrega da via original na Divisão de Licitações e Contratos do Município, localizada no prédio da Prefeitura, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

15.3 - A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

15.4 - Para a assinatura do contrato, está deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e procuração, **na hipótese de nomeação de procurador**, e cédula de identidade do representante.

15.5 - O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

16 – DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1 - A empresa vencedora deverá efetuar a entrega dos produtos, sem custos para o Município, no Prédio da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, situada à Rua 14 de Dezembro, nº 3977, Bairro Centro, Chopinzinho-PR.

16.1.1 - A contratada deverá entregar os produtos no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a emissão da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento.

16.2 - A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir da assinatura do Contrato.

16.3 - É vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.

16.4 - Correrão por conta da contratada todas as despesas relacionadas com a execução do objeto da presente licitação: entrega/transportes/fretes, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todos os demais custos.

16.5 - O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega dos produtos e serviços, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

16.6 - Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

16.7 - A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos e serviços ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

16.8 - Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

16.9 - O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

17 – DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

17.1 - O PAGAMENTO será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos produtos entregues, que atestadas pela Secretaria Solicitante, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

17.1.1 - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

17.1.2 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

17.2 - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

17.3 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

17.4 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

17.5 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas a execução, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

17.6 - O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o Art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

18 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 - Fica estimado o valor máximo de R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais), para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

18.2 - Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente – 10.01.206080006.1.029.4.4.90.52 (1804) F: 799 / 10.01.206080006.1.029.4.4.90.52 (1023) F: 000.

19 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

19.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens e serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

19.3 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

19.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

19.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

19.6 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

20 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

20.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

20.1.1 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

20.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

20.1.3 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

20.1.4 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

20.1.5 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

20.1.6 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

20.1.7 - O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o Art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

20.1.8 - A contratada deverá, deverá assegurar a garantia mínima de 12 (doze) meses, sobre os equipamentos.

21 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

21.1 - A Gestão do Contrato ficará a cargo do Senhor Vanderlei José Crestani, CPF: 530.439.959-53 a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato e ainda:

- Propor a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela Contratada;
- Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- Manter controles adequados e efetivos do Contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
- Propor medidas que melhorem a execução do Contrato.

21.2 - A Fiscalização do Contrato ficará a cargo do Servidor Senhor Ricardo Scandolara, CPF: 081.645.37994, que será a responsável pelo recebimento dos produtos e a comprovação de atendimento ao Termo de Referência, quando poderá suspender a execução desde que os serviços não estejam compatíveis com a proposta apresentada e o Termo de Referência.

21.3 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência desta deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

22.4 - Na sua ausência, o Fiscal substituto será o Servidor Senhor Claudiomiro Cenci, CPF: 788.199.629 34.

21.5 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

21.6 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do Contrato proceder conforme os itens 22.8. e 24.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

21.7 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F963-9214-66E1-04ED> e informe o código F963-9214-66E1-04ED



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

fiscal do Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

22 – DA RESCISÃO

22.1 - O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

22.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da **CONTRATADA**, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

22.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do **CONTRATANTE**;

22.1.3 - A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

22.2 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a **CONTRATADA** declara expressamente conhecer.

22.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da **CONTRATADA**, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

22.4 - Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

22.5 - Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo **CONTRATANTE** será cobrado judicialmente.

22.6 - Reserva-se ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

22.7 - A inexecução do contrato pela **CONTRATADA** poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

22.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;

22.7.2 - Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

22.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

22.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:

22.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

22.8.2 - Manifestação do Gestor do Contrato e/ou da Secretaria Solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados.

22.8.3 - Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

22.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

22.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

22.8.6 - Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

22.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 22.7 deste Instrumento.

23 – DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93)

23.1 - O Contrato poderá ser alterado, inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

23.2 - Aplica-se ao Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

24 – DAS PENALIDADES

24.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

24.2 - O **CONTRATANTE** decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela **CONTRATADA**, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - Advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - Advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - Penalidades pecuniárias:

a) Multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do Contrato;

b) Multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) Multa punitiva de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) Multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) Multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) Multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - Suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - Rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F963-9214-66E1-04ED> e informe o código F963-9214-66E1-04ED



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telephone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O **CONTRATANTE** resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

24.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

24.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

24.5 - Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

24.6 - Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

24.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:

24.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

24.7.2 Manifestação do gestor do Contrato e/ou da Secretaria Solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

24.7.3 Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

24.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

24.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

24.7.6 - Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

24.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Edital e no Contrato.

25 – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

25.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

25.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

25.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a **CONTRATADA** ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da **CONTRATADA**, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

25.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

26 – DA PUBLICAÇÃO

26.1 - A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

27 – DO FORO

27.1 - Elege-se o foro da Comarca de Chopinzinho/PR para dirimir quaisquer dúvidas fundadas neste Contrato.

27.2 - E por estarem cientes de todas as cláusulas e anexos, justos e acordados, os contratantes firmarão o instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais.

28 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1 - O extrato resumido, o resultado e demais atos do presente certame será divulgado nos Órgãos Oficiais de Divulgação do Município, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico www.chopinzinho.pr.gov.br/.

28.2 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e ao Município de Chopinzinho não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

28.3 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

28.4 - Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.

28.5 - Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo Pregoeiro.

28.6 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá, com base na legislação vigente.

28.7 - No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F963-9214-66E1-04ED> e informe o código F963-9214-66E1-04ED



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

28.8 - Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

28.9 - Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta licitação.

28.10 - Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

28.11 - Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio.

28.12 - Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

28.13 - Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

28.14 - O presente PREGÃO poderá ser anulado ou revogado, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

28.15 - O licitante vencedor deverá manter, durante a vigência do respectivo contrato, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório.

28.16 - Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

28.17 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

28.18 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Chopinzinho.

28.19 - Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo Pregoeiro.

28.20 - As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

28.21 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento
ANEXO II	Modelo Padrão de Proposta Comercial
ANEXO III	Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de Licitar ou Contratar com a Administração
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Regularidade com o Ministério do Trabalho
ANEXO V	Modelo de Declaração de Enquadramento – ME/EPP
ANEXO VI	Declaração de Não Parentesco
ANEXO VII	Modelo de Minuta do Contrato

Chopinzinho, 28 de abril de 2023.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDSON LUIZ CENCI
PREFEITO

HELDER FELIPE KLASSEN
PRESIDENTE DA CPL



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 28/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 56/2023

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COLHEDORA DE FORRAGEM E GRADE ARADORA CONVÊNIO MAPA Nº 921575

ANEXO – I

TERMO DE REFERÊNCIA

LOTE	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	UNIT. R\$	TOTAL R\$
01	01	Unid.	Grade aradora intermediária com controle remoto “nova”, com cilindro hidráulico e mangueiras para levantamento (acionado pelo trator), com 14 (quatorze) discos recortados com diâmetro de 28” (vinte e oito polegadas) e espessura mínima de 7,5 milímetros, com limpadores individuais e removíveis, sendo o espaçamento mínimo entre os discos de 270 milímetros e com largura de corte (trabalho) de no mínimo 1.750 milímetros. Diâmetro mínimo do eixo dos discos de 1.5/8” (uma polegada e cinco oitavos) com mancais rolamentados em banho a óleo ou com graxa. Rodeiros simples com rodas e pneus com câmara de dimensões “mínimas” 6.00 – 16. Estrutura em aço tubular, com possibilidades de ajustes do ângulo de corte dos discos no chassi. Peso aproximado de “no mínimo” 1.500 kg. Entregue completa e montada, com Manual e Catálogo de Peças.	52.000,00	52.000,00
02	01	Unid.	Colhedora de Forragem em área total “nova”, para colheita de culturas plantadas em linhas (milho, sorgo, cana de açúcar, capins) e também à lanço (pastagem) para acoplamento hidráulico (3 pontos) em trator agrícola de pneus. Com sistema de corte da área total, original de fábrica da marca e largura mínima de corte de 0,8 metros, composto por dois tambores recolhedores. Sistema de alimentação composto por quatro rolos alimentadores. Rotor picador com “ <u>no mínimo</u> ” 12 facas com sistema de afiação de série da marca. Regulagem dos tamanhos de picado através da combinação de	80.000,00	80.000,00

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F963-9214-66E1-04ED> e informe o código F963-9214-66E1-04ED



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

		engrenagens (com todas as possibilidades possíveis) e proteção do sistema através de pino fusível. Acionamento através da tomada de força do trator com cardan de série e com transmissão através de caixa e cardan. Sistema de processamento de grãos tipo "quebra grão" original de fábrica da marca. Bica de saída do produto e quebra jato com acionamento hidráulico através do controle remoto do trator. Com pé de apoio e jogo de pinos completo para o acoplamento e desacoplamento ao trator. Capacidade de colheita de 30 (mínima) a 35 (máxima) toneladas por hora. Peso "mínimo" de 800 kg. Entregue com Manual e Catálogo de Peças.	
Total R\$			132.000,00

O responsável pela solicitação e recebimento dos orçamentos, foi do servidor Vanderlei José Crestani, sendo que na obtenção do preço máximo, utilizamos o critério de menor preço orçado por lote.

1. DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

1.1. A empresa vencedora deverá efetuar a entrega dos produtos, sem custos para o Município, no Prédio da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, situada à Rua 14 de Dezembro, nº 3977, Bairro Centro, Chopinzinho-PR.

1.2. A contratada deverá entregar os produtos no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a emissão da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento.

1.3. Correrão por conta da contratada todas as despesas relacionadas com a execução do objeto da presente licitação: entrega/transportes/fretes, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todos os demais custos.

1.4. O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega dos produtos, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

1.5. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

1.6. A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

1.7. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

1.8. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

2. DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES DAS PARTES E ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F963-9214-66E1-04ED> e informe o código F963-9214-66E1-04ED



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telephone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2.1. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 2.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 2.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 2.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 2.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
- 2.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

2.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 2.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 2.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- 2.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 2.2.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.
- 2.2.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 2.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 2.2.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 2.2.8. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o Art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 2.2.9. A contratada deverá, deverá assegurar a garantia mínima de 12 (doze) meses, sobre os equipamentos.

3. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 3.1. A Gestão do Contrato ficará a cargo do Senhor Vanderlei José Crestani, CPF: 530.439.959-53 a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato e ainda:
 - a) Propor a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela Contratada;
 - b) Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
 - c) Manter controles adequados e efetivos do Contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
 - d) Propor medidas que melhorem a execução do Contrato.
- 3.2. A Fiscalização do Contrato ficará a cargo do Servidor Sr. Ricardo Scandolara, CPF: 081.645.379-93, que será a responsável pelo recebimento dos produtos e a comprovação de atendimento ao Termo de Referência, quando poderá suspender a execução desde que os serviços não estejam compatíveis com a proposta apresentada e o Termo de Referência.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F963-9214-66E1-04ED> e informe o código F963-9214-66E1-04ED



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

3.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência desta deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

3.4. Na sua ausência, o Fiscal substituto será o Servidora Sr. Claudiomiro Cenci, CPF: 788.199.629-34.

4. VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela aquisição dos produtos/serviços descritos na Cláusula Primeira, o valor máximo de R\$ 132.000,00 (Cento e trinta e dois mil reais), para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

4.2. O Pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após execução e apresentação da nota fiscal, que atestadas pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, será encaminhada à Tesouraria da Prefeitura de Chopinzinho para liquidação mediante depósito bancário.

4.3. Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente – 10.01.206080022.1.012.4.4.90.52 (2105) F:926.

4.4. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o Art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

5. DA RESCISÃO

5.1. O Contrato gerado desta Licitação poderá ser rescindido:

5.2. Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

5.3. Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

5.4. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

5.5. O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

5.6. Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

5.7. Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

5.8. Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

5.9. Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

5.10. A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

5.11. A não entrega dos produtos contratados;

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F963-9214-66E1-04ED> e informe o código F963-9214-66E1-04ED



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 5.12. Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- 5.13. Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.
- 5.14. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
- 5.15. Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
- 5.16. Manifestação do Gestor do Contrato e/ou do Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
- 5.17. Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
- 5.18. Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
- 5.19. Decisão do Prefeito Municipal;
- 5.20. Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irreversível;
- 5.21. As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 5.10 deste Termo.

6. DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93)

- 6.1. O Contrato poderá ser alterado, inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.
- 6.2. Aplica-se ao Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

7. DAS PENALIDADES

- 7.1. Denúncias relacionadas ao não cumprimento do Contrato e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.
- 7.2. O CONTRATANTE decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:
- 7.3. I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.
- 7.4. II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.
- III - penalidades pecuniárias:
- 7.5. a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 7.6. b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
- 7.7. c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;
- 7.8. d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;
- 7.9. e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;
- 7.10. f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.
- 7.11. IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.
- 7.12. V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.
- 7.13. VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.
- 7.14. VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
- 7.15. Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.
- 7.16. Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.
- 7.17. Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo
- 7.18. de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
- 7.19. Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.
- 7.20. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
- 7.21. Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
- 7.22. Manifestação do Gestor do Contrato e/ou do Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
- 7.23. Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo Gestor do Contrato;
- 7.24. Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
- 7.25. Decisão do Prefeito Municipal;
- 7.26. Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
- 7.27. As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

8.1. Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

8.2. Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

8.3. a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

8.4. b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

8.5. c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

8.6. d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

8.7. e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

8.8. Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

8.9. Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

Chopinzinho, 12 de abril de 2023.

Eng. Agr. Vanderlei José Crestani
Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F963-9214-66E1-04ED> e informe o código F963-9214-66E1-04ED



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 28/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 56/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COLHEDORA DE FORRAGEM E GRADE ARADORA CONVÊNIO MAPA Nº 921575

ANEXO – II

MODELO- PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL (uso obrigatório por todas as licitantes)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), propõe fornecer ao Município de Chopinzinho-PR, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº ____/2023, conforme abaixo discriminado:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT. R\$	TOTAL R\$

Informar o item que pretende participar, a quantidade/unidade/descrição/marca/modelo.

Informar que a validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Prazo de pagamento: O pagamento será efetuado até 30 Dias após entrega e conferência dos produtos e através da apresentação da nota fiscal.

Prazo de entrega: Conforme Termo de Referência, em Chopinzinho-PR.

Informar o código da agência e o número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento.

Local e data

(nome e assinatura do representante legal do licitante)

RG : Cargo :



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 28/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 56/2023

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE COLHEDORA DE FORRAGEM E GRADE ARADORA CONVÊNIO
MAPA Nº 921575**

ANEXO – III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

A empresa....., com sede na
....., nº, C.N.P.J. nº,
....., DECLARA, sob as penas da lei, que não está
sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal/procurador.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 28/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 56/2023

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE COLHEDORA DE FORRAGEM E GRADE ARADORA CONVÊNIO
MAPA Nº 921575**

ANEXO – IV

MODELO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(papel timbrado da licitante)

A empresa....., com sede na
....., nº, C.N.P.J. nº,
....., DECLARA, sob as penas da lei, para fins do
disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela
Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Local e data.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 28/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 56/2023

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE COLHEDORA DE FORRAGEM E GRADE ARADORA CONVÊNIO
MAPA Nº 921575**

ANEXO – V

MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP (papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de: ----- (indicar se é microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa), nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/CPF/RG)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 28/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 56/2023

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COLHEDORA DE FORRAGEM E GRADE ARADORA CONVÊNIO
MAPA Nº 921575

ANEXO – VI

(MODELO)

**DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE
CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS
VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.**

A (Razão Social da licitante)....., inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à Rua, nº, no Município, Estado, neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade RG nº e inscrito(a) no CPF sob nº, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município. Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade _____ nº____, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 05 (cinco) anos, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e data.

Assinatura de Representante Legal

OBS: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ. Parentesco:

Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1º	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2º	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3º	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades Decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1º	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2º	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3º	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1º	Padastro/Madastra	Genro/Nora	-
2º	Pai/Mãe do (a) Padastro/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3º	Avô (ó) do (a) Padastro/Madastra	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 28/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 56/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COLHEDORA DE FORRAGEM E GRADE ARADORA CONVÊNIO MAPA Nº 921575

ANEXO – VII

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, senhor Edson Luiz Cenci, inscrito no CPF sob o nº 518.894.719-68, RG nº 3.533.5934 SSP/PR, abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro a Empresa: -----, inscrita no CNPJ sob o nº -----, com sede na Rua: -----, no município de -----, Estado -----, neste ato representada pelo Senhor -----, portador do CPF ----- e do RG -----, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Eletrônico nº 28/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT. R\$	TOTAL R\$
			Total – R\$			

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

2.1 A empresa vencedora deverá efetuar a entrega dos produtos, sem custos para o Município, no Prédio da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, situada à Rua 14 de Dezembro, nº 3977, Bairro Centro, Chopinzinho-PR.

2.1.1 A contratada deverá entregar os produtos no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a emissão da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento.

2.2 A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir da assinatura do Contrato.

2.3 É vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.

2.4 Correrão por conta da contratada todas as despesas relacionadas com a execução do objeto da presente licitação: entrega/transportes/fretes, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todos os demais custos.

2.5 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega dos produtos e serviços, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

2.6 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F963-9214-66E1-04ED> e informe o código F963-9214-66E1-04ED



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2.7 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos e serviços ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

2.8 Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

2.9 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1 O PAGAMENTO será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos produtos entregues, que atestadas pela Secretaria Solicitante, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

3.1.1 Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

3.1.2 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

3.2 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

3.3 O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

3.4 A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

3.5 O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas à execução, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

3.6 O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o Art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 Fica estimado o valor máximo de R\$ _____ para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

4.2 Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente – 10.01.206080006.1.029.4.4.90.52 (1804) F: 799 / 10.01.206080006.1.029.4.4.90.52 (1023) F: 000.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 5.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 5.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens e serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 5.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 5.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
- 5.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos
- 5.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 6.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - 6.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
 - 6.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
 - 6.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.
 - 6.1.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
 - 6.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
 - 6.1.6 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
 - 6.1.7 O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o Art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.
 - 6.1.8 A contratada deverá, deverá assegurar a garantia mínima de 12 (doze) meses, sobre os equipamentos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

- 7.1 A Gestão do Contrato ficará a cargo do Senhor Vanderlei José Crestani, CPF: 530.439.95953 a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato e ainda:
 - a) Propor a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela Contratada;
 - b) Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
 - c) Manter controles adequados e efetivos do Contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
 - d) Propor medidas que melhorem a execução do Contrato.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7.2 A Fiscalização do Contrato ficará a cargo do Servidor Senhor Ricardo Scandolara, CPF: 081.645.379-94, que será a responsável pelo recebimento dos produtos e a comprovação de atendimento ao Termo de Referência, quando poderá suspender a execução desde que os serviços não estejam compatíveis com a proposta apresentada e o Termo de Referência.

7.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência desta deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

7.4 Na sua ausência, o Fiscal substituto será o Servidor Senhor Claudiomiro Cenci, CPF: 788.199.62934.

7.5 Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

7.6 Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do Contrato proceder conforme os itens 8.8. e 10.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

7.7 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:

8.1 O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

8.1.1 Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da **CONTRATADA**, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

8.1.2 Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do **CONTRATANTE**;

8.1.3 A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

8.2 O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a **CONTRATADA** declara expressamente conhecer.

8.3 Na hipótese de rescisão por culpa da **CONTRATADA**, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

8.4 Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

8.5 Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo **CONTRATANTE** será cobrado judicialmente.

8.6 Reserva-se ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F963-9214-66E1-04ED> e informe o código F963-9214-66E1-04ED



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8.7 A inexecução do contrato pela **CONTRATADA** poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

8.7.1 A não entrega dos produtos contratados;

8.7.2 Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

8.7.3 Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

8.8 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:

8.8.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

8.8.2 Manifestação do Gestor do Contrato e/ou do Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

8.8.3 Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

8.8.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

8.8.5 Decisão do Prefeito Municipal;

8.8.6 Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

8.8.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas neste Instrumento.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES:

9.1 O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser alterado(s) mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte (Artigo 57, §1º e ss. e 65, da Lei 8.666/93).

9.2 Aplica-se ao presente Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93. (Artigo 65, da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

10.1 Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

10.2 O **CONTRATANTE** decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela **CONTRATADA**, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - Advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F963-9214-66E1-04ED> e informe o código F963-9214-66E1-04ED



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

II - Advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - Penalidades pecuniárias:

a) Multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do Contrato;

b) Multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) Multa punitiva de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) Multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) Multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) Multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - Suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - Rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O **CONTRATANTE** resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

10.3 Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

10.4 Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

10.5 Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

10.6 Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

10.7 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:

10.7.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.7.2 Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.7.3 Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

10.7.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F963-9214-466E1-04ED> e informe o código F963-9214-466E1-04ED



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10.7.5 Decisão do Prefeito Municipal;

10.7.6 Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

10.7.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Edital e no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:

11.1 Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

11.2 Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

11.3 Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a **CONTRATADA** ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da **CONTRATADA**, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

11.4 Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO:

12.1 A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F963-9214-66E1-04ED> e informe o código F963-9214-66E1-04ED



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

13.1 Elege-se o foro da Comarca de Chopinzinho/PR para dirimir quaisquer dúvidas fundadas neste Contrato.

13.2 E por estarem cientes de todas as cláusulas e anexos, justos e acordados, os contratantes firmarão o instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais.

Chopinzinho, ____ de _____ de 2023.

Edson Luiz Cenci - Prefeito
CONTRATADA

Empresa
CONTRATANTE

Gestor
Fiscal
Fiscal Substituto

TESTEMUNHAS:



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F963-9214-66E1-04ED

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 28/04/2023 10:57:10 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)



HELDER FELIPE KLASSEN (CPF 079.XXX.XXX-71) em 30/04/2023 18:36:39 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F963-9214-66E1-04ED>

Memorando 17- 1.671/2023

De: Paulo D. - SMA-LC

Para: GAB-LC - Licitações e Contratos

Data: 28/04/2023 às 10:51:33

Aviso de Pregão Eletrônico nº 28/2023.

—

Paulo Egidio Dalsasso

Agente Administrativo

Anexos:

Aviso_PE_28_2023_PE_AQUISICAO_DE_COLHEDORA_DE_FORRAGEM_E_GRADE_ARADORA.pdf

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR.

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 28/2023. Forma: Eletrônico. Local: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>. Data da Licitação: Dia 15 de maio de 2023, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Aquisição de Colhedora de Forragem e Grade Aradora Convênio MAPA nº 921575. Valor máximo estimado: R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais). Gênero: Equipamentos Permanentes. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00hrs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614 (046) 9 8401-3560.

Memorando 18- 1.671/2023

De: Paulo D. - SMA-LC

Para: GAB-LC - Licitações e Contratos

Data: 03/05/2023 às 11:20:48

Republicação do Edital de Pregão Eletrônico nº 28/2023.

—
Paulo Egidio Dalsasso
Agente Administrativo

Anexos:

REPUBLICACAO_EDITAL_28_AQUISICAO_DE_COLHEDORA_DE_FORRAGEM_E_GRADE_ARADORA.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Edson Luiz Cenci	03/05/2023 11:30:13	ICP-Brasil	EDSON LUIZ CENCI CPF 518.XXX.XXX-68
Helder Felipe Klassen	03/05/2023 11:52:41	ICP-Brasil	HELDER FELIPE KLASSEN CPF 079.XXX.XXX-71

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **D0C0-7CDB-E96A-A7B0**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MEMORANDO ELETRÔNICO 1.671/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 56/2023

PREGÃO

EDITAL Nº 28/2023

FORMA: ELETRÔNICO

AQUISIÇÃO DE COLHEDORA DE FORRAGEM E GRADE ARADORA – CONVÊNIO MAPA Nº 921575



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 28/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 56/2023

DATA DA REALIZAÇÃO: 17/05/2023

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas

LOCAL: Prefeitura do Município de Chopinzinho – Paraná

www.comprasgovernamentais.gov.br

“Sistema COMPRASNET - Acesso Identificado”

LICITAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS.

O **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 76.995.414/0001-60, através da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, sediado à Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Bairro São Miguel, Chopinzinho, Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito, Senhor Edson Luiz Cenci, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO – GLOBAL POR ITEM**, para atender à solicitação da Secretaria Solicitante, objetivando a **AQUISIÇÃO DE COLHEDORA DE FORRAGEM E GRADE ARADORA – CONVÊNIO MAPA Nº 921575**, em conformidade com as condições das cláusulas adiante estabelecidas.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

17 de maio de 2023 às 09h00min

UASG: 987503 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO/PR

Local da Sessão Pública: www.comprasgovernamentais.gov.br (Sistema COMPRASNET)

O certame será processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei nº 10.520/02, da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/14, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar Municipal nº. 083/2016, Decreto Municipal nº 387/2022, Decreto Municipal nº 296/2022, de 16 de agosto de 2022 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal nº 8.666/1993.

O Pregoeiro será um dos servidores, designados pelo Decreto 423/2022, de 16 de dezembro de 2022, publicado no Diário Eletrônico DIOEMS - Edição n.º 2759, de 19 de dezembro de 2022.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D0C0-7CDB-E96A-A7B0> e informe o código D0C0-7CDB-E96A-A7B0



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

1 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO.

1.1 - Os documentos referentes às **propostas comerciais, documentação de habilitação e anexos** das empresas interessadas deverão ser encaminhados de forma concomitante, a partir da disponibilização do Edital no Sistema “COMPRASNET”, até **17 de maio de 2023 às 09h00min**, no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

1.2 - A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá **17 de maio de 2023 às 09h00min**, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, nos termos das condições descritas neste Edital.

1.3 - É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO (Decreto nº 10.024/19, art. 30, § 5º).

2 – DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto deste PREGÃO a **AQUISIÇÃO DE COLHEDORA DE FORRAGEM E GRADE ARADORA – CONVÊNIO MAPA Nº 921575**.

2.1.1 - Conforme descrição, características e preços máximos a serem praticados, constante no Anexo I deste Edital.

2.2 - Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.chopinzinho.pr.gov.br

2.3 - As informações **administrativas relativas a este Edital** poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (046) 3242-8614 ou (046) 9 8401-3560.

2.4 - As **questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado** serão prestadas pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, telefone nº (46) 3242-2503.

2.5 - A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.6 - O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.7 - Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2.8 – Para efeitos de aplicação do Decreto Municipal nº 296/2022, de 16 de agosto de 2022, considera-se:

2.8.1 – âmbito local: limites geográficos do Município onde será executado o objeto da contratação.

2.8.2 – âmbito regional: Municípios do Sudoeste do Paraná conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

3 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar todas as empresas cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto licitado, que atenderem a todas as exigências deste Edital e que estiverem regularmente credenciados e em situação regular perante o sistema eletrônico do Portal www.comprasgovernamentais.gov.br – Sistema COMPRASNET.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D0C0-7CDB-E96A-A7B0> e informe o código D0C0-7CDB-E96A-A7B0



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

3.2 - As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto ao Portal www.comprasgovernamentais.gov.br.

3.3 - Será vedada a participação de empresas:

- a) Declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;
- b) Impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- c) Suspensas, temporariamente, de participação em licitação e impedidas de contratar, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993, conforme item 9.2 deste Edital;
- d) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- e) Sob processo de falência, concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial de crédito.
- f) **Não poderão participar de qualquer fase da Licitação:**

f.1) Empresa que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal, que:

- a) **Seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o 3º grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município, e principalmente membros da comissão de licitação, pregoeiros ou qualquer outra autoridade ligada à contratação;**
- b) **Seja ocupante de cargo comissionado e servidor efetivo com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados na Administração Pública do Município de Chopinzinho, e incluindo seus cônjuges, companheiros ou parentes consanguíneos, por afinidade ou por adoção, em linha reta, colateral até o 3º grau;**
- c) **Seja Senador, Deputado Federal, Deputado Estadual (art. 54, II da Constituição de 1988) ou Vereador;**
- d) **Seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do artigo 9º, da Lei 8.666/93).**

3.4 - Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.4.1 - que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.4.1.1 - nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame.

3.4.1.2 - nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.4.1.3 - que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

3.4.1.4 - que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.

3.4.1.5 - que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3.4.1.6 - que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

3.4.1.7 - que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

3.4.1.8 - que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

3.4.1.9 - que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

3.4.1.10 - Na ausência das Declarações solicitadas no item 9.6, considera-se válida as Declarações devidamente preenchidas e dispostas no campo próprio do sistema eletrônico, sendo que estas serão solicitadas como documento complementar pelo pregoeiro.

4 – DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame, conforme Art. 23 e 24 do Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019.

4.1.1 - As impugnações ou pedidos de esclarecimentos ao Edital deverão ser dirigidos ao pregoeiro por e-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, Correio via SEDEX, ou protocolizados em dias úteis, das 08h00 às 17h00, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Divisão de Licitações e Contratos, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho-PR.

4.1.2 - Quando enviados por e-mail, todos os documentos deverão ser digitalizados e conter a identificação da empresa, endereço completo, nome e assinatura do responsável legal da proponente e a solicitação de confirmação de recebimento.

4.1.3 - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

4.1.4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.1.5 - Caso procedente e acolhido à impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame, salvo nos casos em que as alterações decorrentes da impugnação não alterarem a apresentação das propostas de preços.

4.2 - A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

5 – DO CREDENCIAMENTO

5.1 - O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2 - O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

5.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5.4 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.5 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.5.1 - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

6 – DO ENVIO CONCOMITANTE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3 - Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

6.4 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.5 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.7 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.8 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.7 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.8 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.9 - O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

7.10 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.11 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.12 - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.13 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto e fechado”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.14 - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.15 - Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.16 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.17 - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.18 - Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.19 - Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.20 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

7.21 - Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.22 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.23 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telephone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7.24 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.25 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.26 - O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.27 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.28 - Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.29 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.30 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.30.1 - no país;

7.30.2 - por empresas brasileiras;

7.30.3 - por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.30.4 - por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.31 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.32 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.33 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.34 - O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.35 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.1.1 - Para aplicação dos benefícios previstos nos Arts. 6º a 8º do Decreto Municipal nº 296/2022:

8.1.2 - Será concedida, prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

8.1.3 - A aplicação do benefício previsto item 8.1.2, observará as seguintes diretrizes:

8.1.3.1 - nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço válido;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8.1.3.2 - a microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

8.1.3.3 - na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base no item 8.1.3.2, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação do item 8.1.3.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.1.3.4 - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

8.1.3.5 - nas licitações a que se refere o art. 8º, a prioridade será aplicada apenas na cota reservada para contratação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte;

8.1.3.6 - nas licitações com exigência de subcontratação, a prioridade de contratação somente será aplicada se o licitante for microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente ou for um consórcio ou uma sociedade de propósito específico formada exclusivamente por microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente.

8.1.4 - Os benefícios previstos no item 8.1.2 serão aplicados prioritariamente às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte sediadas em âmbito local e posteriormente às sediadas em âmbito regional.

8.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.5 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.6 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (horas), sob pena de não aceitação da proposta.

8.7 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.8 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.9 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.9.1 - As propostas juntamente com os documentos citados no item 8.9, serão encaminhados à equipe técnica da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, para análise e parecer técnico acerca do atendimento do descritivo técnico, para fins de auxílio ao pregoeiro na análise.

8.9.2 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8.10 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.11 - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.12 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.13 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.14 - Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 48 e 49 da Lei Complementar Municipal nº 83, de 2016, regulamentada pelo Decreto nº 296/2022, de 16 de agosto de 2022.

8.15 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 – DA HABILITAÇÃO

9.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1 - SICAF.

9.1.2 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

9.1.3 - Comprovante de ausência de registro junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR <https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>.

9.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa proponente.

9.2.1 - Consoante o entendimento consolidado pelo Tribunal de Contas da União (Acórdãos 266/2019 e 269/2019 – Plenário) e Tribunal de Contas do Estado do Paraná (Acórdãos 3962/20 e 301/21 – Tribunal Pleno), a sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração possui efeitos restritos ao âmbito do órgão ou entidade que aplicou a penalidade.

9.2.2 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.3 - Os Licitantes deverão cumprir as seguintes exigências de habilitação:

9.3.1 - A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

9.3.1.1 - No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

9.3.1.2 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

9.3.1.3 - Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D0C0-7CDB-E96A-A7B0> e informe o código D0C0-7CDB-E96A-A7B0



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

9.4 - A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA consistirá em:

9.4.1 - Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar no documento.

9.5 - A documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA consistirá em:

9.5.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

9.5.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Relativa a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

9.5.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

9.5.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

9.5.5 - Certificado de Regularidade junto ao Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);

9.5.6 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

9.5.7 - Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame.

9.5.7.1 - A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

9.5.8 - Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

9.5.9 - Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

9.6 - Deverá apresentar ainda as DECLARAÇÕES:

9.6.1 - Declaração de inexistência de fatos impeditivos de licitar ou contratar com a Administração Pública, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do modelo constante do Anexo deste Edital. (ANEXO III).

9.6.2 - Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição de 1988 c/c Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02. (ANEXO IV).

9.6.3 - Declaração de enquadramento como ME ou EPP, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014 - (ANEXO V).

9.6.4 - A não apresentação da declaração prevista no item 9.6.3, implica no declínio ao tratamento diferenciado previsto na Lei 123/2006.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D0C0-7CDB-E96A-A7B0> e informe o código D0C0-7CDB-E96A-A7B0



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9.6.5 - Declaração de Não Parentesco - conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incurso nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93. **(ANEXO VI)**

9.7 - No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8 - O não atendimento das exigências constantes deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

9.9 - Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pela pregoeira e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

9.10 - No julgamento da habilitação, a pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.11 - O não atendimento das exigências constantes do item 9 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

9.12 - O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.13 - Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.14 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 – DO ENVIO DA PROPOSTA AJUSTADA

10.1 - A proposta de preços classificada em primeiro lugar, contendo as especificações detalhadas do objeto, com os preços unitários, adequados aos lances eventualmente ofertados, deverá ser anexada no sistema do Compras Governamentais, no prazo máximo de **02 (duas) horas**, contados a partir da convocação pelo Pregoeiro.

10.1.1 - A proposta deverá ser subscrita pelo representante legal do licitante, mediante procuração devidamente assinada, se for o caso, que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devendo ser acompanhada do contrato ou estatuto social.

10.2 - O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item anterior, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

10.3 - A proposta deverá **conter**:

10.3.1 - **proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;**

10.3.2 - **preços unitários e totais**, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

10.3.3 - indicação de que nos **preços ofertados** já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;

10.3.4 - prazo de **validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D0C0-7CDB-E96A-A7B0> e informe o código D0C0-7CDB-E96A-A7B0



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10.3.5 - indicação/especificação do produto e marca;

10.3.6 - O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até duas casas decimais (0,00).**

10.3.7 - A **proposta**, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital e Anexos** sob pena de desclassificação.

10.3.8 - O Pregoeiro reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos

10.3.9 - A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

10.3.10 - A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

11 – DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL OU AUTENTICADA

11.1 - Os documentos apresentados nesta licitação deverão obedecer ao disposto no parágrafo § 3º do Art. 4 do Decreto Municipal nº 387/2022:

§ 3º Fica reconhecido como estamento de referência o disposto na Medida Provisória nº 2.200 2, de 24 de agosto de 2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP Brasil) para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos eletrônicos, reconhecendo que os documentos em meio eletrônico produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil presumem-se verdadeiros em relação aos signatários, na forma do artigo 219 da lei nº 10.406/2002 (código civil sem prejuízos das demais disposições em normas específicas.

11.2 - Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

11.3 - Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

12 – DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

12.1 - Visando à comprovação da habilitação do licitante, serão consultadas online, em sistemas específicos, as seguintes situações:

12.1.1 - Estar habilitado parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

12.1.2 - Ter declarado no sítio Compras Governamentais a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.

12.1.3 - Ter declarado no sítio Compras Governamentais que não utiliza mão de obra infantil.

12.1.4 - Ter declarado no sítio Compras Governamentais que está de acordo com todas as exigências editalícias.

12.1.5 - Ter declarado no sítio Compras Governamentais a “Elaboração Independente de Proposta”.

12.1.6 - Não possuir registro impeditivo da contratação no SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/ceis) e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D0C0-7CDB-E96A-A7B0> e informe o código D0C0-7CDB-E96A-A7B0



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCEPR (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>). Caso haja algum registro impeditivo, o licitante será excluído do certame.

12.2 - Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

12.3 - Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

13 – DOS RECURSOS

13.1 - Declarado o vencedor, o Pregoeiro declarará aberto o prazo de recurso, que será de 20 (vinte) minutos, quando qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso. Manifestada a intenção, lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4 - Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial de eventuais razões e contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito no sistema eletrônico em formulários próprios.

13.5 - Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fax, ou que não tiverem sido manifestados durante a sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.

13.6 - Os recursos terão efeito suspensivo.

13.7 - Durante o prazo para apresentação das razões e contrarrazões de recurso, o processo ficará custodiado junto à Comissão Permanente de Licitações, localizada no Prédio da Prefeitura.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

14.1.1 - Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

14.2 - A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

14.2.1 - A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

15 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1 - As obrigações decorrentes deste PREGÃO consubstanciar-se-ão no **TERMO DE CONTRATO**, cuja minuta consta como **Anexo VII** deste Edital.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

15.2 - O Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias**, providenciando a entrega da via original na Divisão de Licitações e Contratos do Município, localizada no prédio da Prefeitura, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

15.3 - A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

15.4 - Para a assinatura do contrato, está deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e procuração, **na hipótese de nomeação de procurador**, e cédula de identidade do representante.

15.5 - O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

16 – DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1 - A empresa vencedora deverá efetuar a entrega dos produtos, sem custos para o Município, no Prédio da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, situada à Rua 14 de Dezembro, nº 3977, Bairro Centro, Chopinzinho-PR.

16.1.1 - A contratada deverá entregar os produtos no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a emissão da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento.

16.2 - A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir da assinatura do Contrato.

16.3 - É vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.

16.4 - Correrão por conta da contratada todas as despesas relacionadas com a execução do objeto da presente licitação: entrega/transportes/fretes, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todos os demais custos.

16.5 - O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega dos produtos e serviços, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

16.6 - Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

16.7 - A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos e serviços ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

16.8 - Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

16.9 - O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

17 – DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

17.1 - O PAGAMENTO será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos produtos entregues, que atestadas pela Secretaria Solicitante, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

17.1.1 - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

17.1.2 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

17.2 - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

17.3 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

17.4 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

17.5 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas a execução, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

17.6 - O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o Art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

18 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 - Fica estimado o valor máximo de R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais), para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

18.2 - Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente – 10.01.206080006.1.029.4.4.90.52 (1804) F: 799 / 10.01.206080006.1.029.4.4.90.52 (1023) F: 000.

19 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

19.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens e serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

19.3 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

19.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

19.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

19.6 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

20 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

20.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

20.1.1 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

20.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

20.1.3 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

20.1.4 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

20.1.5 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

20.1.6 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

20.1.7 - O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o Art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

20.1.8 - A contratada deverá, deverá assegurar a garantia mínima de 12 (doze) meses, sobre os equipamentos.

21 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

21.1 - A Gestão do Contrato ficará a cargo do Senhor Vanderlei José Crestani, CPF: 530.439.959-53 a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato e ainda:

- a) Propor a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela Contratada;
- b) Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- c) Manter controles adequados e efetivos do Contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
- d) Propor medidas que melhorem a execução do Contrato.

21.2 - A Fiscalização do Contrato ficará a cargo do Servidor Senhor Ricardo Scandolara, CPF: 081.645.37994, que será a responsável pelo recebimento dos produtos e a comprovação de atendimento ao Termo de Referência, quando poderá suspender a execução desde que os serviços não estejam compatíveis com a proposta apresentada e o Termo de Referência.

21.3 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência desta deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

22.4 - Na sua ausência, o Fiscal substituto será o Servidor Senhor Claudiomiro Cenci, CPF: 788.199.629 34.

21.5 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

21.6 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do Contrato proceder conforme os itens 22.8. e 24.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

21.7 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D0C0-7CDB-E96A-A7B0> e informe o código D0C0-7CDB-E96A-A7B0



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

fiscal do Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

22 – DA RESCISÃO

22.1 - O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

22.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da **CONTRATADA**, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

22.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do **CONTRATANTE**;

22.1.3 - A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

22.2 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a **CONTRATADA** declara expressamente conhecer.

22.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da **CONTRATADA**, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

22.4 - Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

22.5 - Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo **CONTRATANTE** será cobrado judicialmente.

22.6 - Reserva-se ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

22.7 - A inexecução do contrato pela **CONTRATADA** poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

22.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;

22.7.2 - Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

22.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

22.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:

22.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

22.8.2 - Manifestação do Gestor do Contrato e/ou da Secretaria Solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados.

22.8.3 - Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

22.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

22.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

22.8.6 - Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

22.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 22.7 deste Instrumento.

23 – DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93)

23.1 - O Contrato poderá ser alterado, inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

23.2 - Aplica-se ao Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

24 – DAS PENALIDADES

24.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

24.2 - O **CONTRATANTE** decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela **CONTRATADA**, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - Advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - Advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - Penalidades pecuniárias:

a) Multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do Contrato;

b) Multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) Multa punitiva de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) Multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) Multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) Multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - Suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - Rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D0C0-7CDB-E96A-A7B0> e informe o código D0C0-7CDB-E96A-A7B0



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telephone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O **CONTRATANTE** resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

24.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

24.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

24.5 - Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

24.6 - Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

24.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:

24.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

24.7.2 Manifestação do gestor do Contrato e/ou da Secretaria Solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

24.7.3 Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

24.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

24.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

24.7.6 - Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

24.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Edital e no Contrato.

25 – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

25.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

25.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D0C0-7CDB-E96A-A7B0> e informe o código D0C0-7CDB-E96A-A7B0



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

25.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a **CONTRATADA** ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da **CONTRATADA**, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

25.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

26 – DA PUBLICAÇÃO

26.1 - A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

27 – DO FORO

27.1 - Elege-se o foro da Comarca de Chopinzinho/PR para dirimir quaisquer dúvidas fundadas neste Contrato.

27.2 - E por estarem cientes de todas as cláusulas e anexos, justos e acordados, os contratantes firmarão o instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais.

28 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1 - O extrato resumido, o resultado e demais atos do presente certame será divulgado nos Órgãos Oficiais de Divulgação do Município, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico www.chopinzinho.pr.gov.br/.

28.2 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e ao Município de Chopinzinho não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

28.3 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

28.4 - Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.

28.5 - Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo Pregoeiro.

28.6 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá, com base na legislação vigente.

28.7 - No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D0C0-7CDB-E96A-A7B0> e informe o código D0C0-7CDB-E96A-A7B0



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

28.8 - Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

28.9 - Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta licitação.

28.10 - Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

28.11 - Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio.

28.12 - Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

28.13 - Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

28.14 - O presente PREGÃO poderá ser anulado ou revogado, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

28.15 - O licitante vencedor deverá manter, durante a vigência do respectivo contrato, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório.

28.16 - Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

28.17 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

28.18 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Chopinzinho.

28.19 - Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo Pregoeiro.

28.20 - As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

28.21 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento
ANEXO II	Modelo Padrão de Proposta Comercial
ANEXO III	Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de Licitar ou Contratar com a Administração
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Regularidade com o Ministério do Trabalho
ANEXO V	Modelo de Declaração de Enquadramento – ME/EPP
ANEXO VI	Declaração de Não Parentesco
ANEXO VII	Modelo de Minuta do Contrato

Chopinzinho, 03 de maio de 2023.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDSON LUIZ CENCI
PREFEITO

HELDER FELIPE KLASSEN
PRESIDENTE DA CPL



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 28/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 56/2023

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COLHEDORA DE FORRAGEM E GRADE ARADORA CONVÊNIO MAPA Nº 921575

ANEXO – I

TERMO DE REFERÊNCIA

LOTE	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	UNIT. R\$	TOTAL R\$
01	01	Unid.	Grade aradora intermediária com controle remoto “nova”, com cilindro hidráulico e mangueiras para levantamento (acionado pelo trator), com 14 (quatorze) discos recortados com diâmetro de 28” (vinte e oito polegadas) e espessura mínima de 7,5 milímetros, com limpadores individuais e removíveis, sendo o espaçamento mínimo entre os discos de 270 milímetros e com largura de corte (trabalho) de no mínimo 1.750 milímetros. Diâmetro mínimo do eixo dos discos de 1.5/8” (uma polegada e cinco oitavos) com mancais rolamentados em banho a óleo ou com graxa. Rodeiros simples com rodas e pneus com câmara de dimensões “mínimas” 6.00 – 16. Estrutura em aço tubular, com possibilidades de ajustes do ângulo de corte dos discos no chassi. Peso aproximado de “no mínimo” 1.500 kg. Entregue completa e montada, com Manual e Catálogo de Peças.	52.000,00	52.000,00
02	01	Unid.	Colhedora de Forragem em área total “nova”, para colheita de culturas plantadas em linhas (milho, sorgo, cana de açúcar, capins) e também à lanço (pastagem) para acoplamento hidráulico (3 pontos) em trator agrícola de pneus. Com sistema de corte da área total, original de fábrica da marca e largura mínima de corte de 0,8 metros, composto por dois tambores recolhedores. Sistema de alimentação composto por quatro rolos alimentadores. Rotor picador com “ <u>no mínimo</u> ” 12 facas com sistema de afiação de série da marca. Regulagem dos tamanhos de picado através da combinação de	80.000,00	80.000,00

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D0C0-7CDB-E96A-A7B0> e informe o código D0C0-7CDB-E96A-A7B0



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

		engrenagens (com todas as possibilidades possíveis) e proteção do sistema através de pino fusível. Acionamento através da tomada de força do trator com cardan de série e com transmissão através de caixa e cardan. Sistema de processamento de grãos tipo "quebra grão" original de fábrica da marca. Bica de saída do produto e quebra jato com acionamento hidráulico através do controle remoto do trator. Com pé de apoio e jogo de pinos completo para o acoplamento e desacoplamento ao trator. Capacidade de colheita de 30 (mínima) a 35 (máxima) toneladas por hora. Peso "mínimo" de 800 kg. Entregue com Manual e Catálogo de Peças.	
Total R\$			132.000,00

O responsável pela solicitação e recebimento dos orçamentos, foi do servidor Vanderlei José Crestani, sendo que na obtenção do preço máximo, utilizamos o critério de menor preço orçado por lote.

1. DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

1.1. A empresa vencedora deverá efetuar a entrega dos produtos, sem custos para o Município, no Prédio da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, situada à Rua 14 de Dezembro, nº 3977, Bairro Centro, Chopinzinho-PR.

1.2. A contratada deverá entregar os produtos no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a emissão da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento.

1.3. Correrão por conta da contratada todas as despesas relacionadas com a execução do objeto da presente licitação: entrega/transportes/fretes, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todos os demais custos.

1.4. O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega dos produtos, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

1.5. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

1.6. A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

1.7. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

1.8. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

2. DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES DAS PARTES E ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D0C0-7CDB-E96A-A7B0> e informe o código D0C0-7CDB-E96A-A7B0



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2.1. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 2.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 2.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 2.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 2.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
- 2.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

2.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 2.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 2.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- 2.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 2.2.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.
- 2.2.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 2.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 2.2.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 2.2.8. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o Art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 2.2.9. A contratada deverá, deverá assegurar a garantia mínima de 12 (doze) meses, sobre os equipamentos.

3. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 3.1. A Gestão do Contrato ficará a cargo do Senhor Vanderlei José Crestani, CPF: 530.439.959-53 a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato e ainda:
 - a) Propor a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela Contratada;
 - b) Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
 - c) Manter controles adequados e efetivos do Contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
 - d) Propor medidas que melhorem a execução do Contrato.
- 3.2. A Fiscalização do Contrato ficará a cargo do Servidor Sr. Ricardo Scandolara, CPF: 081.645.379-93, que será a responsável pelo recebimento dos produtos e a comprovação de atendimento ao Termo de Referência, quando poderá suspender a execução desde que os serviços não estejam compatíveis com a proposta apresentada e o Termo de Referência.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

3.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência desta deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

3.4. Na sua ausência, o Fiscal substituto será o Servidora Sr. Claudiomiro Cenci, CPF: 788.199.629-34.

4. VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela aquisição dos produtos/serviços descritos na Cláusula Primeira, o valor máximo de R\$ 132.000,00 (Cento e trinta e dois mil reais), para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

4.2. O Pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após execução e apresentação da nota fiscal, que atestadas pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, será encaminhada à Tesouraria da Prefeitura de Chopinzinho para liquidação mediante depósito bancário.

4.3. Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente – 10.01.206080022.1.012.4.4.90.52 (2105) F:926.

4.4. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o Art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

5. DA RESCISÃO

5.1. O Contrato gerado desta Licitação poderá ser rescindido:

5.2. Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

5.3. Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

5.4. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

5.5. O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

5.6. Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

5.7. Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

5.8. Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

5.9. Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

5.10. A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

5.11. A não entrega dos produtos contratados;

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D0C0-7CDB-E96A-A7B0> e informe o código D0C0-7CDB-E96A-A7B0



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 5.12. Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- 5.13. Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.
- 5.14. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
- 5.15. Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
- 5.16. Manifestação do Gestor do Contrato e/ou do Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
- 5.17. Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
- 5.18. Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
- 5.19. Decisão do Prefeito Municipal;
- 5.20. Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
- 5.21. As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 5.10 deste Termo.

6. DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93)

- 6.1. O Contrato poderá ser alterado, inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.
- 6.2. Aplica-se ao Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

7. DAS PENALIDADES

- 7.1. Denúncias relacionadas ao não cumprimento do Contrato e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.
- 7.2. O CONTRATANTE decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:
- 7.3. I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.
- 7.4. II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.
- III - penalidades pecuniárias:
- 7.5. a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D0C0-7CDB-E96A-A7B0> e informe o código D0C0-7CDB-E96A-A7B0



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 7.6. b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
- 7.7. c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;
- 7.8. d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;
- 7.9. e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;
- 7.10. f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.
- 7.11. IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.
- 7.12. V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.
- 7.13. VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.
- 7.14. VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
- 7.15. Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.
- 7.16. Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.
- 7.17. Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo
- 7.18. de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
- 7.19. Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.
- 7.20. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
- 7.21. Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
- 7.22. Manifestação do Gestor do Contrato e/ou do Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
- 7.23. Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo Gestor do Contrato;
- 7.24. Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
- 7.25. Decisão do Prefeito Municipal;
- 7.26. Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
- 7.27. As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

8.1. Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

8.2. Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

8.3. a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

8.4. b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

8.5. c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

8.6. d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

8.7. e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

8.8. Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

8.9. Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

Chopinzinho, 12 de abril de 2023.

Eng. Agr. Vanderlei José Crestani
Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D0C0-7CDB-E96A-A7B0> e informe o código D0C0-7CDB-E96A-A7B0



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 28/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 56/2023

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE COLHEDORA DE FORRAGEM E GRADE ARADORA CONVÊNIO
MAPA Nº 921575**

ANEXO – II

MODELO- PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL (uso obrigatório por todas as licitantes)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), propõe fornecer ao Município de Chopinzinho-PR, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº ____/2023, conforme abaixo discriminado:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT. R\$	TOTAL R\$

Informar o item que pretende participar, a quantidade/unidade/descrição/marca/modelo.

Informar que a validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Prazo de pagamento: O pagamento será efetuado até 30 Dias após entrega e conferência dos produtos e através da apresentação da nota fiscal.

Prazo de entrega: Conforme Termo de Referência, em Chopinzinho-PR.

Informar o código da agência e o número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento.

Local e data

(nome e assinatura do representante legal do licitante)

RG : Cargo :



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 28/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 56/2023

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE COLHEDORA DE FORRAGEM E GRADE ARADORA CONVÊNIO
MAPA Nº 921575**

ANEXO – III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

A empresa....., com sede na
....., nº, C.N.P.J. nº,
....., DECLARA, sob as penas da lei, que não está
sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal/procurador.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 28/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 56/2023

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE COLHEDORA DE FORRAGEM E GRADE ARADORA CONVÊNIO
MAPA Nº 921575**

ANEXO – IV

MODELO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(papel timbrado da licitante)

A empresa....., com sede na
....., nº, C.N.P.J. nº,
....., DECLARA, sob as penas da lei, para fins do
disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela
Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Local e data.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 28/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 56/2023

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE COLHEDORA DE FORRAGEM E GRADE ARADORA CONVÊNIO
MAPA Nº 921575**

ANEXO – V

MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP (papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de: ----- (indicar se é microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa), nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/CPF/RG)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 28/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 56/2023

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE COLHEDORA DE FORRAGEM E GRADE ARADORA CONVÊNIO
MAPA Nº 921575**

ANEXO – VI

(MODELO)

**DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE
CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS
VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.**

A (Razão Social da licitante)....., inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à Rua, nº, no Município, Estado, neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade RG nº e inscrito(a) no CPF sob nº, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município. Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade _____ nº____, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 05 (cinco) anos, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e data.

Assinatura de Representante Legal

OBS: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ. Parentesco:

Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1º	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2º	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3º	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades Decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1º	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2º	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3º	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1º	Padastro/Madastra	Genro/Nora	-
2º	Pai/Mãe do (a) Padastro/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3º	Avô (ó) do (a) Padastro/Madastra	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 28/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 56/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COLHEDORA DE FORRAGEM E GRADE ARADORA CONVÊNIO MAPA Nº 921575

ANEXO – VII

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, senhor Edson Luiz Cenci, inscrito no CPF sob o nº 518.894.719-68, RG nº 3.533.5934 SSP/PR, abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro a Empresa: -----, inscrita no CNPJ sob o nº -----, com sede na Rua: -----, no município de -----, Estado -----, neste ato representada pelo Senhor -----, portador do CPF ----- e do RG -----, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Eletrônico nº 28/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT. R\$	TOTAL R\$
			Total – R\$			

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

2.1 A empresa vencedora deverá efetuar a entrega dos produtos, sem custos para o Município, no Prédio da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, situada à Rua 14 de Dezembro, nº 3977, Bairro Centro, Chopinzinho-PR.

2.1.1 A contratada deverá entregar os produtos no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a emissão da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento.

2.2 A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir da assinatura do Contrato.

2.3 É vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.

2.4 Correrão por conta da contratada todas as despesas relacionadas com a execução do objeto da presente licitação: entrega/transportes/fretes, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todos os demais custos.

2.5 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega dos produtos e serviços, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

2.6 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DOC0-7CDB-E96A-A7B0> e informe o código DOC0-7CDB-E96A-A7B0



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2.7 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos e serviços ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

2.8 Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

2.9 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1 O PAGAMENTO será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos produtos entregues, que atestadas pela Secretaria Solicitante, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

3.1.1 Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

3.1.2 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

3.2 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

3.3 O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

3.4 A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

3.5 O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas à execução, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

3.6 O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o Art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 Fica estimado o valor máximo de R\$ _____ para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

4.2 Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente – 10.01.206080006.1.029.4.4.90.52 (1804) F: 799 / 10.01.206080006.1.029.4.4.90.52 (1023) F: 000.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D0C0-7CDB-E96A-A7B0> e informe o código D0C0-7CDB-E96A-A7B0



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 5.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 5.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens e serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 5.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 5.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
- 5.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos
- 5.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 6.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - 6.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
 - 6.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
 - 6.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.
 - 6.1.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
 - 6.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
 - 6.1.6 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
 - 6.1.7 O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o Art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.
 - 6.1.8 A contratada deverá, deverá assegurar a garantia mínima de 12 (doze) meses, sobre os equipamentos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

- 7.1 A Gestão do Contrato ficará a cargo do Senhor Vanderlei José Crestani, CPF: 530.439.95953 a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato e ainda:
 - a) Propor a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela Contratada;
 - b) Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
 - c) Manter controles adequados e efetivos do Contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
 - d) Propor medidas que melhorem a execução do Contrato.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7.2 A Fiscalização do Contrato ficará a cargo do Servidor Senhor Ricardo Scandolara, CPF: 081.645.379-94, que será a responsável pelo recebimento dos produtos e a comprovação de atendimento ao Termo de Referência, quando poderá suspender a execução desde que os serviços não estejam compatíveis com a proposta apresentada e o Termo de Referência.

7.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência desta deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

7.4 Na sua ausência, o Fiscal substituto será o Servidor Senhor Claudiomiro Cenci, CPF: 788.199.62934.

7.5 Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

7.6 Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do Contrato proceder conforme os itens 8.8. e 10.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

7.7 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:

8.1 O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

8.1.1 Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da **CONTRATADA**, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

8.1.2 Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do **CONTRATANTE**;

8.1.3 A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

8.2 O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a **CONTRATADA** declara expressamente conhecer.

8.3 Na hipótese de rescisão por culpa da **CONTRATADA**, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

8.4 Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

8.5 Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo **CONTRATANTE** será cobrado judicialmente.

8.6 Reserva-se ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DOC0-7CDB-E96A-A7B0> e informe o código DOC0-7CDB-E96A-A7B0



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8.7 A inexecução do contrato pela **CONTRATADA** poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

8.7.1 A não entrega dos produtos contratados;

8.7.2 Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

8.7.3 Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

8.8 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:

8.8.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

8.8.2 Manifestação do Gestor do Contrato e/ou do Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

8.8.3 Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

8.8.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

8.8.5 Decisão do Prefeito Municipal;

8.8.6 Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

8.8.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas neste Instrumento.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES:

9.1 O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser alterado(s) mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte (Artigo 57, §1º e ss. e 65, da Lei 8.666/93).

9.2 Aplica-se ao presente Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93. (Artigo 65, da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

10.1 Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

10.2 O **CONTRATANTE** decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela **CONTRATADA**, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - Advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D0C0-7CDB-E96A-A7B0> e informe o código D0C0-7CDB-E96A-A7B0



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

II - Advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - Penalidades pecuniárias:

a) Multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do Contrato;

b) Multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) Multa punitiva de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) Multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) Multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) Multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - Suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - Rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O **CONTRATANTE** resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

10.3 Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

10.4 Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

10.5 Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

10.6 Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

10.7 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:

10.7.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.7.2 Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.7.3 Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

10.7.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DOC0-7CDB-E96A-A7B0> e informe o código DOC0-7CDB-E96A-A7B0



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10.7.5 Decisão do Prefeito Municipal;

10.7.6 Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

10.7.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Edital e no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:

11.1 Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

11.2 Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

11.3 Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a **CONTRATADA** ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da **CONTRATADA**, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

11.4 Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO:

12.1 A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DOC0-7CDB-E96A-A7B0> e informe o código DOC0-7CDB-E96A-A7B0



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

13.1 Elege-se o foro da Comarca de Chopinzinho/PR para dirimir quaisquer dúvidas fundadas neste Contrato.

13.2 E por estarem cientes de todas as cláusulas e anexos, justos e acordados, os contratantes firmarão o instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais.

Chopinzinho, ____ de _____ de 2023.

Edson Luiz Cenci - Prefeito
CONTRATADA

Empresa
CONTRATANTE

Gestor
Fiscal
Fiscal Substituto

TESTEMUNHAS:



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D0C0-7CDB-E96A-A7B0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 03/05/2023 11:30:02 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)



HELDER FELIPE KLASSEN (CPF 079.XXX.XXX-71) em 03/05/2023 11:52:32 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D0C0-7CDB-E96A-A7B0>

Memorando 19- 1.671/2023

De: Paulo D. - SMA-LC

Para: GAB-LC - Licitações e Contratos

Data: 03/05/2023 às 11:21:50

Republicação do Aviso de Pregão Eletrônico nº 28/2023.

—
Paulo Egidio Dalsasso
Agente Administrativo

Anexos:

REPUBLIC_Aviso_PE_28_2023_PE_AQUISICAO_DE_COLHEDORA_DE_FORRAGEM_E_GRADE_ARADORA.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Edson Luiz Cenci	03/05/2023 11:30:44	ICP-Brasil	EDSON LUIZ CENCI CPF 518.XXX.XXX-68
Helder Felipe Klassen	03/05/2023 11:53:16	ICP-Brasil	HELDER FELIPE KLASSEN CPF 079.XXX.XXX-71

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **D2A6-82F9-F5C9-1273**

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR.
REPUBLICAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 28/2023. Forma: Eletrônico. Local: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>. Data da Licitação: Dia 17 de maio de 2023, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Aquisição de Colhedora de Forragem e Grade Aradora - Convênio nº 921575. Valor máximo estimado: R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais). Gênero: Equipamentos Permanentes. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00hrs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614 (046) 9 8401-3560.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D2A6-82F9-F5C9-1273

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 03/05/2023 11:30:34 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)



HELDER FELIPE KLASSEN (CPF 079.XXX.XXX-71) em 03/05/2023 11:53:07 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D2A6-82F9-F5C9-1273>

Memorando 20- 1.671/2023

De: Andreia S. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 04/05/2023 às 09:11:21

Segue em anexo as publicações.

—

Andreia da Silva

Agente Administrativo

Anexos:

Aviso_2_AMP.pdf

Aviso_2_DIARIO_DO_SUDOESTE.pdf

Aviso_DOU.pdf

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
REPÚBLICAÇÃO DE AVISO PE 28-2023 - PE - AQUISIÇÃO DE
COLHEDORA DE FORRAGEM E GRADE ARADORA

REPÚBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 28/2023. Forma: Eletrônico.
Local: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>. Data da Licitação:
Dia 17 de maio de 2023, às 09:00 (nove) horas. Objeto:
Aquisição de Colhedora de Forragem e Grade Aradora -
Convênio nº 921575. Valor máximo estimado: R\$ 132.000,00
(cento e trinta e dois mil reais). Gênero: Equipamentos
Permanentes. O Edital encontra-se à disposição dos
interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão
de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº
3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das
13:00/17:00hrs, e no endereço eletrônico:
www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46)
3242-8614 (046) 9 8401-3560.

Publicado por:

Andreia da Silva

Código Identificador:71262989

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 04/05/2023. Edição 2763

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

EDITORA
 JURITI
 LTDA:801920
 81000108

Assinado de forma
 digital por EDITORA
 JURITI
 LTDA:80192081000108
 Dados: 2023.05.03
 16:15:48 -03'00'

| Caderno Integrante da Edição nº 8381
 | Pato Branco, 04 de maio de 2023

Cláusula Segunda – Disposições Gerais
 Permanecem em plena vigência todas as demais disposições legais vigentes no Município de Bom Sucesso do Sul, 18 de abril de 2023.
Nilson Antonio Feversani Prefeito Municipal

1 Doc: 255/749

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

RETIFICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2022
No Diário Oficial da União do dia 28/04/2023, página 320, ISSN1677-7069 Onde se lê: R\$ 220.170,02 Duzentos e Vinte Mil, Cento e Setenta Reais e Dois Centavos).
Leia-se: R\$ 233.369,61 (Duzentos e trinta e três mil, trezentos e sessenta e nove reais e sessenta e um centavos)

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 19/2023

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna publico que realizara Processo Licitatório, nos termos a seguir: Modalidade: PREGAO ELETRONICO nº19/2023. Tipo de Julgamento: Menor preco Por Item. Modo de Disputa: Aberto
Objeto: AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO E CORTINAS DE AR PARA O USO DAS DIVERSAS SECRETARIAS NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR- PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.. R\$ 397.887,45 Trezentos e Noventa e Sete Mil, Oitocentos e Oitenta e Sete Reais e Quarenta e Cinco Centavos). Abertura das propostas: 08:30Horas do dia 19/05/2023. Local: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br> , demais informacoes podem ser adquiridas no Departamento de Contratacoes Publicas , Prefeitura Municipal de Capanema, sito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Parana - Centro e tambem no site www.capanema.pr.gov.br.

ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 18/2023

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna publico que realizara Processo Licitatório, nos termos a seguir: Modalidade: PREGAO ELETRONICO nº18/2023. Tipo de Julgamento: Menor preco Por Item. Modo de Disputa: Aberto
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE PSQUIATRIA, PARA ATENDIMENTO JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA/PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.. R\$ 443.010,00 Quatrocentos e Quarenta e Três Mil e Dez Reais). Abertura das propostas: 13:30Horas do dia 18/05/2023. Local: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br> , demais informacoes podem ser adquiridas no Departamento de Contratacoes Publicas , Prefeitura Municipal de Capanema, sito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Parana - Centro e tambem no site www.capanema.pr.gov.br.

ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBÉ

AVISO DE ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2023

Aos vinte e quatro dias de abril de 2023, eu, ELISANGELA PEDROSO DE OLIVEIRA NUNES, PREFEITA MUNICIPAL DE CARAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, adjudico o objeto da licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº. 3/2023 - Construção do Centro de Referência Especializada de Assistência Social - CREAS, no valor de R\$ 822.474,30 (oitocentos e vinte e dois mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e trinta centavos) à empresa:

CW PHOINIX CONSTRUTORA LTDA - CNPJ: 33.572.329/0001-86
Lote: 1; Item: 1; Produto/Serviço: CONSTRUÇÃO CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADA DE ASSISTENCIA SOCIAL - CREAS. PARA ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SISTEMA UNICO DE ASSITENCIA SOCIAL (SUAS); Unidade: SERV; Quantidade: 0,3451; Preço: 822.474,30; Preço Total: 283.854,30
Lote: 1; Item: 1; Produto/Serviço: CONSTRUÇÃO CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADA DE ASSISTENCIA SOCIAL - CREAS. PARA ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SISTEMA UNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL (SUAS); Unidade: SERV; Quantidade: 0,6549; Preço: 822.474,30; Preço Total: 538.620,00
DOTAÇÕES - Exercício da despesa: 2023; Conta da despesa: 772; Funcional programática: 07.002.0008.0244.0802.2056; Fonte de recurso: 00000; Natureza da despesa: 3449051019900000000; Grupo da fonte: Outras edificações. Exercício da despesa: 2023; Conta da despesa: 773; Funcional programática: 07.002.0008.0244.0802.2056; Fonte de recurso: 00956; Natureza da despesa: 3449051019900000000; Grupo da fonte: Outras edificações

ELISANGELA PEDROSO DE OLIVEIRA NUNES

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2023

Aos 24 dias de abril de 2023, eu, ELISANGELA PEDROSO DE OLIVEIRA NUNES, PREFEITA MUNICIPAL DE CARAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, homologo a presente licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº. 3/2023 - Construção do Centro de Referência Especializada de Assistência Social - CREAS. Conforme adjudicado pela Comissão de Licitação o objeto da referida licitação, no valor de R\$ 822.474,30 (oitocentos e vinte e dois mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e trinta centavos) à empresa:
306576 - CW PHOINIX CONSTRUTORA LTDA - CNPJ: 33.572.329/0001-86
Lote: 1; Item: 1; Unidade: SERV; Quantidade: 1; Preço: R\$ 822.474,30; Preço Total: R\$ 822.474,30; Produto/Serviço: CONTRUÇÃO CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADA DE ASSISTENCIA SOCIAL - CREAS. PARA ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SISTEMA UNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL (SUAS)
DOTAÇÕES - Exercício da despesa: 2023; Conta da despesa: 772; Funcional programática: 07.002.0008.0244.0802.2056;
Fonte de recurso: 00000; Natureza da despesa: 3449051019900000000; Grupo da fonte: Outras edificações. Exercício da despesa: 2023; Conta da despesa: 773; Funcional programática: 07.002.0008.0244.0802.2056; Fonte de recurso: 00956; Natureza da despesa: 3449051019900000000; Grupo da fonte: Outras edificações.

ELISANGELA PEDROSO DE OLIVEIRA NUNES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2023

OBJETO: Aquisição de Luminárias Públicas em LED E Acessórios, devidamente instaladas - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE - RECURSOS: 507 - COSIP (Contribuição Iluminação Pública) - REGISTRO DE PREÇOS.
EMISSÃO: 03 de maio de 2023.
ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: Até 08H30 do dia 18 de maio de 2023.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08H31 do dia 18 de maio de 2023.
DISPUTA: 09H00 do dia 18 de maio de 2023.
VALOR MÁXIMO: R\$ 3.175.961,00

LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 28/2023

Município de CHOPINZINHO/PR Modalidade: Pregão. Edital nº 28/2023. Forma: Eletronico. Local: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>. Data da Licitacao: Dia 17 de maio de 2023, as 09:00 (nove) horas. Objeto: Aquisicao de Colhedora de Forragem e Grade Aradora Convenio nº 921575. Valor maximo estimado: R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais). Genero: Equipamentos Permanentes.
O Edital encontra-se a disposicao dos interessados no Predio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisao de Licitacoes e Contratos, Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00hrs, e no endereco eletronico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informacoes pelo telefone: (46) 3242-8614 (046) 9 8401-3560.

Chopinzinho-PR, 3 de maio de 2023.
EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL

SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA

COORDENADORIA DE REFERÊNCIA LEGISLATIVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAL E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 123/2023 - SMAP

O MUNICIPIO DE CURITIBA, através da Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoal e Tecnologia da Informação (SMAP) torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará PREGÃO ELETRÔNICO, visando AQUISIÇÃO DE MICROCOMPUTADOR, DO TIPO THINCLIENT/MINIPC, COMPLETOS (COM TECLADO, MOUSE E MONITOR), PARA UTILIZAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA. As propostas deverão ser encaminhadas via internet na data e horários determinados abaixo.
Somente poderão participar do envio de lances as empresas que estiverem devidamente cadastradas no portal de compras e que apresentarem propostas.
DATA/HORA ENVIO DE PROPOSTA: 18/05/2023 - 9h às 10h.
DATA/HORA ENVIO DE LANCES: 18/05/2023 - 10h05min às 10h35min.
O edital está à disposição dos interessados no portal de compras da Prefeitura Municipal de Curitiba: www.e-compras.curitiba.pr.gov.br
Informações contatar pelos fones: (0xx41) 3350-9023 - 3350-9077 e 3350-8646.

Curitiba-PR, 3 de maio de 2023.
SANDRA TEREZINHA PEREIRA DOS SANTOS
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 3/2022

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público, para fins de direito, que ADJUDICA, o objeto da licitação relativamente ao CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2022, cujo objeto é: CREDENCIAMENTO DE FORNECEDORES PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, DESTINADA ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS COM RECURSOS DO FNDE/PNAE, em favor das seguintes proponentes credenciadas:
Cooperativa Amperense dos Produtores de Vinho-COOPEVI-09.182.492/0001-58
Cooperativa Agropecuária Familiar Rural - 09.204.373/0001-59
E HOMOLOGA referido procedimento, pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos-PR, 26 de abril de 2023.
LUIS CARLOS TURATTO

AVISO DE SUSPENSÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2023

O Município de Dois Vizinhos, em alusão ao edital da Tomada de Preços nº 004/2023 que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REGULARIZAÇÃO E MELHORAMENTO DE CAMA DE ROLAMENTO COM REPERFILAGEM ASFÁLTICA E SINALIZAÇÃO DA ESTRADA DO EMPOSSADO NO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS - PR, COM RECURSOS ORIUNDOS A OPERAÇÃO DE CRÉDITO Nº 0608830-22 PROGRAMA FINISA, informa que, faz-se necessária a suspensão do certame, para alteração no valor da licitação conforme planilhas.

Dois Vizinhos, 2 de maio de 2023.
LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2023

PROTOCOLO 17437/2023-Processo Administrativo nº. 067/23
Tipo: Menor Preço Por Lote
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos tipo ônibus e van, com motoristas, para suprir as demandas das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude.
Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 04/05/2023 às 08:00h no site www.compras.gov.br.
Abertura das Propostas 17/05/2023 às 09:00h (horário de Brasília) no site: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Fazenda Rio Grande-PR, 3 de maio de 2023.
GISLAINE ERARDT RODRIGUES DE OLIVEIRA
Pregoeira



Memorando 21- 1.671/2023

De: Silvio R. - SMA-LC

Para: SMAPMA - Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente - A/C Vanderlei C.

Data: 17/05/2023 às 10:55:47

Considerando que este pregoeiro não tem capacidade para analisar tecnicamente o objeto licitado, encaminho para Secretaria solicitante, para que avalie se produtos ofertados atendem a demanda e o descritivo do edital.

Segue prospecto da empresa TDF Negócios Agropecuário Ltda...Objeto Grade Aradora

Segue Prospecto da empresa Fortmaq Maquinas e Implementos Agrícolas Ltda...Objeto Colhedora de Forragem

Após análise que emita parecer da decisão e encaminhe a Divisão de Licitações para continuidade da sessão.

—
Silvio Alves da Rosa

Anexos:

Folder_MFW_Colhedora_Fh_1_200.pdf

PROSPECTO_GRADES_ARADORA.pdf



M Á Q U I N A S

desde 1960

Colhedora de forragens

FH-1200AT

Eficiência e Produtividade

Uma combinação forte, com máximo de desempenho e segurança, a MFW disponibiliza ao mercado a colhedora com área total FH-1200 AT.

Com a mesma eficiência e robustez, acoplada a FH65100, a plataforma recolhadora de área total PRT1200, ganha destaque em produtividade e qualidade em corte, recolhendo com perfeição, milho, cana, sorgo, capim e aveia.

Quebra jato hidráulico



Bica de saída em rotomoldagem, com chapa de desgaste



Giro da bica hidráulico

Quebra Grão

Adiquira o conjunto já acoplado da FH-1200 AT.

Cardan mais reforçado



Engrenagens e eixos entalhados



Afiador de facas



Pino fusível externo



Faca de corte removível

1Doc:

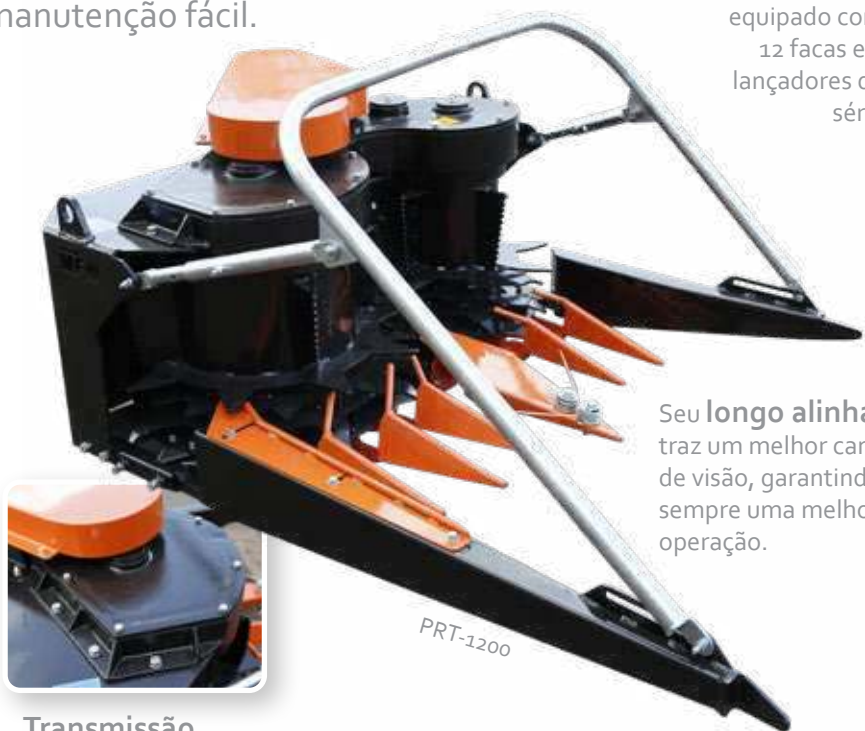
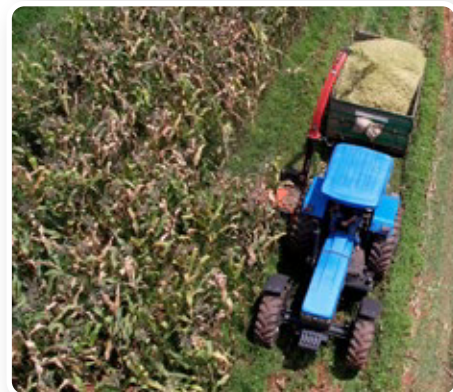
258/749

PRT-1200

Constituída com um sistema de **duplo tambores** alinhadores e discos com **facas independentes** de alta rotação, proporciona um melhor rendimento, corte, deixando a rebrota mais rápida, e conta ainda com um sistema de manutenção fácil.



Rotor principal equipado com 12 facas e 6 lançadores de série



Seu longo alinhador traz um melhor campo de visão, garantindo sempre uma melhor operação.

Transmissão
Monobloco e blindada, garante uma melhor e eficiente transmissão, mais alinhada e livre de impurezas.

Conjunto tombador do produto com **múltiplas regulagens,** trazem sempre um melhor posicionamento e performance na hora de sua operação.



Fácil manutenção
Plataforma articulável

Não perca tempo desmontando todo equipamento para trocas de peças na FH-65100.

Características Técnicas	FH-1200AT
Acionamento	Mecânico através de tratores
Número de facas	12
Rotação de entrada "TDP"	540 RPM
Largura de corte	1,05m
Área útil de trabalho	1,20m
Produção estimada	Até 35 ton/h
Peso aproximado	800 kg
Número de facas por tambor	6 unidades
Potência requerida na "TDP"	de 65cv à 95cv

INFORMAÇÕES TÉCNICAS: Colhedora de forragem com largura de corte até 1,20cm, destinada a colheita de milho, cana, sorgo, capim, aveia e produtos consorciados, com regulagem de corte de 02 a 36mm, totalizando 24 tamanhos de picados, tracionada por tratores de 65 a 95cv com rotação de 540 RPM na TDP. Equipamento constituído de seis rolos no total, sendo dois rolos recolhedores na plataforma, com seis facas intercambiáveis cada, e quatro rolos na caixa recolhedora, sendo dois rolos recolhedores, também com seis facas intercambiáveis cada, um rolo liso e um móvel, transmissão com caixa de coroa e pinhão blindada, rotor contendo doze facas, seis lançadores. Caixa recolhedora articulável junto a plataforma, afiador de facas, contra facas com multipla utilização, bica de saída do produto dobrável, sendo corpo em polietileno e uma chapa de proteção interna para desgaste, cilindro hidráulico para giro da bica, cilindro hidráulico para direcionamento do quebra jato (acompanha acionamento manual "cabo de aço"), pé de apoio, cardans, alinhadores, tombador, sistema transmissão corrente, engrenagens de troca de cortes. Máquina equipada com sistema de quebra grão e fundo liso (intercambiável).



Rua Vereador Nelson Guiraldelli, 130
Distrito Industrial Juvenal Leite
13977-015 - Itapira-SP
(19) 3863-3021 | (19) 98197-3295



atendimento@mfwmaquinas.com.br
vendas@mfwmaquinas.com.br
f /MFWMAQUINAS
MFWMAQUINAS.COM.BR

Todo equipamento é testado dinamicamente na fábrica. Os equipamentos estão sujeitos a alterações sem aviso prévio. Fotos meramente ilustrativas. As capacidades descritas nas tabelas estão diretamente relacionadas ao tipo de material a ser processado, podendo haver alterações.



METAL FREITAS



As Grades da Marca: **MetalFreitas** possuem todos os itens necessários para seu perfeito funcionamento, com Código FINAME e MDA. Inclusive pistão hidráulico para regulagem (controle remoto) e mangueiras para engate ao trator, possui trava no cilindro para transporte. Chassi com vigas tubulares e cantoneiras em Chapas de 6.35mm e 10.0mm (variação com modelo), discos com limpadores e mola estabilizadora.



Grade Aradora Intermediária Hidráulica com Controle Remoto (comando hidráulico), com 14 discos recortados de 28 polegadas e 7,5mm de espessura. Espaçamento entre discos de 270mm. Mancal de rolamentos à graxa ou em banho à óleo com dupla proteção e lubrificação permanente. Com rolamentos cônicos. Dois Pneus e câmaras novos para transporte (6.50 ou 7.50x16 com 10 ou 12 lonas). Eixo com espessura de 1"5/8. Área de trabalho/corte de aproximadamente 1.800mm e profundidade de corte entre 100 e 200mm. Peso aproximado do equipamento 1.500 Kg. Equipamento recomendado para tratores com potência acima de 75CVs.

Modelo: **GAH 14x28**

Grade Niveladora com Controle Remoto (comando hidráulico), com 32 discos de 22 polegadas de 4,5mm de espessura. Espaçamento entre discos de 175mm a 195mm. Mancal de rolamentos à graxa ou em banho à óleo com dupla proteção e lubrificação permanente. Com rolamentos cônicos. Pneus novos para transporte (6.50 ou 7.50x16 com 10 ou 12 lonas). Eixo com espessura de 1"1/4. Área de trabalho entre 1700 e 2000mm e profundidade de corte entre 50 e 150mm. Peso aproximado do equipamento de 1.400Kg. Equipamento indicado para tratores com potência acima de 70Cvs.

Modelo: **GNH 32x22**



METALÚRGICA FREITAS LTDA

Rua São João, 1699 - Centro - Boqueirão do Leão - RS - CEP 95.920-000

Tel.: (51) 3789-1012 / 3770-1093

Cel.: (51) 99725-3945

☎ 99376-5353

f **Metalfreitas**

www.metalfreitas.com.br

contato@metalfreitas.com.br

CNPJ 05.852.250/0001-73 - INSCR. EST. 253/0005189

1Doc: 260/749

Memorando 22- 1.671/2023

De: Vanderlei C. - SMAPMA

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 18/05/2023 às 08:20:01

Setores envolvidos:

SMAPMA, GAB, SMF, PGM, SMA-LC, SMF-C, PGM-LIC, GAB-LC, CPL

LICITAÇÃO ADITIVO CONVÊNIO 921575-MAPA

Bom dia,

-Segue avaliação das propostas,

att,

—

Vanderlei José Crestani

Engenheiro Agrônomo

Anexos:

ANALISE_PROPOSTAS_PREGAO_ADITIVO_COLHEDORA_GRADE.pdf



SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA
E MEIO AMBIENTE

e-mail: agricultura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax: (46) 3242-2503 - Rua 14 de Dezembro, 3977 – Centro

CEP: 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

ANÁLISE PROPOSTAS PREGÃO Nº 28/2023-CONVÊNIO Nº 921575/2021-MAPA

LOTE	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA MODELO	ANÁLISE
1	01	UNID.	Grade aradora intermediária com controle remoto “nova”, com cilindro hidráulico e mangueiras para levantamento (acionado pelo trator), com 14 (quatorze) discos recortados com diâmetro de 28” (vinte e oito polegadas) e espessura mínima de 7,5 milímetros, com limpadores individuais e removíveis, sendo o espaçamento mínimo entre os discos de 270 milímetros e com largura de corte (trabalho) de no mínimo 1.750 milímetros. Diâmetro mínimo do eixo dos discos de 1.5/8” (uma polegada e cinco oitavos) com mancais rolamentados em banho a óleo ou com graxa. Rodeiros simples com rodas e pneus com câmara de dimensões “mínimas” 6.00 – 16. Estrutura em aço tubular, com possibilidades de ajustes do ângulo de corte dos discos no chassi. Peso aproximado de “no mínimo” 1.500 kg. Entregue completa e montada, com Manual e Catálogo de Peças.	METAL FREITAS GAH 14 X 28”	ATENDE AO EDITAL
2	01	UNID.	Colhedora de Forragem em área total “nova”, para colheita de culturas plantadas em linhas (milho, sorgo, cana de açúcar, capins) e também à lanço (pastagem) para acoplamento hidráulico (3 pontos) em trator agrícola de pneus. Com sistema de corte da área total, original de fábrica da marca e largura mínima de corte de 0,8 metros, composto por dois tambores recolhedores. Sistema de alimentação composto por quatro	MFW FH-1200 AT	ATENDE AO EDITAL



**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA
E MEIO AMBIENTE**

e-mail: agricultura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax: (46) 3242-2503 - Rua 14 de Dezembro, 3977 – Centro

CEP: 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

			rolos alimentadores. Rotor picador com “no mínimo” 12 facas com sistema de afiação de série da marca. Regulagem dos tamanhos de picado através da combinação de engrenagens (com todas as possibilidades possíveis) e proteção do sistema através de pino fusível. Acionamento através da tomada de força do trator com cardan de série e com transmissão através de caixa e cardan. Sistema de processamento de grãos tipo “quebra grão” original de fábrica da marca. Bica de saída do produto e quebra jato com acionamento hidráulico através do controle remoto do trator. Com pé de apoio e jogo de pinos completo para o acoplamento e desacoplamento ao trator. Capacidade de colheita de 30 (mínima) a 35 (máxima) toneladas por hora. Peso “mínimo” de 800 kg. Entregue com Manual e Catálogo de Peças.		

Chopinzinho, 18 de maio de 2023.

ENG. AGR. VANDERLEI JOSÉ CRESTANI

CREA 21.375/D

TÉC. AGR. RICARDO SCANDOLARA

CPF 081.645.379-93





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5203-C285-D93E-9BF3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



VANDERLEI JOSÉ CRESTANI (CPF 469.XXX.XXX-00) em 18/05/2023 08:20:27 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



RICARDO SCANDOLARA (CPF 081.XXX.XXX-93) em 22/05/2023 11:32:48 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5203-C285-D93E-9BF3>

Memorando 23- 1.671/2023

De: Edson C. - GAB

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 18/05/2023 às 09:21:55

—
Edson Luiz Cenci
Prefeito

Memorando 24- 1.671/2023

De: Silvio R. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 18/05/2023 às 13:30:01

Proposta e Documentos de Habilitação da Empresa Fortmaq Maquinas e Implementos Agrícolas Ltda

—
Silvio Alves da Rosa

Anexos:

Alvara_Fortmaq_venc_31_03_2024.pdf
CATALO_1.PDF
CATALO_1_PDF_2_.pdf
CE23C5_1.PDF
CERTID_1.PDF
CERTID_2.PDF
CERTID_3.PDF
CERTID_4.PDF
CICAD_FortMaq_venc_24_05_2023.pdf
CNDT_Fortmaq_venc_01_07_2023.pdf
CNPJ_FortMaq_emissao_28_04_2023.pdf
CONSUL_1.PDF
Contrato_Social_Fortmaq.pdf
Declaracoes.pdf
DECLAR_1.PDF
DECLAR_2.PDF
FGTS_Fortmaq_venc_20_05_2023.pdf
FOLDER_1.PDF
FOLDER_1_PDF_2_.pdf
Folder_MFW_Colhedora_Fh_1_200.pdf
Folder_MFW_Colhedora_Fh_1_200_2_.pdf
Habilitacao_Cladimir.pdf
MANUAL_1.PDF
Manual_Operador_Grade_Aradora__compressed.pdf
nivel1Credenciamento_06313733000162_2023_05_18.pdf
nivel3RegFiscalFederal_06313733000162_2023_05_18.pdf
NIVEL4_1.PDF
Proposta.pdf
Proposta_2_.pdf
Proposta_Atualizada.pdf
TCE.pdf
TCU.pdf



MUNICÍPIO DE REALEZA
ESTADO DO PARANÁ
76.205.673/0001-40
RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 3507 - CENTRO - REALEZA - PR

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO nº 589/2023

O Município de Realeza, conforme protocolo nº 2023 de concede alvará de licença para localização a:

Nome

FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA

CNPJ/CPF: 06.313.733/0001-62

Localização

RUA PROJETADA C, S/N - LOTE 04 QUADRA513 - PARQUE INDUSTRIAL CEP: 85770000 Realeza - PR

Área utilizada: 30,00

Atividades

4661-3/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças.

3314-7/12 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas.

4623-1/06 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas.

4732-6/00 - Comércio varejista de lubrificantes.

4669-9/01 - Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças.

4681-8/05 - Comércio atacadista de lubrificantes.

4683-4/00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo.

0161-0/99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente.

Horário de funcionamento: LIVRE

Emitido em

16/03/2023

Válido até

31/03/2024

Observações

- 1 - O presente alvará só tem efeito para o período especificado, ficando sujeito a renovação anual.
- 2 - Sera exigida renovação da licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de Local.
- 3 - Nos casos de alterações tais como: encerramento, mudanças de Endereço, razão social, ramo de atividade, etc o contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias.

IMPORTANTE

- Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o fisco. Futuramente voce precisará de Certidões para fins de aposentadoria, auxílios, pensão, etc. Zele pelo seu futuro.

9ZTMHR3RCTC4XZCRRE

Emissor: << Equiplano Público Web >>

CATÁLOGO DE PEÇAS

GRADE HIDRÁULICA

Catálogo de peças

- Grade hidráulica

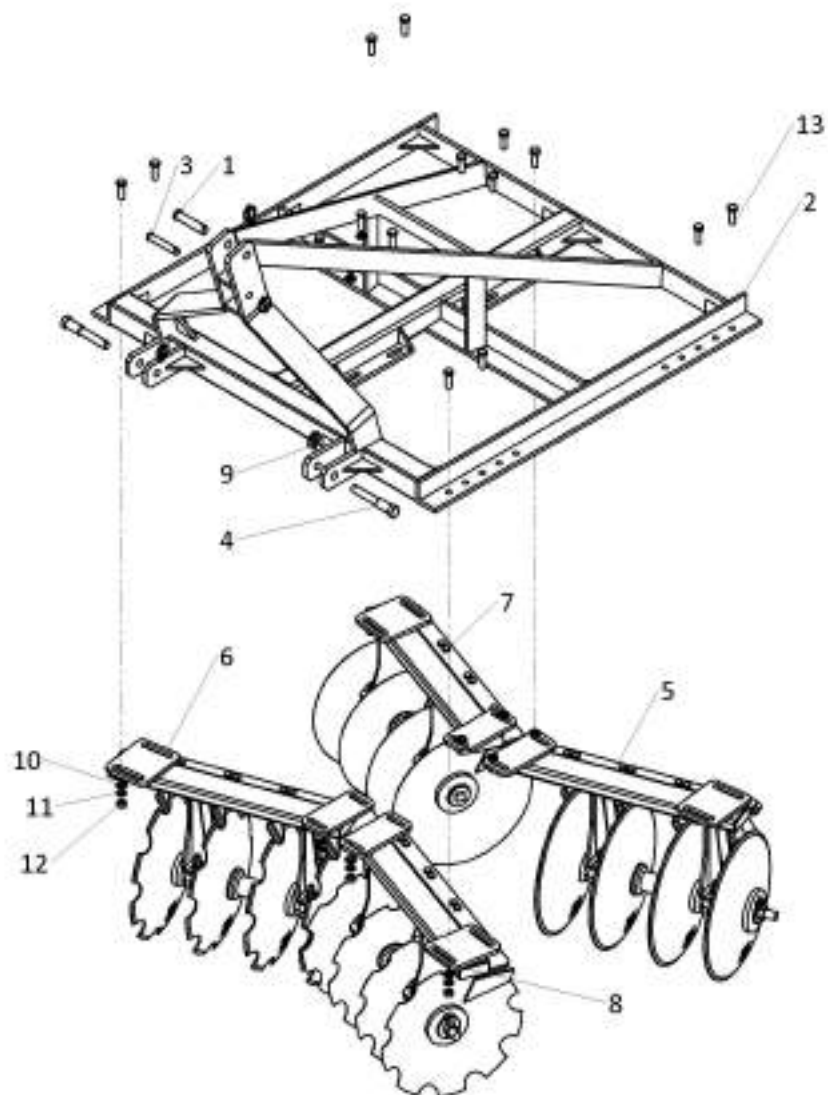
A BUDNY, reserva-se o direito de alterar as características técnicas deste produto sem aviso prévio. As imagens são meramente ilustrativas.

Matriz Tratores Budny

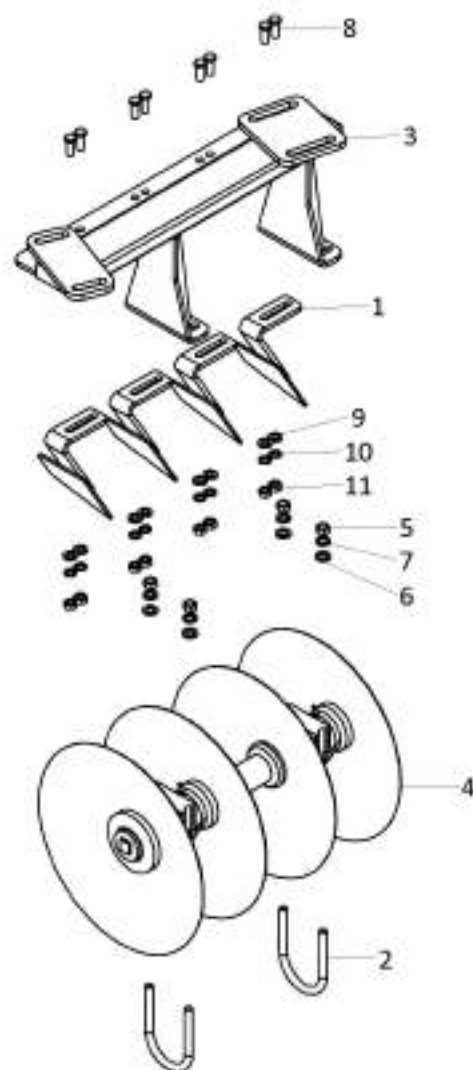
Estrada Linha Zilli ICR 472, 1800 - Linha Zilli
Içara - SC, CEP 88820-000
Fone/Fax: 48 3432-0096
www.budny.com.br
budny@budny.com.br

GRADE HIDRÁULICA GHX 16D18"	6
DISCOS LISOS DIREITOS MONTADOS	8
DISCOS LISOS MONTADOS	10
DISCOS DENTADOS ESQUERDOS MONTADOS	12
DISCOS DENTADOS MONTADOS	14
DISCOS LISOS ESQUERDOS MONTADOS	16
DISCOS DENTADOS DIREITOS MONTADOS	18
GRADE HIDRÁULICA GHX 16D20"	20
DISCOS LISOS DIREITOS MONTADOS	22
DISCOS LISOS MONTADOS	24
DISCOS DENTADOS ESQUERDOS MONTADOS	26
DISCOS LISOS ESQUERDOS MONTADOS	28
DISCOS DENTADOS DIREITOS MONTADOS	30
DISCOS DENTADOS MONTADOS	32
GRADE HIDRÁULICA GHX 20D18"	34
DISCOS LISOS DIREITOS MONTADOS	36
MONTAGEM DOS DISCOS LISOS	38
DISCOS DENTADOS ESQUERDOS MONTADOS	40
MONTAGEM DOS DISCOS DENTADOS	42
DISCOS LISOS ESQUERDOS MONTADOS	44
DISCOS DENTADOS DIREITOS MONTADOS	46
GRADE HIDRÁULICA GHX 20D20"	48
DISCOS LISOS DIREITOS MONTADOS	50
MONTAGEM DOS DISCOS LISOS	52
DISCOS DENTADOS ESQUERDOS MONTADOS	54
MONTAGEM DOS DISCOS DENTADOS	56
DISCOS LISOS ESQUERDOS MONTADOS	58
DISCOS DENTADOS DIREITOS MONTADOS	60
GRADE HIDRÁULICA GHX 24D18"	62
DISCOS LISOS DIREITOS MONTADOS	64
MONTAGEM DOS DISCOS LISOS	66
DISCOS DENTADOS ESQUERDOS MONTADOS	68
MONTAGEM DOS DISCOS DENTADOS	70
DISCOS LISOS ESQUERDOS MONTADOS	72
DISCOS DENTADOS DIREITOS MONTADOS	74

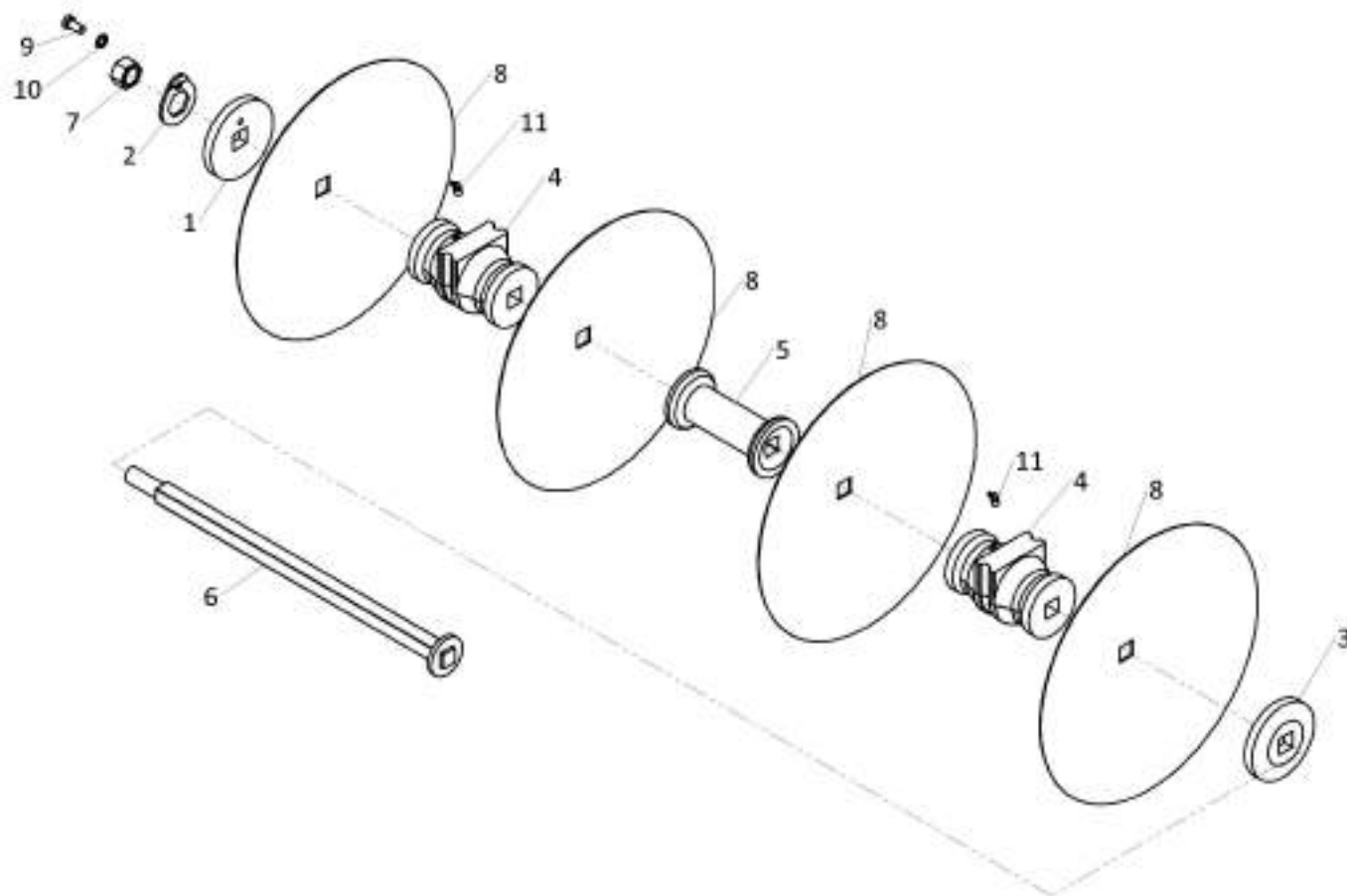
GRADE HIDRÁULICA GHX 24D20"	76
DISCOS LISOS DIREITOS MONTADOS	78
MONTAGEM DOS DISCOS LISOS	80
DISCOS DENTADOS ESQUERDOS MONTADOS	82
MONTAGEM DOS DISCOS DENTADOS	84
DISCOS LISOS ESQUERDOS MONTADOS	86
DISCOS DENTADOS DIREITOS MONTADOS	88
GRADE HIDRÁULICA GHX 28D18"	90
DISCOS LISOS DIREITOS MONTADOS	92
MONTAGEM DOS DISCOS LISOS	94
DISCOS DENTADOS ESQUERDOS MONTADOS	96
MONTAGEM DOS DISCOS DENTADOS	98
DISCOS LISOS ESQUERDOS MONTADOS	100
DISCOS DENTADOS DIREITOS MONTADOS	102
GRADE HIDRÁULICA GHX 28D20"	104
DISCOS LISOS DIREITOS MONTADOS	106
MONTAGEM DOS DISCOS LISOS	108
DISCOS DENTADOS ESQUERDOS MONTADOS	110
MONTAGEM DOS DISCOS DENTADOS	112
DISCOS LISOS ESQUERDOS MONTADOS	114
DISCOS DENTADOS DIREITOS MONTADOS	116
GRADE HIDRÁULICA GHX 32D18"	118
DISCOS LISOS DIREITOS MONTADOS	120
CONJUNTO DOS DISCOS LISOS MONTADOS	122
DISCOS DENTADOS ESQUERDOS MONTADOS	124
DISCOS LISOS ESQUERDOS MONTADOS	126
DISCOS DENTADOS DIREITOS MONTADOS	128
GRADE HIDRÁULICA GHX 32D20"	130
DISCOS LISOS DIREITOS MONTADOS	132
CONJUNTO DOS DISCOS LISOS MONTADOS	134
DISCOS DENTADOS ESQUERDOS MONTADOS	136
CONJUNTO DOS DISCOS DENTADOS MONTADOS	138
DISCOS LISOS ESQUERDOS MONTADOS	140
DISCOS DENTADOS DIREITOS MONTADOS	142



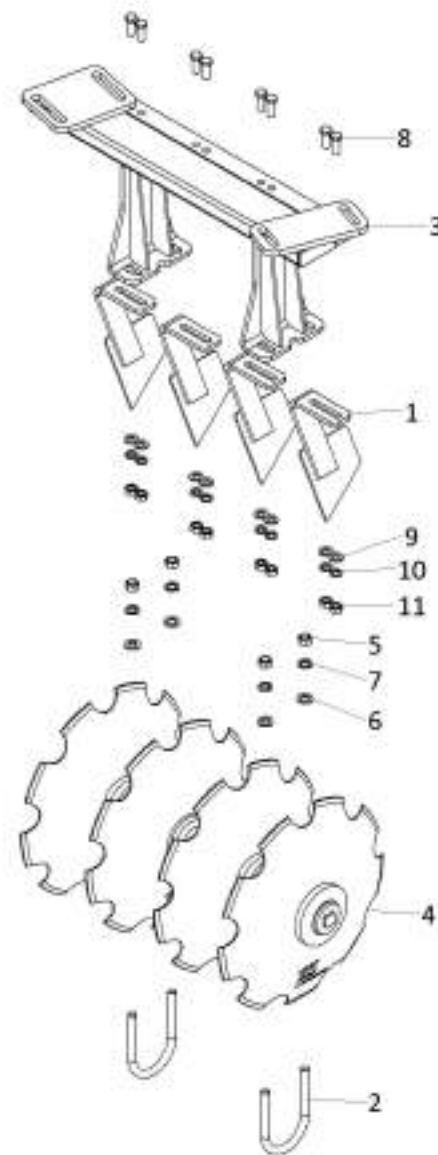
Item	Nome	Código	Quantidade	Observação
1	PINO MENOR DE FIXAÇÃO DAS GRADES	2110168	1	
2	ESTRUTURA MONTADA	2400304	1	
3	PINO 3º PONTO CATEGORIA 1	2114790	1	
4	PINO INFERIOR CATEGORIA 1 E 2	2114791	2	
5	DISCOS LISOS DIREITOS MONTADOS	2400311	1	
6	DISCOS DENTADOS ESQUERDOS MONTADOS	2400306	1	
7	DISCOS LISOS ESQUERDOS MONTADOS	2400308	1	
8	DISCOS DENTADOS DIREITOS MONTADOS	2400307	1	
9	PINO TRAVA QUEBRA DEDO 1/4" x 2" ZB	1006251	4	
10	ARRUELA LISA M16 ZB	1007285	24	
11	ARRUELA DE PRESSÃO M16 ZB	1008918	16	
12	PORCA SEXTAVADA M16 MA-ZB CR8	1009306	17	
13	PARAFUSO SEXT. M16 X 50MM MA-RI-ZB CR8.8	1009330	16	



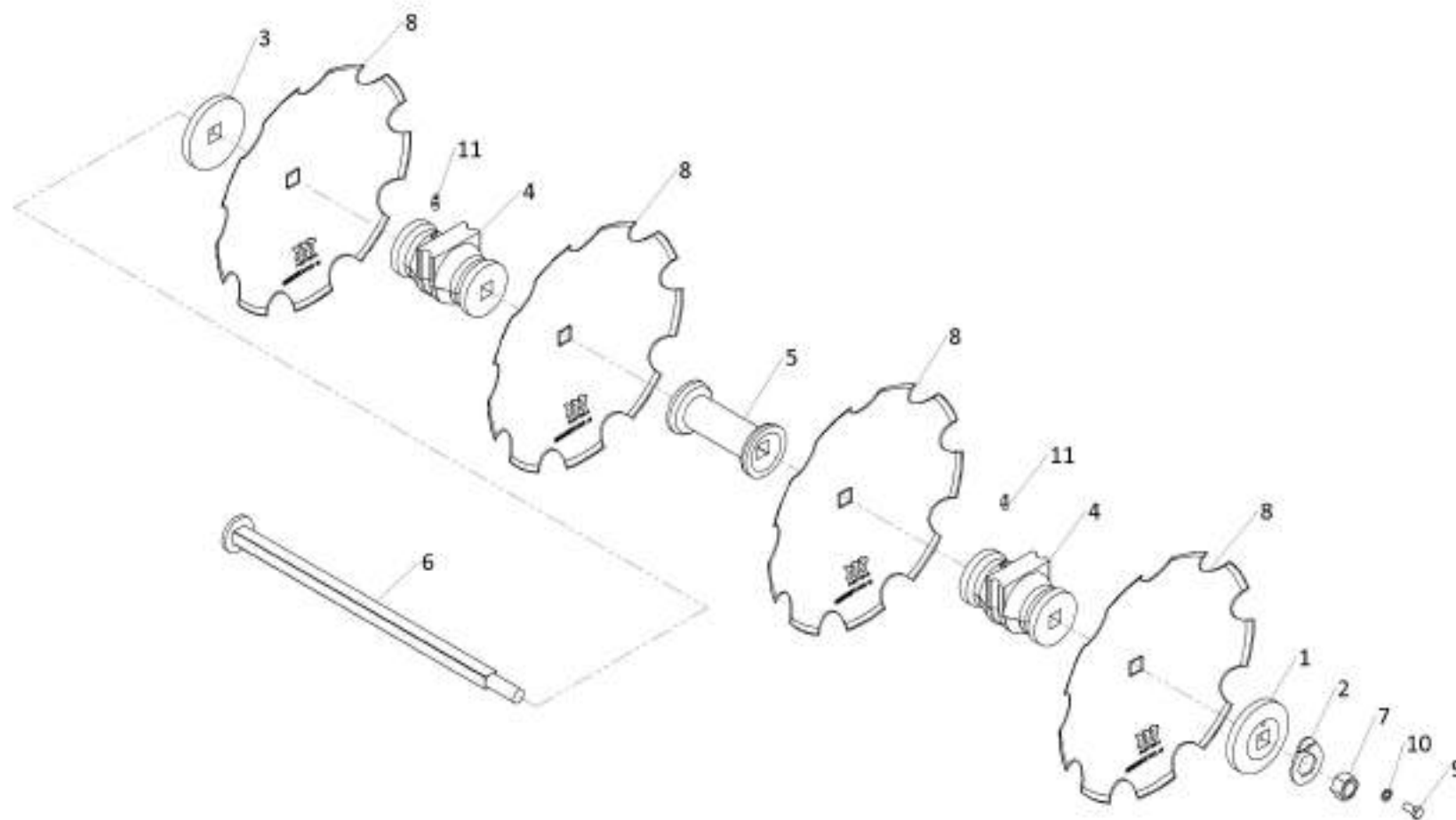
Item	Nome	Código	Quantidade	Observação
1	RASPADOR ESQUERDO	2109576	4	
2	BARRA DE FIXAÇÃO DO MANCAL	2107005	2	
3	SUSTENTAÇÃO DIREITA DOS DISCOS LISOS MONTADA	2400389	1	
4	DISCOS LISOS MONTADOS	2400394	1	
5	PORCA SEXT.5/8" UNC PO	1004492	4	
6	ARRUELA LISA M16 ZB	1007285	4	
7	ARRUELA DE PRESSÃO M16 ZB	1008918	4	
8	PARAFUSO CAB. SEXT. M14 x 35MM MA-RI-ZB-CR8.8	1009096	8	
9	ARRUELA LISA M14 ZB	1009281	8	
10	ARRUELA DE PRESSÃO M14 ZB	1009295	8	
11	PORCA SEXTAVADA M14 MA-ZB CR8	1009336	8	



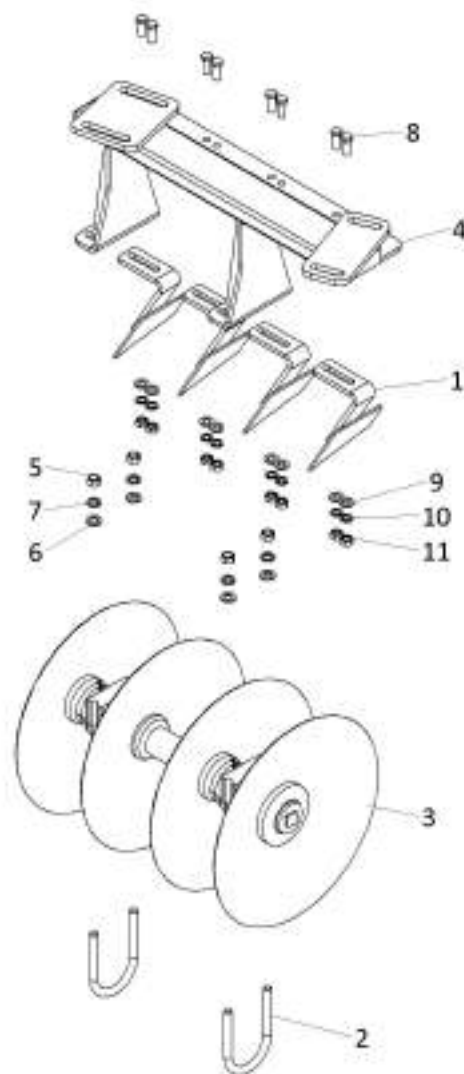
Item	Nome	Código	Quantidade	Observação
1	TAMPA DE FIXAÇÃO DO EIXO DA GRADE - USINADO	2400237	1	
2	CHAPA DE TRAVAMENTO DA PORCA	2109972	1	
3	TAMPA INTERNA DE FIXAÇÃO DO EIXO DA GRADE - BRUTO DE FUNDIÇÃO	2400238	1	
4	MANCAL MONTADO	2110028	2	
5	ESPAÇADOR DOS DISCOS DAS GRADES GHX	2105463	1	
6	EIXO DA GRADE DE 16 DISCOS MONTADO	2110213	1	
7	PORCA SEXT. 1" UNC PO	1006407	1	
8	DISCO P/ GRADE LISO 18" X 3 MM REF=04-2058	1006489	4	
9	PARAFUSO CAB. SEXT. M12X25MM MA-RI-ZB CR8.8	1008865	1	
10	ARRUELA DE PRESSAO M12 ZB	1009294	1	
11	GRAXEIRA M10 X 1 X 45°	1010198	2	



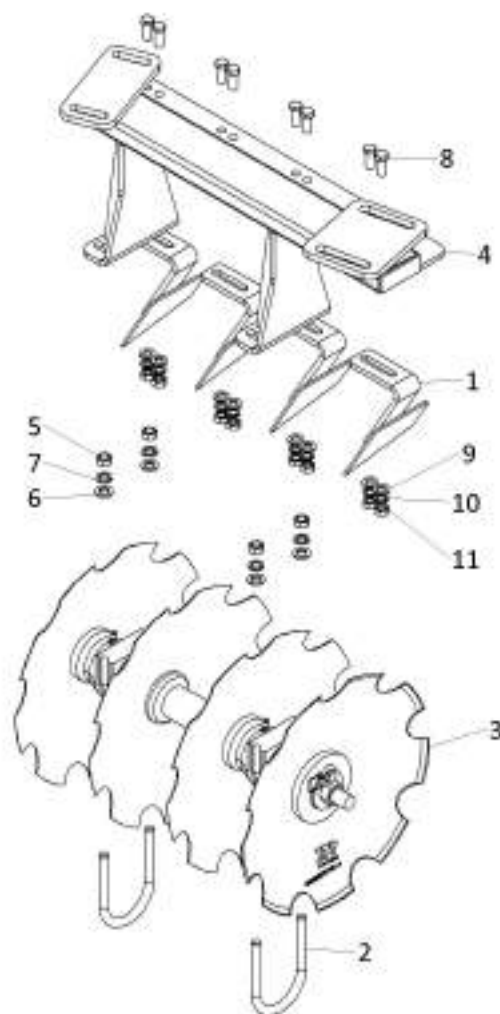
Item	Nome	Código	Quantidade	Observação
1	RASPADOR ESQUERDO	2109576	4	
2	BARRA DE FIXAÇÃO DO MANCAL	2107005	2	
3	SUSTENTAÇÃO ESQUERDA DOS DISCOS DENTADOS MONTADA	2400390	1	
4	DISCOS DENTADOS MONTADOS	2400395	1	
5	PORCA SEXT.5/8" UNC PO	1004492	4	
6	ARRUELA LISA M16 ZB	1007285	4	
7	ARRUELA DE PRESSÃO M16 ZB	1008918	4	
8	PARAFUSO CAB. SEXT. M14 x 35MM MA-RI-ZB-CR8.8	1009096	8	
9	ARRUELA LISA M14 ZB	1009281	8	
10	ARRUELA DE PRESSÃO M14 ZB	1009295	8	
11	PORCA SEXTAVADA M14 MA-ZB CR8	1009336	8	



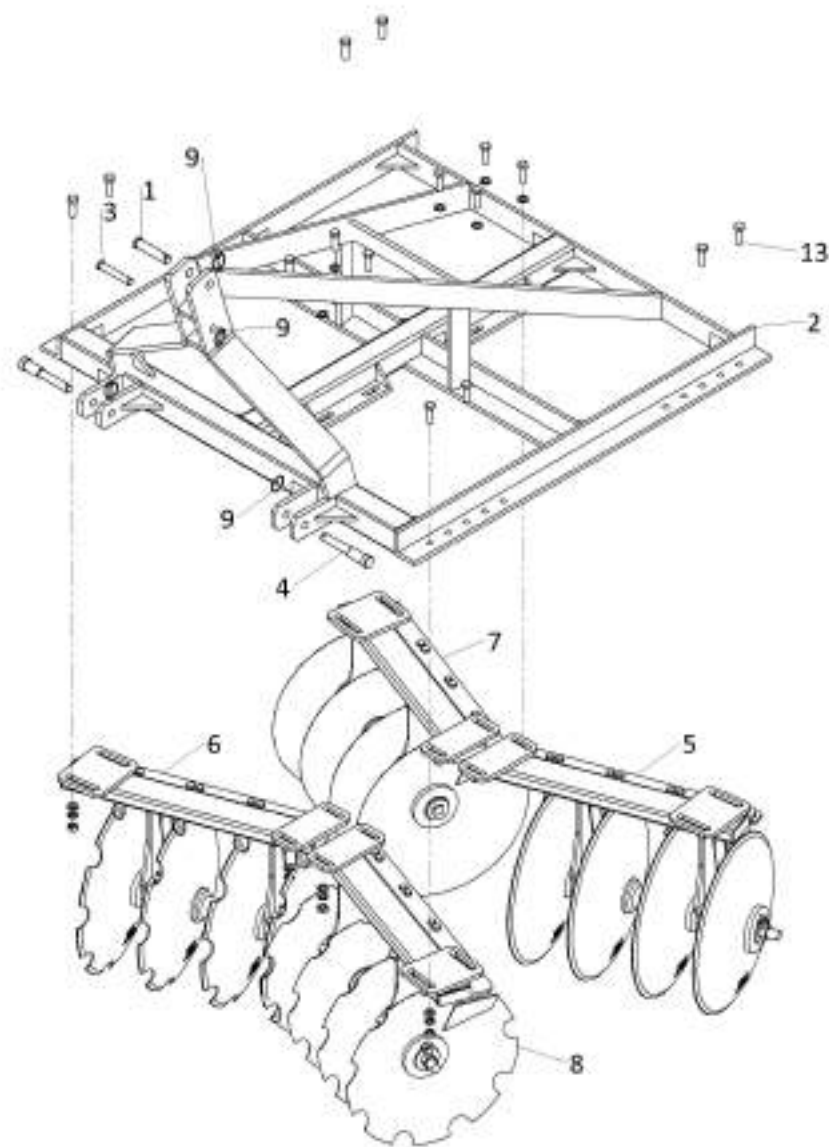
Item	Nome	Código	Quantidade	Observação
1	TAMPA DE FIXAÇÃO DO EIXO DA GRADE - USINADO	2400237	1	
2	CHAPA DE TRAVAMENTO DA PORCA	2109972	1	
3	TAMPA INTERNA DE FIXAÇÃO DO EIXO DA GRADE - BRUTO DE FUNDIÇÃO	2400238	1	
4	MANCAL MONTADO	2110028	2	
5	ESPAÇADOR DOS DISCOS DAS GRADES GHX	2105463	1	
6	EIXO DA GRADE DE 16 DISCOS MONTADO	2110213	1	
7	PORCA SEXT. 1" UNC PO	1006407	1	
8	DISCO P/ GRADE RECORTADO 18" X 3 MM REF= 04-2558	1006490	4	
9	PARAFUSO CAB. SEXT. M12X25MM MA-RI-ZB CR8.8	1008865	1	
10	ARRUELA DE PRESSAO M12 ZB	1009294	1	
11	GRAXEIRA M10 X 1 X 45°	1010198	2	



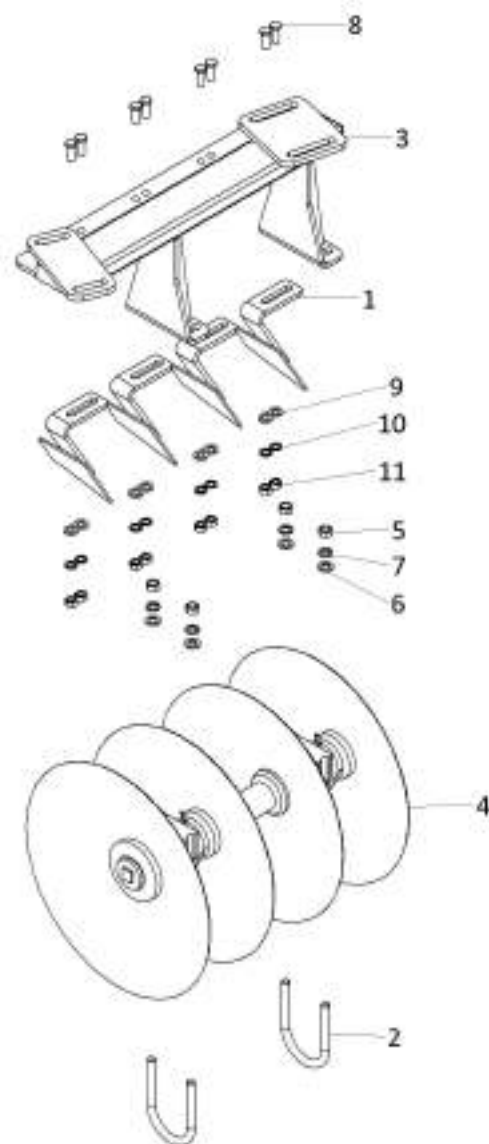
Item	Nome	Código	Quantidade	Observação
1	RASPADOR DIREITO	2109575	4	
2	BARRA DE FIXAÇÃO DO MANCAL	2107005	2	
3	DISCOS LISOS MONTADOS	2400394	1	
4	SUSTENTAÇÃO ESQUERDA DOS DISCOS LISOS MONTADA	2400388	1	
5	PORCA SEXT.5/8" UNC PO	1004492	4	
6	ARRUELA LISA M16 ZB	1007285	4	
7	ARRUELA DE PRESSÃO M16 ZB	1008918	4	
8	PARAFUSO CAB. SEXT. M14 x 35MM MA-RI-ZB-CR8.8	1009096	8	
9	ARRUELA LISA M14 ZB	1009281	8	
10	ARRUELA DE PRESSÃO M14 ZB	1009295	8	
11	PORCA SEXTAVADA M14 MA-ZB CR8	1009336	8	



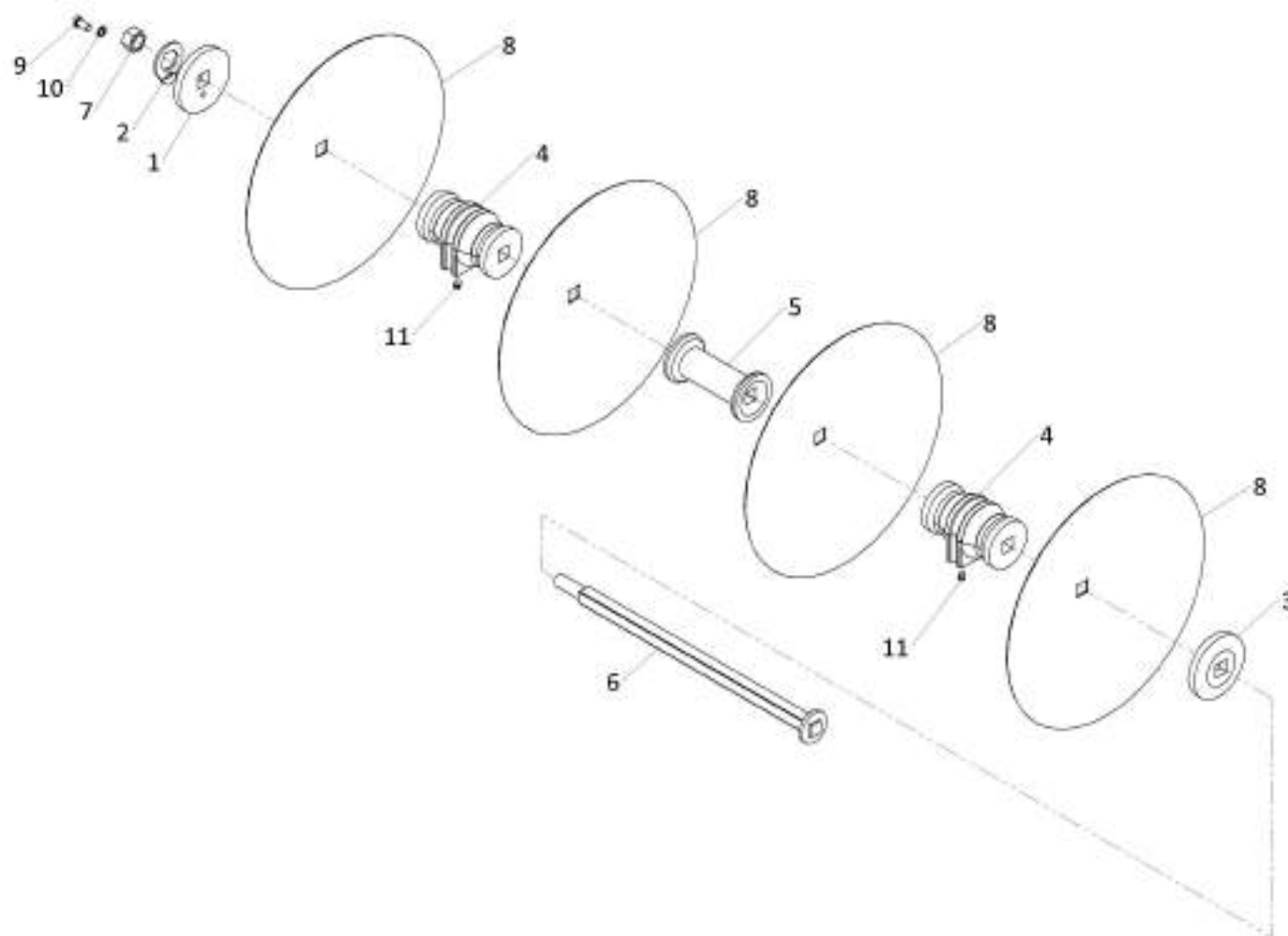
Item	Nome	Código	Quantidade	Observação
1	RASPADOR DIREITO	2109575	4	
2	BARRA DE FIXAÇÃO DO MANCAL	2107005	2	
3	DISCOS DENTADOS MONTADOS	2400395	1	
4	SUSTENTAÇÃO DIREITA DOS DISCOS DENTADOS MONTADA	2400391	1	
5	PORCA SEXT.5/8" UNC PO	1004492	4	
6	ARRUELA LISA M16 ZB	1007285	4	
7	ARRUELA DE PRESSÃO M16 ZB	1008918	4	
8	PARAFUSO CAB. SEXT. M14 x 35MM MA-RI-ZB-CR8.8	1009096	8	
9	ARRUELA LISA M14 ZB	1009281	8	
10	ARRUELA DE PRESSÃO M14 ZB	1009295	8	
11	PORCA SEXTAVADA M14 MA-ZB CR8	1009336	8	



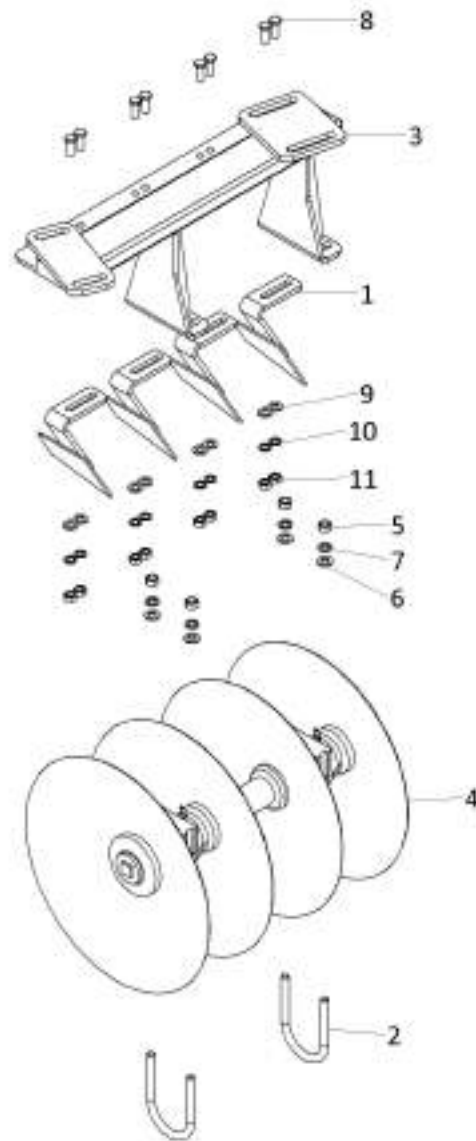
Item	Nome	Código	Quantidade	Observação
1	PINO MENOR DE FIXAÇÃO DAS GRADES	2110168	1	
2	ESTRUTURA MONTADA	2400304	1	
3	PINO 3º PONTO CATEGORIA 1	2114790	1	
4	PINO INFERIOR CATEGORIA 1 E 2	2114791	2	
5	DISCOS LISOS DIREITOS MONTADOS	2400305	1	
6	DISCOS DENTADOS ESQUERDOS MONTADOS	2400310	1	
7	DISCOS LISOS ESQUERDOS MONTADOS	2400312	1	
8	DISCOS DENTADOS DIREITOS MONTADOS	2400313	1	
9	PINO TRAVA QUEBRA DEDO 1/4" x 2" ZB	1006251	4	
10	ARRUELA LISA M16 ZB	1007285	24	
11	ARRUELA DE PRESSÃO M16 ZB	1008918	16	
12	PORCA SEXTAVADA M16 MA-ZB CR8	1009306	16	
13	PARAFUSO SEXT. M16 X 50MM MA-RI-ZB CR8.8	1009330	16	



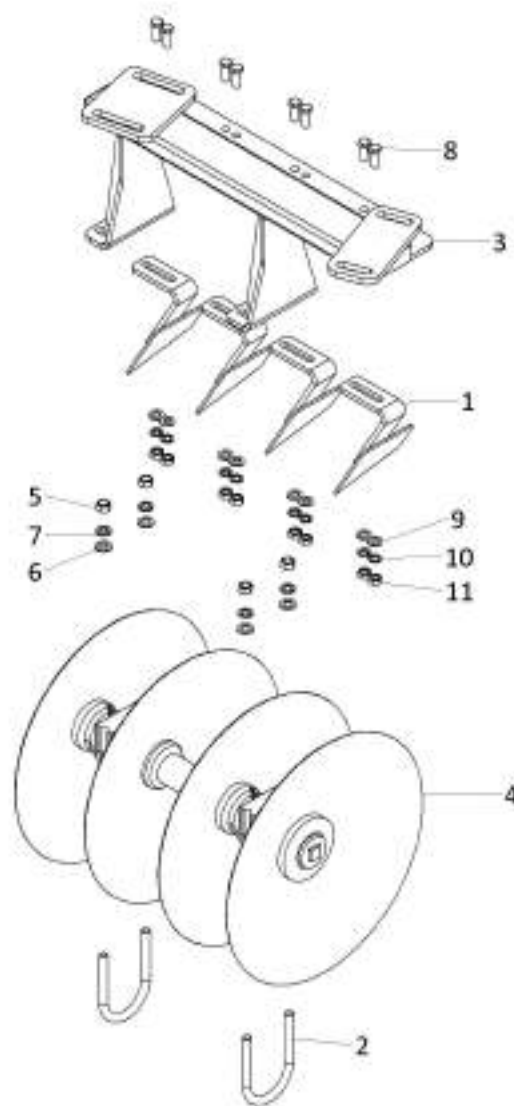
Item	Nome	Código	Quantidade	Observação
1	RASPADOR ESQUERDO	2109576	4	
2	BARRA DE FIXAÇÃO DO MANCAL	2107005	2	
3	SUSTENTAÇÃO DIREITA DOS DISCOS LISOS MONTADA	2400389	1	
4	DISCOS LISOS MONTADOS	2400393	1	
5	PORCA SEXT.5/8" UNC PO	1004492	4	
6	ARRUELA LISA M16 ZB	1007285	4	
7	ARRUELA DE PRESSÃO M16 ZB	1008918	4	
8	PARAFUSO CAB. SEXT. M14 x 35MM MA-RI-ZB-CR8.8	1009096	8	
9	ARRUELA LISA M14 ZB	1009281	8	
10	ARRUELA DE PRESSÃO M14 ZB	1009295	8	
11	PORCA SEXTAVADA M14 MA-ZB CR8	1009336	8	



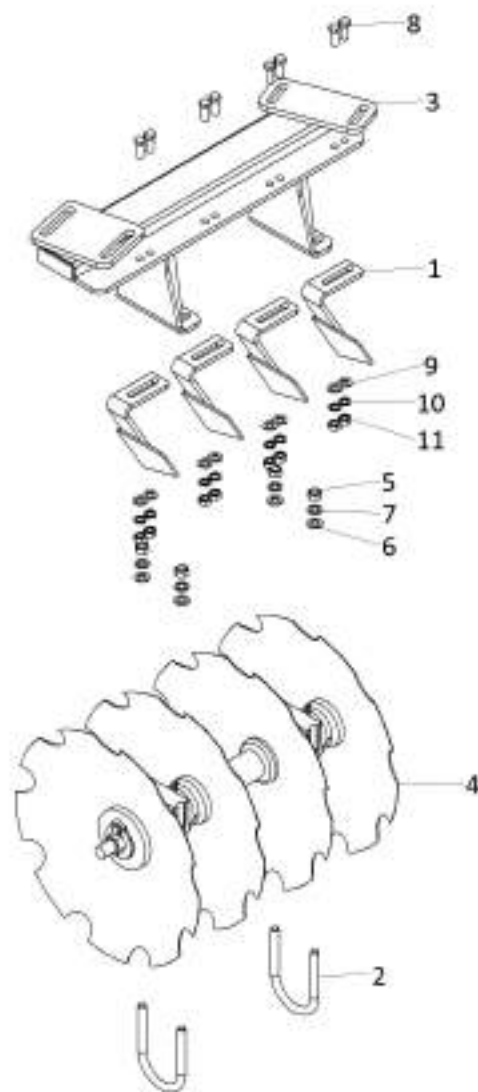
Item	Nome	Código	Quantidade	Observação
1	TAMPA DE FIXAÇÃO DO EIXO DA GRADE - USINADO	2400237	1	
2	CHAPA DE TRAVAMENTO DA PORCA	2109972	1	
3	TAMPA INTERNA DE FIXAÇÃO DO EIXO DA GRADE - BRUTO DE FUNDIÇÃO	2400238	1	
4	MANCAL MONTADO	2110028	2	
5	ESPAÇADOR DOS DISCOS DAS GRADES GHX	2105463	1	
6	EIXO DA GRADE DE 16 DISCOS MONTADO	2110213	1	
7	PORCA SEXT. 1" UNC PO	1006407	1	
8	DISCO P/ GRADE LISO 20"	1007202	4	
9	PARAFUSO CAB. SEXT. M12X25MM MA-RI-ZB CR8.8	1008865	1	
10	ARRUELA DE PRESSAO M12 ZB	1009294	1	
11	GRAXEIRA M10 X 1 X 45°	1010198	2	



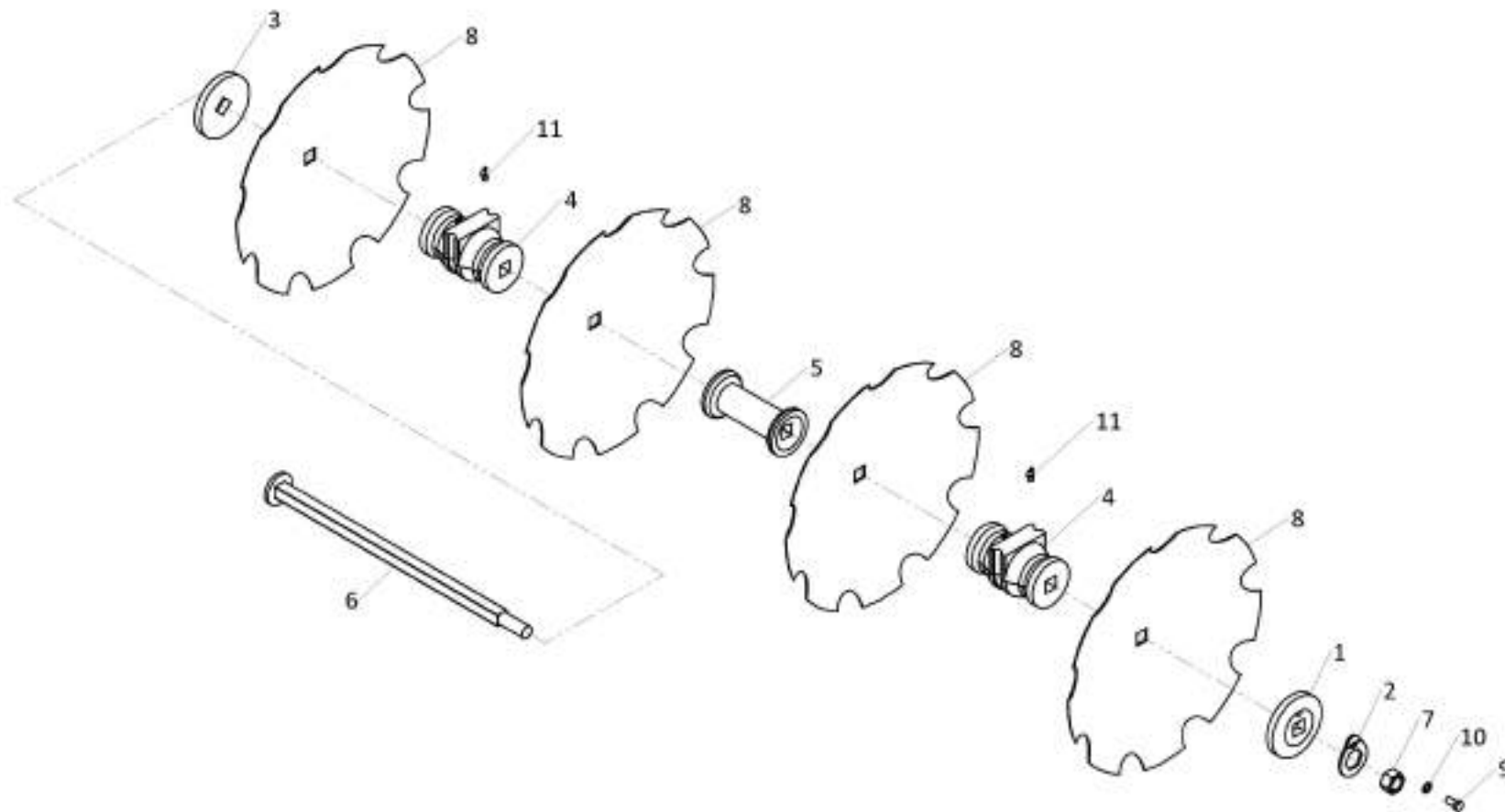
Item	Nome	Código	Quantidade	Observação
1	RASPADOR ESQUERDO	2109576	4	
2	BARRA DE FIXAÇÃO DO MANCAL	2107005	2	
3	SUSTENTAÇÃO DIREITA DOS DISCOS LISOS MONTADA	2400389	1	
4	DISCOS LISOS MONTADOS	2400393	1	
5	PORCA SEXT.5/8" UNC PO	1004492	4	
6	ARRUELA LISA M16 ZB	1007285	4	
7	ARRUELA DE PRESSÃO M16 ZB	1008918	4	
8	PARAFUSO CAB. SEXT. M14 x 35MM MA-RI-ZB-CR8.8	1009096	8	
9	ARRUELA LISA M14 ZB	1009281	8	
10	ARRUELA DE PRESSÃO M14 ZB	1009295	8	
11	PORCA SEXTAVADA M14 MA-ZB CR8	1009336	8	



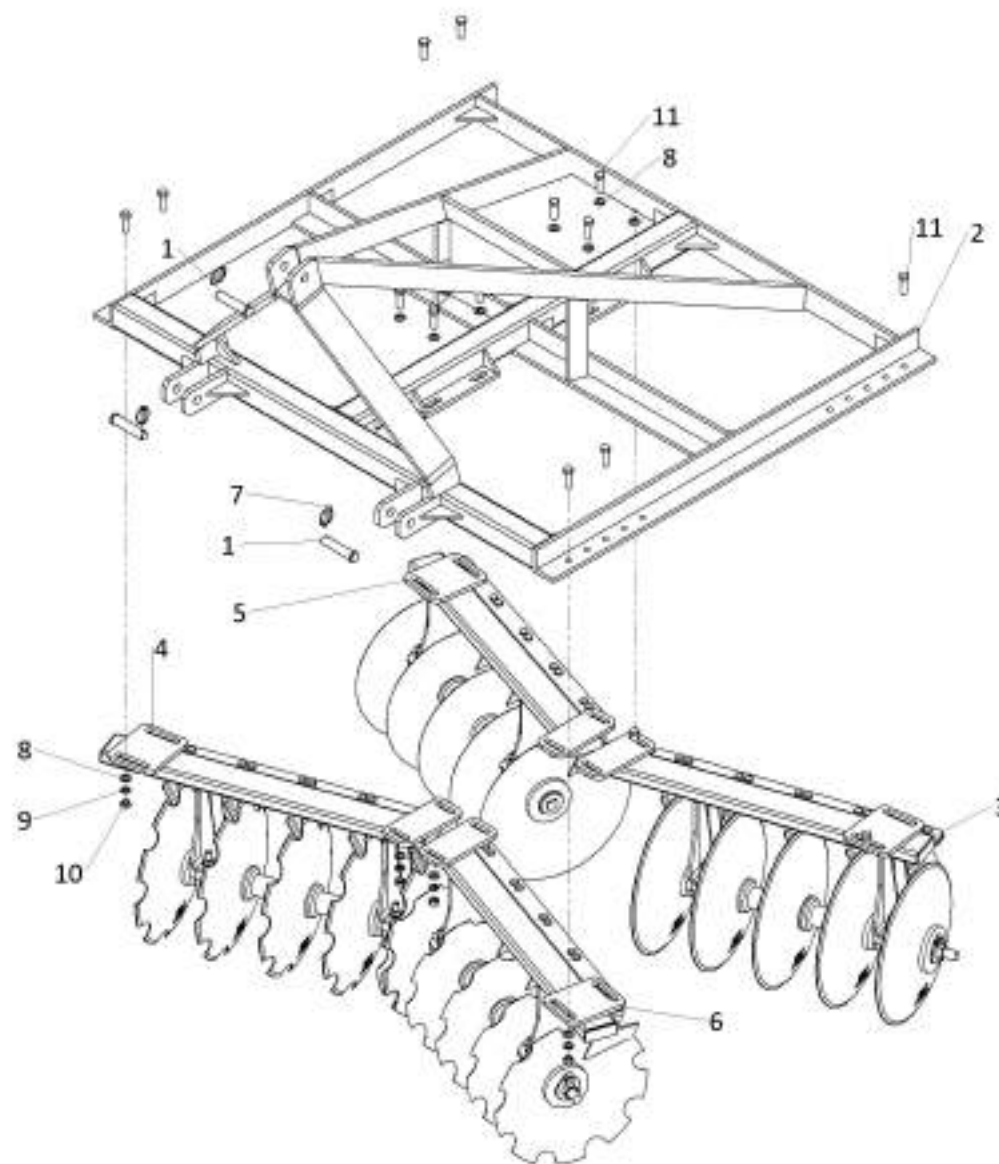
Item	Nome	Código	Quantidade	Observação
1	RASPADOR DIREITO	2109575	4	
2	BARRA DE FIXAÇÃO DO MANCAL	2107005	2	
3	SUSTENTAÇÃO ESQUERDA DOS DISCOS LISOS MONTADA	2400388	1	
4	DISCOS LISOS MONTADOS	2400393	1	
5	PORCA SEXT.5/8" UNC PO	1004492	4	
6	ARRUELA LISA M16 ZB	1007285	4	
7	ARRUELA DE PRESSÃO M16 ZB	1008918	4	
8	PARAFUSO CAB. SEXT. M14 x 35MM MA-RI-ZB-CR8.8	1009096	8	
9	ARRUELA LISA M14 ZB	1009281	8	
10	ARRUELA DE PRESSÃO M14 ZB	1009295	8	
11	PORCA SEXTAVADA M14 MA-ZB CR8	1009336	8	



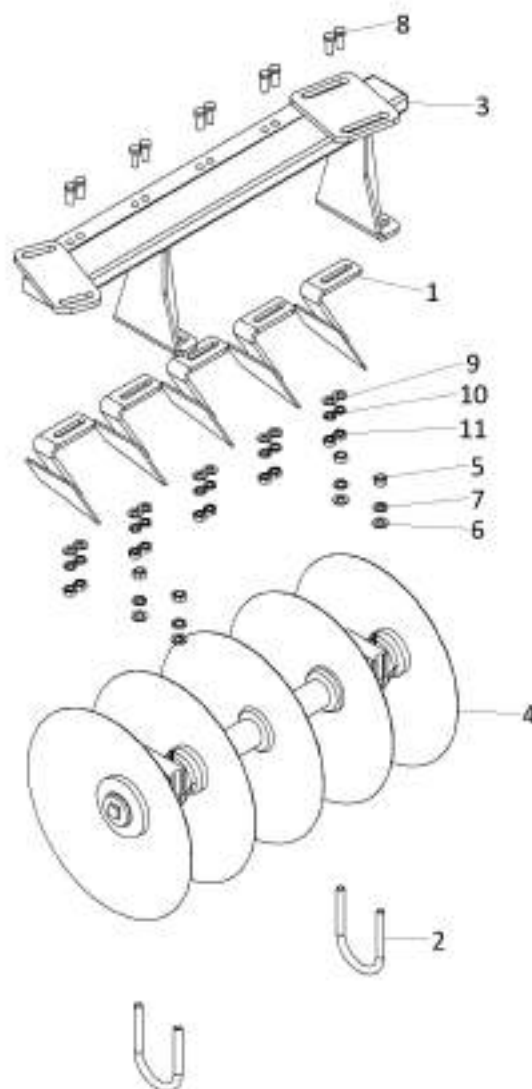
Item	Nome	Código	Quantidade	Observação
1	RASPADOR DIREITO	2109575	4	
2	BARRA DE FIXAÇÃO DO MANCAL	2107005	2	
3	SUSTENTAÇÃO DIREITA DOS DISCOS DENTADOS MONTADA	2400391	1	
4	DISCOS DENTADOS MONTADOS	2400392	1	
5	PORCA SEXT.5/8" UNC PO	1004492	4	
6	ARRUELA LISA M16 ZB	1007285	4	
7	ARRUELA DE PRESSÃO M16 ZB	1008918	4	
8	PARAFUSO CAB. SEXT. M14 x 35MM MA-RI-ZB-CR8.8	1009096	8	
9	ARRUELA LISA M14 ZB	1009281	8	
10	ARRUELA DE PRESSÃO M14 ZB	1009295	8	
11	PORCA SEXTAVADA M14 MA-ZB CR8	1009336	8	



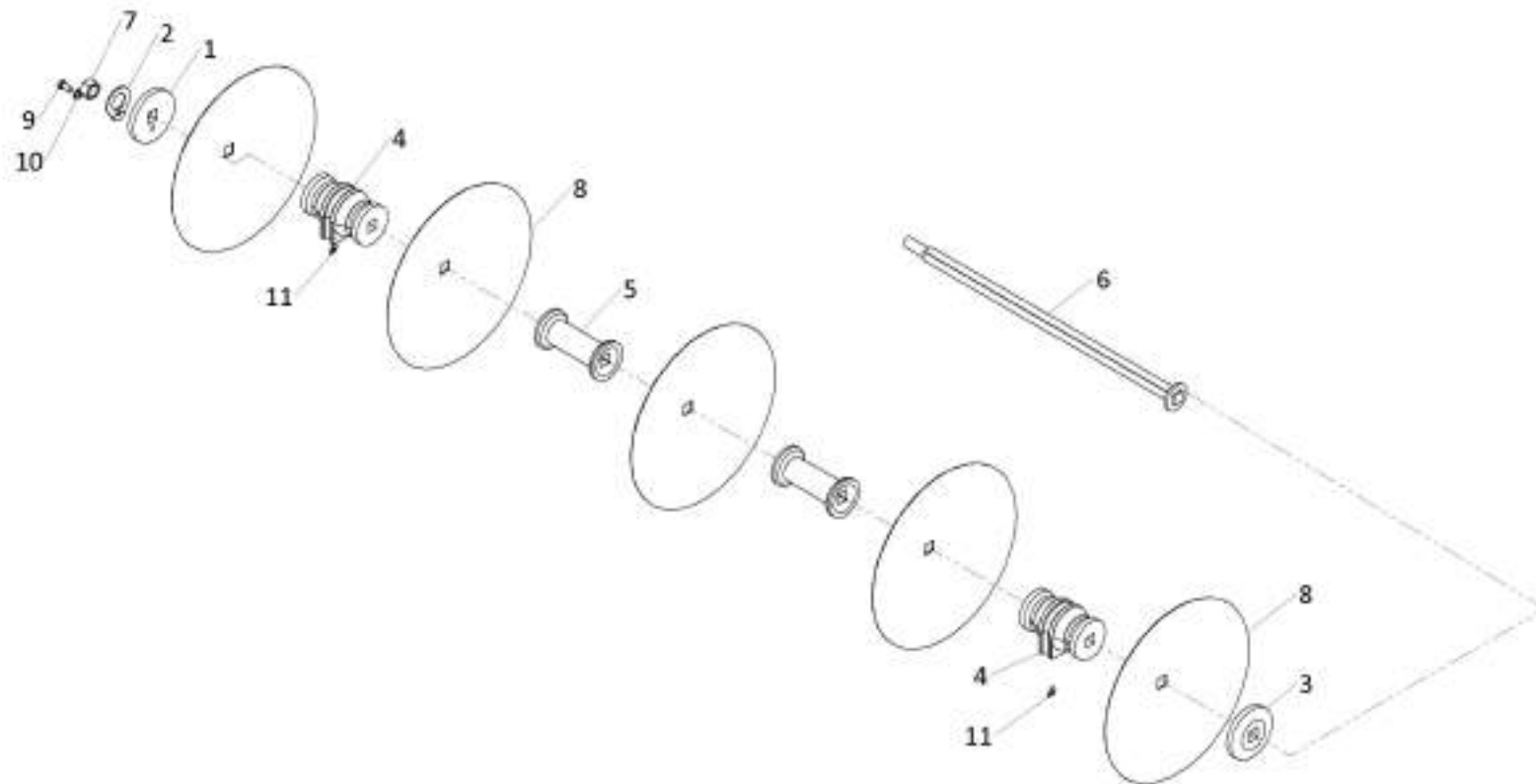
Item	Nome	Código	Quantidade	Observação
1	TAMPA DE FIXAÇÃO DO EIXO DA GRADE - USINADO	2400237	1	
2	CHAPA DE TRAVAMENTO DA PORCA	2109972	1	
3	TAMPA INTERNA DE FIXAÇÃO DO EIXO DA GRADE - BRUTO DE FUNDIÇÃO	2400238	1	
4	MANCAL MONTADO	2110028	2	
5	ESPAÇADOR DOS DISCOS DAS GRADES GHX	2105463	1	
6	EIXO DA GRADE DE 16 DISCOS MONTADO	2110213	1	
7	PORCA SEXT. 1" UNC PO	1006407	1	
8	DISCO P/ GRADE RECORTADO 20"	1006787	4	
9	PARAFUSO CAB. SEXT. M12X25MM MA-RI-ZB CR8.8	1008865	1	
10	ARRUELA DE PRESSAO M12 ZB	1009294	1	
11	GRAXEIRA M10 X 1 X 45°	1010198	2	



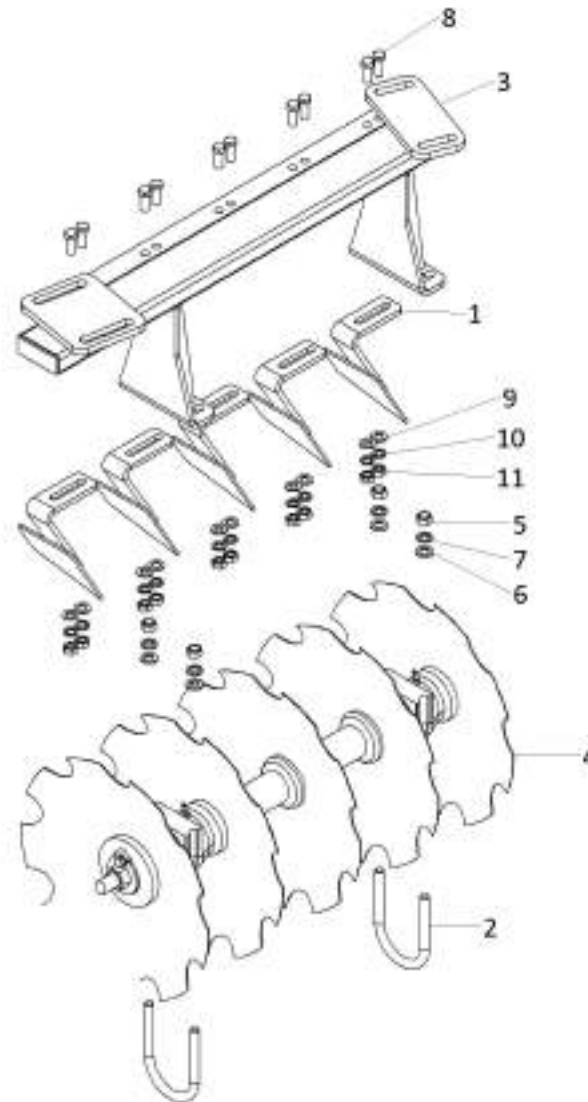
Item	Nome	Código	Quantidade	Observação
1	PINO MENOR DE FIXAÇÃO DAS GRADES	2110168	3	
2	MONTAGEM DA ESTRURA	2110144	1	
3	DISCOS LISOS DIREITOS MONTADOS	2400381	1	
4	DISCOS DENTADOS ESQUERDOS MONTADOS	2400382	1	
5	DISCOS LISOS ESQUERDOS MONTADOS	2400380	1	
6	DISCOS DENTADOS DIREITOS MONTADOS	2400383	1	
7	PINO TRAVA QUEBRA DEDO 1/4" x 2" ZB	1006251	3	
8	ARRUELA LISA M16 ZB	1007285	24	
9	ARRUELA DE PRESSÃO M16 ZB	1008918	16	
10	PORCA SEXTAVADA M16 MA-ZB CR8	1009306	16	
11	PARAFUSO SEXT. M16 X 50MM MA-RI-ZB CR8.8	1009330	16	



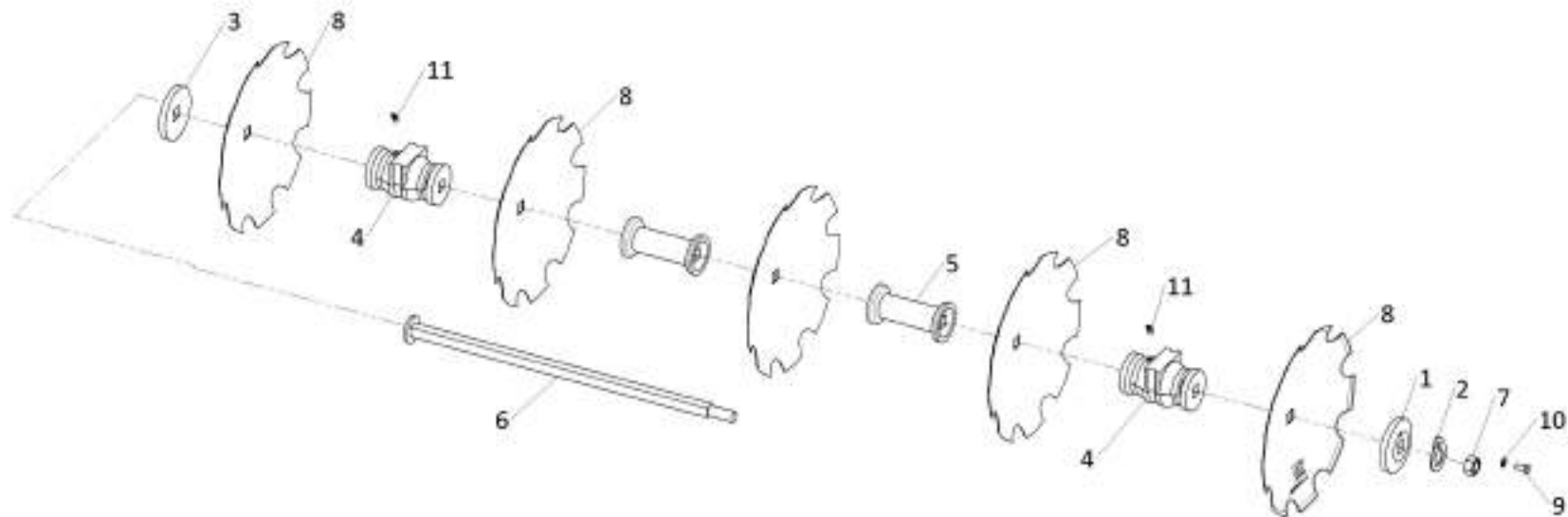
Item	Nome	Código	Quantidade	Observação
1	RASPADOR ESQUERDO	2109576	5	
2	BARRA DE FIXAÇÃO DO MANCAL	2107005	2	
3	SUSTENTAÇÃO DIREITA DOS DISCOS LISOS MONTADA	2400378	1	
4	MONTAGEM DOS DISCOS LISOS	2110161	1	
5	PORCA SEXT.5/8" UNC PO	1004492	4	
6	ARRUELA LISA M16 ZB	1007285	4	
7	ARRUELA DE PRESSÃO M16 ZB	1008918	4	
8	PARAFUSO CAB. SEXT. M14 x 35MM MA-RI-ZB-CR8.8	1009096	10	
9	ARRUELA LISA M14 ZB	1009281	10	
10	ARRUELA DE PRESSÃO M14 ZB	1009295	10	
11	PORCA SEXTAVADA M14 MA-ZB CR8	1009336	10	



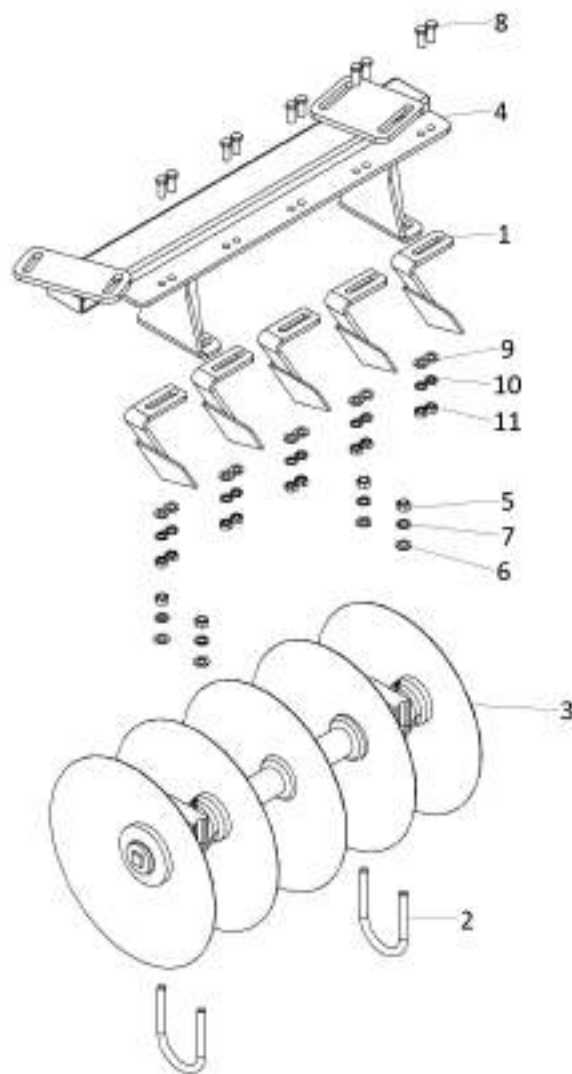
Item	Nome	Código	Quantidade	Observação
1	TAMPA DE FIXAÇÃO DO EIXO DA GRADE - USINADO	2400237	1	
2	CHAPA DE TRAVAMENTO DA PORCA	2109972	1	
3	TAMPA INTERNA DE FIXAÇÃO DO EIXO DA GRADE - BRUTO DE FUNDIÇÃO	2400238	1	
4	MANCAL MONTADO	2110028	2	
5	ESPAÇADOR DOS DISCOS DAS GRADES GHX	2105463	2	
6	EIXO DA GRADE DE 20 DISCOS MONTADO	2110160	1	
7	PORCA SEXT. 1" UNC PO	1006407	1	
8	DISCO P/ GRADE LISO 18" X 3 MM REF=04-2058	1006489	5	
9	PARAFUSO CAB. SEXT. M12X25MM MA-RI-ZB CR8.8	1008865	1	
10	ARRUELA DE PRESSÃO M14 ZB	1009295	1	
11	GRAXEIRA M10 X 1 X 45°	1010198	2	



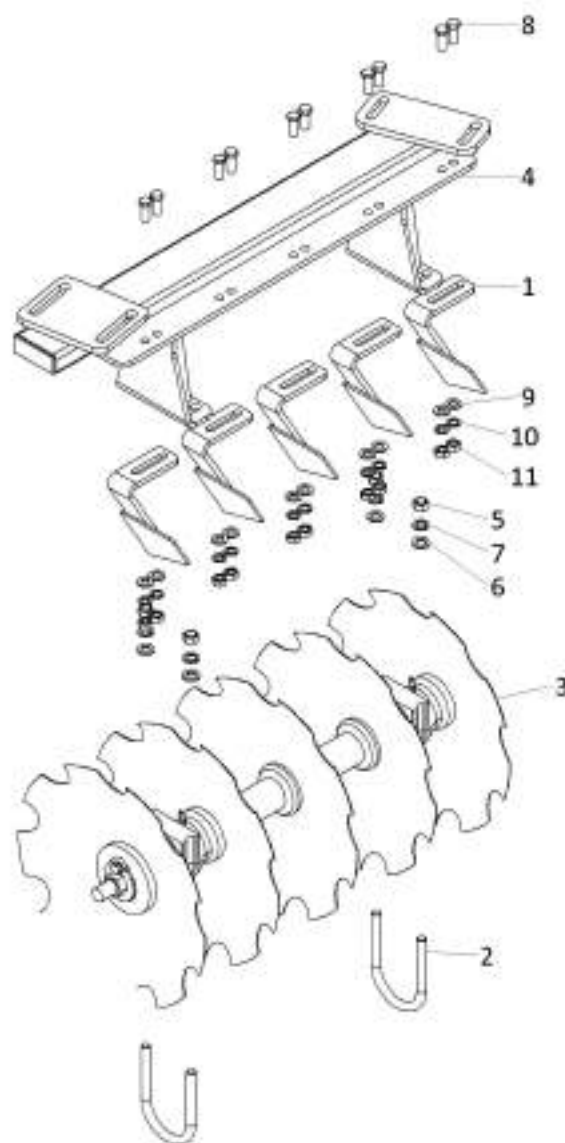
Item	Nome	Código	Quantidade	Observação
1	RASPADOR ESQUERDO	2109576	5	
2	BARRA DE FIXAÇÃO DO MANCAL	2107005	2	
3	SUSTENTAÇÃO ESQUERDA DOS DISCOS DENTADOS MONTADA	2400377	1	
4	MONTAGEM DOS DISCOS DENTADOS	2110158	1	
5	PORCA SEXT.5/8" UNC PO	1004492	4	
6	ARRUELA LISA M16 ZB	1007285	4	
7	ARRUELA DE PRESSÃO M16 ZB	1008918	4	
8	PARAFUSO CAB. SEXT. M14 x 35MM MA-RI-ZB-CR8.8	1009096	10	
9	ARRUELA LISA M14 ZB	1009281	10	
10	ARRUELA DE PRESSÃO M14 ZB	1009295	10	
11	PORCA SEXTAVADA M14 MA-ZB CR8	1009336	10	



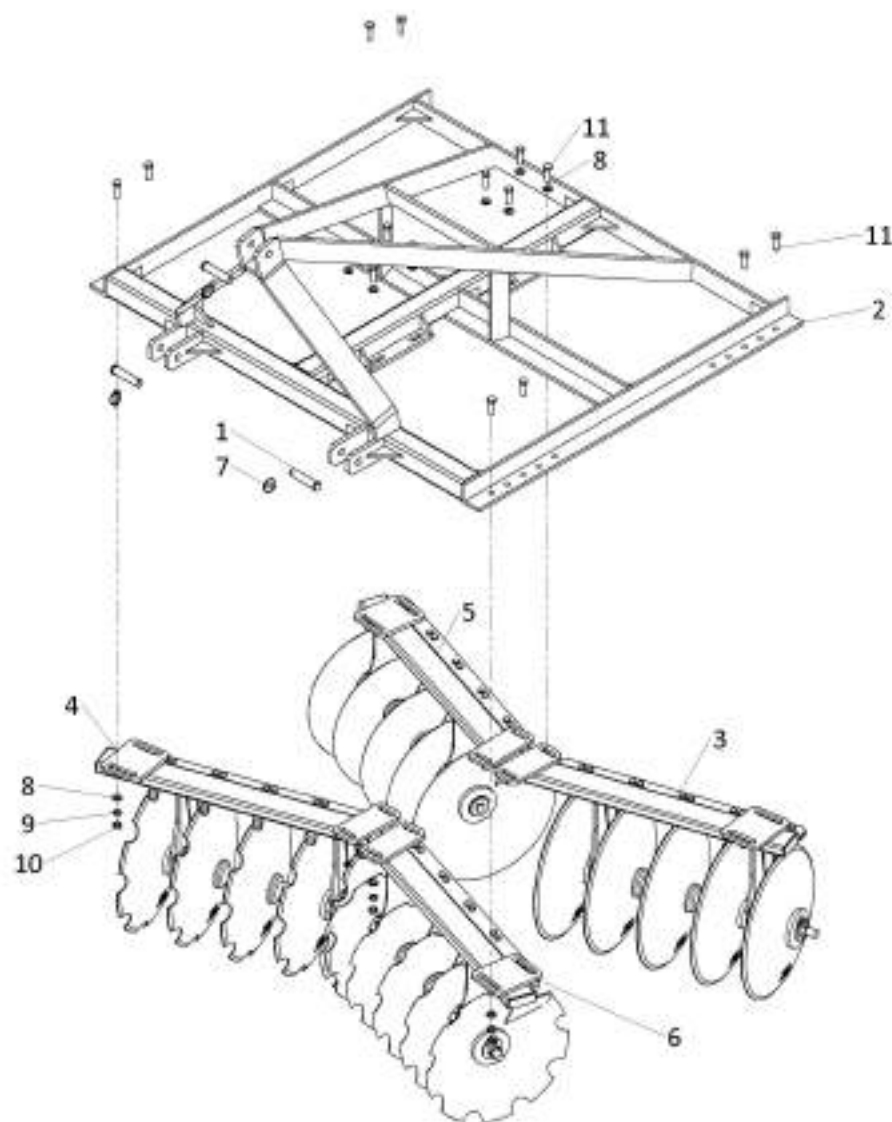
Item	Nome	Código	Quantidade	Observação
1	TAMPA DE FIXAÇÃO DO EIXO DA GRADE - USINADO	2400237	1	
2	CHAPA DE TRAVAMENTO DA PORCA	2109972	1	
3	TAMPA INTERNA DE FIXAÇÃO DO EIXO DA GRADE - BRUTO DE FUNDIÇÃO	2400238	1	
4	MANCAL MONTADO	2110028	2	
5	ESPAÇADOR DOS DISCOS DAS GRADES GHX	2105463	2	
6	EIXO DA GRADE DE 20 DISCOS MONTADO	2110160	1	
7	PORCA SEXT. 1" UNC PO	1006407	1	
8	DISCO P/ GRADE RECORTADO 18" X 3 MM REF= 04-2558	1006490	5	
9	PARAFUSO CAB. SEXT. M12X25MM MA-RI-ZB CR8.8	1008865	1	
10	ARRUELA DE PRESSAO M12 ZB	1009294	1	
11	GRAXEIRA M10 X 1 X 45°	1010198	2	



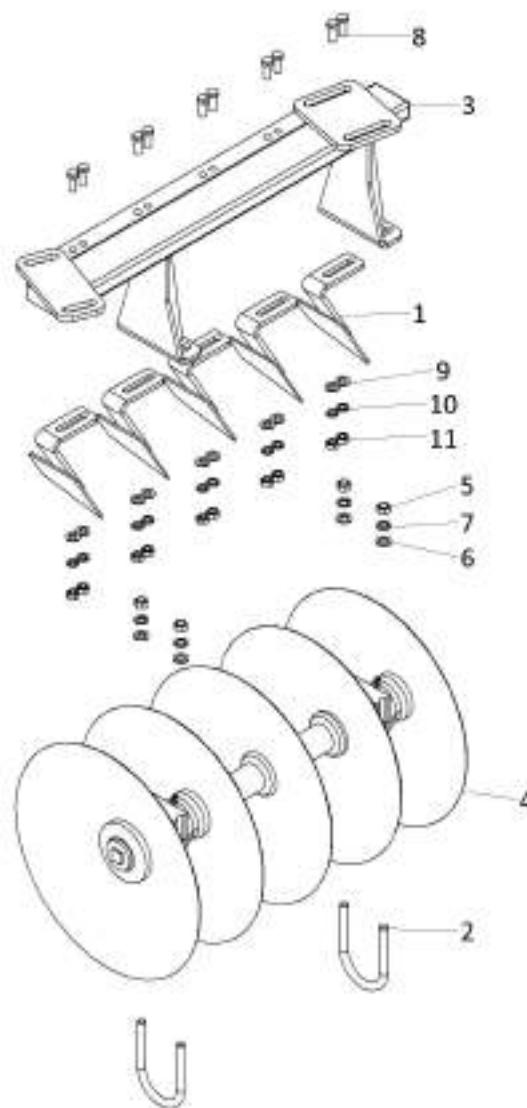
Item	Nome	Código	Quantidade	Observação
1	RASPADOR DIREITO	2109575	5	
2	BARRA DE FIXAÇÃO DO MANCAL	2107005	2	
3	MONTAGEM DOS DISCOS LISOS	2110161	1	
4	SUSTENTAÇÃO ESQUERDA DOS DISCOS LISOS MONTADA	2400379	1	
5	PORCA SEXT.5/8" UNC PO	1004492	4	
6	ARRUELA LISA M16 ZB	1007285	4	
7	ARRUELA DE PRESSÃO M16 ZB	1008918	4	
8	PARAFUSO CAB. SEXT. M14 x 35MM MA-RI-ZB-CR8.8	1009096	10	
9	ARRUELA LISA M14 ZB	1009281	10	
10	ARRUELA DE PRESSÃO M14 ZB	1009295	10	
11	PORCA SEXTAVADA M14 MA-ZB CR8	1009336	10	



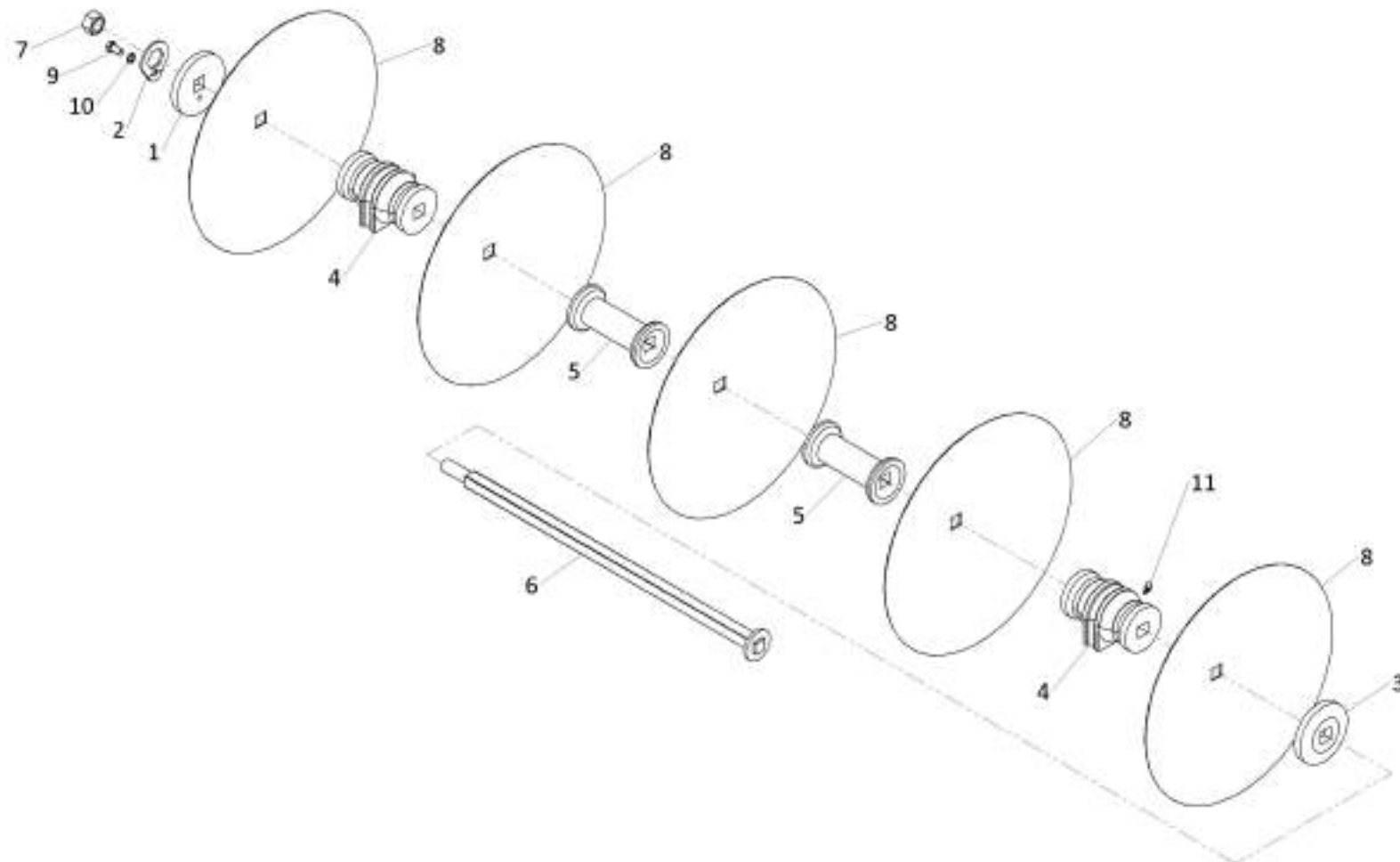
Item	Nome	Código	Quantidade	Observação
1	RASPADOR DIREITO	2109575	5	
2	BARRA DE FIXAÇÃO DO MANCAL	2107005	2	
3	MONTAGEM DOS DISCOS DENTADOS	2110158	1	
4	SUSTENTAÇÃO DIREITA DOS DISCOS DENTADOS MONTADA	2400376	1	
5	PORCA SEXT.5/8" UNC PO	1004492	4	
6	ARRUELA LISA M16 ZB	1007285	4	
7	ARRUELA DE PRESSÃO M16 ZB	1008918	4	
8	PARAFUSO CAB. SEXT. M14 x 35MM MA-RI-ZB-CR8.8	1009096	10	
9	ARRUELA LISA M14 ZB	1009281	10	
10	ARRUELA DE PRESSÃO M14 ZB	1009295	10	
11	PORCA SEXTAVADA M14 MA-ZB CR8	1009336	10	



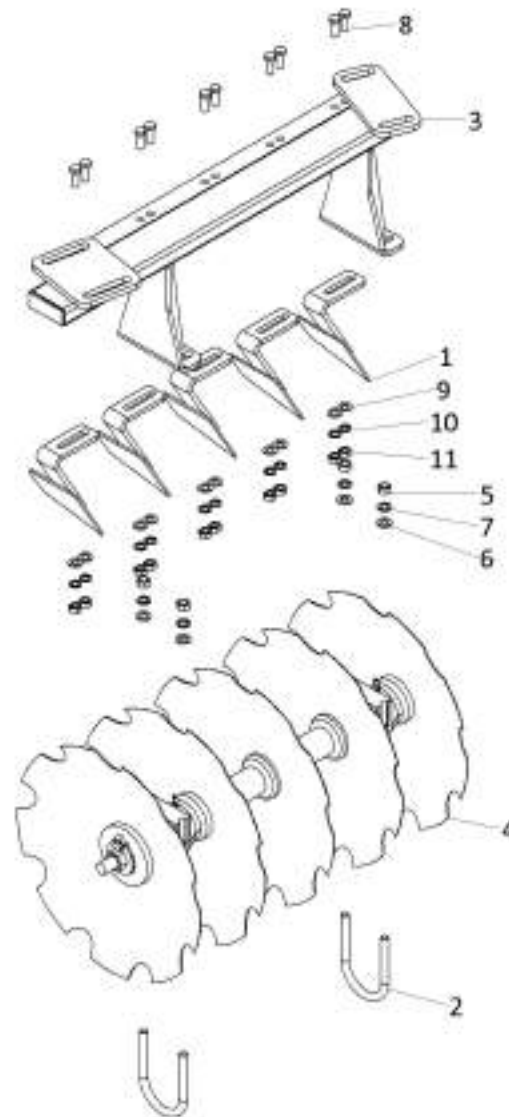
Item	Nome	Código	Quantidade	Observação
1	PINO MENOR DE FIXAÇÃO DAS GRADES	2110168	3	
2	MONTAGEM DA ESTRURA	2110144	1	
3	DISCOS LISOS DIREITOS MONTADOS	2400205	1	
4	DISCOS DENTADOS ESQUERDOS MONTADOS	2400206	1	
5	DISCOS LISOS ESQUERDOS MONTADOS	2400207	1	
6	DISCOS DENTADOS DIREITOS MONTADOS	2400208	1	
7	PINO TRAVA QUEBRA DEDO 1/4" x 2" ZB	1006251	3	
8	ARRUELA LISA M16 ZB	1007285	24	
9	ARRUELA DE PRESSÃO M16 ZB	1008918	16	
10	PORCA SEXTAVADA M16 MA-ZB CR8	1009306	16	
11	PARAFUSO SEXT. M16 X 50MM MA-RI-ZB CR8.8	1009330	16	



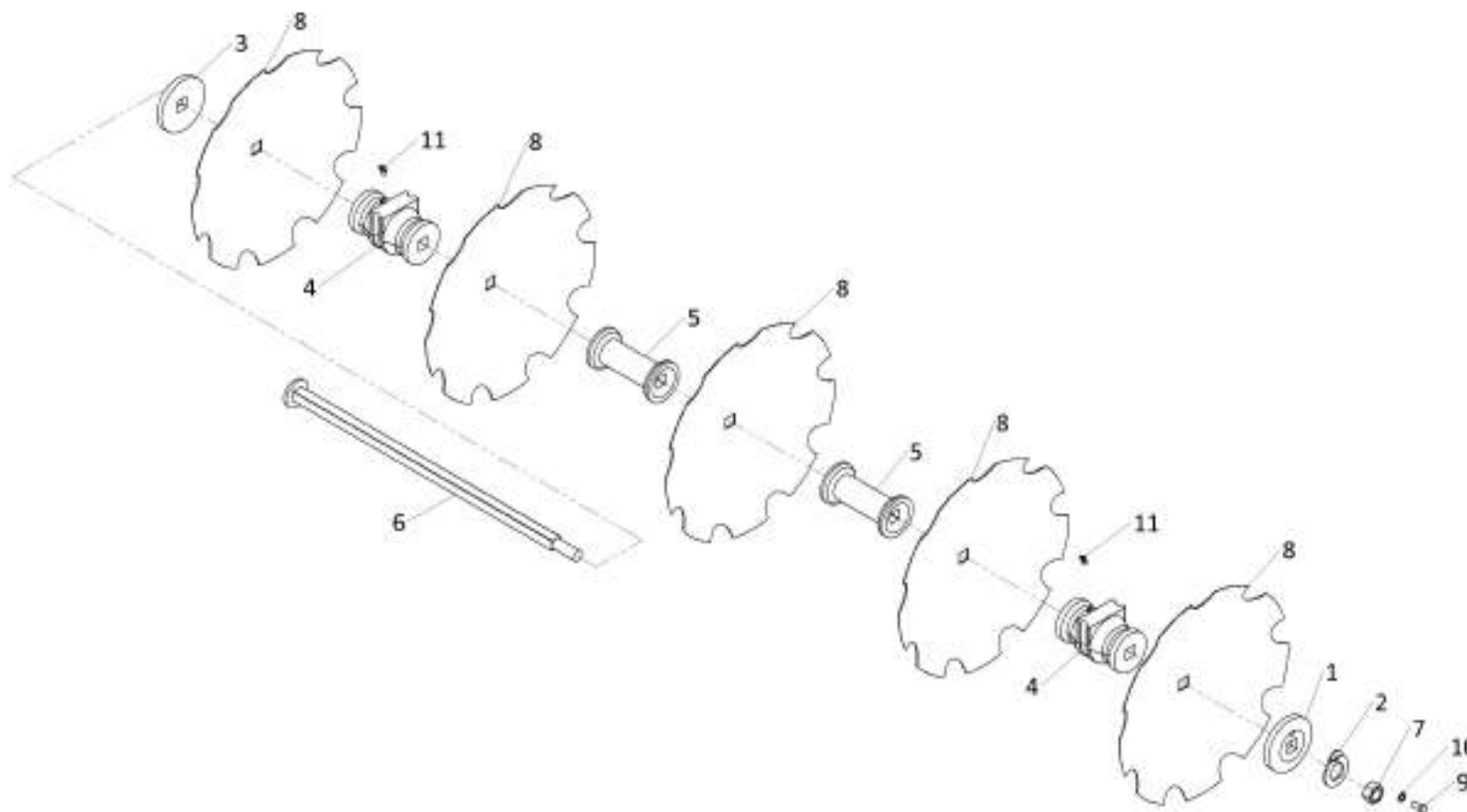
Item	Nome	Código	Quantidade	Observação
1	RASPADOR ESQUERDO	2109576	5	
2	BARRA DE FIXAÇÃO DO MANCAL	2107005	2	
3	SUSTENTAÇÃO DIREITA DOS DISCOS LISOS MONTADA	2400378	1	
4	MONTAGEM DOS DISCOS LISOS	2110166	1	
5	PORCA SEXT.5/8" UNC PO	1004492	4	
6	ARRUELA LISA M16 ZB	1007285	4	
7	ARRUELA DE PRESSÃO M16 ZB	1008918	4	
8	PARAFUSO CAB. SEXT. M14 x 35MM MA-RI-ZB-CR8.8	1009096	10	
9	ARRUELA LISA M14 ZB	1009281	10	
10	ARRUELA DE PRESSÃO M14 ZB	1009295	10	
11	PORCA SEXTAVADA M14 MA-ZB CR8	1009336	10	



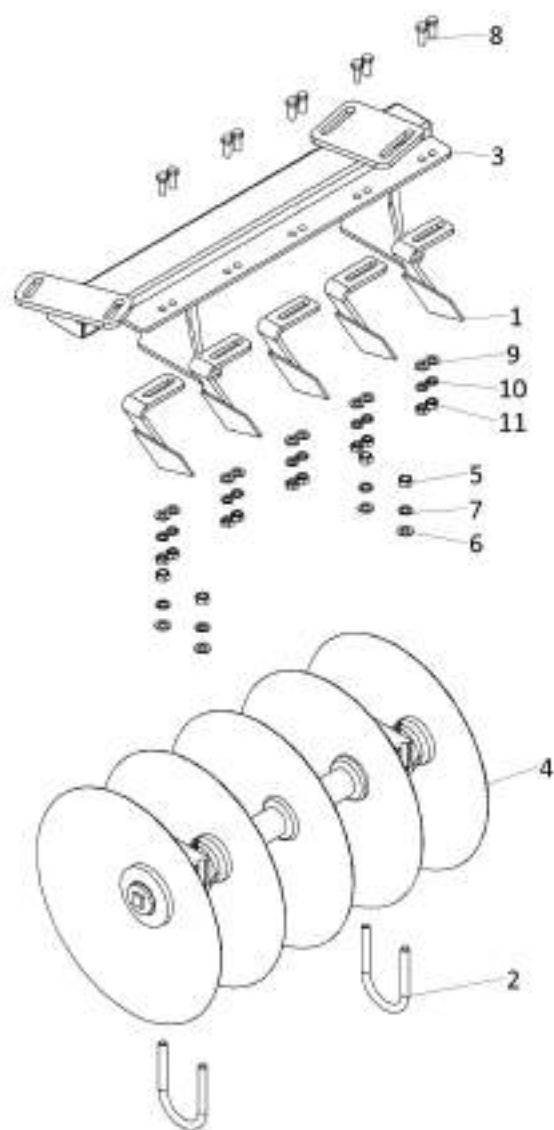
Item	Nome	Código	Quantidade	Observação
1	TAMPA DE FIXAÇÃO DO EIXO DA GRADE - USINADO	2400237	1	
2	CHAPA DE TRAVAMENTO DA PORCA	2109972	1	
3	TAMPA INTERNA DE FIXAÇÃO DO EIXO DA GRADE - BRUTO DE FUNDIÇÃO	2400238	1	
4	MANCAL MONTADO	2110028	2	
5	ESPAÇADOR DOS DISCOS DAS GRADES GHX	2105463	2	
6	EIXO DA GRADE DE 20 DISCOS MONTADO	2110160	1	
7	PORCA SEXT. 1" UNC PO	1006407	1	
8	DISCO P/ GRADE LISO 20"	1007202	5	
9	PARAFUSO CAB. SEXT. M12X25MM MA-RI-ZB CR8.8	1008865	1	
10	ARRUELA DE PRESSAO M12 ZB	1009294	1	
11	GRAXEIRA M10 X 1 X 45°	1010198	2	



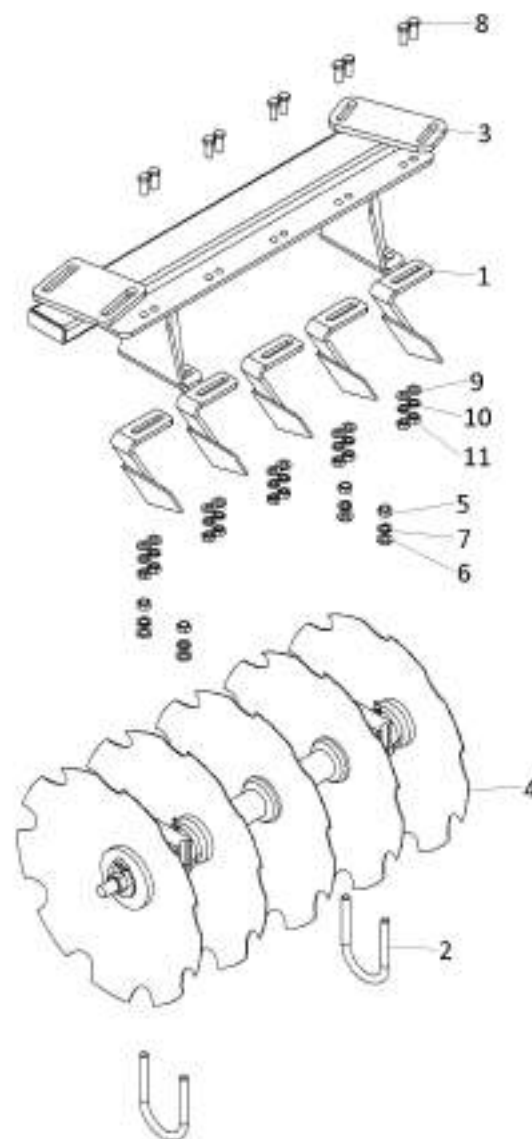
Item	Nome	Código	Quantidade	Observação
1	RASPADOR ESQUERDO	2109576	5	
2	BARRA DE FIXAÇÃO DO MANCAL	2107005	2	
3	SUSTENTAÇÃO ESQUERDA DOS DISCOS DENTADOS MONTADA	2400377	1	
4	MONTAGEM DOS DISCOS DENTADOS	2110162	1	
5	PORCA SEXT.5/8" UNC PO	1004492	4	
6	ARRUELA LISA M16 ZB	1007285	4	
7	ARRUELA DE PRESSÃO M16 ZB	1008918	4	
8	PARAFUSO CAB. SEXT. M14 x 35MM MA-RI-ZB-CR8.8	1009096	10	
9	ARRUELA LISA M14 ZB	1009281	10	
10	ARRUELA DE PRESSÃO M14 ZB	1009295	10	
11	PORCA SEXTAVADA M14 MA-ZB CR8	1009336	10	



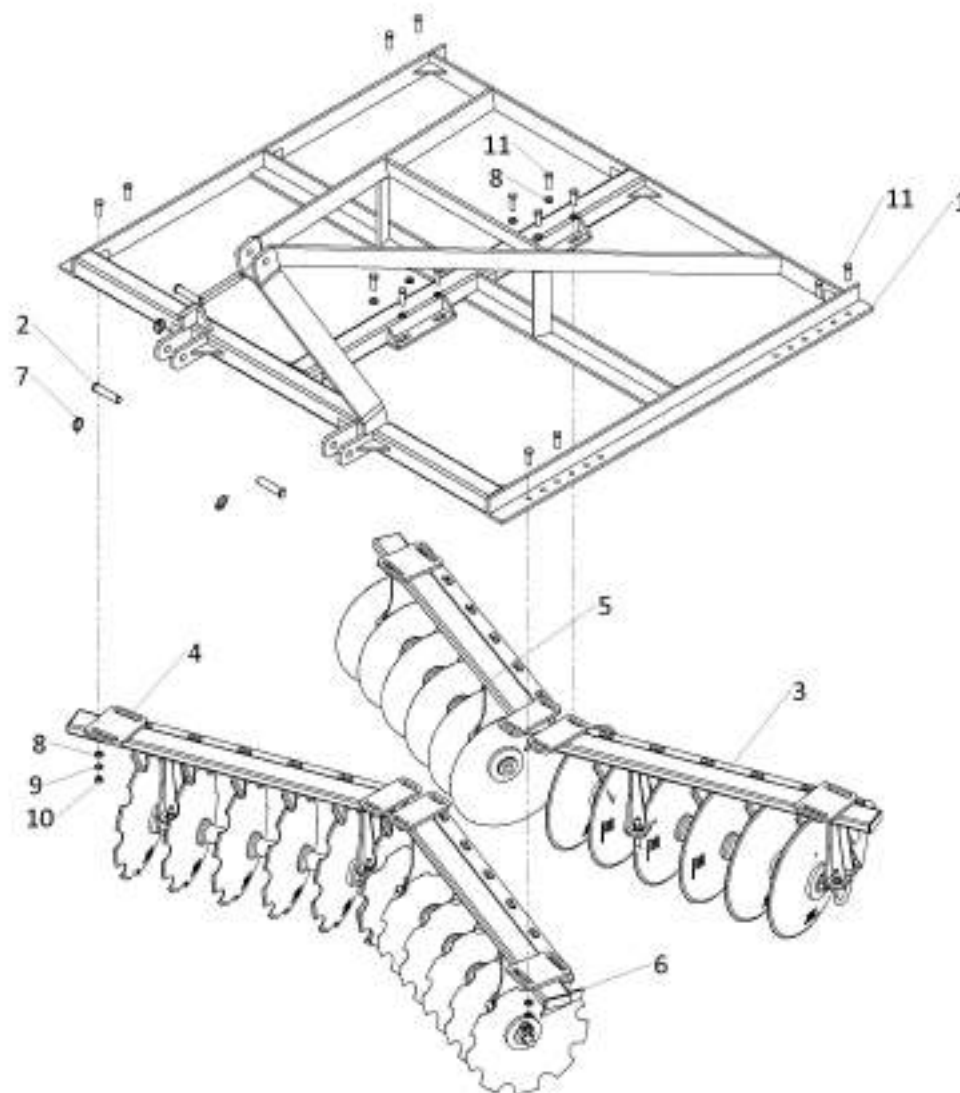
Item	Nome	Código	Quantidade	Observação
1	TAMPA DE FIXAÇÃO DO EIXO DA GRADE - USINADO	2400237	1	
2	CHAPA DE TRAVAMENTO DA PORCA	2109972	1	
3	TAMPA INTERNA DE FIXAÇÃO DO EIXO DA GRADE - BRUTO DE FUNDIÇÃO	2400238	1	
4	MANCAL MONTADO	2110028	2	
5	ESPAÇADOR DOS DISCOS DAS GRADES GHX	2105463	2	
6	EIXO DA GRADE DE 20 DISCOS MONTADO	2110160	1	
7	PORCA SEXT. 1" UNC PO	1006407	1	
8	DISCO P/ GRADE RECORTADO 20"	1006787	5	
9	PARAFUSO CAB. SEXT. M12X25MM MA-RI-ZB CR8.8	1008865	1	
10	ARRUELA DE PRESSAO M12 ZB	1009294	1	
11	GRAXEIRA M10 X 1 X 45°	1010198	2	



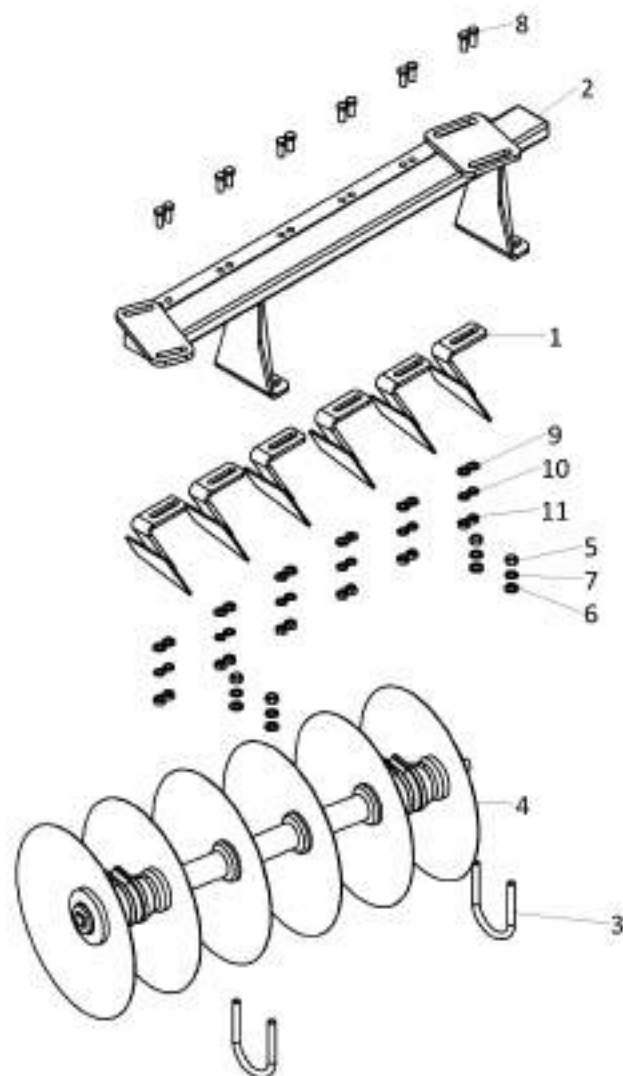
Item	Nome	Código	Quantidade	Observação
1	RASPADOR DIREITO	2109575	5	
2	BARRA DE FIXAÇÃO DO MANCAL	2107005	2	
3	SUSTENTAÇÃO ESQUERDA DOS DISCOS LISOS MONTADA	2400379	1	
4	MONTAGEM DOS DISCOS LISOS	2110166	1	
5	PORCA SEXT.5/8" UNC PO	1004492	4	
6	ARRUELA LISA M16 ZB	1007285	4	
7	ARRUELA DE PRESSÃO M16 ZB	1008918	4	
8	PARAFUSO CAB. SEXT. M14 x 35MM MA-RI-ZB-CR8.8	1009096	10	
9	ARRUELA LISA M14 ZB	1009281	10	
10	ARRUELA DE PRESSÃO M14 ZB	1009295	10	
11	PORCA SEXTAVADA M14 MA-ZB CR8	1009336	10	



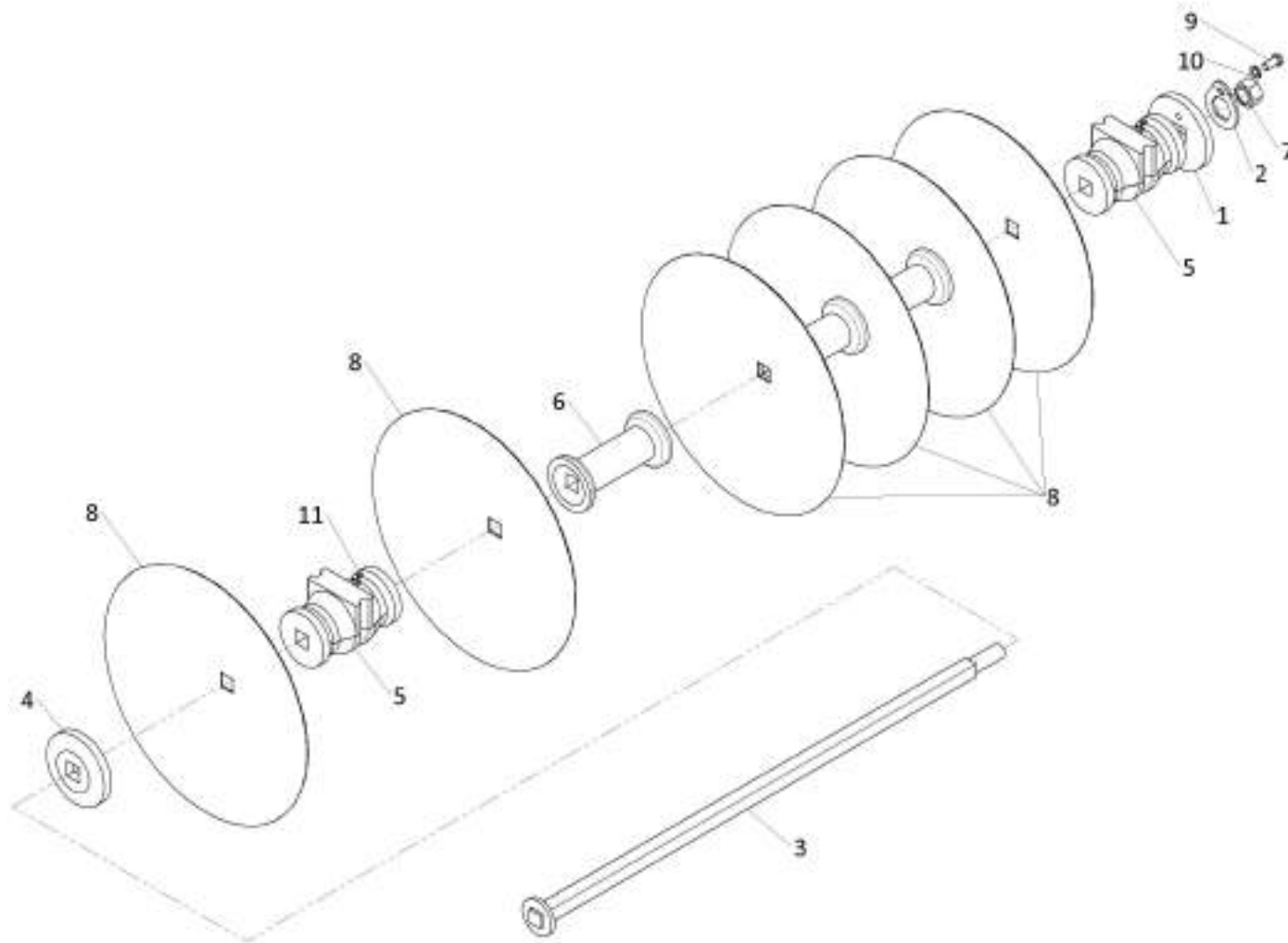
Item	Nome	Código	Quantidade	Observação
1	RASPADOR DIREITO	2109575	5	
2	BARRA DE FIXAÇÃO DO MANCAL	2107005	2	
3	SUSTENTAÇÃO DIREITA DOS DISCOS DENTADOS MONTADA	2400376	1	
4	MONTAGEM DOS DISCOS DENTADOS	2110162	1	
5	PORCA SEXT.5/8" UNC PO	1004492	4	
6	ARRUELA LISA M16 ZB	1007285	4	
7	ARRUELA DE PRESSÃO M16 ZB	1008918	4	
8	PARAFUSO CAB. SEXT. M14 x 35MM MA-RI-ZB-CR8.8	1009096	10	
9	ARRUELA LISA M14 ZB	1009281	10	
10	ARRUELA DE PRESSÃO M14 ZB	1009295	10	
11	PORCA SEXTAVADA M14 MA-ZB CR8	1009336	10	



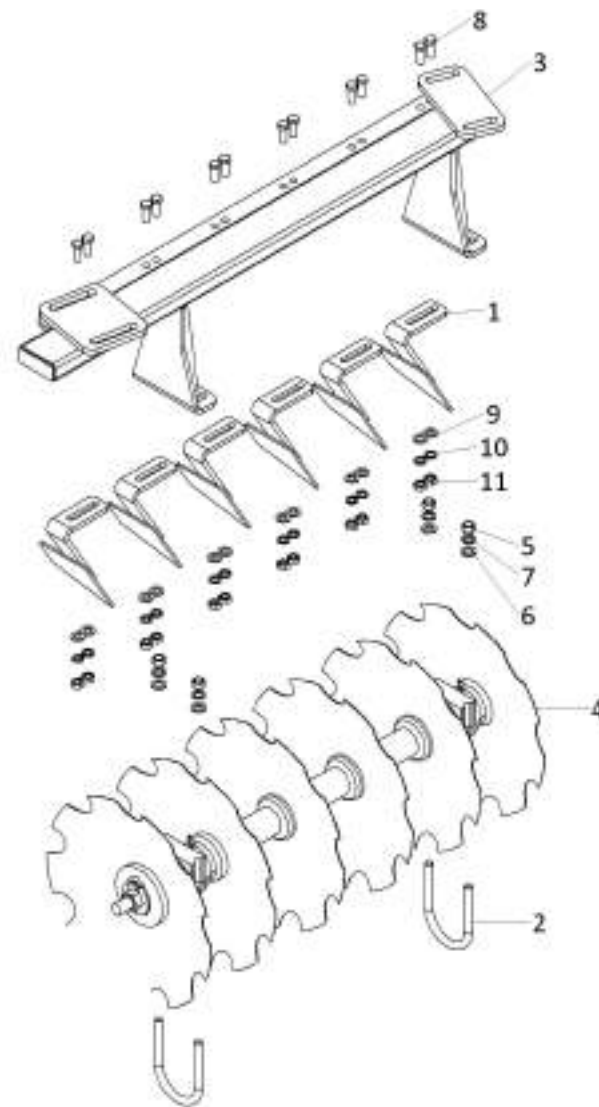
Item	Nome	Código	Quantidade	Observação
1	MONTAGEM DA ESTRURA	2105429	1	
2	PINO MENOR DE FIXAÇÃO DAS GRADES	2110168	3	
3	DISCOS LISOS DIREITOS MONTADOS	2400197	1	
4	DISCOS DENTADOS ESQUERDOS MONTADOS	2400194	1	
5	DISCOS LISOS ESQUERDOS MONTADOS	2400196	1	
6	DISCOS DENTADOS DIREITOS MONTADOS	2400195	1	
7	PINO TRAVA QUEBRA DEDO 1/4" x 2" ZB	1006251	3	
8	ARRUELA LISA M16 ZB	1007285	24	
9	ARRUELA DE PRESSÃO M16 ZB	1008918	16	
10	PORCA SEXTAVADA M16 MA-ZB CR8	1009306	16	
11	PARAFUSO SEXT. M16 X 50MM MA-RI-ZB CR8.8	1009330	16	



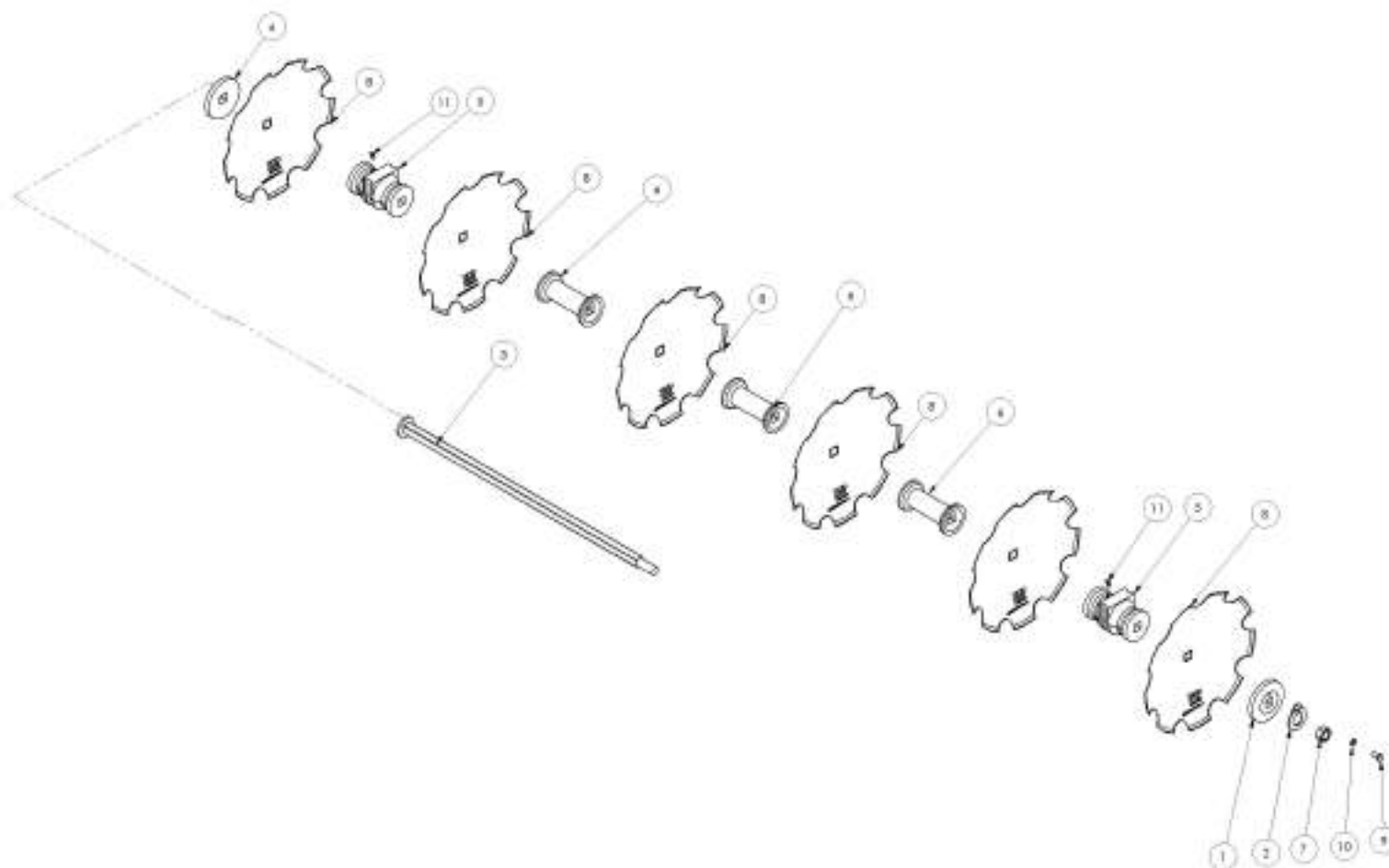
Item	Nome	Código	Quantidade	Observação
1	RASPADOR ESQUERDO	2109576	6	
2	SUSTENTAÇÃO DIREITA DOS DISCOS LISOS MONTADA	2400190	1	
3	BARRA DE FIXAÇÃO DO MANCAL	2107005	2	
4	MONTAGEM DOS DISCOS LISOS	2110036	1	
5	PORCA SEXT.5/8" UNC PO	1004492	4	
6	ARRUELA LISA M16 ZB	1007285	4	
7	ARRUELA DE PRESSÃO M16 ZB	1008918	4	
8	PARAFUSO CAB. SEXT. M14 x 35MM MA-RI-ZB-CR8.8	1009096	12	
9	ARRUELA LISA M14 ZB	1009281	12	
10	ARRUELA DE PRESSÃO M14 ZB	1009295	12	
11	PORCA SEXTAVADA M14 MA-ZB CR8	1009336	12	



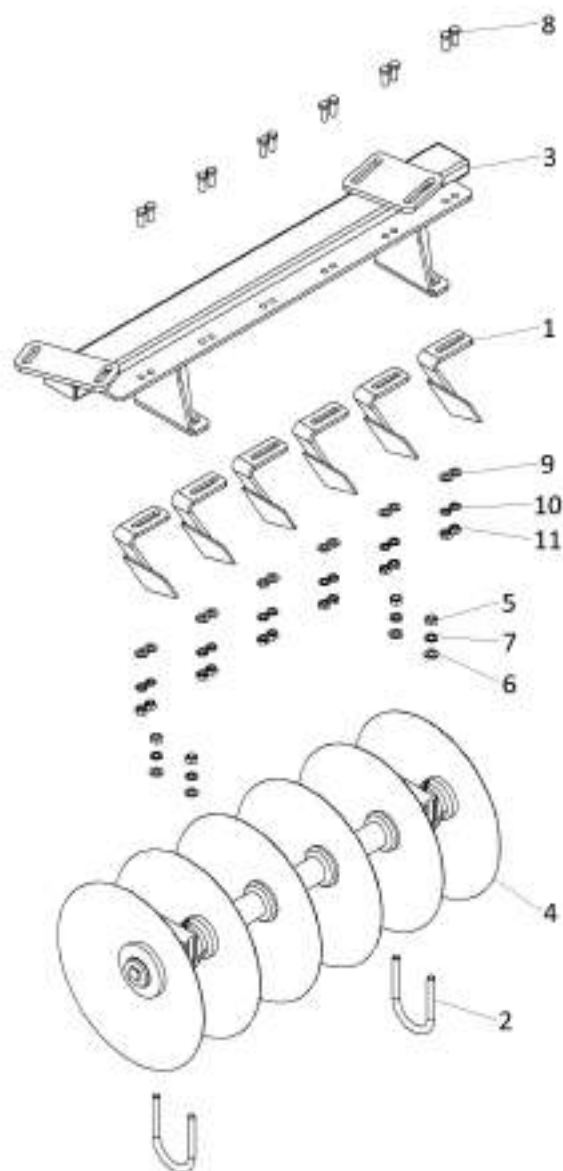
Item	Nome	Código	Quantidade	Observação
1	TAMPA DE FIXAÇÃO DO EIXO DA GRADE - USINADO	2400237	1	
2	CHAPA DE TRAVAMENTO DA PORCA	2109972	1	
3	EIXO DA GRADE DE 24 DISCOS MONTADO	2107910	1	
4	TAMPA INTERNA DE FIXAÇÃO DO EIXO DA GRADE - BRUTO DE FUNDIÇÃO	2400238	1	
5	MANCAL MONTADO	2110028	2	
6	ESPAÇADOR DOS DISCOS DAS GRADES GHX	2105463	3	
7	PORCA SEXT. 1" UNC PO	1006407	1	
8	DISCO P/ GRADE LISO 18" X 3 MM REF=04-2058	1006489	6	
9	PARAFUSO CAB. SEXT. M12X25MM MA-RI-ZB CR8.8	1008865	1	
10	ARRUELA DE PRESSAO M12 ZB	1009294	1	
11	GRAXEIRA M10 X 1 X 45°	1010198	2	



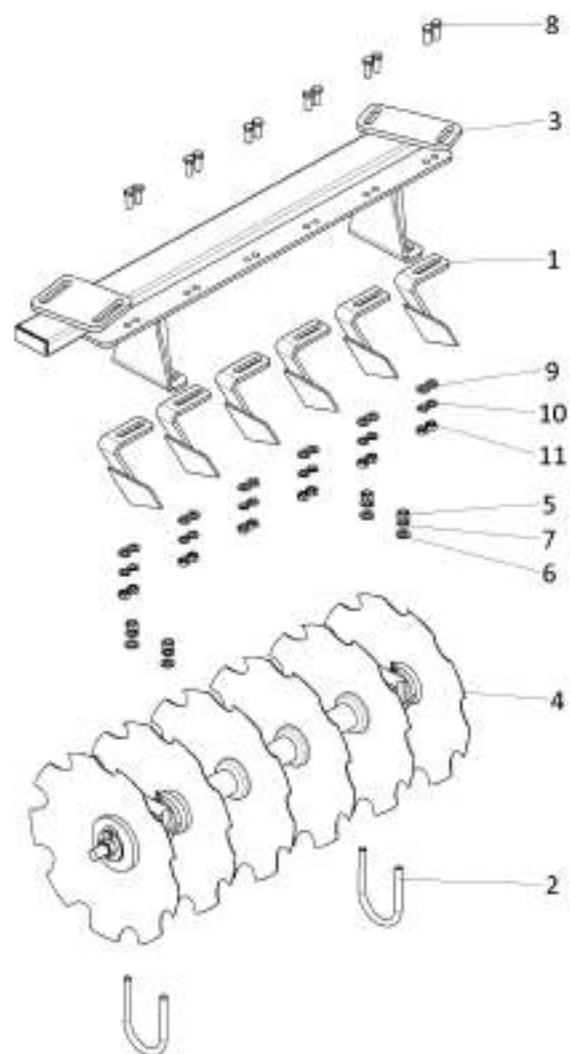
Item	Nome	Código	Quantidade	Observação
1	RASPADOR ESQUERDO	2109576	6	
2	BARRA DE FIXAÇÃO DO MANCAL	2107005	2	
3	SUSTENTAÇÃO ESQUERDA DOS DISCOS DENTADOS MONTADA	2400193	1	
4	MONTAGEM DOS DISCOS DENTADOS	2110037	1	
5	PORCA SEXT.5/8" UNC PO	1004492	4	
6	ARRUELA LISA M16 ZB	1007285	4	
7	ARRUELA DE PRESSÃO M16 ZB	1008918	4	
8	PARAFUSO CAB. SEXT. M14 x 35MM MA-RI-ZB-CR8.8	1009096	12	
9	ARRUELA LISA M14 ZB	1009281	12	
10	ARRUELA DE PRESSÃO M14 ZB	1009295	12	
11	PORCA SEXTAVADA M14 MA-ZB CR8	1009336	12	



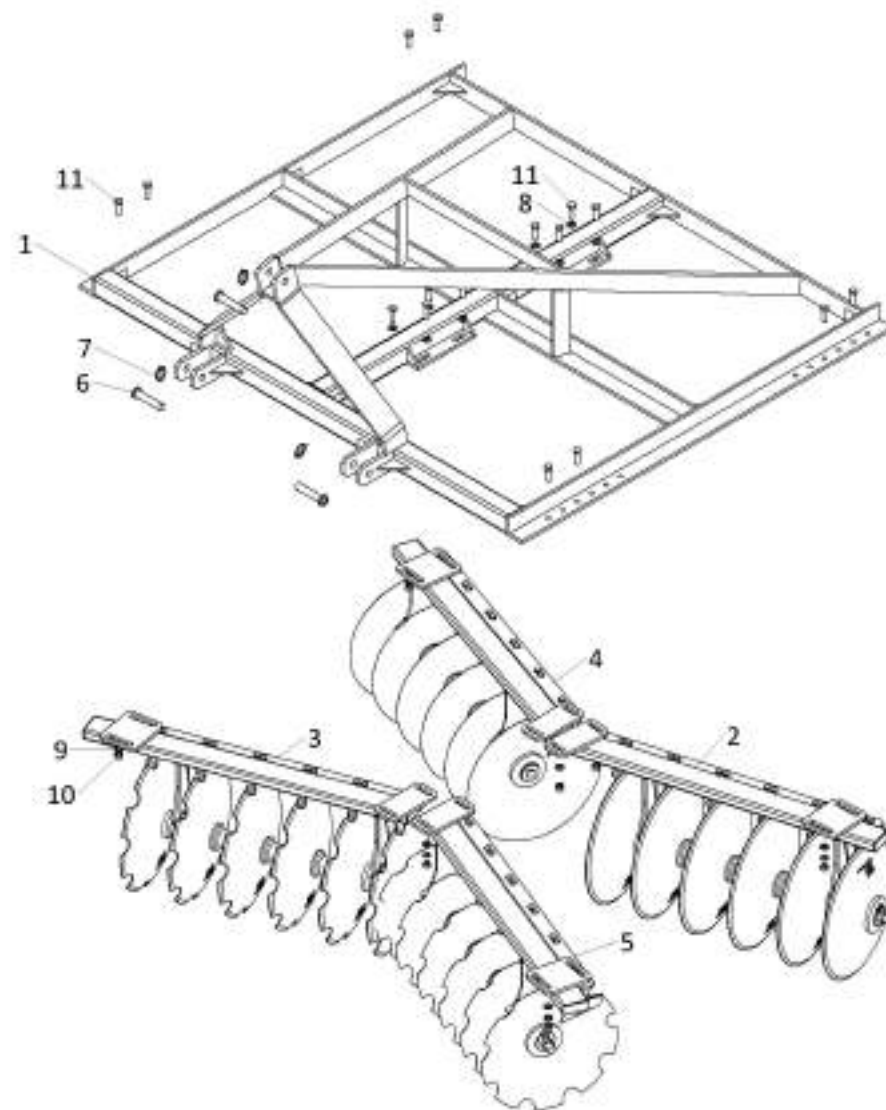
Item	Nome	Código	Quantidade	Observação
1	TAMPA DE FIXAÇÃO DO EIXO DA GRADE - USINADO	2400237	1	
2	CHAPA DE TRAVAMENTO DA PORCA	2109972	1	
3	EIXO DA GRADE DE 24 DISCOS MONTADO	2107910	1	
4	TAMPA INTERNA DE FIXAÇÃO DO EIXO DA GRADE - BRUTO DE FUNDIÇÃO	2400238	1	
5	MANCAL MONTADO	2110028	2	
6	ESPAÇADOR DOS DISCOS DAS GRADES GHX	2105463	3	
7	PORCA SEXT. 1" UNC PO	1006407	1	
8	DISCO P/ GRADE RECORTADO 18" X 3 MM REF= 04-2558	1006490	6	
9	PARAFUSO CAB. SEXT. M12X25MM MA-RI-ZB CR8.8	1008865	1	
10	ARRUELA DE PRESSAO M12 ZB	1009294	1	
11	GRAXEIRA M10 X 1 X 45°	1010198	2	



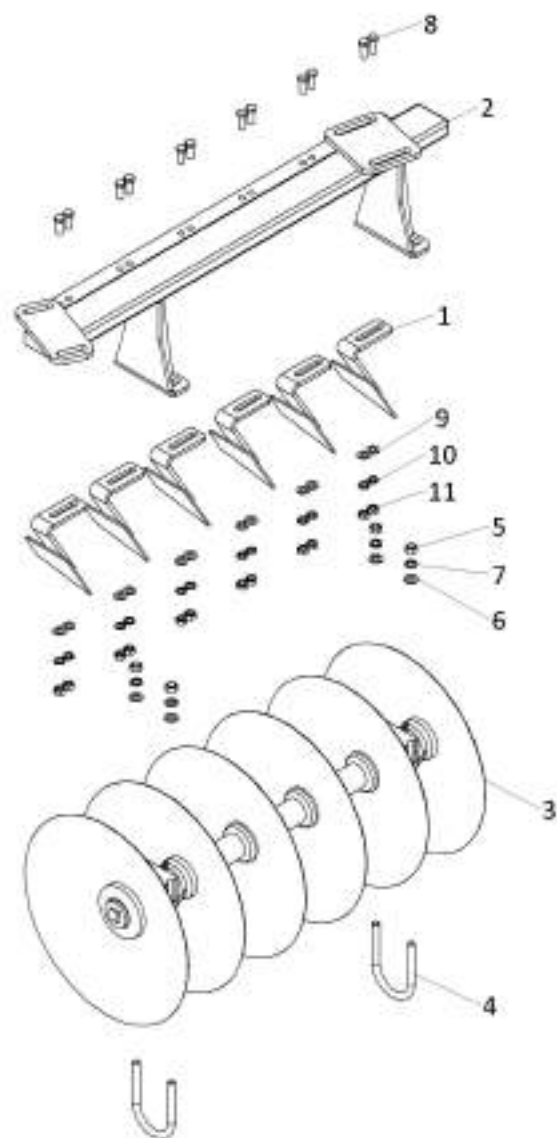
Item	Nome	Código	Quantidade	Observação
1	RASPADOR DIREITO	2109575	6	
2	BARRA DE FIXAÇÃO DO MANCAL	2107005	2	
3	SUSTENTAÇÃO ESQUERDA DOS DISCOS LISOS MONTADA	2400191	1	
4	MONTAGEM DOS DISCOS LISOS	2110036	1	
5	PORCA SEXT.5/8" UNC PO	1004492	4	
6	ARRUELA LISA M16 ZB	1007285	4	
7	ARRUELA DE PRESSÃO M16 ZB	1008918	4	
8	PARAFUSO CAB. SEXT. M14 x 35MM MA-RI-ZB-CR8.8	1009096	12	
9	ARRUELA LISA M14 ZB	1009281	12	
10	ARRUELA DE PRESSÃO M14 ZB	1009295	12	
11	PORCA SEXTAVADA M14 MA-ZB CR8	1009336	12	



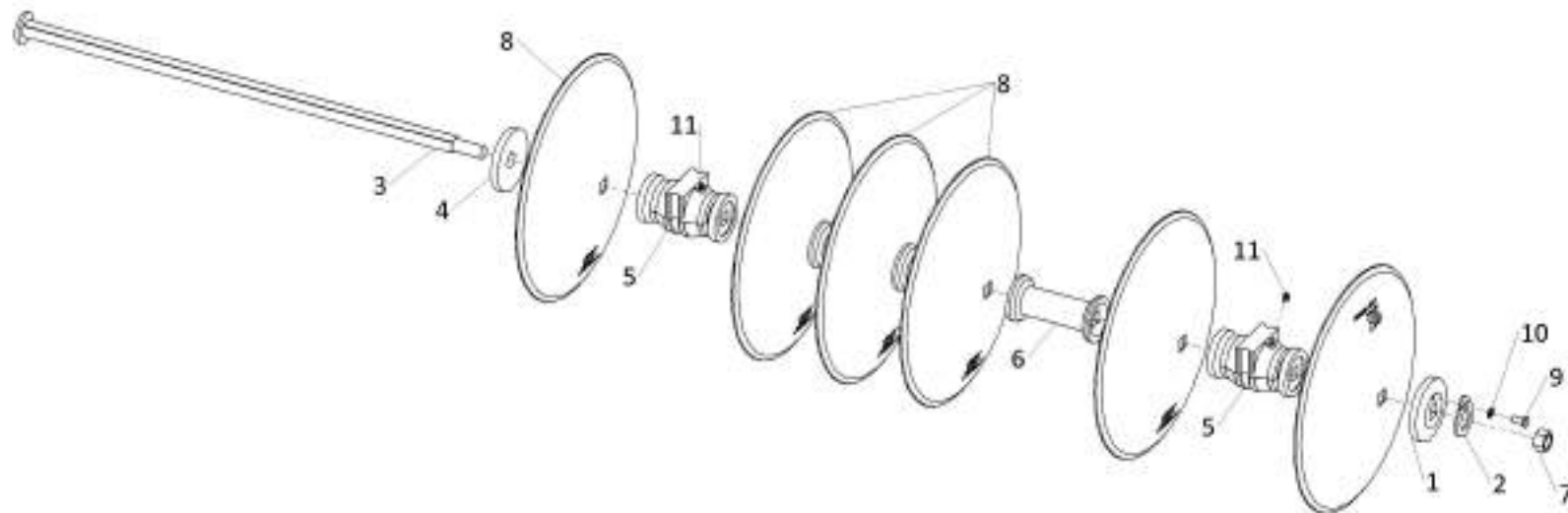
Item	Nome	Código	Quantidade	Observação
1	RASPADOR DIREITO	2109575	6	
2	BARRA DE FIXAÇÃO DO MANCAL	2107005	2	
3	SUSTENTAÇÃO DIREITA DOS DISCOS DENTADOS MONTADA	2400192	1	
4	MONTAGEM DOS DISCOS DENTADOS	2110037	1	
5	PORCA SEXT.5/8" UNC PO	1004492	4	
6	ARRUELA LISA M16 ZB	1007285	4	
7	ARRUELA DE PRESSÃO M16 ZB	1008918	4	
8	PARAFUSO CAB. SEXT. M14 x 35MM MA-RI-ZB-CR8.8	1009096	12	
9	ARRUELA LISA M14 ZB	1009281	12	
10	ARRUELA DE PRESSÃO M14 ZB	1009295	12	
11	PORCA SEXTAVADA M14 MA-ZB CR8	1009336	12	



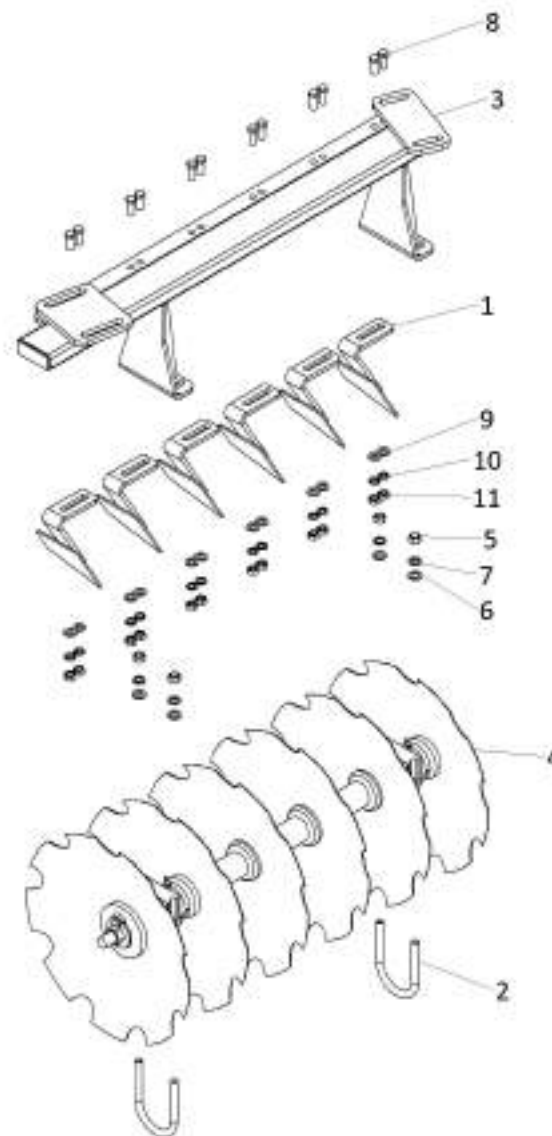
Item	Nome	Código	Quantidade	Observação
1	MONTAGEM DA ESTRURA	2105429	1	
2	DISCOS LISOS DIREITOS MONTADOS	2400384	1	
3	DISCOS DENTADOS ESQUERDOS MONTADOS	2400385	1	
4	DISCOS LISOS ESQUERDOS MONTADOS	2400386	1	
5	DISCOS DENTADOS DIREITOS MONTADOS	2400387	1	
6	PINO	2109285	3	
7	PINO TRAVA QUEBRA DEDO 1/4" x 2" ZB	1006251	3	
8	ARRUELA LISA M16 ZB	1007285	24	
9	ARRUELA DE PRESSÃO M16 ZB	1008918	16	
10	PORCA SEXTAVADA M16 MA-ZB CR8	1009306	16	
11	PARAFUSO SEXT. M16 X 50MM MA-RI-ZB CR8.8	1009330	16	



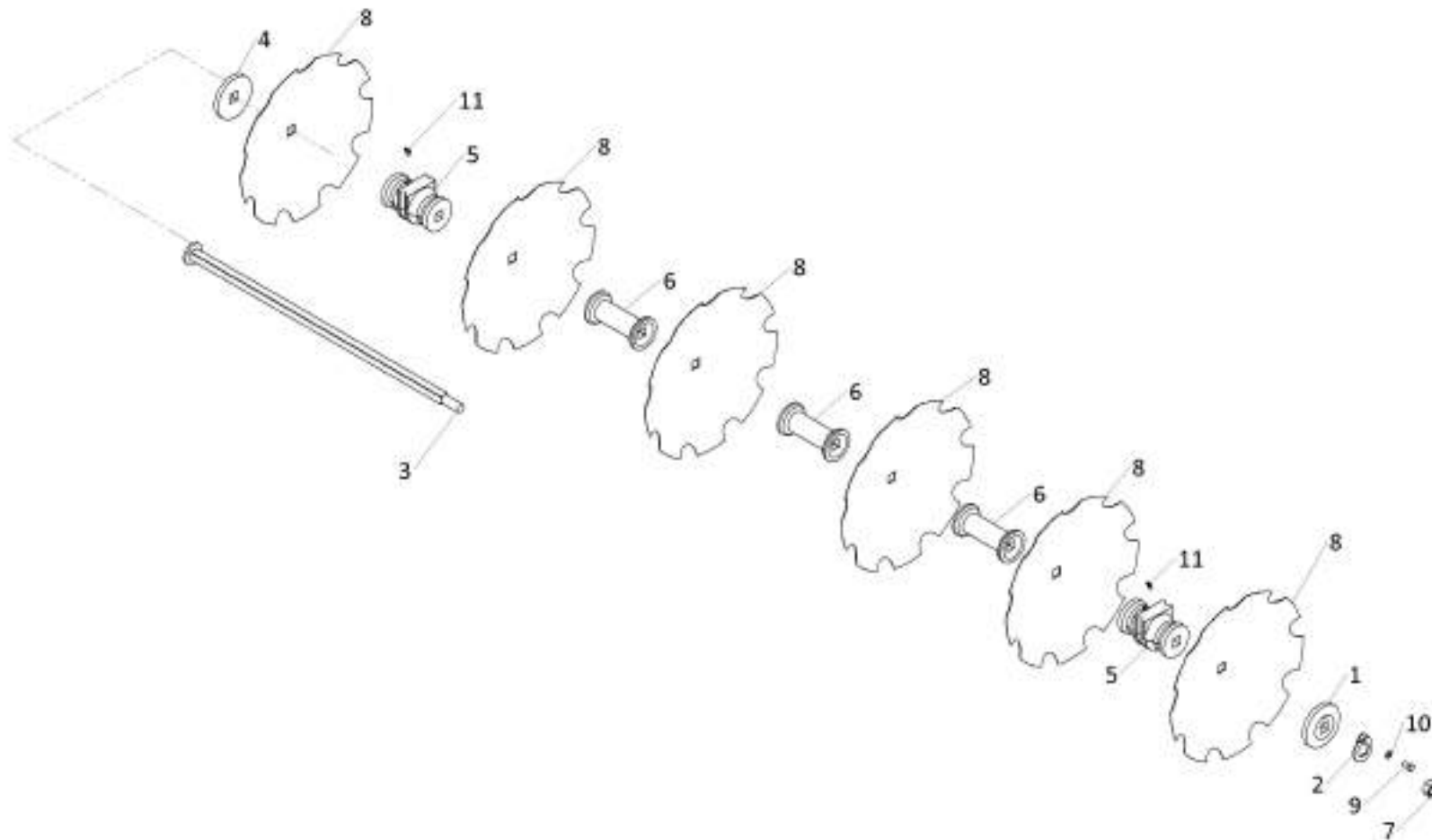
Item	Nome	Código	Quantidade	Observação
1	RASPADOR ESQUERDO	2109576	6	
2	SUSTENTAÇÃO DIREITA DOS DISCOS LISOS MONTADA	2400190	1	
3	MONTAGEM DOS DISCOS LISOS	2110027	1	
4	BARRA DE FIXAÇÃO DO MANCAL	2107005	2	
5	PORCA SEXT.5/8" UNC PO	1004492	4	
6	ARRUELA LISA M16 ZB	1007285	4	
7	ARRUELA DE PRESSÃO M16 ZB	1008918	4	
8	PARAFUSO CAB. SEXT. M14 x 35MM MA-RI-ZB-CR8.8	1009096	12	
9	ARRUELA LISA M14 ZB	1009281	12	
10	ARRUELA DE PRESSÃO M14 ZB	1009295	12	
11	PORCA SEXTAVADA M14 MA-ZB CR8	1009336	12	



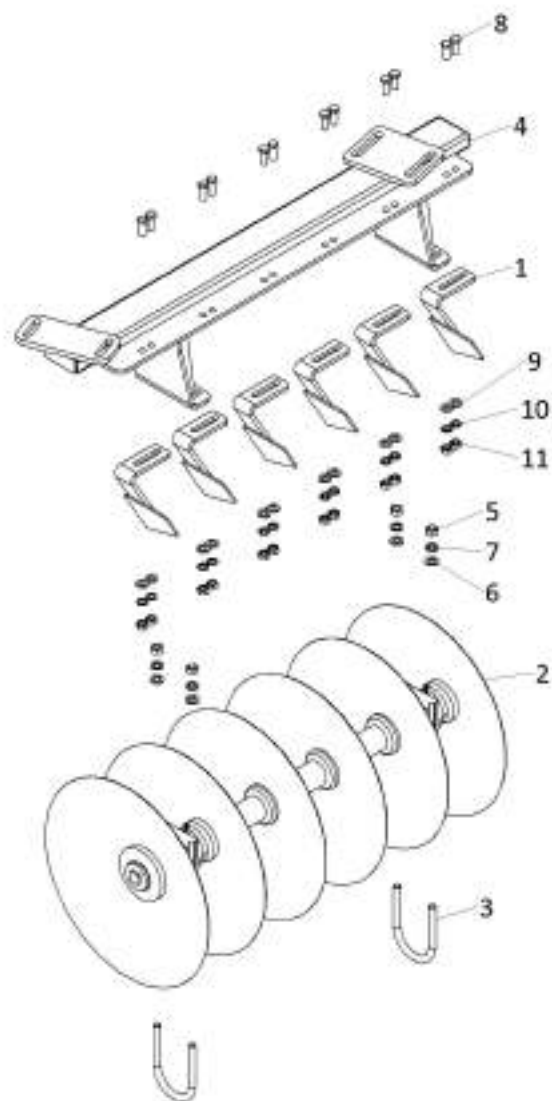
Item	Nome	Código	Quantidade	Observação
1	TAMPA DE FIXAÇÃO DO EIXO DA GRADE - USINADO	2400237	1	
2	CHAPA DE TRAVAMENTO DA PORCA	2109972	1	
3	EIXO DA GRADE DE 24 DISCOS MONTADO	2107910	1	
4	TAMPA INTERNA DE FIXAÇÃO DO EIXO DA GRADE - BRUTO DE FUNDIÇÃO	2400238	1	
5	MANCAL MONTADO	2110028	2	
6	ESPAÇADOR DOS DISCOS DAS GRADES GHX	2105463	3	
7	PORCA SEXT. 1" UNC PO	1006407	1	
8	DISCO P/ GRADE LISO 20"	1007202	6	
9	PARAFUSO CAB. SEXT. M12X25MM MA-RI-ZB CR8.8	1008865	1	
10	ARRUELA DE PRESSAO M12 ZB	1009294	1	
11	GRAXEIRA M10 X 1 X 45°	1010198	2	



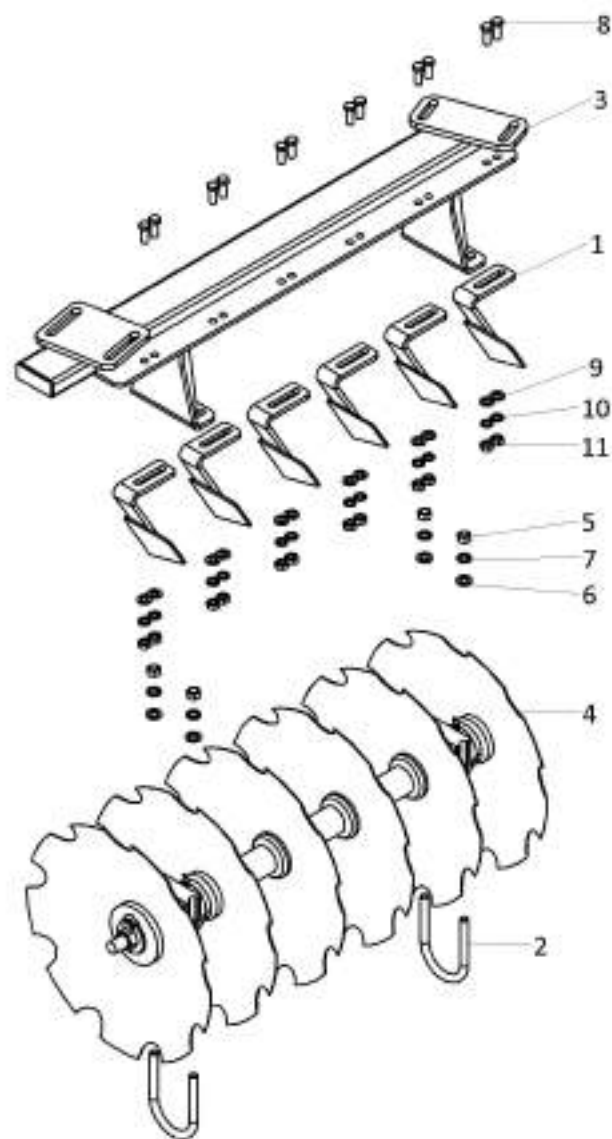
Item	Nome	Código	Quantidade	Observação
1	RASPADOR ESQUERDO	2109576	6	
2	BARRA DE FIXAÇÃO DO MANCAL	2107005	2	
3	SUSTENTAÇÃO ESQUERDA DOS DISCOS DENTADOS MONTADA	2400193	1	
4	MONTAGEM DOS DISCOS DENTADOS	2110029	1	
5	PORCA SEXT.5/8" UNC PO	1004492	4	
6	ARRUELA LISA M16 ZB	1007285	4	
7	ARRUELA DE PRESSÃO M16 ZB	1008918	4	
8	PARAFUSO CAB. SEXT. M14 x 35MM MA-RI-ZB-CR8.8	1009096	12	
9	ARRUELA LISA M14 ZB	1009281	12	
10	ARRUELA DE PRESSÃO M14 ZB	1009295	12	
11	PORCA SEXTAVADA M14 MA-ZB CR8	1009336	12	



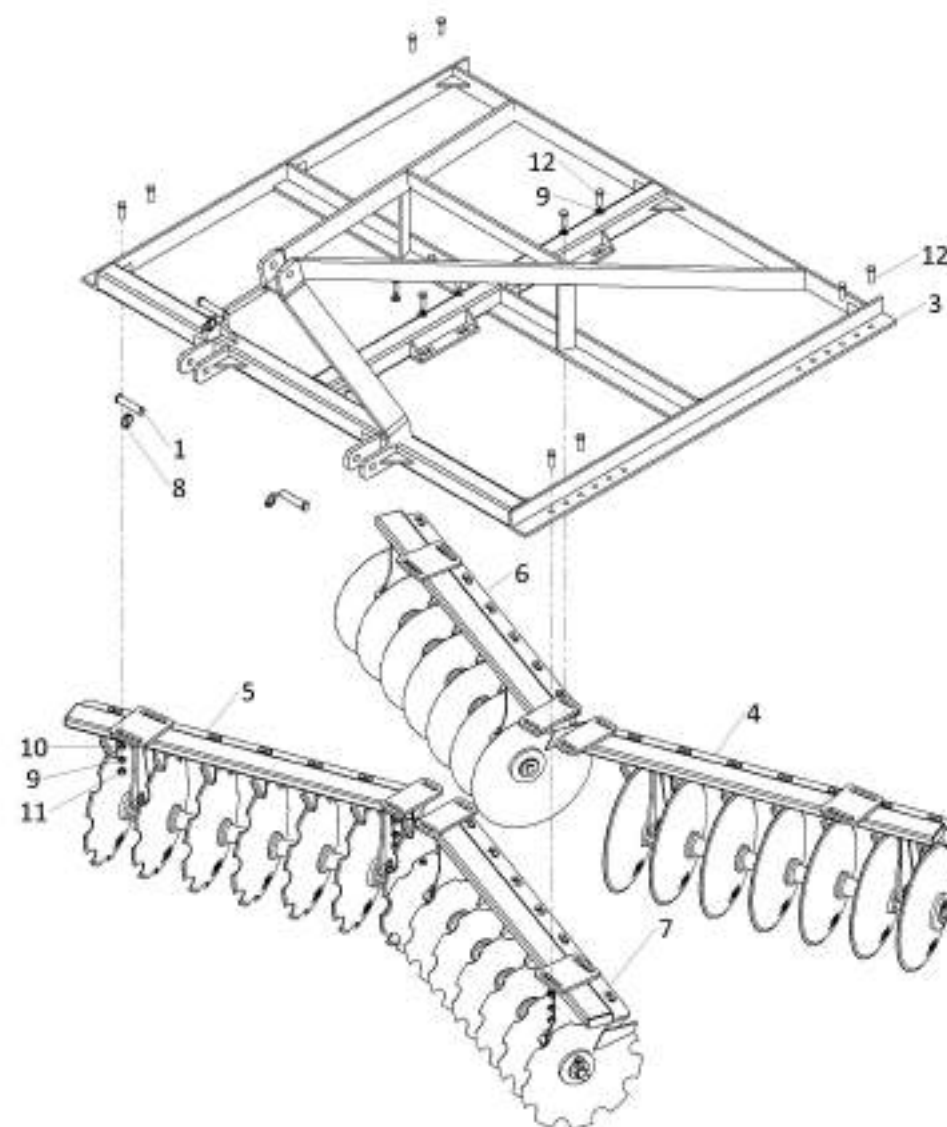
Item	Nome	Código	Quantidade	Observação
1	TAMPA DE FIXAÇÃO DO EIXO DA GRADE - USINADO	2400237	1	
2	CHAPA DE TRAVAMENTO DA PORCA	2109972	1	
3	EIXO DA GRADE DE 24 DISCOS MONTADO	2107910	1	
4	TAMPA INTERNA DE FIXAÇÃO DO EIXO DA GRADE - BRUTO DE FUNDIÇÃO	2400238	1	
5	MANCAL MONTADO	2110028	2	
6	ESPAÇADOR DOS DISCOS DAS GRADES GHX	2105463	3	
7	PORCA SEXT. 1" UNC PO	1006407	1	
8	DISCO P/ GRADE RECORTADO 20"	1006787	6	
9	PARAFUSO CAB. SEXT. M12X25MM MA-RI-ZB CR8.8	1008865	1	
10	ARRUELA DE PRESSAO M12 ZB	1009294	1	
11	GRAXEIRA M10 X 1 X 45°	1010198	2	



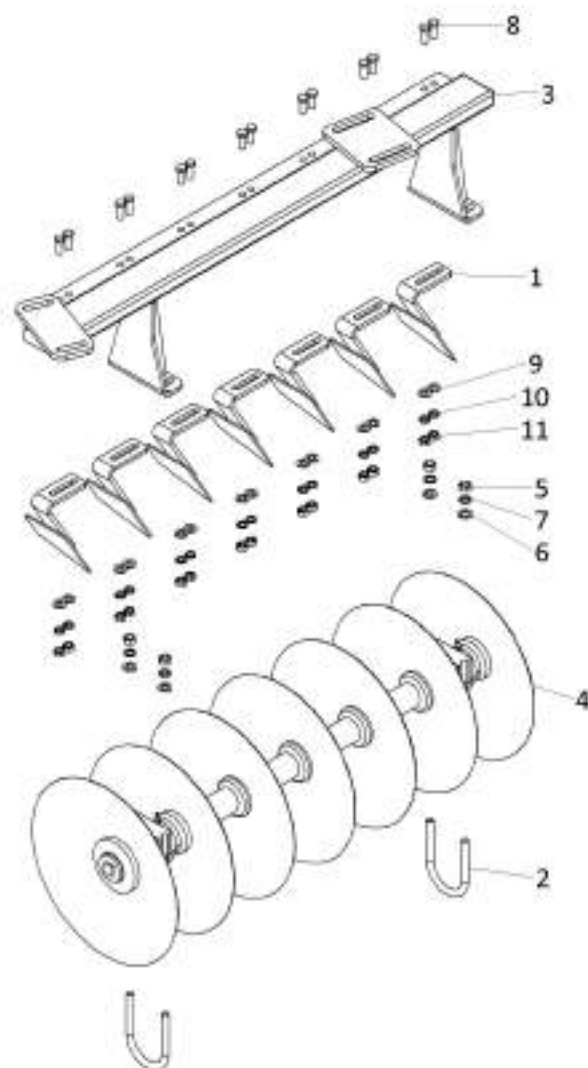
Item	Nome	Código	Quantidade	Observação
1	RASPADOR DIREITO	2109575	6	
2	MONTAGEM DOS DISCOS LISOS	2110027	1	
3	BARRA DE FIXAÇÃO DO MANCAL	2107005	2	
4	SUSTENTAÇÃO ESQUERDA DOS DISCOS LISOS MONTADA	2400191	1	
5	PORCA SEXT.5/8" UNC PO	1004492	4	
6	ARRUELA LISA M16 ZB	1007285	4	
7	ARRUELA DE PRESSÃO M16 ZB	1008918	4	
8	PARAFUSO CAB. SEXT. M14 x 35MM MA-RI-ZB-CR8.8	1009096	12	
9	ARRUELA LISA M14 ZB	1009281	12	
10	ARRUELA DE PRESSÃO M14 ZB	1009295	12	
11	PORCA SEXTAVADA M14 MA-ZB CR8	1009336	12	



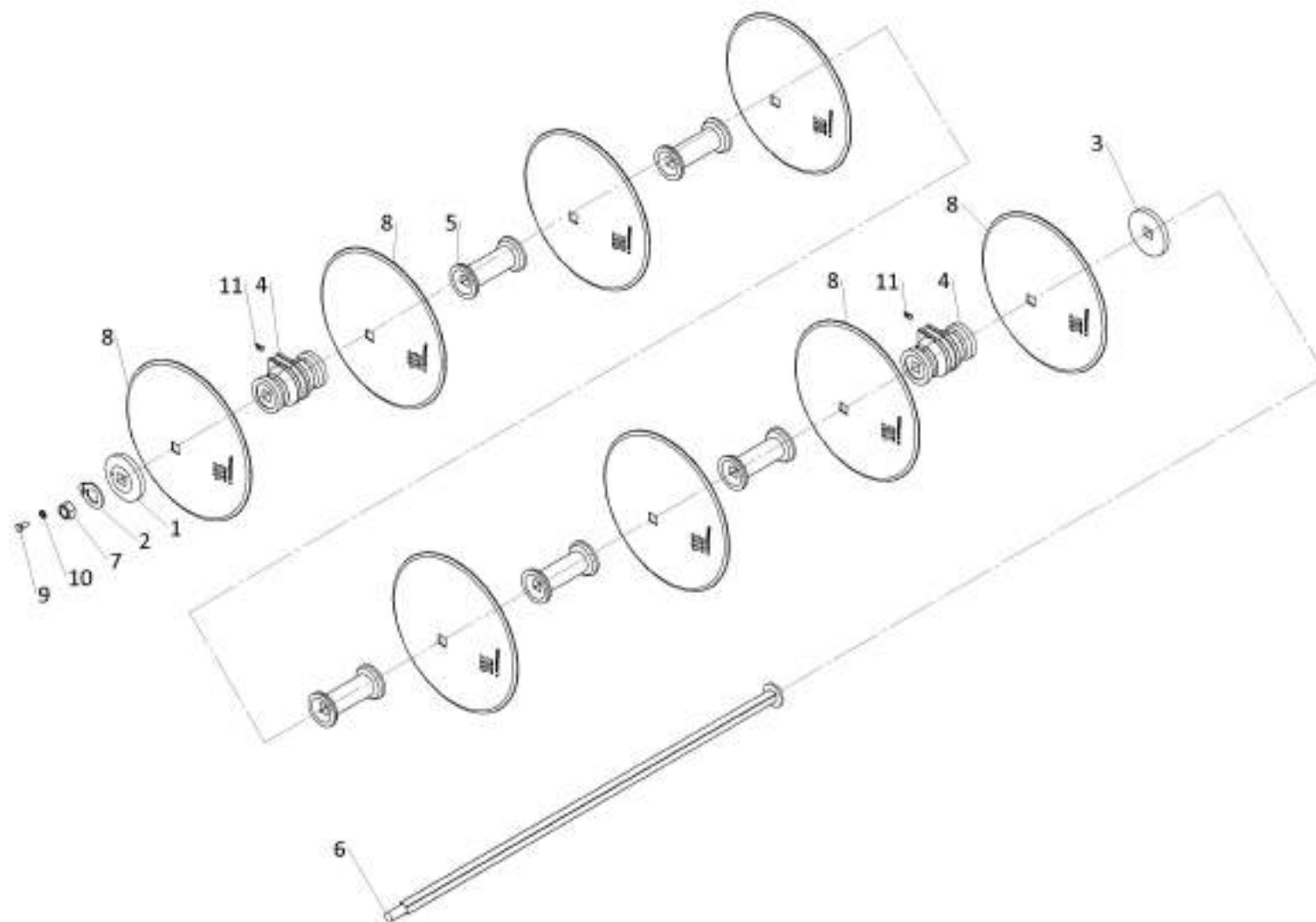
Item	Nome	Código	Quantidade	Observação
1	RASPADOR DIREITO	2109575	6	
2	BARRA DE FIXAÇÃO DO MANCAL	2107005	2	
3	SUSTENTAÇÃO DIREITA DOS DISCOS DENTADOS MONTADA	2400192	1	
4	MONTAGEM DOS DISCOS DENTADOS	2110029	1	
5	PORCA SEXT.5/8" UNC PO	1004492	4	
6	ARRUELA LISA M16 ZB	1007285	4	
7	ARRUELA DE PRESSÃO M16 ZB	1008918	4	
8	PARAFUSO CAB. SEXT. M14 x 35MM MA-RI-ZB-CR8.8	1009096	12	
9	ARRUELA LISA M14 ZB	1009281	12	
10	ARRUELA DE PRESSÃO M14 ZB	1009295	12	
11	PORCA SEXTAVADA M14 MA-ZB CR8	1009336	12	



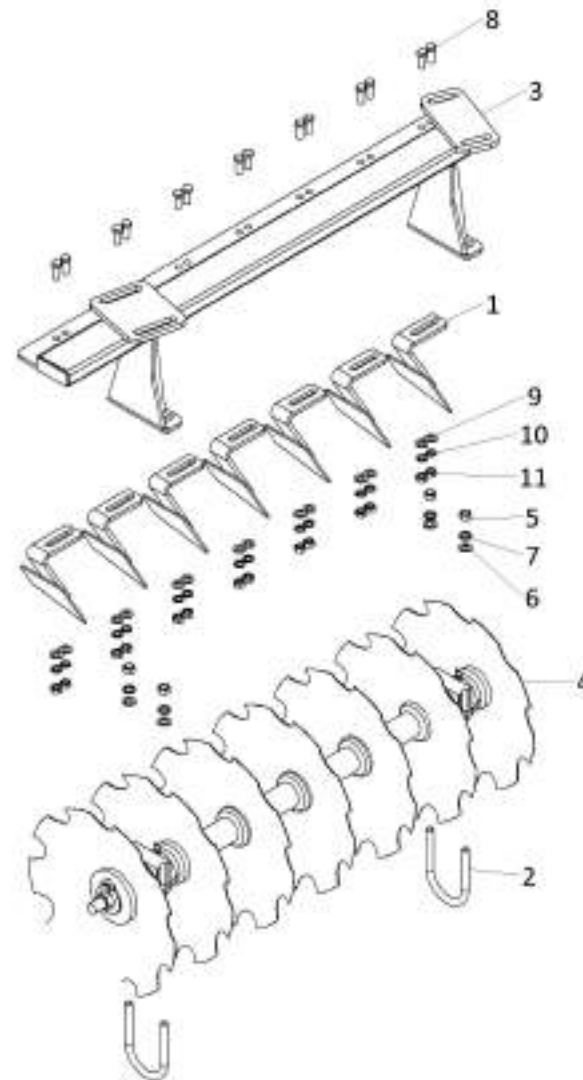
Item	Nome	Código	Quantidade	Observação
1	PINO MENOR DE FIXAÇÃO DAS GRADES	2110168	2	
2	PINO MAIOR DE FIXAÇÃO DAS GRADES	2110172	1	
3	MONTAGEM DA ESTRURA	2400315	1	
4	DISCOS LISOS DIREITOS MONTADOS	2400328	1	
5	DISCOS DENTADOS ESQUERDOS MONTADOS	2400325	1	
6	DISCOS LISOS ESQUERDOS MONTADOS	2400327	1	
7	DISCOS DENTADOS DIREITOS MONTADOS	2400326	1	
8	PINO TRAVA QUEBRA DEDO 1/4" x 2" ZB	1006251	3	
9	ARRUELA LISA M16 ZB	1007285	24	
10	ARRUELA DE PRESSÃO M16 ZB	1008918	16	
11	PORCA SEXTAVADA M16 MA-ZB CR8	1009306	16	
12	PARAFUSO SEXT. M16 X 50MM MA-RI-ZB CR8.8	1009330	16	



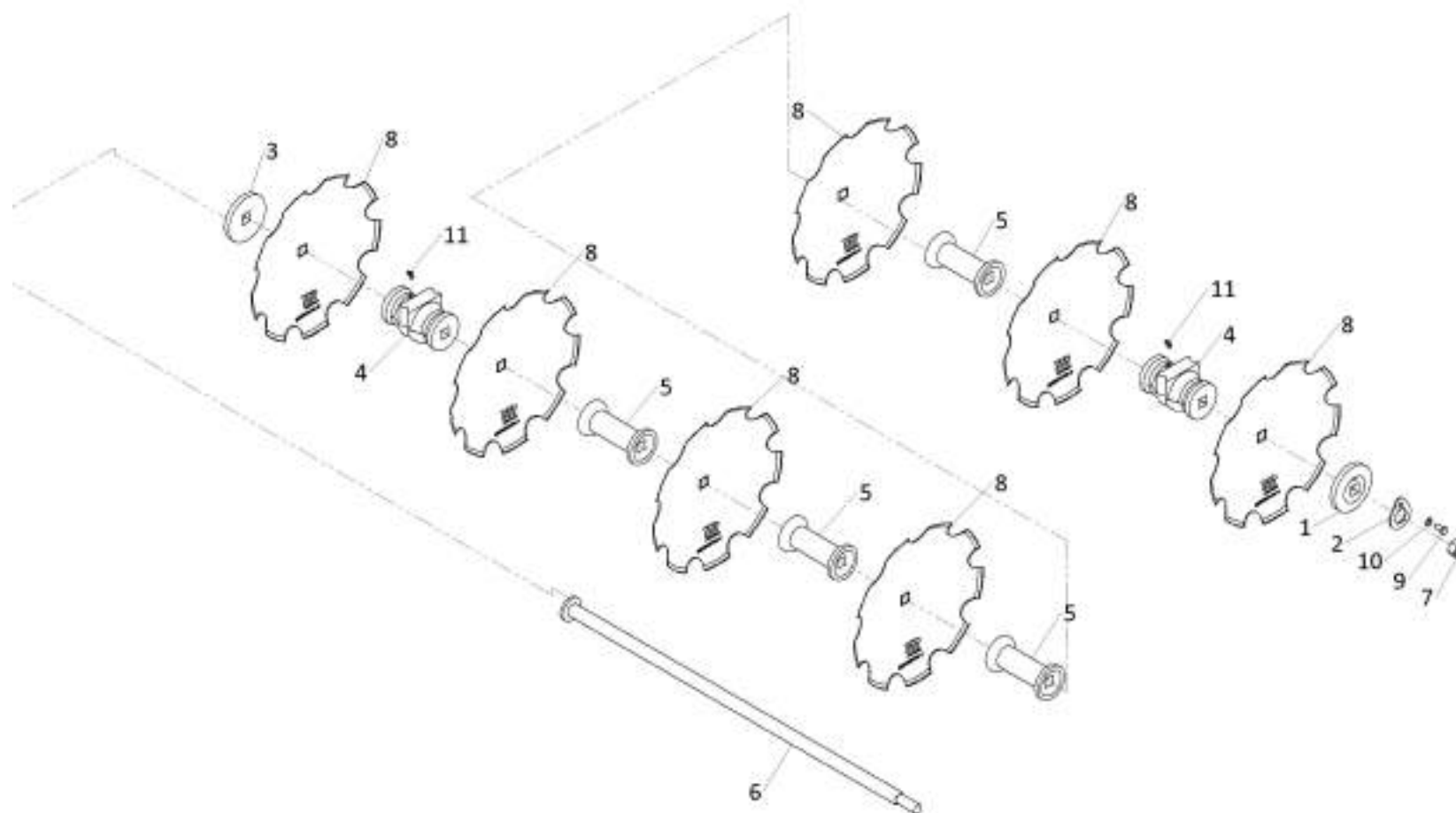
Item	Nome	Código	Quantidade	Observação
1	RASPADOR ESQUERDO	2109576	7	
2	BARRA DE FIXAÇÃO DO MANCAL	2107005	2	
3	SUSTENTAÇÃO DIREITA DOS DISCOS LISOS MONTADA	2109274	1	
4	MONTAGEM DOS DISCOS LISOS	2110119	1	
5	PORCA SEXT.5/8" UNC PO	1004492	4	
6	ARRUELA LISA M16 ZB	1007285	4	
7	ARRUELA DE PRESSÃO M16 ZB	1008918	4	
8	PARAFUSO CAB. SEXT. M14 x 35MM MA-RI-ZB-CR8.8	1009096	14	
9	ARRUELA LISA M14 ZB	1009281	14	
10	ARRUELA DE PRESSÃO M14 ZB	1009295	14	
11	PORCA SEXTAVADA M14 MA-ZB CR8	1009336	14	



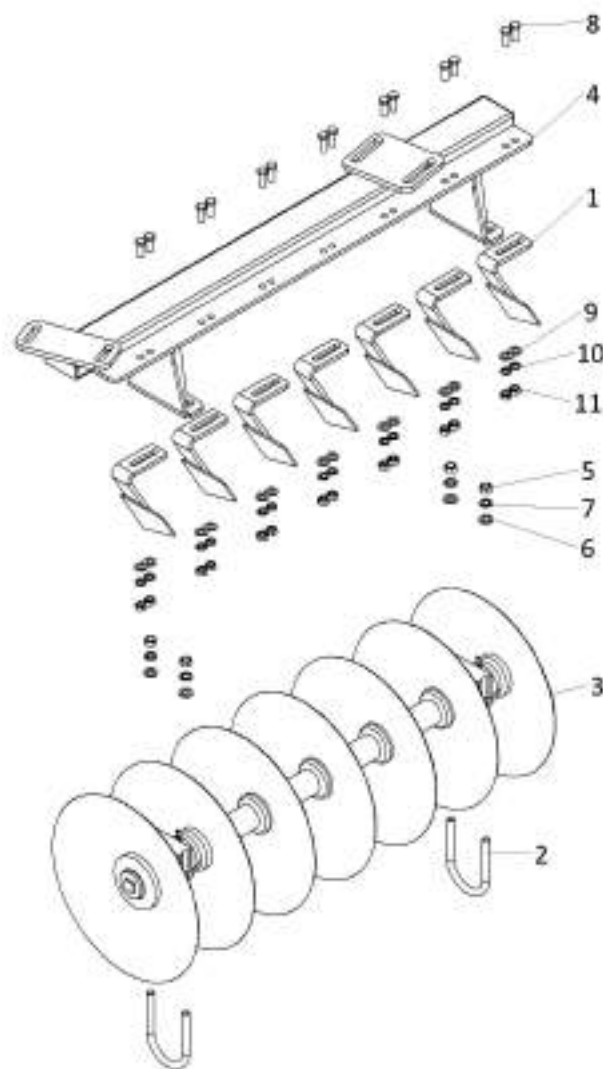
Item	Nome	Código	Quantidade	Observação
1	TAMPA DE FIXAÇÃO DO EIXO DA GRADE - USINADO	2400237	1	
2	CHAPA DE TRAVAMENTO DA PORCA	2109972	1	
3	TAMPA INTERNA DE FIXAÇÃO DO EIXO DA GRADE - BRUTO DE FUNDIÇÃO	2400238	1	
4	MANCAL MONTADO	2110028	2	
5	ESPAÇADOR DOS DISCOS DAS GRADES GHX	2105463	5	
6	EIXO DA GRADE DE 32 DISCOS MONTADO	2110134	1	
7	PORCA SEXT. 1" UNC PO	1006407	1	
8	DISCO P/ GRADE LISO 18" X 3 MM REF=04-2058	1006489	8	
9	PARAFUSO CAB. SEXT. M12X25MM MA-RI-ZB CR8.8	1008865	1	
10	ARRUELA DE PRESSAO M12 ZB	1009294	1	
11	GRAXEIRA M10 X 1 X 45°	1010198	2	



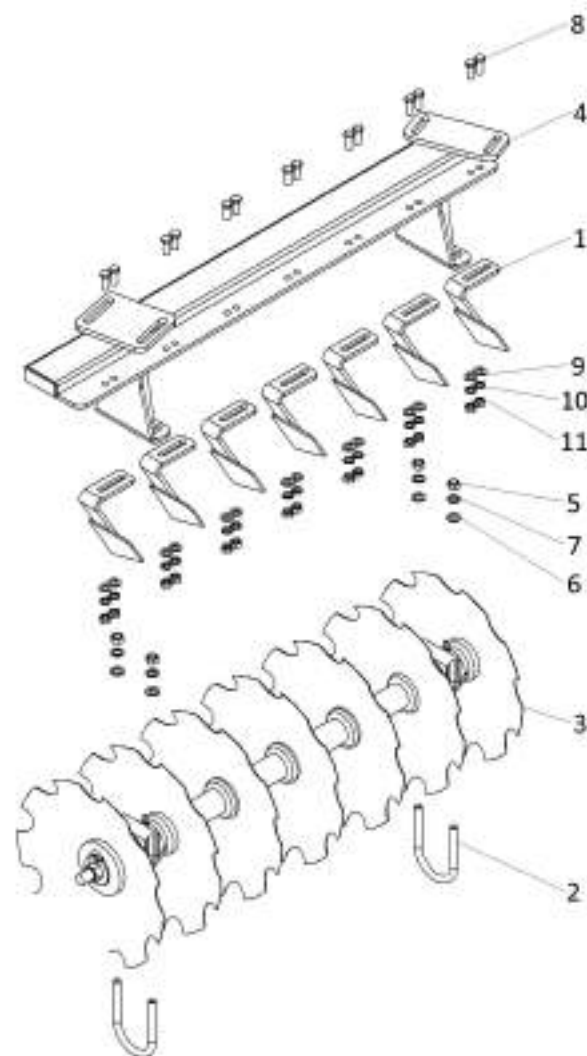
Item	Nome	Código	Quantidade	Observação
1	RASPADOR ESQUERDO	2109576	7	
2	BARRA DE FIXAÇÃO DO MANCAL	2107005	2	
3	SUSTENTAÇÃO ESQUERDA DOS DISCOS DENTADOS MONTADA	2109272	1	
4	MONTAGEM DOS DISCOS DENTADOS	2110122	1	
5	PORCA SEXT.5/8" UNC PO	1004492	4	
6	ARRUELA LISA M16 ZB	1007285	4	
7	ARRUELA DE PRESSÃO M16 ZB	1008918	4	
8	PARAFUSO CAB. SEXT. M14 x 35MM MA-RI-ZB-CR8.8	1009096	14	
9	ARRUELA LISA M14 ZB	1009281	14	
10	ARRUELA DE PRESSÃO M14 ZB	1009295	14	
11	PORCA SEXTAVADA M14 MA-ZB CR8	1009336	14	



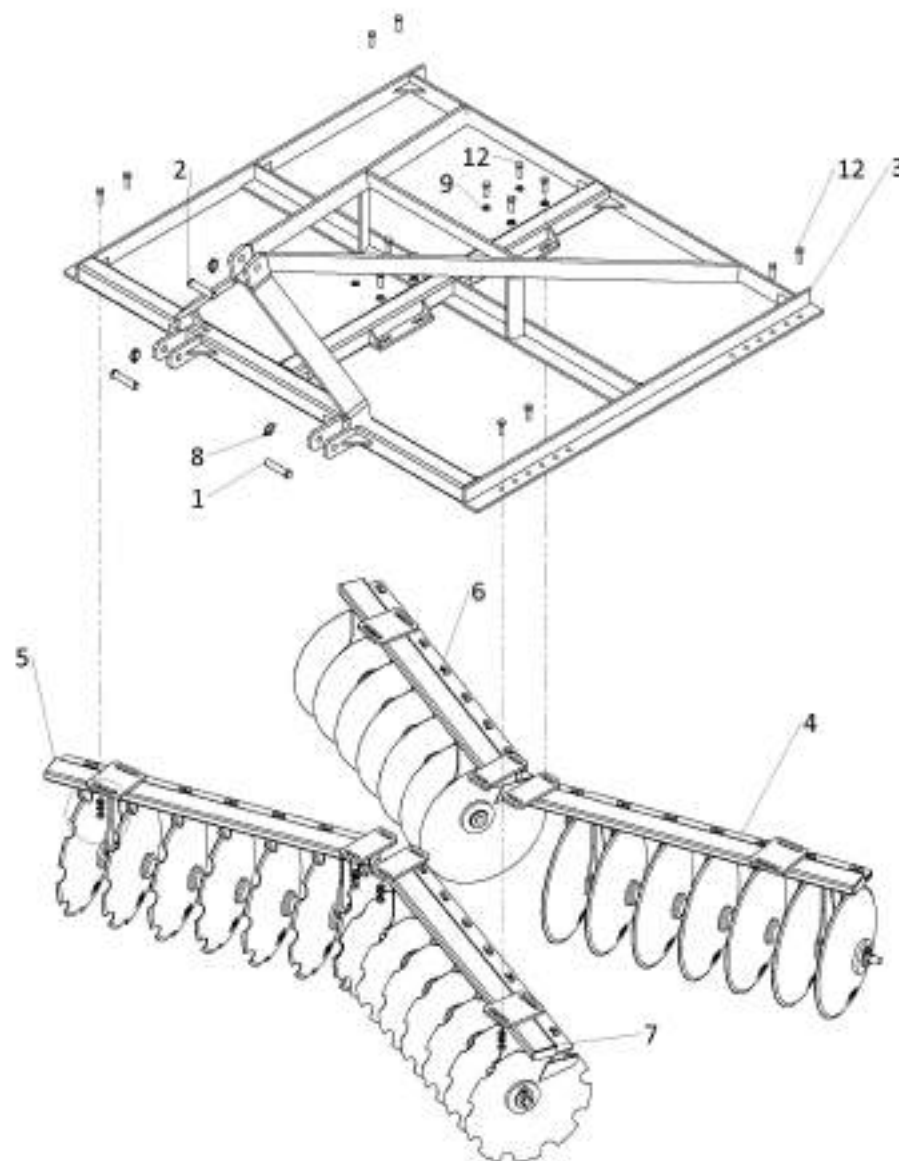
Item	Nome	Código	Quantidade	Observação
1	TAMPA DE FIXAÇÃO DO EIXO DA GRADE - USINADO	2400237	1	
2	CHAPA DE TRAVAMENTO DA PORCA	2109972	1	
3	TAMPA INTERNA DE FIXAÇÃO DO EIXO DA GRADE - BRUTO DE FUNDIÇÃO	2400238	1	
4	MANCAL MONTADO	2110028	2	
5	ESPAÇADOR DOS DISCOS DAS GRADES GHX	2105463	4	
6	EIXO DA GRADE DE 28 DISCOS MONTADO	2110120	1	
7	PORCA SEXT. 1" UNC PO	1006407	1	
8	DISCO P/ GRADE RECORTADO 18" X 3 MM REF= 04-2558	1006490	7	
9	PARAFUSO CAB. SEXT. M12X25MM MA-RI-ZB CR8.8	1008865	1	
10	ARRUELA DE PRESSAO M12 ZB	1009294	1	
11	GRAXEIRA M10 X 1 X 45°	1010198	2	



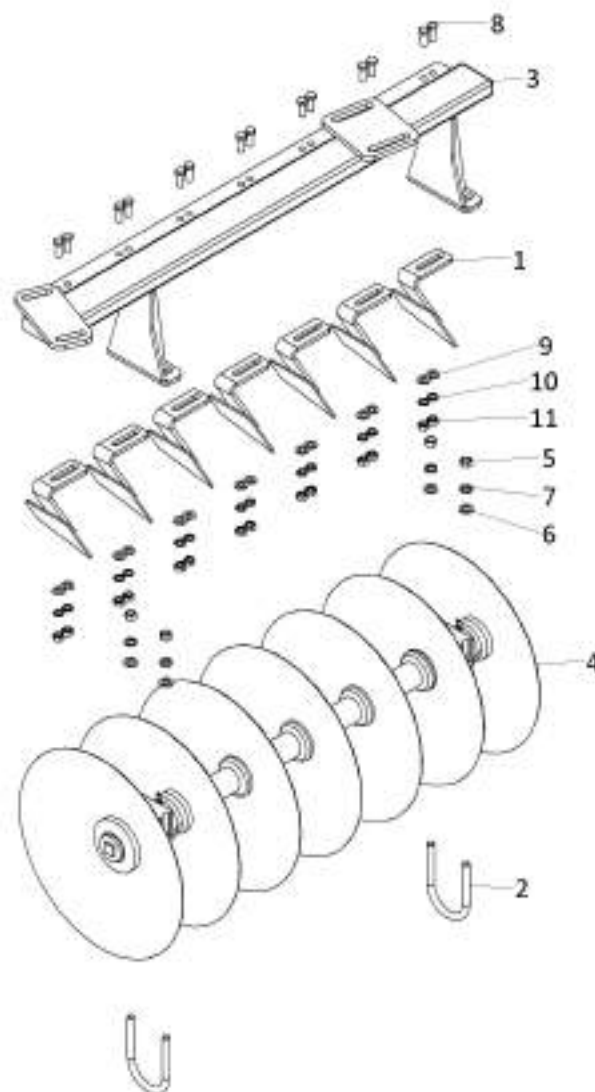
Item	Nome	Código	Quantidade	Observação
1	RASPADOR DIREITO	2109575	7	
2	BARRA DE FIXAÇÃO DO MANCAL	2107005	2	
3	MONTAGEM DOS DISCOS LISOS	2110119	1	
4	SUSTENTAÇÃO ESQUERDA DOS DISCOS LISOS MONTADA	2109273	1	
5	PORCA SEXT.5/8" UNC PO	1004492	4	
6	ARRUELA LISA M16 ZB	1007285	4	
7	ARRUELA DE PRESSÃO M16 ZB	1008918	4	
8	PARAFUSO CAB. SEXT. M14 x 35MM MA-RI-ZB-CR8.8	1009096	14	
9	ARRUELA LISA M14 ZB	1009281	14	
10	ARRUELA DE PRESSÃO M14 ZB	1009295	14	
11	PORCA SEXTAVADA M14 MA-ZB CR8	1009336	14	



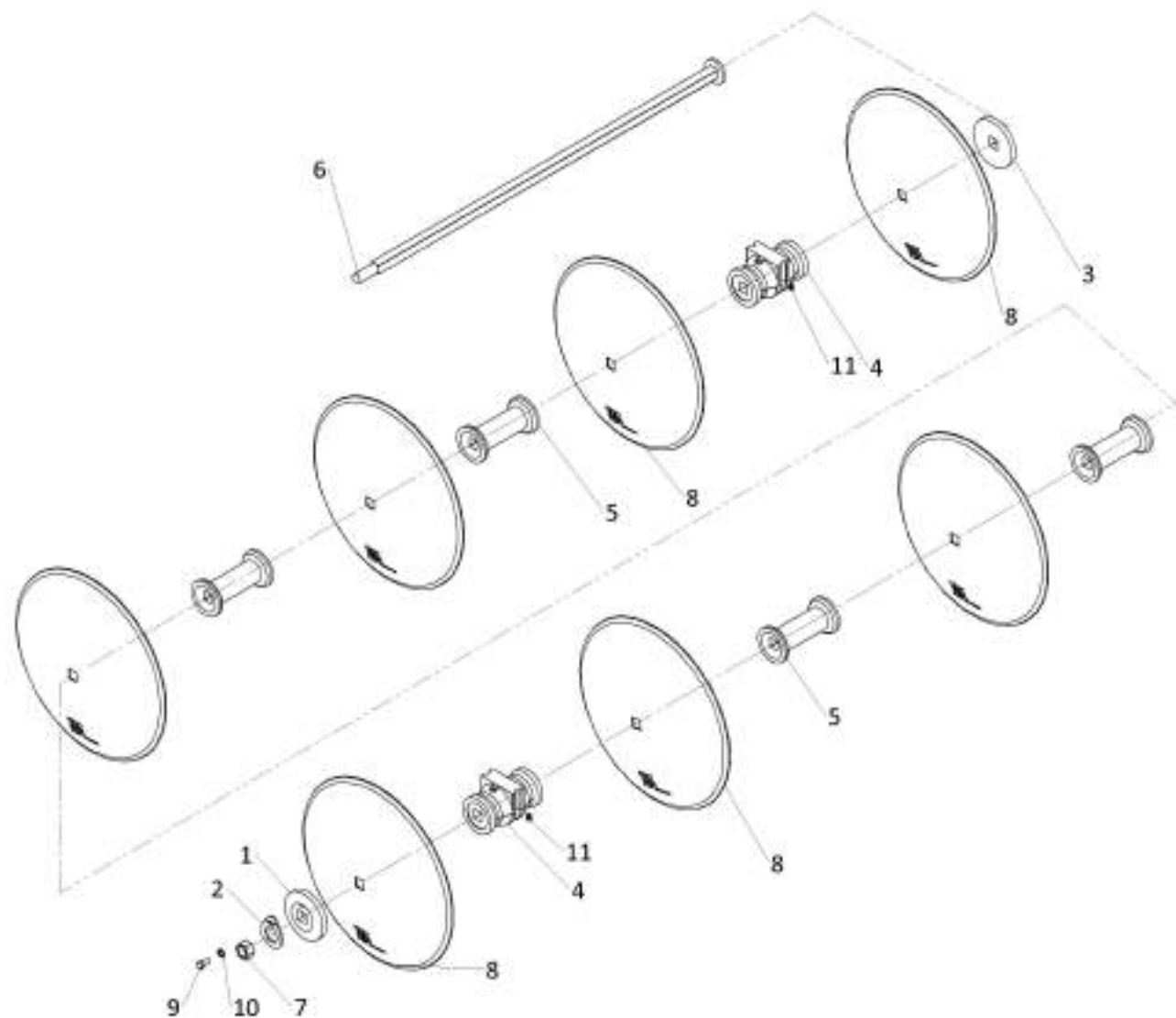
Item	Nome	Código	Quantidade	Observação
1	RASPADOR DIREITO	2109575	7	
2	BARRA DE FIXAÇÃO DO MANCAL	2107005	2	
3	MONTAGEM DOS DISCOS DENTADOS	2110122	1	
4	SUSTENTAÇÃO DIREITA DOS DISCOS DENTADOS MONTADA	2109271	1	
5	PORCA SEXT.5/8" UNC PO	1004492	4	
6	ARRUELA LISA M16 ZB	1007285	4	
7	ARRUELA DE PRESSÃO M16 ZB	1008918	4	
8	PARAFUSO CAB. SEXT. M14 x 35MM MA-RI-ZB-CR8.8	1009096	14	
9	ARRUELA LISA M14 ZB	1009281	14	
10	ARRUELA DE PRESSÃO M14 ZB	1009295	14	
11	PORCA SEXTAVADA M14 MA-ZB CR8	1009336	14	



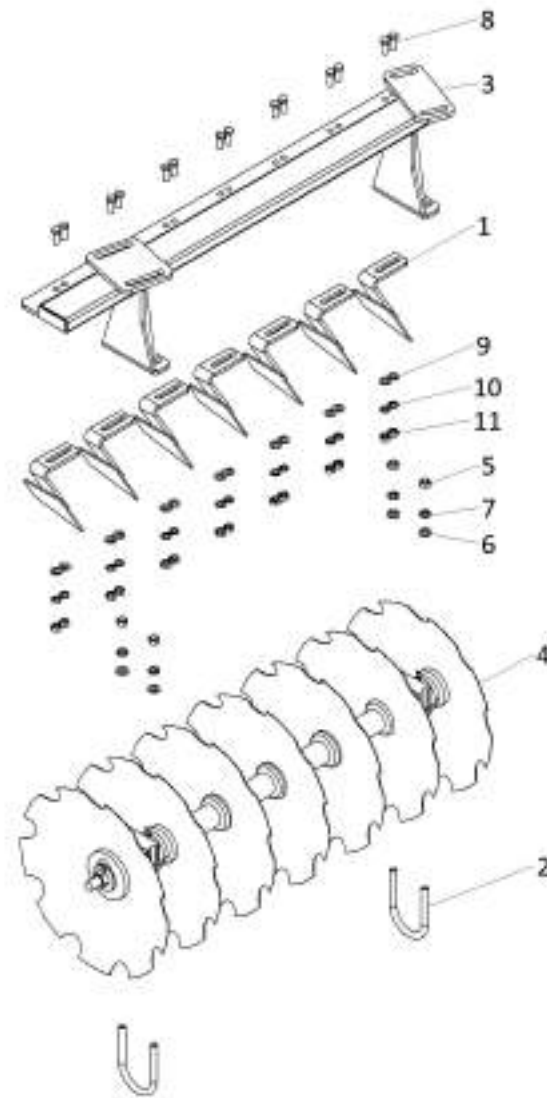
Item	Nome	Código	Quantidade	Observação
1	PINO MENOR DE FIXAÇÃO DAS GRADES	2110168	2	
2	PINO MAIOR DE FIXAÇÃO DAS GRADES	2110172	1	
3	MONTAGEM DA ESTRURA	2400315	1	
4	DISCOS LISOS DIREITOS MONTADOS	2400319	1	
5	DISCOS DENTADOS ESQUERDOS MONTADOS	2400317	1	
6	DISCOS LISOS ESQUERDOS MONTADOS	2400318	1	
7	DISCOS DENTADOS DIREITOS MONTADOS	2400316	1	
8	PINO TRAVA QUEBRA DEDO 1/4" x 2" ZB	1006251	3	
9	ARRUELA LISA M16 ZB	1007285	24	
10	ARRUELA DE PRESSÃO M16 ZB	1008918	16	
11	PORCA SEXTAVADA M16 MA-ZB CR8	1009306	16	
12	PARAFUSO SEXT. M16 X 50MM MA-RI-ZB CR8.8	1009330	16	



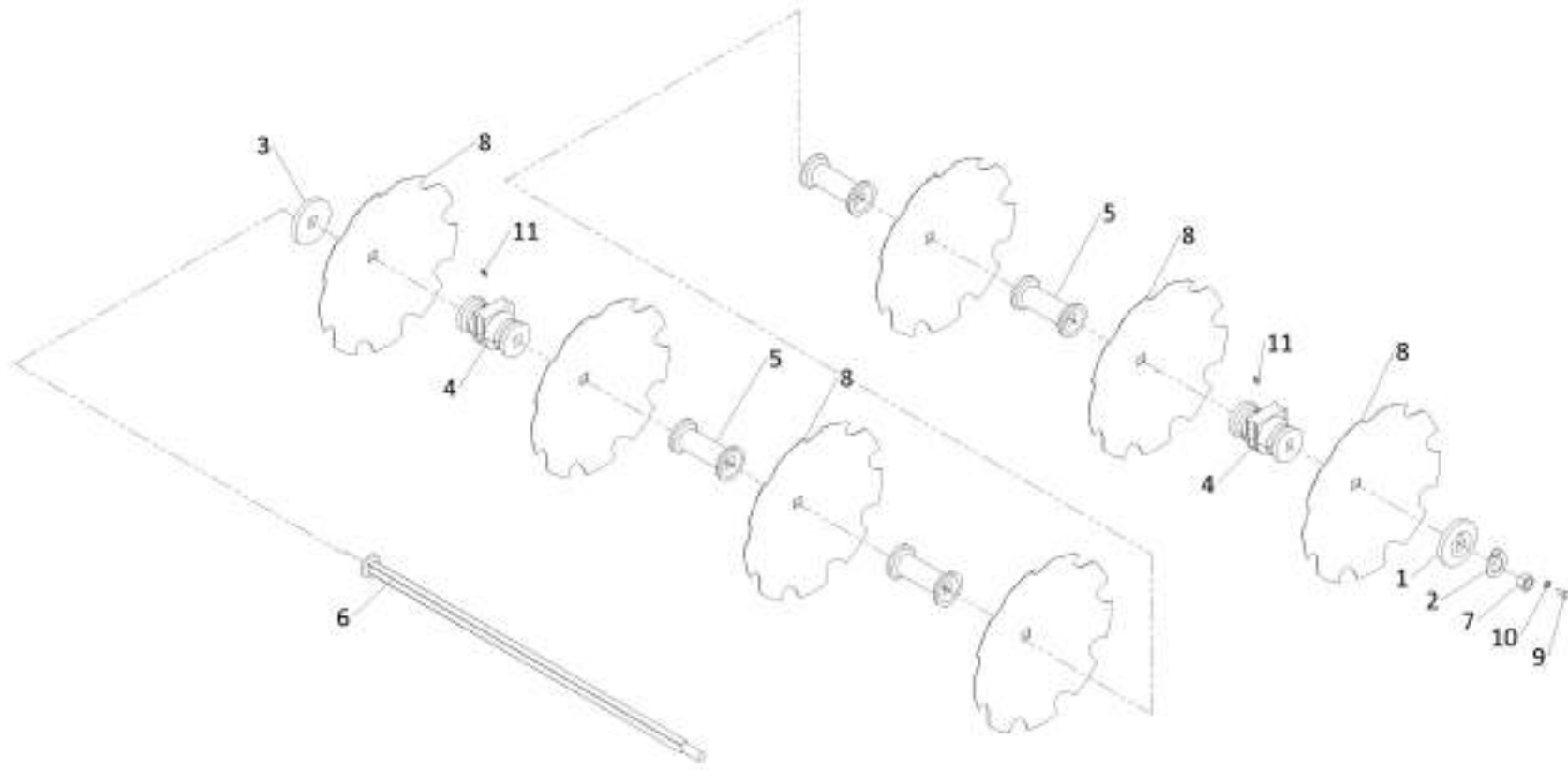
Item	Nome	Código	Quantidade	Observação
1	RASPADOR ESQUERDO	2109576	7	
2	BARRA DE FIXAÇÃO DO MANCAL	2107005	2	
3	SUSTENTAÇÃO DIREITA DOS DISCOS LISOS MONTADA	2109274	1	
4	MONTAGEM DOS DISCOS LISOS	2110123	1	
5	PORCA SEXT.5/8" UNC PO	1004492	4	
6	ARRUELA LISA M16 ZB	1007285	4	
7	ARRUELA DE PRESSÃO M16 ZB	1008918	4	
8	PARAFUSO CAB. SEXT. M14 x 35MM MA-RI-ZB-CR8.8	1009096	14	
9	ARRUELA LISA M14 ZB	1009281	14	
10	ARRUELA DE PRESSÃO M14 ZB	1009295	14	
11	PORCA SEXTAVADA M14 MA-ZB CR8	1009336	14	



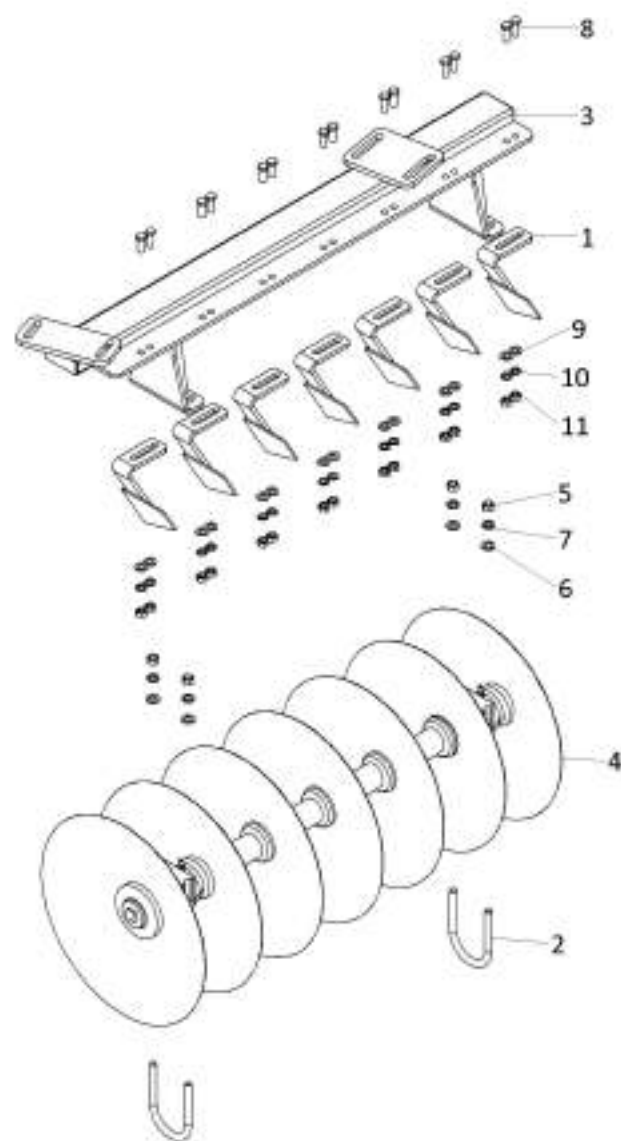
Item	Nome	Código	Quantidade	Observação
1	TAMPA DE FIXAÇÃO DO EIXO DA GRADE - USINADO	2400237	1	
2	CHAPA DE TRAVAMENTO DA PORCA	2109972	1	
3	TAMPA INTERNA DE FIXAÇÃO DO EIXO DA GRADE - BRUTO DE FUNDIÇÃO	2400238	1	
4	MANCAL MONTADO	2110028	2	
5	ESPAÇADOR DOS DISCOS DAS GRADES GHX	2105463	4	
6	EIXO DA GRADE DE 28 DISCOS MONTADO	2110120	1	
7	PORCA SEXT. 1" UNC PO	1006407	1	
8	DISCO P/ GRADE LISO 20"	1007202	7	
9	PARAFUSO CAB. SEXT. M12X25MM MA-RI-ZB CR8.8	1008865	1	
10	ARRUELA DE PRESSAO M12 ZB	1009294	1	
11	GRAXEIRA M10 X 1 X 45°	1010198	2	



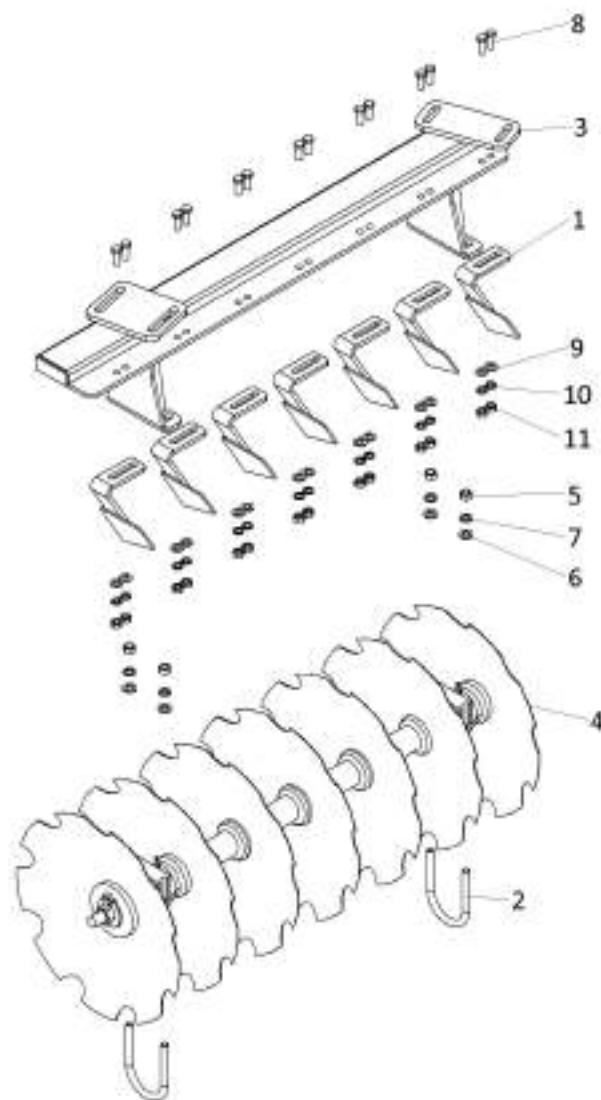
Item	Nome	Código	Quantidade	Observação
1	RASPADOR ESQUERDO	2109576	7	
2	BARRA DE FIXAÇÃO DO MANCAL	2107005	2	
3	SUSTENTAÇÃO ESQUERDA DOS DISCOS DENTADOS MONTADA	2109272	1	
4	MONTAGEM DOS DISCOS DENTADOS	2110124	1	
5	PORCA SEXT.5/8" UNC PO	1004492	4	
6	ARRUELA LISA M16 ZB	1007285	4	
7	ARRUELA DE PRESSÃO M16 ZB	1008918	4	
8	PARAFUSO CAB. SEXT. M14 x 35MM MA-RI-ZB-CR8.8	1009096	14	
9	ARRUELA LISA M14 ZB	1009281	14	
10	ARRUELA DE PRESSÃO M14 ZB	1009295	14	
11	PORCA SEXTAVADA M14 MA-ZB CR8	1009336	14	



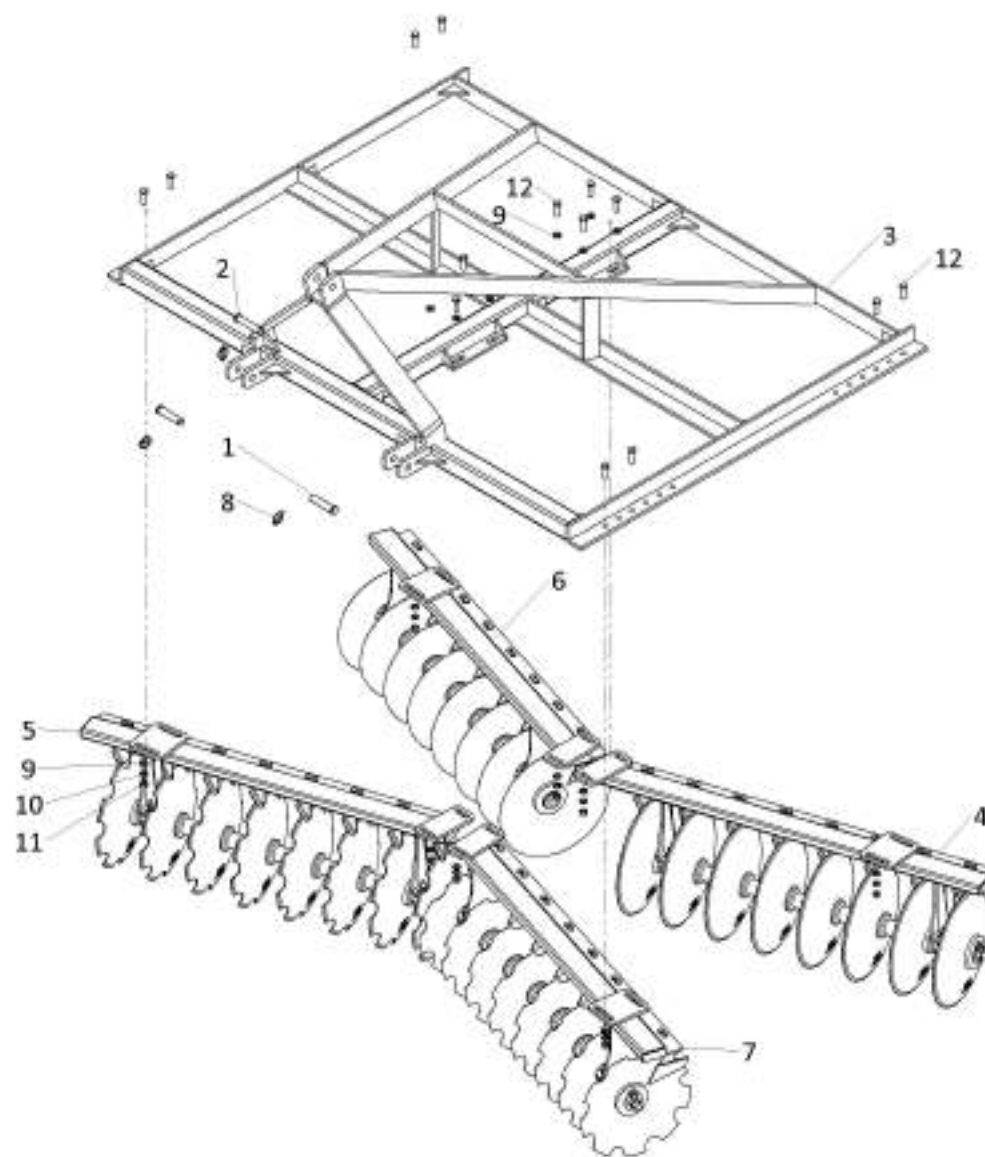
Item	Nome	Código	Quantidade	Observação
1	TAMPA DE FIXAÇÃO DO EIXO DA GRADE - USINADO	2400237	1	
2	CHAPA DE TRAVAMENTO DA PORCA	2109972	1	
3	TAMPA INTERNA DE FIXAÇÃO DO EIXO DA GRADE - BRUTO DE FUNDIÇÃO	2400238	1	
4	MANCAL MONTADO	2110028	2	
5	ESPAÇADOR DOS DISCOS DAS GRADES GHX	2105463	4	
6	EIXO DA GRADE DE 28 DISCOS MONTADO	2110120	1	
7	PORCA SEXT. 1" UNC PO	1006407	1	
8	DISCO P/ GRADE RECORTADO 20"	1006787	7	
9	PARAFUSO CAB. SEXT. M12X25MM MA-RI-ZB CR8.8	1008865	1	
10	ARRUELA DE PRESSAO M12 ZB	1009294	1	
11	GRAXEIRA M10 X 1 X 45°	1010198	2	



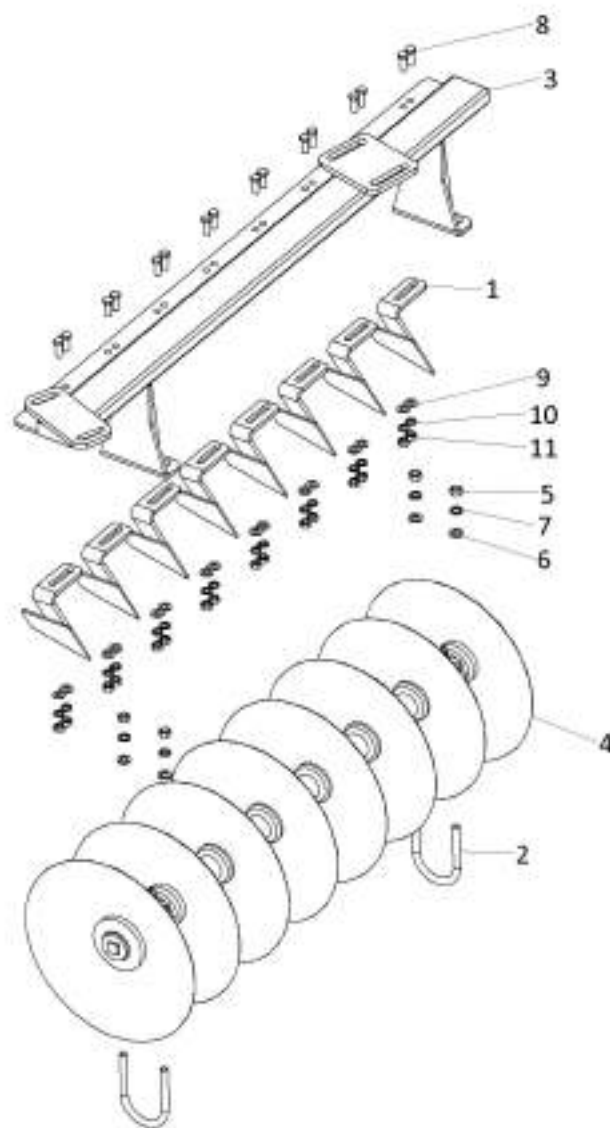
Item	Nome	Código	Quantidade	Observação
1	RASPADOR DIREITO	2109575	7	
2	BARRA DE FIXAÇÃO DO MANCAL	2107005	2	
3	SUSTENTAÇÃO ESQUERDA DOS DISCOS LISOS MONTADA	2109273	1	
4	MONTAGEM DOS DISCOS LISOS	2110123	1	
5	PORCA SEXT.5/8" UNC PO	1004492	4	
6	ARRUELA LISA M16 ZB	1007285	4	
7	ARRUELA DE PRESSÃO M16 ZB	1008918	4	
8	PARAFUSO CAB. SEXT. M14 x 35MM MA-RI-ZB-CR8.8	1009096	14	
9	ARRUELA LISA M14 ZB	1009281	14	
10	ARRUELA DE PRESSÃO M14 ZB	1009295	14	
11	PORCA SEXTAVADA M14 MA-ZB CR8	1009336	14	



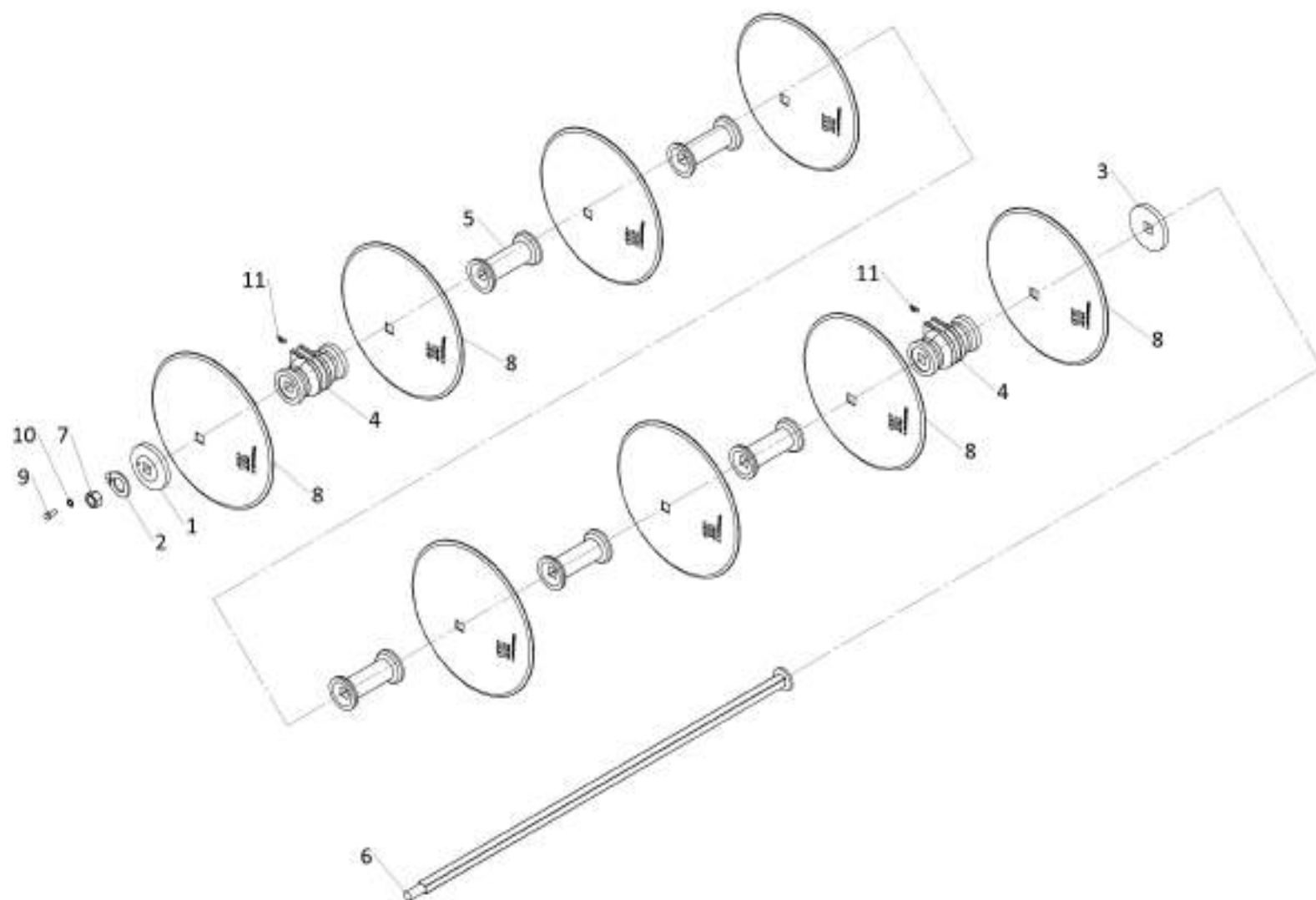
Item	Nome	Código	Quantidade	Observação
1	RASPADOR DIREITO	2109575	7	
2	BARRA DE FIXAÇÃO DO MANCAL	2107005	2	
3	SUSTENTAÇÃO DIREITA DOS DISCOS DENTADOS MONTADA	2109271	1	
4	MONTAGEM DOS DISCOS DENTADOS	2110124	1	
5	PORCA SEXT.5/8" UNC PO	1004492	4	
6	ARRUELA LISA M16 ZB	1007285	4	
7	ARRUELA DE PRESSÃO M16 ZB	1008918	4	
8	PARAFUSO CAB. SEXT. M14 x 35MM MA-RI-ZB-CR8.8	1009096	14	
9	ARRUELA LISA M14 ZB	1009281	14	
10	ARRUELA DE PRESSÃO M14 ZB	1009295	14	
11	PORCA SEXTAVADA M14 MA-ZB CR8	1009336	14	



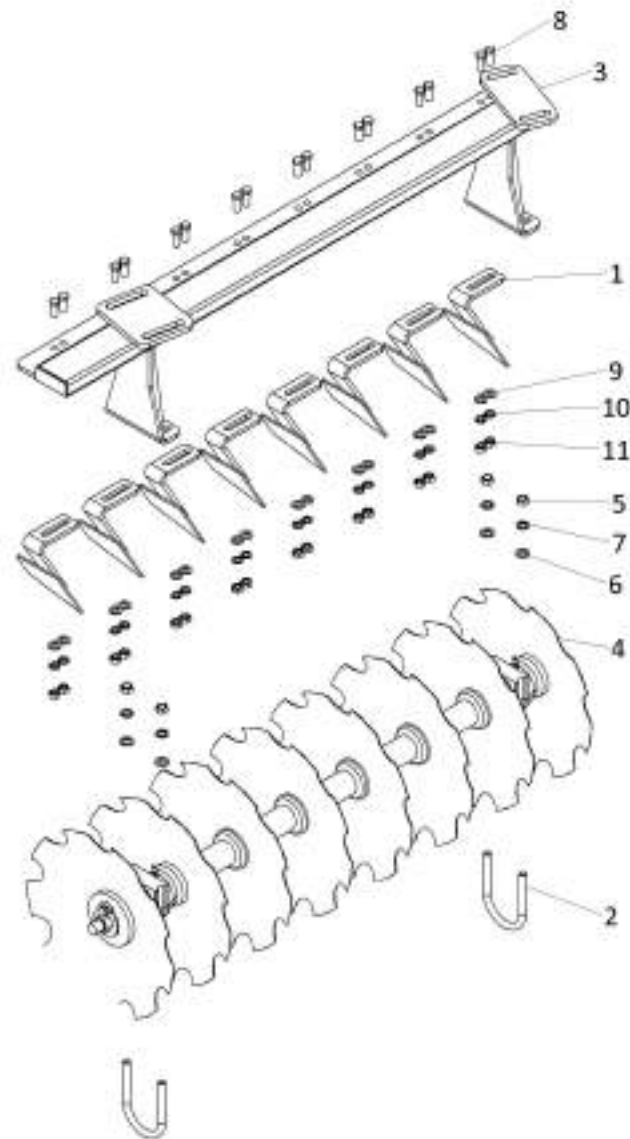
Item	Nome	Código	Quantidade	Observação
1	PINO MENOR DE FIXAÇÃO DAS GRADES	2110168	2	
2	PINO MAIOR DE FIXAÇÃO DAS GRADES	2110172	1	
3	ESTRUTURA MONTADA	2400330	1	
4	DISCOS LISOS DIREITOS MONTADOS	2400338	1	
5	DISCOS DENTADOS ESQUERDOS MONTADOS	2400339	1	
6	DISCOS LISOS ESQUERDOS MONTADOS	2400337	1	
7	DISCOS DENTADOS DIREITOS MONTADOS	2400336	1	
8	PINO TRAVA QUEBRA DEDO 1/4" x 2" ZB	1006251	3	
9	ARRUELA LISA M16 ZB	1007285	24	
10	ARRUELA DE PRESSÃO M16 ZB	1008918	16	
11	PORCA SEXTAVADA M16 MA-ZB CR8	1009306	16	
12	PARAFUSO SEXT. M16 X 50MM MA-RI-ZB CR8.8	1009330	16	



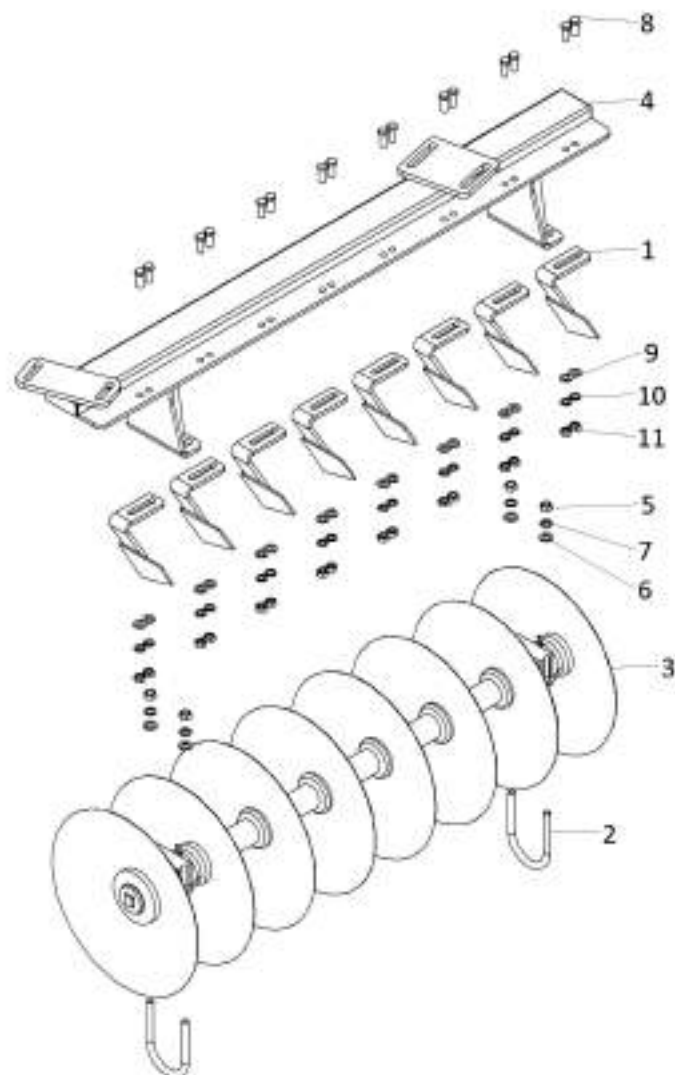
Item	Nome	Código	Quantidade	Observação
1	RASPADOR ESQUERDO	2109576	8	
2	BARRA DE FIXAÇÃO DO MANCAL	2107005	2	
3	SUSTENTAÇÃO DIREITA DOS DISCOS LISOS MONTADA	2400373	1	
4	CONJUNTO DOS DISCOS LISOS MONTADOS	2110181	1	
5	PORCA SEXT.5/8" UNC PO	1004492	4	
6	ARRUELA LISA M16 ZB	1007285	4	
7	ARRUELA DE PRESSÃO M16 ZB	1008918	4	
8	PARAFUSO CAB. SEXT. M14 x 35MM MA-RI-ZB-CR8.8	1009096	16	
9	ARRUELA LISA M14 ZB	1009281	16	
10	ARRUELA DE PRESSÃO M14 ZB	1009295	16	
11	PORCA SEXTAVADA M14 MA-ZB CR8	1009336	16	



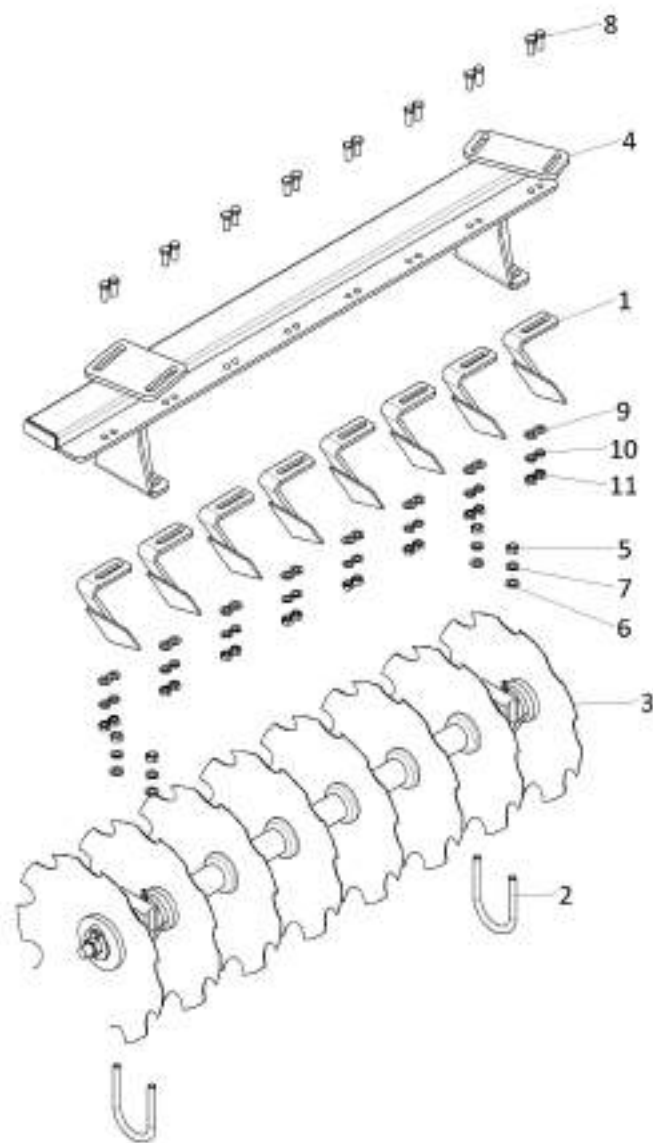
Item	Nome	Código	Quantidade	Observação
1	TAMPA DE FIXAÇÃO DO EIXO DA GRADE - USINADO	2400237	1	
2	CHAPA DE TRAVAMENTO DA PORCA	2109972	1	
3	TAMPA INTERNA DE FIXAÇÃO DO EIXO DA GRADE - BRUTO DE FUNDIÇÃO	2400238	1	
4	MANCAL MONTADO	2110028	2	
5	ESPAÇADOR DOS DISCOS DAS GRADES GHX	2105463	5	
6	EIXO DA GRADE DE 32 DISCOS MONTADO	2110134	1	
7	PORCA SEXT. 1" UNC PO	1006407	1	
8	DISCO P/ GRADE LISO 18" X 3 MM REF=04-2058	1006489	8	
9	PARAFUSO CAB. SEXT. M12X25MM MA-RI-ZB CR8.8	1008865	1	
10	ARRUELA DE PRESSAO M12 ZB	1009294	1	
11	GRAXEIRA M10 X 1 X 45°	1010198	2	



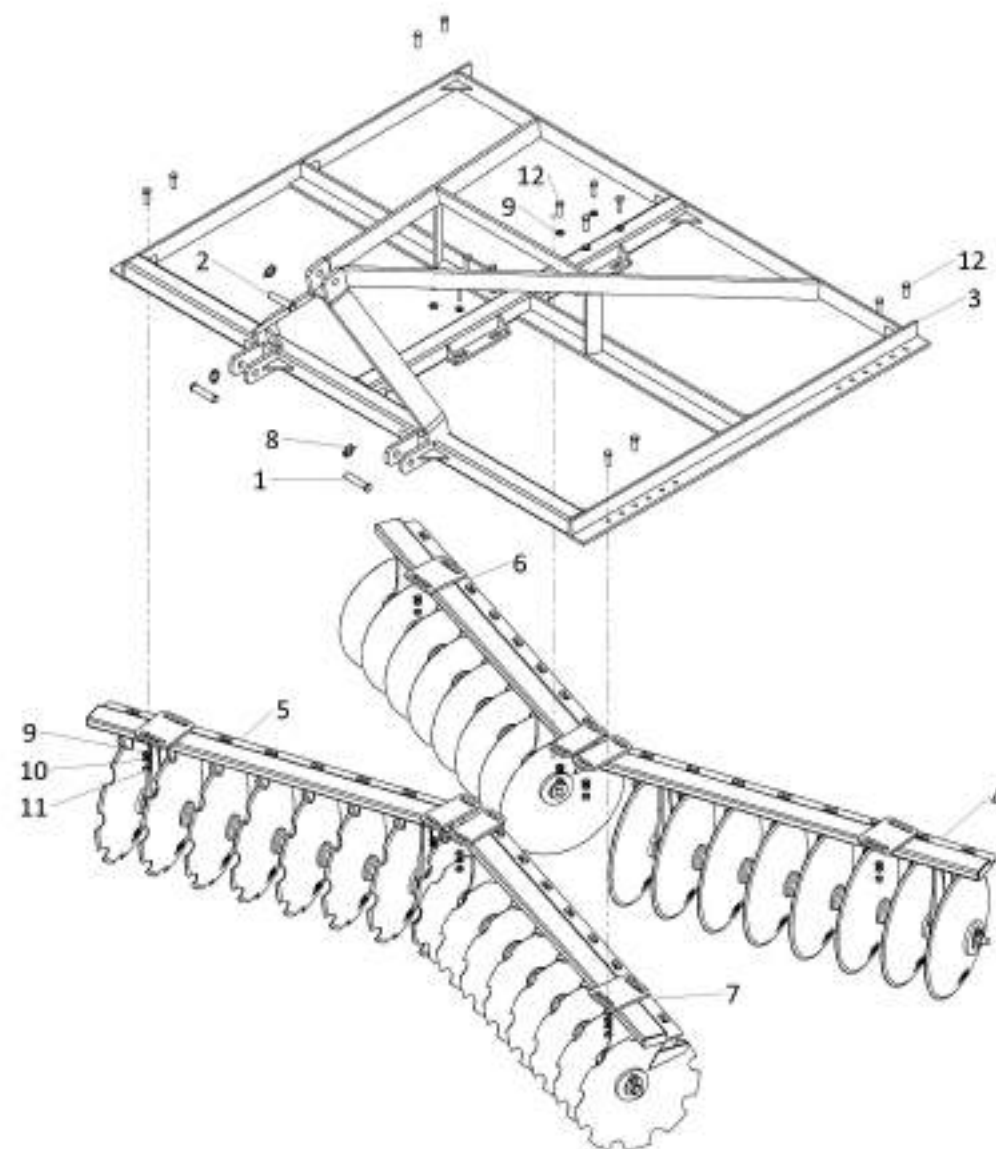
Item	Nome	Código	Quantidade	Observação
1	RASPADOR ESQUERDO	2109576	8	
2	BARRA DE FIXAÇÃO DO MANCAL	2107005	2	
3	SUSTENTAÇÃO ESQUERDA DOS DISCOS DENTADOS MONTADA	2400374	1	
4	CONJUNTO DOS DISCOS DENTADOS MONTADOS	2110133	1	
5	PORCA SEXT.5/8" UNC PO	1004492	4	
6	ARRUELA LISA M16 ZB	1007285	4	
7	ARRUELA DE PRESSÃO M16 ZB	1008918	4	
8	PARAFUSO CAB. SEXT. M14 x 35MM MA-RI-ZB-CR8.8	1009096	16	
9	ARRUELA LISA M14 ZB	1009281	16	
10	ARRUELA DE PRESSÃO M14 ZB	1009295	16	
11	PORCA SEXTAVADA M14 MA-ZB CR8	1009336	16	



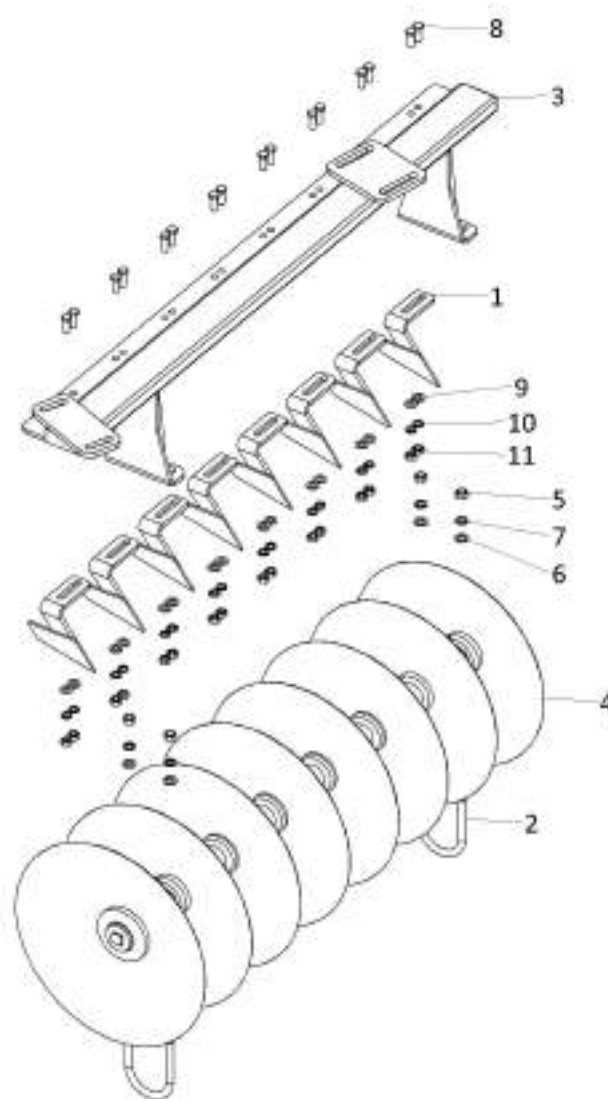
Item	Nome	Código	Quantidade	Observação
1	RASPADOR DIREITO	2109575	8	
2	BARRA DE FIXAÇÃO DO MANCAL	2107005	2	
3	CONJUNTO DOS DISCOS LISOS MONTADOS	2110181	1	
4	SUSTENTAÇÃO ESQUERDA DOS DISCOS LISOS MONTADOS	2110128	1	
5	PORCA SEXT.5/8" UNC PO	1004492	4	
6	ARRUELA LISA M16 ZB	1007285	4	
7	ARRUELA DE PRESSÃO M16 ZB	1008918	4	
8	PARAFUSO CAB. SEXT. M14 x 35MM MA-RI-ZB-CR8.8	1009096	16	
9	ARRUELA LISA M14 ZB	1009281	16	
10	ARRUELA DE PRESSÃO M14 ZB	1009295	16	
11	PORCA SEXTAVADA M14 MA-ZB CR8	1009336	16	



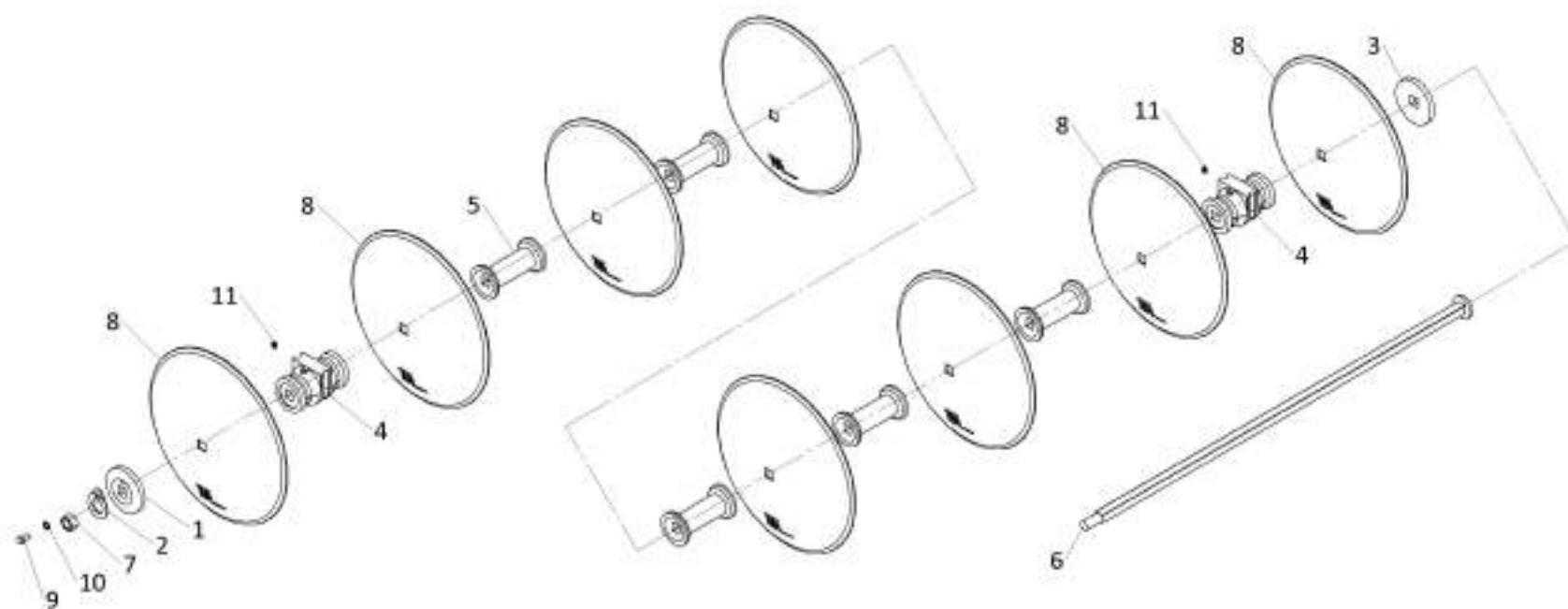
Item	Nome	Código	Quantidade	Observação
1	RASPADOR DIREITO	2109575	8	
2	BARRA DE FIXAÇÃO DO MANCAL	2107005	2	
3	CONJUNTO DOS DISCOS DENTADOS MONTADOS	2110133	1	
4	SUSTENTAÇÃO DIREITA DOS DISCOS DENTADOS MONTADA	2400375	1	
5	PORCA SEXT.5/8" UNC PO	1004492	4	
6	ARRUELA LISA M16 ZB	1007285	4	
7	ARRUELA DE PRESSÃO M16 ZB	1008918	4	
8	PARAFUSO CAB. SEXT. M14 x 35MM MA-RI-ZB-CR8.8	1009096	16	
9	ARRUELA LISA M14 ZB	1009281	16	
10	ARRUELA DE PRESSÃO M14 ZB	1009295	16	
11	PORCA SEXTAVADA M14 MA-ZB CR8	1009336	16	



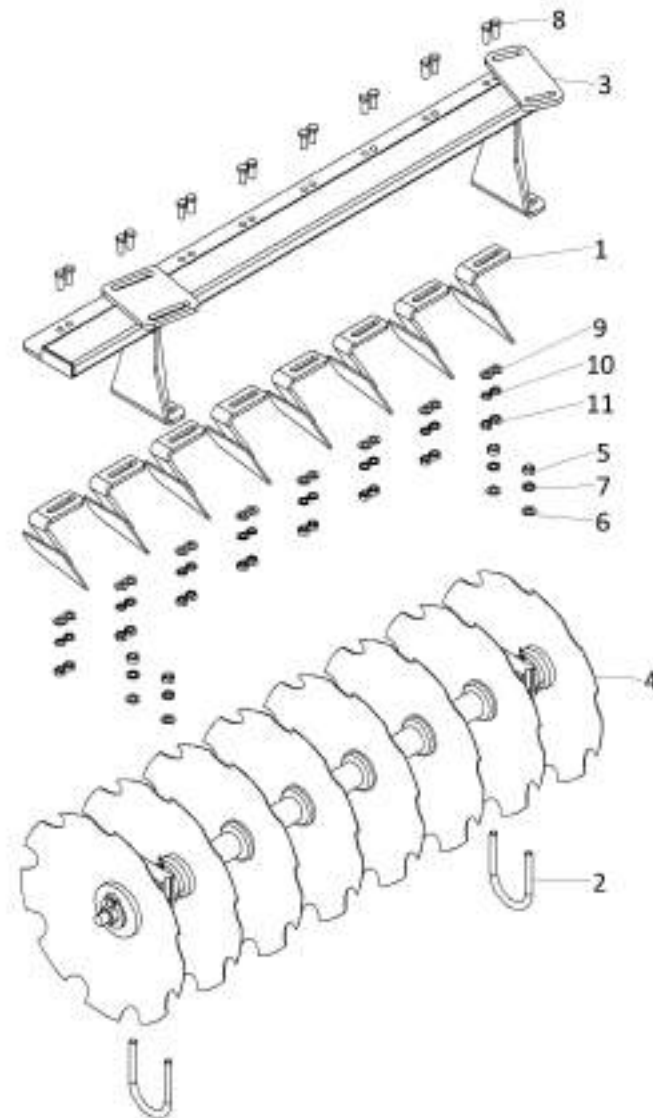
Item	Nome	Código	Quantidade	Observação
1	PINO MENOR DE FIXAÇÃO DAS GRADES	2110168	2	
2	PINO MAIOR DE FIXAÇÃO DAS GRADES	2110172	1	
3	ESTRUTURA MONTADA	2400330	1	
4	DISCOS LISOS DIREITOS MONTADOS	2400334	1	
5	DISCOS DENTADOS ESQUERDOS MONTADOS	2400331	1	
6	DISCOS LISOS ESQUERDOS MONTADOS	2400333	1	
7	DISCOS DENTADOS DIREITOS MONTADOS	2400332	1	
8	PINO TRAVA QUEBRA DEDO 1/4" x 2" ZB	1006251	3	
9	ARRUELA LISA M16 ZB	1007285	24	
10	ARRUELA DE PRESSÃO M16 ZB	1008918	16	
11	PORCA SEXTAVADA M16 MA-ZB CR8	1009306	16	
12	PARAFUSO SEXT. M16 X 50MM MA-RI-ZB CR8.8	1009330	16	



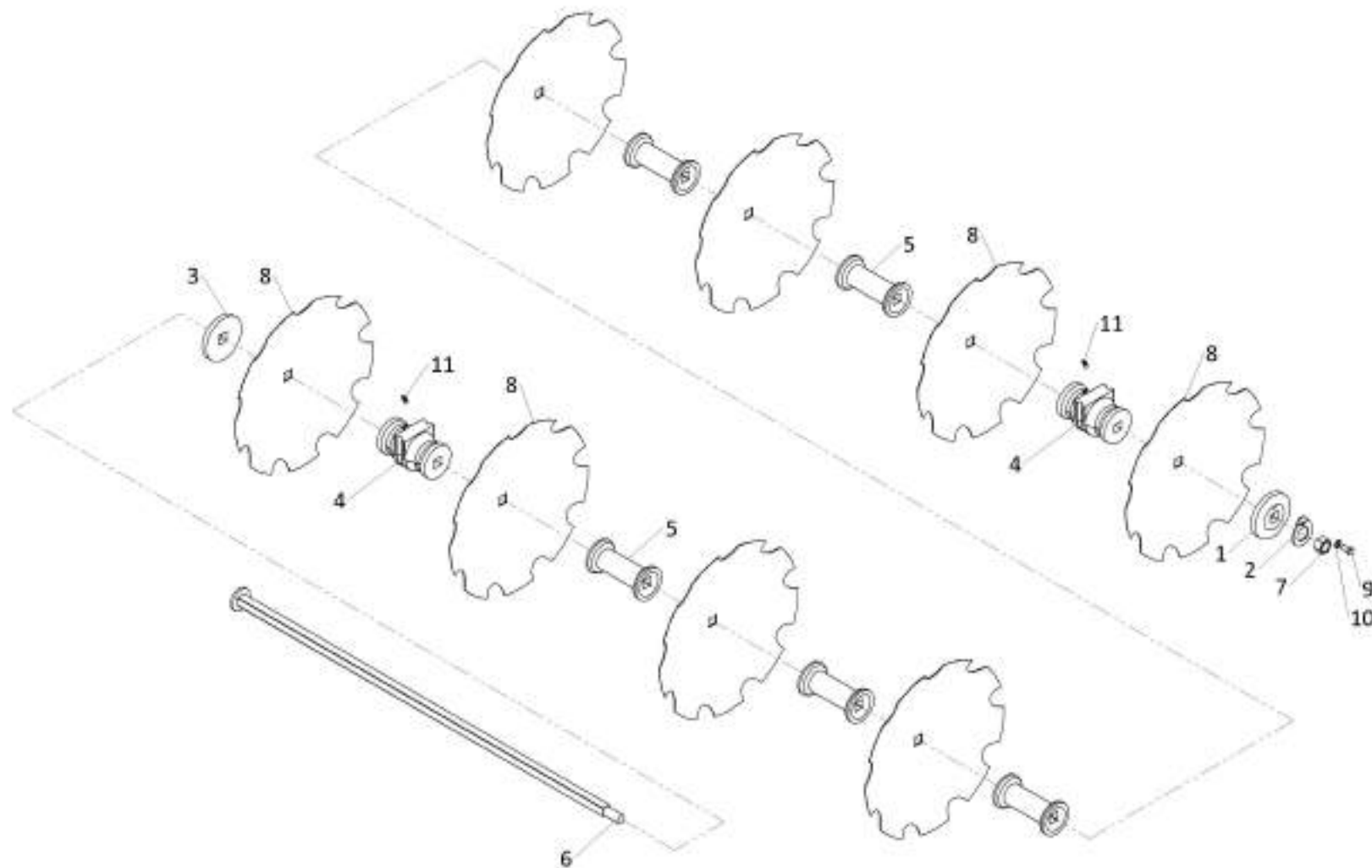
Item	Nome	Código	Quantidade	Observação
1	RASPADOR ESQUERDO	2109576	8	
2	BARRA DE FIXAÇÃO DO MANCAL	2107005	2	
3	SUSTENTAÇÃO DIREITA DOS DISCOS LISOS MONTADA	2400373	1	
4	CONJUNTO DOS DISCOS LISOS MONTADOS	2110183	1	
5	PORCA SEXT.5/8" UNC PO	1004492	4	
6	ARRUELA LISA M16 ZB	1007285	4	
7	ARRUELA DE PRESSÃO M16 ZB	1008918	4	
8	PARAFUSO CAB. SEXT. M14 x 35MM MA-RI-ZB-CR8.8	1009096	16	
9	ARRUELA LISA M14 ZB	1009281	16	
10	ARRUELA DE PRESSÃO M14 ZB	1009295	16	
11	PORCA SEXTAVADA M14 MA-ZB CR8	1009336	16	



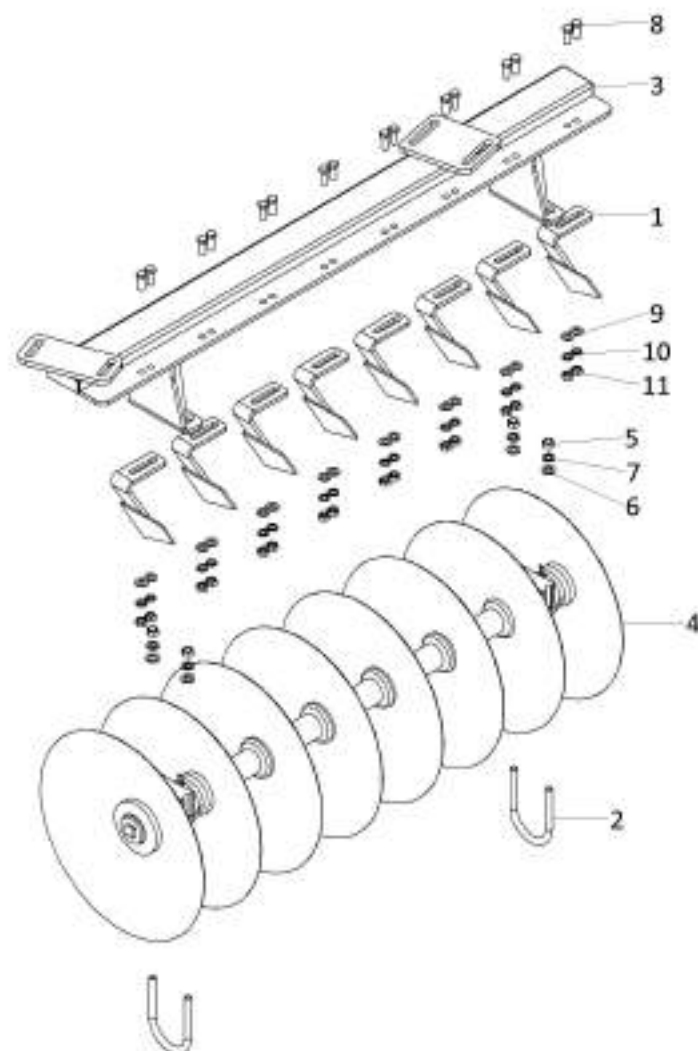
Item	Nome	Código	Quantidade	Observação
1	TAMPA DE FIXAÇÃO DO EIXO DA GRADE - USINADO	2400237	1	
2	CHAPA DE TRAVAMENTO DA PORCA	2109972	1	
3	TAMPA INTERNA DE FIXAÇÃO DO EIXO DA GRADE - BRUTO DE FUNDIÇÃO	2400238	1	
4	MANCAL MONTADO	2110028	2	
5	ESPAÇADOR DOS DISCOS DAS GRADES GHX	2105463	5	
6	EIXO DA GRADE DE 32 DISCOS MONTADO	2110134	1	
7	PORCA SEXT. 1" UNC PO	1006407	1	
8	DISCO P/ GRADE LISO 20"	1007202	8	
9	PARAFUSO CAB. SEXT. M12X25MM MA-RI-ZB CR8.8	1008865	1	
10	ARRUELA DE PRESSAO M12 ZB	1009294	1	
11	GRAXEIRA M10 X 1 X 45°	1010198	2	



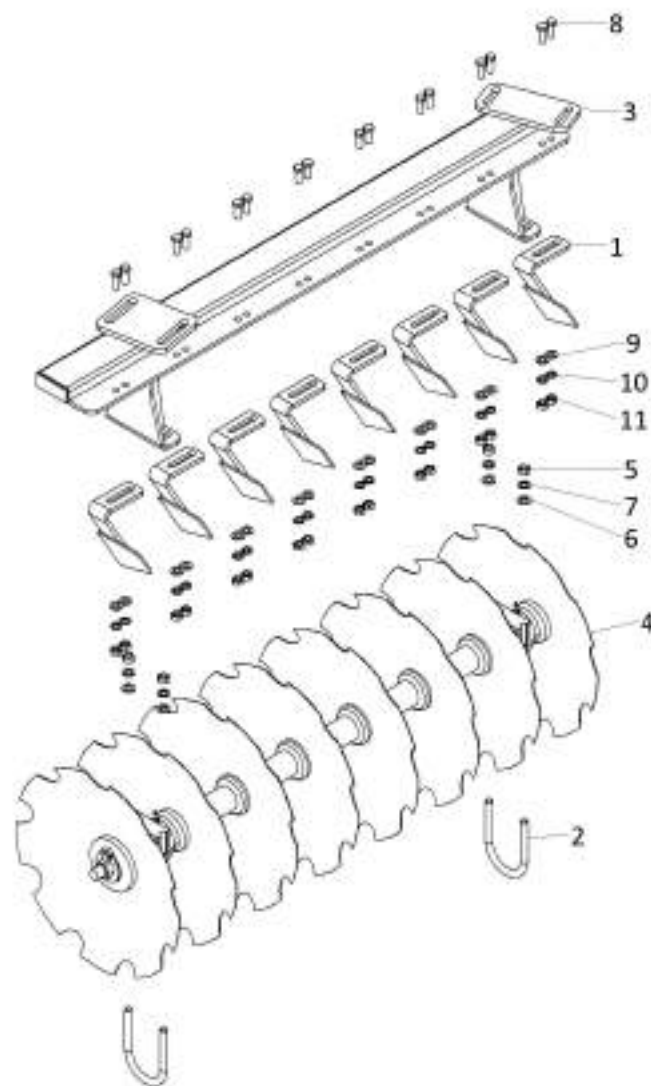
Item	Nome	Código	Quantidade	Observação
1	RASPADOR ESQUERDO	2109576	8	
2	BARRA DE FIXAÇÃO DO MANCAL	2107005	2	
3	SUSTENTAÇÃO ESQUERDA DOS DISCOS DENTADOS MONTADA	2400374	1	
4	CONJUNTO DOS DISCOS DENTADOS MONTADOS	2110184	1	
5	PORCA SEXT.5/8" UNC PO	1004492	4	
6	ARRUELA LISA M16 ZB	1007285	4	
7	ARRUELA DE PRESSÃO M16 ZB	1008918	4	
8	PARAFUSO CAB. SEXT. M14 x 35MM MA-RI-ZB-CR8.8	1009096	16	
9	ARRUELA LISA M14 ZB	1009281	16	
10	ARRUELA DE PRESSÃO M14 ZB	1009295	16	
11	PORCA SEXTAVADA M14 MA-ZB CR8	1009336	16	



Item	Nome	Código	Quantidade	Observação
1	TAMPA DE FIXAÇÃO DO EIXO DA GRADE - USINADO	2400237	1	
2	CHAPA DE TRAVAMENTO DA PORCA	2109972	1	
3	TAMPA INTERNA DE FIXAÇÃO DO EIXO DA GRADE - BRUTO DE FUNDIÇÃO	2400238	1	
4	MANCAL MONTADO	2110028	2	
5	ESPAÇADOR DOS DISCOS DAS GRADES GHX	2105463	5	
6	EIXO DA GRADE DE 32 DISCOS MONTADO	2110134	1	
7	PORCA SEXT. 1" UNC PO	1006407	1	
8	DISCO P/ GRADE RECORTADO 20"	1006787	8	
9	PARAFUSO CAB. SEXT. M12X25MM MA-RI-ZB CR8.8	1008865	1	
10	ARRUELA DE PRESSAO M12 ZB	1009294	1	
11	GRAXEIRA M10 X 1 X 45°	1010198	2	



Item	Nome	Código	Quantidade	Observação
1	RASPADOR DIREITO	2109575	8	
2	BARRA DE FIXAÇÃO DO MANCAL	2107005	2	
3	SUSTENTAÇÃO ESQUERDA DOS DISCOS LISOS MONTADOS	2110128	1	
4	CONJUNTO DOS DISCOS LISOS MONTADOS	2110183	1	
5	PORCA SEXT.5/8" UNC PO	1004492	4	
6	ARRUELA LISA M16 ZB	1007285	4	
7	ARRUELA DE PRESSÃO M16 ZB	1008918	4	
8	PARAFUSO CAB. SEXT. M14 x 35MM MA-RI-ZB-CR8.8	1009096	16	
9	ARRUELA LISA M14 ZB	1009281	16	
10	ARRUELA DE PRESSÃO M14 ZB	1009295	16	
11	PORCA SEXTAVADA M14 MA-ZB CR8	1009336	16	



Item	Nome	Código	Quantidade	Observação
1	RASPADOR DIREITO	2109575	8	
2	BARRA DE FIXAÇÃO DO MANCAL	2107005	2	
3	SUSTENTAÇÃO DIREITA DOS DISCOS DENTADOS MONTADA	2400375	1	
4	CONJUNTO DOS DISCOS DENTADOS MONTADOS	2110184	1	
5	PORCA SEXT.5/8" UNC PO	1004492	4	
6	ARRUELA LISA M16 ZB	1007285	4	
7	ARRUELA DE PRESSÃO M16 ZB	1008918	4	
8	PARAFUSO CAB. SEXT. M14 x 35MM MA-RI-ZB-CR8.8	1009096	16	
9	ARRUELA LISA M14 ZB	1009281	16	
10	ARRUELA DE PRESSÃO M14 ZB	1009295	16	
11	PORCA SEXTAVADA M14 MA-ZB CR8	1009336	16	



NOSSA HISTÓRIA TEM VOCÊ

*Budny Tratores e Implementos
Estrada linha zilli ICR 472, 1800 - Linha Zilli
Içara/SC - CEP 88820-000
(48)3432.0096 - www.budny.com.br*

CATÁLOGO DE PEÇAS

GRADE HIDRÁULICA

Catálogo de peças

- Grade hidráulica

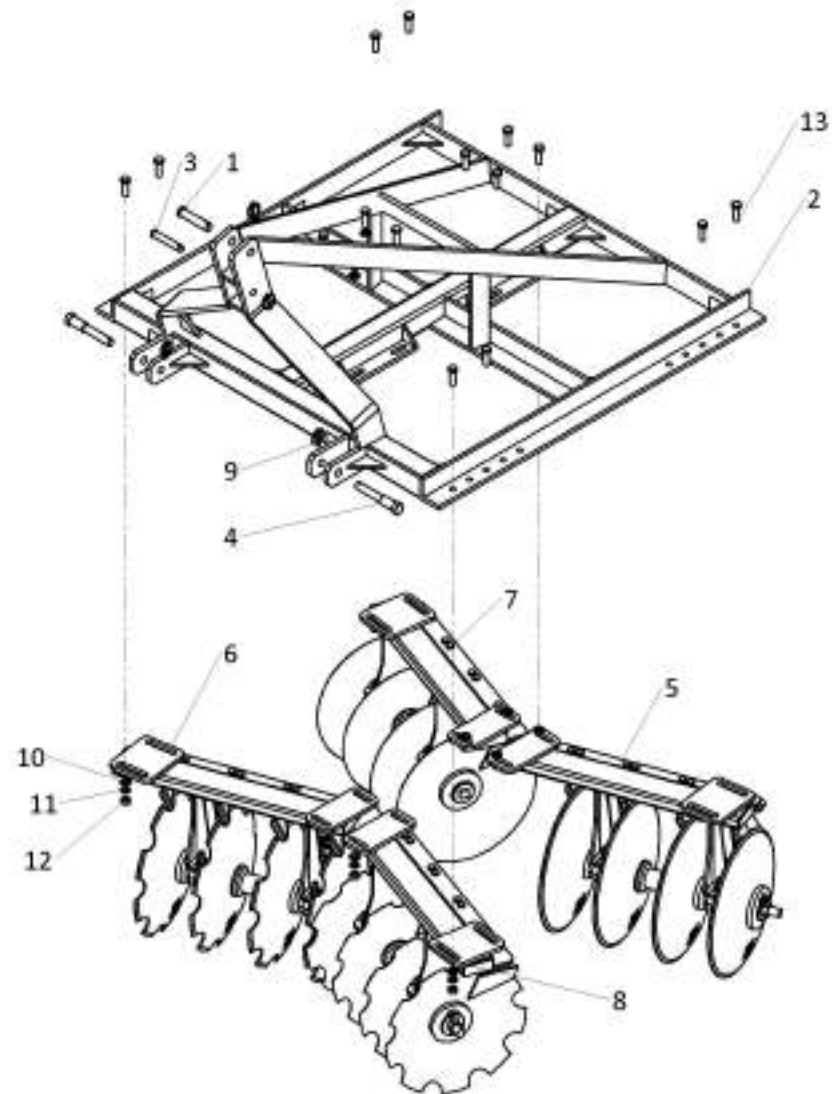
A BUDNY, reserva-se o direito de alterar as características técnicas deste produto sem aviso prévio. As imagens são meramente ilustrativas.

Matriz Tratores Budny

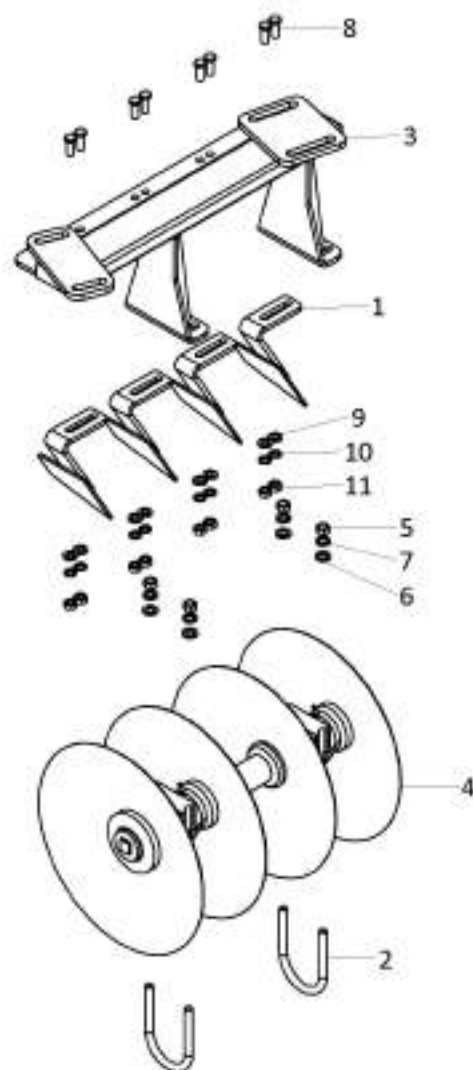
Estrada Linha Zilli ICR 472, 1800 - Linha Zilli
Içara - SC, CEP 88820-000
Fone/Fax: 48 3432-0096
www.budny.com.br
budny@budny.com.br

GRADE HIDRÁULICA GHX 16D18"	6
DISCOS LISOS DIREITOS MONTADOS	8
DISCOS LISOS MONTADOS	10
DISCOS DENTADOS ESQUERDOS MONTADOS	12
DISCOS DENTADOS MONTADOS	14
DISCOS LISOS ESQUERDOS MONTADOS	16
DISCOS DENTADOS DIREITOS MONTADOS	18
GRADE HIDRÁULICA GHX 16D20"	20
DISCOS LISOS DIREITOS MONTADOS	22
DISCOS LISOS MONTADOS	24
DISCOS DENTADOS ESQUERDOS MONTADOS	26
DISCOS LISOS ESQUERDOS MONTADOS	28
DISCOS DENTADOS DIREITOS MONTADOS	30
DISCOS DENTADOS MONTADOS	32
GRADE HIDRÁULICA GHX 20D18"	34
DISCOS LISOS DIREITOS MONTADOS	36
MONTAGEM DOS DISCOS LISOS	38
DISCOS DENTADOS ESQUERDOS MONTADOS	40
MONTAGEM DOS DISCOS DENTADOS	42
DISCOS LISOS ESQUERDOS MONTADOS	44
DISCOS DENTADOS DIREITOS MONTADOS	46
GRADE HIDRÁULICA GHX 20D20"	48
DISCOS LISOS DIREITOS MONTADOS	50
MONTAGEM DOS DISCOS LISOS	52
DISCOS DENTADOS ESQUERDOS MONTADOS	54
MONTAGEM DOS DISCOS DENTADOS	56
DISCOS LISOS ESQUERDOS MONTADOS	58
DISCOS DENTADOS DIREITOS MONTADOS	60
GRADE HIDRÁULICA GHX 24D18"	62
DISCOS LISOS DIREITOS MONTADOS	64
MONTAGEM DOS DISCOS LISOS	66
DISCOS DENTADOS ESQUERDOS MONTADOS	68
MONTAGEM DOS DISCOS DENTADOS	70
DISCOS LISOS ESQUERDOS MONTADOS	72
DISCOS DENTADOS DIREITOS MONTADOS	74

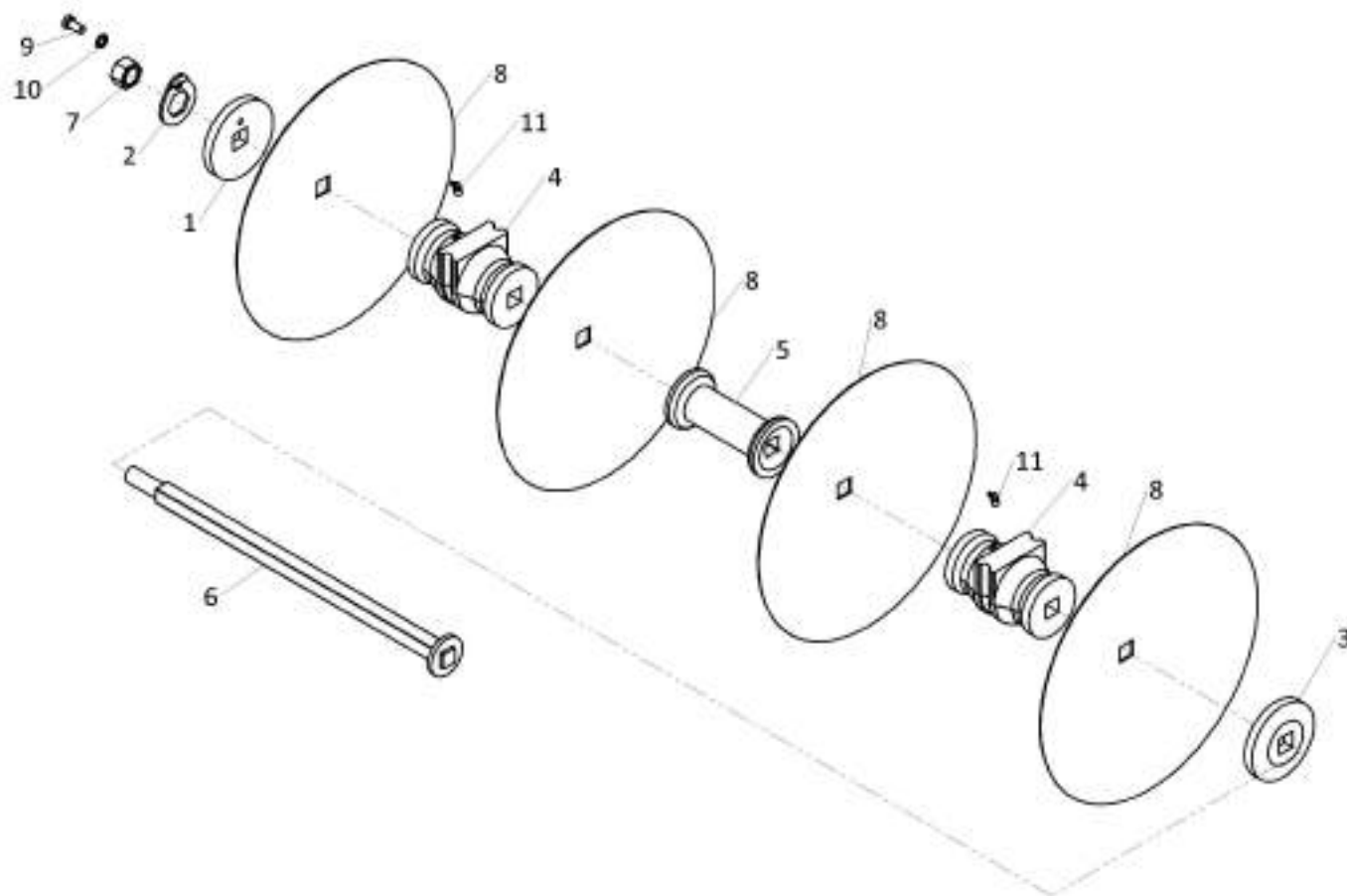
GRADE HIDRÁULICA GHX 24D20"	76
DISCOS LISOS DIREITOS MONTADOS	78
MONTAGEM DOS DISCOS LISOS	80
DISCOS DENTADOS ESQUERDOS MONTADOS	82
MONTAGEM DOS DISCOS DENTADOS	84
DISCOS LISOS ESQUERDOS MONTADOS	86
DISCOS DENTADOS DIREITOS MONTADOS	88
GRADE HIDRÁULICA GHX 28D18"	90
DISCOS LISOS DIREITOS MONTADOS	92
MONTAGEM DOS DISCOS LISOS	94
DISCOS DENTADOS ESQUERDOS MONTADOS	96
MONTAGEM DOS DISCOS DENTADOS	98
DISCOS LISOS ESQUERDOS MONTADOS	100
DISCOS DENTADOS DIREITOS MONTADOS	102
GRADE HIDRÁULICA GHX 28D20"	104
DISCOS LISOS DIREITOS MONTADOS	106
MONTAGEM DOS DISCOS LISOS	108
DISCOS DENTADOS ESQUERDOS MONTADOS	110
MONTAGEM DOS DISCOS DENTADOS	112
DISCOS LISOS ESQUERDOS MONTADOS	114
DISCOS DENTADOS DIREITOS MONTADOS	116
GRADE HIDRÁULICA GHX 32D18"	118
DISCOS LISOS DIREITOS MONTADOS	120
CONJUNTO DOS DISCOS LISOS MONTADOS	122
DISCOS DENTADOS ESQUERDOS MONTADOS	124
DISCOS LISOS ESQUERDOS MONTADOS	126
DISCOS DENTADOS DIREITOS MONTADOS	128
GRADE HIDRÁULICA GHX 32D20"	130
DISCOS LISOS DIREITOS MONTADOS	132
CONJUNTO DOS DISCOS LISOS MONTADOS	134
DISCOS DENTADOS ESQUERDOS MONTADOS	136
CONJUNTO DOS DISCOS DENTADOS MONTADOS	138
DISCOS LISOS ESQUERDOS MONTADOS	140
DISCOS DENTADOS DIREITOS MONTADOS	142



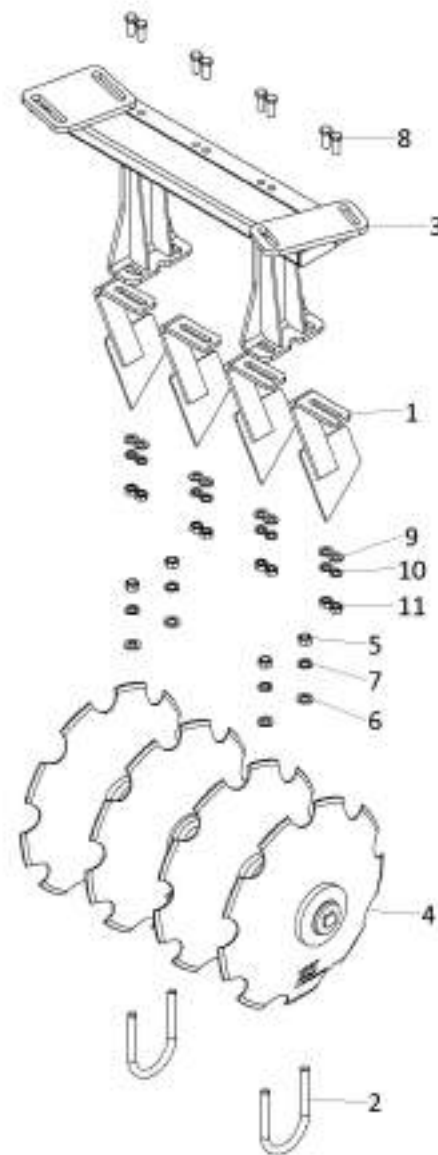
Item	Nome	Código	Quantidade	Observação
1	PINO MENOR DE FIXAÇÃO DAS GRADES	2110168	1	
2	ESTRUTURA MONTADA	2400304	1	
3	PINO 3º PONTO CATEGORIA 1	2114790	1	
4	PINO INFERIOR CATEGORIA 1 E 2	2114791	2	
5	DISCOS LISOS DIREITOS MONTADOS	2400311	1	
6	DISCOS DENTADOS ESQUERDOS MONTADOS	2400306	1	
7	DISCOS LISOS ESQUERDOS MONTADOS	2400308	1	
8	DISCOS DENTADOS DIREITOS MONTADOS	2400307	1	
9	PINO TRAVA QUEBRA DEDO 1/4" x 2" ZB	1006251	4	
10	ARRUELA LISA M16 ZB	1007285	24	
11	ARRUELA DE PRESSÃO M16 ZB	1008918	16	
12	PORCA SEXTAVADA M16 MA-ZB CR8	1009306	17	
13	PARAFUSO SEXT. M16 X 50MM MA-RI-ZB CR8.8	1009330	16	



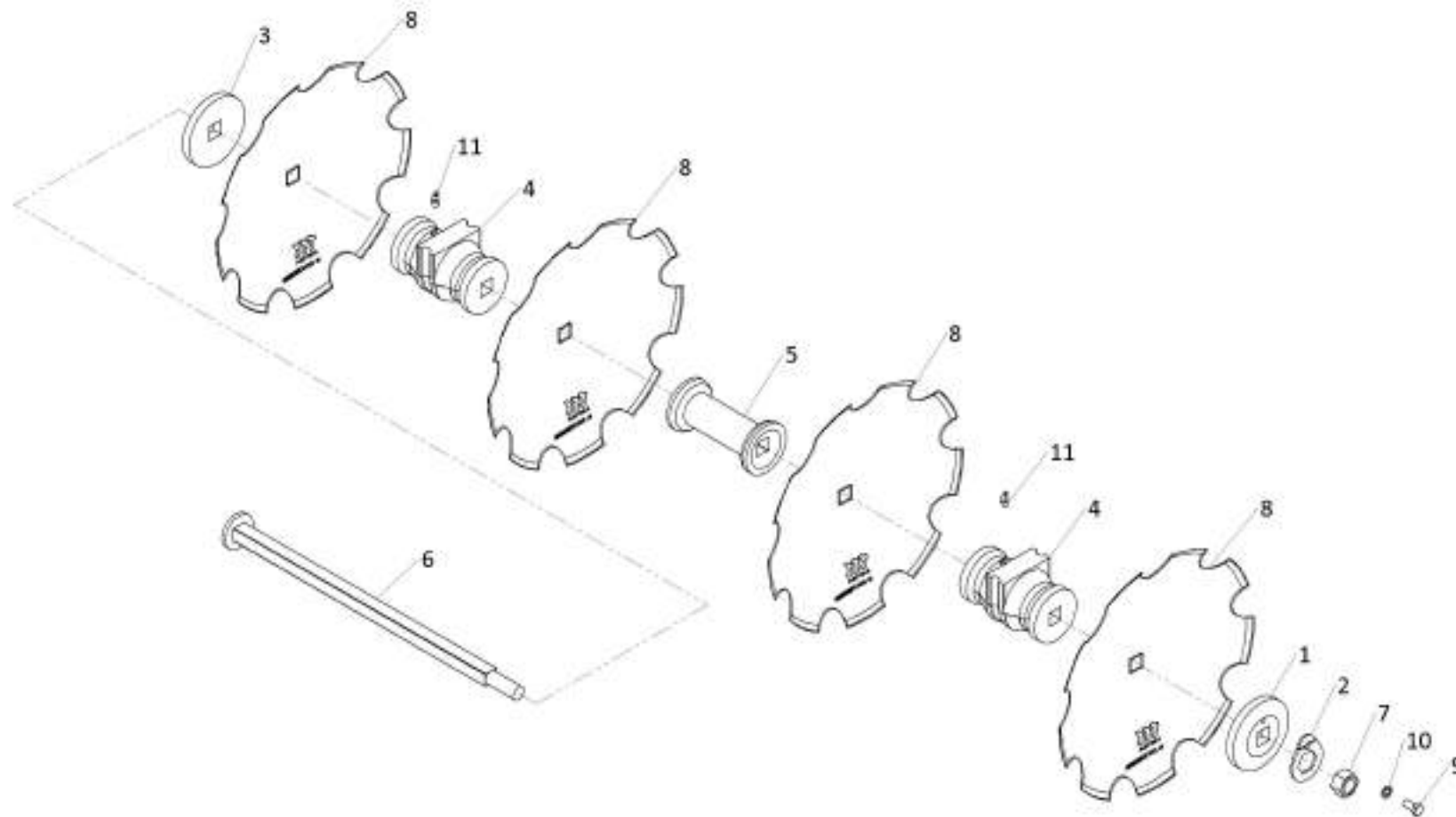
Item	Nome	Código	Quantidade	Observação
1	RASPADOR ESQUERDO	2109576	4	
2	BARRA DE FIXAÇÃO DO MANCAL	2107005	2	
3	SUSTENTAÇÃO DIREITA DOS DISCOS LISOS MONTADA	2400389	1	
4	DISCOS LISOS MONTADOS	2400394	1	
5	PORCA SEXT.5/8" UNC PO	1004492	4	
6	ARRUELA LISA M16 ZB	1007285	4	
7	ARRUELA DE PRESSÃO M16 ZB	1008918	4	
8	PARAFUSO CAB. SEXT. M14 x 35MM MA-RI-ZB-CR8.8	1009096	8	
9	ARRUELA LISA M14 ZB	1009281	8	
10	ARRUELA DE PRESSÃO M14 ZB	1009295	8	
11	PORCA SEXTAVADA M14 MA-ZB CR8	1009336	8	



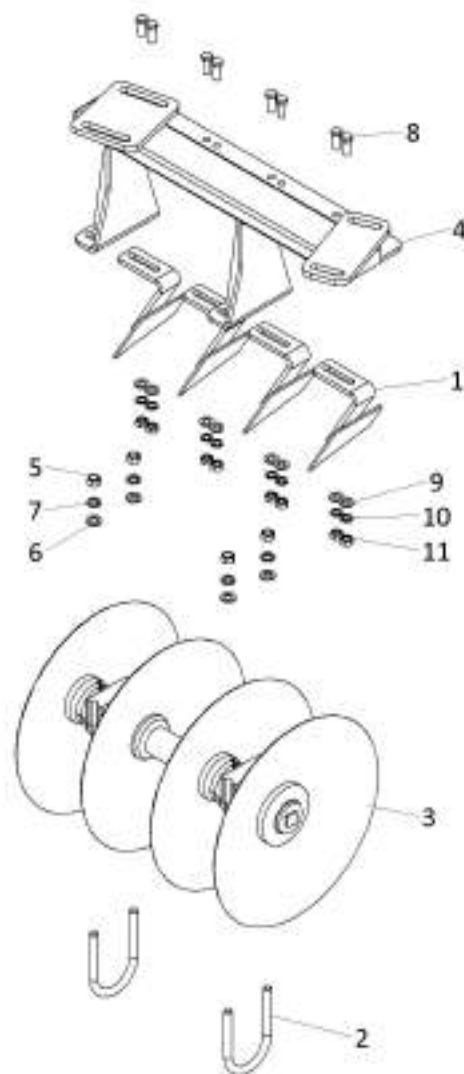
Item	Nome	Código	Quantidade	Observação
1	TAMPA DE FIXAÇÃO DO EIXO DA GRADE - USINADO	2400237	1	
2	CHAPA DE TRAVAMENTO DA PORCA	2109972	1	
3	TAMPA INTERNA DE FIXAÇÃO DO EIXO DA GRADE - BRUTO DE FUNDIÇÃO	2400238	1	
4	MANCAL MONTADO	2110028	2	
5	ESPAÇADOR DOS DISCOS DAS GRADES GHX	2105463	1	
6	EIXO DA GRADE DE 16 DISCOS MONTADO	2110213	1	
7	PORCA SEXT. 1" UNC PO	1006407	1	
8	DISCO P/ GRADE LISO 18" X 3 MM REF=04-2058	1006489	4	
9	PARAFUSO CAB. SEXT. M12X25MM MA-RI-ZB CR8.8	1008865	1	
10	ARRUELA DE PRESSAO M12 ZB	1009294	1	
11	GRAXEIRA M10 X 1 X 45°	1010198	2	



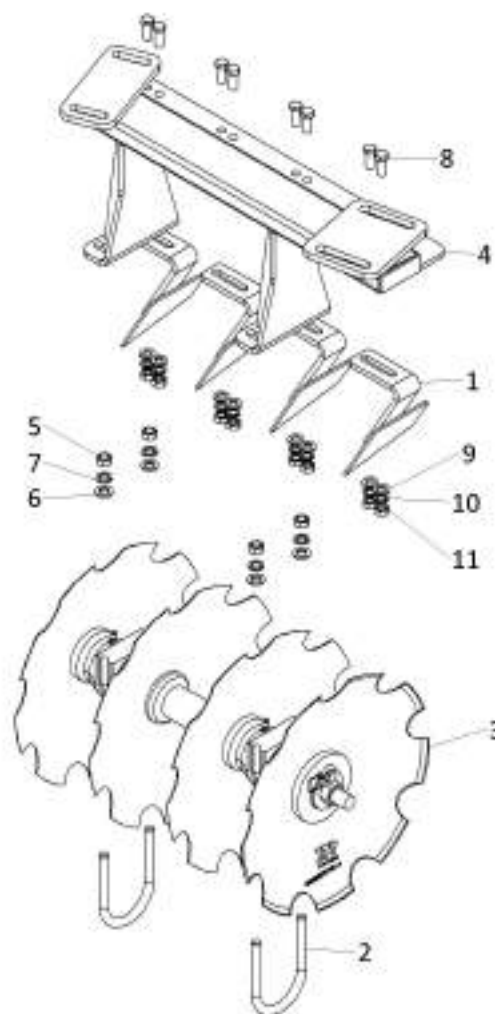
Item	Nome	Código	Quantidade	Observação
1	RASPADOR ESQUERDO	2109576	4	
2	BARRA DE FIXAÇÃO DO MANCAL	2107005	2	
3	SUSTENTAÇÃO ESQUERDA DOS DISCOS DENTADOS MONTADA	2400390	1	
4	DISCOS DENTADOS MONTADOS	2400395	1	
5	PORCA SEXT.5/8" UNC PO	1004492	4	
6	ARRUELA LISA M16 ZB	1007285	4	
7	ARRUELA DE PRESSÃO M16 ZB	1008918	4	
8	PARAFUSO CAB. SEXT. M14 x 35MM MA-RI-ZB-CR8.8	1009096	8	
9	ARRUELA LISA M14 ZB	1009281	8	
10	ARRUELA DE PRESSÃO M14 ZB	1009295	8	
11	PORCA SEXTAVADA M14 MA-ZB CR8	1009336	8	



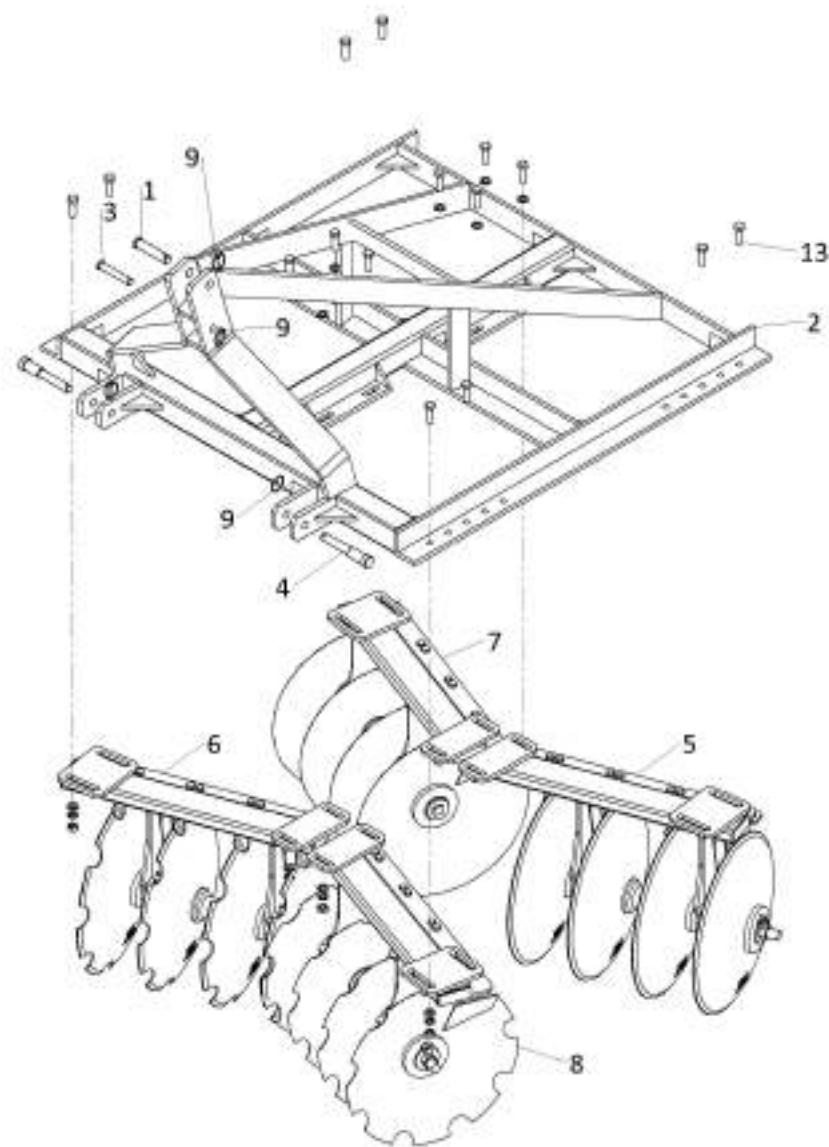
Item	Nome	Código	Quantidade	Observação
1	TAMPA DE FIXAÇÃO DO EIXO DA GRADE - USINADO	2400237	1	
2	CHAPA DE TRAVAMENTO DA PORCA	2109972	1	
3	TAMPA INTERNA DE FIXAÇÃO DO EIXO DA GRADE - BRUTO DE FUNDIÇÃO	2400238	1	
4	MANCAL MONTADO	2110028	2	
5	ESPAÇADOR DOS DISCOS DAS GRADES GHX	2105463	1	
6	EIXO DA GRADE DE 16 DISCOS MONTADO	2110213	1	
7	PORCA SEXT. 1" UNC PO	1006407	1	
8	DISCO P/ GRADE RECORTADO 18" X 3 MM REF= 04-2558	1006490	4	
9	PARAFUSO CAB. SEXT. M12X25MM MA-RI-ZB CR8.8	1008865	1	
10	ARRUELA DE PRESSAO M12 ZB	1009294	1	
11	GRAXEIRA M10 X 1 X 45°	1010198	2	



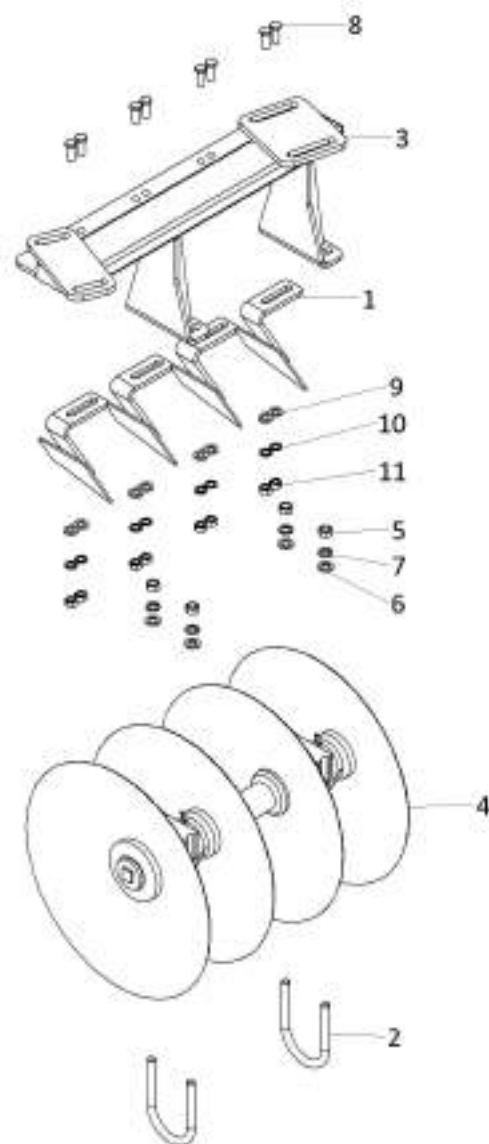
Item	Nome	Código	Quantidade	Observação
1	RASPADOR DIREITO	2109575	4	
2	BARRA DE FIXAÇÃO DO MANCAL	2107005	2	
3	DISCOS LISOS MONTADOS	2400394	1	
4	SUSTENTAÇÃO ESQUERDA DOS DISCOS LISOS MONTADA	2400388	1	
5	PORCA SEXT.5/8" UNC PO	1004492	4	
6	ARRUELA LISA M16 ZB	1007285	4	
7	ARRUELA DE PRESSÃO M16 ZB	1008918	4	
8	PARAFUSO CAB. SEXT. M14 x 35MM MA-RI-ZB-CR8.8	1009096	8	
9	ARRUELA LISA M14 ZB	1009281	8	
10	ARRUELA DE PRESSÃO M14 ZB	1009295	8	
11	PORCA SEXTAVADA M14 MA-ZB CR8	1009336	8	



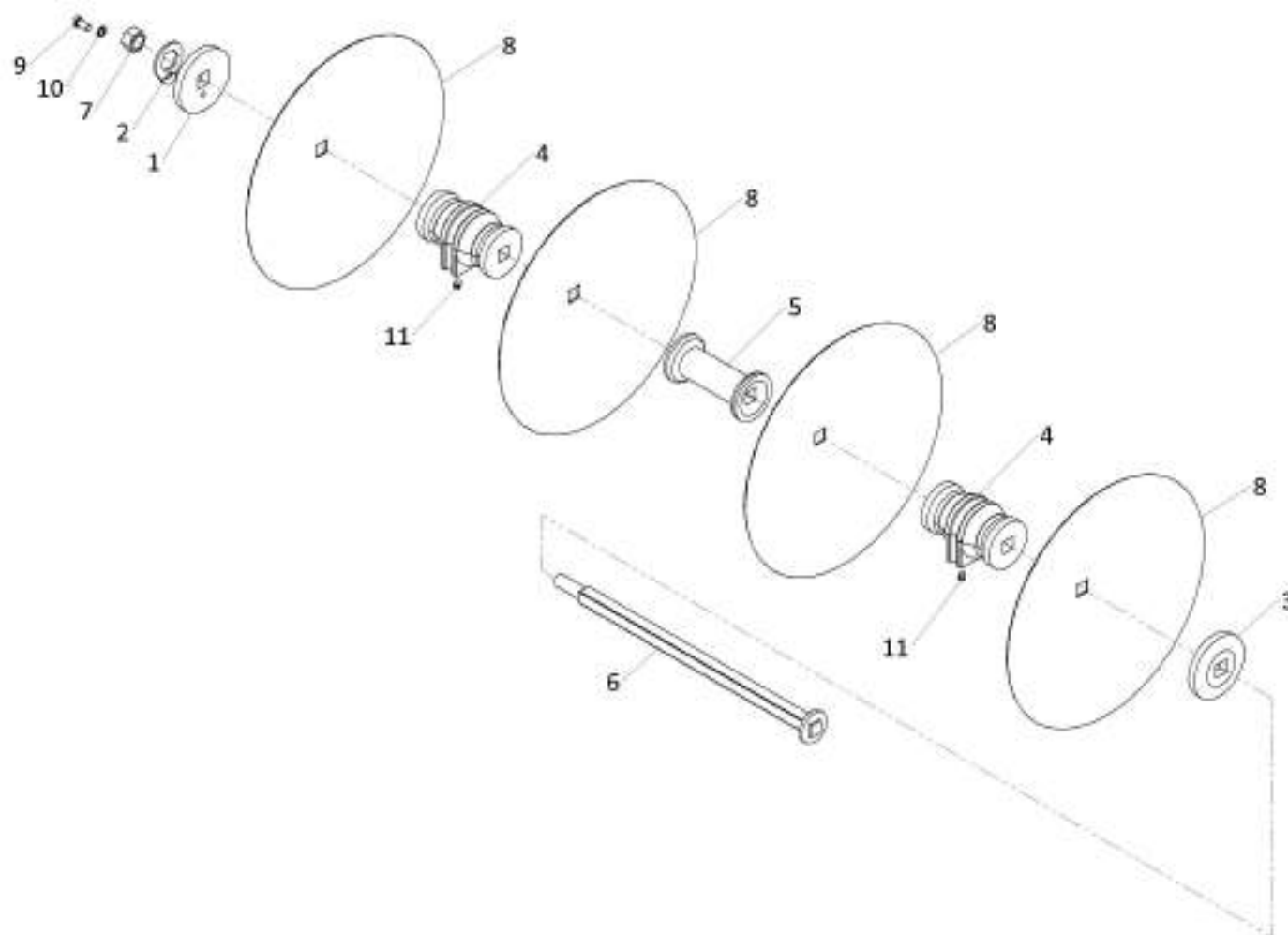
Item	Nome	Código	Quantidade	Observação
1	RASPADOR DIREITO	2109575	4	
2	BARRA DE FIXAÇÃO DO MANCAL	2107005	2	
3	DISCOS DENTADOS MONTADOS	2400395	1	
4	SUSTENTAÇÃO DIREITA DOS DISCOS DENTADOS MONTADA	2400391	1	
5	PORCA SEXT.5/8" UNC PO	1004492	4	
6	ARRUELA LISA M16 ZB	1007285	4	
7	ARRUELA DE PRESSÃO M16 ZB	1008918	4	
8	PARAFUSO CAB. SEXT. M14 x 35MM MA-RI-ZB-CR8.8	1009096	8	
9	ARRUELA LISA M14 ZB	1009281	8	
10	ARRUELA DE PRESSÃO M14 ZB	1009295	8	
11	PORCA SEXTAVADA M14 MA-ZB CR8	1009336	8	



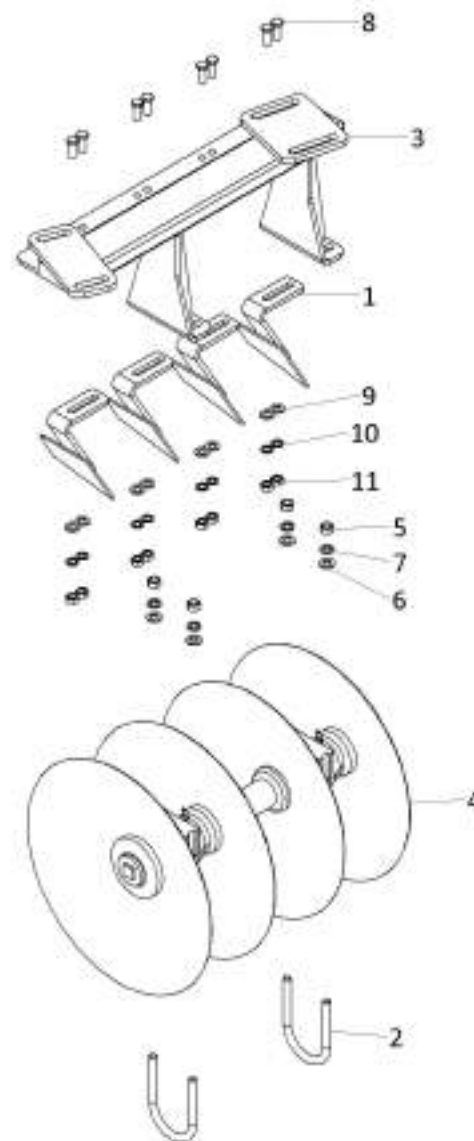
Item	Nome	Código	Quantidade	Observação
1	PINO MENOR DE FIXAÇÃO DAS GRADES	2110168	1	
2	ESTRUTURA MONTADA	2400304	1	
3	PINO 3º PONTO CATEGORIA 1	2114790	1	
4	PINO INFERIOR CATEGORIA 1 E 2	2114791	2	
5	DISCOS LISOS DIREITOS MONTADOS	2400305	1	
6	DISCOS DENTADOS ESQUERDOS MONTADOS	2400310	1	
7	DISCOS LISOS ESQUERDOS MONTADOS	2400312	1	
8	DISCOS DENTADOS DIREITOS MONTADOS	2400313	1	
9	PINO TRAVA QUEBRA DEDO 1/4" x 2" ZB	1006251	4	
10	ARRUELA LISA M16 ZB	1007285	24	
11	ARRUELA DE PRESSÃO M16 ZB	1008918	16	
12	PORCA SEXTAVADA M16 MA-ZB CR8	1009306	16	
13	PARAFUSO SEXT. M16 X 50MM MA-RI-ZB CR8.8	1009330	16	



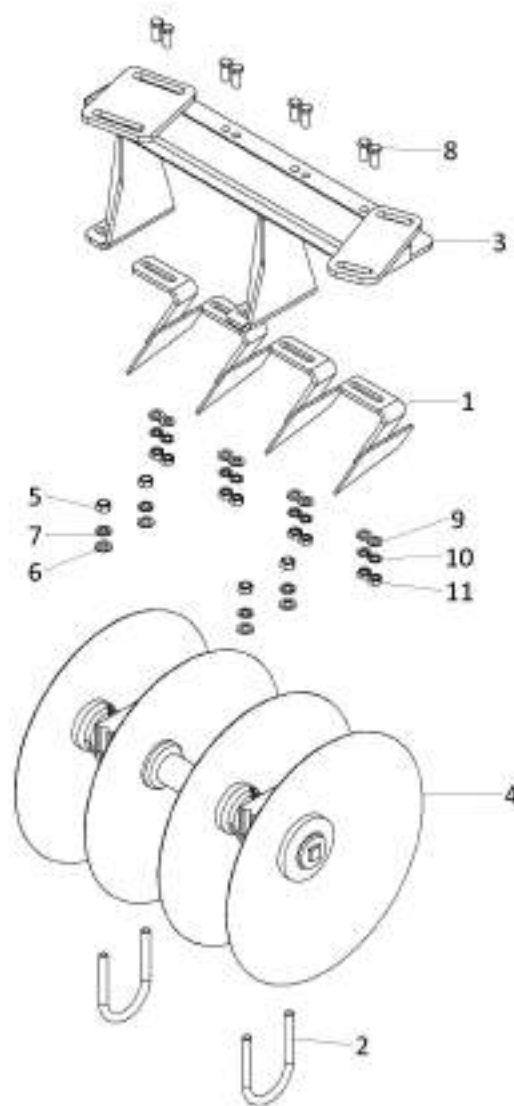
Item	Nome	Código	Quantidade	Observação
1	RASPADOR ESQUERDO	2109576	4	
2	BARRA DE FIXAÇÃO DO MANCAL	2107005	2	
3	SUSTENTAÇÃO DIREITA DOS DISCOS LISOS MONTADA	2400389	1	
4	DISCOS LISOS MONTADOS	2400393	1	
5	PORCA SEXT.5/8" UNC PO	1004492	4	
6	ARRUELA LISA M16 ZB	1007285	4	
7	ARRUELA DE PRESSÃO M16 ZB	1008918	4	
8	PARAFUSO CAB. SEXT. M14 x 35MM MA-RI-ZB-CR8.8	1009096	8	
9	ARRUELA LISA M14 ZB	1009281	8	
10	ARRUELA DE PRESSÃO M14 ZB	1009295	8	
11	PORCA SEXTAVADA M14 MA-ZB CR8	1009336	8	



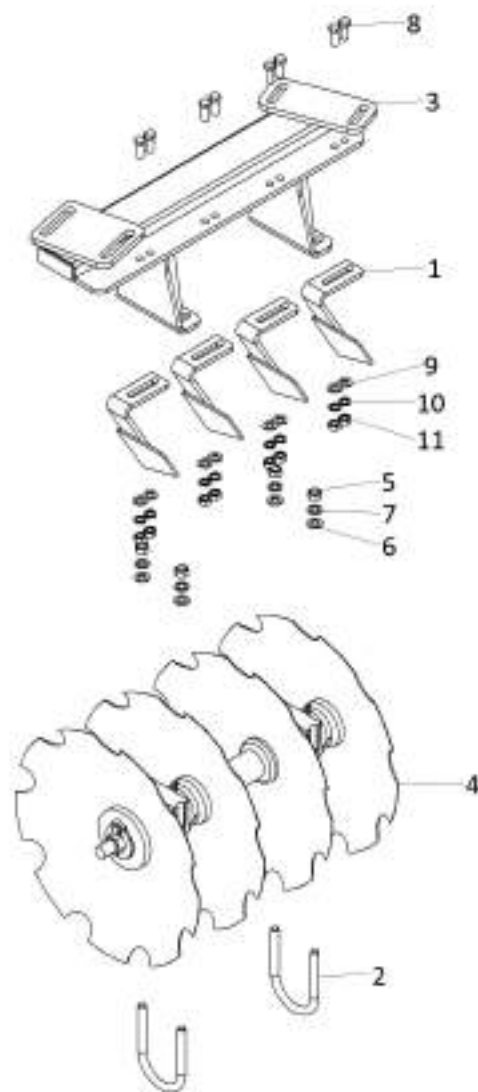
Item	Nome	Código	Quantidade	Observação
1	TAMPA DE FIXAÇÃO DO EIXO DA GRADE - USINADO	2400237	1	
2	CHAPA DE TRAVAMENTO DA PORCA	2109972	1	
3	TAMPA INTERNA DE FIXAÇÃO DO EIXO DA GRADE - BRUTO DE FUNDIÇÃO	2400238	1	
4	MANCAL MONTADO	2110028	2	
5	ESPAÇADOR DOS DISCOS DAS GRADES GHX	2105463	1	
6	EIXO DA GRADE DE 16 DISCOS MONTADO	2110213	1	
7	PORCA SEXT. 1" UNC PO	1006407	1	
8	DISCO P/ GRADE LISO 20"	1007202	4	
9	PARAFUSO CAB. SEXT. M12X25MM MA-RI-ZB CR8.8	1008865	1	
10	ARRUELA DE PRESSAO M12 ZB	1009294	1	
11	GRAXEIRA M10 X 1 X 45°	1010198	2	



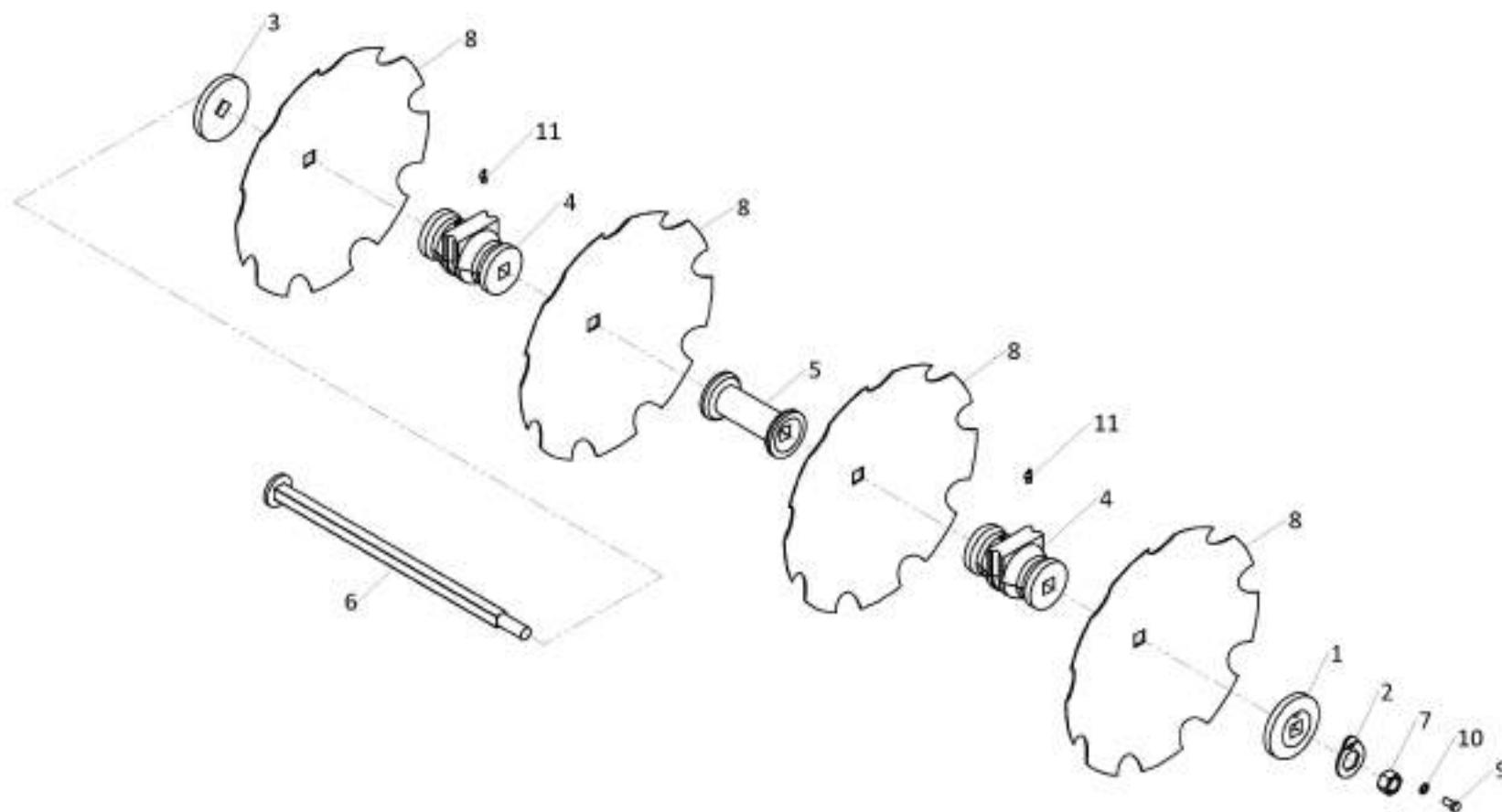
Item	Nome	Código	Quantidade	Observação
1	RASPADOR ESQUERDO	2109576	4	
2	BARRA DE FIXAÇÃO DO MANCAL	2107005	2	
3	SUSTENTAÇÃO DIREITA DOS DISCOS LISOS MONTADA	2400389	1	
4	DISCOS LISOS MONTADOS	2400393	1	
5	PORCA SEXT.5/8" UNC PO	1004492	4	
6	ARRUELA LISA M16 ZB	1007285	4	
7	ARRUELA DE PRESSÃO M16 ZB	1008918	4	
8	PARAFUSO CAB. SEXT. M14 x 35MM MA-RI-ZB-CR8.8	1009096	8	
9	ARRUELA LISA M14 ZB	1009281	8	
10	ARRUELA DE PRESSÃO M14 ZB	1009295	8	
11	PORCA SEXTAVADA M14 MA-ZB CR8	1009336	8	



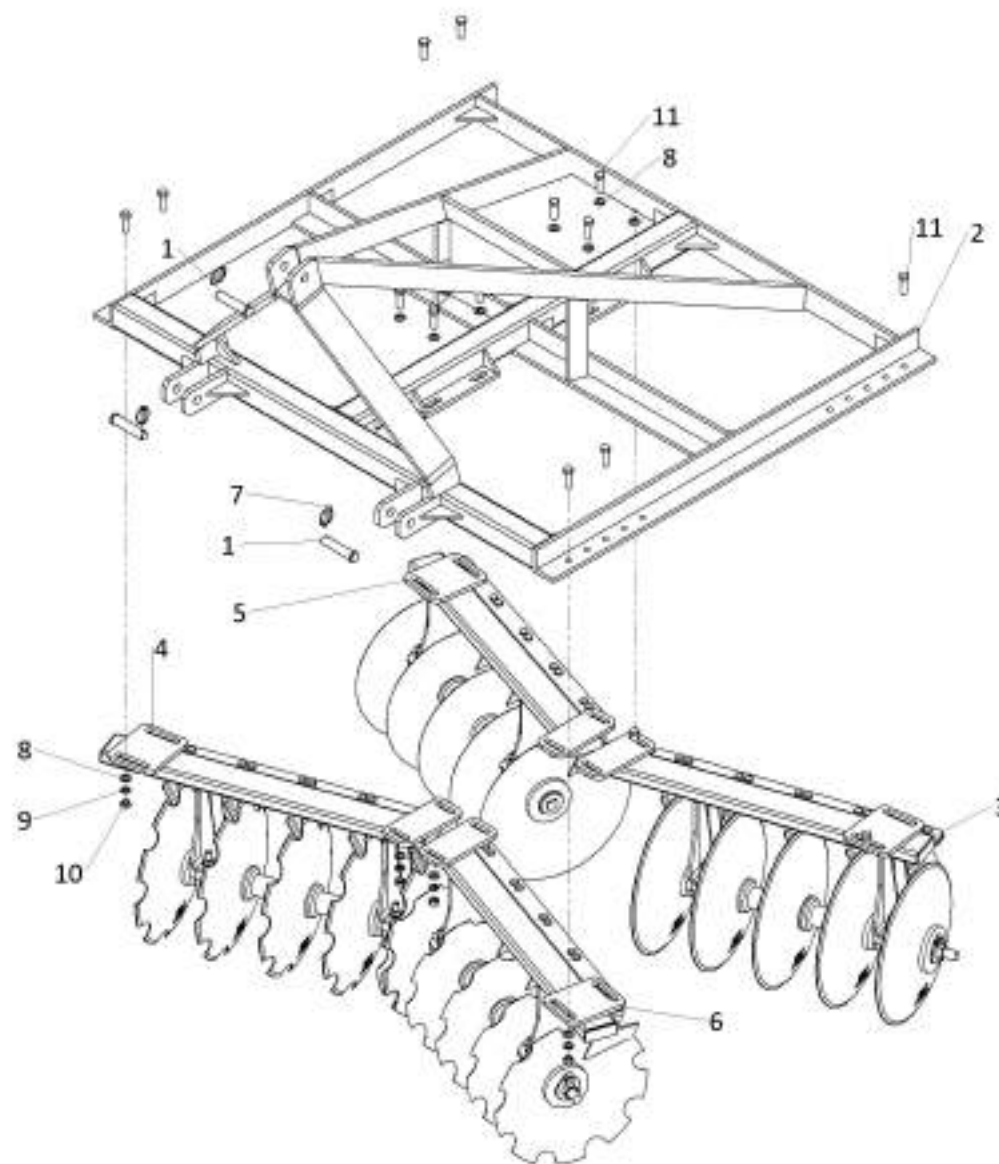
Item	Nome	Código	Quantidade	Observação
1	RASPADOR DIREITO	2109575	4	
2	BARRA DE FIXAÇÃO DO MANCAL	2107005	2	
3	SUSTENTAÇÃO ESQUERDA DOS DISCOS LISOS MONTADA	2400388	1	
4	DISCOS LISOS MONTADOS	2400393	1	
5	PORCA SEXT.5/8" UNC PO	1004492	4	
6	ARRUELA LISA M16 ZB	1007285	4	
7	ARRUELA DE PRESSÃO M16 ZB	1008918	4	
8	PARAFUSO CAB. SEXT. M14 x 35MM MA-RI-ZB-CR8.8	1009096	8	
9	ARRUELA LISA M14 ZB	1009281	8	
10	ARRUELA DE PRESSÃO M14 ZB	1009295	8	
11	PORCA SEXTAVADA M14 MA-ZB CR8	1009336	8	



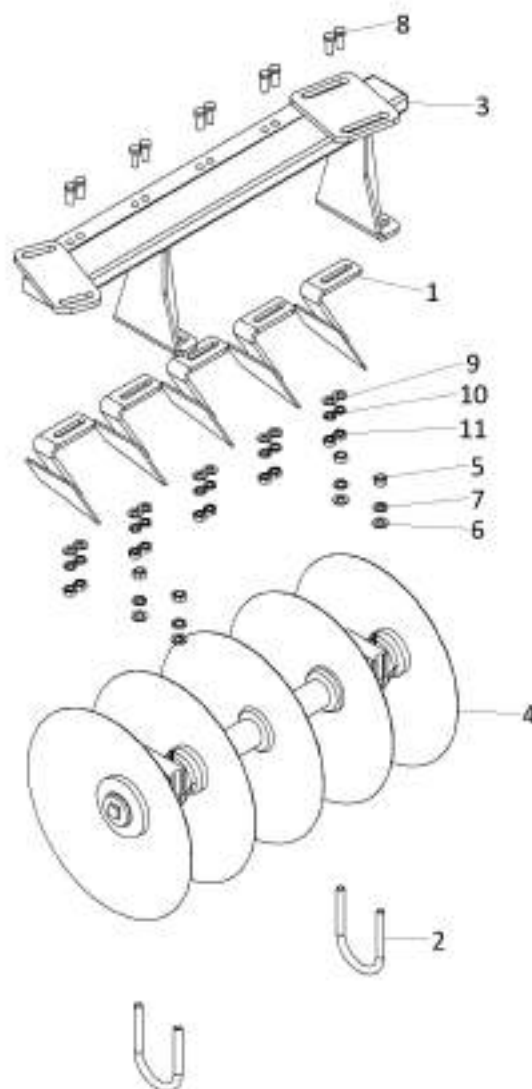
Item	Nome	Código	Quantidade	Observação
1	RASPADOR DIREITO	2109575	4	
2	BARRA DE FIXAÇÃO DO MANCAL	2107005	2	
3	SUSTENTAÇÃO DIREITA DOS DISCOS DENTADOS MONTADA	2400391	1	
4	DISCOS DENTADOS MONTADOS	2400392	1	
5	PORCA SEXT.5/8" UNC PO	1004492	4	
6	ARRUELA LISA M16 ZB	1007285	4	
7	ARRUELA DE PRESSÃO M16 ZB	1008918	4	
8	PARAFUSO CAB. SEXT. M14 x 35MM MA-RI-ZB-CR8.8	1009096	8	
9	ARRUELA LISA M14 ZB	1009281	8	
10	ARRUELA DE PRESSÃO M14 ZB	1009295	8	
11	PORCA SEXTAVADA M14 MA-ZB CR8	1009336	8	



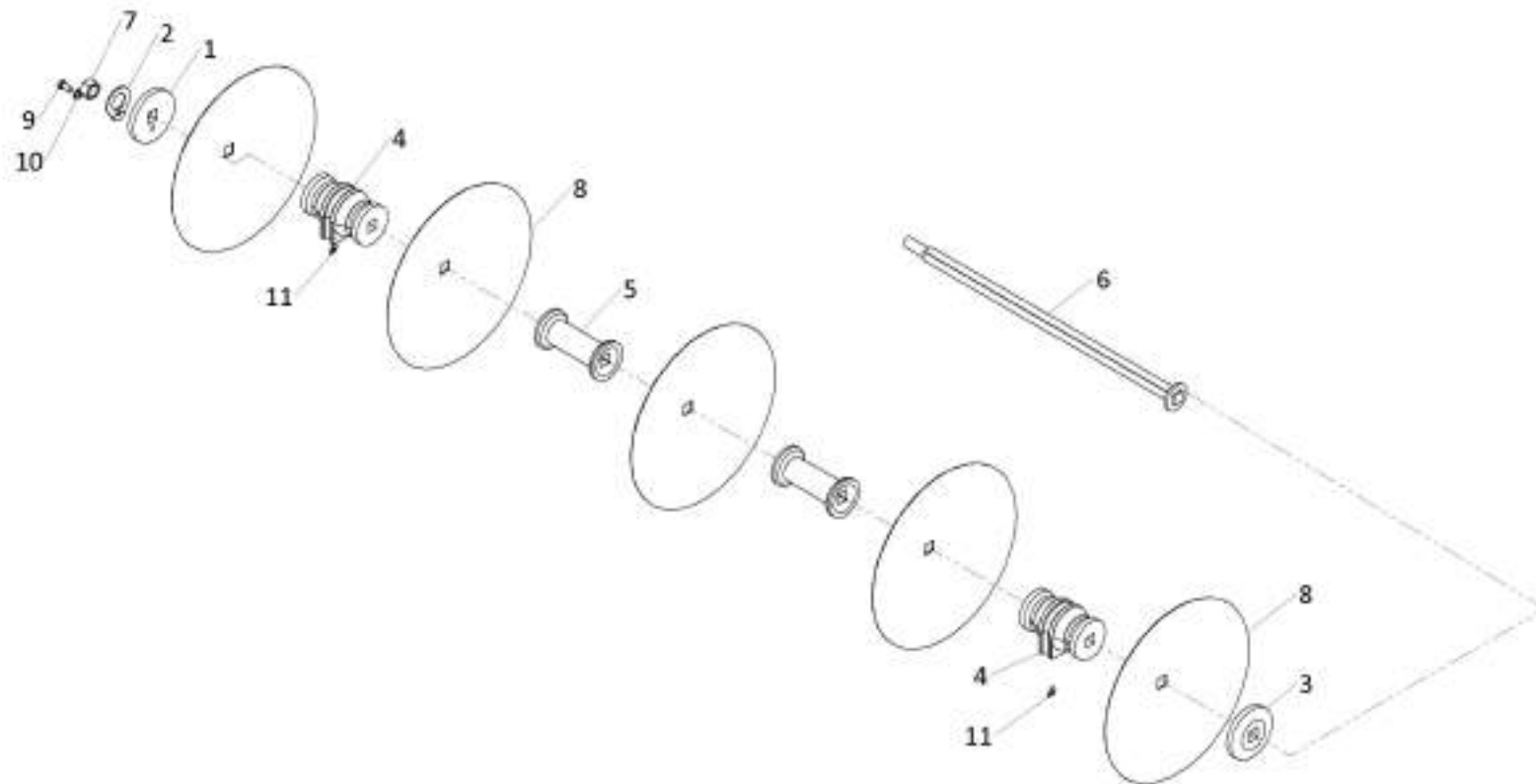
Item	Nome	Código	Quantidade	Observação
1	TAMPA DE FIXAÇÃO DO EIXO DA GRADE - USINADO	2400237	1	
2	CHAPA DE TRAVAMENTO DA PORCA	2109972	1	
3	TAMPA INTERNA DE FIXAÇÃO DO EIXO DA GRADE - BRUTO DE FUNDIÇÃO	2400238	1	
4	MANCAL MONTADO	2110028	2	
5	ESPAÇADOR DOS DISCOS DAS GRADES GHX	2105463	1	
6	EIXO DA GRADE DE 16 DISCOS MONTADO	2110213	1	
7	PORCA SEXT. 1" UNC PO	1006407	1	
8	DISCO P/ GRADE RECORTADO 20"	1006787	4	
9	PARAFUSO CAB. SEXT. M12X25MM MA-RI-ZB CR8.8	1008865	1	
10	ARRUELA DE PRESSAO M12 ZB	1009294	1	
11	GRAXEIRA M10 X 1 X 45°	1010198	2	



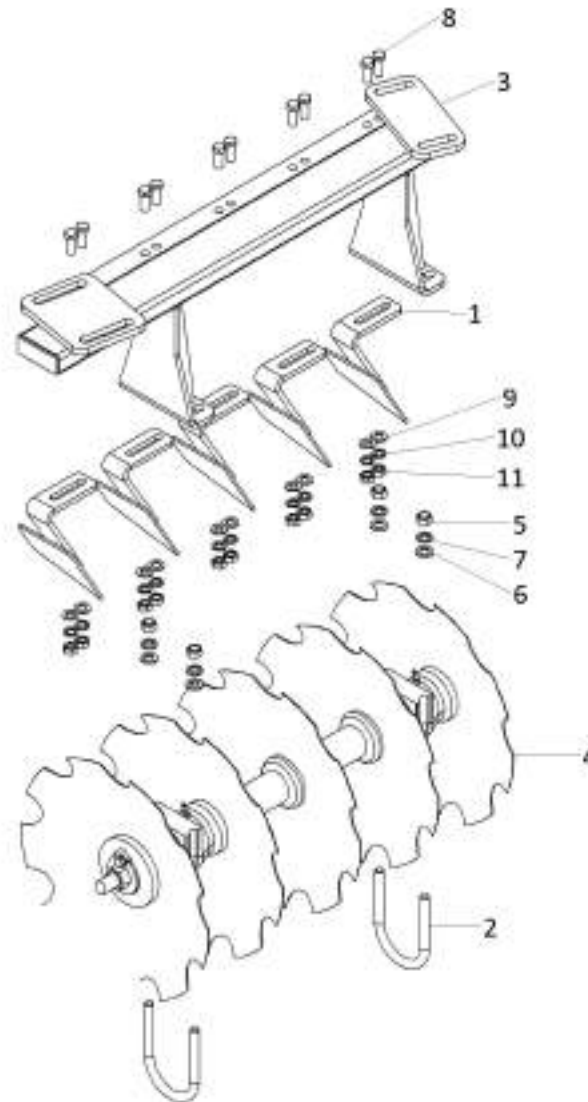
Item	Nome	Código	Quantidade	Observação
1	PINO MENOR DE FIXAÇÃO DAS GRADES	2110168	3	
2	MONTAGEM DA ESTRURA	2110144	1	
3	DISCOS LISOS DIREITOS MONTADOS	2400381	1	
4	DISCOS DENTADOS ESQUERDOS MONTADOS	2400382	1	
5	DISCOS LISOS ESQUERDOS MONTADOS	2400380	1	
6	DISCOS DENTADOS DIREITOS MONTADOS	2400383	1	
7	PINO TRAVA QUEBRA DEDO 1/4" x 2" ZB	1006251	3	
8	ARRUELA LISA M16 ZB	1007285	24	
9	ARRUELA DE PRESSÃO M16 ZB	1008918	16	
10	PORCA SEXTAVADA M16 MA-ZB CR8	1009306	16	
11	PARAFUSO SEXT. M16 X 50MM MA-RI-ZB CR8.8	1009330	16	



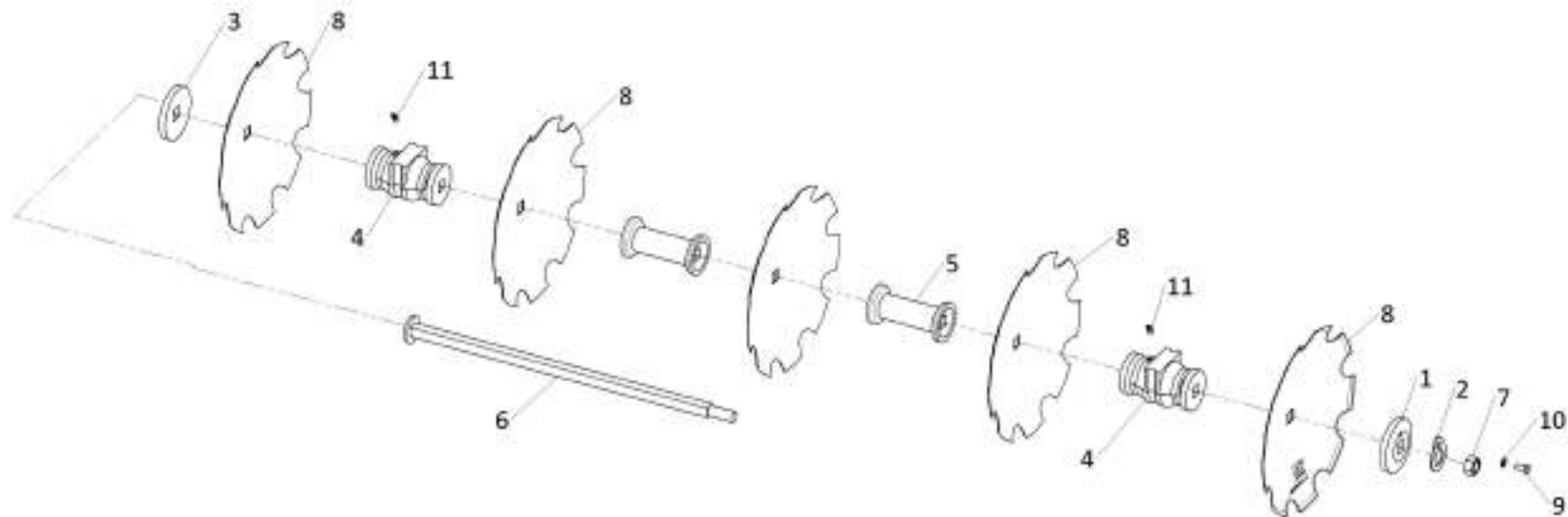
Item	Nome	Código	Quantidade	Observação
1	RASPADOR ESQUERDO	2109576	5	
2	BARRA DE FIXAÇÃO DO MANCAL	2107005	2	
3	SUSTENTAÇÃO DIREITA DOS DISCOS LISOS MONTADA	2400378	1	
4	MONTAGEM DOS DISCOS LISOS	2110161	1	
5	PORCA SEXT.5/8" UNC PO	1004492	4	
6	ARRUELA LISA M16 ZB	1007285	4	
7	ARRUELA DE PRESSÃO M16 ZB	1008918	4	
8	PARAFUSO CAB. SEXT. M14 x 35MM MA-RI-ZB-CR8.8	1009096	10	
9	ARRUELA LISA M14 ZB	1009281	10	
10	ARRUELA DE PRESSÃO M14 ZB	1009295	10	
11	PORCA SEXTAVADA M14 MA-ZB CR8	1009336	10	



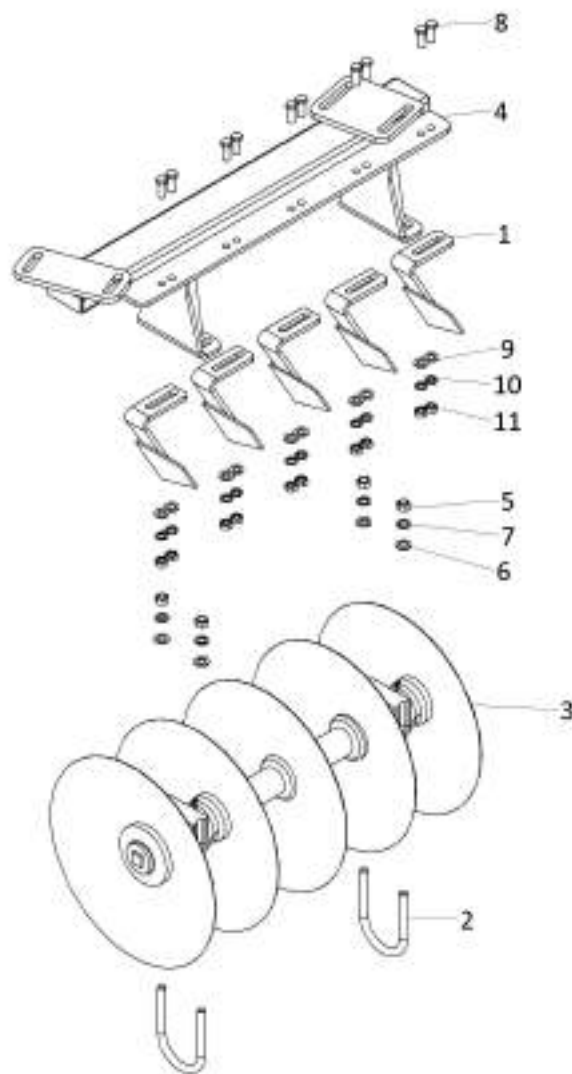
Item	Nome	Código	Quantidade	Observação
1	TAMPA DE FIXAÇÃO DO EIXO DA GRADE - USINADO	2400237	1	
2	CHAPA DE TRAVAMENTO DA PORCA	2109972	1	
3	TAMPA INTERNA DE FIXAÇÃO DO EIXO DA GRADE - BRUTO DE FUNDIÇÃO	2400238	1	
4	MANCAL MONTADO	2110028	2	
5	ESPAÇADOR DOS DISCOS DAS GRADES GHX	2105463	2	
6	EIXO DA GRADE DE 20 DISCOS MONTADO	2110160	1	
7	PORCA SEXT. 1" UNC PO	1006407	1	
8	DISCO P/ GRADE LISO 18" X 3 MM REF=04-2058	1006489	5	
9	PARAFUSO CAB. SEXT. M12X25MM MA-RI-ZB CR8.8	1008865	1	
10	ARRUELA DE PRESSÃO M14 ZB	1009295	1	
11	GRAXEIRA M10 X 1 X 45°	1010198	2	



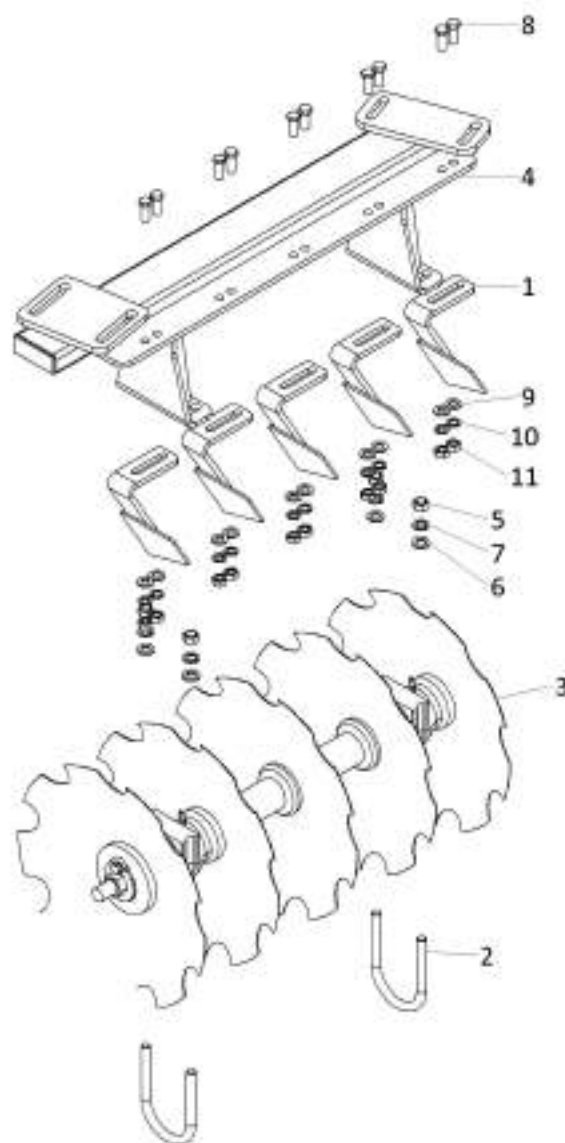
Item	Nome	Código	Quantidade	Observação
1	RASPADOR ESQUERDO	2109576	5	
2	BARRA DE FIXAÇÃO DO MANCAL	2107005	2	
3	SUSTENTAÇÃO ESQUERDA DOS DISCOS DENTADOS MONTADA	2400377	1	
4	MONTAGEM DOS DISCOS DENTADOS	2110158	1	
5	PORCA SEXT.5/8" UNC PO	1004492	4	
6	ARRUELA LISA M16 ZB	1007285	4	
7	ARRUELA DE PRESSÃO M16 ZB	1008918	4	
8	PARAFUSO CAB. SEXT. M14 x 35MM MA-RI-ZB-CR8.8	1009096	10	
9	ARRUELA LISA M14 ZB	1009281	10	
10	ARRUELA DE PRESSÃO M14 ZB	1009295	10	
11	PORCA SEXTAVADA M14 MA-ZB CR8	1009336	10	



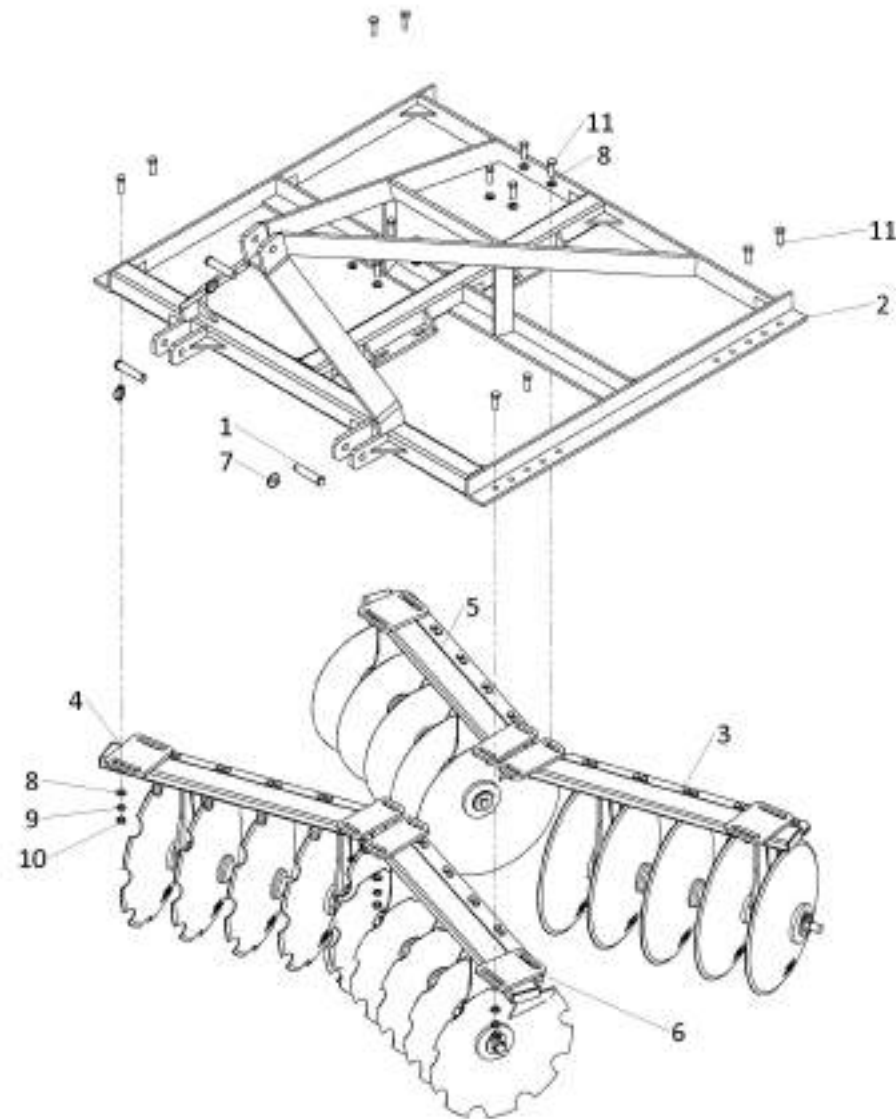
Item	Nome	Código	Quantidade	Observação
1	TAMPA DE FIXAÇÃO DO EIXO DA GRADE - USINADO	2400237	1	
2	CHAPA DE TRAVAMENTO DA PORCA	2109972	1	
3	TAMPA INTERNA DE FIXAÇÃO DO EIXO DA GRADE - BRUTO DE FUNDIÇÃO	2400238	1	
4	MANCAL MONTADO	2110028	2	
5	ESPAÇADOR DOS DISCOS DAS GRADES GHX	2105463	2	
6	EIXO DA GRADE DE 20 DISCOS MONTADO	2110160	1	
7	PORCA SEXT. 1" UNC PO	1006407	1	
8	DISCO P/ GRADE RECORTADO 18" X 3 MM REF= 04-2558	1006490	5	
9	PARAFUSO CAB. SEXT. M12X25MM MA-RI-ZB CR8.8	1008865	1	
10	ARRUELA DE PRESSAO M12 ZB	1009294	1	
11	GRAXEIRA M10 X 1 X 45°	1010198	2	



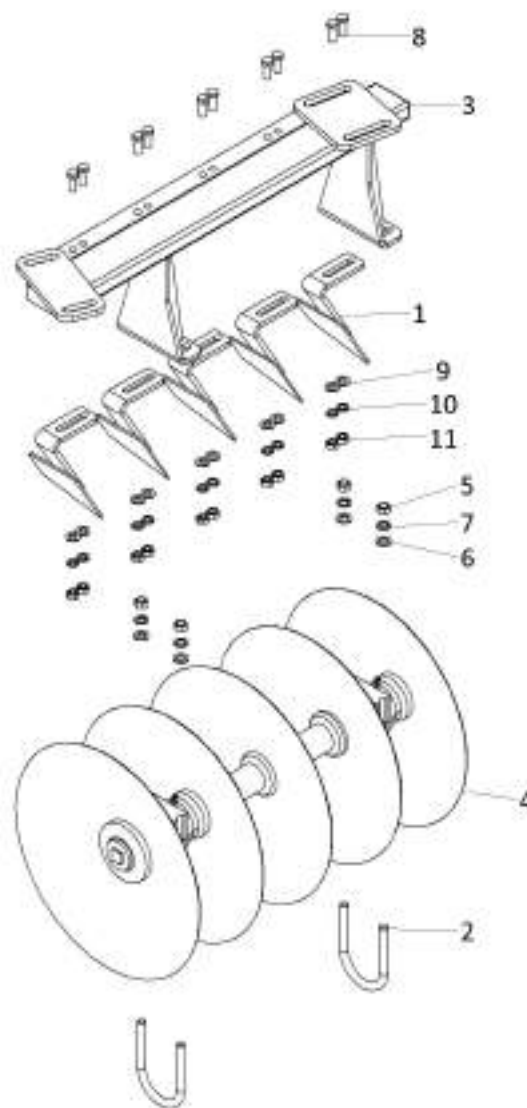
Item	Nome	Código	Quantidade	Observação
1	RASPADOR DIREITO	2109575	5	
2	BARRA DE FIXAÇÃO DO MANCAL	2107005	2	
3	MONTAGEM DOS DISCOS LISOS	2110161	1	
4	SUSTENTAÇÃO ESQUERDA DOS DISCOS LISOS MONTADA	2400379	1	
5	PORCA SEXT.5/8" UNC PO	1004492	4	
6	ARRUELA LISA M16 ZB	1007285	4	
7	ARRUELA DE PRESSÃO M16 ZB	1008918	4	
8	PARAFUSO CAB. SEXT. M14 x 35MM MA-RI-ZB-CR8.8	1009096	10	
9	ARRUELA LISA M14 ZB	1009281	10	
10	ARRUELA DE PRESSÃO M14 ZB	1009295	10	
11	PORCA SEXTAVADA M14 MA-ZB CR8	1009336	10	



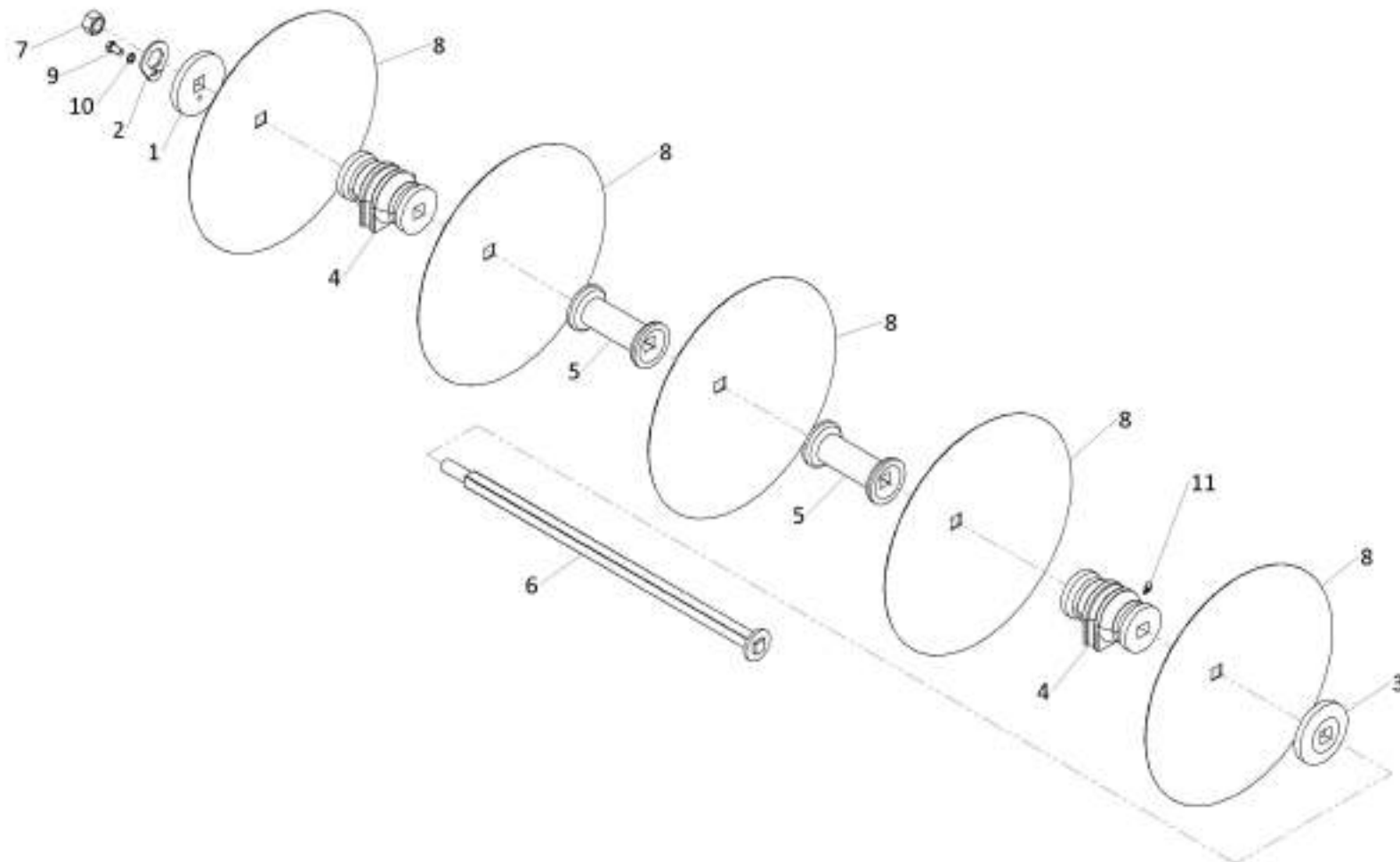
Item	Nome	Código	Quantidade	Observação
1	RASPADOR DIREITO	2109575	5	
2	BARRA DE FIXAÇÃO DO MANCAL	2107005	2	
3	MONTAGEM DOS DISCOS DENTADOS	2110158	1	
4	SUSTENTAÇÃO DIREITA DOS DISCOS DENTADOS MONTADA	2400376	1	
5	PORCA SEXT.5/8" UNC PO	1004492	4	
6	ARRUELA LISA M16 ZB	1007285	4	
7	ARRUELA DE PRESSÃO M16 ZB	1008918	4	
8	PARAFUSO CAB. SEXT. M14 x 35MM MA-RI-ZB-CR8.8	1009096	10	
9	ARRUELA LISA M14 ZB	1009281	10	
10	ARRUELA DE PRESSÃO M14 ZB	1009295	10	
11	PORCA SEXTAVADA M14 MA-ZB CR8	1009336	10	



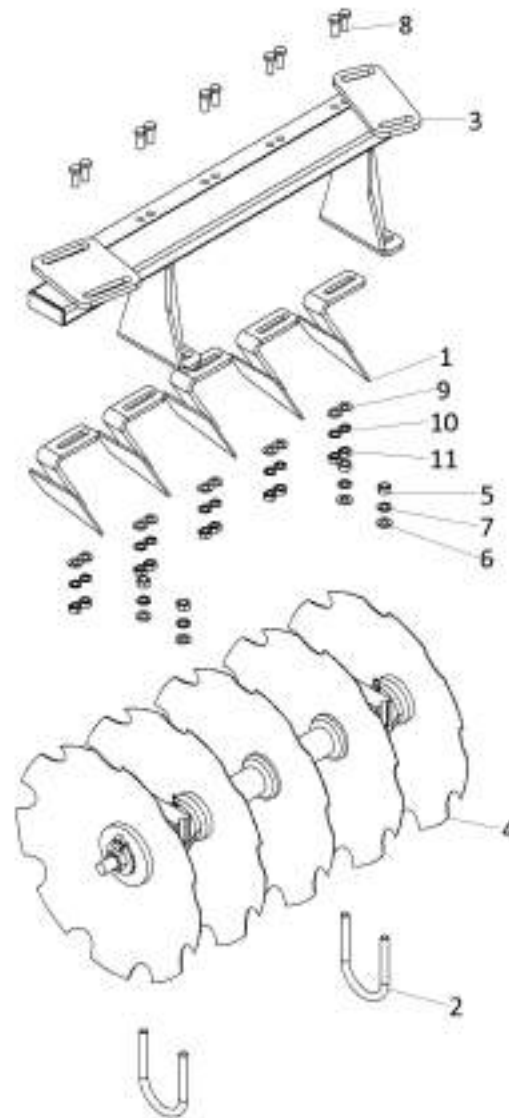
Item	Nome	Código	Quantidade	Observação
1	PINO MENOR DE FIXAÇÃO DAS GRADES	2110168	3	
2	MONTAGEM DA ESTRURA	2110144	1	
3	DISCOS LISOS DIREITOS MONTADOS	2400205	1	
4	DISCOS DENTADOS ESQUERDOS MONTADOS	2400206	1	
5	DISCOS LISOS ESQUERDOS MONTADOS	2400207	1	
6	DISCOS DENTADOS DIREITOS MONTADOS	2400208	1	
7	PINO TRAVA QUEBRA DEDO 1/4" x 2" ZB	1006251	3	
8	ARRUELA LISA M16 ZB	1007285	24	
9	ARRUELA DE PRESSÃO M16 ZB	1008918	16	
10	PORCA SEXTAVADA M16 MA-ZB CR8	1009306	16	
11	PARAFUSO SEXT. M16 X 50MM MA-RI-ZB CR8.8	1009330	16	



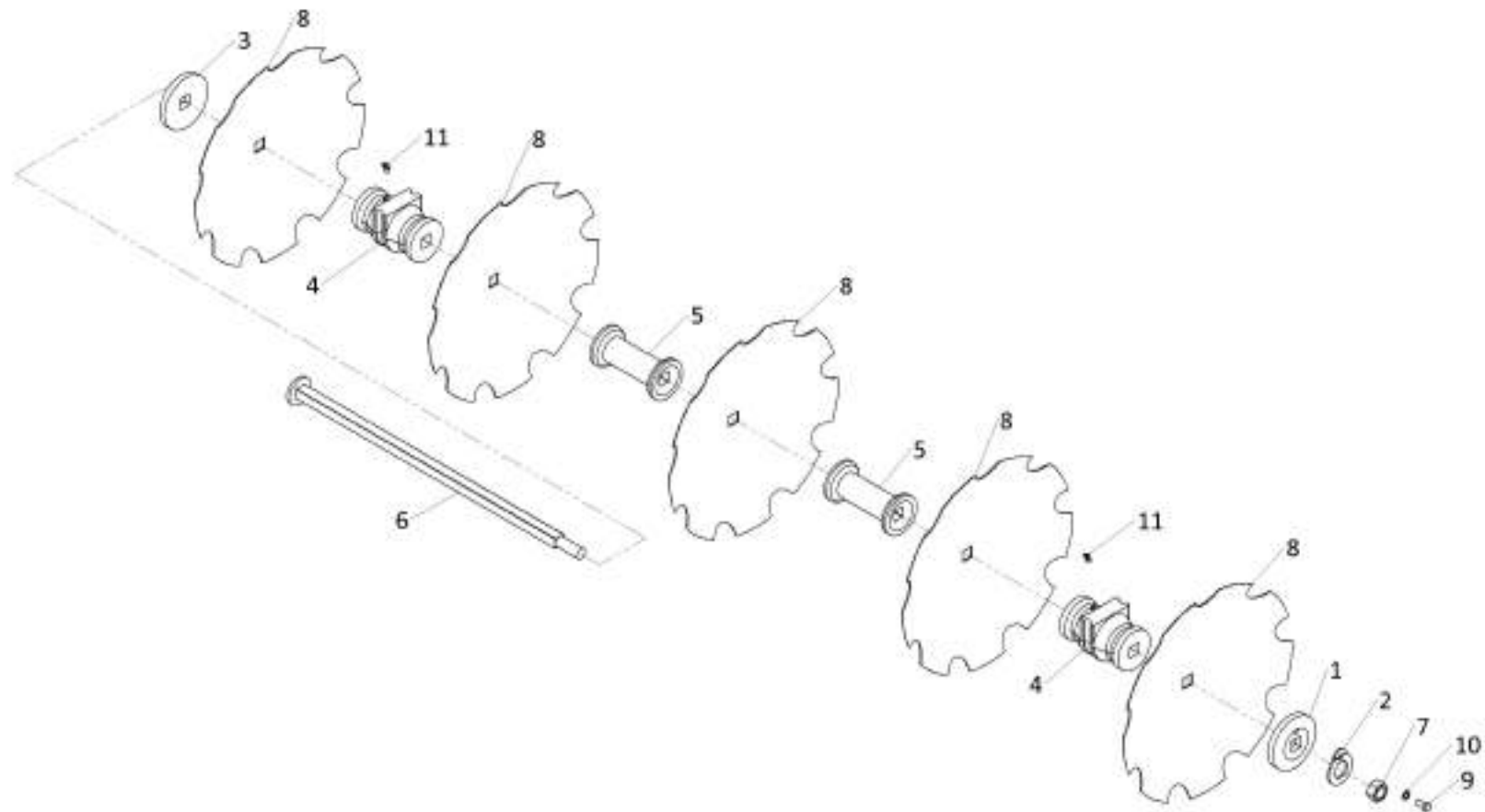
Item	Nome	Código	Quantidade	Observação
1	RASPADOR ESQUERDO	2109576	5	
2	BARRA DE FIXAÇÃO DO MANCAL	2107005	2	
3	SUSTENTAÇÃO DIREITA DOS DISCOS LISOS MONTADA	2400378	1	
4	MONTAGEM DOS DISCOS LISOS	2110166	1	
5	PORCA SEXT.5/8" UNC PO	1004492	4	
6	ARRUELA LISA M16 ZB	1007285	4	
7	ARRUELA DE PRESSÃO M16 ZB	1008918	4	
8	PARAFUSO CAB. SEXT. M14 x 35MM MA-RI-ZB-CR8.8	1009096	10	
9	ARRUELA LISA M14 ZB	1009281	10	
10	ARRUELA DE PRESSÃO M14 ZB	1009295	10	
11	PORCA SEXTAVADA M14 MA-ZB CR8	1009336	10	



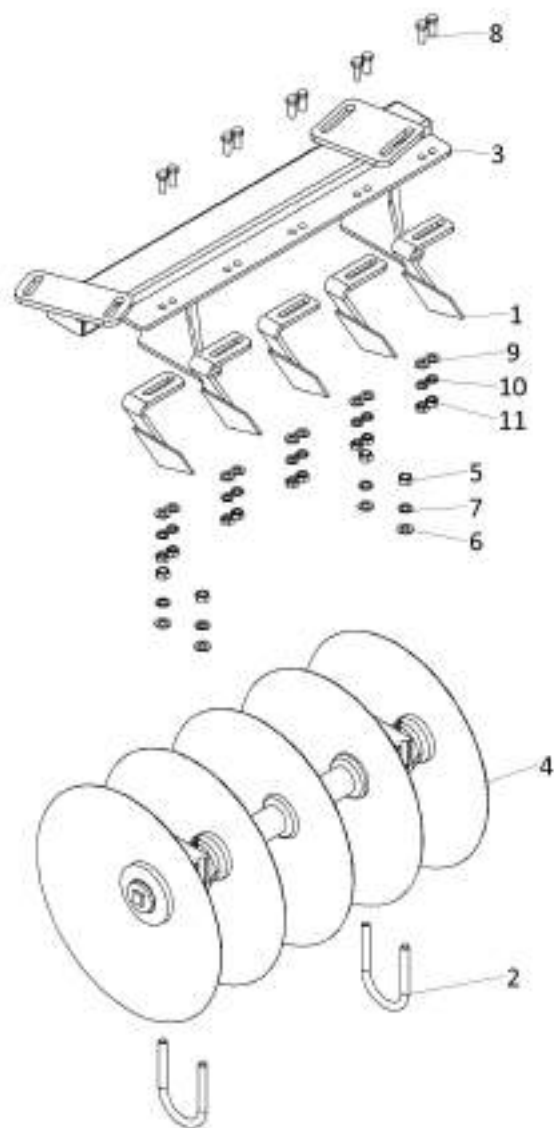
Item	Nome	Código	Quantidade	Observação
1	TAMPA DE FIXAÇÃO DO EIXO DA GRADE - USINADO	2400237	1	
2	CHAPA DE TRAVAMENTO DA PORCA	2109972	1	
3	TAMPA INTERNA DE FIXAÇÃO DO EIXO DA GRADE - BRUTO DE FUNDIÇÃO	2400238	1	
4	MANCAL MONTADO	2110028	2	
5	ESPAÇADOR DOS DISCOS DAS GRADES GHX	2105463	2	
6	EIXO DA GRADE DE 20 DISCOS MONTADO	2110160	1	
7	PORCA SEXT. 1" UNC PO	1006407	1	
8	DISCO P/ GRADE LISO 20"	1007202	5	
9	PARAFUSO CAB. SEXT. M12X25MM MA-RI-ZB CR8.8	1008865	1	
10	ARRUELA DE PRESSAO M12 ZB	1009294	1	
11	GRAXEIRA M10 X 1 X 45°	1010198	2	



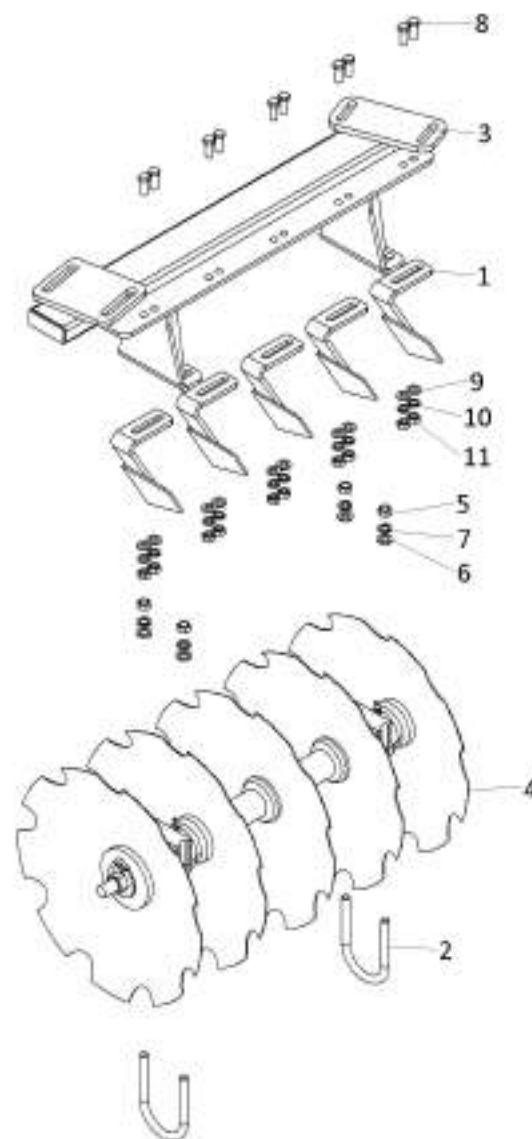
Item	Nome	Código	Quantidade	Observação
1	RASPADOR ESQUERDO	2109576	5	
2	BARRA DE FIXAÇÃO DO MANCAL	2107005	2	
3	SUSTENTAÇÃO ESQUERDA DOS DISCOS DENTADOS MONTADA	2400377	1	
4	MONTAGEM DOS DISCOS DENTADOS	2110162	1	
5	PORCA SEXT.5/8" UNC PO	1004492	4	
6	ARRUELA LISA M16 ZB	1007285	4	
7	ARRUELA DE PRESSÃO M16 ZB	1008918	4	
8	PARAFUSO CAB. SEXT. M14 x 35MM MA-RI-ZB-CR8.8	1009096	10	
9	ARRUELA LISA M14 ZB	1009281	10	
10	ARRUELA DE PRESSÃO M14 ZB	1009295	10	
11	PORCA SEXTAVADA M14 MA-ZB CR8	1009336	10	



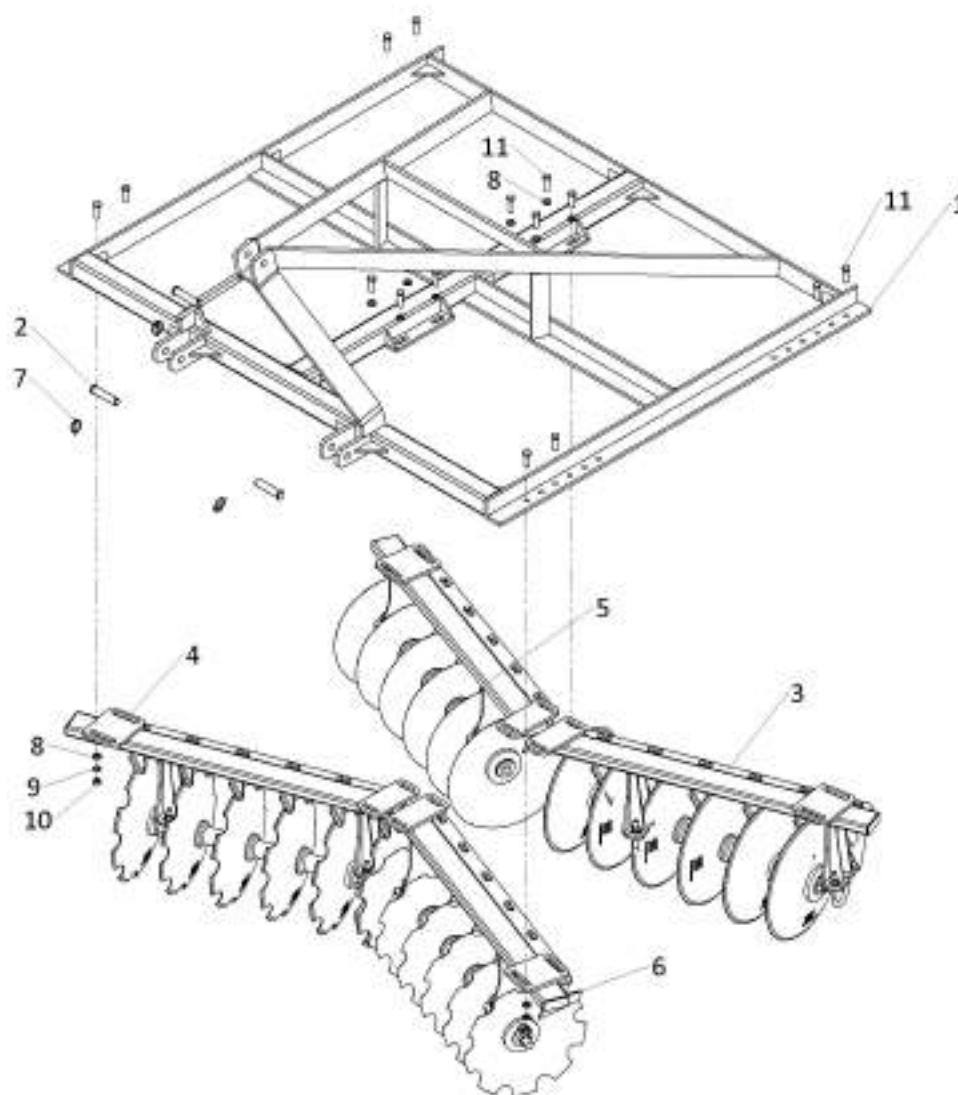
Item	Nome	Código	Quantidade	Observação
1	TAMPA DE FIXAÇÃO DO EIXO DA GRADE - USINADO	2400237	1	
2	CHAPA DE TRAVAMENTO DA PORCA	2109972	1	
3	TAMPA INTERNA DE FIXAÇÃO DO EIXO DA GRADE - BRUTO DE FUNDIÇÃO	2400238	1	
4	MANCAL MONTADO	2110028	2	
5	ESPAÇADOR DOS DISCOS DAS GRADES GHX	2105463	2	
6	EIXO DA GRADE DE 20 DISCOS MONTADO	2110160	1	
7	PORCA SEXT. 1" UNC PO	1006407	1	
8	DISCO P/ GRADE RECORTADO 20"	1006787	5	
9	PARAFUSO CAB. SEXT. M12X25MM MA-RI-ZB CR8.8	1008865	1	
10	ARRUELA DE PRESSAO M12 ZB	1009294	1	
11	GRAXEIRA M10 X 1 X 45°	1010198	2	



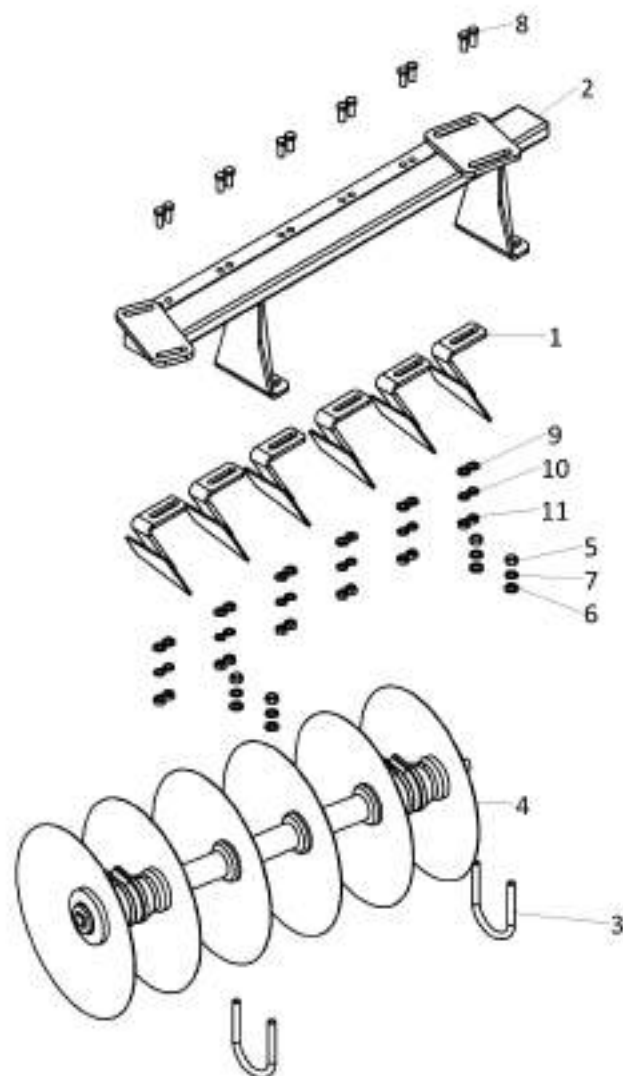
Item	Nome	Código	Quantidade	Observação
1	RASPADOR DIREITO	2109575	5	
2	BARRA DE FIXAÇÃO DO MANCAL	2107005	2	
3	SUSTENTAÇÃO ESQUERDA DOS DISCOS LISOS MONTADA	2400379	1	
4	MONTAGEM DOS DISCOS LISOS	2110166	1	
5	PORCA SEXT.5/8" UNC PO	1004492	4	
6	ARRUELA LISA M16 ZB	1007285	4	
7	ARRUELA DE PRESSÃO M16 ZB	1008918	4	
8	PARAFUSO CAB. SEXT. M14 x 35MM MA-RI-ZB-CR8.8	1009096	10	
9	ARRUELA LISA M14 ZB	1009281	10	
10	ARRUELA DE PRESSÃO M14 ZB	1009295	10	
11	PORCA SEXTAVADA M14 MA-ZB CR8	1009336	10	



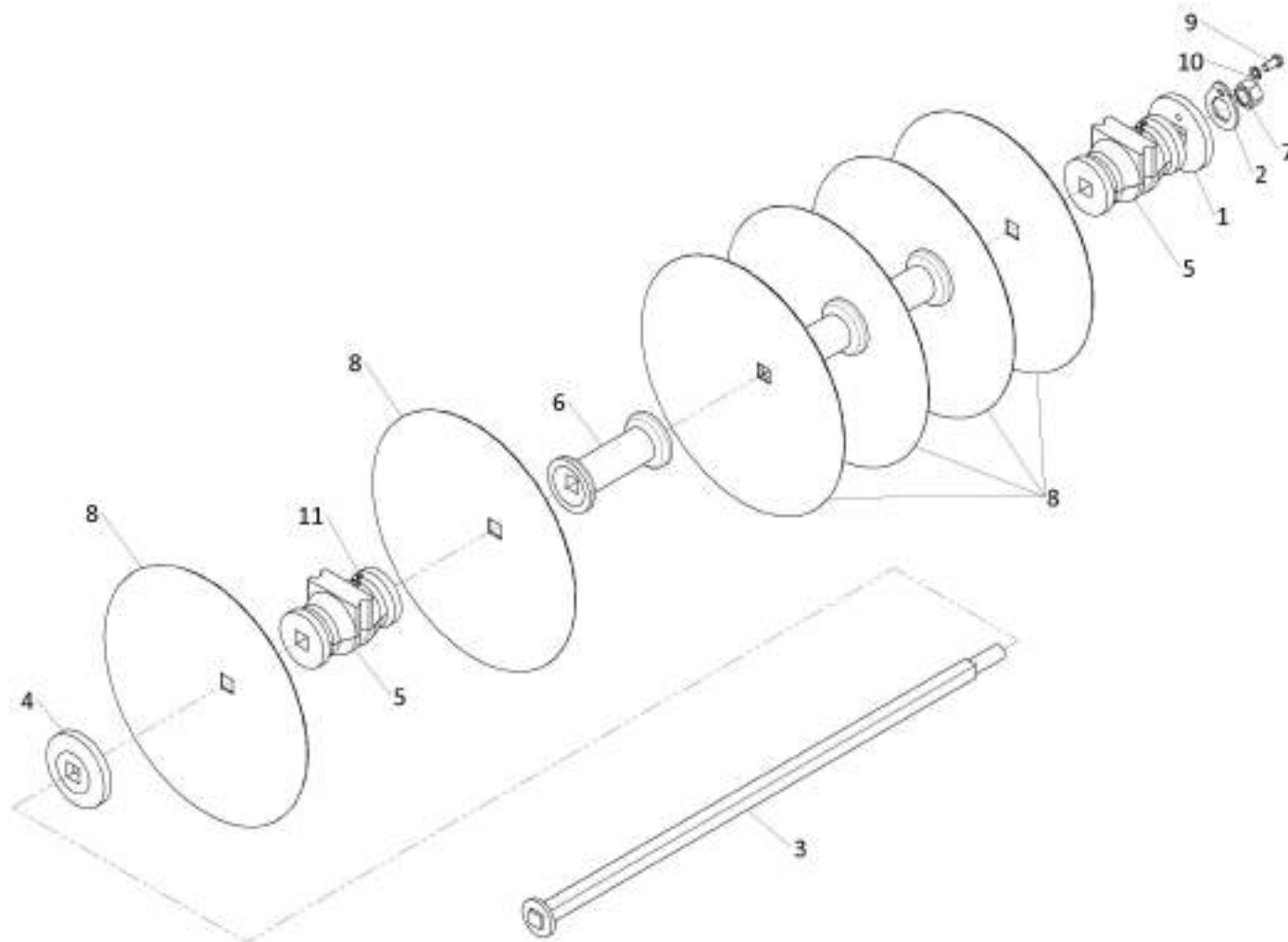
Item	Nome	Código	Quantidade	Observação
1	RASPADOR DIREITO	2109575	5	
2	BARRA DE FIXAÇÃO DO MANCAL	2107005	2	
3	SUSTENTAÇÃO DIREITA DOS DISCOS DENTADOS MONTADA	2400376	1	
4	MONTAGEM DOS DISCOS DENTADOS	2110162	1	
5	PORCA SEXT.5/8" UNC PO	1004492	4	
6	ARRUELA LISA M16 ZB	1007285	4	
7	ARRUELA DE PRESSÃO M16 ZB	1008918	4	
8	PARAFUSO CAB. SEXT. M14 x 35MM MA-RI-ZB-CR8.8	1009096	10	
9	ARRUELA LISA M14 ZB	1009281	10	
10	ARRUELA DE PRESSÃO M14 ZB	1009295	10	
11	PORCA SEXTAVADA M14 MA-ZB CR8	1009336	10	



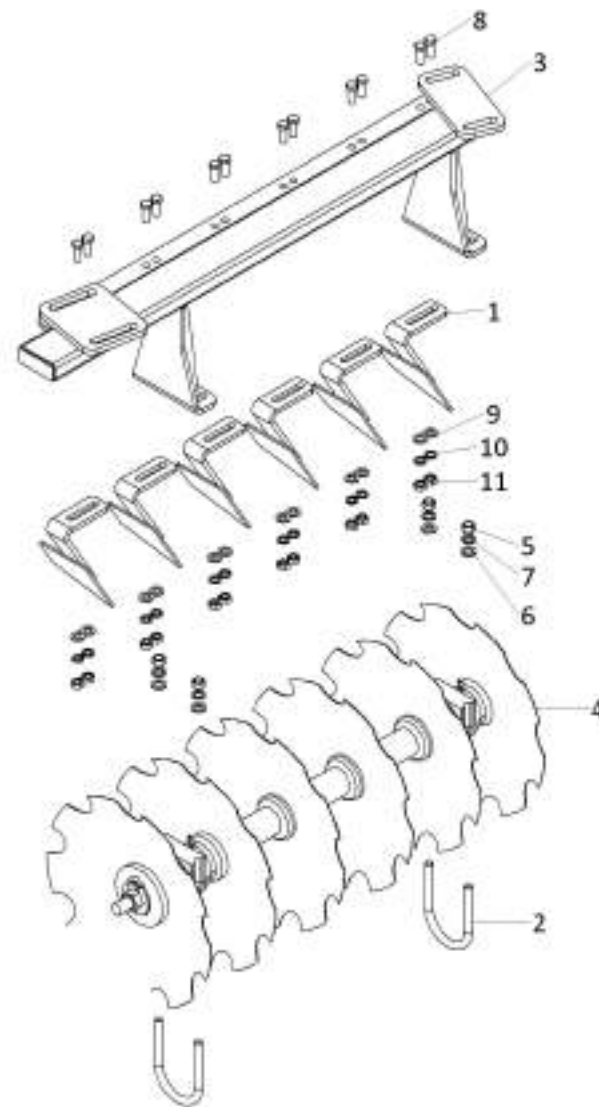
Item	Nome	Código	Quantidade	Observação
1	MONTAGEM DA ESTRURA	2105429	1	
2	PINO MENOR DE FIXAÇÃO DAS GRADES	2110168	3	
3	DISCOS LISOS DIREITOS MONTADOS	2400197	1	
4	DISCOS DENTADOS ESQUERDOS MONTADOS	2400194	1	
5	DISCOS LISOS ESQUERDOS MONTADOS	2400196	1	
6	DISCOS DENTADOS DIREITOS MONTADOS	2400195	1	
7	PINO TRAVA QUEBRA DEDO 1/4" x 2" ZB	1006251	3	
8	ARRUELA LISA M16 ZB	1007285	24	
9	ARRUELA DE PRESSÃO M16 ZB	1008918	16	
10	PORCA SEXTAVADA M16 MA-ZB CR8	1009306	16	
11	PARAFUSO SEXT. M16 X 50MM MA-RI-ZB CR8.8	1009330	16	



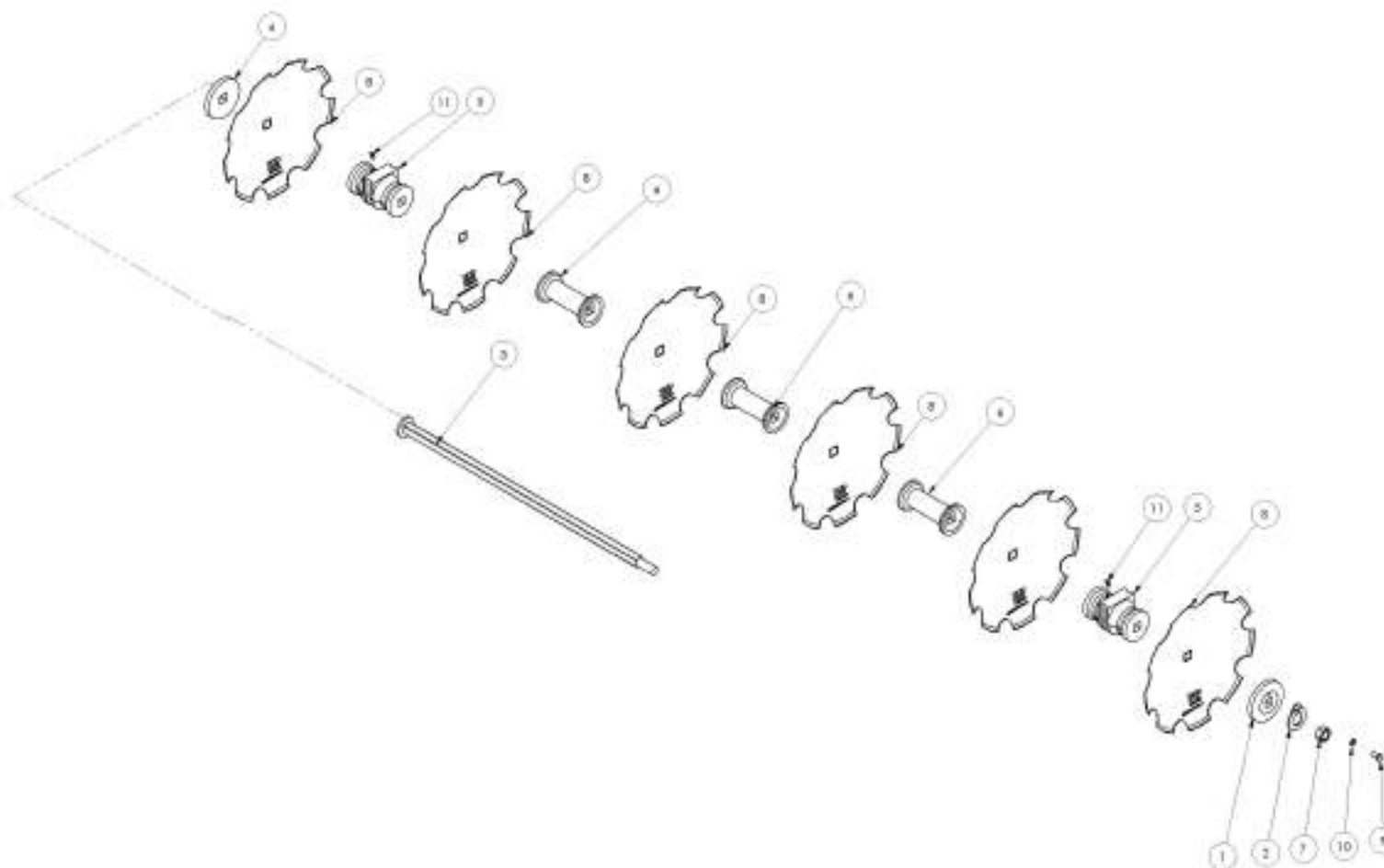
Item	Nome	Código	Quantidade	Observação
1	RASPADOR ESQUERDO	2109576	6	
2	SUSTENTAÇÃO DIREITA DOS DISCOS LISOS MONTADA	2400190	1	
3	BARRA DE FIXAÇÃO DO MANCAL	2107005	2	
4	MONTAGEM DOS DISCOS LISOS	2110036	1	
5	PORCA SEXT.5/8" UNC PO	1004492	4	
6	ARRUELA LISA M16 ZB	1007285	4	
7	ARRUELA DE PRESSÃO M16 ZB	1008918	4	
8	PARAFUSO CAB. SEXT. M14 x 35MM MA-RI-ZB-CR8.8	1009096	12	
9	ARRUELA LISA M14 ZB	1009281	12	
10	ARRUELA DE PRESSÃO M14 ZB	1009295	12	
11	PORCA SEXTAVADA M14 MA-ZB CR8	1009336	12	



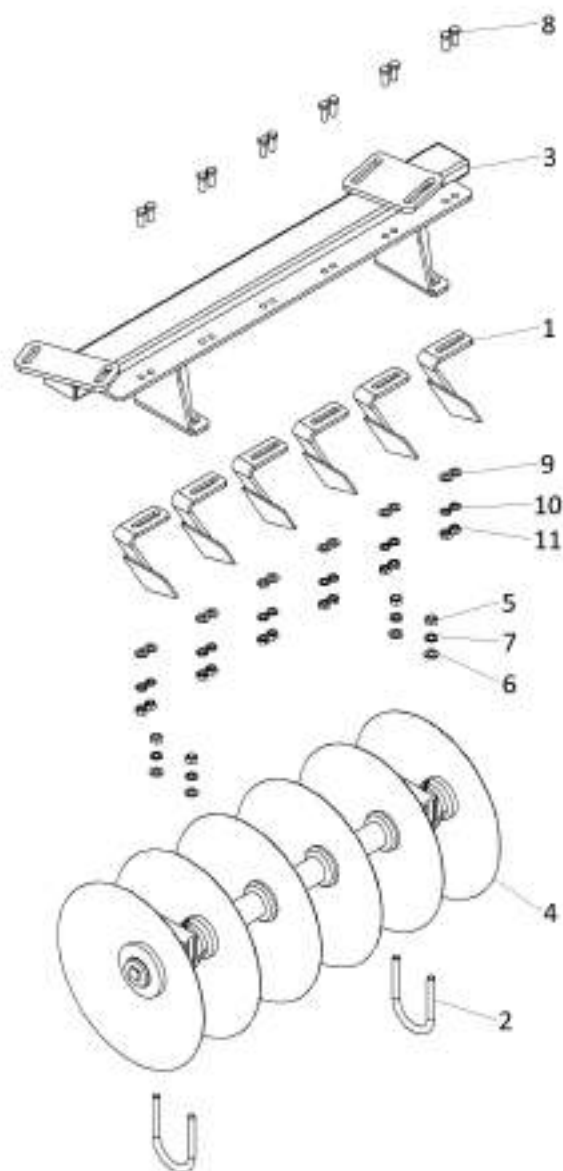
Item	Nome	Código	Quantidade	Observação
1	TAMPA DE FIXAÇÃO DO EIXO DA GRADE - USINADO	2400237	1	
2	CHAPA DE TRAVAMENTO DA PORCA	2109972	1	
3	EIXO DA GRADE DE 24 DISCOS MONTADO	2107910	1	
4	TAMPA INTERNA DE FIXAÇÃO DO EIXO DA GRADE - BRUTO DE FUNDIÇÃO	2400238	1	
5	MANCAL MONTADO	2110028	2	
6	ESPAÇADOR DOS DISCOS DAS GRADES GHX	2105463	3	
7	PORCA SEXT. 1" UNC PO	1006407	1	
8	DISCO P/ GRADE LISO 18" X 3 MM REF=04-2058	1006489	6	
9	PARAFUSO CAB. SEXT. M12X25MM MA-RI-ZB CR8.8	1008865	1	
10	ARRUELA DE PRESSAO M12 ZB	1009294	1	
11	GRAXEIRA M10 X 1 X 45°	1010198	2	



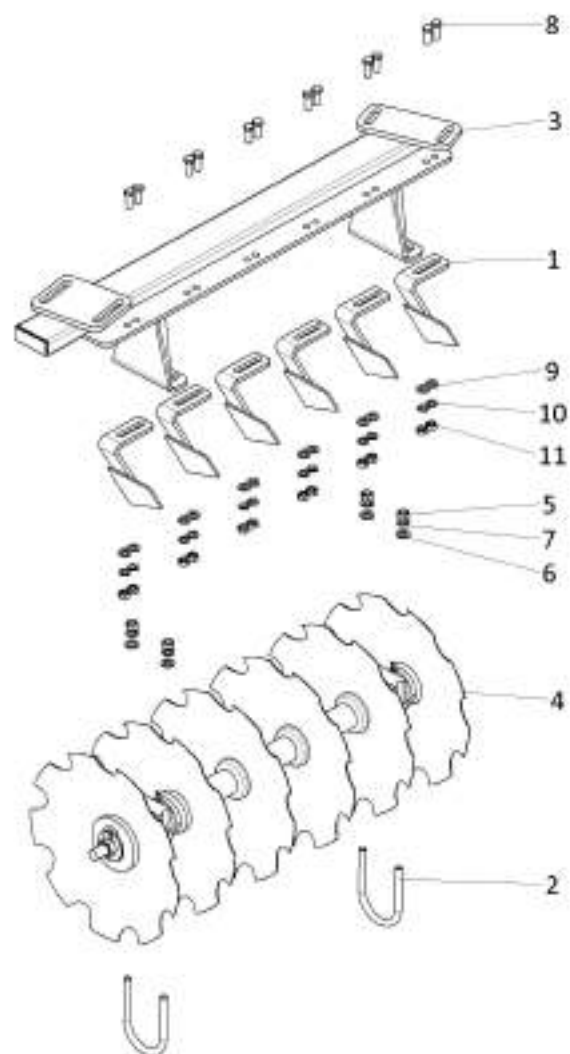
Item	Nome	Código	Quantidade	Observação
1	RASPADOR ESQUERDO	2109576	6	
2	BARRA DE FIXAÇÃO DO MANCAL	2107005	2	
3	SUSTENTAÇÃO ESQUERDA DOS DISCOS DENTADOS MONTADA	2400193	1	
4	MONTAGEM DOS DISCOS DENTADOS	2110037	1	
5	PORCA SEXT.5/8" UNC PO	1004492	4	
6	ARRUELA LISA M16 ZB	1007285	4	
7	ARRUELA DE PRESSÃO M16 ZB	1008918	4	
8	PARAFUSO CAB. SEXT. M14 x 35MM MA-RI-ZB-CR8.8	1009096	12	
9	ARRUELA LISA M14 ZB	1009281	12	
10	ARRUELA DE PRESSÃO M14 ZB	1009295	12	
11	PORCA SEXTAVADA M14 MA-ZB CR8	1009336	12	



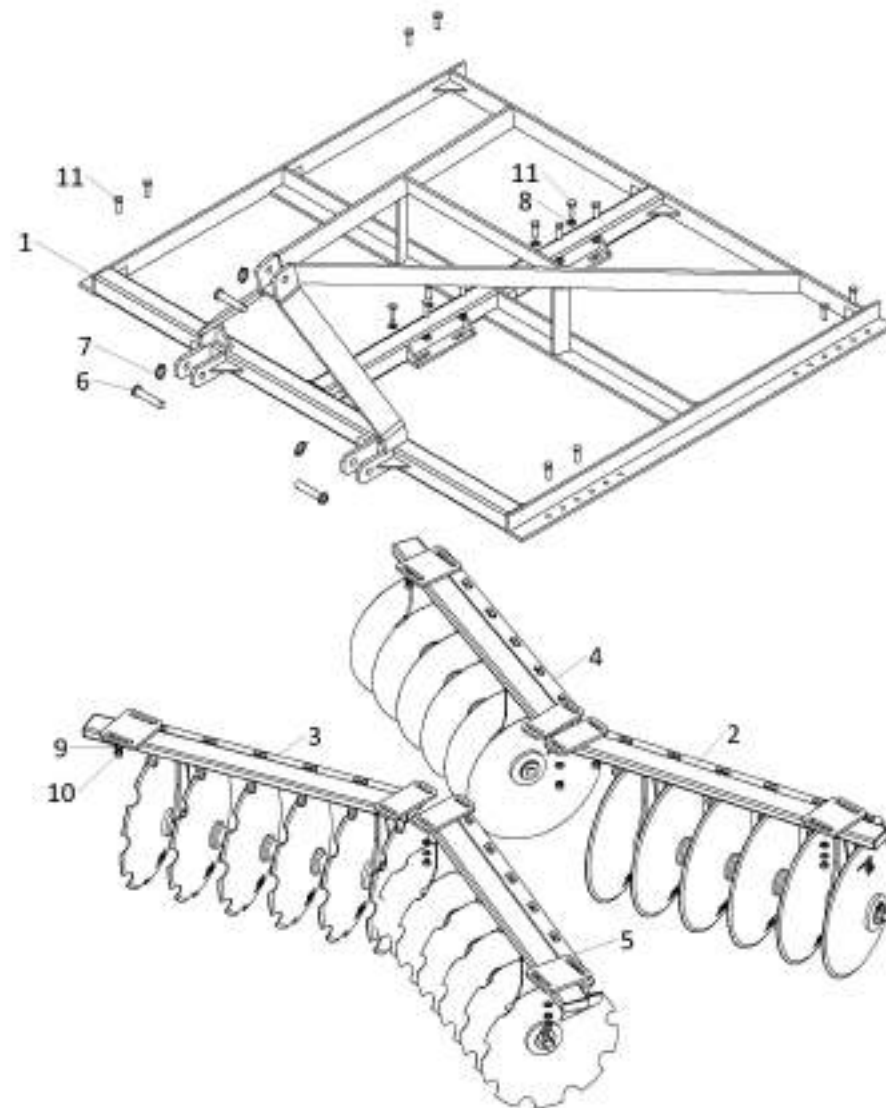
Item	Nome	Código	Quantidade	Observação
1	TAMPA DE FIXAÇÃO DO EIXO DA GRADE - USINADO	2400237	1	
2	CHAPA DE TRAVAMENTO DA PORCA	2109972	1	
3	EIXO DA GRADE DE 24 DISCOS MONTADO	2107910	1	
4	TAMPA INTERNA DE FIXAÇÃO DO EIXO DA GRADE - BRUTO DE FUNDIÇÃO	2400238	1	
5	MANCAL MONTADO	2110028	2	
6	ESPAÇADOR DOS DISCOS DAS GRADES GHX	2105463	3	
7	PORCA SEXT. 1" UNC PO	1006407	1	
8	DISCO P/ GRADE RECORTADO 18" X 3 MM REF= 04-2558	1006490	6	
9	PARAFUSO CAB. SEXT. M12X25MM MA-RI-ZB CR8.8	1008865	1	
10	ARRUELA DE PRESSAO M12 ZB	1009294	1	
11	GRAXEIRA M10 X 1 X 45°	1010198	2	



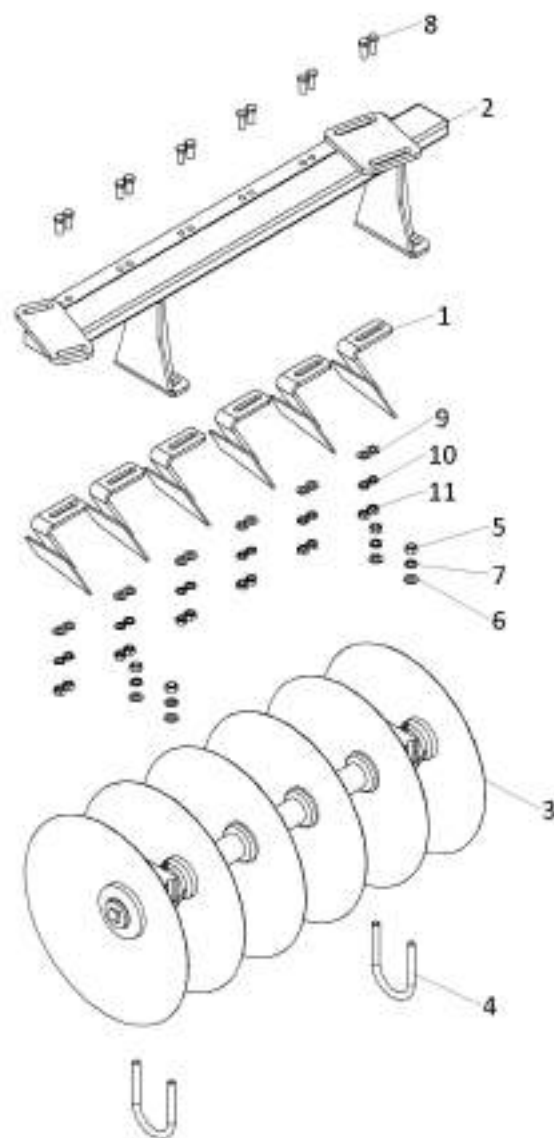
Item	Nome	Código	Quantidade	Observação
1	RASPADOR DIREITO	2109575	6	
2	BARRA DE FIXAÇÃO DO MANCAL	2107005	2	
3	SUSTENTAÇÃO ESQUERDA DOS DISCOS LISOS MONTADA	2400191	1	
4	MONTAGEM DOS DISCOS LISOS	2110036	1	
5	PORCA SEXT.5/8" UNC PO	1004492	4	
6	ARRUELA LISA M16 ZB	1007285	4	
7	ARRUELA DE PRESSÃO M16 ZB	1008918	4	
8	PARAFUSO CAB. SEXT. M14 x 35MM MA-RI-ZB-CR8.8	1009096	12	
9	ARRUELA LISA M14 ZB	1009281	12	
10	ARRUELA DE PRESSÃO M14 ZB	1009295	12	
11	PORCA SEXTAVADA M14 MA-ZB CR8	1009336	12	



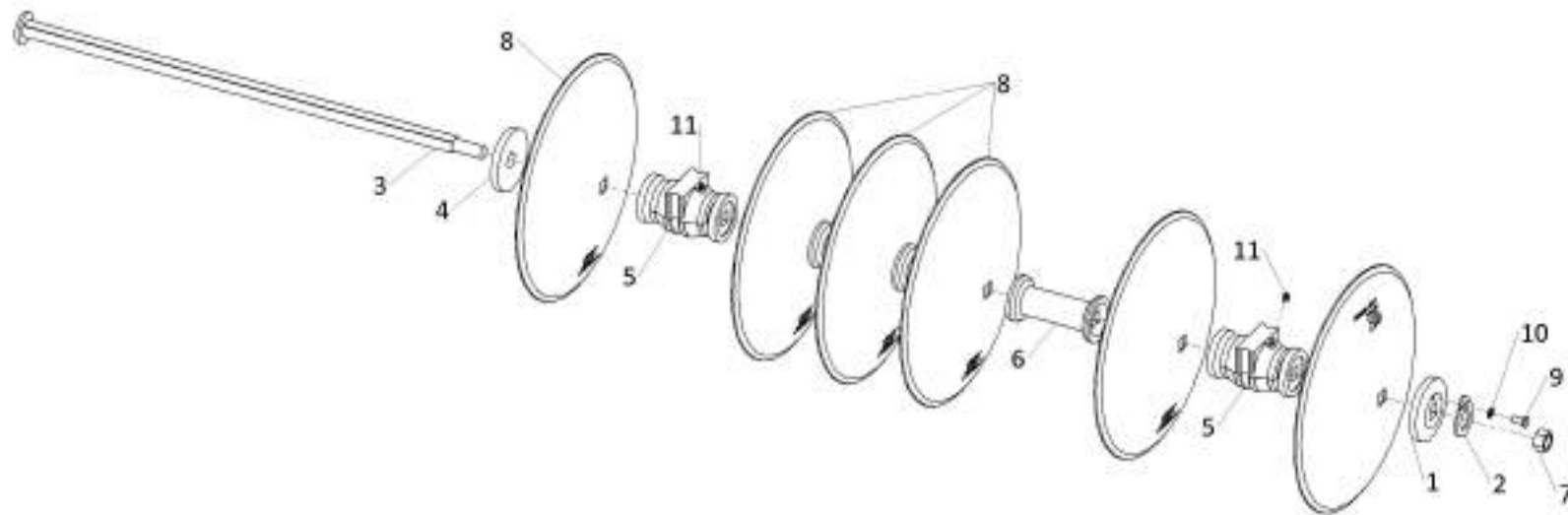
Item	Nome	Código	Quantidade	Observação
1	RASPADOR DIREITO	2109575	6	
2	BARRA DE FIXAÇÃO DO MANCAL	2107005	2	
3	SUSTENTAÇÃO DIREITA DOS DISCOS DENTADOS MONTADA	2400192	1	
4	MONTAGEM DOS DISCOS DENTADOS	2110037	1	
5	PORCA SEXT.5/8" UNC PO	1004492	4	
6	ARRUELA LISA M16 ZB	1007285	4	
7	ARRUELA DE PRESSÃO M16 ZB	1008918	4	
8	PARAFUSO CAB. SEXT. M14 x 35MM MA-RI-ZB-CR8.8	1009096	12	
9	ARRUELA LISA M14 ZB	1009281	12	
10	ARRUELA DE PRESSÃO M14 ZB	1009295	12	
11	PORCA SEXTAVADA M14 MA-ZB CR8	1009336	12	



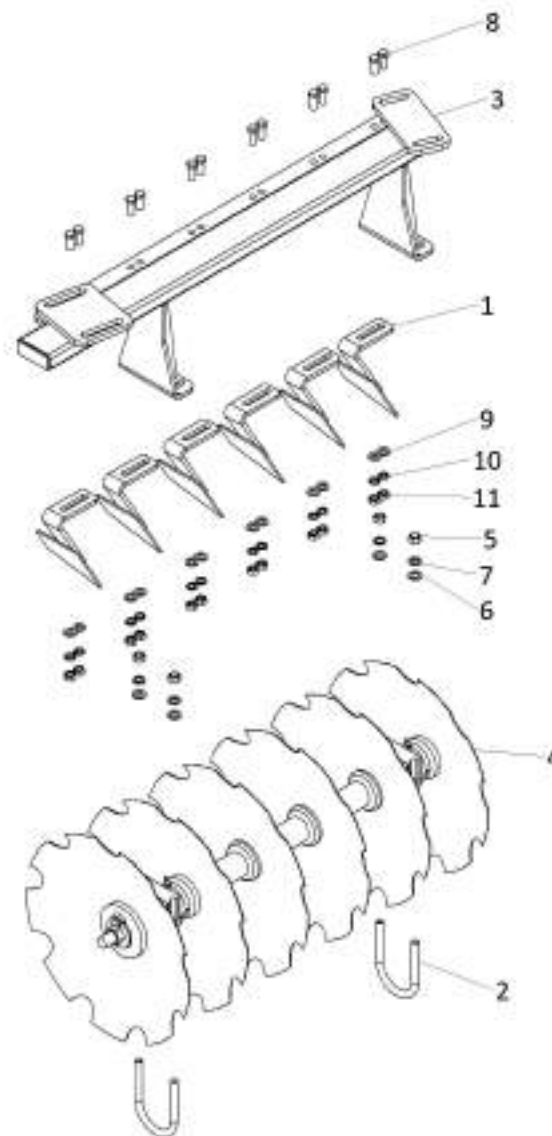
Item	Nome	Código	Quantidade	Observação
1	MONTAGEM DA ESTRURA	2105429	1	
2	DISCOS LISOS DIREITOS MONTADOS	2400384	1	
3	DISCOS DENTADOS ESQUERDOS MONTADOS	2400385	1	
4	DISCOS LISOS ESQUERDOS MONTADOS	2400386	1	
5	DISCOS DENTADOS DIREITOS MONTADOS	2400387	1	
6	PINO	2109285	3	
7	PINO TRAVA QUEBRA DEDO 1/4" x 2" ZB	1006251	3	
8	ARRUELA LISA M16 ZB	1007285	24	
9	ARRUELA DE PRESSÃO M16 ZB	1008918	16	
10	PORCA SEXTAVADA M16 MA-ZB CR8	1009306	16	
11	PARAFUSO SEXT. M16 X 50MM MA-RI-ZB CR8.8	1009330	16	



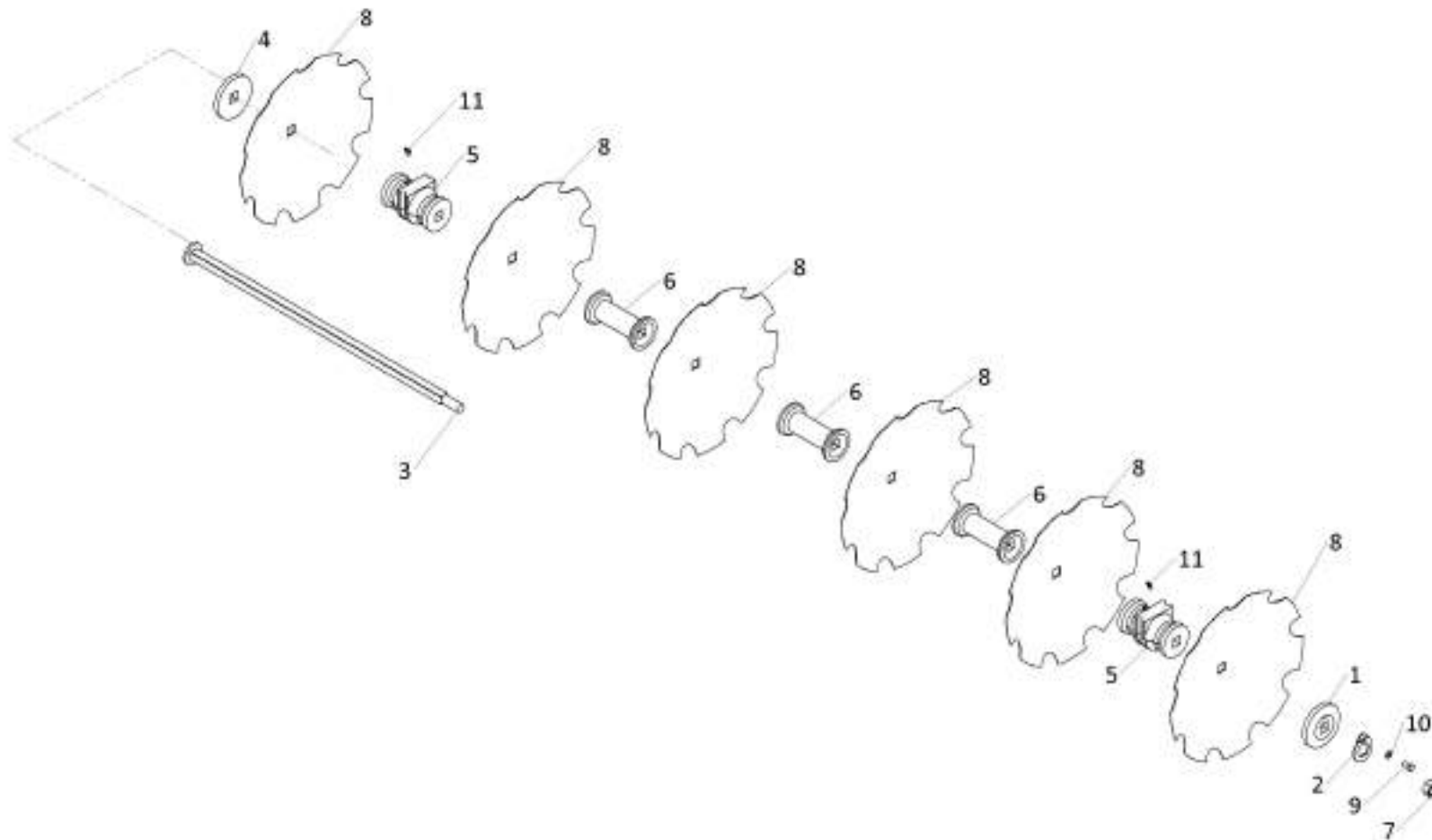
Item	Nome	Código	Quantidade	Observação
1	RASPADOR ESQUERDO	2109576	6	
2	SUSTENTAÇÃO DIREITA DOS DISCOS LISOS MONTADA	2400190	1	
3	MONTAGEM DOS DISCOS LISOS	2110027	1	
4	BARRA DE FIXAÇÃO DO MANCAL	2107005	2	
5	PORCA SEXT.5/8" UNC PO	1004492	4	
6	ARRUELA LISA M16 ZB	1007285	4	
7	ARRUELA DE PRESSÃO M16 ZB	1008918	4	
8	PARAFUSO CAB. SEXT. M14 x 35MM MA-RI-ZB-CR8.8	1009096	12	
9	ARRUELA LISA M14 ZB	1009281	12	
10	ARRUELA DE PRESSÃO M14 ZB	1009295	12	
11	PORCA SEXTAVADA M14 MA-ZB CR8	1009336	12	



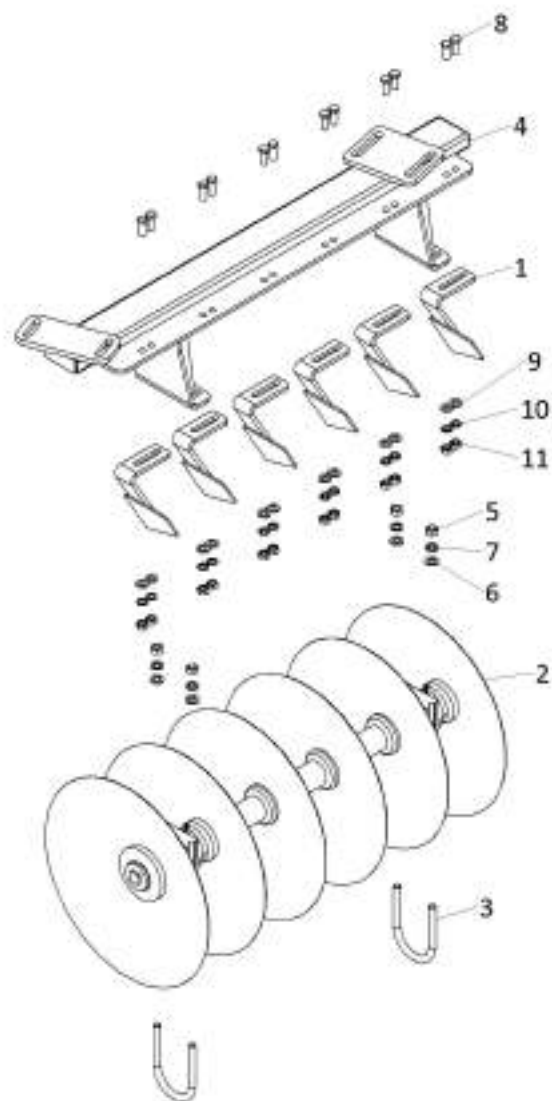
Item	Nome	Código	Quantidade	Observação
1	TAMPA DE FIXAÇÃO DO EIXO DA GRADE - USINADO	2400237	1	
2	CHAPA DE TRAVAMENTO DA PORCA	2109972	1	
3	EIXO DA GRADE DE 24 DISCOS MONTADO	2107910	1	
4	TAMPA INTERNA DE FIXAÇÃO DO EIXO DA GRADE - BRUTO DE FUNDIÇÃO	2400238	1	
5	MANCAL MONTADO	2110028	2	
6	ESPAÇADOR DOS DISCOS DAS GRADES GHX	2105463	3	
7	PORCA SEXT. 1" UNC PO	1006407	1	
8	DISCO P/ GRADE LISO 20"	1007202	6	
9	PARAFUSO CAB. SEXT. M12X25MM MA-RI-ZB CR8.8	1008865	1	
10	ARRUELA DE PRESSAO M12 ZB	1009294	1	
11	GRAXEIRA M10 X 1 X 45°	1010198	2	



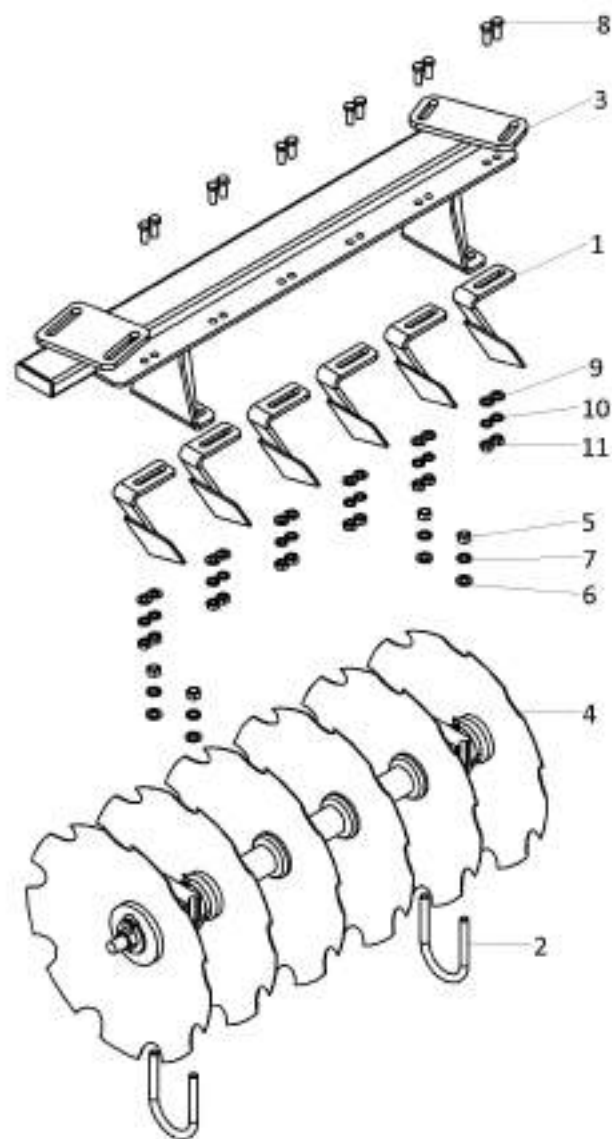
Item	Nome	Código	Quantidade	Observação
1	RASPADOR ESQUERDO	2109576	6	
2	BARRA DE FIXAÇÃO DO MANCAL	2107005	2	
3	SUSTENTAÇÃO ESQUERDA DOS DISCOS DENTADOS MONTADA	2400193	1	
4	MONTAGEM DOS DISCOS DENTADOS	2110029	1	
5	PORCA SEXT.5/8" UNC PO	1004492	4	
6	ARRUELA LISA M16 ZB	1007285	4	
7	ARRUELA DE PRESSÃO M16 ZB	1008918	4	
8	PARAFUSO CAB. SEXT. M14 x 35MM MA-RI-ZB-CR8.8	1009096	12	
9	ARRUELA LISA M14 ZB	1009281	12	
10	ARRUELA DE PRESSÃO M14 ZB	1009295	12	
11	PORCA SEXTAVADA M14 MA-ZB CR8	1009336	12	



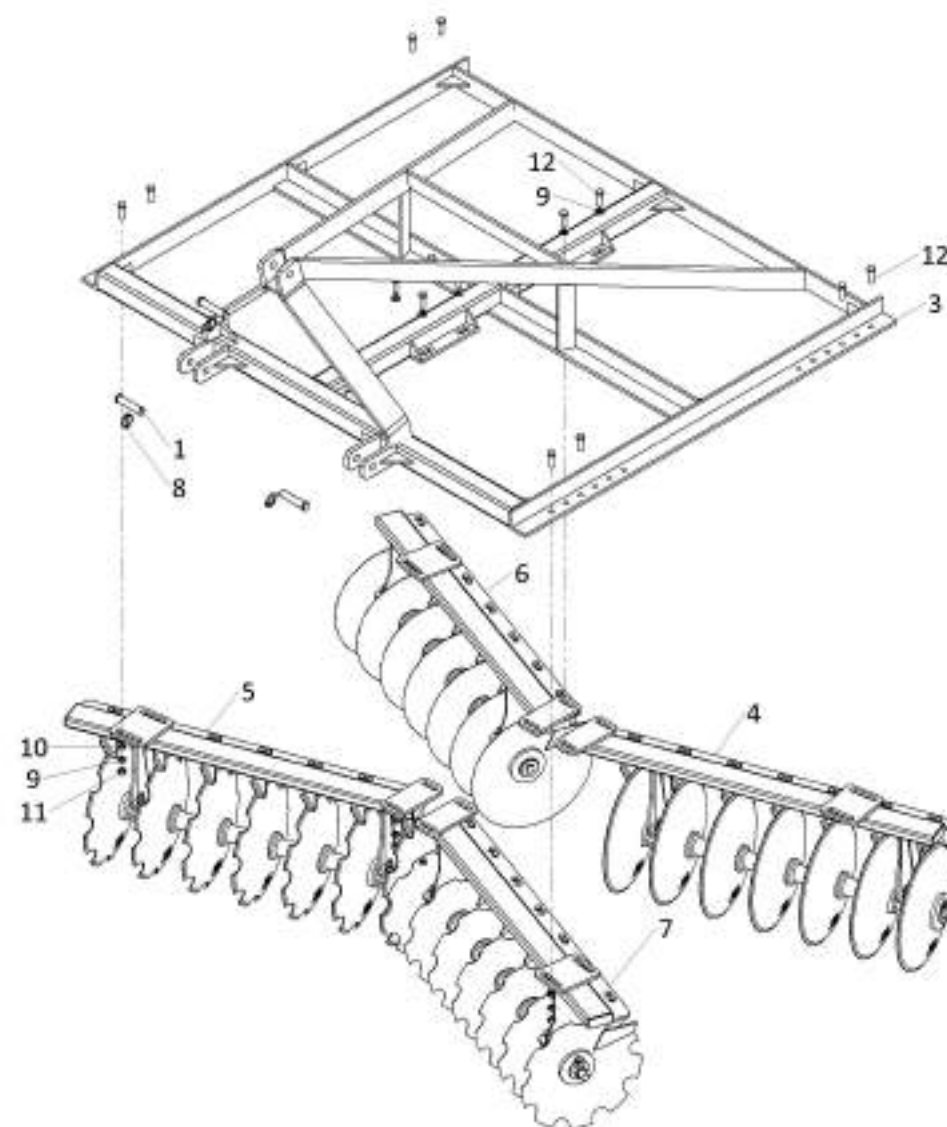
Item	Nome	Código	Quantidade	Observação
1	TAMPA DE FIXAÇÃO DO EIXO DA GRADE - USINADO	2400237	1	
2	CHAPA DE TRAVAMENTO DA PORCA	2109972	1	
3	EIXO DA GRADE DE 24 DISCOS MONTADO	2107910	1	
4	TAMPA INTERNA DE FIXAÇÃO DO EIXO DA GRADE - BRUTO DE FUNDIÇÃO	2400238	1	
5	MANCAL MONTADO	2110028	2	
6	ESPAÇADOR DOS DISCOS DAS GRADES GHX	2105463	3	
7	PORCA SEXT. 1" UNC PO	1006407	1	
8	DISCO P/ GRADE RECORTADO 20"	1006787	6	
9	PARAFUSO CAB. SEXT. M12X25MM MA-RI-ZB CR8.8	1008865	1	
10	ARRUELA DE PRESSAO M12 ZB	1009294	1	
11	GRAXEIRA M10 X 1 X 45°	1010198	2	



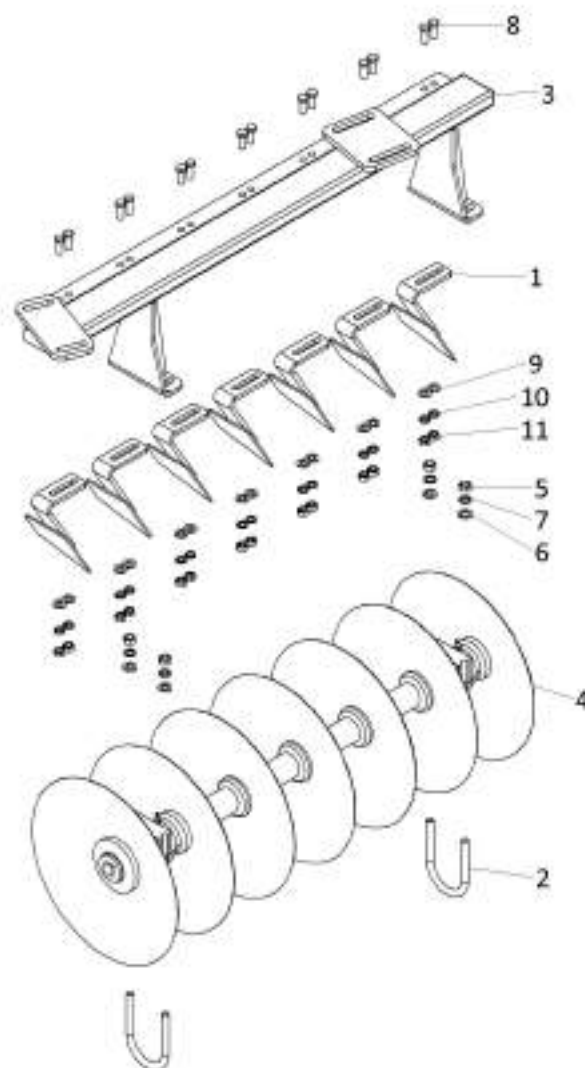
Item	Nome	Código	Quantidade	Observação
1	RASPADOR DIREITO	2109575	6	
2	MONTAGEM DOS DISCOS LISOS	2110027	1	
3	BARRA DE FIXAÇÃO DO MANCAL	2107005	2	
4	SUSTENTAÇÃO ESQUERDA DOS DISCOS LISOS MONTADA	2400191	1	
5	PORCA SEXT.5/8" UNC PO	1004492	4	
6	ARRUELA LISA M16 ZB	1007285	4	
7	ARRUELA DE PRESSÃO M16 ZB	1008918	4	
8	PARAFUSO CAB. SEXT. M14 x 35MM MA-RI-ZB-CR8.8	1009096	12	
9	ARRUELA LISA M14 ZB	1009281	12	
10	ARRUELA DE PRESSÃO M14 ZB	1009295	12	
11	PORCA SEXTAVADA M14 MA-ZB CR8	1009336	12	



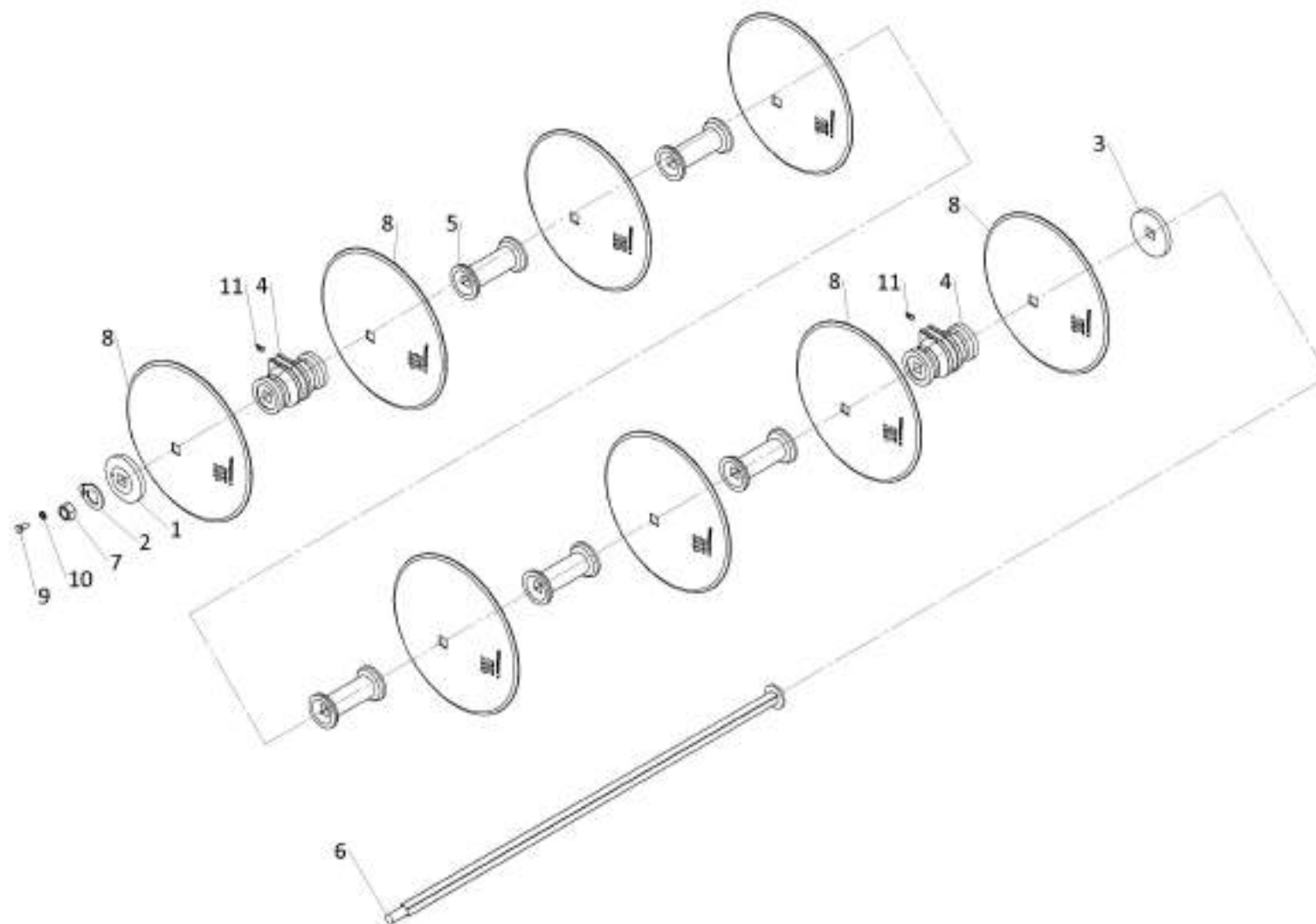
Item	Nome	Código	Quantidade	Observação
1	RASPADOR DIREITO	2109575	6	
2	BARRA DE FIXAÇÃO DO MANCAL	2107005	2	
3	SUSTENTAÇÃO DIREITA DOS DISCOS DENTADOS MONTADA	2400192	1	
4	MONTAGEM DOS DISCOS DENTADOS	2110029	1	
5	PORCA SEXT.5/8" UNC PO	1004492	4	
6	ARRUELA LISA M16 ZB	1007285	4	
7	ARRUELA DE PRESSÃO M16 ZB	1008918	4	
8	PARAFUSO CAB. SEXT. M14 x 35MM MA-RI-ZB-CR8.8	1009096	12	
9	ARRUELA LISA M14 ZB	1009281	12	
10	ARRUELA DE PRESSÃO M14 ZB	1009295	12	
11	PORCA SEXTAVADA M14 MA-ZB CR8	1009336	12	



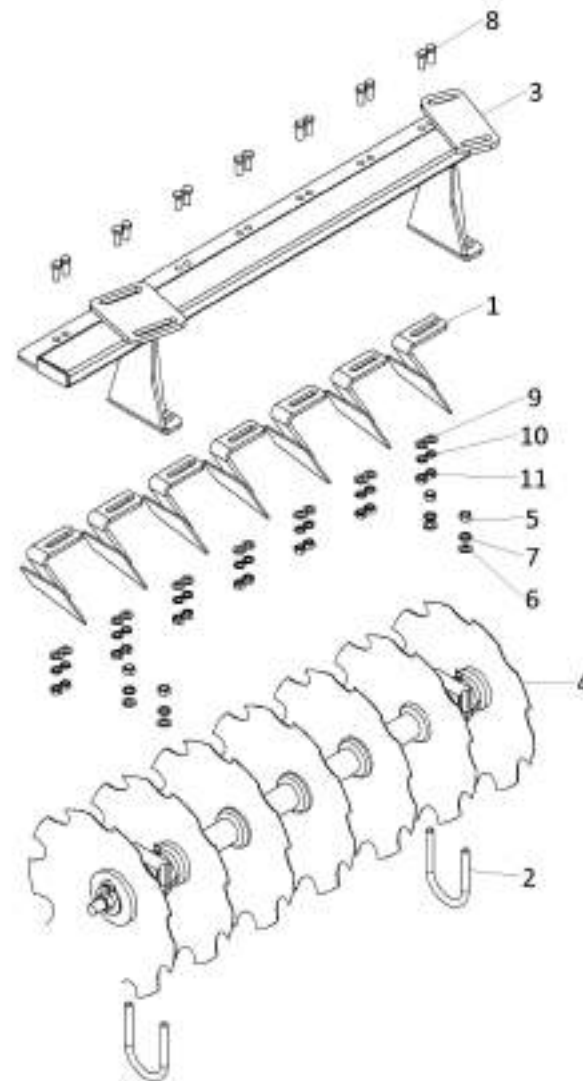
Item	Nome	Código	Quantidade	Observação
1	PINO MENOR DE FIXAÇÃO DAS GRADES	2110168	2	
2	PINO MAIOR DE FIXAÇÃO DAS GRADES	2110172	1	
3	MONTAGEM DA ESTRURA	2400315	1	
4	DISCOS LISOS DIREITOS MONTADOS	2400328	1	
5	DISCOS DENTADOS ESQUERDOS MONTADOS	2400325	1	
6	DISCOS LISOS ESQUERDOS MONTADOS	2400327	1	
7	DISCOS DENTADOS DIREITOS MONTADOS	2400326	1	
8	PINO TRAVA QUEBRA DEDO 1/4" x 2" ZB	1006251	3	
9	ARRUELA LISA M16 ZB	1007285	24	
10	ARRUELA DE PRESSÃO M16 ZB	1008918	16	
11	PORCA SEXTAVADA M16 MA-ZB CR8	1009306	16	
12	PARAFUSO SEXT. M16 X 50MM MA-RI-ZB CR8.8	1009330	16	



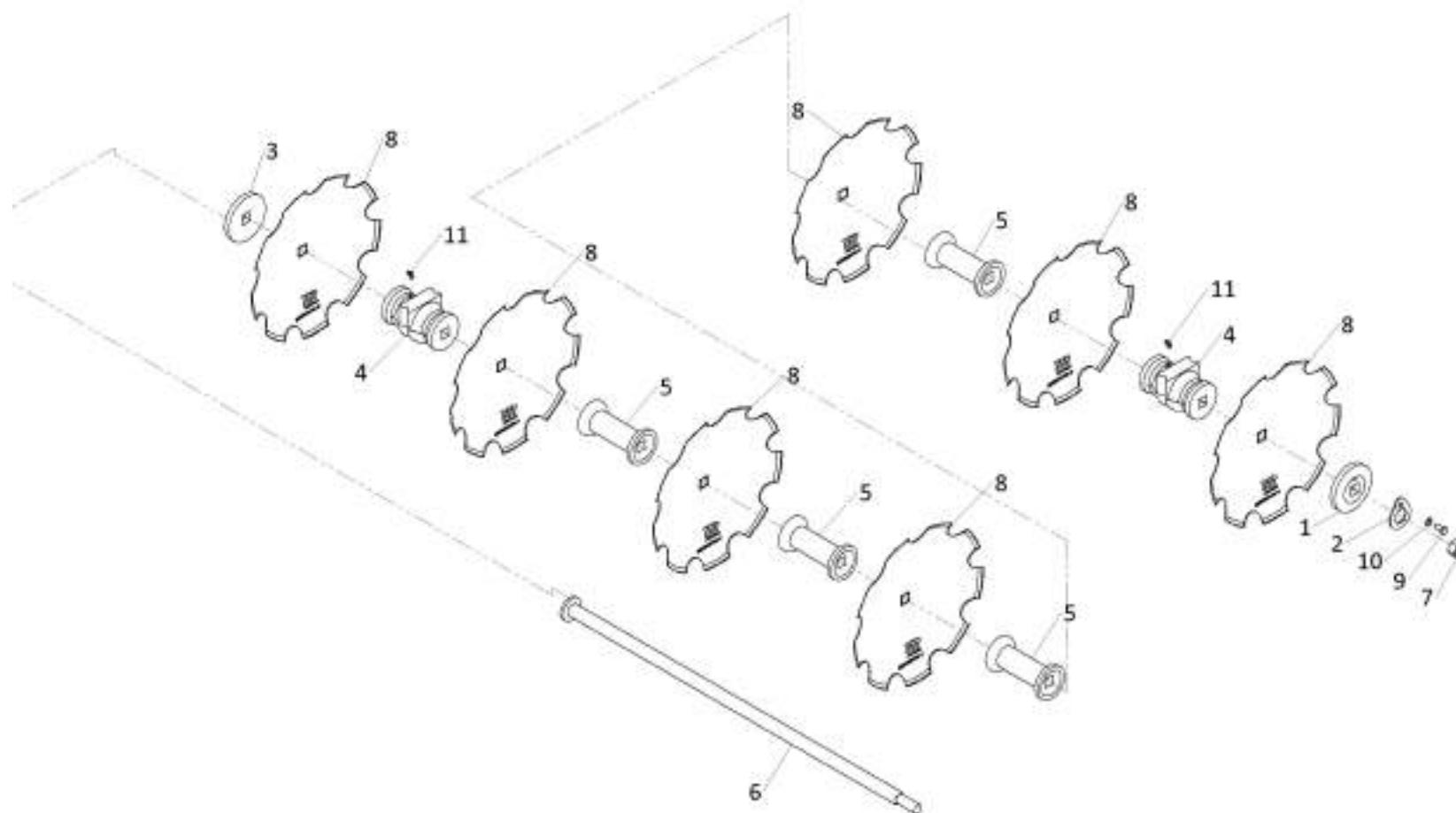
Item	Nome	Código	Quantidade	Observação
1	RASPADOR ESQUERDO	2109576	7	
2	BARRA DE FIXAÇÃO DO MANCAL	2107005	2	
3	SUSTENTAÇÃO DIREITA DOS DISCOS LISOS MONTADA	2109274	1	
4	MONTAGEM DOS DISCOS LISOS	2110119	1	
5	PORCA SEXT.5/8" UNC PO	1004492	4	
6	ARRUELA LISA M16 ZB	1007285	4	
7	ARRUELA DE PRESSÃO M16 ZB	1008918	4	
8	PARAFUSO CAB. SEXT. M14 x 35MM MA-RI-ZB-CR8.8	1009096	14	
9	ARRUELA LISA M14 ZB	1009281	14	
10	ARRUELA DE PRESSÃO M14 ZB	1009295	14	
11	PORCA SEXTAVADA M14 MA-ZB CR8	1009336	14	



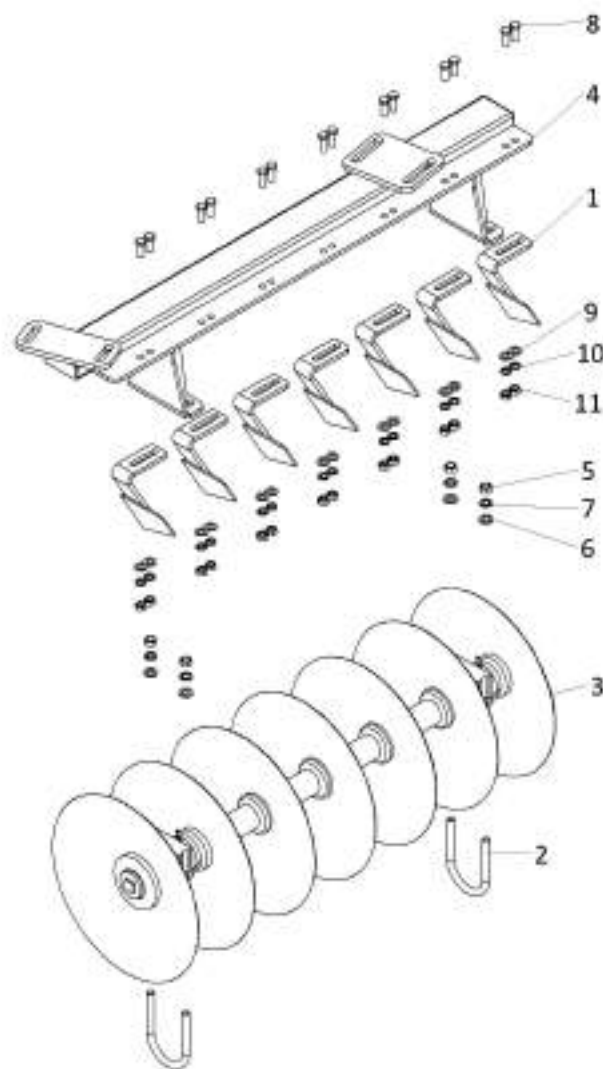
Item	Nome	Código	Quantidade	Observação
1	TAMPA DE FIXAÇÃO DO EIXO DA GRADE - USINADO	2400237	1	
2	CHAPA DE TRAVAMENTO DA PORCA	2109972	1	
3	TAMPA INTERNA DE FIXAÇÃO DO EIXO DA GRADE - BRUTO DE FUNDIÇÃO	2400238	1	
4	MANCAL MONTADO	2110028	2	
5	ESPAÇADOR DOS DISCOS DAS GRADES GHX	2105463	5	
6	EIXO DA GRADE DE 32 DISCOS MONTADO	2110134	1	
7	PORCA SEXT. 1" UNC PO	1006407	1	
8	DISCO P/ GRADE LISO 18" X 3 MM REF=04-2058	1006489	8	
9	PARAFUSO CAB. SEXT. M12X25MM MA-RI-ZB CR8.8	1008865	1	
10	ARRUELA DE PRESSAO M12 ZB	1009294	1	
11	GRAXEIRA M10 X 1 X 45°	1010198	2	



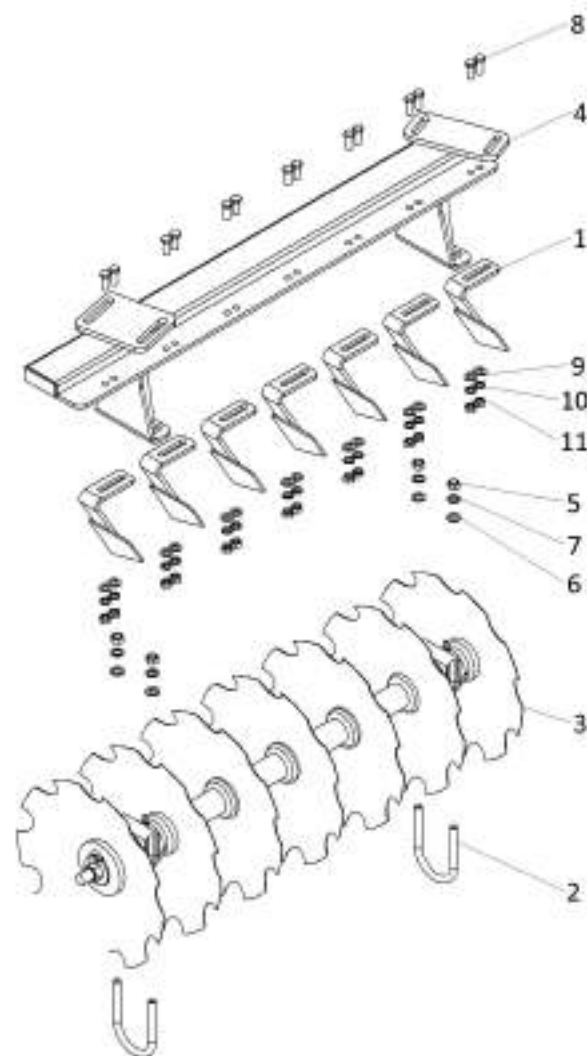
Item	Nome	Código	Quantidade	Observação
1	RASPADOR ESQUERDO	2109576	7	
2	BARRA DE FIXAÇÃO DO MANCAL	2107005	2	
3	SUSTENTAÇÃO ESQUERDA DOS DISCOS DENTADOS MONTADA	2109272	1	
4	MONTAGEM DOS DISCOS DENTADOS	2110122	1	
5	PORCA SEXT.5/8" UNC PO	1004492	4	
6	ARRUELA LISA M16 ZB	1007285	4	
7	ARRUELA DE PRESSÃO M16 ZB	1008918	4	
8	PARAFUSO CAB. SEXT. M14 x 35MM MA-RI-ZB-CR8.8	1009096	14	
9	ARRUELA LISA M14 ZB	1009281	14	
10	ARRUELA DE PRESSÃO M14 ZB	1009295	14	
11	PORCA SEXTAVADA M14 MA-ZB CR8	1009336	14	



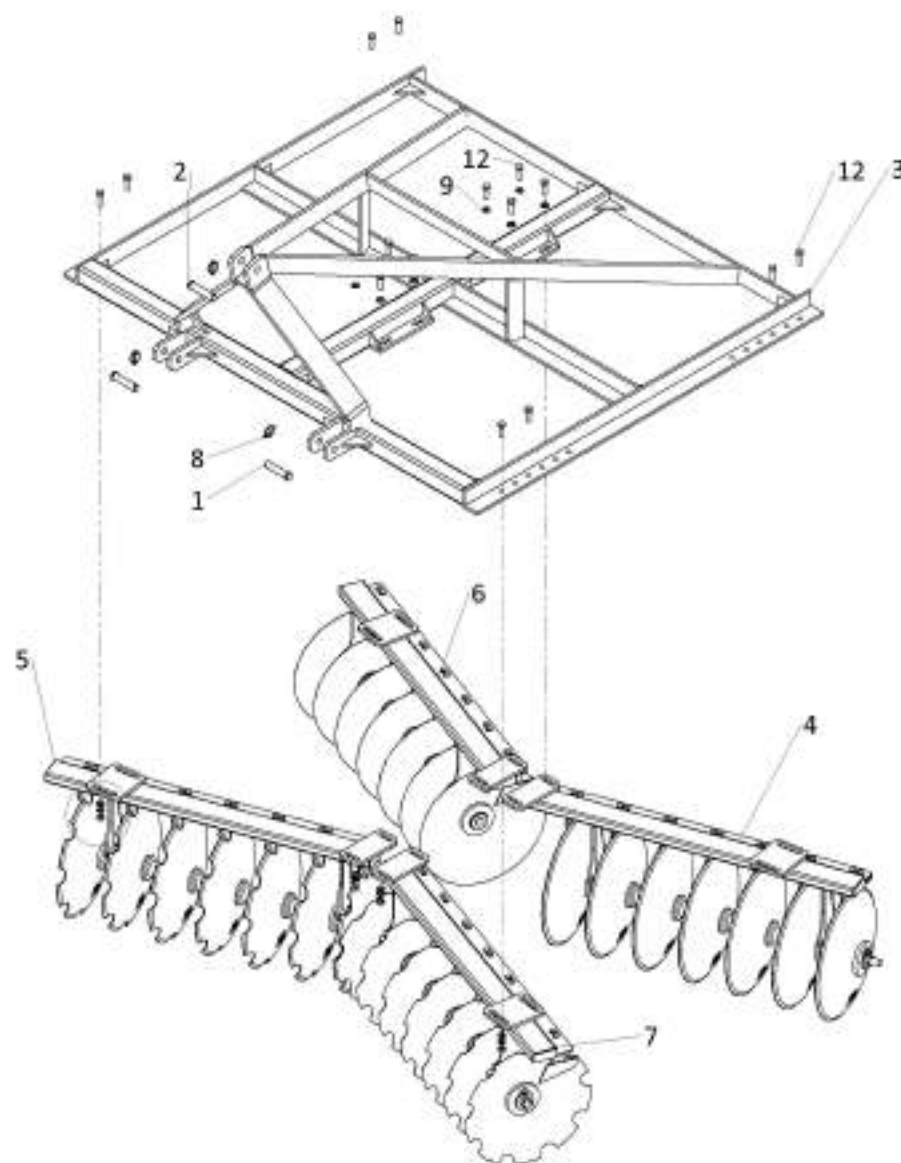
Item	Nome	Código	Quantidade	Observação
1	TAMPA DE FIXAÇÃO DO EIXO DA GRADE - USINADO	2400237	1	
2	CHAPA DE TRAVAMENTO DA PORCA	2109972	1	
3	TAMPA INTERNA DE FIXAÇÃO DO EIXO DA GRADE - BRUTO DE FUNDIÇÃO	2400238	1	
4	MANCAL MONTADO	2110028	2	
5	ESPAÇADOR DOS DISCOS DAS GRADES GHX	2105463	4	
6	EIXO DA GRADE DE 28 DISCOS MONTADO	2110120	1	
7	PORCA SEXT. 1" UNC PO	1006407	1	
8	DISCO P/ GRADE RECORTADO 18" X 3 MM REF= 04-2558	1006490	7	
9	PARAFUSO CAB. SEXT. M12X25MM MA-RI-ZB CR8.8	1008865	1	
10	ARRUELA DE PRESSAO M12 ZB	1009294	1	
11	GRAXEIRA M10 X 1 X 45°	1010198	2	



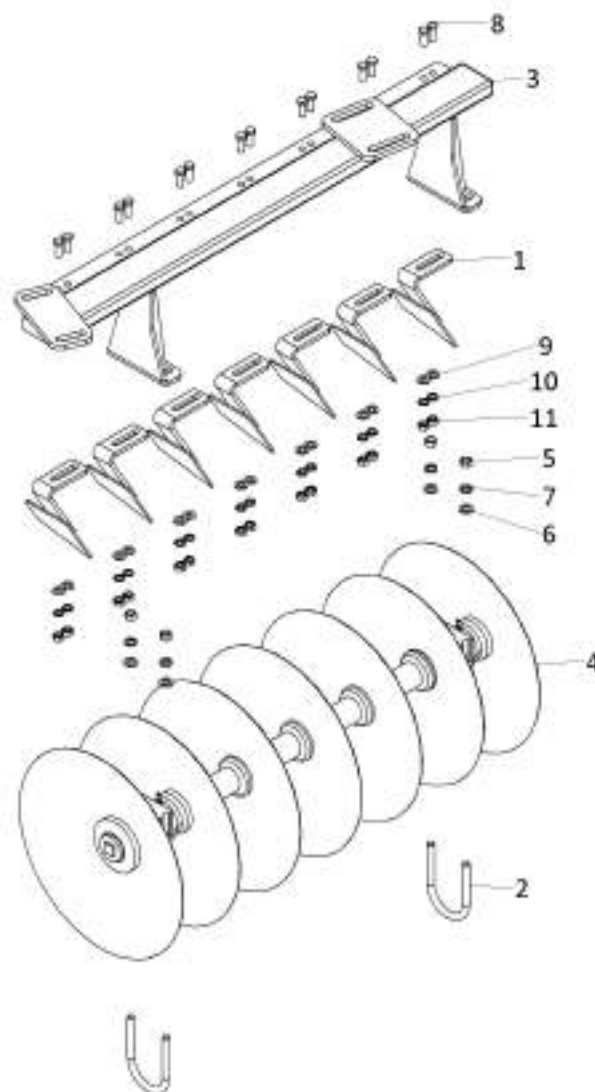
Item	Nome	Código	Quantidade	Observação
1	RASPADOR DIREITO	2109575	7	
2	BARRA DE FIXAÇÃO DO MANCAL	2107005	2	
3	MONTAGEM DOS DISCOS LISOS	2110119	1	
4	SUSTENTAÇÃO ESQUERDA DOS DISCOS LISOS MONTADA	2109273	1	
5	PORCA SEXT.5/8" UNC PO	1004492	4	
6	ARRUELA LISA M16 ZB	1007285	4	
7	ARRUELA DE PRESSÃO M16 ZB	1008918	4	
8	PARAFUSO CAB. SEXT. M14 x 35MM MA-RI-ZB-CR8.8	1009096	14	
9	ARRUELA LISA M14 ZB	1009281	14	
10	ARRUELA DE PRESSÃO M14 ZB	1009295	14	
11	PORCA SEXTAVADA M14 MA-ZB CR8	1009336	14	



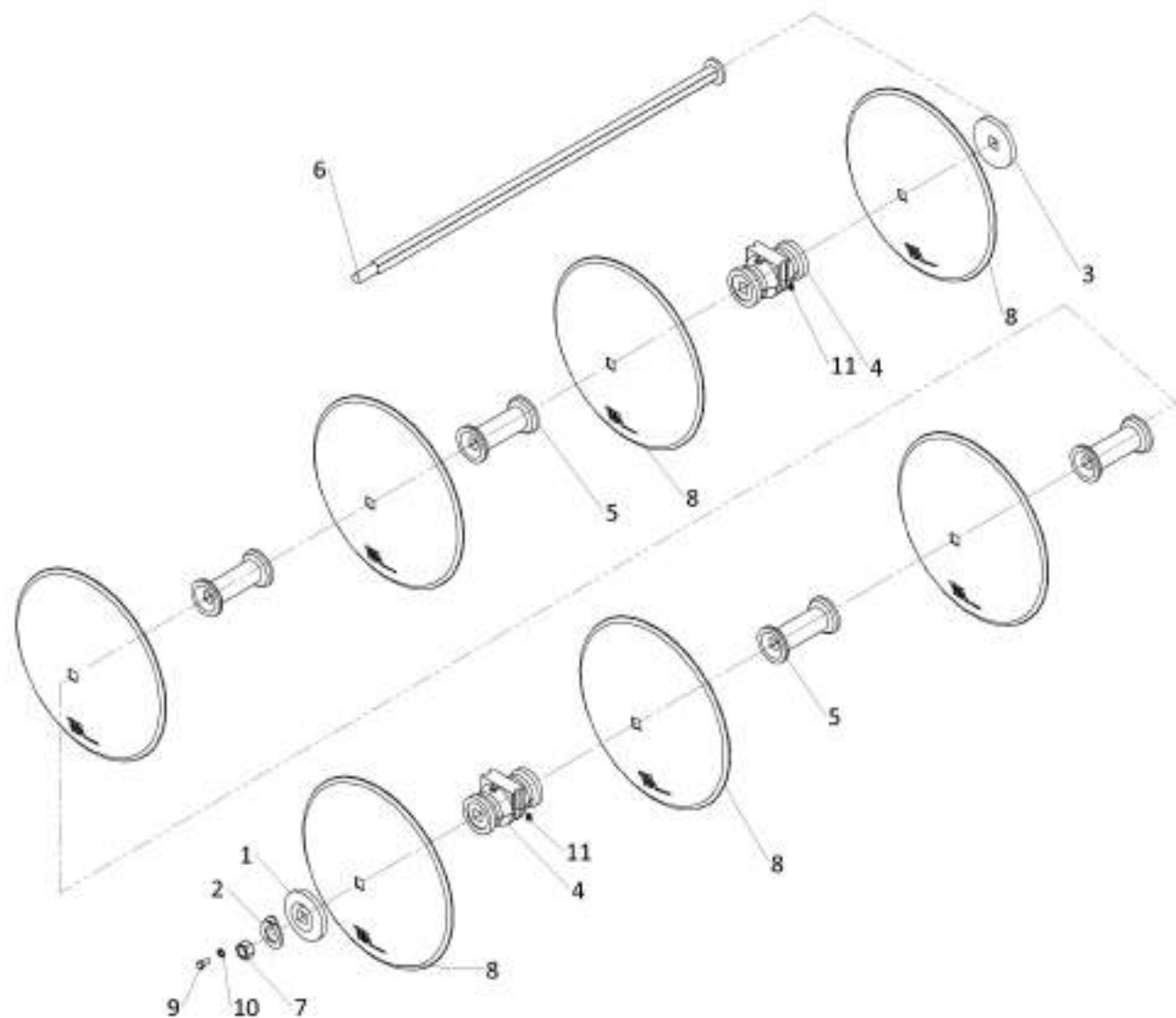
Item	Nome	Código	Quantidade	Observação
1	RASPADOR DIREITO	2109575	7	
2	BARRA DE FIXAÇÃO DO MANCAL	2107005	2	
3	MONTAGEM DOS DISCOS DENTADOS	2110122	1	
4	SUSTENTAÇÃO DIREITA DOS DISCOS DENTADOS MONTADA	2109271	1	
5	PORCA SEXT.5/8" UNC PO	1004492	4	
6	ARRUELA LISA M16 ZB	1007285	4	
7	ARRUELA DE PRESSÃO M16 ZB	1008918	4	
8	PARAFUSO CAB. SEXT. M14 x 35MM MA-RI-ZB-CR8.8	1009096	14	
9	ARRUELA LISA M14 ZB	1009281	14	
10	ARRUELA DE PRESSÃO M14 ZB	1009295	14	
11	PORCA SEXTAVADA M14 MA-ZB CR8	1009336	14	



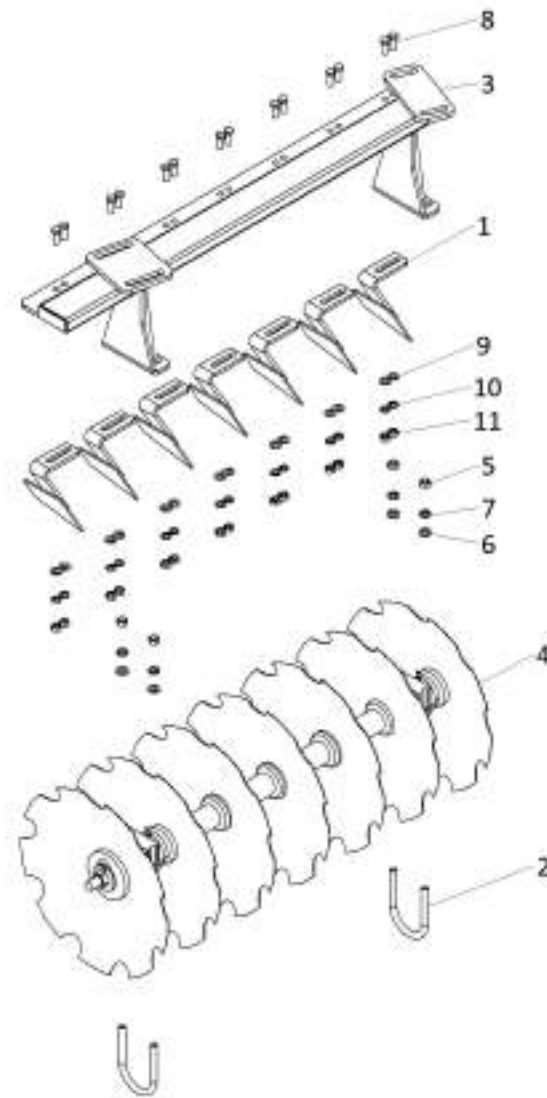
Item	Nome	Código	Quantidade	Observação
1	PINO MENOR DE FIXAÇÃO DAS GRADES	2110168	2	
2	PINO MAIOR DE FIXAÇÃO DAS GRADES	2110172	1	
3	MONTAGEM DA ESTRURA	2400315	1	
4	DISCOS LISOS DIREITOS MONTADOS	2400319	1	
5	DISCOS DENTADOS ESQUERDOS MONTADOS	2400317	1	
6	DISCOS LISOS ESQUERDOS MONTADOS	2400318	1	
7	DISCOS DENTADOS DIREITOS MONTADOS	2400316	1	
8	PINO TRAVA QUEBRA DEDO 1/4" x 2" ZB	1006251	3	
9	ARRUELA LISA M16 ZB	1007285	24	
10	ARRUELA DE PRESSÃO M16 ZB	1008918	16	
11	PORCA SEXTAVADA M16 MA-ZB CR8	1009306	16	
12	PARAFUSO SEXT. M16 X 50MM MA-RI-ZB CR8.8	1009330	16	



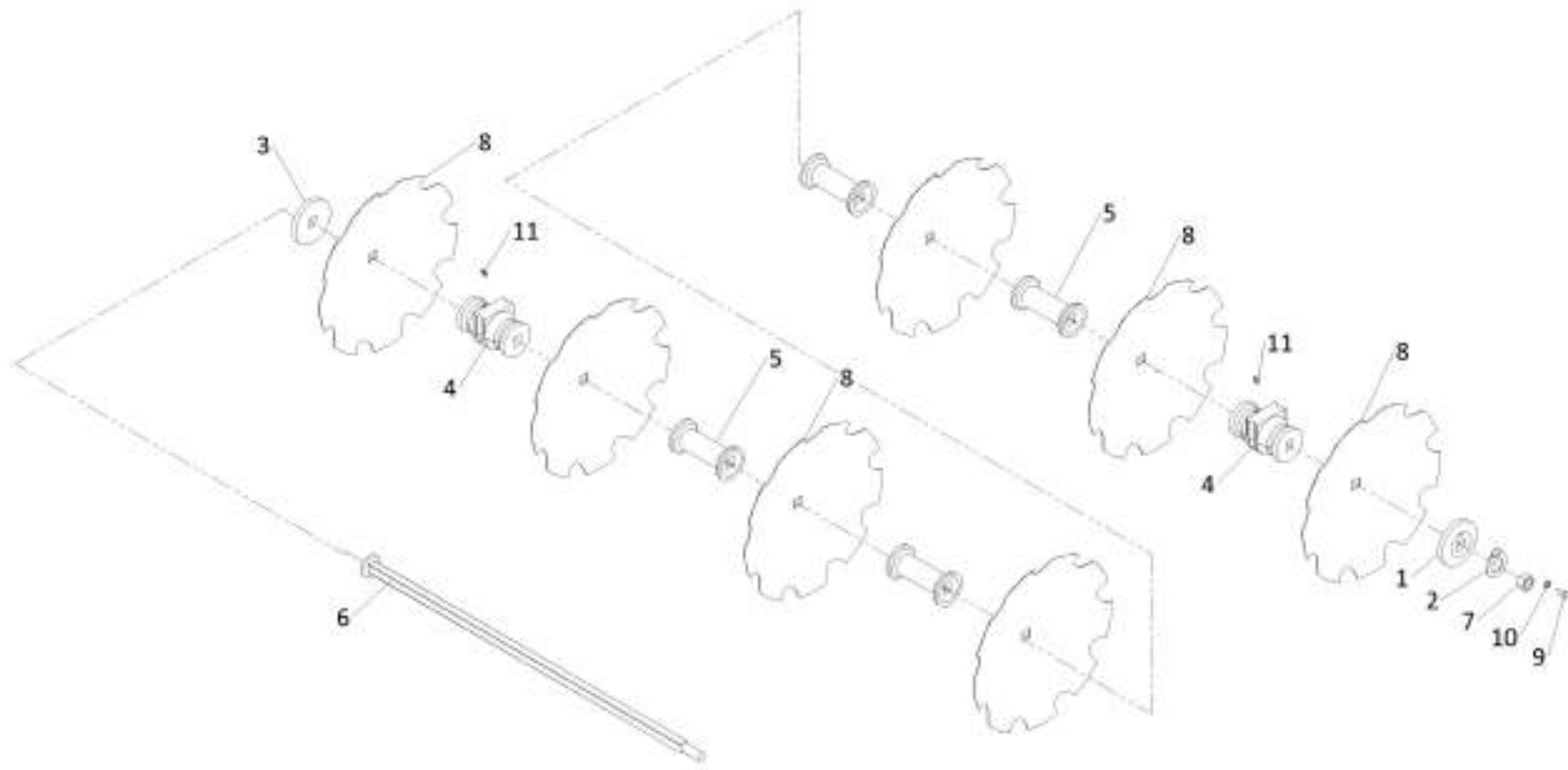
Item	Nome	Código	Quantidade	Observação
1	RASPADOR ESQUERDO	2109576	7	
2	BARRA DE FIXAÇÃO DO MANCAL	2107005	2	
3	SUSTENTAÇÃO DIREITA DOS DISCOS LISOS MONTADA	2109274	1	
4	MONTAGEM DOS DISCOS LISOS	2110123	1	
5	PORCA SEXT.5/8" UNC PO	1004492	4	
6	ARRUELA LISA M16 ZB	1007285	4	
7	ARRUELA DE PRESSÃO M16 ZB	1008918	4	
8	PARAFUSO CAB. SEXT. M14 x 35MM MA-RI-ZB-CR8.8	1009096	14	
9	ARRUELA LISA M14 ZB	1009281	14	
10	ARRUELA DE PRESSÃO M14 ZB	1009295	14	
11	PORCA SEXTAVADA M14 MA-ZB CR8	1009336	14	



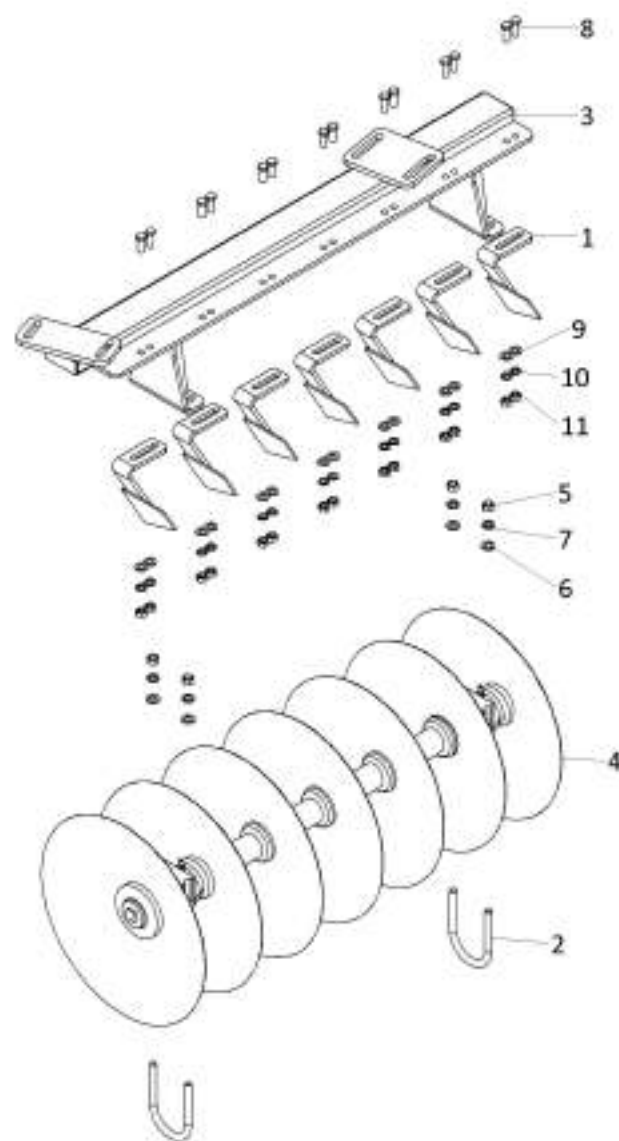
Item	Nome	Código	Quantidade	Observação
1	TAMPA DE FIXAÇÃO DO EIXO DA GRADE - USINADO	2400237	1	
2	CHAPA DE TRAVAMENTO DA PORCA	2109972	1	
3	TAMPA INTERNA DE FIXAÇÃO DO EIXO DA GRADE - BRUTO DE FUNDIÇÃO	2400238	1	
4	MANCAL MONTADO	2110028	2	
5	ESPAÇADOR DOS DISCOS DAS GRADES GHX	2105463	4	
6	EIXO DA GRADE DE 28 DISCOS MONTADO	2110120	1	
7	PORCA SEXT. 1" UNC PO	1006407	1	
8	DISCO P/ GRADE LISO 20"	1007202	7	
9	PARAFUSO CAB. SEXT. M12X25MM MA-RI-ZB CR8.8	1008865	1	
10	ARRUELA DE PRESSAO M12 ZB	1009294	1	
11	GRAXEIRA M10 X 1 X 45°	1010198	2	



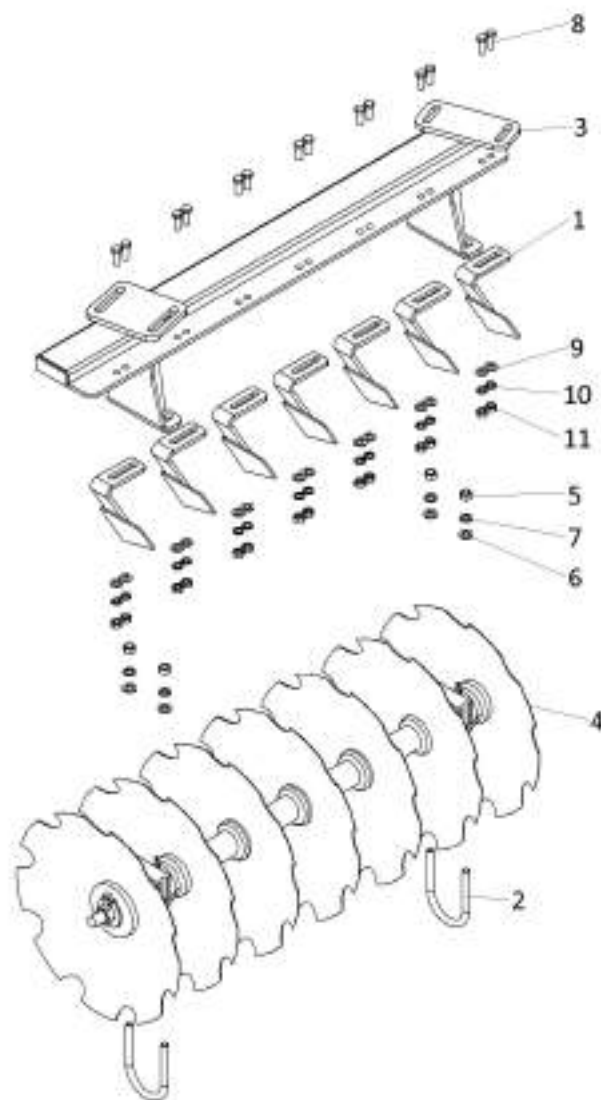
Item	Nome	Código	Quantidade	Observação
1	RASPADOR ESQUERDO	2109576	7	
2	BARRA DE FIXAÇÃO DO MANCAL	2107005	2	
3	SUSTENTAÇÃO ESQUERDA DOS DISCOS DENTADOS MONTADA	2109272	1	
4	MONTAGEM DOS DISCOS DENTADOS	2110124	1	
5	PORCA SEXT.5/8" UNC PO	1004492	4	
6	ARRUELA LISA M16 ZB	1007285	4	
7	ARRUELA DE PRESSÃO M16 ZB	1008918	4	
8	PARAFUSO CAB. SEXT. M14 x 35MM MA-RI-ZB-CR8.8	1009096	14	
9	ARRUELA LISA M14 ZB	1009281	14	
10	ARRUELA DE PRESSÃO M14 ZB	1009295	14	
11	PORCA SEXTAVADA M14 MA-ZB CR8	1009336	14	



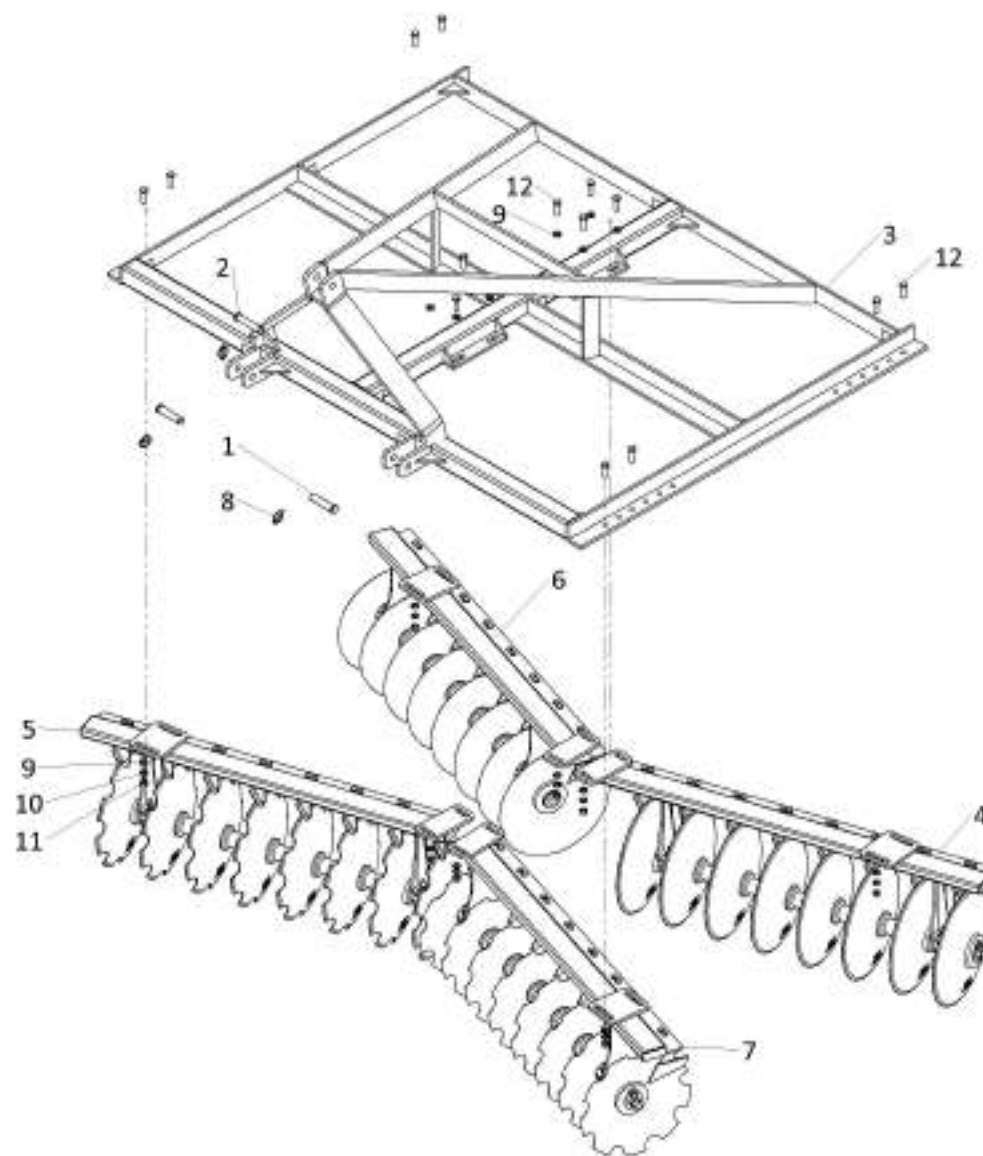
Item	Nome	Código	Quantidade	Observação
1	TAMPA DE FIXAÇÃO DO EIXO DA GRADE - USINADO	2400237	1	
2	CHAPA DE TRAVAMENTO DA PORCA	2109972	1	
3	TAMPA INTERNA DE FIXAÇÃO DO EIXO DA GRADE - BRUTO DE FUNDIÇÃO	2400238	1	
4	MANCAL MONTADO	2110028	2	
5	ESPAÇADOR DOS DISCOS DAS GRADES GHX	2105463	4	
6	EIXO DA GRADE DE 28 DISCOS MONTADO	2110120	1	
7	PORCA SEXT. 1" UNC PO	1006407	1	
8	DISCO P/ GRADE RECORTADO 20"	1006787	7	
9	PARAFUSO CAB. SEXT. M12X25MM MA-RI-ZB CR8.8	1008865	1	
10	ARRUELA DE PRESSAO M12 ZB	1009294	1	
11	GRAXEIRA M10 X 1 X 45°	1010198	2	



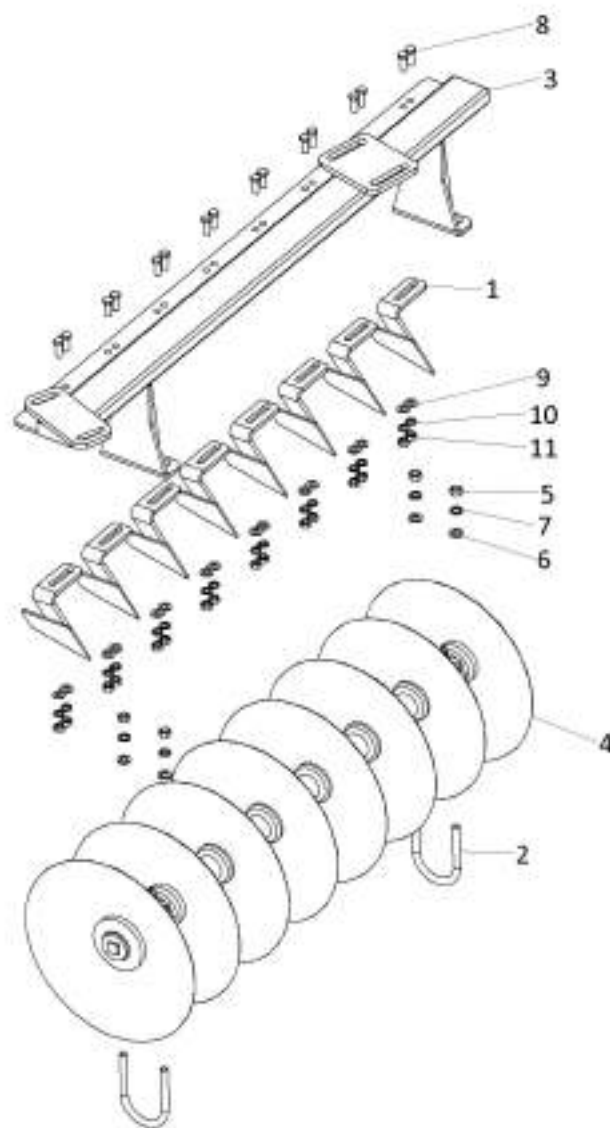
Item	Nome	Código	Quantidade	Observação
1	RASPADOR DIREITO	2109575	7	
2	BARRA DE FIXAÇÃO DO MANCAL	2107005	2	
3	SUSTENTAÇÃO ESQUERDA DOS DISCOS LISOS MONTADA	2109273	1	
4	MONTAGEM DOS DISCOS LISOS	2110123	1	
5	PORCA SEXT.5/8" UNC PO	1004492	4	
6	ARRUELA LISA M16 ZB	1007285	4	
7	ARRUELA DE PRESSÃO M16 ZB	1008918	4	
8	PARAFUSO CAB. SEXT. M14 x 35MM MA-RI-ZB-CR8.8	1009096	14	
9	ARRUELA LISA M14 ZB	1009281	14	
10	ARRUELA DE PRESSÃO M14 ZB	1009295	14	
11	PORCA SEXTAVADA M14 MA-ZB CR8	1009336	14	



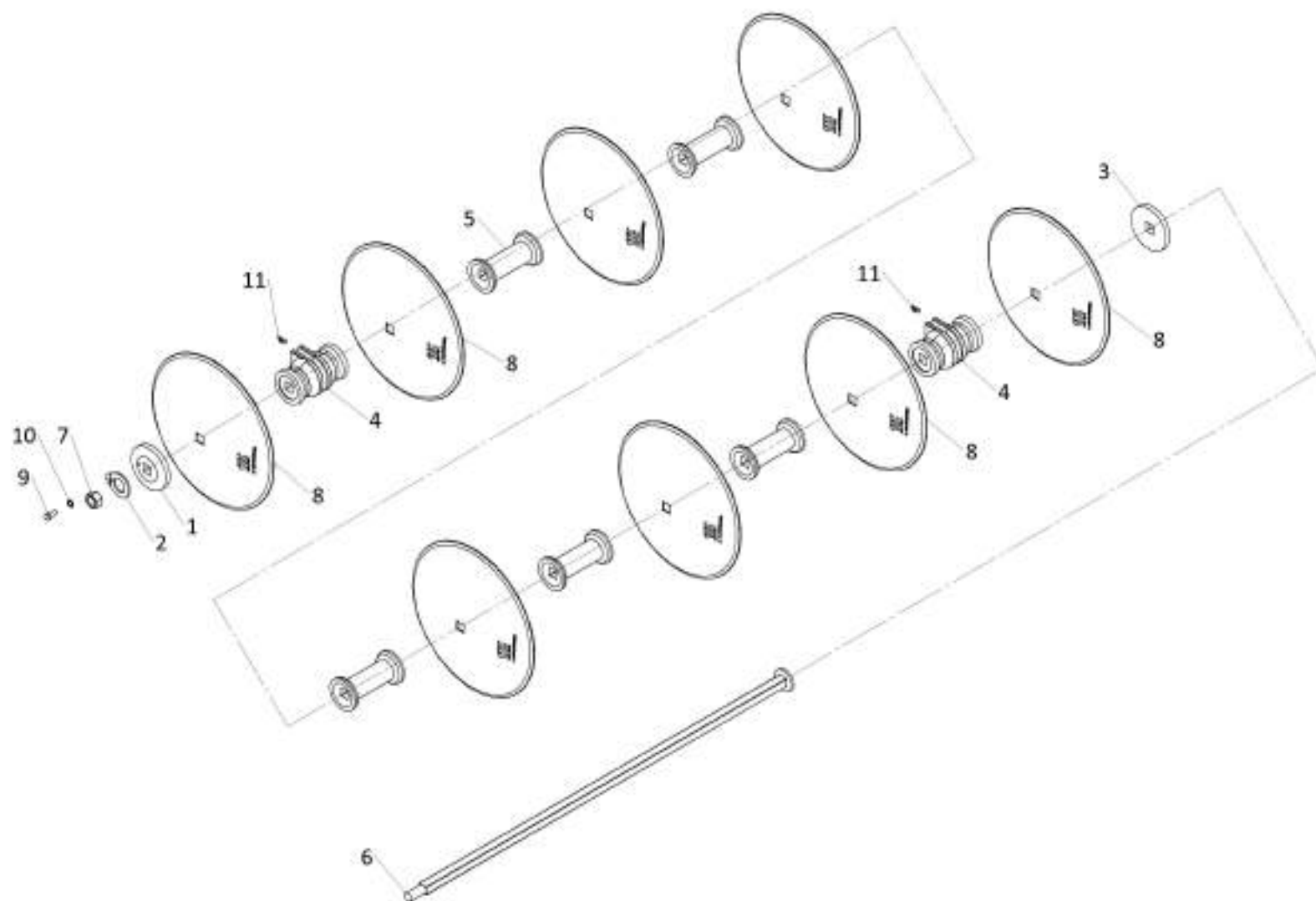
Item	Nome	Código	Quantidade	Observação
1	RASPADOR DIREITO	2109575	7	
2	BARRA DE FIXAÇÃO DO MANCAL	2107005	2	
3	SUSTENTAÇÃO DIREITA DOS DISCOS DENTADOS MONTADA	2109271	1	
4	MONTAGEM DOS DISCOS DENTADOS	2110124	1	
5	PORCA SEXT.5/8" UNC PO	1004492	4	
6	ARRUELA LISA M16 ZB	1007285	4	
7	ARRUELA DE PRESSÃO M16 ZB	1008918	4	
8	PARAFUSO CAB. SEXT. M14 x 35MM MA-RI-ZB-CR8.8	1009096	14	
9	ARRUELA LISA M14 ZB	1009281	14	
10	ARRUELA DE PRESSÃO M14 ZB	1009295	14	
11	PORCA SEXTAVADA M14 MA-ZB CR8	1009336	14	



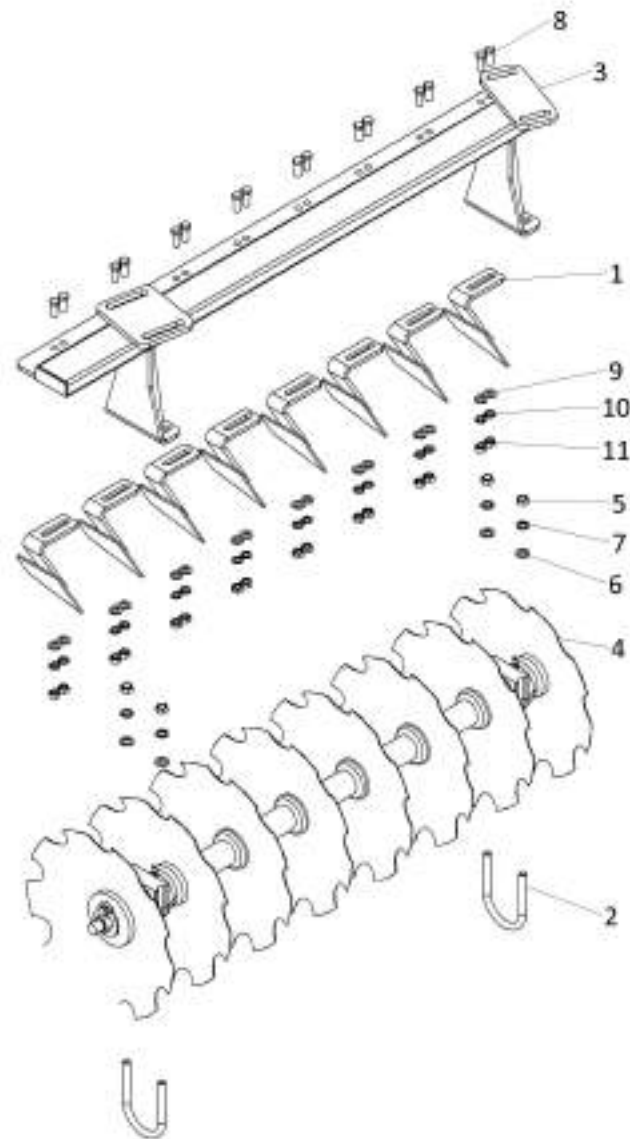
Item	Nome	Código	Quantidade	Observação
1	PINO MENOR DE FIXAÇÃO DAS GRADES	2110168	2	
2	PINO MAIOR DE FIXAÇÃO DAS GRADES	2110172	1	
3	ESTRUTURA MONTADA	2400330	1	
4	DISCOS LISOS DIREITOS MONTADOS	2400338	1	
5	DISCOS DENTADOS ESQUERDOS MONTADOS	2400339	1	
6	DISCOS LISOS ESQUERDOS MONTADOS	2400337	1	
7	DISCOS DENTADOS DIREITOS MONTADOS	2400336	1	
8	PINO TRAVA QUEBRA DEDO 1/4" x 2" ZB	1006251	3	
9	ARRUELA LISA M16 ZB	1007285	24	
10	ARRUELA DE PRESSÃO M16 ZB	1008918	16	
11	PORCA SEXTAVADA M16 MA-ZB CR8	1009306	16	
12	PARAFUSO SEXT. M16 X 50MM MA-RI-ZB CR8.8	1009330	16	



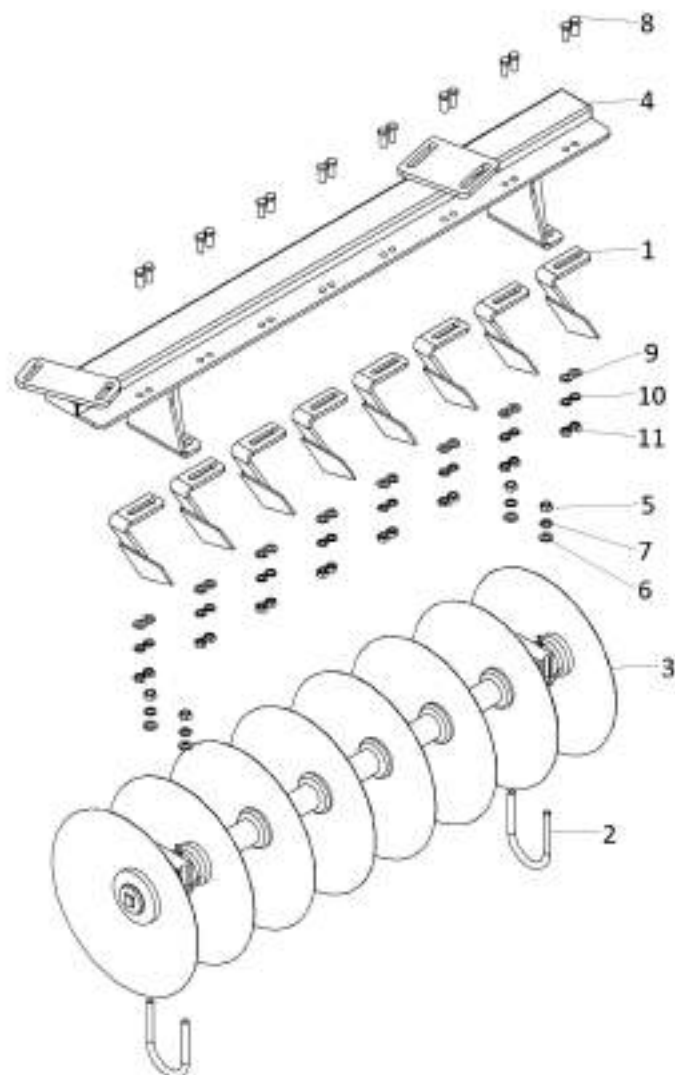
Item	Nome	Código	Quantidade	Observação
1	RASPADOR ESQUERDO	2109576	8	
2	BARRA DE FIXAÇÃO DO MANCAL	2107005	2	
3	SUSTENTAÇÃO DIREITA DOS DISCOS LISOS MONTADA	2400373	1	
4	CONJUNTO DOS DISCOS LISOS MONTADOS	2110181	1	
5	PORCA SEXT.5/8" UNC PO	1004492	4	
6	ARRUELA LISA M16 ZB	1007285	4	
7	ARRUELA DE PRESSÃO M16 ZB	1008918	4	
8	PARAFUSO CAB. SEXT. M14 x 35MM MA-RI-ZB-CR8.8	1009096	16	
9	ARRUELA LISA M14 ZB	1009281	16	
10	ARRUELA DE PRESSÃO M14 ZB	1009295	16	
11	PORCA SEXTAVADA M14 MA-ZB CR8	1009336	16	



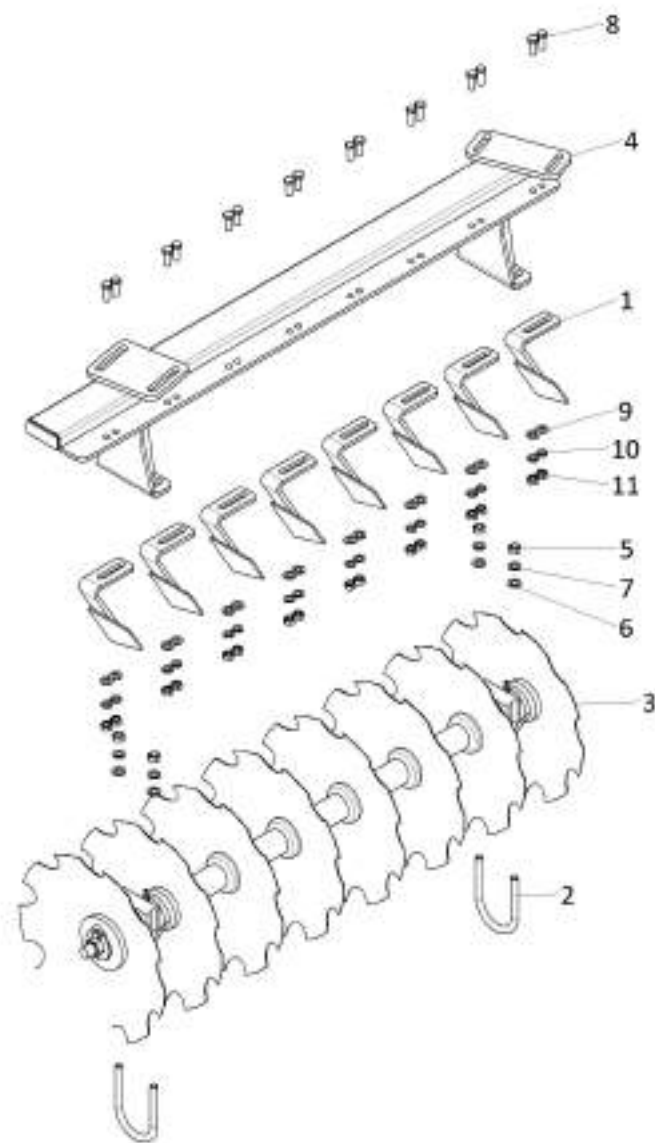
Item	Nome	Código	Quantidade	Observação
1	TAMPA DE FIXAÇÃO DO EIXO DA GRADE - USINADO	2400237	1	
2	CHAPA DE TRAVAMENTO DA PORCA	2109972	1	
3	TAMPA INTERNA DE FIXAÇÃO DO EIXO DA GRADE - BRUTO DE FUNDIÇÃO	2400238	1	
4	MANCAL MONTADO	2110028	2	
5	ESPAÇADOR DOS DISCOS DAS GRADES GHX	2105463	5	
6	EIXO DA GRADE DE 32 DISCOS MONTADO	2110134	1	
7	PORCA SEXT. 1" UNC PO	1006407	1	
8	DISCO P/ GRADE LISO 18" X 3 MM REF=04-2058	1006489	8	
9	PARAFUSO CAB. SEXT. M12X25MM MA-RI-ZB CR8.8	1008865	1	
10	ARRUELA DE PRESSAO M12 ZB	1009294	1	
11	GRAXEIRA M10 X 1 X 45°	1010198	2	



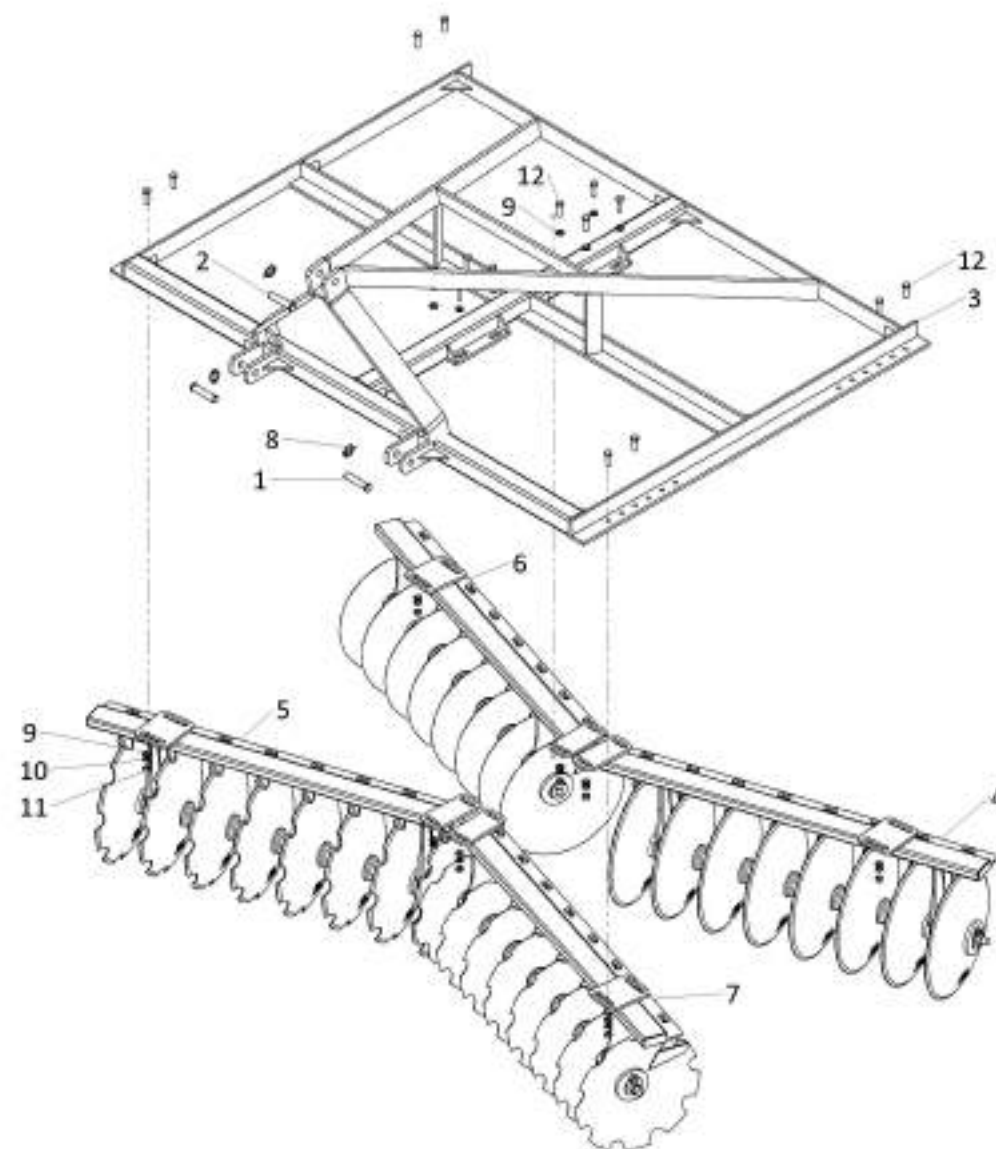
Item	Nome	Código	Quantidade	Observação
1	RASPADOR ESQUERDO	2109576	8	
2	BARRA DE FIXAÇÃO DO MANCAL	2107005	2	
3	SUSTENTAÇÃO ESQUERDA DOS DISCOS DENTADOS MONTADA	2400374	1	
4	CONJUNTO DOS DISCOS DENTADOS MONTADOS	2110133	1	
5	PORCA SEXT.5/8" UNC PO	1004492	4	
6	ARRUELA LISA M16 ZB	1007285	4	
7	ARRUELA DE PRESSÃO M16 ZB	1008918	4	
8	PARAFUSO CAB. SEXT. M14 x 35MM MA-RI-ZB-CR8.8	1009096	16	
9	ARRUELA LISA M14 ZB	1009281	16	
10	ARRUELA DE PRESSÃO M14 ZB	1009295	16	
11	PORCA SEXTAVADA M14 MA-ZB CR8	1009336	16	



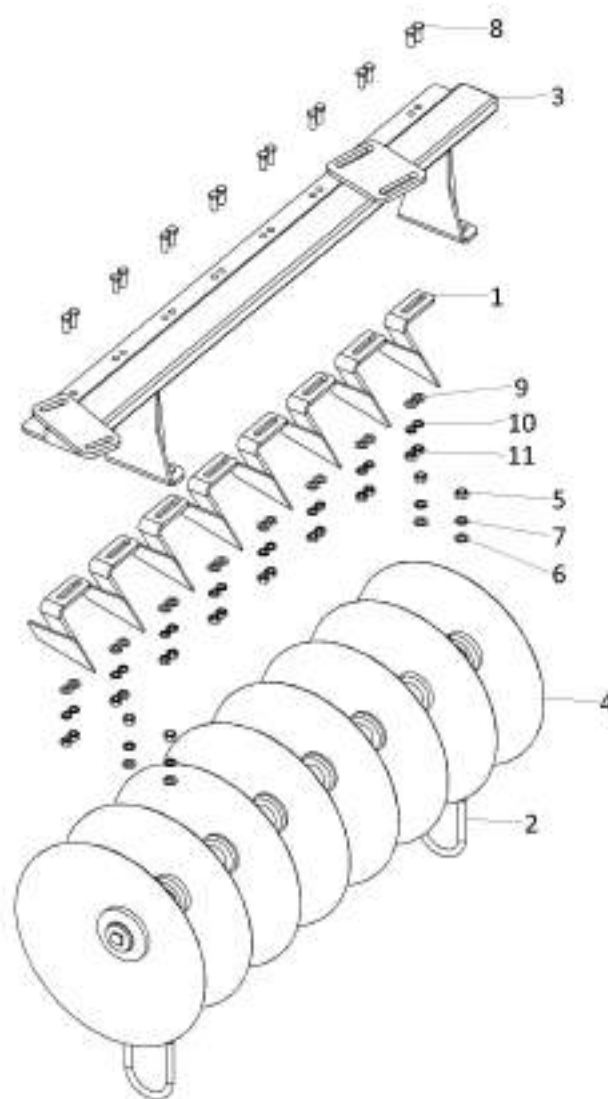
Item	Nome	Código	Quantidade	Observação
1	RASPADOR DIREITO	2109575	8	
2	BARRA DE FIXAÇÃO DO MANCAL	2107005	2	
3	CONJUNTO DOS DISCOS LISOS MONTADOS	2110181	1	
4	SUSTENTAÇÃO ESQUERDA DOS DISCOS LISOS MONTADOS	2110128	1	
5	PORCA SEXT.5/8" UNC PO	1004492	4	
6	ARRUELA LISA M16 ZB	1007285	4	
7	ARRUELA DE PRESSÃO M16 ZB	1008918	4	
8	PARAFUSO CAB. SEXT. M14 x 35MM MA-RI-ZB-CR8.8	1009096	16	
9	ARRUELA LISA M14 ZB	1009281	16	
10	ARRUELA DE PRESSÃO M14 ZB	1009295	16	
11	PORCA SEXTAVADA M14 MA-ZB CR8	1009336	16	



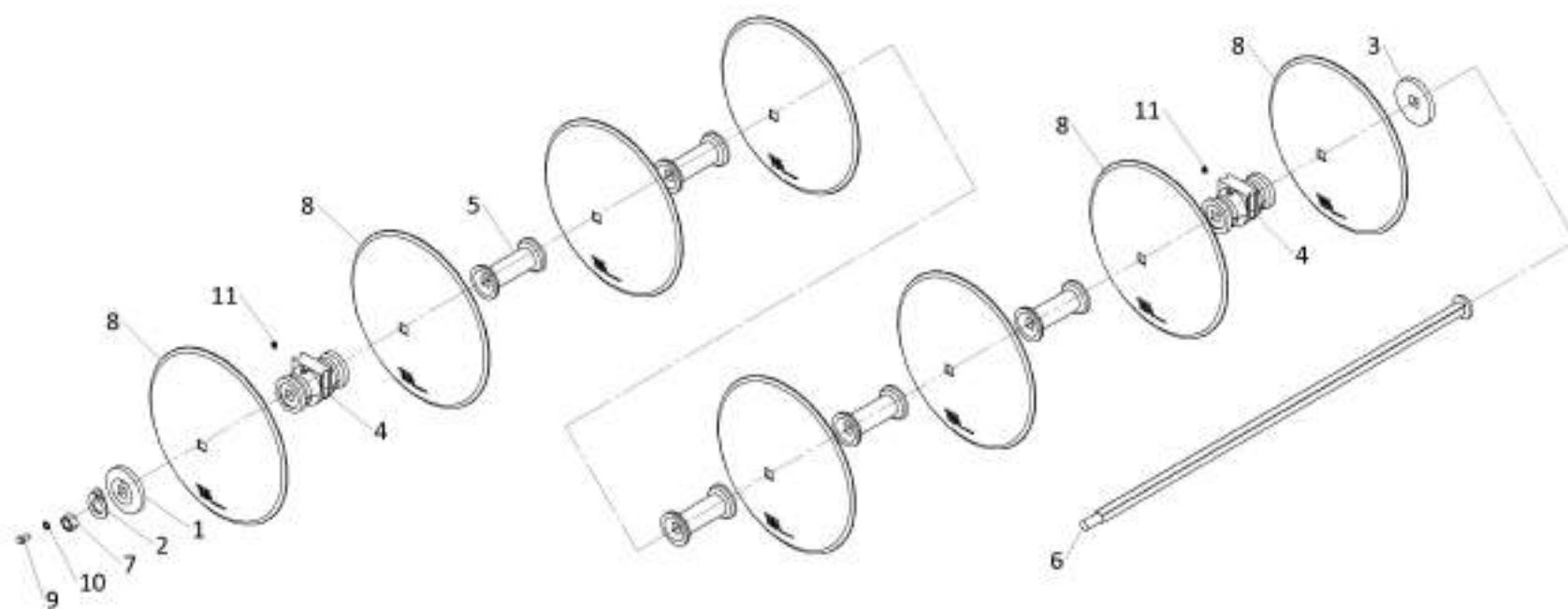
Item	Nome	Código	Quantidade	Observação
1	RASPADOR DIREITO	2109575	8	
2	BARRA DE FIXAÇÃO DO MANCAL	2107005	2	
3	CONJUNTO DOS DISCOS DENTADOS MONTADOS	2110133	1	
4	SUSTENTAÇÃO DIREITA DOS DISCOS DENTADOS MONTADA	2400375	1	
5	PORCA SEXT.5/8" UNC PO	1004492	4	
6	ARRUELA LISA M16 ZB	1007285	4	
7	ARRUELA DE PRESSÃO M16 ZB	1008918	4	
8	PARAFUSO CAB. SEXT. M14 x 35MM MA-RI-ZB-CR8.8	1009096	16	
9	ARRUELA LISA M14 ZB	1009281	16	
10	ARRUELA DE PRESSÃO M14 ZB	1009295	16	
11	PORCA SEXTAVADA M14 MA-ZB CR8	1009336	16	



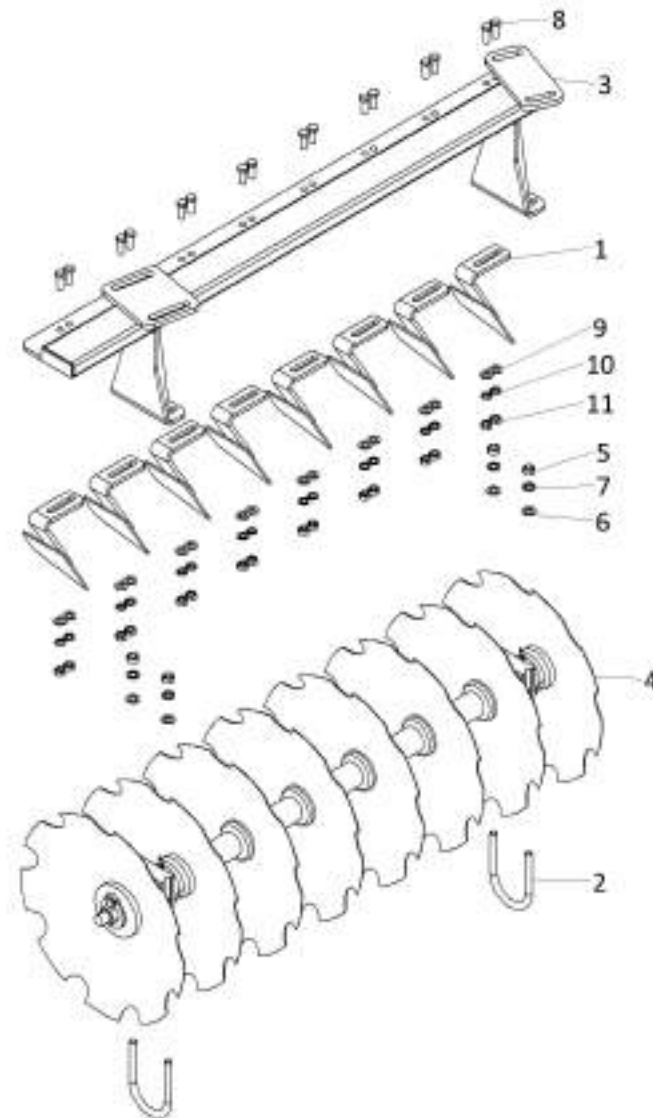
Item	Nome	Código	Quantidade	Observação
1	PINO MENOR DE FIXAÇÃO DAS GRADES	2110168	2	
2	PINO MAIOR DE FIXAÇÃO DAS GRADES	2110172	1	
3	ESTRUTURA MONTADA	2400330	1	
4	DISCOS LISOS DIREITOS MONTADOS	2400334	1	
5	DISCOS DENTADOS ESQUERDOS MONTADOS	2400331	1	
6	DISCOS LISOS ESQUERDOS MONTADOS	2400333	1	
7	DISCOS DENTADOS DIREITOS MONTADOS	2400332	1	
8	PINO TRAVA QUEBRA DEDO 1/4" x 2" ZB	1006251	3	
9	ARRUELA LISA M16 ZB	1007285	24	
10	ARRUELA DE PRESSÃO M16 ZB	1008918	16	
11	PORCA SEXTAVADA M16 MA-ZB CR8	1009306	16	
12	PARAFUSO SEXT. M16 X 50MM MA-RI-ZB CR8.8	1009330	16	



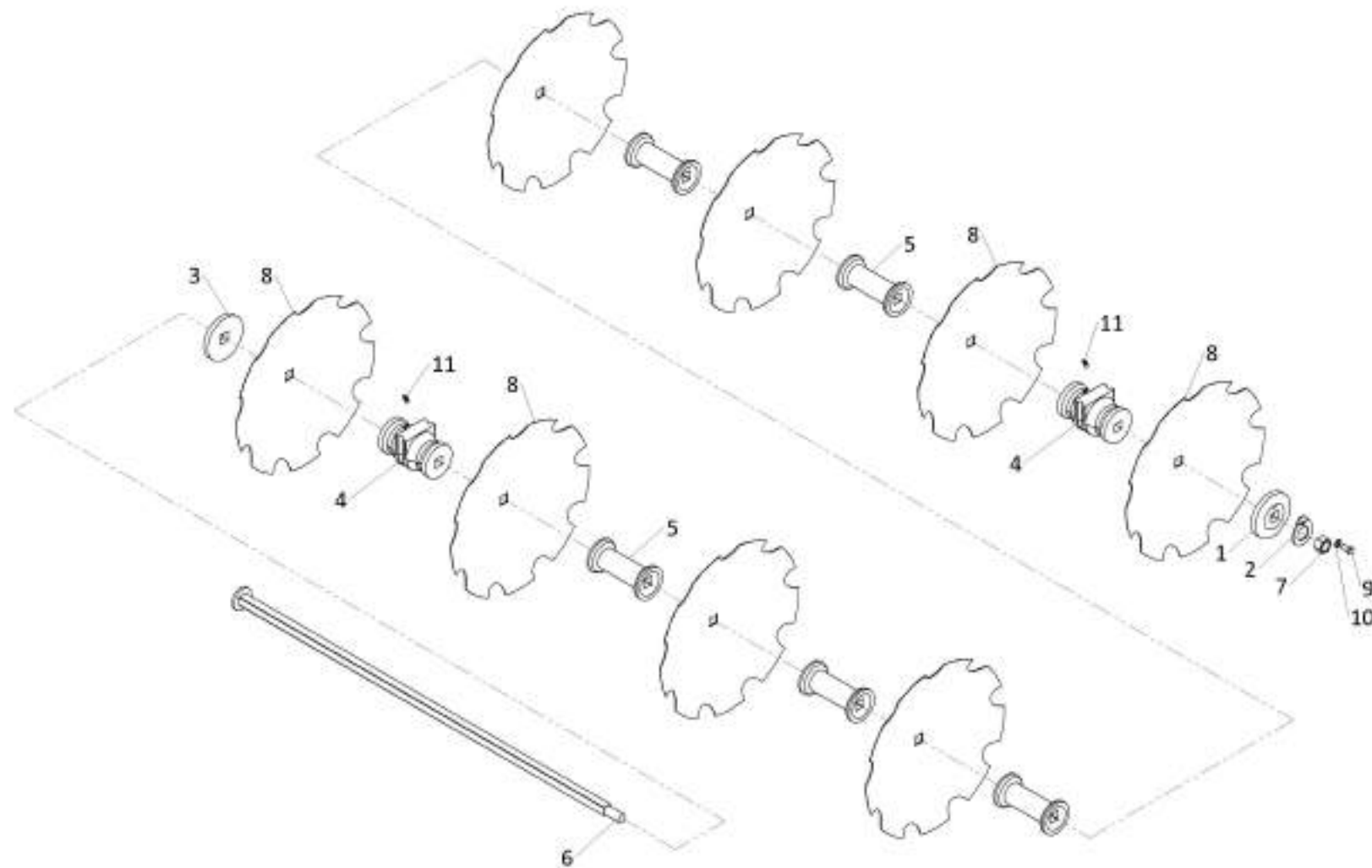
Item	Nome	Código	Quantidade	Observação
1	RASPADOR ESQUERDO	2109576	8	
2	BARRA DE FIXAÇÃO DO MANCAL	2107005	2	
3	SUSTENTAÇÃO DIREITA DOS DISCOS LISOS MONTADA	2400373	1	
4	CONJUNTO DOS DISCOS LISOS MONTADOS	2110183	1	
5	PORCA SEXT.5/8" UNC PO	1004492	4	
6	ARRUELA LISA M16 ZB	1007285	4	
7	ARRUELA DE PRESSÃO M16 ZB	1008918	4	
8	PARAFUSO CAB. SEXT. M14 x 35MM MA-RI-ZB-CR8.8	1009096	16	
9	ARRUELA LISA M14 ZB	1009281	16	
10	ARRUELA DE PRESSÃO M14 ZB	1009295	16	
11	PORCA SEXTAVADA M14 MA-ZB CR8	1009336	16	



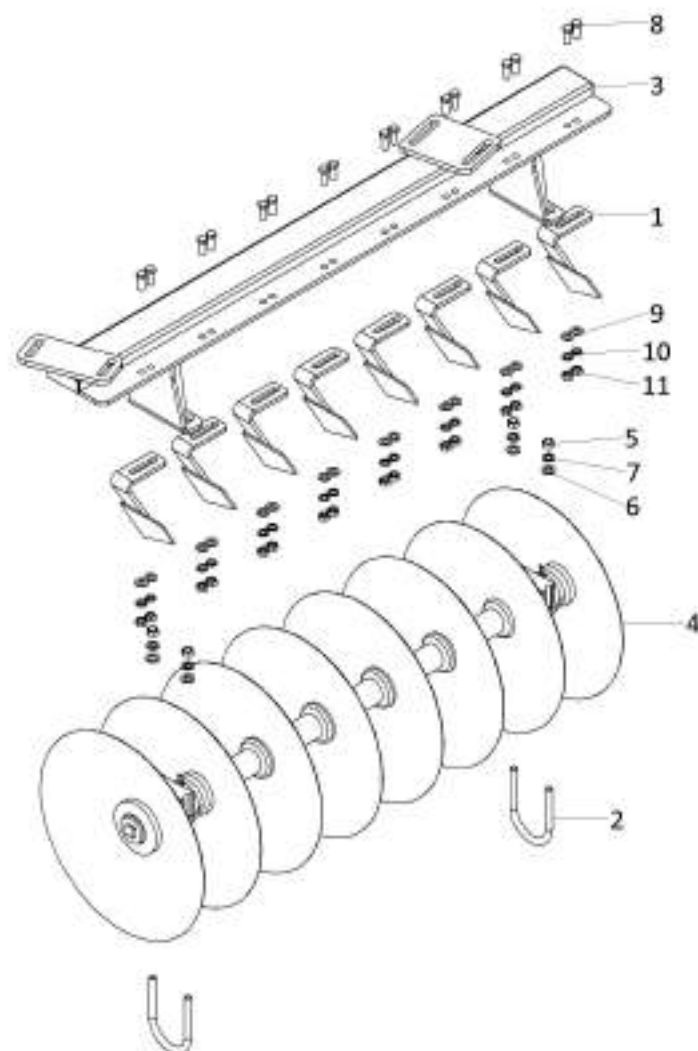
Item	Nome	Código	Quantidade	Observação
1	TAMPA DE FIXAÇÃO DO EIXO DA GRADE - USINADO	2400237	1	
2	CHAPA DE TRAVAMENTO DA PORCA	2109972	1	
3	TAMPA INTERNA DE FIXAÇÃO DO EIXO DA GRADE - BRUTO DE FUNDIÇÃO	2400238	1	
4	MANCAL MONTADO	2110028	2	
5	ESPAÇADOR DOS DISCOS DAS GRADES GHX	2105463	5	
6	EIXO DA GRADE DE 32 DISCOS MONTADO	2110134	1	
7	PORCA SEXT. 1" UNC PO	1006407	1	
8	DISCO P/ GRADE LISO 20"	1007202	8	
9	PARAFUSO CAB. SEXT. M12X25MM MA-RI-ZB CR8.8	1008865	1	
10	ARRUELA DE PRESSAO M12 ZB	1009294	1	
11	GRAXEIRA M10 X 1 X 45°	1010198	2	



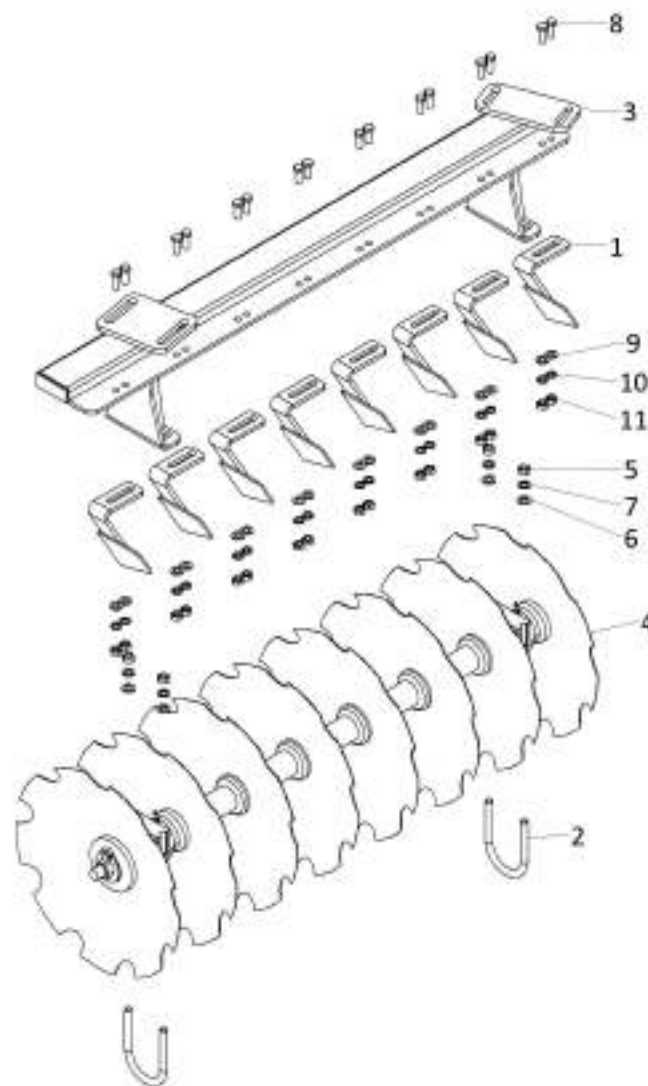
Item	Nome	Código	Quantidade	Observação
1	RASPADOR ESQUERDO	2109576	8	
2	BARRA DE FIXAÇÃO DO MANCAL	2107005	2	
3	SUSTENTAÇÃO ESQUERDA DOS DISCOS DENTADOS MONTADA	2400374	1	
4	CONJUNTO DOS DISCOS DENTADOS MONTADOS	2110184	1	
5	PORCA SEXT.5/8" UNC PO	1004492	4	
6	ARRUELA LISA M16 ZB	1007285	4	
7	ARRUELA DE PRESSÃO M16 ZB	1008918	4	
8	PARAFUSO CAB. SEXT. M14 x 35MM MA-RI-ZB-CR8.8	1009096	16	
9	ARRUELA LISA M14 ZB	1009281	16	
10	ARRUELA DE PRESSÃO M14 ZB	1009295	16	
11	PORCA SEXTAVADA M14 MA-ZB CR8	1009336	16	



Item	Nome	Código	Quantidade	Observação
1	TAMPA DE FIXAÇÃO DO EIXO DA GRADE - USINADO	2400237	1	
2	CHAPA DE TRAVAMENTO DA PORCA	2109972	1	
3	TAMPA INTERNA DE FIXAÇÃO DO EIXO DA GRADE - BRUTO DE FUNDIÇÃO	2400238	1	
4	MANCAL MONTADO	2110028	2	
5	ESPAÇADOR DOS DISCOS DAS GRADES GHX	2105463	5	
6	EIXO DA GRADE DE 32 DISCOS MONTADO	2110134	1	
7	PORCA SEXT. 1" UNC PO	1006407	1	
8	DISCO P/ GRADE RECORTADO 20"	1006787	8	
9	PARAFUSO CAB. SEXT. M12X25MM MA-RI-ZB CR8.8	1008865	1	
10	ARRUELA DE PRESSAO M12 ZB	1009294	1	
11	GRAXEIRA M10 X 1 X 45°	1010198	2	



Item	Nome	Código	Quantidade	Observação
1	RASPADOR DIREITO	2109575	8	
2	BARRA DE FIXAÇÃO DO MANCAL	2107005	2	
3	SUSTENTAÇÃO ESQUERDA DOS DISCOS LISOS MONTADOS	2110128	1	
4	CONJUNTO DOS DISCOS LISOS MONTADOS	2110183	1	
5	PORCA SEXT.5/8" UNC PO	1004492	4	
6	ARRUELA LISA M16 ZB	1007285	4	
7	ARRUELA DE PRESSÃO M16 ZB	1008918	4	
8	PARAFUSO CAB. SEXT. M14 x 35MM MA-RI-ZB-CR8.8	1009096	16	
9	ARRUELA LISA M14 ZB	1009281	16	
10	ARRUELA DE PRESSÃO M14 ZB	1009295	16	
11	PORCA SEXTAVADA M14 MA-ZB CR8	1009336	16	



Item	Nome	Código	Quantidade	Observação
1	RASPADOR DIREITO	2109575	8	
2	BARRA DE FIXAÇÃO DO MANCAL	2107005	2	
3	SUSTENTAÇÃO DIREITA DOS DISCOS DENTADOS MONTADA	2400375	1	
4	CONJUNTO DOS DISCOS DENTADOS MONTADOS	2110184	1	
5	PORCA SEXT.5/8" UNC PO	1004492	4	
6	ARRUELA LISA M16 ZB	1007285	4	
7	ARRUELA DE PRESSÃO M16 ZB	1008918	4	
8	PARAFUSO CAB. SEXT. M14 x 35MM MA-RI-ZB-CR8.8	1009096	16	
9	ARRUELA LISA M14 ZB	1009281	16	
10	ARRUELA DE PRESSÃO M14 ZB	1009295	16	
11	PORCA SEXTAVADA M14 MA-ZB CR8	1009336	16	



NOSSA HISTÓRIA TEM VOCÊ

*Budny Tratores e Implementos
Estrada linha zilli ICR 472, 1800 - Linha Zilli
Içara/SC - CEP 88820-000
(48)3432.0096 - www.budny.com.br*

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA			Protocolo: PRC2315503037		
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41211191608		CNPJ 06.313.733/0001-62		Data de Ato Constitutivo 13/12/2022	
				Início de Atividade 08/06/2004	
Endereço Completo Rua Projetada C, Nº SN, LOTE 04 QUADRA513, PARQUE INDUSTRIAL - Realeza/PR - CEP 85770-000					
Objeto Social EXPLORACAO POR CONTA PROPRIA DE TRANSPORTE RODOVIARIO, TURISMO, ESCOLAR E DE EXECUTIVOS PARA COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS PARTES E PECAS PARA USO AGROPECUARIO COMERCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS AGRICOLAS, ADUBOS, FERTILIZANTES E CORRETIVOS DO SOLO COMERCIO ATACADISTA DE SEMENTES, FLORES, PLANTAS E GRAMAS COMERCIO ATACADISTA DE LUBRIFICANTES COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES ATIVIDADES DE APOIO A AGRICULTURA MANUTENCAO E REPARACAO DE TRATORES AGRICOLAS COMERCIO ATACADISTA DE BOMBAS E COMPRESSORES, INCLUSIVE PARTES E PECAS.					
Capital Social R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) Capital Integralizado R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)			Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)		Prazo de Duração Indeterminado
Dados do Sócio					
Nome CLADIMIR ANTONIO FERRAZZO	CPF/CNPJ 327.343.600-04	Participação no capital R\$ 150.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome CLADIMIR ANTONIO FERRAZZO		CPF 327.343.600-04	Término do mandato Indeterminado		
Último Arquivamento Data 22/12/2022		Número 20228594090	Ato/eventos 002 / 022 - ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL		Situação ATIVA Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 04/04/2023, às 07:57:38 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código **TJVVFL9**.



PRC2315503037

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário(a) Geral



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 030369120-99

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **06.313.733/0001-62**

Nome: **FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 31/08/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: TRANSPORTES PANLUZ LTDA.
CNPJ: 06.313.733/0001-62

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:08:14 do dia 22/11/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/05/2023.

Código de controle da certidão: **FEEF.6160.0F58.4C16**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**MUNICÍPIO DE REALEZA****ESTADO DO PARANÁ****CERTIDÃO POSITIVA 61323/2023****IMPORTANTE:**

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que até a presente data existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE: 27/06/2023**CÓD. AUTENTICAÇÃO: 9ZTMHRUFFH9JCX28A4RP****REQUERENTE: FORTMAQ MAQUINAS E
IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA****PROTOCOLO:****FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO****RAZÃO SOCIAL: FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA****INSCRIÇÃO EMPRESA****CNPJ/CPF****INSCRIÇÃO ESTADUAL****ALVARÁ**

54853

06.313.733/0001-62

589

ENDEREÇO

RUA PROJETADA C, S/N - LOTE 04 QUADRA513 - PARQUE INDUSTRIAL CEP: 85770000 Realeza - PR

ATIVIDADES

Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças, Manutenção e reparação de tratores agrícolas, Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas, Comércio varejista de lubrificantes, Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças, Comércio atacadista de lubrificantes, Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo, Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente

Certidão emitida gratuitamente pela internet em 28/04/2023.

Qualquer rasura invalidará este documento.

Conferir autenticidade em www.realeza.pr.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
C O M A R C A D E R E A L E Z A

CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
RUA BELÉM, 2393 - CENTRO CÍVICO
REALEZA/PR - 85770-000

TITULAR
VILMO BEDIN
JURAMENTADO
LUIZ RICARDO BEZ

Certidão Negativa
Para Fins Gerais

Certifico, a pedido da parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALÊNCIA, CONCORDATA e RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA.

CNPJ 06.313.733/0001-62, no período compreendido desde 02/04/1978, data de instalação deste cartório, até a presente data.

REALEZA/PR, 17 de Abril de 2023

VILMO BEDIN

VILMO
BEDIN:
427940
56972

Assinado de
forma digital
por VILMO
BEDIN:4279405
6972
Dados:
2023.04.18
16:12:12 -03'00'



Certificação



Custas = R\$ 54,83
Página 0001/0001



Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90978002-08	06.313.733/0001-62	12/2022

Empresa / Estabelecimento	
Nome Empresarial	FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA
Título do Estabelecimento	FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS
Endereço do Estabelecimento	RUA PROJETADA C, SN, LTE 04 QUADRA513 - PARQUE INDUSTRIAL - CEP 85770-000 FONE: (46) 3543-1264
Município de Instalação	REALEZA - PR, DESDE 12/2022 (Estabelecimento Matriz)

Qualificação	
Situação Atual	ATIVO - REGIME NORMAL / NORMAL - DIA 12 DO MES+1, DESDE 12/2022
Natureza Jurídica	206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	4661-3/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUARIO; PARTES E PECAS
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	4623-1/06 - COMERCIO ATACADISTA DE SEMENTES, FLORES, PLANTAS E GRAMAS 4669-9/01 - COMERCIO ATACADISTA DE BOMBAS E COMPRESSORES; PARTES E PECAS 4681-8/05 - COMERCIO ATACADISTA DE LUBRIFICANTES 4683-4/00 - COMERCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS AGRICOLAS, ADUBOS, FERTILIZANTES E CORRETIVOS DO SOLO 4732-6/00 - COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES

Quadro Societário			
Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	327.343.600-04	CLADIMIR ANTONIO FERRAZZO	SÓCIO-ADMINISTRADOR

Este CICAD tem validade até 24/05/2023.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 90978002-08

Emitido Eletronicamente via Internet
24/04/2023 10:32:45



Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 06.313.733/0001-62

Certidão nº: 125039/2023

Expedição: 02/01/2023, às 15:38:18

Validade: 01/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **06.313.733/0001-62**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

			
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.313.733/0001-62 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/06/2004	
NOME EMPRESARIAL FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente 33.14-7-12 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas 46.23-1-06 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas 46.69-9-01 - Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças 46.81-8-05 - Comércio atacadista de lubrificantes 46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R PROJETADA C	NÚMERO SN	COMPLEMENTO LOTE 04 QUADRA513	
CEP 85.770-000	BAIRRO/DISTRITO PARQUE INDUSTRIAL	MUNICÍPIO REALEZA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO JOAOTERRAVIVA@GMAIL.COM		TELEFONE (46) 9975-0036	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/06/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **28/04/2023** às **17:09:52** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 06.313.733/0001-62 DUNS®: 897916985
Razão Social: FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 08/01/2024
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).
Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica (Possui Pendência)

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal (Possui Pendência)

Receita Federal e PGFN	Validade:	21/05/2023
FGTS	Validade:	08/06/2023
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	08/07/2023

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	02/05/2023 (*)
Receita Municipal	Validade:	07/03/2023 (*)

TRANSPORTES PANLUZ LTDA
CNPJ 06.313.733/0001-62
TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
NIRE 41211191608

CLADIMIR ANTONIO FERRAZZO, brasileiro, maior, nascido na cidade de Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, em 04/01/1960, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador do CPF 327.343.600-04 e da Cédula de Identidade 7019060081 SSP-RS, residente e domiciliado na Rua Carlos Leopoldo, 860, Centro, Nova Roma do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 95.260-000, e RODRIGO CANDEIA, brasileiro, maior, nascido na cidade de Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, em 22/03/1980, solteiro, empresário, portador do CPF 906.568.220-15 e da Cédula de Identidade 5056896813 SJS-RS, residente e domiciliado na Rua Vinte de Setembro, 1347, Apartamento 602, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 95.020-450, sócios componentes da sociedade empresaria limitada que gira sob o nome comercial de TRANSPORTES PANLUZ LTDA, com sede e foro na cidade de Realeza, Estado do Paraná, Rua Projetada C, Lote 4, Quadra 513, Bairro Parque Industrial, CEP 85.770-000, inscrita no CNPJ sob o número 06.313.733/0001-62 e com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob nº 43205313677 por despacho em sessão de 03 de Maio de 2017 e último ato registrado na Junta Comercial do Paraná sob número 41211191608 por despacho em 13/12/2022, resolvem por este instrumento particular alterar e consolidar seu contrato primitivo como segue:

CLAUSULA PRIMEIRA - O sócio RODRIGO CANDEIA, que possuía na sociedade 250 (duzentas e cinquenta) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, inteiramente integralizadas, vende e transfere de forma onerosa, todas as suas quotas pelo valor nominal ao sócio cessionário CLADIMIR ANTONIO FERRAZZO, a quantia de 250 (duzentas e cinquenta) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

CLAUSULA SEGUNDA - O Capital social, que era de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) dividido em 5.000 (cinco mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica elevado para R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), com aumento no valor de R\$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais), sendo integralizado neste ato, em moeda corrente nacional, o valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), ficando R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) a integralizar no prazo de 12 meses, pelo sócio CLADEMIR ANTONIO FERRAZZO,

CLAUSULA TERCEIRA - Em decorrência da presente Alteração Contratual, o Capital Social no valor de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais) divididos em 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Um real), cada uma, sendo R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil) já integralizados em moeda corrente

TRANSPORTES PANLUZ LTDA
CNPJ 06.313.733/0001-62
TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
NIRE 41211191608

nacional, e R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) a integralizar no prazo de 12 meses, fica assim distribuído para o sócio:

SÓCIO	PERC.	QUOTAS	CAPITAL R\$
CLADIMIR ANTONIO FERRAZZO	100%	150.000	150.000,00
TOTAL	100%	150.000	150.000,00

CLAUSULA QUARTA - O sócio retirante RODRIGO CANDEIA dá e recebe neste ato, plena geral e rasa quitação, nada mais tendo a reclamar da sessão de quotas ora efetuadas.

CLAUSULA QUINTA – O Sócio Cessionário CLADIMIR ANTONIO FERRAZZO, declara, conhecer a situação econômica e financeira da sociedade, assumindo o ativo e o passivo da mesma, ficando desta forma sub-rogada a todos os direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

CLAUSULA SEXTA – Fica alterada a cláusula do objeto social da sociedade. Em virtude da modificação passa ater a seguinte redação:

Comércio atacadista de máquinas, aparelhos, equipamentos partes e peças para uso agropecuário; Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo; Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas; Comércio atacadista de lubrificantes; Comércio varejista de lubrificantes; Atividades de apoio à agricultura; Manutenção e reparação de tratores agrícolas; Comércio atacadista de bombas e compressores, inclusive partes e peças.

CLAUSULA SÉTIMA – Fica alterada a razão social para FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA.

CLAUSULA OITAVA- Permanecem inalteradas as demais cláusulas que não colidirem com as disposições do presente instrumento contratual.

CLAUSULA NONA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o artigo 2.031 da lei nº 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO
FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA
CNPJ 06.313.733/0001-62
NIRE 41211191608

CLADIMIR ANTONIO FERRAZZO, brasileiro, maior, nascido na cidade de Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, em 04/01/1960,

TRANSPORTES PANLUZ LTDA
CNPJ 06.313.733/0001-62
TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
NIRE 41211191608

casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador do CPF 327.343.600-04 e da Cédula de Identidade 7019060081 SSP-RS, residente e domiciliado na Rua Carlos Leopoldo, 860, Centro, Nova Roma do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 95.260-000, único sócio componente da sociedade empresaria limitada que gira sob o nome comercial de FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA, com sede e foro na cidade de Realeza, Estado do Paraná, na Rua Projetada C, Lote 04, Quadra 513, Bairro Parque Industrial, CEP 85.770-000, inscrita no CNPJ sob o número 06.313.733/0001-62 e com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob nº 43205313677 por despacho em sessão de 03 de Maio de 2017 e último ato registrado na Junta Comercial do Paraná sob número 41211191608 por despacho em 13/12/2022, resolve por este instrumento particular consolidar seu contrato primitivo como segue:

CLAUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA e tem sede e domicilio na Rua Projetada C, Lote 04, Quadra 513, Bairro Parque Industrial, Realeza, Paraná, CEP 85.770-000.

CLAUSULA SEGUNDA: O Capital Social é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) divididos em 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Um real), sendo R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil) já integralizados em moeda corrente nacional, e R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) a integralizar no prazo de 12 meses, está assim distribuído para o sócio:

SÓCIO	PERC.	QUOTAS	CAPITAL R\$
CLADIMIR ANTONIO FERRAZZO	100%	150.000	150.000,00
TOTAL	100%	150.000	150.000,00

CLAUSULA TERCEIRA: O objeto social é:

Comércio atacadista de máquinas, aparelhos, equipamentos partes e peças para uso agropecuário; Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo; Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas; Comércio atacadista de lubrificantes; Comércio varejista de lubrificantes; Atividades de apoio à agricultura; Manutenção e reparação de tratores agrícolas; Comércio atacadista de bombas e compressores, inclusive partes e peças.

CLAUSULA QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades em 21 de junho de 2004 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLAUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em

TRANSPORTES PANLUZ LTDA
CNPJ 06.313.733/0001-62
TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
NIRE 41211191608

igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA SETIMA: A administração da sociedade cabe a CLADIMIR ANTONIO FERRAZZO, com os poderes e atribuições de Administrador autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLAUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLAUSULA NONA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLAUSULA DECIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pro labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: DECLARAM todos os sócios que a presente empresa encontra-se enquadrada na Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 como EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

TRANSPORTES PANLUZ LTDA
CNPJ 06.313.733/0001-62
TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
NIRE 41211191608

CLAUSULA DECIMA QUINTA: Fica eleito o Foro de Realeza, Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento.

Realeza, PR, 13 de dezembro de 2022.

CLADIMIR ANTONIO FERRAZZO

RODRIGO CANDEIA



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
32734360004	CLADIMIR ANTONIO FERRAZZO
90656822015	RODRIGO CANDEIA



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/12/2022 15:00 SOB Nº 20228594090.
PROTOCOLO: 228594090 DE 20/12/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12216351533. CNPJ DA SEDE: 06313733000162.
NIRE: 41211191608. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 13/12/2022.
FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

FORTMAQ

Máquinas e Implementos Agrícolas LTDA

Rua Projetada C, S/N, Parque Industrial, Lote 04 Quadra 513 – Realeza/PR

CNPJ: 06.313.733/0001-62

I.E: 9097800208

Telefone/WhatsApp: (46) 3543-2815

E-mail: fortmaqmaquinas@gmail.com

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Á Pregoeiro e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/PR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2023

Pelo presente instrumento, a Fortmaq Máquinas e Implementos Agrícolas LTDA, CNPJ n. 06.313.733/0001-62, sediada na Rua Projetada C, S/N, Parque Industrial, Lote 04 Quadra 513, Realeza - PR, através de seu representante legal infra-assinado, que:

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a). Cladimir Antonio Ferrazzo, Portador(a) do RG sob nº 7019060081 SSP/RS e CPF nº 327.343.600-04, cuja função/cargo é sócio administrador, **responsável pela assinatura do contrato/Ata de Registro de Preços.**

4) Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

5) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

6) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato/Ata de Registro** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: fortmaqmaquinas@gmail.com

Telefone: (46) 3543-2815

FORTMAQ

Máquinas e Implementos Agrícolas LTDA

Rua Projetada C, S/N, Parque Industrial, Lote 04 Quadra 513 – Realeza/PR

CNPJ: 06.313.733/0001-62

I.E: 9097800208

Telefone/WhatsApp: (46) 3543-2815

E-mail: fortmaqmaquinas@gmail.com

7) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

8) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.

9) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital.

10) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

11) Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

12) Que a proposta foi elaborada de forma independente.

13) Nomeamos e constituímos o senhor(a) Cladimir Antonio Ferrazzo, Portador(a) do RG sob nº 7019060081 SSP/RS e CPF nº 327.343.600-04, cuja função/cargo é sócio administrador, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do **contrato/Ata de Registro**, referente ao **Pregão Eletrônico nº 28/2023** e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato/Ata de Registro

Realeza, 05 de maio de 2023.

CLADIMIR ANTONIO

FERRAZZO:327343600

04

Assinado de forma digital por

CLADIMIR ANTONIO

FERRAZZO:32734360004

Dados: 2023.05.05 17:05:23 -03'00'

Fortmaq Máquinas e Implementos Agrícolas LTDA

CNPJ: 06.313.733/0001-62

Cladimir Antonio Ferrazzo

CPF: 327.343.600-04

RG: 7019060081 SSP/RS

Sócio Proprietário

FORTMAQ

Máquinas e Implementos Agrícolas LTDA

Rua Projetada C, S/N, Parque Industrial, Lote 04 Quadra 513 – Realeza/PR

CNPJ: 06.313.733/0001-62

I.E: 9097800208

Telefone/WhatsApp: (46) 3543-2815

E-mail: fortmaqmaquinas@gmail.com

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa Fortmaq Máquinas e Implementos Agrícolas LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 06.313.733/0001-62, declara a **Prefeitura Municipal de Chopinzinho/PR**, para fins de participação no procedimento licitatório sob a modalidade de **Pregão Eletrônico nº 28/2023**, cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/2002, estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal.

Realeza, 05 de maio de 2023.

CLADIMIR ANTONIO
FERRAZZO:32734360
004

Assinado de forma digital por
CLADIMIR ANTONIO
FERRAZZO:32734360004
Dados: 2023.05.05 17:05:37 -03'00'

Fortmaq Máquinas e Implementos Agrícolas LTDA

CNPJ: 06.313.733/0001-62

Cladimir Antonio Ferrazzo

CPF: 327.343.600-04

RG: 7019060081 SSP/RS

Sócio Proprietário

FORTMAQ

Máquinas e Implementos Agrícolas LTDA

Rua Projetada C, S/N, Parque Industrial, Lote 04 Quadra 513 – Realeza/PR

CNPJ: 06.313.733/0001-62

I.E: 9097800208

Telefone/WhatsApp: (46) 3543-2815

E-mail: fortmaqmaquinas@gmail.com

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Fortmaq Máquinas e Implementos Agrícolas LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.313.733/0001-62, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) Cladimir Antonio Ferrazzo, portador(a) da Carteira de Identidade nº 7019060081, do CPF nº 327.343.600-04, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:
() MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.
(x) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

Realeza, 05 de maio de 2023.

CLADIMIR ANTONIO
FERRAZZO:3273436
0004

Assinado de forma digital por
CLADIMIR ANTONIO
FERRAZZO:32734360004
Dados: 2023.05.05 17:05:48
-03'00'

Fortmaq Máquinas e Implementos Agrícolas LTDA
CNPJ: 06.313.733/0001-62
Cladimir Antonio Ferrazzo
CPF: 327.343.600-04
RG: 7019060081 SSP/RS
Sócio Proprietário

FORTMAQ

Máquinas e Implementos Agrícolas LTDA

Rua Projetada C, S/N, Parque Industrial, Lote 04 Quadra 513 – Realeza/PR

CNPJ: 06.313.733/0001-62

I.E: 9097800208

Telefone/WhatsApp: (46) 3543-2815

E-mail: fortmaqmaquinas@gmail.com

DECLARAÇÃO DE SERVIDOR

A empresa Fortmaq Máquinas e Implementos Agrícolas LTDA, inscrita no CNPJ nº 06.313.733/0001-62, situada na Rua Projetada C, S/N, Parque Industrial, Lote 04 Quadra 513, Realeza/PR através de seu representante legal Cladimir Antonio Ferrazzo, inscrita no RG sob o nº 7019060081, CPF nº 327.343.600-04 declara que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Realeza, 05 de maio de 2023.

CLADIMIR ANTONIO
FERRAZZO:327343600
04

Assinado de forma digital por
CLADIMIR ANTONIO
FERRAZZO:32734360004
Dados: 2023.05.05 17:06:02 -03'00'

Fortmaq Máquinas e Implementos Agrícolas LTDA

CNPJ: 06.313.733/0001-62

Cladimir Antonio Ferrazzo

CPF: 327.343.600-04

RG: 7019060081 SSP/RS

Sócio Proprietário

FORTMAQ

Máquinas e Implementos Agrícolas LTDA

Rua Projetada C, S/N, Parque Industrial, Lote 04 Quadra 513 – Realeza/PR

CNPJ: 06.313.733/0001-62

I.E: 9097800208

Telefone/WhatsApp: (46) 3543-2815

E-mail: fortmaqmaquinas@gmail.com

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital da **Prefeitura Municipal de Chopinzinho/PR**, para fins de participação no procedimento licitatório sob a modalidade de **Pregão Eletrônico nº 28/2023**, que a empresa Fortmaq Máquinas e Implementos Agrícolas LTDA tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Realeza, 05 de maio de 2023.

CLADIMIR ANTONIO

FERRAZZO:3273436

0004

Assinado de forma digital por

CLADIMIR ANTONIO

FERRAZZO:32734360004

Dados: 2023.05.05 17:06:18 -03'00'

Fortmaq Máquinas e Implementos Agrícolas LTDA

CNPJ: 06.313.733/0001-62

Cladimir Antonio Ferrazzo

CPF: 327.343.600-04

RG: 7019060081 SSP/RS

Sócio Proprietário

FORTMAQ

Máquinas e Implementos Agrícolas LTDA

Rua Projetada C, S/N, Parque Industrial, Lote 04 Quadra 513 – Realeza/PR

CNPJ: 06.313.733/0001-62

I.E: 9097800208

Telefone/WhatsApp: (46) 3543-2815

E-mail: fortmaqmaquinas@gmail.com

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Fortmaq Máquinas e Implementos Agrícolas LTDA CNPJ/MF Nº 06.313.733/0001-62, sediada na Rua Projetada C, S/N, Parque Industrial, Lote 04 Quadra 513, Realeza – PR. Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Prefeitura Municipal de Chopinzinho/PR**, para fins de participação no procedimento licitatório sob a modalidade de **Pregão Eletrônico nº 28/2023** que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar como Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Realeza, 05 de maio de 2023.

CLADIMIR ANTONIO

FERRAZZO:32734360004

Assinado de forma digital por

CLADIMIR ANTONIO

FERRAZZO:32734360004

Dados: 2023.05.05 17:06:29 -03'00'

Fortmaq Máquinas e Implementos Agrícolas LTDA

CNPJ: 06.313.733/0001-62

Cladimir Antonio Ferrazzo

CPF: 327.343.600-04

RG: 7019060081 SSP/RS

Sócio Proprietário

FORTMAQ

Máquinas e Implementos Agrícolas LTDA

Rua Projetada C, S/N, Parque Industrial, Lote 04 Quadra 513 – Realeza/PR

CNPJ: 06.313.733/0001-62

I.E: 9097800208

Telefone/WhatsApp: (46) 3543-2815

E-mail: fortmaqmaquinas@gmail.com

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

Fortmaq Máquinas e Implementos Agrícolas LTDA CNPJ/MF Nº 06.313.733/0001-62, sediada na Rua Projetada C, S/N, Parque Industrial, Lote 04 Quadra 513, Realeza – PR. Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Realeza, 05 de maio de 2023.

CLADIMIR ANTONIO

FERRAZZO:32734360004

Assinado de forma digital por

CLADIMIR ANTONIO

FERRAZZO:32734360004

Dados: 2023.05.05 17:06:48 -03'00'

Fortmaq Máquinas e Implementos Agrícolas LTDA

CNPJ: 06.313.733/0001-62

Cladimir Antonio Ferrazzo

CPF: 327.343.600-04

RG: 7019060081 SSP/RS

Sócio Proprietário

FORTMAQ

Máquinas e Implementos Agrícolas LTDA

Rua Projetada C, S/N, Parque Industrial, Lote 04 Quadra 513 – Realeza/PR

CNPJ: 06.313.733/0001-62

I.E: 9097800208

Telefone/WhatsApp: (46) 3543-2815

E-mail: fortmaqmaquinas@gmail.com

DECLARAÇÃO DO MENOR

ATENDIMENTO AO INCISO V DO ART. 27, DA LEI 8.666/93.

Fortmaq Máquinas e Implementos Agrícolas LTDA, com sede na Rua Projetada C, S/N, Parque Industrial, Lote 04 Quadra 513 – Realeza/PR, CNPJ 06.313.733/0001-62, por seu representante legal infra-assinado, em atenção ao inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666/1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República, ou seja, de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho exceto aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Realeza, 05 de maio de 2023.

CLADIMIR ANTONIO
FERRAZZO:32734360
004

Assinado de forma digital por
CLADIMIR ANTONIO
FERRAZZO:32734360004
Dados: 2023.05.05 17:07:03 -03'00'

Fortmaq Máquinas e Implementos Agrícolas LTDA

CNPJ: 06.313.733/0001-62

Cladimir Antonio Ferrazzo

CPF: 327.343.600-04

RG: 7019060081 SSP/RS

Sócio Proprietário

FORTMAQ

Máquinas e Implementos Agrícolas LTDA

Rua Projetada C, S/N, Parque Industrial, Lote 04 Quadra 513 – Realeza/PR

CNPJ: 06.313.733/0001-62

I.E: 9097800208

Telefone/WhatsApp: (46) 3543-2815

E-mail: fortmaqmaquinas@gmail.com

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Fortmaq Máquinas e Implementos Agrícolas LTDA, CNPJ n. 06.313.733/0001-62, sediada na Rua Projetada C, S/N, Parque Industrial, Lote 04 Quadra 513, Realeza - PR, por seu representante devidamente constituído, conforme abaixo assinado, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e que o conteúdo dessa proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta para participar desta licitação não foi informada, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a discutido com ou recebido de qualquer integrante da presente licitação antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Realeza, 05 de maio de 2023.

CLADIMIR ANTONIO

FERRAZZO:3273436

0004

Assinado de forma digital por

CLADIMIR ANTONIO

FERRAZZO:32734360004

Dados: 2023.05.05 17:07:13 -03'00'

Fortmaq Máquinas e Implementos Agrícolas LTDA

CNPJ: 06.313.733/0001-62

Cladimir Antonio Ferrazzo

CPF: 327.343.600-04

RG: 7019060081 SSP/RS

Sócio Proprietário

FORTMAQ

Máquinas e Implementos Agrícolas LTDA

Rua Projetada C, S/N, Parque Industrial, Lote 04 Quadra 513 – Realeza/PR

CNPJ: 06.313.733/0001-62

I.E: 9097800208

Telefone/WhatsApp: (46) 3543-2815

E-mail: fortmaqmaquinas@gmail.com

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Fortmaq Máquinas e Implementos Agrícolas LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.313.733/0001-62, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) Cladimir Antonio Ferrazzo, portador(a) da Carteira de Identidade nº 7019060081, do CPF nº 327.343.600-04, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:
() MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.
(x) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

Realeza, 31 de janeiro de 2023.

CLADIMIR ANTONIO
FERRAZZO:3273436
0004

Assinado de forma digital
por CLADIMIR ANTONIO
FERRAZZO:32734360004
Dados: 2023.01.31
14:58:27 -03'00'

Fortmaq Máquinas e Implementos Agrícolas LTDA
CNPJ: 06.313.733/0001-62
Cladimir Antonio Ferrazzo
CPF: 327.343.600-04
RG: 7019060081 SSP/RS
Sócio Proprietário

VALDIR ANTONIO
PAVANELLO:3137396
8915

Assinado de forma digital por
VALDIR ANTONIO
PAVANELLO:31373968915
Dados: 2023.01.31 15:42:32 -03'00'

Valdir Antônio Pavanello
CRC-PR: 027665/O-2
CPF: 313.739.689-15
Téc. Contador

REVENDA AUTORIZADA

BUDNY INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI, indústria de tratores e implementos agrícolas, com matriz instalada na Rod. Maria Muneretto Zilli, 1800, Linha Zilli, no município de Içara – SC, inscrita no CNPJ sob nº 95.863.684/0001-61 e inscrição estadual nº 252.654.005, cadastrada a ABIMAQ sob o nº 4170, é fabricante de tratores e implementos agrícolas, assegurando reposição de peças originais e garantia dos equipamentos pelo prazo de 9 meses contratual e 3 meses legal, totalizando 12 meses contra defeitos de fabricação, prestando assistência técnica especializada com mecânicos altamente treinados em todo o território nacional, através de seus distribuidores autorizados. Eng. responsável: Adilson José Marcos, Crea SC 019095-4.

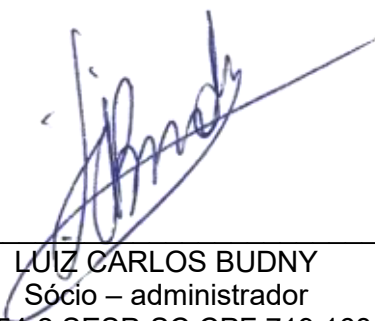
Declara e atesta ainda para os devidos fins de direito inclusive para atendimento ao contido na Lei nº 8.666, de 21/06/1993, e suas posteriores alterações, que a empresa:

FORTMAQ MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA

Rua Projetada C, S/N – Parque Industrial – Realeza-PR
Telefone: 46 99975-0036 E-mail: joaoterraviva@gmail.com
CNPJ: 06.313.733/0001-62

Está autorizada a fornecer peças e assistência técnica para todos produtos BUDNY no estado da Bahia-BA, sendo assegurada a entrega dos produtos por parte da empresa fabricante.

Içara – SC, 03 de maio de 2023.



LUIZ CARLOS BUDNY
Sócio – administrador
RG 2154354-2 SESP-SC CPF 719.168.499-20

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 06.313.733/0001-62
Razão Social: FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA
Endereço: R PROJETADA C SN LOTE 04 QUADRA 513 / PARQUE INDUSTRIAL /
REALEZA / PR / 85770-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/04/2023 a 20/05/2023

Certificação Número: 2023042101313837923383

Informação obtida em 29/04/2023 07:43:30

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PREPARAÇÃO DO SOLO

GRADE ARADORA INTERMEDIARIA CONTROLE REMOTO



Imagem meramente ilustrativa.

PREPARAÇÃO DO SOLO

GRADE ARADORA INTERMEDIARIA CONTROLE REMOTO

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

MODELOS	14 Discos	14 Discos	16 Discos	16 Discos	18 Discos	20 Discos
Largura de corte	1483mm	1895mm	2130mm	2130mm	2250mm	2520mm
Peso aproximado	1410kg	1690kg	1800kg	1930kg	2005kg	2175kg
Ø dos discos	26"	28"	26"	28"	28"	28"
Espessura dos discos	6mm	6mm	6mm	6mm	6mm	6mm
Ø eixo dos discos	1.5/8"	1.5/8"	1.5/8"	1.5/8"	1.5/8"	1.5/8"
Número de discos	14	14	16	16	18	20
Espaçamento entre discos	270mm	270mm	270mm	270mm	270mm	270mm
Profundidade de corte	150-250mm	150-250mm	150-250mm	150-250mm	150-250mm	150-250mm
Potência requerida	85-90cv	85-90cv	95-105cv	95-105cv	110-120cv	120-135cv

*Opcional: Mancal a óleo

Imagem meramente ilustrativa

PREPARAÇÃO DO SOLO

GRADE ARADORA INTERMEDIARIA CONTROLE REMOTO



Imagem meramente ilustrativa.

PREPARAÇÃO DO SOLO

GRADE ARADORA INTERMEDIARIA CONTROLE REMOTO

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

MODELOS	14 Discos	14 Discos	16 Discos	16 Discos	18 Discos	20 Discos
Largura de corte	1483mm	1895mm	2130mm	2130mm	2250mm	2520mm
Peso aproximado	1410kg	1690kg	1800kg	1930kg	2005kg	2175kg
Ø dos discos	26"	28"	26"	28"	28"	28"
Espessura dos discos	6mm	6mm	6mm	6mm	6mm	6mm
Ø eixo dos discos	1.5/8"	1.5/8"	1.5/8"	1.5/8"	1.5/8"	1.5/8"
Número de discos	14	14	16	16	18	20
Espaçamento entre discos	270mm	270mm	270mm	270mm	270mm	270mm
Profundidade de corte	150-250mm	150-250mm	150-250mm	150-250mm	150-250mm	150-250mm
Potência requerida	85-90cv	85-90cv	95-105cv	95-105cv	110-120cv	120-135cv

*Opcional: Mancal a óleo

Imagem meramente ilustrativa



M Á Q U I N A S

desde 1960

Colhedora de forragens

FH-1200AT

Eficiência e Produtividade

Uma combinação forte, com máximo de desempenho e segurança, a MFW disponibiliza ao mercado a colhedora com área total FH-1200 AT.

Com a mesma eficiência e robustez, acoplada a FH65100, a plataforma recolhadora de área total PRT1200, ganha destaque em produtividade e qualidade em corte, recolhendo com perfeição, milho, cana, sorgo, capim e aveia.

Quebra jato hidráulico



Bica de saída em rotomoldagem, com chapa de desgaste



Giro da bica hidráulico

Quebra Grão

Adiquira o conjunto já acoplado da FH-1200 AT.

Cardan mais reforçado



Engrenagens e eixos entalhados



Afiador de facas



Pino fusível externo



Faca de corte removível

1Doc:

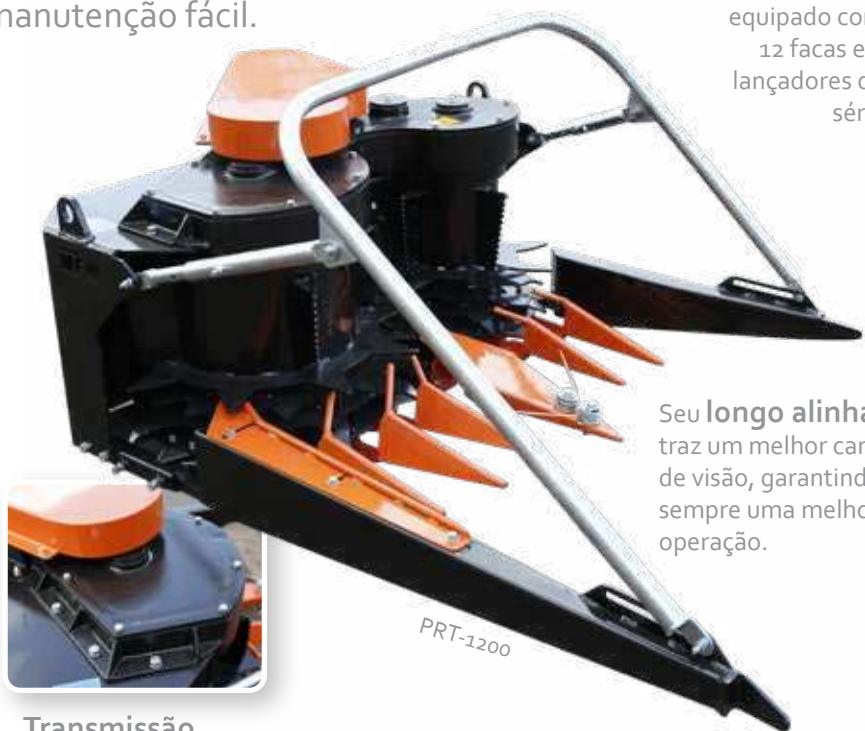
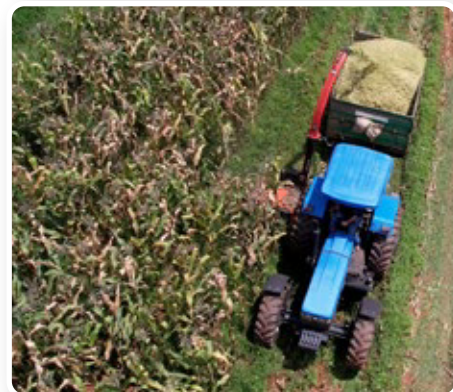
594/749

PRT-1200

Constituída com um sistema de **duplo tambores** alinhadores e discos com **facas independentes** de alta rotação, proporciona um melhor rendimento, corte, deixando a rebrota mais rápida, e conta ainda com um sistema de manutenção fácil.



Rotor principal equipado com 12 facas e 6 lançadores de série



Seu longo alinhador traz um melhor campo de visão, garantindo sempre uma melhor operação.

Transmissão
Monobloco e blindada, garante uma melhor e eficiente transmissão, mais alinhada e livre de impurezas.

Conjunto tombador do produto com **múltiplas regulagens,** trazem sempre um melhor posicionamento e performance na hora de sua operação.



Fácil manutenção
Plataforma articulável

Não perca tempo desmontando todo equipamento para trocas de peças na FH-65100.

Características Técnicas	FH-1200AT
Acionamento	Mecânico através de tratores
Número de facas	12
Rotação de entrada "TDP"	540 RPM
Largura de corte	1,05m
Área útil de trabalho	1,20m
Produção estimada	Até 35 ton/h
Peso aproximado	800 kg
Número de facas por tambor	6 unidades
Potência requerida na "TDP"	de 65cv à 95cv

INFORMAÇÕES TÉCNICAS: Colhedora de forragem com largura de corte até 1,20cm, destinada a colheita de milho, cana, sorgo, capim, aveia e produtos consorciados, com regulagem de corte de 02 a 36mm, totalizando 24 tamanhos de picados, tracionada por tratores de 65 a 95cv com rotação de 540 RPM na TDP. Equipamento constituído de seis rolos no total, sendo dois rolos recolhedores na plataforma, com seis facas intercambiáveis cada, e quatro rolos na caixa recolhedora, sendo dois rolos recolhedores, também com seis facas intercambiáveis cada, um rolo liso e um móvel, transmissão com caixa de coroa e pinhão blindada, rotor contendo doze facas, seis lançadores. Caixa recolhedora articulável junto a plataforma, afiador de facas, contra facas com multipla utilização, bica de saída do produto dobrável, sendo corpo em polietileno e uma chapa de proteção interna para desgaste, cilindro hidráulico para giro da bica, cilindro hidráulico para direcionamento do quebra jato (acompanha acionamento manual "cabo de aço"), pé de apoio, cardans, alinhadores, tombador, sistema transmissão corrente, engrenagens de troca de cortes. Máquina equipada com sistema de quebra grão e fundo liso (intercambiável).



Rua Vereador Nelson Guiraldelli, 130
Distrito Industrial Juvenal Leite
13977-015 - Itapira-SP
(19) 3863-3021 | (19) 98197-3295



atendimento@mfwmaquinas.com.br
vendas@mfwmaquinas.com.br
f /MFWMAQUINAS
MFWMAQUINAS.COM.BR

Todo equipamento é testado dinamicamente na fábrica. Os equipamentos estão sujeitos a alterações sem aviso prévio. Fotos meramente ilustrativas. As capacidades descritas nas tabelas estão diretamente relacionadas ao tipo de material a ser processado, podendo haver alterações.



M Á Q U I N A S

desde 1960

Colhedora de forragens

FH-1200AT

Eficiência e Produtividade

Uma combinação forte, com máximo de desempenho e segurança, a MFW disponibiliza ao mercado a colhedora com área total FH-1200 AT.

Com a mesma eficiência e robustez, acoplada a FH65100, a plataforma recolhadora de área total PRT1200, ganha destaque em produtividade e qualidade em corte, recolhendo com perfeição, milho, cana, sorgo, capim e aveia.

Quebra jato hidráulico



Bica de saída em rotomoldagem, com chapa de desgaste



Giro da bica hidráulico

Quebra Grão

Adiquira o conjunto já acoplado da FH-1200 AT.

Cardan mais reforçado



Engrenagens e eixos entalhados



Afiador de facas



Pino fusível externo



Faca de corte removível

1Doc:

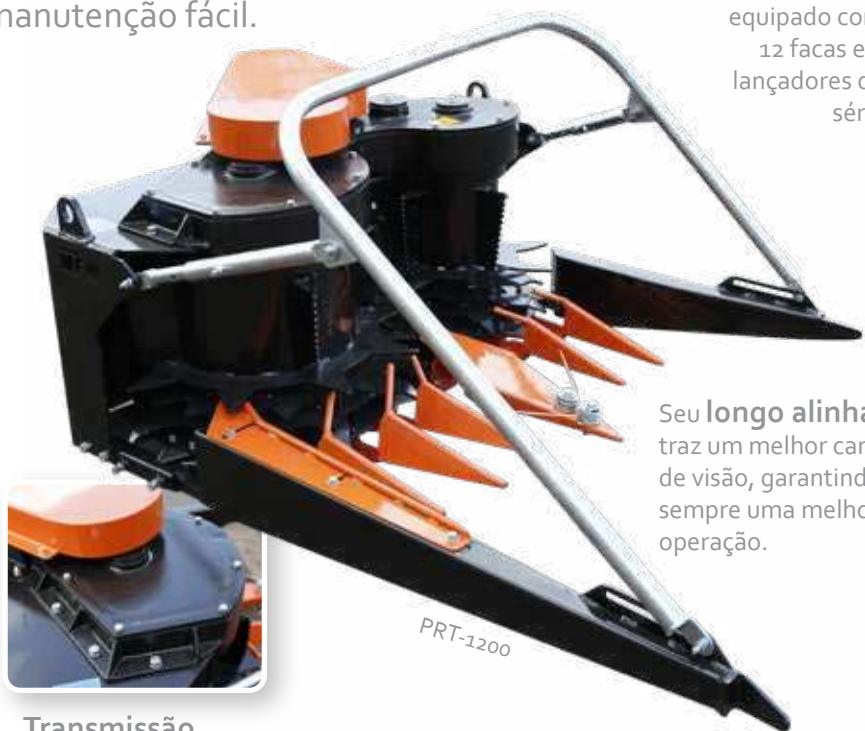
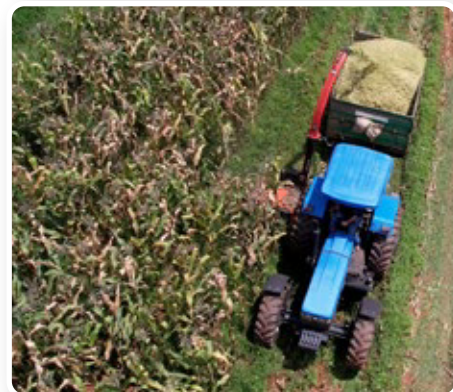
596/749

PRT-1200

Constituída com um sistema de **duplo tambores** alinhadores e discos com **facas independentes** de alta rotação, proporciona um melhor rendimento, corte, deixando a rebrota mais rápida, e conta ainda com um sistema de manutenção fácil.



Rotor principal equipado com 12 facas e 6 lançadores de série



Seu longo alinhador traz um melhor campo de visão, garantindo sempre uma melhor operação.

Transmissão
Monobloco e blindada, garante uma melhor e eficiente transmissão, mais alinhada e livre de impurezas.

Conjunto tombador do produto com **múltiplas regulagens,** trazem sempre um melhor posicionamento e performance na hora de sua operação.



Fácil manutenção
Plataforma articulável

Não perca tempo desmontando todo equipamento para trocas de peças na FH-65100.

Características Técnicas	FH-1200AT
Acionamento	Mecânico através de tratores
Número de facas	12
Rotação de entrada "TDP"	540 RPM
Largura de corte	1,05m
Área útil de trabalho	1,20m
Produção estimada	Até 35 ton/h
Peso aproximado	800 kg
Número de facas por tambor	6 unidades
Potência requerida na "TDP"	de 65cv à 95cv

INFORMAÇÕES TÉCNICAS: Colhedora de forragem com largura de corte até 1,20cm, destinada a colheita de milho, cana, sorgo, capim, aveia e produtos consorciados, com regulagem de corte de 02 a 36mm, totalizando 24 tamanhos de picados, tracionada por tratores de 65 a 95cv com rotação de 540 RPM na TDP. Equipamento constituído de seis rolos no total, sendo dois rolos recolhedores na plataforma, com seis facas intercambiáveis cada, e quatro rolos na caixa recolhedora, sendo dois rolos recolhedores, também com seis facas intercambiáveis cada, um rolo liso e um móvel, transmissão com caixa de coroa e pinhão blindada, rotor contendo doze facas, seis lançadores. Caixa recolhedora articulável junto a plataforma, afiador de facas, contra facas com multipla utilização, bica de saída do produto dobrável, sendo corpo em polietileno e uma chapa de proteção interna para desgaste, cilindro hidráulico para giro da bica, cilindro hidráulico para direcionamento do quebra jato (acompanha acionamento manual "cabo de aço"), pé de apoio, cardans, alinhadores, tombador, sistema transmissão corrente, engrenagens de troca de cortes. Máquina equipada com sistema de quebra grão e fundo liso (intercambiável).



Rua Vereador Nelson Guiraldelli, 130
Distrito Industrial Juvenal Leite
13977-015 - Itapira-SP
(19) 3863-3021 | (19) 98197-3295



atendimento@mfwmaquinas.com.br
vendas@mfwmaquinas.com.br
f /MFWMAQUINAS
MFWMAQUINAS.COM.BR

Todo equipamento é testado dinamicamente na fábrica. Os equipamentos estão sujeitos a alterações sem aviso prévio. Fotos meramente ilustrativas. As capacidades descritas nas tabelas estão diretamente relacionadas ao tipo de material a ser processado, podendo haver alterações.

MANUAL DO OPERADOR

*Grade Aradora Controle Remoto Budny e
Grade Aradora Intermediária Controle
Remoto Budny*



ÍNDICE

PÁGINAS

<i>Apresentação</i>	4
<i>Normas de segurança</i>	5 - 6
<i>Componentes</i>	7
<i>Especificações Técnicas</i>	8 - 9
<i>Regulagens</i>	10 - 15
<i>Operação</i>	15 - 16
<i>Manutenção</i>	16 - 18
<i>Certificado de Garantia</i>	19
<i>Certificado de entrega técnica</i>	20

APRESENTAÇÃO

A Grade Aradora Controle Remoto BUDNY e a Grade Aradora Intermediária Controle Remoto BUDNY foram desenvolvidas para auxiliar o produtor rural no lavrar do solo, em condições normais de umidade e compactação, com o objetivo de descompactá-lo e assim viabilizar um melhor desenvolvimento das raízes das plantas. Também enterra restos de culturas agrícolas anteriores ou ervas daninhas que possam existir.

A BUDNY junto com as suas concessionárias, faz a entrega técnica do produto orientando o consumidor sobre os itens de manutenção, segurança e suas obrigações em eventuais assistências técnicas.

A leitura deste manual é de suma importância para a segurança do operador e manuseio correto do equipamento.



A Budny não se responsabiliza por quaisquer danos causados por acidentes oriundos no transporte, na utilização ou no armazenamento incorreto ou indevido dos seus produtos, seja por negligência e/ou inexperiência de qualquer pessoa.



As imagens são meramente ilustrativas.

NORMAS DE SEGURANÇA



Leia o manual de instruções atentamente para conhecer as práticas de segurança recomendadas.



Somente comece a operar o trator, quando estiver devidamente acomodado e com o cinto de segurança travado.



Ao proceder qualquer serviço de montagem ou desmontagem, utilize luvas de proteção para as mãos.



Tenha conhecimento do terreno antes de iniciar o trabalho. Faça a demarcação de locais que possam conter obstáculos que possam danificar o implemento .



Nunca tente fazer as regulagens ou serviços de manutenção com a máquina em movimento.



Não operar trator e implementos com roupas muito folgadas. Elas poderão se enroscar na máquina.



Não opere o implemento com pessoas sobre o mesmo ou sobre o trator.



A partida do motor não deve ser dada em recintos fechados. Gases de escapamento são prejudiciais a saúde e mortais.



Nunca permaneça entre o trator e o implemento a ser acoplado, sem que todos os comandos do trator estejam em neutro e com os freios aplicados.



Conduza sempre o trator a velocidades compatíveis com a segurança, especialmente nos trabalhos em terrenos acidentados ou em declives, mantenha o trator sempre engatado.



Tracione o equipamento somente com trator de potência adequada.

NORMAS DE SEGURANÇA



Utilize amarras (cabos, correntes, cordas), em quantidade suficiente para imobilizar a Grade Aradora durante o transporte.



Use rampas adequadas para carregar ou descarregar a Grade Aradora. Não efetue carregamento em barrancos, pois pode ocorrer acidente grave.



Verifique as condições da carga após os primeiros 8 a 10 quilômetros de viagem, depois, a cada 80 a 100 quilômetros verifique se as amarras não estão afrouxando. Verifique a carga com mais frequência em estradas esburacadas.



Esteja sempre atento. Tenha cuidado com a altura de transporte, especialmente sob rede elétrica, viadutos, etc...



Verifique sempre a legislação vigente sobre os limites de altura e largura da carga. Se necessário utilize bandeiras, luzes e refletores para alertar outros motoristas.

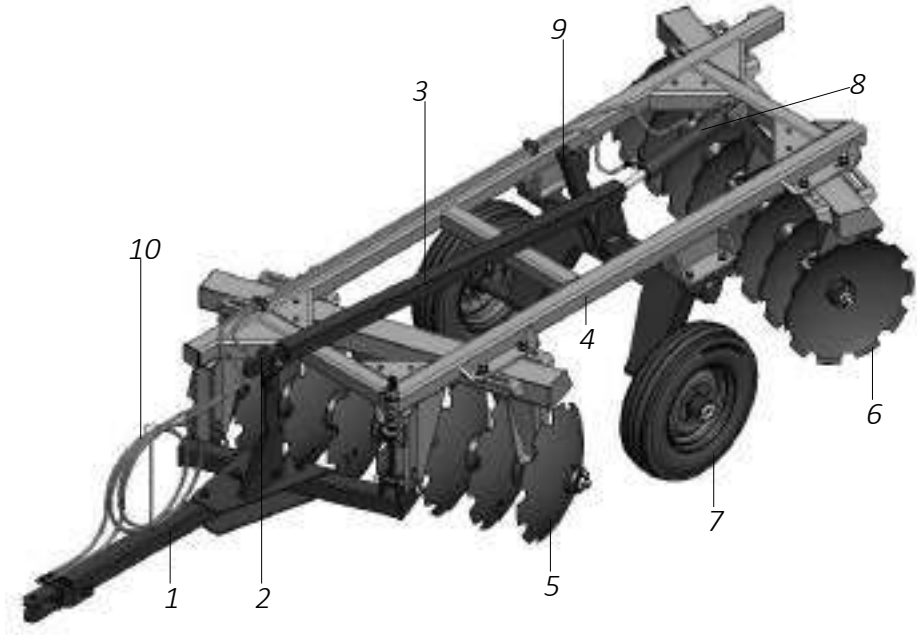


Não permitir que pessoas sem treinamento e qualificação operem o equipamento.



Não transportar produtos sobre o equipamento, isso pode danificar os rodados.

COMPONENTES



1. Cabeçalho
2. Barra de levante do rolo
3. Barra estabilizadora
4. Chassi
5. Conjunto eixo dos discos dianteiros
6. Conjunto eixo dos discos traseiros
7. Rolo
8. Cilindro Hidráulico
9. Trava Do Cilindro Hidráulico
10. Mangueiras Hidráulicas

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

GRADE ARADORA CONTROLE REMOTO BUDNY 12 DISCOS

Modelo	12 Discos 24"	12 Discos 26"	12 Discos 28"
Largura de corte	1300mm	1300mm	1300mm
Peso aproximado	1410kg	1435kg	1495kg
Ø dos discos	24"	26"	28"
Espessura dos discos	6mm	6mm	6mm
Ø eixo dos discos	1.5/8"	1.5/8"	1.5/8"
Número de discos	12	12	12
Espaçamento entre discos	230mm	230mm	230mm
Potência requerida	65-75cv	65-75cv	65-75cv
*Opcional: Mancal a óleo			

GRADE ARADORA CONTROLE REMOTO BUDNY 14 DISCOS

Modelo	14 Discos 26"	14 Discos 28"
Largura de corte	1550mm	1550mm
Peso aproximado	1510kg	1570kg
Ø dos discos	26"	28"
Espessura dos discos	6mm	6mm
Ø eixo dos discos	1.5/8"	1.5/8"
Número de discos	14	14
Espaçamento entre discos	230mm	230mm
Potência requerida	75 - 85cv	75 - 85 cv
*Opcional: Mancal a óleo		

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

GRADE ARADORA CONTROLE REMOTO BUDNY 16 DISCOS

Modelo	16 Discos 24"	16 Discos 26"	16 Discos 28"
<i>Largura de corte</i>	1800mm	1800mm	1800mm
<i>Peso aproximado</i>	1560kg	1600kg	1685kg
<i>Ø dos discos</i>	24"	26"	28"
<i>Espessura dos discos</i>	6mm	6mm	6mm
<i>Ø eixo dos discos</i>	1.5/8"	1.5/8"	1.5/8"
<i>Número de discos</i>	16	16	16
<i>Espaçamento entre discos</i>	230mm	230mm	230mm
<i>Potência requerida</i>	85 - 95cv	85 - 95cv	85 - 95 cv
<i>*Opcional: Mancal a óleo</i>			

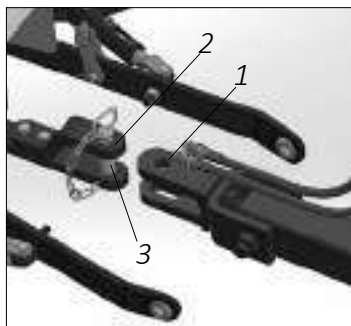
GRADE ARADORA INTERMEDIÁRIA CONTROLE REMOTO BUDNY DISCO 28"

Modelo	14 Discos	16 Discos	18 Discos	20 Discos
<i>Largura de corte</i>	1750mm	2000mm	2300mm	2550mm
<i>Peso aproximado</i>	1690kg	1930kg	2005kg	2175kg
<i>Ø dos discos</i>	28"	28"	28"	28"
<i>Espessura dos discos</i>	6mm	6mm	6mm	6mm
<i>Ø eixo dos discos</i>	1.5/8"	1.5/8"	1.5/8"	1.5/8"
<i>Número de discos</i>	14	16	18	20
<i>Espaçamento entre discos</i>	270mm	270mm	270mm	270mm
<i>Potência requerida</i>	85 - 90cv	90 - 105 cv	110 - 120 cv	120 - 140 cv
<i>*Opcional: Mancal a óleo</i>				

REGULAGEM

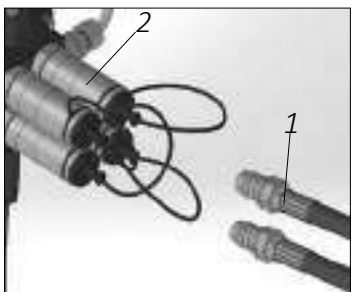
Preparo do Trator

Se necessário, utilize contrapesos na dianteira do trator.



Acoplamento ao trator

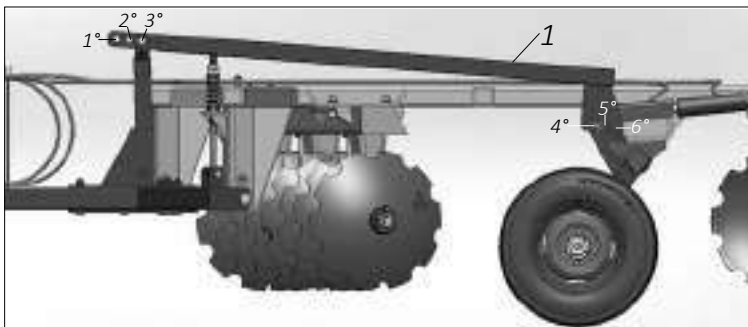
Para o acoplamento escolha um local o mais plano possível. Nivele o cambão (1) da Grade Aradora em relação ao engate do trator (2). Em seguida, aproxime-se lentamente o trator ao cambão em marcha a ré, ficando atento a aplicação dos freios. Proceda o engate da Grade Aradora ao trator fixando-o através do pino de engate (3).



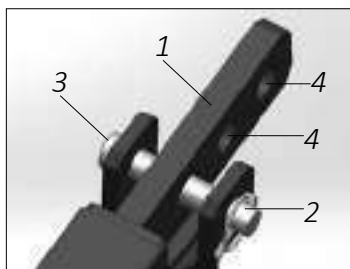
Conecte as mangueiras hidráulicas da Grade a Aradora (1) no engate rápido (2) localizado atrás do trator:

Regulagem do Rodeiro

A barra estabilizadora (1) possui 6 furos de regulagem. Cada ponto de regulagem proporciona uma inclinação diferente da Grade Aradora em relação ao solo.



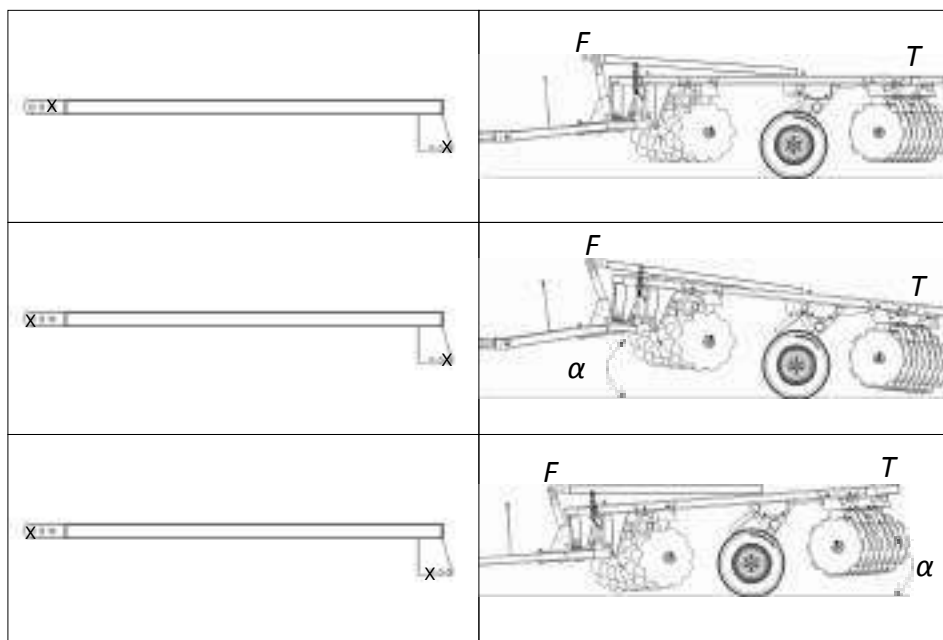
REGULAGEM



Para alterar a posição da barra estabilizadora (1) basta retirar o pino “quebra-dedo” (2) e liberar o pino (3). Escolher um dos furos (4), colocar o pino (3) e travar com o pino “quebra-dedo” (2).

Obs.: Para todos os pinos e pinos “quebra-dedo” presentes nos pontos de ajuste da Grade Aradora, sempre seguir os passos citados acima.

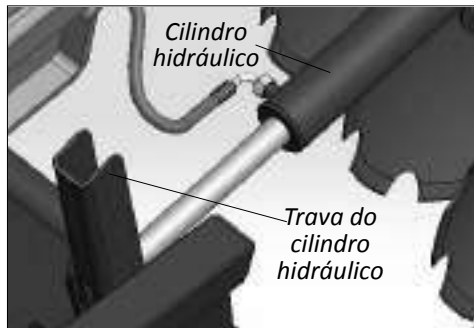
Pontos de Regulagens



Transporte

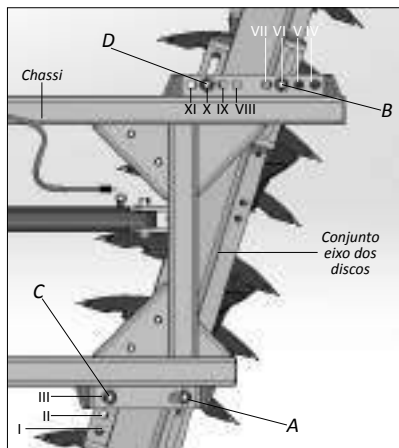
Para transportar a Grade Aradora quando acoplada ao trator, deve-se, após acionar o cilindro hidráulico, travar o pistão conforme figura abaixo:

REGULAGEM



Obs: Não esquecer de retirar a trava antes de recolher o rodeiro.

Posição de trabalho

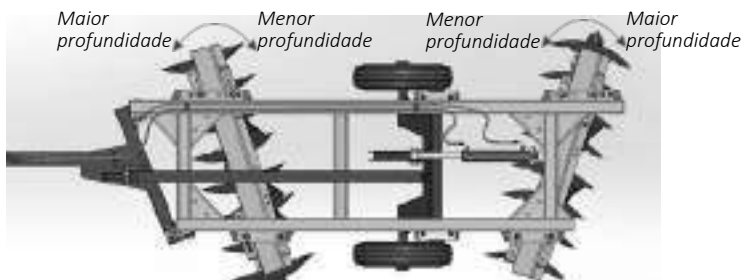


Para obter uma penetração satisfatória dos discos no solo, deve-se abrir a Grade Aradora de acordo com cada tipo de solo. Para regular, basta soltar os parafusos (A), (B), (C), (D) e combinar o posicionamento de um dos 3 primeiros furos (I, II e III) com 2 dos últimos furos (IV, V, VI, VII, VIII, IX, X e XI).

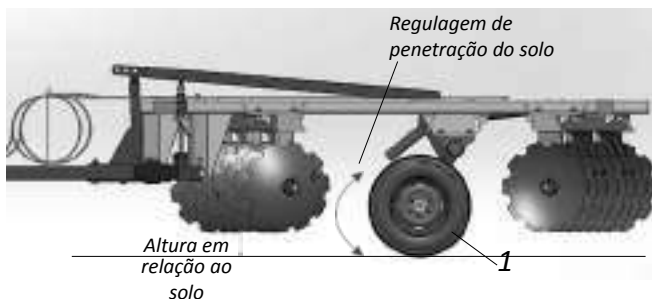
Após posicionar, apertar os parafusos (A), (B), (C), (D) soltos na etapa anterior.

REGULAGEM

Para terrenos com o solo mais solto a Grade Aradora deve estar com os conjuntos dos eixos mais fechados. Já para terrenos com o solo mais difícil de penetrar, deve-se abrir o conjunto dos eixos.



Uma outra maneira de regular a profundidade de corte é através do rodeiro (1), que pode atuar como um regulador de altura.



REGULAGEM

Regulagens do cabeçalho / cambão:

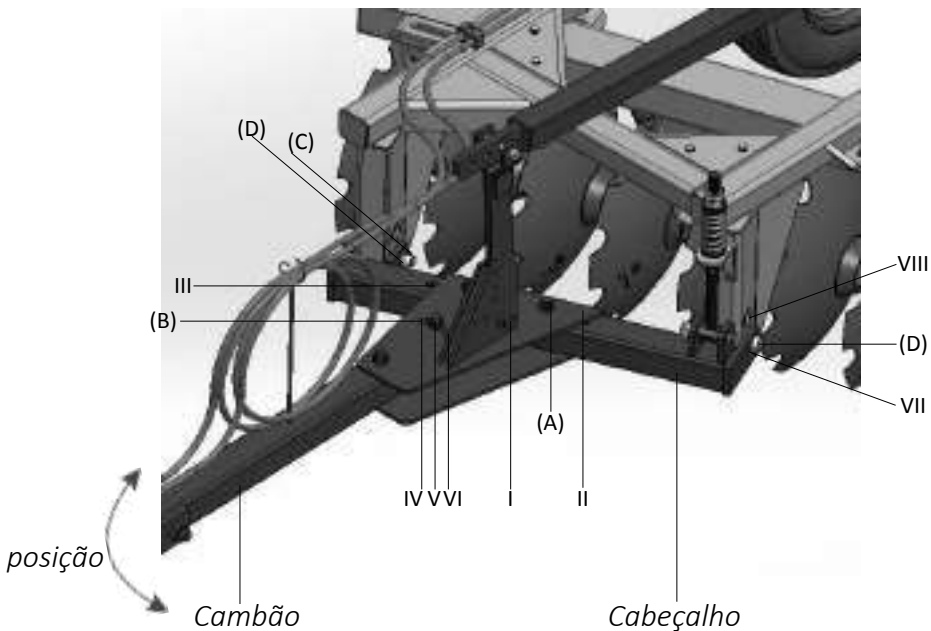
O solo lavrado deve estar sempre do lado esquerdo do operador. Sempre que possível o trator deve passar sobre o solo que não foi arado.

Para manter o correto posicionamento da grade em relação ao trator, o cabeçalho possui ajustes que permitem tais condições.

Primeiramente o cabeçalho possui 3 posicionamentos (I), (II), (III) que permitem o deslocamento lateral do cambão. Para alterar o posicionamento basta liberar os 3 parafusos (A) que fixam cambão ao cabeçalho, posicione no ponto desejado e apertar novamente os parafusos (A).

Para nivelar o cambão com o restante da grade, basta liberar o parafuso (B), posicionar em um dos furos (IV), (V), (VI) e apertar o parafuso (B).

O cabeçalho possui 2 ajustes de altura (VII) e (VIII). Para regular, libere o pino "quebra-dedo" (C) e solte o pino (D), posicione no ponto desejado e coloque novamente o pino (d) e trave com o pino "quebra-dedo" (C).



REGULAGEM



Regulagem da mola estabilizadora

Com os discos apoiados em terreno plano e a Grade Aradora acoplada no trator, aperte as porcas sem deformar a mola.

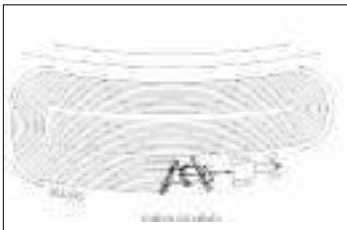
OPERAÇÃO

De dentro para fora:



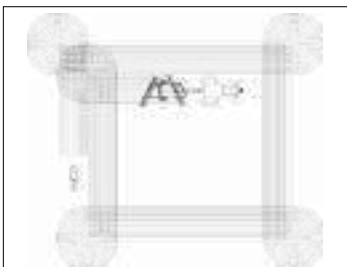
Este é o método mais recomendado, sempre fazer a curva para a esquerda do trator. Quando estiver próximo nas cabeceiras deve-se iniciar outra quadra.

Em nível:



Em terreno com curva de nível, sempre iniciar o trabalho com a curva de nível do lado esquerdo do operador. Normalmente inicia-se com dois talhões de cada vez. Para diminuir o gasto de combustível, deve-se começar outro talhão quando chegar no meio da curva de nível.

De fora para dentro:



Não vire para o lado direito do trator. O terreno arado sempre deve ficar do lado esquerdo do operador.

OPERAÇÃO

Preparação diária para o trabalho

Antes de iniciar o trabalho é aconselhável fazer uma revisão completa na Grade Aradora.

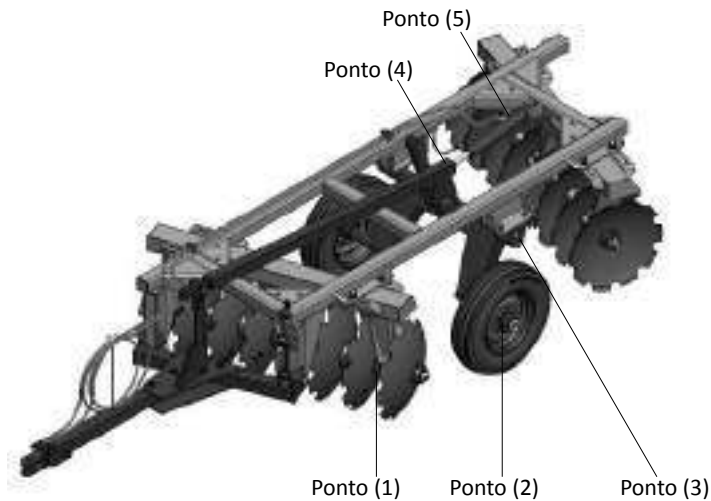
A lubrificação é indispensável para um bom desempenho e maior durabilidade das partes móveis da grade, ajudando na economia dos custos de manutenção.

Antes de iniciar a operação, lubrifique cuidadosamente todos os pontos. Certifique-se da qualidade do lubrificante, quanto a sua eficiência e pureza, evitando utilizar produtos contaminados por água, terra e outros agentes.

Se necessário substitua graxeiras que apresentem problemas.

MANUTENÇÃO

Pontos de Lubrificação:



Ponto 1 - Mancais do conjunto dos discos (obs.: para modelos de mancal a graxa ou a óleo).

Ponto 2 - Cubos de roda.

Ponto 3 - Mancais do rodado.

Ponto 4 - Haste do cilindro hidráulico.

Ponto 5 - Corpo do cilindro hidráulico.

MANUTENÇÃO

FABRICANTE	TIPOS DE GRAXAS (recomendada)
<i>Petrobrás</i>	<i>Lubrax GMA 2</i>
<i>Atlantic</i>	<i>Litholine MP2</i>
<i>Ipiranga</i>	<i>Super Graxa Ipiranga Ipirang Super Graxa 2 Ipfiflex 2</i>
<i>Castrol</i>	<i>LM 2</i>
<i>Mobil</i>	<i>Mobil Grease MP 77</i>
<i>Texaco</i>	<i>Marfar 2 Agrotex 2</i>
<i>Shell</i>	<i>Retinax A Alvania EP2</i>
<i>Esso</i>	<i>Multipurpose Grease H</i>
<i>Bardahl</i>	<i>Maxlub APG 2 EP</i>

Nº DE HORAS	SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
<i>10 horas ou diariamente</i>	<i>Lubrificar todas as graxas dos mancais</i>
<i>60 horas</i>	<i>Reapertar todas as porcas e parafusos da grade. Verificar o estado dos discos.</i>
<i>120 horas</i>	<i>Reapertar todas as porcas e parafusos do implemento</i>
<i>Quando necessário</i>	<i>Substituir os discos</i>

Para mancal com lubrificação a óleo:

Antes de iniciar os trabalhos, retire o bujão para verificar o nível do óleo dos mancais. O mancal estará com bom nível de óleo quando o mesmo escorrer pelo orifício no qual o bujão estava rosqueado. Caso não estiver neste nível, complete com o óleo mineral SAE 90.

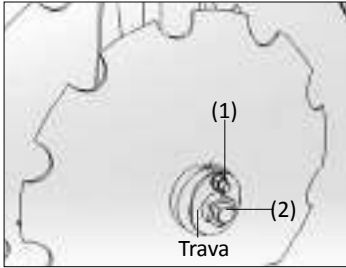
Se houver vazamentos de óleo, desmonte o mancal, trocando os seus retentores.

Alguns cuidados:

- Verifique o nível de óleo antes de iniciar o uso do equipamento.
- Diariamente observe se há vazamento.
- Troque o óleo a cada 1000 horas de trabalho.
- Utilize óleo mineral SAE 90.

MANUTENÇÃO

Além dos serviços periódicos o implemento novo deve receber atenção especial nas primeiras horas de trabalho, reapertando todas as porcas e parafusos, para isto utilize chaves compatíveis com o produto.



Reaperto dos conjuntos dos discos

Nas primeiras horas de serviço com o implemento, reaperte o conjunto dos discos da seguinte maneira:

Solte o parafuso (1), libere a Trava e aperte a porca sextavada (2). Em seguida coloque a Trava e reaperto do parafuso (2).

Pressão dos Pneus

Os pneus devem estar calibrados corretamente para evitar o desgaste prematuro por excesso ou falta de pressão.

A pressão recomendada é de 60lb/pol².

Limpeza

Verifique todas as partes móveis da grade, se apresentarem desgaste ou folgas, faça os ajustes necessários ou a reposição das peças, deixando o equipamento em condições para o próximo ciclo de trabalho. Utilize somente peças originais BUDNY.

Quando for armazenar a grade, proceda uma limpeza geral na mesma, lave-a com sabão neutro. Verifique se a tinta não se desgastou, se isso aconteceu, dar uma demão nas partes afetadas, passe óleo protetor.

Após todos os cuidados de manutenção, armazene sua grade em local coberto e seco, devidamente apoiada. Evite que os discos fiquem diretamente em contato com o solo.

Substitua os adesivos de segurança que estão faltando ou danificados. Guardar a Grade Aradora em local coberto e seco, protegido do sol e da chuva, devidamente apoiado no solo ou sobre cavaletes.

Importante: Não utilize detergentes químicos para lavar a grade, isto poderá danificar a pintura da mesma.

CERTIFICADO DE GARANTIA

1. Este equipamento tem garantia de seis (6) meses, sendo três (3) meses de garantia legal e três (3) meses de garantia pelo fabricante, a partir da data de emissão da nota fiscal. Esta garantia não terá validade se a segunda via do certificado de entrega técnica não for enviado para a fabricante junto com a nota fiscal ou ficha de instalação totalmente preenchida e assinada pelo comprador.

2. Durante o período de garantia a BUDNY compromete-se a reparar defeitos de material e/ou fabricação de sua responsabilidade.

3. Fica convencionado que a presente garantia não abrange peças de desgaste natural tais como: pneus, aros, depósitos de polietileno, cardans, componentes hidráulicos, caixas de redução e transmissão, etc, que são equipamentos garantidos por seus fabricantes, entretanto, a BUDNY se compromete a encaminhar aos respectivos fabricantes para análise das peças que apresentarem defeito.

4. As peças que apresentarem defeito no uso normal do equipamento durante o período de garantia, deverão ser enviadas ao fabricante para avaliação. As peças de reposição possuem três (3) meses de garantia legal.

5. A garantia BUDNY torna-se nula, quando for constatado que:

- O DEFEITO OU QUEBRA FOR RESULTADO DE USO INADEQUADO.

- DEFEITO OU QUEBRA RESULTANTES DE ACIDENTES OPERACIONAIS COMO:

- PEDRAS, TOCOS, BURACOS, ETC, ENCONTRADOS DURANTE O TRABALHO.
- INOBSERVÂNCIA DAS INSTRUÇÕES DE MANUTENÇÃO.
- IMPERÍCIA OU INEXPERIÊNCIA DO OPERADOR.
- REPAROS OU MODIFICAÇÕES POR OFICINA NÃO AUTORIZADA.

6. Defeitos de fabricação e ou de material, objeto deste termo de garantia, não constituirão em nenhuma hipótese motivo para rescisão de contrato de compra e venda ou financiamento, prorrogação de datas de pagamento das prestações ou para indenização de qualquer natureza.

7. A BUDNY reserva o direito de aplicar modificações e ou aperfeiçoar seus equipamentos sem prévio aviso e sem obrigação de modificar os vendidos anteriormente.



CERTIFICADO DE ENTREGA TÉCNICA

EQUIPAMENTO:	
MODELO:	
Nº DE SÉRIE:	ANO DE FABRICAÇÃO:
NOME DO CLIENTE:	
ENDEREÇO:	Nº:
CIDADE:	ESTADO:
CEP:	TELEFONE:

*Declaro ter recebido este equipamento em perfeitas condições de funcionamento, junto com o respectivo manual do operador.
Declaro ainda que estou de acordo com os termos do CERTIFICADO DE GARANTIA contido neste manual.*

Data ____/____/____

Proprietário (comprador)

1º Via (Comprador) – 2º Via (Fabricante)



CERTIFICADO DE ENTREGA TÉCNICA

EQUIPAMENTO:	
MODELO:	
Nº DE SÉRIE:	ANO DE FABRICAÇÃO:
NOME DO CLIENTE:	
ENDEREÇO:	Nº:
CIDADE:	ESTADO:
CEP:	TELEFONE:

*Declaro ter recebido este equipamento em perfeitas condições de funcionamento, junto com o respectivo manual do operador.
Declaro ainda que estou de acordo com os termos do CERTIFICADO DE GARANTIA contido neste manual.*

Data ____/____/____

Proprietário (comprador)

1º Via (Comprador) – 2º Via (Fabricante)



MATRIZ

Estrada Geral Linha Zilli, s/nº - Içara - SC

Fone/Fax: (48) 3432 - 0096

budny@budny.com.br

Revisão 01 - Maio de 2016

MANUAL DO OPERADOR

*Grade Aradora Controle Remoto Budny e
Grade Aradora Intermediária Controle
Remoto Budny*



ÍNDICE

PÁGINAS

<i>Apresentação</i>	4
<i>Normas de segurança</i>	5 - 6
<i>Componentes</i>	7
<i>Especificações Técnicas</i>	8 - 9
<i>Regulagens</i>	10 - 15
<i>Operação</i>	15 - 16
<i>Manutenção</i>	16 - 18
<i>Certificado de Garantia</i>	19
<i>Certificado de entrega técnica</i>	20

APRESENTAÇÃO

A Grade Aradora Controle Remoto BUDNY e a Grade Aradora Intermediária Controle Remoto BUDNY foram desenvolvidas para auxiliar o produtor rural no lavrar do solo, em condições normais de umidade e compactação, com o objetivo de descompactá-lo e assim viabilizar um melhor desenvolvimento das raízes das plantas. Também enterra restos de culturas agrícolas anteriores ou ervas daninhas que possam existir.

A BUDNY junto com as suas concessionárias, faz a entrega técnica do produto orientando o consumidor sobre os itens de manutenção, segurança e suas obrigações em eventuais assistências técnicas.

A leitura deste manual é de suma importância para a segurança do operador e manuseio correto do equipamento.



A Budny não se responsabiliza por quaisquer danos causados por acidentes oriundos no transporte, na utilização ou no armazenamento incorreto ou indevido dos seus produtos, seja por negligência e/ou inexperiência de qualquer pessoa.



As imagens são meramente ilustrativas.

NORMAS DE SEGURANÇA



Leia o manual de instruções atentamente para conhecer as práticas de segurança recomendadas.



Somente comece a operar o trator, quando estiver devidamente acomodado e com o cinto de segurança travado.



Ao proceder qualquer serviço de montagem ou desmontagem, utilize luvas de proteção para as mãos.



Tenha conhecimento do terreno antes de iniciar o trabalho. Faça a demarcação de locais que possam conter obstáculos que possam danificar o implemento .



Nunca tente fazer as regulagens ou serviços de manutenção com a máquina em movimento.



Não operar trator e implementos com roupas muito folgadas. Elas poderão se enroscar na máquina.



Não opere o implemento com pessoas sobre o mesmo ou sobre o trator.



A partida do motor não deve ser dada em recintos fechados. Gases de escapamento são prejudiciais a saúde e mortais.



Nunca permaneça entre o trator e o implemento a ser acoplado, sem que todos os comandos do trator estejam em neutro e com os freios aplicados.



Conduza sempre o trator a velocidades compatíveis com a segurança, especialmente nos trabalhos em terrenos acidentados ou em declives, mantenha o trator sempre engatado.



Tracione o equipamento somente com trator de potência adequada.

NORMAS DE SEGURANÇA



Utilize amarras (cabos, correntes, cordas), em quantidade suficiente para imobilizar a Grade Aradora durante o transporte.



Use rampas adequadas para carregar ou descarregar a Grade Aradora. Não efetue carregamento em barrancos, pois pode ocorrer acidente grave.



Verifique as condições da carga após os primeiros 8 a 10 quilômetros de viagem, depois, a cada 80 a 100 quilômetros verifique se as amarras não estão afrouxando. Verifique a carga com mais frequência em estradas esburacadas.



Esteja sempre atento. Tenha cuidado com a altura de transporte, especialmente sob rede elétrica, viadutos, etc...



Verifique sempre a legislação vigente sobre os limites de altura e largura da carga. Se necessário utilize bandeiras, luzes e refletores para alertar outros motoristas.

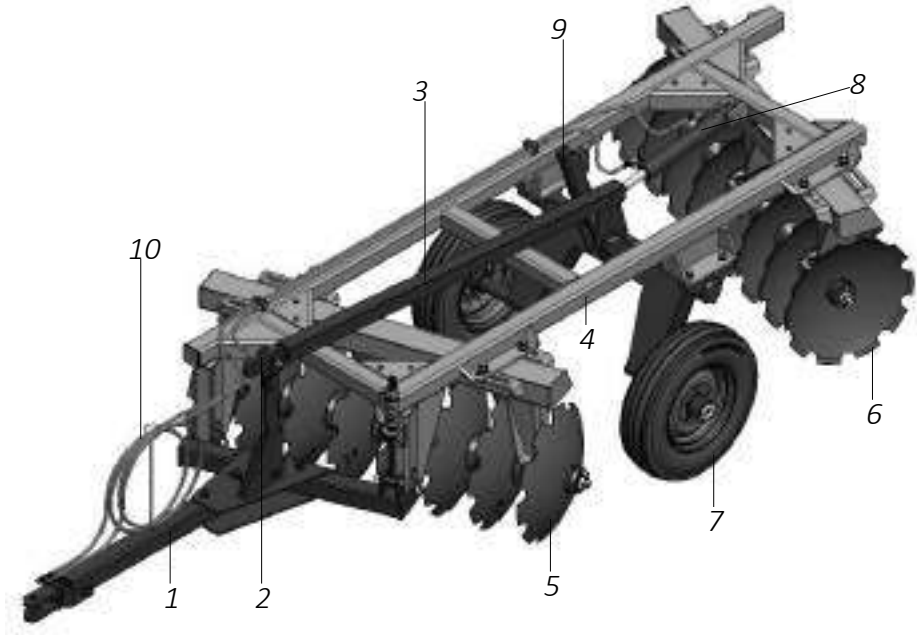


Não permitir que pessoas sem treinamento e qualificação operem o equipamento.



Não transportar produtos sobre o equipamento, isso pode danificar os rodados.

COMPONENTES



1. Cabeçalho
2. Barra de levante do rodeiro
3. Barra estabilizadora
4. Chassi
5. Conjunto eixo dos discos dianteiros
6. Conjunto eixo dos discos traseiros
7. Rodeiro
8. Cilindro Hidráulico
9. Trava Do Cilindro Hidráulico
10. Mangueiras Hidráulicas

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

GRADE ARADORA CONTROLE REMOTO BUDNY 12 DISCOS

Modelo	12 Discos 24"	12 Discos 26"	12 Discos 28"
Largura de corte	1300mm	1300mm	1300mm
Peso aproximado	1410kg	1435kg	1495kg
Ø dos discos	24"	26"	28"
Espessura dos discos	6mm	6mm	6mm
Ø eixo dos discos	1.5/8"	1.5/8"	1.5/8"
Número de discos	12	12	12
Espaçamento entre discos	230mm	230mm	230mm
Potência requerida	65-75cv	65-75cv	65-75cv
*Opcional: Mancal a óleo			

GRADE ARADORA CONTROLE REMOTO BUDNY 14 DISCOS

Modelo	14 Discos 26"	14 Discos 28"
Largura de corte	1550mm	1550mm
Peso aproximado	1510kg	1570kg
Ø dos discos	26"	28"
Espessura dos discos	6mm	6mm
Ø eixo dos discos	1.5/8"	1.5/8"
Número de discos	14	14
Espaçamento entre discos	230mm	230mm
Potência requerida	75 - 85cv	75 - 85 cv
*Opcional: Mancal a óleo		

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

GRADE ARADORA CONTROLE REMOTO BUDNY 16 DISCOS

Modelo	16 Discos 24"	16 Discos 26"	16 Discos 28"
<i>Largura de corte</i>	1800mm	1800mm	1800mm
<i>Peso aproximado</i>	1560kg	1600kg	1685kg
<i>Ø dos discos</i>	24"	26"	28"
<i>Espessura dos discos</i>	6mm	6mm	6mm
<i>Ø eixo dos discos</i>	1.5/8"	1.5/8"	1.5/8"
<i>Número de discos</i>	16	16	16
<i>Espaçamento entre discos</i>	230mm	230mm	230mm
<i>Potência requerida</i>	85 - 95cv	85 - 95cv	85 - 95 cv
<i>*Opcional: Mancal a óleo</i>			

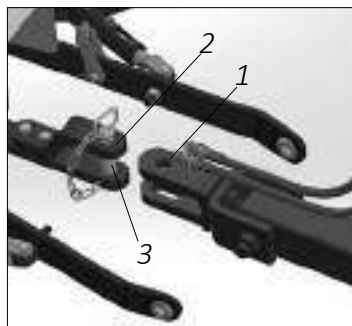
GRADE ARADORA INTERMEDIÁRIA CONTROLE REMOTO BUDNY DISCO 28"

Modelo	14 Discos	16 Discos	18 Discos	20 Discos
<i>Largura de corte</i>	1750mm	2000mm	2300mm	2550mm
<i>Peso aproximado</i>	1690kg	1930kg	2005kg	2175kg
<i>Ø dos discos</i>	28"	28"	28"	28"
<i>Espessura dos discos</i>	6mm	6mm	6mm	6mm
<i>Ø eixo dos discos</i>	1.5/8"	1.5/8"	1.5/8"	1.5/8"
<i>Número de discos</i>	14	16	18	20
<i>Espaçamento entre discos</i>	270mm	270mm	270mm	270mm
<i>Potência requerida</i>	85 - 90cv	90 - 105 cv	110 - 120 cv	120 - 140 cv
<i>*Opcional: Mancal a óleo</i>				

REGULAGEM

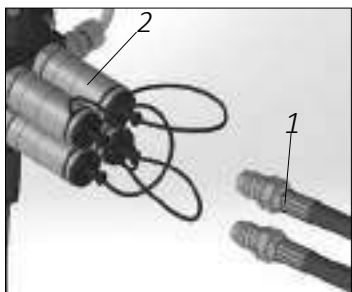
Preparo do Trator

Se necessário, utilize contrapesos na dianteira do trator.



Acoplamento ao trator

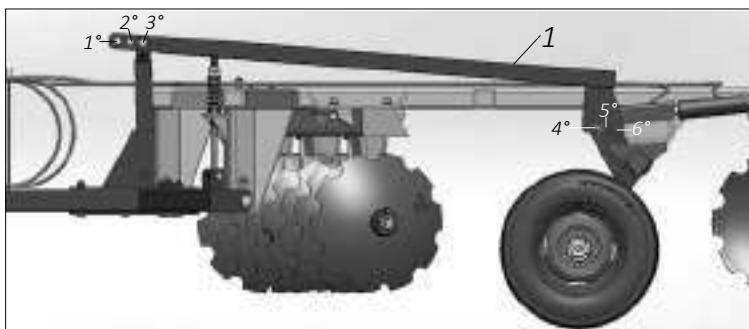
Para o acoplamento escolha um local o mais plano possível. Nivele o cambão (1) da Grade Aradora em relação ao engate do trator (2). Em seguida, aproxime-se lentamente o trator ao cambão em marcha a ré, ficando atento a aplicação dos freios. Proceda o engate da Grade Aradora ao trator fixando-o através do pino de engate (3).



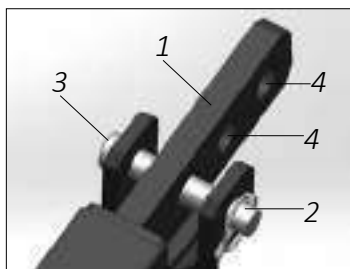
Conecte as mangueiras hidráulicas da Grade Aradora (1) no engate rápido (2) localizado atrás do trator:

Regulagem do Rodeiro

A barra estabilizadora (1) possui 6 furos de regulagem. Cada ponto de regulagem proporciona uma inclinação diferente da Grade Aradora em relação ao solo.



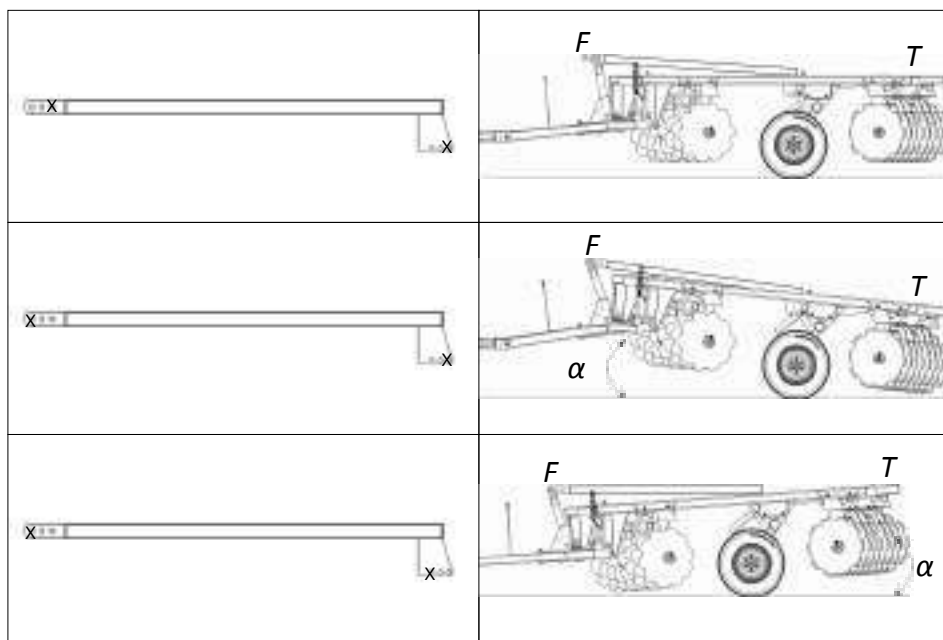
REGULAGEM



Para alterar a posição da barra estabilizadora (1) basta retirar o pino “quebra-dedo” (2) e liberar o pino (3). Escolher um dos furos (4), colocar o pino (3) e travar com o pino “quebra-dedo” (2).

Obs.: Para todos os pinos e pinos “quebra-dedo” presentes nos pontos de ajuste da Grade Aradora, sempre seguir os passos citados acima.

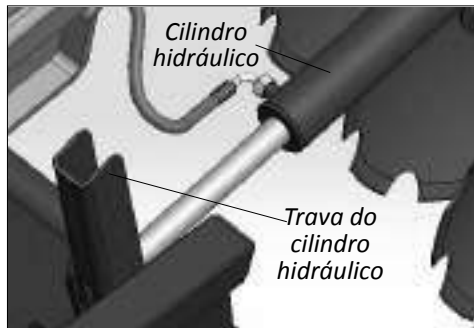
Pontos de Regulagens



Transporte

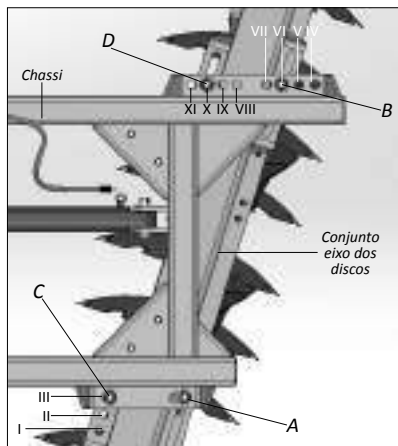
Para transportar a Grade Aradora quando acoplada ao trator, deve-se, após acionar o cilindro hidráulico, travar o pistão conforme figura abaixo:

REGULAGEM



Obs: Não esquecer de retirar a trava antes de recolher o rodeiro.

Posição de trabalho

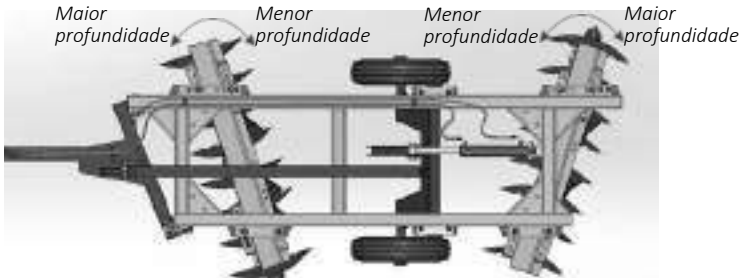


Para obter uma penetração satisfatória dos discos no solo, deve-se abrir a Grade Aradora de acordo com cada tipo de solo. Para regular, basta soltar os parafusos (A), (B), (C), (D) e combinar o posicionamento de um dos 3 primeiros furos (I, II e III) com 2 dos últimos furos (IV, V, VI, VII, VIII, IX, X e XI).

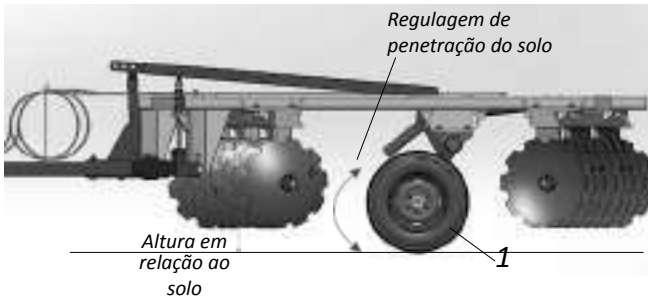
Após posicionar, apertar os parafusos (A), (B), (C), (D) soltos na etapa anterior.

REGULAGEM

Para terrenos com o solo mais solto a Grade Aradora deve estar com os conjuntos dos eixos mais fechados. Já para terrenos com o solo mais difícil de penetrar, deve-se abrir o conjunto dos eixos.



Uma outra maneira de regular a profundidade de corte é através do rodeiro (1), que pode atuar como um regulador de altura.



REGULAGEM

Regulagens do cabeçalho / cambão:

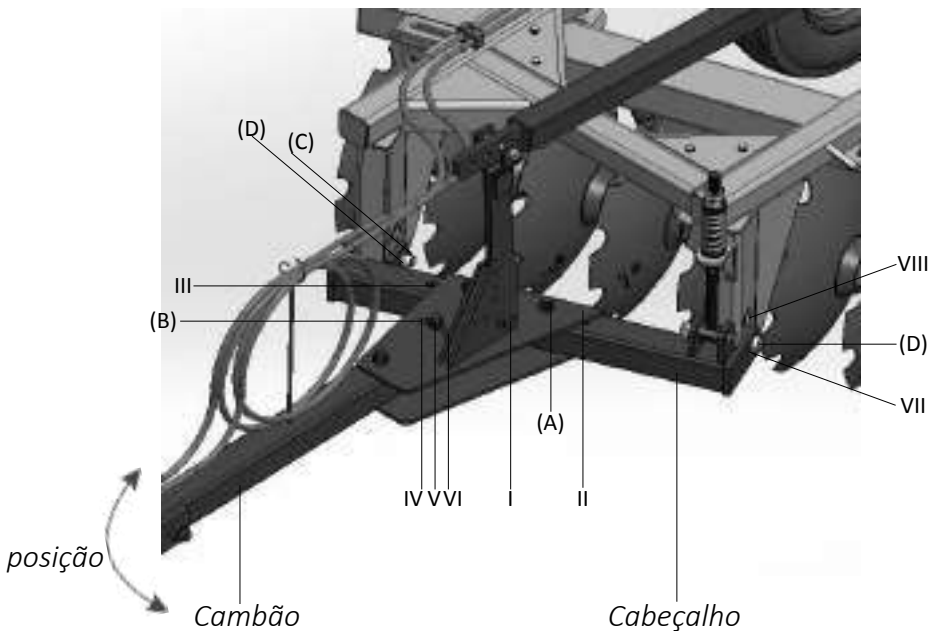
O solo lavrado deve estar sempre do lado esquerdo do operador. Sempre que possível o trator deve passar sobre o solo que não foi arado.

Para manter o correto posicionamento da grade em relação ao trator, o cabeçalho possui ajustes que permitem tais condições.

Primeiramente o cabeçalho possui 3 posicionamentos (I), (II), (III) que permitem o deslocamento lateral do cambão. Para alterar o posicionamento basta liberar os 3 parafusos (A) que fixam cambão ao cabeçalho, posicione no ponto desejado e apertar novamente os parafusos (A).

Para nivelar o cambão com o restante da grade, basta liberar o parafuso (B), posicionar em um dos furos (IV), (V), (VI) e apertar o parafuso (B).

O cabeçalho possui 2 ajustes de altura (VII) e (VIII). Para regular, libere o pino "quebra-dedo" (C) e solte o pino (D), posicione no ponto desejado e coloque novamente o pino (d) e trave com o pino "quebra-dedo" (C).



REGULAGEM



Regulagem da mola estabilizadora

Com os discos apoiados em terreno plano e a Grade Aradora acoplada no trator, aperte as porcas sem deformar a mola.

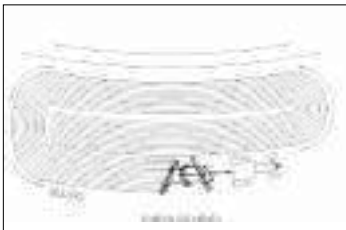
OPERAÇÃO

De dentro para fora:



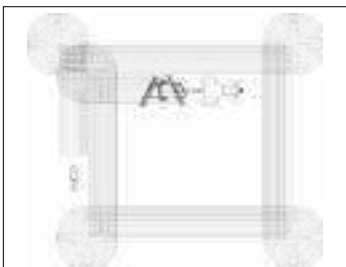
Este é o método mais recomendado, sempre fazer a curva para a esquerda do trator. Quando estiver próximo nas cabeceiras deve-se iniciar outra quadra.

Em nível:



Em terreno com curva de nível, sempre iniciar o trabalho com a curva de nível do lado esquerdo do operador. Normalmente inicia-se com dois talhões de cada vez. Para diminuir o gasto de combustível, deve-se começar outro talhão quando chegar no meio da curva de nível.

De fora para dentro:



Não vire para o lado direito do trator. O terreno arado sempre deve ficar do lado esquerdo do operador.

OPERAÇÃO

Preparação diária para o trabalho

Antes de iniciar o trabalho é aconselhável fazer uma revisão completa na Grade Aradora.

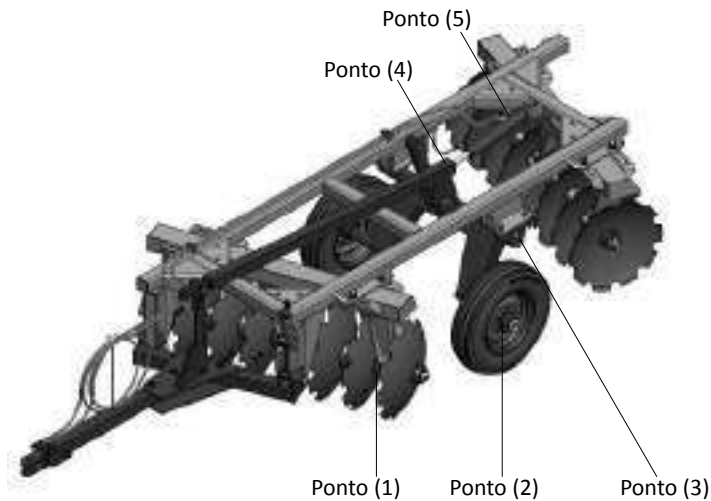
A lubrificação é indispensável para um bom desempenho e maior durabilidade das partes móveis da grade, ajudando na economia dos custos de manutenção.

Antes de iniciar a operação, lubrifique cuidadosamente todos os pontos. Certifique-se da qualidade do lubrificante, quanto a sua eficiência e pureza, evitando utilizar produtos contaminados por água, terra e outros agentes.

Se necessário substitua graxeiras que apresentem problemas.

MANUTENÇÃO

Pontos de Lubrificação:



Ponto 1 - Mancais do conjunto dos discos (obs.: para modelos de mancal a graxa ou a óleo).

Ponto 2 - Cubos de roda.

Ponto 3 - Mancais do rodado.

Ponto 4 - Haste do cilindro hidráulico.

Ponto 5 - Corpo do cilindro hidráulico.

MANUTENÇÃO

FABRICANTE	TIPOS DE GRAXAS (recomendada)
<i>Petrobrás</i>	<i>Lubrax GMA 2</i>
<i>Atlantic</i>	<i>Litholine MP2</i>
<i>Ipiranga</i>	<i>Super Graxa Ipiranga Ipirang Super Graxa 2 Ipfiflex 2</i>
<i>Castrol</i>	<i>LM 2</i>
<i>Mobil</i>	<i>Mobil Grease MP 77</i>
<i>Texaco</i>	<i>Marfar 2 Agrotex 2</i>
<i>Shell</i>	<i>Retinax A Alvania EP2</i>
<i>Esso</i>	<i>Multipurpose Grease H</i>
<i>Bardahl</i>	<i>Maxlub APG 2 EP</i>

Nº DE HORAS	SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
<i>10 horas ou diariamente</i>	<i>Lubrificar todas as graxas dos mancais</i>
<i>60 horas</i>	<i>Reapertar todas as porcas e parafusos da grade. Verificar o estado dos discos.</i>
<i>120 horas</i>	<i>Reapertar todas as porcas e parafusos do implemento</i>
<i>Quando necessário</i>	<i>Substituir os discos</i>

Para mancal com lubrificação a óleo:

Antes de iniciar os trabalhos, retire o bujão para verificar o nível do óleo dos mancais. O mancal estará com bom nível de óleo quando o mesmo escorrer pelo orifício no qual o bujão estava rosqueado. Caso não estiver neste nível, complete com o óleo mineral SAE 90.

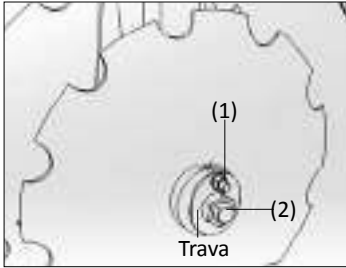
Se houver vazamentos de óleo, desmonte o mancal, trocando os seus retentores.

Alguns cuidados:

- Verifique o nível de óleo antes de iniciar o uso do equipamento.
- Diariamente observe se há vazamento.
- Troque o óleo a cada 1000 horas de trabalho.
- Utilize óleo mineral SAE 90.

MANUTENÇÃO

Além dos serviços periódicos o implemento novo deve receber atenção especial nas primeiras horas de trabalho, reapertando todas as porcas e parafusos, para isto utilize chaves compatíveis com o produto.



Reaperto dos conjuntos dos discos

Nas primeiras horas de serviço com o implemento, reaperte o conjunto dos discos da seguinte maneira:

Solte o parafuso (1), libere a Trava e aperte a porca sextavada (2). Em seguida coloque a Trava e reaperto do parafuso (2).

Pressão dos Pneus

Os pneus devem estar calibrados corretamente para evitar o desgaste prematuro por excesso ou falta de pressão.

A pressão recomendada é de 60lb/pol².

Limpeza

Verifique todas as partes móveis da grade, se apresentarem desgaste ou folgas, faça os ajustes necessários ou a reposição das peças, deixando o equipamento em condições para o próximo ciclo de trabalho. Utilize somente peças originais BUDNY.

Quando for armazenar a grade, proceda uma limpeza geral na mesma, lave-a com sabão neutro. Verifique se a tinta não se desgastou, se isso aconteceu, dar uma demão nas partes afetadas, passe óleo protetor.

Após todos os cuidados de manutenção, armazene sua grade em local coberto e seco, devidamente apoiada. Evite que os discos fiquem diretamente em contato com o solo.

Substitua os adesivos de segurança que estão faltando ou danificados. Guardar a Grade Aradora em local coberto e seco, protegido do sol e da chuva, devidamente apoiado no solo ou sobre cavaletes.

Importante: Não utilize detergentes químicos para lavar a grade, isto poderá danificar a pintura da mesma.

CERTIFICADO DE GARANTIA

1. Este equipamento tem garantia de seis (6) meses, sendo três (3) meses de garantia legal e três (3) meses de garantia pelo fabricante, a partir da data de emissão da nota fiscal. Esta garantia não terá validade se a segunda via do certificado de entrega técnica não for enviado para a fabricante junto com a nota fiscal ou ficha de instalação totalmente preenchida e assinada pelo comprador.

2. Durante o período de garantia a BUDNY compromete-se a reparar defeitos de material e/ou fabricação de sua responsabilidade.

3. Fica convencionado que a presente garantia não abrange peças de desgaste natural tais como: pneus, aros, depósitos de polietileno, cardans, componentes hidráulicos, caixas de redução e transmissão, etc, que são equipamentos garantidos por seus fabricantes, entretanto, a BUDNY se compromete a encaminhar aos respectivos fabricantes para análise das peças que apresentarem defeito.

4. As peças que apresentarem defeito no uso normal do equipamento durante o período de garantia, deverão ser enviadas ao fabricante para avaliação. As peças de reposição possuem três (3) meses de garantia legal.

5. A garantia BUDNY torna-se nula, quando for constatado que:

- O DEFEITO OU QUEBRA FOR RESULTADO DE USO INADEQUADO.

- DEFEITO OU QUEBRA RESULTANTES DE ACIDENTES OPERACIONAIS COMO:

- PEDRAS, TOCOS, BURACOS, ETC, ENCONTRADOS DURANTE O TRABALHO.
- INOBSERVÂNCIA DAS INSTRUÇÕES DE MANUTENÇÃO.
- IMPERÍCIA OU INEXPERIÊNCIA DO OPERADOR.
- REPAROS OU MODIFICAÇÕES POR OFICINA NÃO AUTORIZADA.

6. Defeitos de fabricação e ou de material, objeto deste termo de garantia, não constituirão em nenhuma hipótese motivo para rescisão de contrato de compra e venda ou financiamento, prorrogação de datas de pagamento das prestações ou para indenização de qualquer natureza.

7. A BUDNY reserva o direito de aplicar modificações e ou aperfeiçoar seus equipamentos sem prévio aviso e sem obrigação de modificar os vendidos anteriormente.



CERTIFICADO DE ENTREGA TÉCNICA

EQUIPAMENTO:	
MODELO:	
Nº DE SÉRIE:	ANO DE FABRICAÇÃO:
NOME DO CLIENTE:	
ENDEREÇO:	Nº:
CIDADE:	ESTADO:
CEP:	TELEFONE:

*Declaro ter recebido este equipamento em perfeitas condições de funcionamento, junto com o respectivo manual do operador.
Declaro ainda que estou de acordo com os termos do CERTIFICADO DE GARANTIA contido neste manual.*

Data ____/____/____

Proprietário (comprador)

1º Via (Comprador) – 2º Via (Fabricante)



CERTIFICADO DE ENTREGA TÉCNICA

EQUIPAMENTO:	
MODELO:	
Nº DE SÉRIE:	ANO DE FABRICAÇÃO:
NOME DO CLIENTE:	
ENDEREÇO:	Nº:
CIDADE:	ESTADO:
CEP:	TELEFONE:

*Declaro ter recebido este equipamento em perfeitas condições de funcionamento, junto com o respectivo manual do operador.
Declaro ainda que estou de acordo com os termos do CERTIFICADO DE GARANTIA contido neste manual.*

Data ____/____/____

Proprietário (comprador)

1º Via (Comprador) – 2º Via (Fabricante)



MATRIZ

Estrada Geral Linha Zilli, s/nº - Içara - SC

Fone/Fax: (48) 3432 - 0096

budny@budny.com.br

Revisão 01 - Maio de 2016



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: 06.313.733/0001-62 DUNS®: 897916985
Razão Social: FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 08/01/2024

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: Empresa de Pequeno Porte
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA MEI: Não
Capital Social: R\$ 150.000,00 Data de Abertura da Empresa: 08/06/2004
CNAE Primário: 4661-3/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUÁRIO; PARTES E PEÇAS

CNAE Secundário 1: 0161-0/99 - ATIVIDADES DE APOIO À AGRICULTURA NÃO
CNAE Secundário 2: 3314-7/12 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TRATORES AGRÍCOLAS
CNAE Secundário 3: 4623-1/06 - COMÉRCIO ATACADISTA DE SEMENTES, FLORES, PLANTAS
CNAE Secundário 4: 4669-9/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE BOMBAS E COMPRESSORES;
CNAE Secundário 5: 4681-8/05 - COMÉRCIO ATACADISTA DE LUBRIFICANTES
CNAE Secundário 6: 4683-4/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS,
CNAE Secundário 7: 4732-6/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES

Dados para Contato

CEP: 85.770-000
Endereço: RUA PROJETADA C, SN - LOTE 04 QUADRA513 - PARQUE INDUSTRIAL
Município / UF: Realeza / Paraná
Telefone: (46) 99750036
E-mail: JOAOTERRAVIVA@GMAIL.COM

Dados do Responsável Legal

CPF: 327.343.600-04
Nome: CLADIMIR ANTONIO FERRAZZO

Relatório de Credenciamento

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: 327.343.600-04
Nome: CLADIMIR ANTONIO FERRAZZO
E-mail: martinskenneth1403@outlook.com

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: 327.343.600-04 Participação Societária: 100,00%
Nome: CLADIMIR ANTONIO FERRAZZO
Número do Documento: Órgão Expedidor:
Data de Expedição: Data de Nascimento: 04/01/1960
Filiação Materna: JULIETA FONTANA FERRAZZO
Estado Civil:
CEP: 95.260-000
Endereço: OUTROS ENGENHEIRO CARLOS LEOPOLDO, 860 - CENTRO
Município / UF: Nova Roma do Sul / Rio Grande do Sul
Telefone: (54) 91844708
E-mail:

Linhas Fornecimento

Serviços

12670 - Manutenção e Reparo de Implemento Agrícola

14141 - Consultoria e Assessoria - Rural (Agricultura / Pecuária)



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Dados do Fornecedor

CNPJ: 06.313.733/0001-62 DUNS®: 897916985
Razão Social: FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 08/01/2024

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 21/05/2023
Código de Controle: FEEF61600F584C16

Comprovante de Regularidade do FGTS

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 08/06/2023
Código de Controle: 2023051001412030984998

Comprovante de Regularidade do TST

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 08/07/2023
Código de Controle: 8497302023



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Dados do Fornecedor

CNPJ: 06.313.733/0001-62 DUNS®: 897916985
Razão Social: FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado - Possui pendência

Inscrição Estadual e Municipal

Inscrição Estadual: 90978002-08
Inscrição Municipal: 589/2022

Comprovante de Regularidade Estadual/Distrital

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 02/05/2023
Código de Controle: 028991827-52

Comprovante de Regularidade Municipal

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 07/03/2023
Código de Controle: 58831/2022

FORTMAQ

Máquinas e Implementos Agrícolas LTDA

Rua Projetada C, S/N, Parque Industrial, Lote 04 Quadra 513 – Realeza/PR

CNPJ: 06.313.733/0001-62

I.E: 9097800208

Telefone/WhatsApp: (46) 3543-2815

E-mail: fortmaqmaquinas@gmail.com

Proposta.

EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 28/2023

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, Estado do Paraná.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Modelo
01	01	Unid.	Grade aradora intermediária com controle remoto “nova”, com cilindro hidráulico e mangueiras para levantamento (acionado pelo trator), com 14 (quatorze) discos recortados com diâmetro de 28” (vinte e oito polegadas) e espessura mínima de 7,5 milímetros, com limpadores individuais e removíveis, sendo o espaçamento mínimo entre os discos de 270 milímetros e com largura de corte (trabalho) de no mínimo 1.750 milímetros. Diâmetro mínimo do eixo dos discos de 1.5/8” (uma polegada e cinco oitavos) com mancais rolamentados em banho a óleo ou com graxa. Rodeiros simples com rodas e pneus com câmara de dimensões “mínimas” 6.00 – 16. Estrutura em aço tubular, com possibilidades de ajustes do ângulo de corte dos discos no chassi. Peso aproximado de “no mínimo” 1.500 kg. Entregue completa e montada, com Manual e Catálogo de Peças.	51.900,00	51.900,00	Budny 14x28

FORTMAQ

Máquinas e Implementos Agrícolas LTDA

Rua Projetada C, S/N, Parque Industrial, Lote 04 Quadra 513 – Realeza/PR

CNPJ: 06.313.733/0001-62

I.E: 9097800208

Telefone/WhatsApp: (46) 3543-2815

E-mail: fortmaqmaquinas@gmail.com

02	01	Unid.	Colhedora de Forragem em área total “nova”, para colheita de culturas plantadas em linhas (milho, sorgo, cana de açúcar, capins) e também à lanço (pastagem) para acoplamento hidráulico (3 pontos) em trator agrícola de pneus. Com sistema de corte da área total, original de fábrica da marca e largura mínima de corte de 0,8 metros, composto por dois tambores recolhedores. Sistema de alimentação composto por quatro rolos alimentadores. Rotor picador com “no mínimo” 12 facas com sistema de afiação de série da marca. Regulagem dos tamanhos de picado através da combinação de engrenagens (com todas as possibilidades possíveis) e proteção do sistema através de pino fusível. Acionamento através da tomada de força do trator com cardan de série e com transmissão através de caixa e cardan. Sistema de processamento de grãos tipo “quebra grão” original de fábrica da marca. Bica de saída do produto e quebra jato com acionamento hidráulico através do controle remoto do trator. Com pé de apoio e jogo de pinos completo para o acoplamento e desacoplamento ao trator. Capacidade de colheita de 30 (mínima) a 35 (máxima) toneladas por hora. Peso “mínimo” de 800 kg. Entregue com Manual e Catálogo de Peças.	76.900,00	76.900,00	MFW Fh 1.200At

Valor Total da proposta R\$ 128.800,00 (cento e vinte e oito mil e oitocentos reais).

FORTMAQ

Máquinas e Implementos Agrícolas LTDA

Rua Projetada C, S/N, Parque Industrial, Lote 04 Quadra 513 – Realeza/PR

CNPJ: 06.313.733/0001-62

I.E: 9097800208

Telefone/WhatsApp: (46) 3543-2815

E-mail: fortmaqmaquinas@gmail.com

Validade da Proposta: 10.3.4 - prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º; Informar que a validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.

Prazo de pagamento: O pagamento será efetuado até 30 Dias após entrega e conferência dos produtos e através da apresentação da nota fiscal.

Entrega: 16.1.1 - A contratada deverá entregar os produtos no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a emissão da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento.

Garantia: 20.1.8 - A contratada deverá, deverá assegurar a garantia mínima de 12 (doze) meses, sobre os equipamentos.

Assistência Técnica: Da própria empresa.

Dados Bancários: Banco: 748 - Banco Cooperativo Sicredi S.A. – Bansicredi - Agencia: 0738 - C/C: 51432-8

Realeza, 05 de maio de 2023.

CLADIMIR ANTONIO
FERRAZZO:3273436
0004

Assinado de forma digital por
CLADIMIR ANTONIO
FERRAZZO:32734360004
Dados: 2023.05.06 07:41:27
-03'00'

Fortmaq Máquinas e Implementos Agrícolas LTDA

CNPJ: 06.313.733/0001-62

Cladimir Antonio Ferrazzo

CPF: 327.343.600-04

RG: 7019060081 SSP/RS

Sócio Proprietário

FORTMAQ

Máquinas e Implementos Agrícolas LTDA

Rua Projetada C, S/N, Parque Industrial, Lote 04 Quadra 513 – Realeza/PR

CNPJ: 06.313.733/0001-62

I.E: 9097800208

Telefone/WhatsApp: (46) 3543-2815

E-mail: fortmaqmaquinas@gmail.com

Proposta.

EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 28/2023

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, Estado do Paraná.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Modelo
01	01	Unid.	Grade aradora intermediária com controle remoto “nova”, com cilindro hidráulico e mangueiras para levantamento (acionado pelo trator), com 14 (quatorze) discos recortados com diâmetro de 28” (vinte e oito polegadas) e espessura mínima de 7,5 milímetros, com limpadores individuais e removíveis, sendo o espaçamento mínimo entre os discos de 270 milímetros e com largura de corte (trabalho) de no mínimo 1.750 milímetros. Diâmetro mínimo do eixo dos discos de 1.5/8” (uma polegada e cinco oitavos) com mancais rolamentados em banho a óleo ou com graxa. Rodeiros simples com rodas e pneus com câmara de dimensões “mínimas” 6.00 – 16. Estrutura em aço tubular, com possibilidades de ajustes do ângulo de corte dos discos no chassi. Peso aproximado de “no mínimo” 1.500 kg. Entregue completa e montada, com Manual e Catálogo de Peças.	51.900,00	51.900,00	Budny 14x28

FORTMAQ

Máquinas e Implementos Agrícolas LTDA

Rua Projetada C, S/N, Parque Industrial, Lote 04 Quadra 513 – Realeza/PR

CNPJ: 06.313.733/0001-62

I.E: 9097800208

Telefone/WhatsApp: (46) 3543-2815

E-mail: fortmaqmaquinas@gmail.com

02	01	Unid.	Colhedora de Forragem em área total “nova”, para colheita de culturas plantadas em linhas (milho, sorgo, cana de açúcar, capins) e também à lanço (pastagem) para acoplamento hidráulico (3 pontos) em trator agrícola de pneus. Com sistema de corte da área total, original de fábrica da marca e largura mínima de corte de 0,8 metros, composto por dois tambores recolhedores. Sistema de alimentação composto por quatro rolos alimentadores. Rotor picador com “no mínimo” 12 facas com sistema de afiação de série da marca. Regulagem dos tamanhos de picado através da combinação de engrenagens (com todas as possibilidades possíveis) e proteção do sistema através de pino fusível. Acionamento através da tomada de força do trator com cardan de série e com transmissão através de caixa e cardan. Sistema de processamento de grãos tipo “quebra grão” original de fábrica da marca. Bica de saída do produto e quebra jato com acionamento hidráulico através do controle remoto do trator. Com pé de apoio e jogo de pinos completo para o acoplamento e desacoplamento ao trator. Capacidade de colheita de 30 (mínima) a 35 (máxima) toneladas por hora. Peso “mínimo” de 800 kg. Entregue com Manual e Catálogo de Peças.	76.900,00	76.900,00	MFW Fh 1.200At

Valor Total da proposta R\$ 128.800,00 (cento e vinte e oito mil e oitocentos reais).

FORTMAQ

Máquinas e Implementos Agrícolas LTDA

Rua Projetada C, S/N, Parque Industrial, Lote 04 Quadra 513 – Realeza/PR

CNPJ: 06.313.733/0001-62

I.E: 9097800208

Telefone/WhatsApp: (46) 3543-2815

E-mail: fortmaqmaquinas@gmail.com

Validade da Proposta: 10.3.4 - prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º; Informar que a validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.

Prazo de pagamento: O pagamento será efetuado até 30 Dias após entrega e conferência dos produtos e através da apresentação da nota fiscal.

Entrega: 16.1.1 - A contratada deverá entregar os produtos no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a emissão da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento.

Garantia: 20.1.8 - A contratada deverá, deverá assegurar a garantia mínima de 12 (doze) meses, sobre os equipamentos.

Assistência Técnica: Da própria empresa.

Dados Bancários: Banco: 748 - Banco Cooperativo Sicredi S.A. – Bansicredi - Agencia: 0738 - C/C: 51432-8

Realeza, 05 de maio de 2023.

CLADIMIR ANTONIO
FERRAZZO:3273436
0004

Assinado de forma digital por
CLADIMIR ANTONIO
FERRAZZO:32734360004
Dados: 2023.05.06 07:41:27
-03'00'

Fortmaq Máquinas e Implementos Agrícolas LTDA

CNPJ: 06.313.733/0001-62

Cladimir Antonio Ferrazzo

CPF: 327.343.600-04

RG: 7019060081 SSP/RS

Sócio Proprietário

FORTMAQ

Máquinas e Implementos Agrícolas LTDA

Rua Projetada C, S/N, Parque Industrial, Lote 04 Quadra 513 – Realeza/PR

CNPJ: 06.313.733/0001-62

I.E: 9097800208

Telefone/WhatsApp: (46) 3543-2815

E-mail: fortmaqmaquinas@gmail.com

Proposta.

EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 28/2023

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, Estado do Paraná.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Modelo
02	01	Unid.	Colhedora de Forragem em área total “nova”, para colheita de culturas plantadas em linhas (milho, sorgo, cana de açúcar, capins) e também à lanço (pastagem) para acoplamento hidráulico (3 pontos) em trator agrícola de pneus. Com sistema de corte da área total, original de fábrica da marca e largura mínima de corte de 0,8 metros, composto por dois tambores recolhedores. Sistema de alimentação composto por quatro rolos alimentadores. Rotor picador com “no mínimo” 12 facas com sistema de afiação de série da marca. Regulagem dos tamanhos de picado através da combinação de engrenagens (com todas as possibilidades possíveis) e proteção do sistema através de pino fusível. Acionamento através da tomada de força do trator com cardan de série e com transmissão através de caixa e cardan. Sistema de processamento de grãos tipo “quebra grão” original de fábrica da marca. Bica de saída do produto e quebra jato com acionamento hidráulico através do controle remoto do trator. Com pé de apoio e jogo de pinos completo para o acoplamento e desacoplamento ao trator. Capacidade de colheita de	62.352,00	62.352,00	MFW Fh 1.200At

FORTMAQ

Máquinas e Implementos Agrícolas LTDA

Rua Projetada C, S/N, Parque Industrial, Lote 04 Quadra 513 – Realeza/PR

CNPJ: 06.313.733/0001-62

I.E: 9097800208

Telefone/WhatsApp: (46) 3543-2815

E-mail: fortmaqmaquinas@gmail.com

			30 (mínima) a 35 (máxima) toneladas por hora. Peso “mínimo” de 800 kg. Entregue com Manual e Catálogo de Peças.			

Valor Total da proposta R\$ 62.352,00 (sessenta e dois mil trezentos e cinquenta e dois reais).

Validade da Proposta: 10.3.4 - prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º; Informar que a validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.

Prazo de pagamento: O pagamento será efetuado até 30 Dias após entrega e conferência dos produtos e através da apresentação da nota fiscal.

Entrega: 16.1.1 - A contratada deverá entregar os produtos no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a emissão da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento.

Garantia: 20.1.8 - A contratada deverá, deverá assegurar a garantia mínima de 12 (doze) meses, sobre os equipamentos.

Assistência Técnica: Da própria empresa.

Dados Bancários: Banco: 748 - Banco Cooperativo Sicredi S.A. – Bansicredi - Agencia: 0738 - C/C: 51432-8

Realeza, 17 de maio de 2023.

CLADIMIR ANTONIO
FERRAZZO:3273436
0004

Assinado de forma digital por
CLADIMIR ANTONIO
FERRAZZO:32734360004
Dados: 2023.05.17 10:06:04
-03'00'

Fortmaq Máquinas e Implementos Agrícolas LTDA

CNPJ: 06.313.733/0001-62

Cladimir Antonio Ferrazzo

CPF: 327.343.600-04

RG: 7019060081 SSP/RS

Sócio Proprietário



Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 06313733000162

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 17/05/2023 13:52:54

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA**
CNPJ: **06.313.733/0001-62**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Memorando 25- 1.671/2023

De: Silvio R. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 18/05/2023 às 13:32:12

Proposta e Documentos de Habilitação da Empresa TDF Negócios Agropecuários Ltda

—
Silvio Alves da Rosa

Anexos:

ATO_CONSTITUTIVO_CONSOLIDADO_NOVO.pdf
CERTIDAO_SIMPLIFICADA_JUCISRS_NOVA.pdf
CND_ESTADUAL_atualizada.pdf
CND_FALENCIA.pdf
CND_FEDERAL_ate_ago2023.pdf
CND_FGTS.pdf
CND_MUNICIPAL_atual_31_03.pdf
CND_TRABALHISTA.pdf
CNH_DIGITAL_TAUUA.pdf
CNPJ.pdf
consultarSituacaoFornecedor_41389018000104_2023_05_18.pdf
declaracoes_pdf_ass.pdf
INSCRICAO_ESTADUAL.pdf
nivel1Credenciamento_41389018000104_2023_05_18.pdf
nivel3RegFiscalFederal_41389018000104_2023_05_18.pdf
NIVEL4_1.PDF
NIVEL6_1.PDF
PROPOSTA_1_pdf_ass_1_.pdf
PROPOSTA_atualizada_pdf_ass.pdf
PROSPECTO_GRADES_ARADORA.pdf
TCE.pdf
TCU.pdf

SEGUNDA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO E CONSOLIDAÇÃO

TDF NEGOCIOS AGROPECUARIOS EIRELI

TAUA DE FREITAS, brasileiro, auxiliar administrativo, solteiro, nascido em 10/09/2003, nº do CPF 033.693.560-90, documento de identidade 1117025071, SSP, RS, com residência a Rua Joao Batista de Mello, número 960, centro, município de Séri - Rio Grande Do Sul, CEP 95.918-000, titular da empresa individual de responsabilidade limitada TDF NEGOCIOS AGROPECUARIOS EIRELI, com sede na Estrada Geral de Paredão, SN, interior, município de Séri - RS, CEP 95.918-000, com ato constitutivo arquivado na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul em 29/03/2021 sob o NIRE nº 43.60059425-0 e primeira alteração e consolidação do ato constitutivo registrada em 08/11/2022 sob o nº 8487626, inscrita no CNPJ sob nº 41.389.018/0001-04, resolve alterar o instrumento constitutivo mediante as seguintes cláusulas:

I - O capital social, que é de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), totalmente integralizado, passa a ser de R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais), com o aumento de R\$ 650.000,00 (Seiscentos e cinquenta mil reais), integralizados com os lucros acumulados e não distribuídos.

II - Permanecem em vigor as demais cláusulas não alteradas ou modificadas por força do presente instrumento.

CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO

TAUA DE FREITAS, brasileiro, auxiliar administrativo, solteiro, nascido em 10/09/2003, nº do CPF 033.693.560-90, documento de identidade 1117025071, SSP, RS, com residência a Rua Joao Batista de Mello, número 960, centro, município de Séri - Rio Grande Do Sul, CEP 95.918-000 resolve constituir uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - A empresa adotará o nome empresarial de TDF NEGOCIOS AGROPECUARIOS EIRELI.

Parágrafo Único: A empresa tem como nome fantasia TDF NEGOCIOS AGROPECUARIOS.

Cláusula Segunda - O objeto será COMERCIO VAREJISTA DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS. COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS. MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA E PECUARIA. COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES. COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL HIDRAULICOS. COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO. COMERCIO VAREJISTA DE ELETRODOMESTICOS. COMERCIO VAREJISTA DE SEMENTES, FLORES, PLANTAS E GRAMAS.

Cláusula Terceira - A sede da empresa é na ESTRADA GERAL DE PAREDAO, SN, INTERIOR, município SERIO - RS, CEP 95.918-000.

Cláusula Quarta - A empresa iniciará suas atividades em 24/03/2021 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta - O capital é R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais), totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do País.



Cláusula Sexta - A administração da empresa caberá ao seu titular já qualificado acima, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto.

Cláusula Sétima - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

Cláusula Oitava - O signatário do presente ato declara que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Cláusula Nona - A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante ato de alteração do ato constitutivo.

Cláusula Décima - O titular da empresa declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Primeira - O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

Cláusula Décima Segunda - Fica eleito o foro de LAJEADO - RS para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato de constituição.

Sério - RS, 09 de novembro de 2022.

TAUA DE FREITAS
Titular/Administrador
Assinado digitalmente





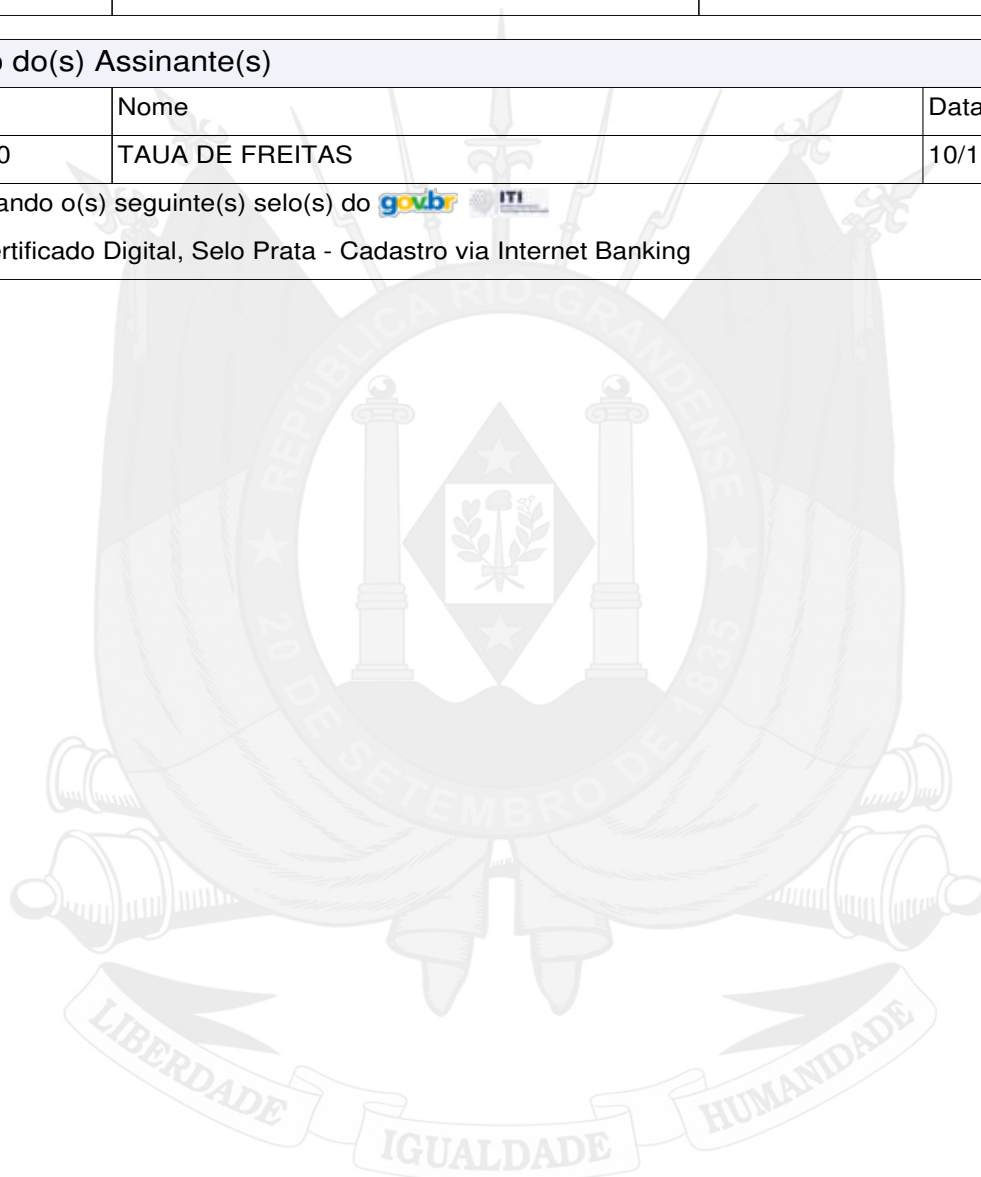
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/386.289-4	RSN2271782000	10/11/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
033.693.560-90	TAUA DE FREITAS	10/11/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 8500287 em 21/11/2022 da Empresa TDF NEGOCIOS AGROPECUARIOS EIRELI, CNPJ 41389018000104 e protocolo 223862894 - 10/11/2022. Autenticação: 798958E46A463886221F639605D5FB3136FDF92. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 22/386.289-4 e o código de segurança 798958E46A463886221F639605D5FB3136FDF92. Este documento foi autenticada digitalmente e assinada em 21/11/2022 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
Governo do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa TDF NEGOCIOS AGROPECUARIOS EIRELI, de CNPJ 41.389.018/0001-04 e protocolado sob o número 22/386.289-4 em 10/11/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 8500287, em 21/11/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Lucinara Ferreira Goulart.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, José Tadeu Jacoby. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
033.693.560-90	TAUA DE FREITAS	10/11/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
033.693.560-90	TAUA DE FREITAS	10/11/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 09/11/2022



Documento assinado eletronicamente por Lucinara Ferreira Goulart, Servidor(a) Público(a), em 21/11/2022, às 15:16.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](http://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/validacao) informando o número do protocolo 22/386.289-4.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 8500287 em 21/11/2022 da Empresa TDF NEGOCIOS AGROPECUARIOS EIRELI, CNPJ 41389018000104 e protocolo 223862894 - 10/11/2022. Autenticação: 798958E46A463886221F639605D5FB3136FDF92. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 22/386.289-4 e o código de segurança 140w. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/11/2022 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.



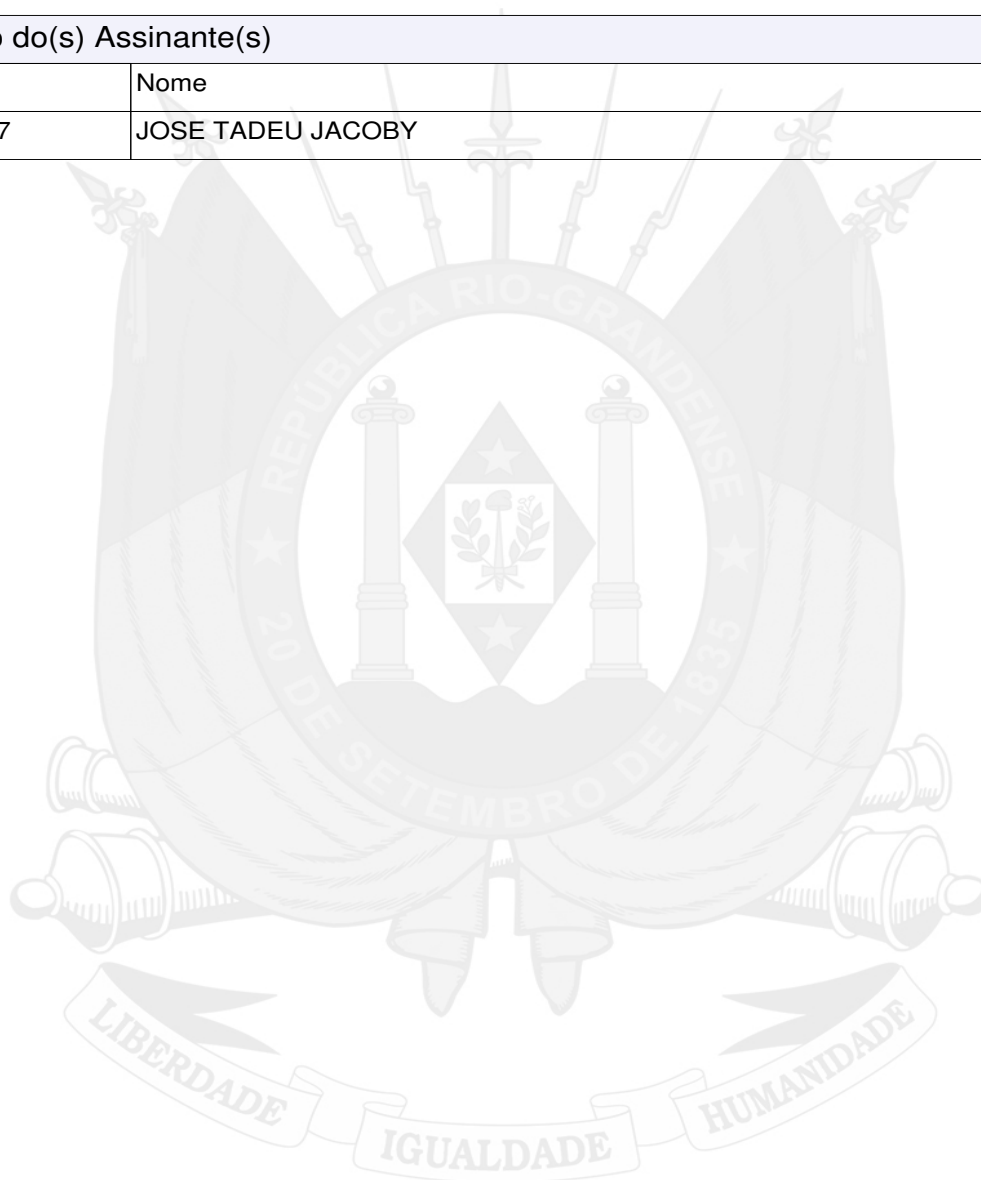


JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
054.744.500-87	JOSE TADEU JACOBY



Porto Alegre. segunda-feira, 21 de novembro de 2022



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 8500287 em 21/11/2022 da Empresa TDF NEGOCIOS AGROPECUARIOS EIRELI, CNPJ 41389018000104 e protocolo 223862894 - 10/11/2022. Autenticação: 798958E46A463886221F639605D5FB3136FDF92. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 22/386.289-4 e o código de segurança Y6ow Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/11/2022 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.





Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:		TDF NEGOCIOS AGROPECUARIOS LTDA	
Natureza Jurídica:		SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA	
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
4360059425-0	41.389.018/0001-04	29/03/2021	24/03/2021
Endereço Completo:			
ESTRADA GERAL DE PAREDAO SN - BAIRRO INTERIOR CEP 95918-000 - SERIO/RS			
Objeto Social:			
COMERCIO VAREJISTA DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS. COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS. MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA E PECUARIA. COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES. COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL HIDRAULICOS. COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO. COMERCIO VAREJISTA DE ELETRODOMESTICOS. COMERCIO VAREJISTA DE SEMENTES, FLORES, PLANTAS E GRAMAS.			
Capital Social:	R\$ 1.000.000,00	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte	Prazo de Duração
UM MILHÃO DE REAIS		EMPRESA PEQUENO PORTE	INDETERMINADO
Capital Integralizado:	R\$ 1.000.000,00	(Lei Complementar nº123/06)	
UM MILHÃO DE REAIS			
Sócio(s)/Administrador(es)			
CPF/NIRE	Nome	Término Mandato	Participação
033.693.560-90	TAUA DE FREITAS	xxxxxxx	R\$ 1.000.000,00
			Função
			SÓCIO / ADMINISTRADOR
Status: CADASTRADA		Situação: ATIVA	
Último Arquivamento: 21/11/2022		Número: 8500287	
Ato	002 - ALTERACAO		
Evento(s)	2247 - ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL		
	051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO		
Empresa(s) Antecessora(s)			
Nome Anterior	Nire	Número Aprovação	UF
TDF NEGOCIOS AGROPECUARIOS EIRELI	xxxxxxx	8582601	xx
			Tipo Movimentação
			ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela			
Nire	CNPJ	Endereço	
NADA MAIS#			

Porto Alegre, 26 de Abril de 2023 10:33

JOSE TADEU JACOBY
SECRETÁRIO GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCISRS (<http://jucisrs.rs.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C230000438097 e visualize a certidão)



23/133.081-2



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: TDF NEGOCIOS AGROPECUARIOS LTDA

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

A empresa foi transformada automaticamente para sociedade limitada, nos termos do artigo 41 da Lei n.º 14.195, de 26 de agosto de 2021.



Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCISRS (<http://jucisrs.rs.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C230000438097 e visualize a certidão)



23/133.081-2



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Nome: **TDF NEGOCIOS AGROPECS LTDA**

CNPJ base: **41.389.018/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, aos **06 dias do mês de ABRIL do ano de 2023**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei nº 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 4/6/2023.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **23656367**
Autenticação: **33775984**





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:

TDF NEGOCIOS AGROPECUARIOS LTDA EPP, CNPJ 41389018000104, Endereço - ESTRADA GERAL DE PAREDAO, S/N, INTERIOR, SERIO/RS.

3 de maio de 2023, às 16:59:08

OBSERVAÇÕES:

A aceitação desta certidão está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.tjrs.jus.br>, menu Serviços > Alvará de Folha Corrida / Certidões Judiciais, informando o seguinte código de controle: **6d617553a6dcd0431e49e6c11af1f2d2**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: TDF NEGOCIOS AGROPECUARIOS LTDA
CNPJ: 41.389.018/0001-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:35:48 do dia 28/02/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/08/2023.

Código de controle da certidão: **149C.8435.E298.8DCD**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 41.389.018/0001-04
Razão Social: TDF NEGOCIOS AGROPECUARIOS EIRELI
Endereço: EST GERAL DE PAREDAO SN / INTERIOR / SERIO / RS / 95918-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/05/2023 a 07/06/2023

Certificação Número: 2023050904380729276559

Informação obtida em 15/05/2023 17:23:07

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Séri

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Certidão Ano/Número: 2023/38

CERTIFICO, para todos os fins e a quem interessar possa que revendo o cadastro de contribuintes em débitos com o Município, verifiquei que *NADA CONSTA* no cadastro fiscal, no que se refere a tributos sobre bens, serviços e atividades.

Esta certidão não impede a cobrança de débitos anteriores posteriormente apurados (Art. 263 do Código Tributário Municipal).

Secretaria de Finanças, 31 de Março de 2023

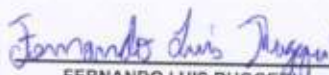
Numero cadastro: 7178

Proprietário: TDF NEGOCIOS AGROPECUARIOS EIRELI - ME

CNPJ/CPF: 41.389.018/0001-04

Endereço: PAREDAO, S/N

Complemento: - INTERIOR - SERIO - RS


FERNANDO LUIS RUGGERI
SECRETÁRIO DE FINANÇAS


MÁRCIA DICK SARTORI
Fiscal Municipal

Obs: A presente certidão é válida por 90 dias

<http://192.168.0.3/multi24/sistemas/transparencia/?entidade=1>

Rua 17 de Novembro, 1075 - Centro - CEP: 95918-000 - Centro - SÉRIO - RS

Fone/Fax: (51)37701122



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TDF NEGOCIOS AGROPECUARIOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 41.389.018/0001-04

Certidão nº: 42882542/2022

Expedição: 02/12/2022, às 10:33:39

Validade: 31/05/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TDF NEGOCIOS AGROPECUARIOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **41.389.018/0001-04**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO			
		CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN			
2º NOME E SOBRENOME TALIA DE FREITAS		3 DATA LOCAL E UF DE NASCIMENTO 10/09/2003, LAJEADO, RS		4º HABILITAÇÃO 07/01/2023	
	4a DATA EMISSÃO 09/03/2023		5a VALIDADE 15/09/2031		ACC  D
	4c DOC. IDENTIFICAÇÃO / DATA EMISSÃO / UF 1107025071 55P/01 RS				
	4d CPF 033.693.560-90		5 N° REGISTRO 07729990381		5 CAT. HAB. AB
	NACIONALIDADE BRASILEIRO				
FILIAÇÃO SIDINEI MOISES DE FREITAS					
<i>Talia de Freitas</i> CRISTIANE PELEGRINI DE FREITAS					
7 ASSINATURA DO PORTADOR					

9	10	11	12
ME: 			
A: 		15/09/2031	
A1: 			
B: 		15/09/2031	
B1: 			
C: 			
C1: 			

9	10	11	12
D: 			
D1: 			
DE: 			
CE: 			
E1E: 			
DE: 			
D1E: 			

12 OBSERVAÇÕES:

LOCAL:

PORTO ALEGRE, RS

ASSINADO DIGITALMENTE
 DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TRABALHO:
 8X390864264
 B5267316603

2 a 7. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellido - Primeiro Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir - 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth DDMM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento - 4a. Data de Emissão / Issuing Date DDMM/YYYY / Fecha de Emisión - 5a. Data de Validade / Expiration Date DDMM/YYYY / Validez Hasta - 6a. Documento Emissor / Issuing Authority / Documento de Identificación - Atividade Sigatadora - 6b. CPF - 5. Número de Registro do CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir - 6. Categoria de Veículo do Cartão de Habilitação / Driver License Class / Categoría de Permisos de Conducir - Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad - 7a. País / País / Pais - 15. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 41.389.018/0001-04 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/03/2021

NOME EMPRESARIAL TDF NEGOCIOS AGROPECUARIOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TDF NEGOCIOS AGROPECUARIOS	PORTE EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.14-7-11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (Dispensada *) 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico (Dispensada *) 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas (Dispensada *) 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos (Dispensada *) 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO EST GERAL DE PAREDAO	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****

CEP 95.918-000	BAIRRO/DISTRITO INTERIOR	MUNICÍPIO SERIO	UF RS

ENDEREÇO ELETRÔNICO TAUAFREITAS44@GMAIL.COM	TELEFONE (51) 9323-1567

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/03/2021

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **04/05/2023** às **16:59:23** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 41.389.018/0001-04
Razão Social: TDF NEGOCIOS AGROPECUARIOS LTDA
Nome Fantasia: TDF NEGOCIOS AGROPECUARIOS
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 08/12/2023
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).
Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	08/10/2023
FGTS	Validade:	19/05/2023
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	15/10/2023

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	04/06/2023
Receita Municipal	Validade:	30/06/2023

VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)

Validade: 30/04/2023 (*)

TDF NEGOCIOS AGROPECUARIOS

TDF NEGOCIOS AGROPECUARIOS LTDA - EPP

CNPJ: 41.389.018/0001-04

Estrada Geral de Paredão, S/N, Interior, Cep.: 95.918-000 - Sério/RS

E-mail: contato@metalfreitas.com.br; Fone: (51) 3770-1093 ou (51) 99323-1567

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

(Anexo III)

A COMISSÃO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2023
PROCESSO DE COMPRA Nº 56/2023

A empresa TDF NEGÓCIOS AGROPECUÁRIOS LTDA - EPP, com sede na Estrada Geral de Paredão, S/N, Interior, Sério/RS, C.N.P.J. nº 41.389.018/0001-04, DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Sério - RS, 16 de maio de 2023.

TAUA DE
FREITAS:033693560
90

Assinado de forma digital por
TAUA DE FREITAS:03369356090
Dados: 2023.05.16 15:42:59
-03'00'

Tauã de Freitas
Sócio Administrador
CPF Nº: 033.693.560-90
RG Nº: 1117025071 - SSP/RS

TDF NEGOCIOS AGROPECUARIOS

TDF NEGOCIOS AGROPECUARIOS LTDA - EPP

CNPJ: 41.389.018/0001-04

Estrada Geral de Paredão, S/N, Interior, Cep.: 95.918-000 - Sério/RS

E-mail: contato@metalfreitas.com.br; Fone: (51) 3770-1093 ou (51) 99323-1567

REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DIS-POSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(Anexo IV)

A COMISSÃO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2023
PROCESSO DE COMPRA Nº 56/2023

A empresa TDF NEGÓCIOS AGROPECUÁRIOS LTDA - EPP, com sede na Estrada Geral de Paredão, S/N, Interior, Sério/RS, C.N.P.J. nº 41.389.018/0001-04, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Sério - RS, 16 de maio de 2023.

TAUA DE
FREITAS:0336935
6090

Assinado de forma digital por
TAUA DE
FREITAS:03369356090
Dados: 2023.05.16 15:43:31
-03'00'

Tauã de Freitas
Sócio Administrador
CPF Nº: 033.693.560-90
RG Nº: 1117025071 - SSP/RS

TDF NEGOCIOS AGROPECUARIOS

TDF NEGOCIOS AGROPECUARIOS LTDA - EPP

CNPJ: 41.389.018/0001-04

Estrada Geral de Paredão, S/N, Interior, Cep.: 95.918-000 - Sério/RS

E-mail: contato@metalfreitas.com.br; Fone: (51) 3770-1093 ou (51) 99323-1567

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP

(Anexo V)

A COMISSÃO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2023
PROCESSO DE COMPRA Nº 56/2023

Pelo presente instrumento, a empresa TDF NEGÓCIOS AGROPECUÁRIOS LTDA – EPP, CNPJ nº 41.389.018/0001-04, com sede na Estrada Geral de Paredão, S/N, Interior, Sério/RS, através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de: EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Sério – RS, 16 de maio de 2023.

TAUA DE
FREITAS:0336935
6090

Assinado de forma digital por
TAUA DE
FREITAS:03369356090
Dados: 2023.05.16 15:43:52
-03'00'

Tauã de Freitas
Sócio Administrador
CPF Nº: 033.693.560-90
RG Nº: 1117025071 – SSP/RS

TDF NEGOCIOS AGROPECUARIOS

TDF NEGOCIOS AGROPECUARIOS LTDA - EPP

CNPJ: 41.389.018/0001-04

Estrada Geral de Paredão, S/N, Interior, Cep.: 95.918-000 - Sério/RS

E-mail: contato@metalfreitas.com.br; Fone: (51) 3770-1093 ou (51) 99323-1567

**DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE
CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA
NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.**

(Anexo VI)

A COMISSÃO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2023
PROCESSO DE COMPRA Nº 56/2023

A TDF NEGÓCIOS AGROPECUÁRIOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 41.389.018/0001-04, com sede à Estrada Geral de Paredão, S/N, Interior, no Município de Sério, Estado RS, neste ato representada pelo Sr. Tauã de Freitas, portador da carteira de identidade RG nº 1117025071 e inscrito no CPF sob nº 033.693.560-90, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.

Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 28/2023, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 05 (cinco) anos, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Sério - RS, 16 de maio de 2023.

TAUA DE
FREITAS:03369356
090

Assinado de forma digital por
TAUA DE FREITAS:03369356090
Dados: 2023.05.16 15:44:18
-03'00'

Tauã de Freitas
Sócio Administrador
CPF Nº: 033.693.560-90
RG Nº: 1117025071 - SSP/RS

TDF NEGOCIOS AGROPECUARIOS

TDF NEGOCIOS AGROPECUARIOS LTDA - EPP

CNPJ: 41.389.018/0001-04

Estrada Geral de Paredão, S/N, Interior, Cep.: 95.918-000 - Sério/RS

E-mail: contato@metalfreitas.com.br; Fone: (51) 3770-1093 ou (51) 99323-1567

A COMISSÃO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2023
PROCESSO DE COMPRA Nº 56/2023

TERMO DE GARANTIA

A empresa **TDF NEGOCIOS AGROPECUARIOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº 41.389.018/0001-04, neste ato representado por seu representante legal, Sr. Tauã de Freitas, brasileiro, solteiro, empresário, portador da CI: 1117025071 e do CPF nº 033.693.560-90, **DECLARA** para os devidos fins legais e de direito, que os itens listados neste pregão terão GARANTIA INTEGRAL, para todos os seus componentes, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da entrega/aceitação dos equipamentos e mediante emissão da Nota Fiscal.

Pelo presente **TERMO DE GARANTIA**, a empresa supra mencionada assegura ao Município de **CHOPINZINHO - PR**, a garantia completa dos itens mencionados neste pregão, pelo prazo de 12 (doze) meses, contra defeitos de fabricação, bem como, COMPROMETE-SE em fazer todo atendimento necessário com Assistência Técnica, e se necessário for, a realização de cursos de operação de sistema, sem qualquer custo ao Município.

Por ser a Expressão da Verdade, assino a presente em uma só via para que produza os efeitos jurídicos e legais.

Sério - RS, 16 de maio de 2023.

TAUA DE
FREITAS:03369356
090

Assinado de forma digital por
TAUA DE FREITAS:03369356090
Dados: 2023.05.16 15:44:45
-03'00'

Tauã de Freitas
Sócio Administrador
CPF Nº: 033.693.560-90
RG Nº: 1117025071 - SSP/RS

DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DA RECEITA ESTADUAL (DI/RE)

CONTRIBUINTE: TDF NEGOCIOS AGROPECS EIRELI

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 415/0003270

CNPJ: 41.389.018/0001-04



Mais informações leia o QR-CODE

EXIJA DOCUMENTO FISCAL

A inclusão do CPF no documento fiscal é obrigação da empresa!

Participe do Programa Nota Fiscal Gaúcha

Lei 14.020/12 e Decreto 50.199/13



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA

Consulta Pública ao CGCTE RS

Situação na data: 20/01/2023

Identificação			
CAD ICMS	415/0003270		
CNPJ	41.389.018/0001-04		
Razão Social	TDF NEGOCIOS AGROPECUARIOS EIRELI		
Nome Fantasia	TDF NEGOCIOS AGROPECUARIOS		
Endereço			
Logradouro	EST PAREDAO		
Número	S/N	Complemento	INTERIOR
Bairro/Distrito			
Município	SERIO	U.F.	RS
CEP	95918-000		
Informações Complementares			
Enquadramento Empresa	SIMPLES NACIONAL	Delegacia da Receita Estadual	13ª DRE - LAJEADO
Natureza Jurídica	2305 - EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE L		
CNAE Fiscal Principal	4789-0/99 - COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE		
CNAE Fiscal	4744-0/01 - COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS		
CNAE Fiscal	4744-0/03 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRAULICOS		
Data Abertura	30/03/2021		
Situação Cadastral Vigente⁽¹⁾	ATIVO		
Nota Fiscal Eletrônica	EMPRESA OBRIGADA A EMISSAO		

Classificação das atividades Econômicas
8 - COMERCIO VAREJISTA

OBSERVAÇÃO: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

⁽¹⁾ Situação Cadastral Vigente refere-se tão somente ao Cadastro de Contribuintes do Estado do Rio Grande do Sul (Inscrição Estadual).



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: 41.389.018/0001-04
Razão Social: TDF NEGOCIOS AGROPECUARIOS LTDA
Nome Fantasia: TDF NEGOCIOS AGROPECUARIOS
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 08/12/2023

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: Empresa de Pequeno Porte
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA MEI: Não
Capital Social: R\$ 1.000.000,00 Data de Abertura da Empresa: 29/03/2021
CNAE Primário: 4789-0/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

CNAE Secundário 1: 3314-7/11 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E
CNAE Secundário 2: 4530-7/03 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS
CNAE Secundário 3: 4742-3/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO
CNAE Secundário 4: 4744-0/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
CNAE Secundário 5: 4744-0/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS
CNAE Secundário 6: 4753-9/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE

Dados para Contato

CEP: 95.918-000
Endereço: ESTRADA GERAL DE PAREDAO, SN - INTERIOR
Município / UF: Sério / Rio Grande do Sul
Telefone: (51) 93231567
E-mail: TAUAFREITAS44@GMAIL.COM

Dados do Responsável Legal

CPF: 033.693.560-90
Nome: TAUAFREITAS

Relatório de Credenciamento

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: 882.072.000-06
Nome: SIDINEI MOISES DE FREITAS
E-mail: moises@freitas-rs.com.br

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: 033.693.560-90 Participação Societária: 100,00%
Nome: TAUA DE FREITAS
Número do Documento: 1117025071 Órgão Expedidor: SSP/RS
Data de Expedição: 05/05/2010 Data de Nascimento: 10/09/2003
Filiação Materna: CRISTIANE PELEGRINI DE FREITAS
Estado Civil: Solteiro(a)
CEP: 95.918-000
Endereço: RUA JOAO BATISTA DE MELLO, 960 - CASA - CENTRO
Município / UF: Sério / Rio Grande do Sul
Telefone: (51) 93231567
E-mail: contato@metalfreitas.com.br



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Dados do Fornecedor

CNPJ: 41.389.018/0001-04
Razão Social: TDF NEGOCIOS AGROPECUARIOS LTDA
Nome Fantasia: TDF NEGOCIOS AGROPECUARIOS
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 08/12/2023

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 08/10/2023
Código de Controle: 498F174D146832EA

Comprovante de Regularidade do FGTS

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 19/05/2023
Código de Controle: 2023042004593936155302

Comprovante de Regularidade do TST

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 15/10/2023
Código de Controle: 163204572023



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Dados do Fornecedor

CNPJ: 41.389.018/0001-04
Razão Social: TDF NEGOCIOS AGROPECUARIOS LTDA
Nome Fantasia: TDF NEGOCIOS AGROPECUARIOS
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Inscrição Estadual e Municipal

Inscrição Estadual: 415/0003270
Inscrição Municipal: 514

Comprovante de Regularidade Estadual/Distrital

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 04/06/2023
Código de Controle: 23656367

Comprovante de Regularidade Municipal

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 30/06/2023
Código de Controle: 38



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível VI - Qualificação Econômico-Financeira

Dados do Fornecedor

CNPJ: 41.389.018/0001-04
Razão Social: TDF NEGOCIOS AGROPECUARIOS LTDA
Nome Fantasia: TDF NEGOCIOS AGROPECUARIOS
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado - Possui pendência

Dados do Balanço Anual - 12/2021

Exercício Financeiro:

Período: 01/2021 a 12/2021 Validade: 04/2023

Certidão de Falência / Recuperação

Data de Validade: 22/11/2022
Código de Controle: 30d4399f001f930b7c7fdccf15f89ad2

TDF NEGOCIOS AGROPECUARIOS

TDF NEGOCIOS AGROPECUARIOS LTDA – EPP

CNPJ: 41.389.018/0001-04

Estrada Geral de Paredão, S/N, Interior, Cep.: 95.918-000 - Sério/RS

E-mail: contato@metalfreitas.com.br; Fone: (51) 3770-1093 ou (51) 99323-1567

Pessoa Para Contato **Tauã de Freitas** RG: 1117025071

CPF: 033.693.560-90

Cargo: Sócio Administrador

PREGÃO ELETRÔNICO N° **28/2023**

Processo Licitatório n° 56/2023

PROPOSTA ao Município de CHOPINZINHO - PR

Razão Social: **TDF NEGOCIOS AGROPECUARIOS LTDA – EPP**

Endereço: Estrada Geral de Paredão, S/N, Interior, Cep.: 95.918-000, Cidade/Estado: Sério - RS, CNPJ: 41.389.018/0001-04 I. E.: 415/0003270 MUNICIPAL: 514

Lote	Quant /Unid	PRODUTO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01 um	01 uma Un	Grade aradora intermediária com controle remoto "nova", com cilindro hidráulico e mangueiras para levantamento (acionado pelo trator), com 14 (quatorze) discos recortados com diâmetro de 28" (vinte e oito polegadas) e espessura de 7,5 milímetros, com limpadores individuais e removíveis, sendo o espaçamento entre os discos de 270 milímetros e com largura de corte (trabalho) de 1.750 milímetros. Diâmetro do eixo dos discos de 1.5/8" (uma polegada e cinco oitavos) com mancais rolamentados em banho a óleo ou com graxa. Rodeiros simples com rodas e pneus com câmara de dimensões "mínimas" 6.00 - 16. Estrutura em aço tubular, com possibilidades de ajustes do ângulo de corte dos discos no chassi. Peso aproximado de "no mínimo" 1.500 kg. Entregue completa e montada, com Manual e Catálogo de Peças. Marca: MetalFreitas Modelo: GAH 14x28 .	R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais)	R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais)

Total Geral da proposta R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais).

Validade da Proposta: A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, conforme Edital.

DECLARAMOS expressamente que nos preços contidos na proposta estão incluídos todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, como abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte, descarga ou de terceiros, custos diretos e indiretos de produção e comercialização, bem como o custo das assistências técnicas.

Garantia do Produto: Ofertamos/Declaramos garantia total dos equipamentos ofertados, pelo prazo de 01 (um) ano, contados do recebimento/aceitação do produto, sem limite de horas trabalhadas, inclusive com toda Assistência Técnica necessária para o bom e perfeito funcionamento dos equipamentos ofertados no certame, inclusive com fornecimento de peças e componentes para os equipamentos licitados, sem qualquer custo adicional.

Condições de Pagamento: Conforme Edital. Junto ao Banco SICREDI, Agência 0179, Conta: 40.267-8.

Prazo de Entrega: O objeto da presente licitação será entregue montado, instalado e em condições de entrada em funcionamento, sem custo adicional no prazo e nas condições estabelecidas pelo Município, em consonância com o Edital.

Responsável para Assinatura do Contrato: Tauã de Freitas, Empresário, portador do RG: 1117025071, expedido pela SSP/RS, CPF: 033.693.560-90, residente a Rua João Batista de Mello, 960, Centro, Cep.: 95.918-000, Sério - RS, solteiro, brasileiro.

DECLARAMOS expressamente que a Proposta Financeira observou as formas e condições expressas no Edital e Anexos. **DECLARAMOS** plena e total submissão aos itens do Edital, estando ciente do conteúdo do mesmo, concordando plenamente e na íntegra com tudo que consta do mencionado, comprometendo-nos a bem fiel cumpri-lo.

Sério/RS, 16 de maio de 2023.

**TAUA DE
FREITAS:03369356090**

Assinado de forma digital por
TAUA DE FREITAS:03369356090
Dados: 2023.05.16 15:49:38 -03'00'

Tauã de Freitas Sócio Administrador
CPF N°: 033.693.560-90 RG N°: 1117025071 - SSP/RS

TDF NEGOCIOS AGROPECUARIOS

TDF NEGOCIOS AGROPECUARIOS LTDA – EPP

CNPJ: 41.389.018/0001-04

Estrada Geral de Paredão, S/N, Interior, Cep.: 95.918-000 - Sério/RS

E-mail: contato@metalfreitas.com.br; Fone: (51) 3770-1093 ou (51) 99323-1567

Pessoa Para Contato **Tauã de Freitas** RG: 1117025071

CPF: 033.693.560-90

Cargo: Sócio Administrador

PREGÃO ELETRÔNICO N° **28/2023**

Processo Licitatório n° 56/2023

PROPOSTA ao Município de CHOPINZINHO - PR

Razão Social: **TDF NEGOCIOS AGROPECUARIOS LTDA – EPP**

Endereço: Estrada Geral de Paredão, S/N, Interior, Cep.: 95.918-000, Cidade/Estado: Sério - RS, CNPJ: 41.389.018/0001-04 I. E.: 415/0003270 MUNICIPAL: 514

Lote	Quant /Unid	PRODUTO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01 um	01 uma Un	Grade aradora intermediária com controle remoto "nova", com cilindro hidráulico e mangueiras para levantamento (acionado pelo trator), com 14 (quatorze) discos recortados com diâmetro de 28" (vinte e oito polegadas) e espessura de 7,5 milímetros, com limpadores individuais e removíveis, sendo o espaçamento entre os discos de 270 milímetros e com largura de corte (trabalho) de 1.750 milímetros. Diâmetro do eixo dos discos de 1.5/8" (uma polegada e cinco oitavos) com mancais rolamentados em banho a óleo ou com graxa. Rodeiros simples com rodas e pneus com câmara de dimensões "mínimas" 6.00 - 16. Estrutura em aço tubular, com possibilidades de ajustes do ângulo de corte dos discos no chassi. Peso aproximado de "no mínimo" 1.500 kg. Entregue completa e montada, com Manual e Catálogo de Peças. Marca: MetalFreitas Modelo: GAH 14x28 .	R\$ 30.200,00 (trinta mil e duzentos reais)	R\$ 30.200,00 (trinta mil e duzentos reais)

Total Geral da proposta R\$ 30.200,00 (trinta mil e duzentos reais).

Validade da Proposta: A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, conforme Edital.

DECLARAMOS expressamente que nos preços contidos na proposta estão incluídos todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, como abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte, descarga ou de terceiros, custos diretos e indiretos de produção e comercialização, bem como o custo das assistências técnicas.

Garantia do Produto: Ofertamos/Declaramos garantia total dos equipamentos ofertados, pelo prazo de 01 (um) ano, contados do recebimento/aceitação do produto, sem limite de horas trabalhadas, inclusive com toda Assistência Técnica necessária para o bom e perfeito funcionamento dos equipamentos ofertados no certame, inclusive com fornecimento de peças e componentes para os equipamentos licitados, sem qualquer custo adicional.

Condições de Pagamento: Conforme Edital. Junto ao Banco SICREDI, Agência 0179, Conta: 40.267-8.

Prazo de Entrega: O objeto da presente licitação será entregue montado, instalado e em condições de entrada em funcionamento, sem custo adicional no prazo e nas condições estabelecidas pelo Município, em consonância com o Edital.

Responsável para Assinatura do Contrato: Tauã de Freitas, Empresário, portador do RG: 1117025071, expedido pela SSP/RS, CPF: 033.693.560-90, residente a Rua João Batista de Mello, 960, Centro, Cep.: 95.918-000, Sério - RS, solteiro, brasileiro.

DECLARAMOS expressamente que a Proposta Financeira observou as formas e condições expressas no Edital e Anexos. **DECLARAMOS** plena e total submissão aos itens do Edital, estando ciente do conteúdo do mesmo, concordando plenamente e na íntegra com tudo que consta do mencionado, comprometendo-nos a bem fiel cumpri-lo.

Sério/RS, 17 de maio de 2023.

TAUA DE

FREITAS:03369356090

Assinado de forma digital por

TAUA DE FREITAS:03369356090

Dados: 2023.05.17 10:03:14 -03'00'

Tauã de Freitas Sócio Administrador

CPF N°: 033.693.560-90 RG N°: 1117025071 - SSP/RS



METAL FREITAS



As Grades da Marca: **MetalFreitas** possuem todos os itens necessários para seu perfeito funcionamento, com Código FINAME e MDA. Inclusive pistão hidráulico para regulagem (controle remoto) e mangueiras para engate ao trator, possui trava no cilindro para transporte. Chassi com vigas tubulares e cantoneiras em Chapas de 6.35mm e 10.0mm (variação com modelo), discos com limpadores e mola estabilizadora.



Grade Aradora Intermediária Hidráulica com Controle Remoto (comando hidráulico), com 14 discos recortados de 28 polegadas e 7,5mm de espessura. Espaçamento entre discos de 270mm. Mancal de rolamentos à graxa ou em banho à óleo com dupla proteção e lubrificação permanente. Com rolamentos cônicos. Dois Pneus e câmaras novos para transporte (6.50 ou 7.50x16 com 10 ou 12 lonas). Eixo com espessura de 1"5/8. Área de trabalho/corte de aproximadamente 1.800mm e profundidade de corte entre 100 e 200mm. Peso aproximado do equipamento 1.500 Kg. Equipamento recomendado para tratores com potência acima de 75CVs.

Modelo: **GAH 14x28**

Grade Niveladora com Controle Remoto (comando hidráulico), com 32 discos de 22 polegadas de 4,5mm de espessura. Espaçamento entre discos de 175mm a 195mm. Mancal de rolamentos à graxa ou em banho à óleo com dupla proteção e lubrificação permanente. Com rolamentos cônicos. Pneus novos para transporte (6.50 ou 7.50x16 com 10 ou 12 lonas). Eixo com espessura de 1"1/4. Área de trabalho entre 1700 e 2000mm e profundidade de corte entre 50 e 150mm. Peso aproximado do equipamento de 1.400Kg. Equipamento indicado para tratores com potência acima de 70Cvs.

Modelo: **GNH 32x22**



METALÚRGICA FREITAS LTDA

Rua São João, 1699 - Centro - Boqueirão do Leão - RS - CEP 95.920-000

Tel.: (51) 3789-1012 / 3770-1093

Cel.: (51) 99725-3945

99376-5353

 **Metalfreitas**

www.metalfreitas.com.br

contato@metalfreitas.com.br

CNPJ 05.852.250/0001-73 - INSCR. EST. 253/0005189

1Doc: 698/749



Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 41389018000104

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 17/05/2023 13:52:01

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **TDF NEGOCIOS AGROPECUARIOS LTDA**
CNPJ: **41.389.018/0001-04**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Memorando 26- 1.671/2023

De: Silvio R. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 18/05/2023 às 13:33:42

Ata Sessão e Resultado por fornecedor

—
Silvio Alves da Rosa

Anexos:

Ata_Sessao.pdf

Resultado_por_fornecedor.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Silvio Alves da Rosa	18/05/2023 13:34:42	ICP-Brasil	SILVIO ALVES DA ROSA CPF 032.XXX.XXX-62
Micheli Leticia Dietrich	18/05/2023 14:02:49	ICP-Brasil	MICHELI LETICIA DIETRICH CPF 081.XXX.XXX-05

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **2D1E-373C-9A76-FC7B**

Pregão/Concorrência Eletrônica

987503.282023 .7040 .5056 .6454758186



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Ata de Realização do Pregão Eletrônico

Nº 00028/2023

Às 09:00 horas do dia 17 de maio de 2023, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal Decreto 423/2022 de 01/01/2023, em atendimento às disposições contidas na Lei Nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo Nº 56/2023, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Nº 00028/2023. Modo de disputa: Aberto/Fechado. Objeto: Aquisição de Colhedora de Forragem e Grade Aradora. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1

Descrição: Grade aradora

Descrição Complementar: Grade Aradora Tipo Engate: De Arrasto , Largura Arada: 2.000 MM, Profundidade Sulco: 150 A 180 MM, Quantidade Disco: 18 , Diâmetro Disco: 28 POL, Características Adicionais: Controle Remoto , Espaçamento: Aproximadamente 270mm M

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Quantidade:** 1**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 52.000,0000**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** -**Aceito para:** TDF NEGOCIOS AGROPECUARIOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 30.200,0000 .

Item: 2

Descrição: Conjunto forrageiro

Descrição Complementar: Conjunto Forrageiro Material Estrutura: Ferro , Tipo: Desintegrador E Picador , Componentes: Motor Monofásico 2cv E 4 Pólos, Base, Correia E Po , Capacidade Produção: 200 A 300 KG/

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Quantidade:** 1**Unidade de fornecimento:** Conjunto**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 80.000,0000**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** -**Aceito para:** FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 62.352,0000 .

Histórico

Item: 1 - Grade aradora

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
06.313.733/0001-62	FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA Marca: Budny Fabricante: Budny Modelo / Versão: 14x28 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Grade aradora intermediária com controle remoto "nova", com cilindro hidráulico e mangueiras para levantamento (acionado pelo trator), com 14 (quatorze) discos recortados com diâmetro de 28" (vinte e oito polegadas) e espessura mínima de 7,5 milímetros, com limpadores individuais removíveis, sendo o espaçamento mínimo entre os discos de 270 milímetros e com largura de corte (trabalho) de 2,70 m (dois metros e 70 centímetros), com eixo de corte com 14 discos de 28" (vinte e oito polegadas) com diâmetro mínimo 1.750 milímetros. Diâmetro mínimo do eixo dos discos de 1.5/8" (uma polegada e cinco oitavos) com mancais rolamentados em banho a óleo ou com graxa. Rodeiros simples com rodas e pneus com câmara de ar, com dimensões "mínimas" 6.00 - 16. Estrutura em aço tubular, com possibilidades de ajustes do ângulo de corte dos discos no chassi. Peso aproximado de "no mínimo" 1.500 kg. Entregue completa e montada, com Manual e Catálogo de Peças. Porte da empresa: ME/EPP	Sim	Sim	1	R\$ 51.900,0000	R\$ 51.900,0000	06/05/2023 08:12:29
49.552.222/0001-06	COMERCIAL AGRO VOGEL E ZIMMERMANN LTDA Marca: CERVO Fabricante: CERVO Modelo / Versão: APC MR 14X28X7,5MM, ESP 270MM	Sim	Sim	1	R\$ 51.900,0000	R\$ 51.900,0000	12/05/2023 13:04:23

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Grade aradora intermediária com controle remoto "nova", com cilindro hidráulico e mangueiras para levantamento (acionado pelo trator), com 14 (quatorze) discos recortados com diâmetro de 28" (vinte e oito polegadas) e espessura mínima de 7,5 milímetros, com limpadores individuais e removíveis, sendo o espaçamento mínimo entre os discos de 270 milímetros e com largura de corte (trabalho) de no mínimo 1.750 milímetros. Diâmetro mínimo do eixo dos discos de 1.5/8" (uma polegada e cinco oitavos) com mancais rolamentados em banho a óleo ou com graxa. Rodeiros simples com rodas e pneus com câmara de dimensões "mínimas" 6.00 - 16. Estrutura em aço tubular, com possibilidades de ajustes do ângulo de corte dos discos no chassi. Peso aproximado de "no mínimo" 1.500 kg. Entregue completa e montada, com Manual e Catálogo de Peças

Porte da empresa: ME/EPP

47.060.802/0001-50	JULIANA ANDRESSA SCHMITZ LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 52.000,0000	R\$ 52.000,0000	08/05/2023 13:41:45

Marca: FORTSUL

Fabricante: FORTSUL

Modelo / Versão: GA14DCR

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Grade aradora intermediária com controle remoto "nova", com cilindro hidráulico e mangueiras para levantamento (acionado pelo trator), com 14 (quatorze) discos recortados com diâmetro de 28" (vinte e oito polegadas) e espessura mínima de 7,5 milímetros, com limpadores individuais e removíveis, sendo o espaçamento mínimo entre os discos de 270 milímetros e com largura de corte (trabalho) de no mínimo 1.750 milímetros. Diâmetro mínimo do eixo dos discos de 1.5/8" (uma polegada e cinco oitavos) com mancais rolamentados em banho a óleo ou com graxa. Rodeiros simples com rodas e pneus com câmara de dimensões "mínimas" 6.00 - 16. Estrutura em aço tubular, com possibilidades de ajustes do ângulo de corte dos discos no chassi. Peso aproximado de "no mínimo" 1.500 kg. Entregue completa e montada, com Manual e Catálogo de Peças.

Porte da empresa: ME/EPP

18.960.416/0001-17	SCHLICKMANN & ROTA LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 52.000,0000	R\$ 52.000,0000	12/05/2023 17:35:15

Marca: THUROW

Fabricante: THUROW

Modelo / Versão: THA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Grade aradora intermediária com controle remoto "nova", com cilindro hidráulico e mangueiras para levantamento (acionado pelo trator), com 14 (quatorze) discos recortados com diâmetro de 28" (vinte e oito polegadas) e espessura mínima de 7,5 milímetros, com limpadores individuais e removíveis, sendo o espaçamento mínimo entre os discos de 270 milímetros e com largura de corte (trabalho) de no mínimo 1.750 milímetros. Diâmetro mínimo do eixo dos discos de 1.5/8" (uma polegada e cinco oitavos) com mancais rolamentados em banho a óleo ou com graxa. Rodeiros simples com rodas e pneus com câmara de dimensões "mínimas" 6.00 - 16. Estrutura em aço tubular, com possibilidades de ajustes do ângulo de corte dos discos no chassi. Peso aproximado de "no mínimo" 1.500 kg. Entregue completa e montada, com Manual e Catálogo de Peças. Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, Pagamento: O Pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após execução e apresentação da nota fiscal, que atestadas pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, será encaminhada à Tesouraria da Prefeitura de Chopinzinho para liquidação mediante depósito bancário. Entrega: 60 (sessenta) dias após a emissão da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento. Garantia: Conforme o Edital.

Porte da empresa: ME/EPP

41.720.898/0001-50	DUTRA & DUTRA COMERCIO DE PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 52.000,0000	R\$ 52.000,0000	14/05/2023 21:23:11

Marca: Baldan

Fabricante: Baldan

Modelo / Versão: CRI 14x28x7,5

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Grade aradora intermediária com controle remoto "nova", com cilindro hidráulico e mangueiras para levantamento (acionado pelo trator), com 14 (quatorze) discos recortados com diâmetro de 28" (vinte e oito polegadas) e espessura mínima de 7,5 milímetros, com limpadores individuais e removíveis, sendo o espaçamento mínimo entre os discos de 270 milímetros e com largura de corte (trabalho) de no mínimo 1.750 milímetros. Diâmetro mínimo do eixo dos discos de 1.5/8" (uma polegada e cinco oitavos) com mancais rolamentados em banho a óleo ou com graxa. Rodeiros simples com rodas e pneus com câmara de dimensões "mínimas" 6.00 - 16. Estrutura em aço tubular, com possibilidades de ajustes do ângulo de corte dos discos no chassi. Peso aproximado de "no mínimo" 1.500 kg. Entregue completa e montada, com Manual e Catálogo de Peças.

Porte da empresa: ME/EPP

07.858.206/0001-04	MAQUIXANDE INDUSTRIA DE MAQUINAS AGRICOLAS E TRANSPORTES LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 52.000,0000	R\$ 52.000,0000	15/05/2023 14:10:20

Marca: FORTSUL

Fabricante: FORTSUL

Modelo / Versão: GRADE ARADORA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Grade aradora intermediária com controle remoto "nova", com cilindro hidráulico e mangueiras para levantamento (acionado pelo trator), com 14 (quatorze) discos recortados com diâmetro de 28" (vinte e oito polegadas) e espessura mínima de 7,5 milímetros, com limpadores individuais e removíveis, sendo o espaçamento mínimo entre os discos de 270 milímetros e com largura de corte (trabalho) de no mínimo 1.750 milímetros. Diâmetro mínimo do eixo dos discos de 1.5/8" (uma polegada e cinco oitavos) com mancais rolamentados em banho a óleo ou com graxa. Rodeiros simples com rodas e pneus com câmara de dimensões "mínimas" 6.00 - 16. Estrutura em aço tubular, com possibilidades de ajustes do ângulo de corte dos discos no chassi. Peso aproximado de "no mínimo" 1.500 kg. Entregue completa e montada, com Manual e Catálogo de Peças

Porte da empresa: ME/EPP

41.431.621/0001-07	JS MAQUINAS AGRICOLAS LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 52.000,0000	R\$ 52.000,0000	16/05/2023 08:27:18

Marca: FORTSUL

Fabricante: FORTSUL

Assinado por: JOAO ALVES DA ROSA e MACHIELI DE CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2D1E-373C-9A76-FC7B e informe o código 2D1E-373C-9A76-FC7B

Modelo / Versão: GA14DCR

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Grade aradora intermediária com controle remoto "nova", com cilindro hidráulico e mangueiras para levantamento (acionado pelo trator), com 14 (quatorze) discos recortados com diâmetro de 28" (vinte e oito polegadas) e espessura mínima de 7,5 milímetros, com limpadores individuais e removíveis, sendo o espaçamento mínimo entre os discos de 270 milímetros e com largura de corte (trabalho) de no mínimo 1.750 milímetros. Diâmetro mínimo do eixo dos discos de 1.5/8" (uma polegada e cinco oitavos) com mancais rolamentados em banho a óleo ou com graxa. Rodeiros simples com rodas e pneus com câmara de dimensões "mínimas" 6.00 - 16. Estrutura em aço tubular, com possibilidades de ajustes do ângulo de corte dos discos no chassi. Peso aproximado de "no mínimo" 1.500 kg. Entregue completa e montada, com Manual e Catálogo de Peças.

Porte da empresa: ME/EPP

41.389.018/0001-04	TDF NEGOCIOS AGROPECUARIOS LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 52.000,0000	R\$ 52.000,0000	16/05/2023 15:52:10

Marca: METALFREITAS**Fabricante:** METALFREITAS**Modelo / Versão:** GAH 14x28

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Grade aradora intermediária com controle remoto "nova", com cilindro hidráulico e mangueiras para levantamento (acionado pelo trator), com 14 (quatorze) discos recortados com diâmetro de 28" (vinte e oito polegadas) e espessura de 7,5 milímetros, com limpadores individuais e removíveis, sendo o espaçamento entre os discos de 270 milímetros e com largura de corte (trabalho) de 1.750 milímetros. Diâmetro do eixo dos discos de 1.5/8" (uma polegada e cinco oitavos) com mancais rolamentados em banho a óleo ou com graxa. Rodeiros simples com rodas e pneus com câmara de dimensões "mínimas" 6.00 - 16. Estrutura em aço tubular, com possibilidades de ajustes do ângulo de corte dos discos no chassi. Peso aproximado de "no mínimo" 1.500 kg. Entregue completa e montada, com Manual e Catálogo de Peças.

Porte da empresa: ME/EPP

32.673.663/0001-63	FRANCIS RICARDO ATUATI LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 52.000,0000	R\$ 52.000,0000	16/05/2023 17:05:40

Marca: KLR**Fabricante:** KLR**Modelo / Versão:** 14x28

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Grade aradora intermediária com controle remoto "nova", com cilindro hidráulico e mangueiras para levantamento (acionado pelo trator), com 14 (quatorze) discos recortados com diâmetro de 28" (vinte e oito polegadas) e espessura mínima de 7,5 milímetros, com limpadores individuais e removíveis, sendo o espaçamento mínimo entre os discos de 270 milímetros e com largura de corte (trabalho) de no mínimo 1.750 milímetros. Diâmetro mínimo do eixo dos discos de 1.5/8" (uma polegada e cinco oitavos) com mancais rolamentados em banho a óleo ou com graxa. Rodeiros simples com rodas e pneus com câmara de dimensões "mínimas" 6.00 - 16. Estrutura em aço tubular, com possibilidades de ajustes do ângulo de corte dos discos no chassi. Peso aproximado de "no mínimo" 1.500 kg. Entregue completa e montada, com Manual e Catálogo de Peças.

Porte da empresa: ME/EPP

10.732.150/0001-43	COMERCIAL CEDRO LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 52.000,0000	R\$ 52.000,0000	16/05/2023 17:31:57

Marca: equivaler**Fabricante:** equivaler**Modelo / Versão:** equivaler

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Grade aradora - Grade Aradora Tipo Engate: De Arrasto , Largura Arada: 2.000 MM, Profundidade Sulco: 150 A 180 MM, Quantidade Disco: 18 , Diâmetro Disco: 28 POL, Características Adicionais: Controle Remoto , Espaçamento: Aproximadamente 270mm M

Porte da empresa: ME/EPP

10.579.350/0001-08	COLONHESI & CIA LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 52.000,0000	R\$ 52.000,0000	16/05/2023 17:34:39

Marca: EQUIVALER**Fabricante:** EQUIVALER**Modelo / Versão:** EGAICR-18

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Grade aradora intermediária com controle remoto "nova", com cilindro hidráulico e mangueiras para levantamento (acionado pelo trator), com 14 (quatorze) discos recortados com diâmetro de 28" (vinte e oito polegadas) e espessura mínima de 7,5 milímetros, com limpadores individuais e removíveis, sendo o espaçamento mínimo entre os discos de 270 milímetros e com largura de corte (trabalho) de no mínimo 1.750 milímetros. Diâmetro mínimo do eixo dos discos de 1.5/8" (uma polegada e cinco oitavos) com mancais rolamentados em banho a óleo ou com graxa. Rodeiros simples com rodas e pneus com câmara de dimensões "mínimas" 6.00 - 16. Estrutura em aço tubular, com possibilidades de ajustes do ângulo de corte dos discos no chassi. Peso aproximado de "no mínimo" 1.500 kg. Entregue completa e montada, com Manual e Catálogo de Peças. GARANTIA DE 12 MESES

Porte da empresa: ME/EPP

21.548.780/0001-89	VSS COMERCIO E SERVICO LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 52.000,0000	R\$ 52.000,0000	16/05/2023 18:06:17

Marca: Equivaler**Fabricante:** Equivaler**Modelo / Versão:** EGAICR 14x28

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Grade aradora intermediária com controle remoto "nova", com cilindro hidráulico e mangueiras para levantamento (acionado pelo trator), com 14 (quatorze) discos recortados com diâmetro de 28" (vinte e oito polegadas) e espessura mínima de 7,5 milímetros, com limpadores individuais e removíveis, sendo o espaçamento mínimo entre os discos de 270 milímetros e com largura de corte (trabalho) de no mínimo 1.750 milímetros. Diâmetro mínimo do eixo dos discos de 1.5/8" (uma polegada e cinco oitavos) com mancais rolamentados em banho a óleo ou com graxa. Rodeiros simples com rodas e pneus com câmara de dimensões "mínimas" 6.00 - 16. Estrutura em aço tubular, com possibilidades de ajustes do ângulo de corte dos discos no chassi. Peso aproximado de "no mínimo" 1.500 kg. Entregue completa e montada, com Manual e Catálogo de Peças

Porte da empresa: ME/EPP

80.577.794/0001-90	NELI TERESINHA DA SILVA - MAQUINAS	Sim	Sim	1	R\$ 52.000,0000	R\$ 52.000,0000	16/05/2023 22:00:30

Marca: forte**Fabricante:** forte**Modelo / Versão:** gra 18x28

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Grade aradora intermediária com controle remoto "nova", com cilindro hidráulico e mangueiras para levantamento (acionado pelo trator), com 14 (quatorze) discos recortados com diâmetro de 28" (vinte e oito polegadas) e espessura mínima de 7,5 milímetros, com limpadores individuais e removíveis, sendo o espaçamento mínimo entre os discos de 270 milímetros e com largura de corte (trabalho) de no mínimo 1.750 milímetros. Diâmetro mínimo do eixo dos discos de 1.5/8" (uma polegada e cinco oitavos) com mancais rolamentados em banho a óleo ou com graxa. Rodeiros simples com rodas e pneus com câmara de dimensões "mínimas" 6.00 - 16. Estrutura em aço tubular, com possibilidades de ajustes do ângulo de corte dos discos no chassi. Peso aproximado de "no mínimo" 1.500 kg. Entregue completa e montada, com Manual e Catálogo de Peças

Porte da empresa: ME/EPP

36.374.350/0001-65	DIOGO EMANUEL KUHN & CIA. LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 74.867,0000	R\$ 74.867,0000	12/05/2023 17:02:00

Marca: PICCIN**Fabricante:** PICCIN**Modelo / Versão:** GAICR 270mm

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Grade Aradora Nº de discos 14 Diâmetro dos discos 28" x 6,00mm Largura de trabalho 1900mm Peso (Kg) 1690 Potência (cv) no motor 81,2 a 92,8

Porte da empresa: ME/EPP

05.530.834/0001-22	DUNAS COMERCIAL LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 80.000,0000	R\$ 80.000,0000	11/05/2023 09:37:13

Marca: Baldan**Fabricante:** Baldan**Modelo / Versão:** CRI 14 x 28

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Grade Aradora Intermediária Controle Remoto. Pistão Hidráulico. Nº de discos: 14. Diâmetro dos discos (Ø): 28". Espaçamento entre discos: 270 mm. Largura de trabalho: 1750 mm. Diâmetro do eixo: 1.5/8". Profundidade de trabalho: 150-250 mm. Mancal a graxa. Rodeiro simples com pneu 600 x 16. Estrutura tubular com vigas de alta resistência. Peso aproximado: 1503 kg.

Porte da empresa: ME/EPP

44.119.251/0001-65	BPMAQ EQUIPAMENTOS LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 500.000,0000	R\$ 500.000,0000	17/05/2023 08:42:54

Marca: Baldan**Fabricante:** Baldan**Modelo / Versão:** Grade aradora

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Grade aradora intermediária com controle remoto "nova", com cilindro hidráulico e mangueiras para levantamento (acionado pelo trator), com 14 (quatorze) discos recortados com diâmetro de 28" (vinte e oito polegadas) e espessura mínima de 7,5 milímetros, com limpadores individuais e removíveis, sendo o espaçamento mínimo entre os discos de 270 milímetros e com largura de corte (trabalho) de no mínimo 1.750 milímetros. Diâmetro mínimo do eixo dos discos de 1.5/8" (uma polegada e cinco oitavos) com mancais rolamentados em banho a óleo ou com graxa. Rodeiros simples com rodas e pneus com câmara de dimensões "mínimas" 6.00 - 16. Estrutura em aço tubular, com possibilidades de ajustes do ângulo de corte dos discos no chassi. Peso aproximado de "no mínimo" 1.500 kg. Entregue completa e montada, com Manual e Catálogo de Peças. MARCA: Baldan MODELO: Grade aradora

Porte da empresa: ME/EPP**Lances** (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 500.000,0000	44.119.251/0001-65	17/05/2023 09:00:03:227
R\$ 80.000,0000	05.530.834/0001-22	17/05/2023 09:00:03:227
R\$ 74.867,0000	36.374.350/0001-65	17/05/2023 09:00:03:227
R\$ 52.000,0000	18.960.416/0001-17	17/05/2023 09:00:03:227
R\$ 52.000,0000	47.060.802/0001-50	17/05/2023 09:00:03:227
R\$ 52.000,0000	41.720.898/0001-50	17/05/2023 09:00:03:227
R\$ 52.000,0000	07.858.206/0001-04	17/05/2023 09:00:03:227
R\$ 52.000,0000	41.431.621/0001-07	17/05/2023 09:00:03:227
R\$ 52.000,0000	41.389.018/0001-04	17/05/2023 09:00:03:227
R\$ 52.000,0000	32.673.663/0001-63	17/05/2023 09:00:03:227
R\$ 52.000,0000	10.579.350/0001-08	17/05/2023 09:00:03:227
R\$ 52.000,0000	21.548.780/0001-89	17/05/2023 09:00:03:227
R\$ 52.000,0000	80.577.794/0001-90	17/05/2023 09:00:03:227
R\$ 52.000,0000	10.732.150/0001-43	17/05/2023 09:00:03:227
R\$ 51.900,0000	06.313.733/0001-62	17/05/2023 09:00:03:227
R\$ 51.900,0000	49.552.222/0001-06	17/05/2023 09:00:03:227
R\$ 51.700,0000	80.577.794/0001-90	17/05/2023 09:00:37:760
R\$ 50.000,0000	47.060.802/0001-50	17/05/2023 09:00:49:697
R\$ 49.500,0000	80.577.794/0001-90	17/05/2023 09:01:03:787
R\$ 49.000,0000	47.060.802/0001-50	17/05/2023 09:01:09:353
R\$ 48.000,0000	80.577.794/0001-90	17/05/2023 09:01:15:543
R\$ 47.000,0000	47.060.802/0001-50	17/05/2023 09:01:45:787
R\$ 51.230,0000	07.858.206/0001-04	17/05/2023 09:01:48:537

R\$ 46.700,0000	80.577.794/0001-90	17/05/2023 09:02:11:043
R\$ 50.903,0000	07.858.206/0001-04	17/05/2023 09:02:15:810
R\$ 46.000,0000	47.060.802/0001-50	17/05/2023 09:02:16:907
R\$ 50.140,0000	07.858.206/0001-04	17/05/2023 09:02:22:677
R\$ 45.900,0000	80.577.794/0001-90	17/05/2023 09:02:22:927
R\$ 45.000,0000	47.060.802/0001-50	17/05/2023 09:02:27:040
R\$ 49.050,0000	07.858.206/0001-04	17/05/2023 09:02:29:390
R\$ 50.000,0000	32.673.663/0001-63	17/05/2023 09:02:36:650
R\$ 44.900,0000	18.960.416/0001-17	17/05/2023 09:03:06:113
R\$ 48.941,0000	07.858.206/0001-04	17/05/2023 09:03:10:117
R\$ 43.000,0000	41.431.621/0001-07	17/05/2023 09:03:27:737
R\$ 46.870,0000	07.858.206/0001-04	17/05/2023 09:03:31:333
R\$ 42.000,0000	47.060.802/0001-50	17/05/2023 09:03:34:553
R\$ 40.000,0000	41.431.621/0001-07	17/05/2023 09:03:38:323
R\$ 45.780,0000	07.858.206/0001-04	17/05/2023 09:03:38:350
R\$ 43.600,0000	07.858.206/0001-04	17/05/2023 09:03:45:013
R\$ 39.000,0000	47.060.802/0001-50	17/05/2023 09:03:52:640
R\$ 38.500,0000	41.431.621/0001-07	17/05/2023 09:03:57:703
R\$ 41.965,0000	07.858.206/0001-04	17/05/2023 09:03:58:507
R\$ 38.000,0000	47.060.802/0001-50	17/05/2023 09:04:04:743
R\$ 41.420,0000	07.858.206/0001-04	17/05/2023 09:04:05:087
R\$ 37.900,0000	18.960.416/0001-17	17/05/2023 09:04:14:227
R\$ 41.311,0000	07.858.206/0001-04	17/05/2023 09:04:18:447
R\$ 37.000,0000	47.060.802/0001-50	17/05/2023 09:04:22:033
R\$ 40.330,0000	07.858.206/0001-04	17/05/2023 09:04:25:543
R\$ 48.000,0000	49.552.222/0001-06	17/05/2023 09:05:09:150
R\$ 47.500,0000	41.720.898/0001-50	17/05/2023 09:07:26:663
R\$ 41.520,0000	06.313.733/0001-62	17/05/2023 09:07:33:693
R\$ 38.000,0000	41.389.018/0001-04	17/05/2023 09:10:25:830
R\$ 44.000,0000	10.579.350/0001-08	17/05/2023 09:12:59:227
R\$ 36.990,0000	80.577.794/0001-90	17/05/2023 09:13:00:807
R\$ 40.319,1000	07.858.206/0001-04	17/05/2023 09:13:02:713
R\$ 36.000,0000	47.060.802/0001-50	17/05/2023 09:13:27:957
R\$ 39.240,0000	07.858.206/0001-04	17/05/2023 09:13:31:680
R\$ 37.500,0000	41.389.018/0001-04	17/05/2023 09:14:05:763
R\$ 37.000,0000	41.389.018/0001-04	17/05/2023 09:14:42:327
R\$ 35.990,0000	80.577.794/0001-90	17/05/2023 09:15:04:930
R\$ 39.229,1000	07.858.206/0001-04	17/05/2023 09:15:09:453
R\$ 49.999,9900	10.732.150/0001-43	17/05/2023 09:15:12:043
R\$ 36.200,0000	41.389.018/0001-04	17/05/2023 09:15:16:990
R\$ 35.500,0000	47.060.802/0001-50	17/05/2023 09:15:23:510
R\$ 38.695,0000	07.858.206/0001-04	17/05/2023 09:15:29:617
R\$ 36.100,0000	18.960.416/0001-17	17/05/2023 09:15:48:613
R\$ 31.900,0000	80.577.794/0001-90	17/05/2023 09:15:59:947
R\$ 34.771,0000	07.858.206/0001-04	17/05/2023 09:16:05:117
R\$ 32.000,0000	41.389.018/0001-04	17/05/2023 09:16:09:387
R\$ 40.520,0000	06.313.733/0001-62	17/05/2023 09:16:18:767
R\$ 98.000,0000	44.119.251/0001-65	17/05/2023 09:16:32:883
R\$ 34.875,0000	18.960.416/0001-17	17/05/2023 09:18:04:917
R\$ 47.400,0000	41.720.898/0001-50	17/05/2023 09:18:15:820
R\$ 30.200,0000	41.389.018/0001-04	17/05/2023 09:25:11:493
R\$ 30.279,1300	07.858.206/0001-04	17/05/2023 09:25:36:540
R\$ 31.600,0000	80.577.794/0001-90	17/05/2023 09:29:00:903

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	17/05/2023 09:00:09	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	17/05/2023 09:24:57	Item com etapa aberta encerrada.

Assinado por 2 pessoas: SILVIO ALVES DA ROSA e MICHELI LETICIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2D1E-373C-9A76-FC7B>

Início 1a etapa fechada	17/05/2023 09:24:57	Convocados os fornecedores para a 1º etapa fechada que apresentaram lance entre R\$ 31.900,0000 e R\$ 34.875,0000.
Encerramento	17/05/2023 09:29:58	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	17/05/2023 09:29:58	Item com etapa fechada encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	17/05/2023 09:53:46	Convocado para envio de anexo o fornecedor TDF NEGOCIOS AGROPECUARIOS LTDA, CNPJ/CPF: 41.389.018/0001-04.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	17/05/2023 10:03:57	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor TDF NEGOCIOS AGROPECUARIOS LTDA, CNPJ/CPF: 41.389.018/0001-04.
Abertura do prazo - Convocação anexo	17/05/2023 10:11:22	Convocado para envio de anexo o fornecedor TDF NEGOCIOS AGROPECUARIOS LTDA, CNPJ/CPF: 41.389.018/0001-04.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	17/05/2023 10:12:43	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor TDF NEGOCIOS AGROPECUARIOS LTDA, CNPJ/CPF: 41.389.018/0001-04.
Aceite de proposta	18/05/2023 10:03:48	Aceite individual da proposta. Fornecedor: TDF NEGOCIOS AGROPECUARIOS LTDA, CNPJ/CPF: 41.389.018/0001-04, pelo melhor lance de R\$ 30.200,0000.
Habilitação de fornecedor	18/05/2023 10:14:07	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: TDF NEGOCIOS AGROPECUARIOS LTDA - CNPJ/CPF: 41.389.018/0001-04

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 2 - Conjunto forrageiro

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
06.313.733/0001-62	FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA Marca: MFW Fabricante: MFW Modelo / Versão: Fh 1.200At Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Colhedora de Forragem em área total "nova", para colheita de culturas plantadas em linhas (milho, sorgo, cana de açúcar, capins) e também à lanço (pastagem) para acoplamento hidráulico (3 pontos) em trator agrícola de pneus. Com sistema de corte da área total, original de fábrica da marca e largura mínima de corte de 0,8 metros, composto por dois tambores recolhedores. Sistema de alimentação composto por quatro rolos alimentadores. Rotor picador com "no mínimo" 12 facas com sistema de afiação de série da marca. Regulagem dos tamanhos de picado através da combinação de engrenagens (com todas as possibilidades possíveis) e proteção do sistema através de pino fusível. Acionamento através da tomada de força do trator com cardan de série e com transmissão através de caixa e cardan. Sistema de processamento de grãos tipo "quebra grão" original de fábrica da marca. Bica de saída do produto e quebra jato com acionamento hidráulico através do controle remoto do trator. Com pé de apoio e jogo de pinos completo para o acoplamento e desacoplamento ao trator. Capacidade de colheita de 30 (mínima) a 35 (máxima) toneladas por hora. Peso "mínimo" de 800 kg. Entregue com Manual e Catálogo de Peças. Porte da empresa: ME/EPP	Sim	Sim	1	R\$ 76.900,0000	R\$ 76.900,0000	06/05/2023 08:12:29
49.552.222/0001-06	COMERCIAL AGRO VOGEL E ZIMMERMANN LTDA Marca: JF MAQUINAS Fabricante: JF MAQUINAS Modelo / Versão: JF C 120AT S5 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Colhedora de Forragem em área total "nova", para colheita de culturas plantadas em linhas (milho, sorgo, cana de açúcar, capins) e também à lanço (pastagem) para acoplamento hidráulico (3 pontos) em trator agrícola de pneus. Com sistema de corte da área total, original de fábrica da marca e largura mínima de corte de 0,8 metros, composto por dois tambores recolhedores. Sistema de alimentação composto por quatro rolos alimentadores. Rotor picador com "no mínimo" 12 facas com sistema de afiação de série da marca. Regulagem dos tamanhos de picado através da combinação de engrenagens (com todas as possibilidades possíveis) e proteção do sistema através de pino fusível. Acionamento através da tomada de força do trator com cardan de série e com transmissão através de caixa e cardan. Sistema de processamento de grãos tipo "quebra grão" original de fábrica da marca. Bica de saída do produto e quebra jato com acionamento hidráulico através do controle remoto do trator. Com pé de apoio e jogo de pinos completo para o acoplamento e desacoplamento ao trator. Capacidade de colheita de 30 (mínima) a 35 (máxima) toneladas por hora. Peso "mínimo" de 800 kg. Entregue com Manual e Catálogo de Peças Porte da empresa: ME/EPP	Sim	Sim	1	R\$ 79.900,0000	R\$ 79.900,0000	12/05/2023 13:04:23
24.735.598/0001-25	NILO MEURER Marca: MFW Fabricante: MFW Modelo / Versão: FH 1200 AT Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Colhedora de Forragem em área total "nova", para colheita de culturas plantadas em linhas (milho, sorgo, cana de açúcar, capins) e também à lanço (pastagem) para acoplamento hidráulico (3 pontos) em trator agrícola de pneus. Com sistema de corte da área total, original de fábrica da marca e largura mínima de corte de 0,8 metros, composto por dois tambores recolhedores. Sistema de alimentação composto por quatro rolos alimentadores. Rotor picador com "no mínimo" 12 facas com sistema de afiação de série da marca. Regulagem dos tamanhos de picado através da combinação de engrenagens (com todas as possibilidades possíveis) e proteção do sistema através de pino fusível. Acionamento através da tomada de força do trator com cardan de série e com transmissão através de caixa e cardan. Sistema de processamento de grãos tipo "quebra grão" original de fábrica da marca. Bica de saída do produto e quebra jato com acionamento hidráulico através do controle remoto do trator. Com pé de apoio e jogo de pinos completo para o acoplamento e desacoplamento ao trator. Capacidade de colheita de 30 (mínima) a 35 (máxima) toneladas por hora. Peso "mínimo" de 800 kg. Entregue com Manual e Catálogo de Peças Porte da empresa: ME/EPP	Sim	Sim	1	R\$ 79.900,0000	R\$ 79.900,0000	16/05/2023 14:13:53

tipo "quebra grão" original de fábrica da marca. Bica de saída do produto e quebra jato com acionamento hidráulico através do controle remoto do trator. Com pé de apoio e jogo de pinos completo para o acoplamento e desacoplamento ao trator. Capacidade de colheita de 30 (mínima) a 35 (máxima) toneladas por hora. Peso "mínimo" de 800 kg. Entregue com Manual e Catálogo de Peças

Porte da empresa: ME/EPP

47.060.802/0001-50	JULIANA ANDRESSA SCHMITZ LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 80.000,0000	R\$ 80.000,0000	08/05/2023 13:41:45

Marca: JF MAQUINAS

Fabricante: JF MAQUINAS

Modelo / Versão: JF C 120 AT + PRÓ

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Colhedora de Forragem em área total "nova", para colheita de culturas plantadas em linhas (milho, sorgo, cana de açúcar, capins) e também à lanço (pastagem) para acoplamento hidráulico (3 pontos) em trator agrícola de pneus. Com sistema de corte da área total, original de fábrica da marca e largura mínima de corte de 0,8 metros, composto por dois tambores recolhedores. Sistema de alimentação composto por quatro rolos alimentadores. Rotor picador com "no mínimo" 12 facas com sistema de afiação de série da marca. Regulagem dos tamanhos de picado através da combinação de engrenagens (com todas as possibilidades possíveis) e proteção do sistema através de pino fusível. Acionamento através da tomada de força do trator com cardan de série e com transmissão através de caixa e cardan. Sistema de processamento de grãos tipo "quebra grão" original de fábrica da marca. Bica de saída do produto e quebra jato com acionamento hidráulico através do controle remoto do trator. Com pé de apoio e jogo de pinos completo para o acoplamento e desacoplamento ao trator. Capacidade de colheita de 30 (mínima) a 35 (máxima) toneladas por hora. Peso "mínimo" de 800 kg. Entregue com Manual e Catálogo de Peças

Porte da empresa: ME/EPP

18.960.416/0001-17	SCHLICKMANN & ROTTA LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 80.000,0000	R\$ 80.000,0000	12/05/2023 17:35:15

Marca: JF

Fabricante: JF MÁQUINAS

Modelo / Versão: C120 1000AT

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Colhedora de Forragem em área total "nova", para colheita de culturas plantadas em linhas (milho, sorgo, cana de açúcar, capins) e também à lanço (pastagem) para acoplamento hidráulico (3 pontos) em trator agrícola de pneus. Com sistema de corte da área total, original de fábrica da marca e largura mínima de corte de 0,8 metros, composto por dois tambores recolhedores. Sistema de alimentação composto por quatro rolos alimentadores. Rotor picador com "no mínimo" 12 facas com sistema de afiação de série da marca. Regulagem dos tamanhos de picado através da combinação de engrenagens (com todas as possibilidades possíveis) e proteção do sistema através de pino fusível. Acionamento através da tomada de força do trator com cardan de série e com transmissão através de caixa e cardan. Sistema de processamento de grãos tipo "quebra grão" original de fábrica da marca. Bica de saída do produto e quebra jato com acionamento hidráulico através do controle remoto do trator. Com pé de apoio e jogo de pinos completo para o acoplamento e desacoplamento ao trator. Capacidade de colheita de 30 (mínima) a 35 (máxima) toneladas por hora. Peso "mínimo" de 800 kg. Entregue com Manual e Catálogo de Peças. Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, Pagamento: O Pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após execução e apresentação da nota fiscal, que atestadas pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, será encaminhada à Tesouraria da Prefeitura de Chopinzinho para liquidação mediante depósito bancário. Entrega: 60 (sessenta) dias após a emissão da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento. Garantia: Conforme o Edital.

Porte da empresa: ME/EPP

41.720.898/0001-50	DUTRA & DUTRA COMERCIO DE PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 80.000,0000	R\$ 80.000,0000	14/05/2023 21:23:11

Marca: Nogueira

Fabricante: Nogueira

Modelo / Versão: FTM 1000 Power

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Colhedora de Forragem em área total "nova", para colheita de culturas plantadas em linhas (milho, sorgo, cana de açúcar, capins) e também à lanço (pastagem) para acoplamento hidráulico (3 pontos) em trator agrícola de pneus. Com sistema de corte da área total, original de fábrica da marca e largura mínima de corte de 0,8 metros, composto por dois tambores recolhedores. Sistema de alimentação composto por quatro rolos alimentadores. Rotor picador com "no mínimo" 12 facas com sistema de afiação de série da marca. Regulagem dos tamanhos de picado através da combinação de engrenagens (com todas as possibilidades possíveis) e proteção do sistema através de pino fusível. Acionamento através da tomada de força do trator com cardan de série e com transmissão através de caixa e cardan. Sistema de processamento de grãos tipo "quebra grão" original de fábrica da marca. Bica de saída do produto e quebra jato com acionamento hidráulico através do controle remoto do trator. Com pé de apoio e jogo de pinos completo para o acoplamento e desacoplamento ao trator. Capacidade de colheita de 30 (mínima) a 35 (máxima) toneladas por hora. Peso "mínimo" de 800 kg. Entregue com Manual e Catálogo de Peças.

Porte da empresa: ME/EPP

41.431.621/0001-07	JS MAQUINAS AGRICOLAS LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 80.000,0000	R\$ 80.000,0000	16/05/2023 08:27:18

Marca: MENTA

Fabricante: MENTA

Modelo / Versão: ATM 1.1

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Colhedora de Forragem em área total "nova", para colheita de culturas plantadas em linhas (milho, sorgo, cana de açúcar, capins) e também à lanço (pastagem) para acoplamento hidráulico (3 pontos) em trator agrícola de pneus. Com sistema de corte da área total, original de fábrica da marca e largura mínima de corte de 0,8 metros, composto por dois tambores recolhedores. Sistema de alimentação composto por quatro rolos alimentadores. Rotor picador com "no mínimo" 12 facas com sistema de afiação de série da marca. Regulagem dos tamanhos de picado através da combinação de engrenagens (com todas as possibilidades possíveis) e proteção do sistema através de pino fusível. Acionamento através da tomada de força do trator com cardan de série e com transmissão através de caixa e cardan. Sistema de processamento de grãos tipo "quebra grão" original de fábrica da marca. Bica de saída do produto e quebra jato com acionamento hidráulico através do controle remoto do trator. Com pé de apoio e jogo de pinos completo para o acoplamento e desacoplamento ao trator. Capacidade de colheita de 30 (mínima) a 35 (máxima) toneladas por hora. Peso "mínimo" de 800 kg. Entregue com Manual e Catálogo de Peças.

Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2D1E-373C-9A76-FC7B e informe o código 2D1E-373C-9A76-FC7B



"mínimo" de 800 kg. Entregue com Manual e Catálogo de Peças.

Porte da empresa: ME/EPP

10.579.350/0001-08	COLONHESI & CIA LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 80.000,0000	R\$ 80.000,0000	16/05/2023 15:18:24

Marca: NOGUEIRA

Fabricante: NOGUEIRA

Modelo / Versão: FTM 1000 POWER

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Colhedora de Forragem em área total "nova", para colheita de culturas plantadas em linhas (milho, sorgo, cana de açúcar, capins) e também à lanço (pastagem) para acoplamento hidráulico (3 pontos) em trator agrícola de pneus. Com sistema de corte da área total, original de fábrica da marca e largura mínima de corte de 0,8 metros, composto por dois tambores recolhedores. Sistema de alimentação composto por quatro rolos alimentadores. Rotor picador com "no mínimo" 12 facas com sistema de afiação de série da marca. Regulagem dos tamanhos de picado através da combinação de engrenagens (com todas as possibilidades possíveis) e proteção do sistema através de pino fusível. Acionamento através da tomada de força do trator com cardan de série e com transmissão através de caixa e cardan. Sistema de processamento de grãos tipo "quebra grão" original de fábrica da marca. Bica de saída do produto e quebra jato com acionamento hidráulico através do controle remoto do trator. Com pé de apoio e jogo de pinos completo para o acoplamento e desacoplamento ao trator. Capacidade de colheita de 30 (mínima) a 35 (máxima) toneladas por hora. Peso "mínimo" de 800 kg. Entregue com Manual e Catálogo de Peças. GARANTIA DE 12 MESES.

Porte da empresa: ME/EPP

32.673.663/0001-63	FRANCIS RICARDO ATUATI LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 80.000,0000	R\$ 80.000,0000	16/05/2023 17:05:41

Marca: NOGUEIRA

Fabricante: NOGUEIRA

Modelo / Versão: FTM 1000

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Colhedora de Forragem em área total "nova", para colheita de culturas plantadas em linhas (milho, sorgo, cana de açúcar, capins) e também à lanço (pastagem) para acoplamento hidráulico (3 pontos) em trator agrícola de pneus. Com sistema de corte da área total, original de fábrica da marca e largura mínima de corte de 0,8 metros, composto por dois tambores recolhedores. Sistema de alimentação composto por quatro rolos alimentadores. Rotor picador com "no mínimo" 12 facas com sistema de afiação de série da marca. Regulagem dos tamanhos de picado através da combinação de engrenagens (com todas as possibilidades possíveis) e proteção do sistema através de pino fusível. Acionamento através da tomada de força do trator com cardan de série e com transmissão através de caixa e cardan. Sistema de processamento de grãos tipo "quebra grão" original de fábrica da marca. Bica de saída do produto e quebra jato com acionamento hidráulico através do controle remoto do trator. Com pé de apoio e jogo de pinos completo para o acoplamento e desacoplamento ao trator. Capacidade de colheita de 30 (mínima) a 35 (máxima) toneladas por hora. Peso "mínimo" de 800 kg. Entregue com Manual e Catálogo de Peças.

Porte da empresa: ME/EPP

10.732.150/0001-43	COMERCIAL CEDRO LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 80.000,0000	R\$ 80.000,0000	16/05/2023 17:31:57

Marca: cremasco

Fabricante: cremasco

Modelo / Versão: cremasco

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Conjunto forrageiro - Conjunto Forrageiro Material Estrutura: Ferro , Tipo: Desintegrador E Picador , Componentes: Motor Monofásico 2cv E 4 Pólos, Base, Correia E Po , Capacidade Produção: 200 A 300 KG/

Porte da empresa: ME/EPP

80.577.794/0001-90	NELI TERESINHA DA SILVA - MAQUINAS	Sim	Sim	1	R\$ 80.000,0000	R\$ 80.000,0000	16/05/2023 22:00:30

Marca: nogueira

Fabricante: nb

Modelo / Versão: ftn 1000

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Colhedora de Forragem em área total "nova", para colheita de culturas plantadas em linhas (milho, sorgo, cana de açúcar, capins) e também à lanço (pastagem) para acoplamento hidráulico (3 pontos) em trator agrícola de pneus. Com sistema de corte da área total, original de fábrica da marca e largura mínima de corte de 0,8 metros, composto por dois tambores recolhedores. Sistema de alimentação composto por quatro rolos alimentadores. Rotor picador com "no mínimo" 12 facas com sistema de afiação de série da marca. Regulagem dos tamanhos de picado através da combinação de engrenagens (com todas as possibilidades possíveis) e proteção do sistema através de pino fusível. Acionamento através da tomada de força do trator com cardan de série e com transmissão através de caixa e cardan. Sistema de processamento de grãos tipo "quebra grão" original de fábrica da marca. Bica de saída do produto e quebra jato com acionamento hidráulico através do controle remoto do trator. Com pé de apoio e jogo de pinos completo para o acoplamento e desacoplamento ao trator. Capacidade de colheita de 30 (mínima) a 35 (máxima) toneladas por hora. Peso "mínimo" de 800 kg. Entregue com Manual e Catálogo de Peças.

Porte da empresa: ME/EPP

21.548.780/0001-89	VSS COMERCIO E SERVICO LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 150.000,0000	R\$ 150.000,0000	16/05/2023 18:06:17

Marca: JZ

Fabricante: JZ

Modelo / Versão: JZ

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Colhedora de Forragem em área total "nova", para colheita de culturas plantadas em linhas (milho, sorgo, cana de açúcar, capins) e também à lanço (pastagem) para acoplamento hidráulico (3 pontos) em trator agrícola de pneus. Com sistema de corte da área total, original de fábrica da marca e largura mínima de corte de 0,8 metros, composto por dois tambores recolhedores. Sistema de alimentação composto por quatro rolos alimentadores. Rotor picador com "no mínimo" 12 facas com sistema de afiação de série da marca. Regulagem dos tamanhos de picado através da combinação de engrenagens (com todas as possibilidades possíveis) e proteção do sistema através de pino fusível. Acionamento através da tomada de força do trator com cardan de série e com transmissão através de caixa e cardan. Sistema de processamento de grãos tipo "quebra grão" original de fábrica da marca. Bica de saída do produto e quebra jato com acionamento hidráulico através do controle remoto do trator. Com pé de apoio e jogo de pinos completo para o acoplamento e desacoplamento ao trator. Capacidade de colheita de 30 (mínima) a 35 (máxima) toneladas por hora. Peso

"mínimo" de 800 kg. Entregue com Manual e Catálogo de Peças.

Porte da empresa: ME/EPP**Lances** (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 150.000,0000	21.548.780/0001-89	17/05/2023 09:00:03:227
R\$ 80.000,0000	80.577.794/0001-90	17/05/2023 09:00:03:227
R\$ 80.000,0000	47.060.802/0001-50	17/05/2023 09:00:03:227
R\$ 80.000,0000	18.960.416/0001-17	17/05/2023 09:00:03:227
R\$ 80.000,0000	41.720.898/0001-50	17/05/2023 09:00:03:227
R\$ 80.000,0000	41.431.621/0001-07	17/05/2023 09:00:03:227
R\$ 80.000,0000	10.732.150/0001-43	17/05/2023 09:00:03:227
R\$ 80.000,0000	10.579.350/0001-08	17/05/2023 09:00:03:227
R\$ 80.000,0000	32.673.663/0001-63	17/05/2023 09:00:03:227
R\$ 79.900,0000	24.735.598/0001-25	17/05/2023 09:00:03:227
R\$ 79.900,0000	49.552.222/0001-06	17/05/2023 09:00:03:227
R\$ 76.900,0000	06.313.733/0001-62	17/05/2023 09:00:03:227
R\$ 76.700,0000	80.577.794/0001-90	17/05/2023 09:00:51:393
R\$ 75.000,0000	47.060.802/0001-50	17/05/2023 09:00:54:960
R\$ 74.900,0000	80.577.794/0001-90	17/05/2023 09:01:09:823
R\$ 74.000,0000	47.060.802/0001-50	17/05/2023 09:01:49:460
R\$ 73.900,0000	80.577.794/0001-90	17/05/2023 09:02:03:300
R\$ 73.000,0000	47.060.802/0001-50	17/05/2023 09:02:09:723
R\$ 72.900,0000	80.577.794/0001-90	17/05/2023 09:02:35:170
R\$ 72.000,0000	47.060.802/0001-50	17/05/2023 09:02:40:087
R\$ 71.900,0000	80.577.794/0001-90	17/05/2023 09:02:54:937
R\$ 71.000,0000	47.060.802/0001-50	17/05/2023 09:02:58:017
R\$ 74.000,0000	32.673.663/0001-63	17/05/2023 09:03:09:977
R\$ 78.000,0000	18.960.416/0001-17	17/05/2023 09:03:39:233
R\$ 70.000,0000	32.673.663/0001-63	17/05/2023 09:03:54:390
R\$ 69.000,0000	47.060.802/0001-50	17/05/2023 09:04:00:573
R\$ 67.500,0000	41.431.621/0001-07	17/05/2023 09:04:06:457
R\$ 67.000,0000	47.060.802/0001-50	17/05/2023 09:04:11:913
R\$ 66.800,0000	32.673.663/0001-63	17/05/2023 09:04:32:843
R\$ 66.500,0000	47.060.802/0001-50	17/05/2023 09:04:39:027
R\$ 66.400,0000	32.673.663/0001-63	17/05/2023 09:04:48:177
R\$ 66.000,0000	47.060.802/0001-50	17/05/2023 09:04:52:073
R\$ 65.000,0000	32.673.663/0001-63	17/05/2023 09:04:57:810
R\$ 77.000,0000	49.552.222/0001-06	17/05/2023 09:05:15:290
R\$ 65.250,0000	06.313.733/0001-62	17/05/2023 09:07:21:957
R\$ 64.900,0000	24.735.598/0001-25	17/05/2023 09:12:20:053
R\$ 70.600,0000	10.579.350/0001-08	17/05/2023 09:12:49:417
R\$ 64.890,0000	80.577.794/0001-90	17/05/2023 09:14:11:927
R\$ 79.999,9900	10.732.150/0001-43	17/05/2023 09:15:18:123
R\$ 64.500,0000	47.060.802/0001-50	17/05/2023 09:23:43:417
R\$ 63.000,0000	24.735.598/0001-25	17/05/2023 09:23:55:947
R\$ 62.352,0000	06.313.733/0001-62	17/05/2023 09:24:28:517

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Abertura	17/05/2023 09:00:10	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	17/05/2023 09:22:46	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	17/05/2023 09:22:46	Convocados os fornecedores para a 1º etapa fechada que apresentaram lance entre R\$ 64.890,0000 e R\$ 70.600,0000.
Encerramento	17/05/2023 09:27:47	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	17/05/2023 09:27:47	Item com etapa fechada encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	17/05/2023 09:54:04	Convocado para envio de anexo o fornecedor FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA, CNPJ/CPF: 06.313.733/0001-62.

Assinado por 2 pessoas: SILVIO ALVES DA ROSA e MICHELI LETICIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2D1E-373C-9A76-FC7B>

Encerramento do prazo - Convocação anexo	17/05/2023 10:08:32	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA, CNPJ/CPF: 06.313.733/0001-62.
Aceite de proposta	18/05/2023 10:03:56	Aceite individual da proposta. Fornecedor: FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA, CNPJ/CPF: 06.313.733/0001-62, pelo melhor lance de R\$ 62.352,0000.
Habilitação de fornecedor	18/05/2023 10:14:07	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA - CNPJ/CPF: 06.313.733/0001-62

Não existem intenções de recurso para o item

Troca de Mensagens

	Data	Mensagem
Sistema	17/05/2023 09:00:07	A sessão pública está aberta. Nesta compra foi realizada a análise de propostas automática e todas foram classificadas para a fase de lances. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	17/05/2023 09:00:09	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	17/05/2023 09:00:09	Algumas propostas do item 1 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	17/05/2023 09:00:10	O item 2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	17/05/2023 09:22:46	A etapa fechada foi iniciada para o item 2. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 64.890,0000 e R\$ 70.600,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:27:46 do dia 17/05/2023.
Sistema	17/05/2023 09:24:57	A etapa fechada foi iniciada para o item 1. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 31.900,0000 e R\$ 34.875,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:29:57 do dia 17/05/2023.
Sistema	17/05/2023 09:27:47	A etapa fechada do item 2 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R\$ 63.000,0000, R\$ 64.500,0000 e R\$ 62.352,0000.
Sistema	17/05/2023 09:27:47	O item 2 está encerrado.
Sistema	17/05/2023 09:29:58	A etapa fechada do item 1 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R\$ 31.600,0000, R\$ 30.200,0000 e R\$ 30.279,1300.
Sistema	17/05/2023 09:29:58	O item 1 está encerrado.
Sistema	17/05/2023 09:30:05	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Acompanhe essa etapa na funcionalidade "Acompanhar Julgamento / Habilitação / Admissibilidade".
Pregoeiro	17/05/2023 09:31:27	Bom dia senhores licitantes, agradecemos a participação de todos em nosso certame...permaneçam conectados
Pregoeiro	17/05/2023 09:34:42	Este certame é exclusivo para ME/EPP, será aplicado o decreto de benefício local/regional, caso alguma empresa participante se enquadre nesse benefício. O decreto 296/2022 proporciona a empresa local/regional que estiver entre 10% da melhor proposta (caso empresa seja fora da região contemplada) cobrir o melhor valor caso tenha interesse.
Pregoeiro	17/05/2023 09:40:29	Para NELI TERESINHA DA SILVA - MAQUINAS - Senhor licitante devido aplicação do benefício regional a empresa tem interesse em cobrir o valor da melhor proposta de R\$ 30.200,00...5 minutos para resposta
Pregoeiro	17/05/2023 09:40:40	Para NELI TERESINHA DA SILVA - MAQUINAS - Item 1
Pregoeiro	17/05/2023 09:45:43	Para NELI TERESINHA DA SILVA - MAQUINAS - Prazo para resposta prorrogado devido canal para resposta da proponente ter fechado por instabilidade do sistema
Pregoeiro	17/05/2023 09:48:25	Para NELI TERESINHA DA SILVA - MAQUINAS - Proponente permaneceu silente
Sistema	17/05/2023 09:53:46	Senhor fornecedor TDF NEGOCIOS AGROPECUARIOS LTDA, CNPJ/CPF: 41.389.018/0001-04, solicito o envio do anexo referente ao ítem 1.
Sistema	17/05/2023 09:54:04	Senhor fornecedor FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA, CNPJ/CPF: 06.313.733/0001-62, solicito o envio do anexo referente ao ítem 2.
Pregoeiro	17/05/2023 09:55:48	Solicito proposta ajustada
Pregoeiro	17/05/2023 10:03:51	Para TDF NEGOCIOS AGROPECUARIOS LTDA - Encaminhar juntamente com a proposta folder/prospecto com a descrição do objeto
Sistema	17/05/2023 10:03:57	Senhor Pregoeiro, o fornecedor TDF NEGOCIOS AGROPECUARIOS LTDA, CNPJ/CPF: 41.389.018/0001-04, enviou o anexo para o ítem 1.
41.389.018/0001-04	17/05/2023 10:04:45	Bom dia Sr. Pregoeiro, só vi depois que enviei a proposta. Consegue abrir novamente para enviar o prospecto?
Sistema	17/05/2023 10:08:32	Senhor Pregoeiro, o fornecedor FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA, CNPJ/CPF: 06.313.733/0001-62, enviou o anexo para o ítem 2.
Sistema	17/05/2023 10:11:22	Senhor fornecedor TDF NEGOCIOS AGROPECUARIOS LTDA, CNPJ/CPF: 41.389.018/0001-04, solicito o envio do anexo referente ao ítem 1.

Assinado por: SÉRGIO ALVES DA ROSA e MICHELLE LETICIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2D1E-373C-9A76-FC7B> e informe o código 2D1E-373C-9A76-FC7B

Sistema	17/05/2023 10:12:43	Senhor Pregoeiro, o fornecedor TDF NEGOCIOS AGROPECUARIOS LTDA, CNPJ/CPF: 41.389.018/0001-04, enviou o anexo para o item 1.
Pregoeiro	17/05/2023 10:18:09	A proposta e o prospecto será encaminhado para secretaria de agricultura para análise técnica do produto... retornamos a sessão as 13h30m. Estejam conectados
Pregoeiro	17/05/2023 13:35:42	Boa tarde senhores licitantes
Pregoeiro	17/05/2023 14:20:03	Para NELI TERESINHA DA SILVA - MAQUINAS - Senhor licitante, esta conectado?
Pregoeiro	17/05/2023 14:34:43	Para NELI TERESINHA DA SILVA - MAQUINAS - No momento do encerramento da disputa este pregoeiro acabou por não convocar a empresa Neli Teresinha da Silva, empresa regional que esta na margem de 10% da melhor proposta...em tempo será convocado neste momento.
Pregoeiro	17/05/2023 14:35:56	Para NELI TERESINHA DA SILVA - MAQUINAS - A proponente tem interesse em cobrir a oferta da melhor proposta, valor R\$ 62.352,00...5 minutos para resposta
Pregoeiro	17/05/2023 14:36:05	Para NELI TERESINHA DA SILVA - MAQUINAS - item 2
Pregoeiro	17/05/2023 14:45:23	Para NELI TERESINHA DA SILVA - MAQUINAS - Empresa permaneceu silente
Pregoeiro	17/05/2023 14:46:58	Desta forma o pregão segue com as análises dos produtos ofertados, a secretaria responsável ate o momento não emitiu parecer...mantenham-se conectados
Pregoeiro	17/05/2023 16:14:01	Devido a Secretaria responsável não ter se manifestado ate o momento, a sessão será retomada amanhã dia 17/05/2023 a partir das 10:00 horas. Estejam conectados
Pregoeiro	18/05/2023 10:03:32	Bom dia senhores licitantes, recebido o parecer favorável da secretaria responsável, concluindo que as marcas apresentadas atendem o descritivo do edital, iremos concluir a fase de habilitação e em seguida será concedido prazo de intenção de recurso
Sistema	18/05/2023 10:14:08	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado no julgamento'.
Pregoeiro	18/05/2023 10:14:35	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 18/05/2023 às 10:35:00.

Eventos da Licitação

Evento	Data/Hora	Observações
Alteração equipe	17/05/2023 08:20:49	
Abertura da sessão pública	17/05/2023 09:00:07	Abertura da sessão pública
Julgamento de propostas	17/05/2023 09:30:04	Início da etapa de julgamento de propostas
Abertura do prazo	18/05/2023 10:14:08	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento do prazo	18/05/2023 10:14:35	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 18/05/2023 às 10:35:00.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 13:06 horas do dia 18 de maio de 2023, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

SILVIO ALVES DA ROSA
Pregoeiro Oficial

MICHELI LETICIA DIETRICH
Equipe de Apoio



[Voltar](#)

Assinado por 2 pessoas: SILVIO ALVES DA ROSA e MICHELI LETICIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2D1E-373C-9A76-FC7B> e informe o código 2D1E-373C-9A76-FC7B

Resultado por Fornecedor



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Pregão Nº 00028/2023 - (Decreto Nº 10.024/2019)

RESULTADO POR FORNECEDOR

06.313.733/0001-62 - FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
2	<u>Conjunto forrageiro</u>	Conjunto	1	R\$ 80.000,0000	R\$ 62.352,0000	R\$ 62.352,0000

Marca: MFW

Fabricante: MFW

Modelo / Versão: Fh 1.200At

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Colhedora de Forragem em área total "nova", para colheita de culturas plantadas em linhas (milho, sorgo, cana de açúcar, capins) e também à lanco (pastagem) para acoplamento hidráulico (3 pontos) em trator agrícola de pneus. Com sistema de corte da área total, original de fábrica da marca e largura mínima de corte de 0,8 metros, composto por dois tambores recolhedores. Sistema de alimentação composto por quatro rolos alimentadores. Rotor picador com "no mínimo" 12 facas com sistema de afiação de série da marca. Regulagem dos tamanhos de picado através da combinação de engrenagens (com todas as possibilidades possíveis) e proteção do sistema através de pino fusível. Acionamento através da tomada de força do trator com cardan de série e com transmissão através de caixa e cardan. Sistema de processamento de grãos tipo "quebra grão" original de fábrica da marca. Bica de saída do produto e quebra jato com acionamento hidráulico através do controle remoto do trator. Com pé de apoio e jogo de pinos completo para o acoplamento e desacoplamento ao trator. Capacidade de colheita de 30 (mínima) a 35 (máxima) toneladas por hora. Peso "mínimo" de 800 kg. Entregue com Manual e Catálogo de Peças.

Total do Fornecedor: R\$ 62.352,0000

41.389.018/0001-04 - TDF NEGOCIOS AGROPECUARIOS LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
1	<u>Grade aradora</u>	Unidade	1	R\$ 52.000,0000	R\$ 30.200,0000	R\$ 30.200,0000

Marca: METALFREITAS

Fabricante: METALFREITAS

Modelo / Versão: GAH 14x28

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Grade aradora intermediária com controle remoto "nova", com cilindro hidráulico e mangueiras para levantamento (acionado pelo trator), com 14 (quatorze) discos recortados com diâmetro de 28" (vinte e oito polegadas) e espessura de 7,5 milímetros, com limpadores individuais e removíveis, sendo o espaçamento entre os discos de 270 milímetros e com largura de corte (trabalho) de 1.750 milímetros. Diâmetro do eixo dos discos de 1.5/8" (uma polegada e cinco oitavos) com mancais rolamentados em banho a óleo ou com graxa. Rodeiros simples com rodas e pneus com câmara de dimensões "mínimas" 6.00 - 16. Estrutura em aço tubular, com possibilidades de ajustes do ângulo de corte dos discos no chassi. Peso aproximado de "no mínimo" 1.500 kg. Entregue completa e montada, com Manual e Catálogo de Peças.

Total do Fornecedor: R\$ 30.200,0000

Valor Global da Ata: R\$ 92.552,0000

(*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.



Imprimir o Relatório

Voltar

 Assinado por 2 pessoas: SILVIO ALVES DA ROSA e MICHELI LETICIA DE METRICIA
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2D1E-373C-9A76-FC7B



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2D1E-373C-9A76-FC7B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



SILVIO ALVES DA ROSA (CPF 032.XXX.XXX-62) em 18/05/2023 13:34:21 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)



MICHELI LETICIA DIETRICH (CPF 081.XXX.XXX-05) em 18/05/2023 14:02:43 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2D1E-373C-9A76-FC7B>

Memorando 27- 1.671/2023

De: Silvio R. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 18/05/2023 às 13:35:40

Adjudicação

—
Silvio Alves da Rosa

Anexos:

ADJUDICACAO.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Silvio Alves da Rosa	18/05/2023 13:35:59	ICP-Brasil	SILVIO ALVES DA ROSA CPF 032.XXX.XXX-62

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **A949-DD0E-F38C-771F**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ADJUDICAÇÃO

REF. Pregão Eletrônico Nº 28/2023

Tendo em vista o resultado do **Pregão Eletrônico nº 28/2023**, de 03 de maio de 2023 e não havendo interposição recursal, eu, **Silvio Alves da Rosa**, Pregoeiro, **ADJUDICO** o procedimento licitatório em epígrafe da seguinte forma:

Item	Valor Total – R\$	Empresa(s)
1	30.200,00	TDF NEGOCIOS AGROPECUARIOS EIRELI
2	62.352,00	FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA

CHOPINZINHO, PR., 17 de maio de 2023

Silvio Alves da Rosa
Pregoeiro



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A949-DD0E-F38C-771F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



SILVIO ALVES DA ROSA (CPF 032.XXX.XXX-62) em 18/05/2023 13:35:49 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A949-DD0E-F38C-771F>

Memorando 28- 1.671/2023

De: Silvio R. - SMA-LC

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 18/05/2023 às 13:36:47

Setores envolvidos:

SMAPMA, GAB, SMF, PGM, SMA-LC, SMF-C, PGM-LIC, GAB-LC, CPL

LICITAÇÃO ADITIVO CONVÊNIO 921575-MAPA

Homologação

—

Silvio Alves da Rosa

Anexos:

HOMOLOGACAO.pdf



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Eletrônico Nº 28/2023

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Item - Compras nº 28/2023, de 03/05/23, e após expirado o prazo recursal, eu EDSON LUIZ CENCI, PREFEITO, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R\$
TDF NEGOCIOS AGROPECUARIOS EIRELI	30.200,00
FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	62.352,00

VALOR TOTAL R\$	92.552,00

Que apresentou o Menor Preço Item.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 18 de maio de 2023

EDSON LUIZ CENCI
PREFEITO



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6A85-DF77-DA0F-34C5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 18/05/2023 15:23:35 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6A85-DF77-DA0F-34C5>

Memorando 29- 1.671/2023

De: Andreia S. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 22/05/2023 às 08:51:23

Segue em anexo Extrato do Contrato.

—
Andreia da Silva
Agente Administrativo

Anexos:

EXTRATO_DO_CONTRATO_PE_28_2023.pdf



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Extrato dos Contratos 129/2023 e 130/2023, do Pregão Eletrônico nº 28/2023. OBJETO AQUISIÇÃO DE COLHEDORA DE FORRAGEM E GRADE ARADORA CONVÊNIO MAPA Nº 921575. VIGÊNCIA: 12 meses. EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO: A empresa vencedora deverá efetuar a entrega dos produtos, sem custos para o Município, no Prédio da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, situada à Rua 14 de Dezembro, nº 3977, Bairro Centro, Chopinzinho-PR. A contratada deverá entregar os produtos no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a emissão da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento. FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O PAGAMENTO será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos produtos entregues, que atestadas pela Secretaria Solicitante, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento. Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente – 10.01.206080006.1.029.4.4.90.52 (1804) F: 799 / 10.01.206080006.1.029.4.4.90.52 (1023) F: 000. GESTOR: Vanderlei José Crestani. FISCAL: Ricardo Scandolara. FISCAL SUBSTITUTO: Claudiomiro Cenci. Partes: Município de Chopinzinho e Contrato 129/2023 – FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA. Valor Total R\$ 62.352,00. Contrato 130/2023 – TDF NEGOCIOS AGROPECUARIOS LTDA. Valor Total R\$ 30.200,00 Data da assinatura: 18/05/2023. Chopinzinho-PR, Edson Luiz Cenci – Prefeito.

Memorando 30- 1.671/2023

De: Andreia S. - SMA-LC
Para: GAB-LC - Licitações e Contratos
Data: 22/05/2023 às 08:54:48

Segue em anexo Contrato 129/2023, para assinatura.

—
Andreia da Silva
Agente Administrativo

Anexos:

CONTRATO_129_2023_FORTMAQ_MAUQUINAS_E_EIMPLEMENTOS_AGRICOLAS_LTDA_Assina.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Edson Luiz Cenci	22/05/2023 09:00:26	ICP-Brasil	EDSON LUIZ CENCI CPF 518.XXX.XXX-68
Vanderlei José Crestani	22/05/2023 11:16:37	1Doc	VANDERLEI JOSÉ CRESTANI CPF 469.XXX.XXX-00
Claudio Miroti Cenci	22/05/2023 11:19:53	1Doc	CLAUDIOMIRO CENCI CPF 788.XXX.XXX-34
Ricardo Scandolara	22/05/2023 11:35:14	1Doc	RICARDO SCANDOLARA CPF 081.XXX.XXX-93

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **FA00-5CA4-495D-0CCD**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 28/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 56/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COLHEDORA DE FORRAGEM E GRADE ARADORA CONVÊNIO MAPA Nº 921575

ANEXO – VII

TERMO DE CONTRATO 129/2023

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR**, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, senhor **Edson Luiz Cenci**, inscrito no CPF sob o nº 518.894.719-68, RG nº 3.533.5934 SSP/PR, abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro a Empresa Fortmaq Máquinas e Implementos Agrícolas Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 06.313.733/0001-62, com sede na Rua Projetada C, S/N, Parque Industrial, Lote 04 Quadra 513, no município de Realeza, Estado do Paraná, Telefone/WhatsApp: (46) 3543-2815, E-mail: fortmaqmaquinas@gmail.com. Neste ato representada pelo Senhor Cladimir Antônio Ferrazzo, portador do CPF 327.343.600-04 e do RG 7019060081, SSP/RS, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Eletrônico nº 28/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

02	01	Unid.		62.352,00	62.352,00
			Colhedora de Forragem em área total “nova”, para colheita de culturas plantadas em linhas (milho, sorgo, cana de açúcar, capins) e também à lanço (pastagem) para acoplamento hidráulico (3 pontos) em trator agrícola de pneus. Com sistema de corte da área total, original de fábrica da marca e largura mínima de corte de 0,8 metros, composto por dois tambores recolhedores. Sistema de alimentação composto por quatro rolos alimentadores. Rotor picador com “no mínimo” 12 facas com sistema de afiação de série da marca. Regulagem dos tamanhos de picado através da combinação de engrenagens (com todas as possibilidades possíveis) e proteção do sistema através de pino fusível. Acionamento através da tomada de força do trator com cardan de série e com transmissão através de caixa e cardan. Sistema de processamento de grãos tipo “quebra grão” original de fábrica da marca.		

Assinado por 5 pessoas: CLADIMIR ANTONIO FERRAZZO, EDSON LUIZ CENCI, VANDERLEI JOSÉ CRESTANI, CLAUDIO MIRÓ CENCI e RICARDO SCANDOLARA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FA00-5CA4-495D-0CCD> e informe o código FA00-5CA4-495D-0CCD





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

		Bica de saída do produto e quebra jato com acionamento hidráulico através do controle remoto do trator. Com pé de apoio e jogo de pinos completo para o acoplamento e desacoplamento ao trator. Capacidade de colheita de 30 (mínima) a 35 (máxima) toneladas por hora. Peso " <u>mínimo</u> " de 800 kg. Entregue com Manual e Catálogo de Peças. Marca: MFW Fh 1.200At		
Total R\$				62.352,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

2.1 A empresa vencedora deverá efetuar a entrega dos produtos, sem custos para o Município, no Prédio da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, situada à Rua 14 de Dezembro, nº 3977, Bairro Centro, Chopinzinho-PR.

2.1.1 A contratada deverá entregar os produtos no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a emissão da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento.

2.2 A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir da assinatura do Contrato.

2.3 É vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.

2.4 Correrão por conta da contratada todas as despesas relacionadas com a execução do objeto da presente licitação: entrega/transportes/fretes, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todos os demais custos.

2.5 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega dos produtos e serviços, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

2.6 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

2.7 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos e serviços ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

2.8 Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

2.9 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1 O PAGAMENTO será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos produtos entregues, que atestadas pela Secretaria Solicitante, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

3.1.1 Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

Assinado por 5 pessoas: CLÁUDIO MIRO CENCI, RICARDO SCANDOLARA, JOSÉ CRISTIANI, VANDERLEI JOSÉ CRISTIANI, EDSON LUIZ CENCI, ANTONIO FERRAZZO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FA00-5CA4-495D-0CCD> e informe o código FA00-5CA4-495D-0CCD



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

3.1.2 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

3.2 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

3.3 O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

3.4 A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

3.5 O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas à execução, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

3.6 O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o Art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 Fica estimado o valor máximo de R\$ 6236352,00 (sessenta e dois mil trezentos e cinquenta e dois reais) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

4.2 Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente – 10.01.206080006.1.029.4.4.90.52 (1804) F: 7999 / 10.01.206080006.1.029.4.4.90.52 (1023) F: 000.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

5.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens e serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

5.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

5.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

5.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

5.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Assinado por 5 pessoas: CLADIMIR ANTONIO FERRAZZO, EDSON LUIZ CENCI, VANDERLEI JOSE CRESTANI, CLAUDIO MIRO CENCI e RICARDO SCANDOLARA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FA00-5CA4-495D-0CCD> e informe o código FA00-5CA4-495D-0CCD



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

6.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

6.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

6.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

6.1.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

6.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.1.6 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

6.1.7 O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o Art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

6.1.8 A contratada deverá, deverá assegurar a garantia mínima de 12 (doze) meses, sobre os equipamentos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

7.1 A Gestão do Contrato ficará a cargo do Senhor Vanderlei José Crestani, CPF: 530.439.95953 a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato e ainda:

- a) Propor a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela Contratada;
- b) Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- c) Manter controles adequados e efetivos do Contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
- d) Propor medidas que melhorem a execução do Contrato.

7.2 A Fiscalização do Contrato ficará a cargo do Servidor Senhor Ricardo Scandolara, CPF: 081.645.379-94, que será a responsável pelo recebimento dos produtos e a comprovação de atendimento ao Termo de Referência, quando poderá suspender a execução desde que os serviços não estejam compatíveis com a proposta apresentada e o Termo de Referência.

7.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência desta deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

7.4 Na sua ausência, o Fiscal substituto será o Servidor Senhor Claudiomiro Cenci, CPF: 788.199.62934.

7.5 Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

7.6 Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do Contrato proceder conforme os itens 8.8. e 10.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

7.7 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada

Assinado por 5 pessoas: CLÁUDIO MIRO CENCI, RICARDO SCANDOLARA, VANDERLEI JOSÉ CRESTANI, EDSON LUIZ CENCI, ANTONIO FERRAZZO, CLÁUDIO MIRO CENCI e RICARDO SCANDOLARA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FA00-5CA4-495D-0CCD>



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:

8.1 O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

8.1.1 Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da **CONTRATADA**, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

8.1.2 Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do **CONTRATANTE**;

8.1.3 A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

8.2 O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a **CONTRATADA** declara expressamente conhecer.

8.3 Na hipótese de rescisão por culpa da **CONTRATADA**, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

8.4 Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

8.5 Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo **CONTRATANTE** será cobrado judicialmente.

8.6 Reserva-se ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

8.7 A inexecução do contrato pela **CONTRATADA** poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

8.7.1 A não entrega dos produtos contratados;

8.7.2 Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

8.7.3 Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

8.8 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:

8.8.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

8.8.2 Manifestação do Gestor do Contrato e/ou do Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

8.8.3 Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

8.8.4. Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

8.8.5 Decisão do Prefeito Municipal;

Assinado por 5 pessoas: CLADIMIR ANTONIO FERRAZZO, EDSON LUIZ CENCI, VANDERLEI JOSÉ CRESTANI, CLAUDIO MIRO CENCI e RICARDO SCANDOLARA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FA00-5CA4-495D-0CCD> e informe o código FA00-5CA4-495D-0CCD



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8.8.6 Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

8.8.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas neste Instrumento.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES:

9.1 O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser alterado(s) mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte (Artigo 57, §1º e ss. e 65, da Lei 8.666/93).

9.2 Aplica-se ao presente Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93. (Artigo 65, da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

10.1 Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

10.2 O **CONTRATANTE** decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela **CONTRATADA**, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - Advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - Advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - Penalidades pecuniárias:

a) Multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do Contrato;

b) Multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) Multa punitiva de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) Multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) Multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) Multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - Suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

Assinado por 5 pessoas: CLÁUDIO MIRO CENCI e RICARDO SCANDOLARA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FA00-5CA4-495D-0CCD> e informe o código FA00-5CA4-495D-0CCD



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

V - Rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O **CONTRATANTE** resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

10.3 Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

10.4 Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

10.5 Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

10.6 Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

10.7 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:

10.7.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.7.2 Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.7.3 Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

10.7.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

10.7.5 Decisão do Prefeito Municipal;

10.7.6 Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

10.7.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Edital e no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:

11.1 Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

11.2 Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

Assinado por 5 pessoas: CLÁUDIO MIRIAM ANTONIO FERRAZZO, EDSON LUIZ CENCI, VANDERLEI JOSÉ CRESTANI, CLAUDIO MIRO CENCI e RICARDO SCANDOLARA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FA00-5CA4-495D-0CCD> e informe o código FA00-5CA4-495D-0CCD





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

11.3 Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a **CONTRATADA** ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da **CONTRATADA**, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

11.4 Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO:

12.1 A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

13.1 Elege-se o foro da Comarca de Chopinzinho/PR para dirimir quaisquer dúvidas fundadas neste Contrato.

13.2 E por estarem cientes de todas as cláusulas e anexos, justos e acordados, os contratantes firmarão o instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais.

Chopinzinho, 18 de maio de 2023

Município de Chopinzinho - Contratante
Edson Luiz Cenci - Prefeito

Fortmaq Máquinas e Implementos Agrícolas Ltda - Contratada
Cladimir Antonio Ferrazzo- Responsável Legal

Assinado por 5 pessoas: CLADIMIR ANTONIO FERRAZZO, EDSON LUIZ CENCI, VANDERLEI JOSÉ CRESTANI, CLAUDIO MIRO CENCI e RICARDO SCANDOLARA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FA00-5CA4-495D-0CCD> e informe o código FA00-5CA4-495D-0CCD





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Vanderlei José Crestani
Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
Gestor Contrato

Ricardo Scandolara
Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
Fiscal Contrato

Claudiomiro Cenci
Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
Fiscal Substituto

TESTEMUNHAS:



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: FA00-5CA4-495D-0CCD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CLADIMIR ANTONIO FERRAZZO (CPF 327.XXX.XXX-04) em 19/05/2023 13:16:50 (GMT-03:00)
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ CLADIMIR ANTONIO FERRAZZO (CPF 327.XXX.XXX-04) em 19/05/2023 13:17:15 (GMT-03:00)
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ CLADIMIR ANTONIO FERRAZZO (CPF 327.XXX.XXX-04) em 19/05/2023 13:17:51 (GMT-03:00)
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ CLADIMIR ANTONIO FERRAZZO (CPF 327.XXX.XXX-04) em 19/05/2023 13:18:23 (GMT-03:00)
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ CLADIMIR ANTONIO FERRAZZO (CPF 327.XXX.XXX-04) em 19/05/2023 13:19:09 (GMT-03:00)
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ CLADIMIR ANTONIO FERRAZZO (CPF 327.XXX.XXX-04) em 19/05/2023 13:20:08 (GMT-03:00)
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ CLADIMIR ANTONIO FERRAZZO (CPF 327.XXX.XXX-04) em 19/05/2023 13:21:08 (GMT-03:00)
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ CLADIMIR ANTONIO FERRAZZO (CPF 327.XXX.XXX-04) em 22/05/2023 08:41:25 (GMT-03:00)
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)



EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 22/05/2023 09:00:10 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)



VANDERLEI JOSÉ CRESTANI (CPF 469.XXX.XXX-00) em 22/05/2023 11:16:29 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



CLAUDIOMIRO CENCI (CPF 788.XXX.XXX-34) em 22/05/2023 11:19:46 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



RICARDO SCANDOLARA (CPF 081.XXX.XXX-93) em 22/05/2023 11:35:06 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FA00-5CA4-495D-0CCD>

Memorando 31- 1.671/2023

De: Andreia S. - SMA-LC
Para: GAB-LC - Licitações e Contratos
Data: 22/05/2023 às 09:00:17

Segue em anexo Contrato 130/2023, para assinatura.

—
Andreia da Silva
Agente Administrativo

Anexos:

CONTRATO_130_2023_TDF_NEGOCIOS_AGROPECUARIOS_EIRELI_Assinado_pela_empresa.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Edson Luiz Cenci	22/05/2023 09:01:12	ICP-Brasil	EDSON LUIZ CENCI CPF 518.XXX.XXX-68
Vanderlei José Crestani	22/05/2023 11:17:29	1Doc	VANDERLEI JOSÉ CRESTANI CPF 469.XXX.XXX-00
Claudio Miroti Cenci	22/05/2023 11:20:46	1Doc	CLAUDIOMIRO CENCI CPF 788.XXX.XXX-34
Ricardo Scandolara	22/05/2023 11:36:32	1Doc	RICARDO SCANDOLARA CPF 081.XXX.XXX-93

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **82B4-E290-9388-D8C5**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 28/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 56/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COLHEDORA DE FORRAGEM E GRADE ARADORA CONVÊNIO MAPA
Nº 921575

ANEXO – VII

TERMO DE CONTRATO 130/2023

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR**, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, senhor **Edson Luiz Cenci**, inscrito no CPF sob o nº 518.894.719-68, RG nº 3.533.5934 SSP/PR, abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro a Empresa **TDF Negócios Agropecuários Ltda – EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 41.389.018/0001-04, com sede na Rua Estrada Geral de Paredão, S/N, Interior, no município de Sério, Estado do Rio Grande do Sul, Fone: (51) 3770-1093 ou (51) 99323-1567, E-mail: contato@metalfreitas.com.br. Neste ato representada pelo Senhor Tauã de Freitas, portador do CPF 033.693.560-90 e do RG 1117025071 – SSP/RS, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Eletrônico nº 28/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

LOTE	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	UNIT. R\$	TOTAL R\$
01	01	Unid.	Grade aradora intermediária com controle remoto “nova”, com cilindro hidráulico e mangueiras para levantamento (acionado pelo trator), com 14 (quatorze) discos recortados com diâmetro de 28” (vinte e oito polegadas) e espessura mínima de 7,5 milímetros, com limpadores individuais e removíveis, sendo o espaçamento mínimo entre os discos de 270 milímetros e com largura de corte (trabalho) de no mínimo 1.750 milímetros. Diâmetro mínimo do eixo dos discos de 1.5/8” (uma polegada e cinco oitavos) com mancais rolamentados em banho a óleo ou com graxa. Rodeiros simples com rodas e pneus com câmara de dimensões “mínimas” 6.00 – 16. Estrutura em aço tubular, com possibilidades de ajustes do ângulo de corte dos discos no chassi. Peso aproximado de “no mínimo” 1.500 kg.	30.200,00	30.200,00

Assinado por 5 pessoas: TAUÃ DE FREITAS, EDSON LUIZ CENCI, VANDERLEI JOSÉ CRESTANI, CLAUDIO MIRO CENCI e RICARDO SCANDOLARA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/82B4-E290-9388-D8C5> e informe o código 82B4-E290-9388-D8C5





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

		Entregue completa e montada, com Manual e Catálogo de Peças.		
Total R\$				30.200,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

2.1 A empresa vencedora deverá efetuar a entrega dos produtos, sem custos para o Município, no Prédio da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, situada à Rua 14 de Dezembro, nº 3977, Bairro Centro, Chopinzinho-PR.

2.1.1 A contratada deverá entregar os produtos no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a emissão da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento.

2.2 A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir da assinatura do Contrato.

2.3 É vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.

2.4 Correrão por conta da contratada todas as despesas relacionadas com a execução do objeto da presente licitação: entrega/transportes/fretes, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todos os demais custos.

2.5 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega dos produtos e serviços, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

2.6 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

2.7 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos e serviços ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

2.8 Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

2.9 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1 O PAGAMENTO será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos produtos entregues, que atestadas pela Secretaria Solicitante, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

3.1.1 Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

3.1.2 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

Assinado por 5 pessoas: TAUA DE FREITAS, EDSON LUIZ CENCI, VANDERLEI JOSÉ CRESTANI, CLAUDIO MIRO CENCI e RICARDO SCANDOLARA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/82B4-E290-9388-D8C5> e informe o código 82B4-E290-9388-D8C5



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

3.2 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

3.3 O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

3.4 A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

3.5 O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas a execução, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

3.6 O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o Art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 Fica estimado o valor máximo de R\$ 30.200,00 (trinta mil e duzentos reais) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

4.2 Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente – 10.01.206080006.1.029.4.4.90.52 (1804) F: 799 / 10.01.206080006.1.029.4.4.90.52 (1023) F: 000.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

5.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens e serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

5.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

5.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

5.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos

5.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

6.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

6.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

Assinado por 5 pessoas: TAU DE FREITAS, EDSON LUIZ CENCI, VANDERLEI JOSÉ CRESTANI, CLAUDIO MIRO CENCI e RICARDO SCANDOLARA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/82B4-E290-9388-D8C5>



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

6.1.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

6.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.1.6 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

6.1.7 O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o Art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

6.1.8 A contratada deverá, deverá assegurar a garantia mínima de 12 (doze) meses, sobre os equipamentos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

7.1 A Gestão do Contrato ficará a cargo do Senhor Vanderlei José Crestani, CPF: 530.439.95953 a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato e ainda:

a) Propor a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela Contratada;

b) Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;

c) Manter controles adequados e efetivos do Contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;

d) Propor medidas que melhorem a execução do Contrato.

7.2 A Fiscalização do Contrato ficará a cargo do Servidor Senhor Ricardo Scandolara, CPF: 081.645.379-94, que será a responsável pelo recebimento dos produtos e a comprovação de atendimento ao Termo de Referência, quando poderá suspender a execução desde que os serviços não estejam compatíveis com a proposta apresentada e o Termo de Referência.

7.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência desta deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

7.4 Na sua ausência, o Fiscal substituto será o Servidor Senhor Claudiomiro Cenci, CPF: 788.199.62934.

7.5 Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

7.6 Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do Contrato proceder conforme os itens 8.8. e 10.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

7.7 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:

8.1 O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

Assinado por 5 pessoas: TAUÁ DE FREITAS, EDSON LUIZ CENCI, VANDERLEI JOSÉ CRESTANI, CLAUDIOMIRO CENCI e RICARDO SCANDOLARA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/82B4-E290-9388-D8C5> e informe o código 82B4-E290-9388-D8C5



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8.1.1 Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da **CONTRATADA**, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

8.1.2 Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do **CONTRATANTE**;

8.1.3 A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

8.2 O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a **CONTRATADA** declara expressamente conhecer.

8.3 Na hipótese de rescisão por culpa da **CONTRATADA**, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

8.4 Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

8.5 Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo **CONTRATANTE** será cobrado judicialmente.

8.6 Reserva-se ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

8.7 A inexecução do contrato pela **CONTRATADA** poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

8.7.1 A não entrega dos produtos contratados;

8.7.2 Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

8.7.3 Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

8.8 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:

8.8.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

8.8.2 Manifestação do Gestor do Contrato e/ou do Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

8.8.3 Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

8.8.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

8.8.5 Decisão do Prefeito Municipal;

8.8.6 Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo em decisão irrecurável;

8.8.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas neste Instrumento.

Assinado por 5 pessoas: TÁUA DE FREITAS, EDSON LUIZ CENCI, VANDERLEI JOSÉ CRESTANI, CLAUDIO MIRO CENCI e RICARDO SCANDOLARA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/82B4-E290-9388-D8C5>



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES:

9.1 O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser alterado(s) mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte (Artigo 57, §1º e ss. e 65, da Lei 8.666/93).

9.2 Aplica-se ao presente Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93. (Artigo 65, da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

10.1 Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

10.2 O **CONTRATANTE** decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela **CONTRATADA**, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - Advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - Advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - Penalidades pecuniárias:

a) Multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do Contrato;

b) Multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) Multa punitiva de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) Multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) Multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) Multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - Suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - Rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

Assinado por 5 pessoas: TAUÁ DE FREITAS, EDSON LUIZ CENCI, VANDERLEI JOSÉ CRESTANI, CLAUDIO MIRO CENCI e RICARDO SCANDOLATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/82B4-E290-9388-D8C5> e informe o código 82B4-E290-9388-D8C5



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

10.3 Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

10.4 Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

10.5 Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

10.6 Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

10.7 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:

10.7.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.7.2 Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.7.3 Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

10.7.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

10.7.5 Decisão do Prefeito Municipal;

10.7.6 Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

10.7.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Edital e no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:

11.1 Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

11.2 Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

Assinado por 5 pessoas: TAUÁ DE FREITAS, EDSON LUIZ CENCI, VANDERLEI JOSÉ CRESTANI, CLAUDIO MIRO CENCI e RICARDO SCANDOLARA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/82B4-E290-9388-D8C5> e informe o código 82B4-E290-9388-D8C5



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

11.3 Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a **CONTRATADA** ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da **CONTRATADA**, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

11.4 Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO:

12.1 A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

13.1 Elege-se o foro da Comarca de Chopinzinho/PR para dirimir quaisquer dúvidas fundadas neste Contrato.

13.2 E por estarem cientes de todas as cláusulas e anexos, justos e acordados, os contratantes firmarão o instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais.

Chopinzinho, 18 de maio de 2023.

Município de Chopinzinho - Contratante
Edson Luiz Cenci - Prefeito

TDF Negócios Agropecuários Ltda – EPP- Contratada
Tauã de Freitas - Responsável Legal

Assinado por 5 pessoas: TAU DE FREITAS, EDSON LUIZ CENCI, VANDERLEI JOSÉ CRESTANI, CLAUDIO MIRO CENCI e RICARDO SCANDOLARA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/82B4-E290-9388-D8C5> e informe o código 82B4-E290-9388-D8C5



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Vanderlei José Crestani

Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
Gestor Contrato

Ricardo Scandolara

Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
Fiscal Contrato

Claudiomiro Cenci

Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
Fiscal Substituto

TESTEMUNHAS:



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 82B4-E290-9388-D8C5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ TAUA DE FREITAS (CPF 033.XXX.XXX-90) em 18/05/2023 17:22:47 (GMT-03:00)
Emitido por: AC DIGITALSIGN RFB G2 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ TAUA DE FREITAS (CPF 033.XXX.XXX-90) em 18/05/2023 17:23:15 (GMT-03:00)
Emitido por: AC DIGITALSIGN RFB G2 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ TAUA DE FREITAS (CPF 033.XXX.XXX-90) em 18/05/2023 17:23:35 (GMT-03:00)
Emitido por: AC DIGITALSIGN RFB G2 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ TAUA DE FREITAS (CPF 033.XXX.XXX-90) em 18/05/2023 17:23:58 (GMT-03:00)
Emitido por: AC DIGITALSIGN RFB G2 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ TAUA DE FREITAS (CPF 033.XXX.XXX-90) em 18/05/2023 17:24:25 (GMT-03:00)
Emitido por: AC DIGITALSIGN RFB G2 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ TAUA DE FREITAS (CPF 033.XXX.XXX-90) em 18/05/2023 17:24:53 (GMT-03:00)
Emitido por: AC DIGITALSIGN RFB G2 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ TAUA DE FREITAS (CPF 033.XXX.XXX-90) em 18/05/2023 17:25:20 (GMT-03:00)
Emitido por: AC DIGITALSIGN RFB G2 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ TAUA DE FREITAS (CPF 033.XXX.XXX-90) em 18/05/2023 17:25:48 (GMT-03:00)
Emitido por: AC DIGITALSIGN RFB G2 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)



TAUA DE FREITAS (CPF 033.XXX.XXX-90) em 18/05/2023 17:26:22 (GMT-03:00)

Emitido por: AC DIGITALSIGN RFB G2 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)



EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 22/05/2023 09:00:58 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)



VANDERLEI JOSÉ CRESTANI (CPF 469.XXX.XXX-00) em 22/05/2023 11:17:23 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



CLAUDIOMIRO CENCI (CPF 788.XXX.XXX-34) em 22/05/2023 11:20:40 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



RICARDO SCANDOLARA (CPF 081.XXX.XXX-93) em 22/05/2023 11:36:26 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/82B4-E290-9388-D8C5>

Memorando 32- 1.671/2023

De: Andreia S. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 23/05/2023 às 08:16:08

Segue em anexo as publicações.

—

Andreia da Silva

Agente Administrativo

Anexos:

Extrato_do_Contrato_AMP.pdf

Homologacao_AMP.pdf

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO PE 28-2023

Extrato dos Contratos 129/2023 e 130/2023, do Pregão Eletrônico nº 28/2023. OBJETO AQUISIÇÃO DE COLHEDORA DE FORRAGEM E GRADE ARADORA CONVÊNIO MAPA Nº 921575. VIGÊNCIA: 12 meses. EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO: A empresa vencedora deverá efetuar a entrega dos produtos, sem custos para o Município, no Prédio da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, situada à Rua 14 de Dezembro, nº 3977, Bairro Centro, Chopinzinho-PR. A contratada deverá entregar os produtos no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a emissão da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento. FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O PAGAMENTO será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos produtos entregues, que atestadas pela Secretaria Solicitante, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento. Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente – 10.01.206080006.1.029.4.4.90.52 (1804) F: 799 / 10.01.206080006.1.029.4.4.90.52 (1023) F: 000. GESTOR: Vanderlei José Crestani. FISCAL: Ricardo Scandolara. FISCAL SUBSTITUTO: Claudiomiro Cenci. Partes: Município de Chopinzinho e Contrato 129/2023 – FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA. Valor Total R\$ 62.352,00. Contrato 130/2023 – TDF NEGOCIOS AGROPECUARIOS LTDA. Valor Total R\$ 30.200,00Data da assinatura: 18/05/2023. Chopinzinho-PR,

EDSON LUIZ CENCI –
Prefeito.

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:834D1A0D

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 23/05/2023. Edição 2776
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO PE 28-2023

HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Eletrônico Nº 28/2023

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Item - Compras nº 28/2023, de 03/05/23, e após expirado o prazo recursal, eu EDSON LUIZ CENCI, PREFEITO, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R\$
TDF NEGOCIOS AGROPECUARIOS EIRELI	30.200,00
FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	62.352,00
ALOR TOTAL RS	92.552,00

Que apresentou o Menor Preço Item.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 18 de maio de 2023

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:FB8C394B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 23/05/2023. Edição 2776

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>